



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Arenópolis	5
Câmara Municipal de Cáceres	7
Câmara Municipal de Diamantino	8
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	12
Câmara Municipal de Nova Brasilândia	12
Câmara Municipal de Nova Xavantina	13
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	14
Câmara Municipal de Rondolândia	15
Câmara Municipal de Salto do Céu	15
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu	16
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	16
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte	17
Câmara Municipal de Várzea Grande	17
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	17
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	18
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	19
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	19
Prefeitura Municipal de Água Boa	20
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	25
Prefeitura Municipal de Alto Garças	100
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	101
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	109
Prefeitura Municipal de Apiacás	112
Prefeitura Municipal de Araguaiana	117
Prefeitura Municipal de Araputanga	118
Prefeitura Municipal de Arenópolis	124
Prefeitura Municipal de Aripuanã	126
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	153
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	153
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	192
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	195
Prefeitura Municipal de Cáceres	197
Prefeitura Municipal de Campinápolis	204
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	205
Prefeitura Municipal de Campo Verde	217
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	220
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	221
Prefeitura Municipal de Canarana	222
Prefeitura Municipal de Carlinda	223
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	229
Prefeitura Municipal de Cláudia	230
Prefeitura Municipal de Cocalinho	233
Prefeitura Municipal de Colíder	237
Prefeitura Municipal de Colniza	261
Prefeitura Municipal de Comodoro	267
Prefeitura Municipal de Confresa	274
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	276
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	285
Prefeitura Municipal de Curvelândia	286

Prefeitura Municipal de Diamantino	287
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	393
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	393
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	404
Prefeitura Municipal de General Carneiro	405
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	407
Prefeitura Municipal de Guiratinga	409
Prefeitura Municipal de Indavaí	412
Prefeitura Municipal de Itanhangá	412
Prefeitura Municipal de Itaúba	416
Prefeitura Municipal de Itiquira	418
Prefeitura Municipal de Jaciara	430
Prefeitura Municipal de Jangada	432
Prefeitura Municipal de Jauru	433
Prefeitura Municipal de Juara	435
Prefeitura Municipal de Juína	441
Prefeitura Municipal de Juruena	469
Prefeitura Municipal de Juscimeira	475
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	480
Prefeitura Municipal de Luciara	484
Prefeitura Municipal de Matupá	484
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	491
Prefeitura Municipal de Nobres	496
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	497
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	498
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	503
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	505
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	505
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	508
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	510
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	512
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	515
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	529
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	531
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	539
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	541
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	544
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	545
Prefeitura Municipal de Paranatinga	547
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	548
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	554
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	556
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	557
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	557
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	566
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	566
Prefeitura Municipal de Poxoréu	576
Prefeitura Municipal de Querência	583
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	583
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	584
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	592
Prefeitura Municipal de Rio Branco	593
Prefeitura Municipal de Rondolândia	596
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	596
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	606
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	611
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	611
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	624
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	688
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	691
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	693
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	698
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	713

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	713
Prefeitura Municipal de Sapezal	715
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	749
Prefeitura Municipal de Sorriso	750
Prefeitura Municipal de Tabaporã	752
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	753
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	754
Prefeitura Municipal de Torixoréu	754
Prefeitura Municipal de União do Sul	756
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	769
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	770
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	775
Prefeitura Municipal de Vila Rica	777
Terceiros	779

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: N° 001/2025****CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SERIEMA**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa a título de APOIO CULTURAL E COMUNITÁRIO e de RETRANSMISSÃO das sessões ordinárias e informativos até o dia 31/12/2025.**RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais), e será repassado a conveniada obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho, tendo seus recursos oriundos de Subvenções Sociais.**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foi designada a servidora, como Fiscal, Sra Cláudia Paixão Iora, registrada sob matrícula n° 18, servidora efetiva.**VIGÊNCIA:** O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de 01 de fevereiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Água Boa/MT, 27 de janeiro de 2025.

Rejane Schneider Garcia Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 007/2025****PORTARIA N.º 007/2025**

O Sr. **AROLD SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e considerando a Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo desta Câmara Municipal,

R E S O L V E:**ART. 1º** - Fica nomeado a comissão de fiscais de contrato abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de todos os contratos a serem firmados durante o exercício financeiro de 2025.**FISCAL:** Carlos Pereira de Souza Junior**SUPLENTE:** Irisvalte Alves Moran**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**P U B L I C A – S E****R E G I S T R A – S E****C U M P R A – S E**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

AROLD SOARES DE OLIVEIRA FILHO**Presidente****Câmara Municipal de Arenápolis-MT****CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 006/2025****PORTARIA N.º 006/2025**

“Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Legislativo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, e dá outras providências.”

O Sr. **AROLD SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal n°. 4.320/64;**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;**CONSIDERANDO** que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;**CONSIDERANDO**, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;**Art. 1º.** Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO
Irisvalte Alves Moran	Presidente
Carlos Pereira de Souza Junior	Vice- Presidente/ Membro
Ednilson Martins Barbosa	Relator

Art. 2º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:**I) Alienação** - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.**II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão** - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.**III) Avaliação** - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.**IV) Baixa de Bens** - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.**V) Bem de Terceiro** - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.**VI) Bem Inservível** - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.**VII) Bem Patrimonial Antieconômico** - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.**VIII) Bem Patrimonial Obsoleto** - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.**IX) Bem Permanente** - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a

guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E

R E G I S T R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

AROLD SOARES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente

Câmara Municipal de Arenópolis-MT

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 009/2025**

PORTARIA N.º 009/2025

Dispõe sobre Progressão de Classe dos Servidores efetivos, vinculados à Câmara Municipal de Arenópolis-MT.

AROLD SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Arenópolis-MT, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 1.735, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido elevação de classe a Servidora Pública Municipal lotada neste Poder Legislativo, Sr.ª ANA PAULA SANCHES ARANEGA, brasileira, portador do RG 4XX.XX0 SSP/MT e CPF - n.º. 077.XXX.XXX-02, matrícula n.º. 002, efetivo no cargo de Agente Administrativo e Legislativo,

observado o que lhe é assegurado no Art. 64 e 65 da Lei Complementar nº. 1.735/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS.

Art. 2º Eleva-se a classe da servidora na progressão horizontal de Classe B, Nível 10, para Classe C, Nível 10, com remuneração fixada na tabela salarial da Lei Complementar nº. 1.735/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente

Câmara Municipal de Arenápolis-MT

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 008/2025**

PORTARIA N.º 008/2025

O Sr. **AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como ouvidor da Câmara Municipal de Arenápolis-MT o Sr. **Carlos Pereira de Souza Junior**, portador da Cédula de identidade RG. 14XXXXX-7 SSP/MT e CPF 993.XXX.XXX.91, com fulcro na Lei Municipal nº 1.156/2013.

Art. 2º - O Servidor de que trata o artigo anterior, não será remunerado pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente

Câmara Municipal de Arenápolis-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 049/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora SIDINEIA CRUZ DE LAISA e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 014, de 23 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **SIDINEIA CRUZ DE LAIA**, portador do RG/CPF sob nº 887.XXX.XXX-49, para o cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da

Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 052/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora DAYANE PINOW CAMINI DE ALMEIDA e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 013, de 23 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **DAYANE PINOW CAMINI DE ALMEIDA**, portador do RG/CPF sob nº 040.XXX.XXX-90, para o cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 051/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 015, de 27 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES**, portador(a) do RG/CPF sob nº 019.XXX.XXX-59, para o cargo de Assessor(a) da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Art. 2º-B da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 050/2025**

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor LUIZ DO CARMO MARTINS DE ABREU e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 188, de 23 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **LUIZ DO CARMO MARTINS DE ABREU**, portador do RG/CPF sob nº 013.XXX.XXX-80, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 16/2025**

Portaria nº. 016/2025

Nomeia o senhor Ricardo Augusto Mendes Silva para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Legislativo da Câmara Municipal de Diamantino.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Legislativo o senhor Ricardo Augusto Mendes Silva, portador do CPF nº. 805.XXX.XXX-04 em conformidade com a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-I, conforme a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 20 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 17/2025**

PORTARIA Nº. 17/2025

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE TABELA SALARIAL DA SERVIDORA NAYARA BONFIM FREITAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando a portaria 6/2021, que nomeia a servidora Nayara Bonfim Freitas para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais, bem como a sua permanência no cargo.

Considerando que a lei nº 1.635/2025, trouxe alteração na referência salarial do cargo de Chefe de Serviços Gerais de CC-III para CC-IV.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de tabela salarial à servidora efetiva Nayara Bonfim Freitas, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais, ficando enquadrada na tabela CC-IV enquanto permanecer no referido cargo, em conformidade com a lei nº 1.635/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 20 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 27/2025**

Portaria nº. 27/2025

Designa o servidor Eder Wilson da Costa Soares, como Fiscal do contrato nº. 5/2024, junto a empresa R. BORGES VEICULOS LTDA.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Eder Wilson da Costa Soares**, portador do CPF nº. 775.XXX.XXX-68, RG nº. 10XXXX-0 SSP/MT, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 5/2024 – Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM COM VISTA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Resolução nº. 92/2023 e a lei 1.474/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 27 de janeiro de 2025

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 014/2025**

Portaria nº. 014/2025

Nomeia a senhora Bruna Tatiely Del Castanhel dos Santos para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Externa da Câmara Municipal de Diamantino.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Externa a senhora Bruna Tatiely Del Castanhel dos Santos, portadora do CPF nº. 119.XXX.XXX-84 em conformidade com a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-V, conforme a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 20 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 013/2025**

Portaria nº. 013/2025

Nomeia a senhora Monica Ignacio Vattos Rueda para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Externa da Câmara Municipal de Diamantino.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Externa a senhora Monica Ignacio Vattos Rueda, portadora do CPF nº. 038.XXX.XXX-24 em conformidade com a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-V, conforme a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 20 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 18/2025**

Portaria nº. 18/2025

Nomeia a senhora Geisiene Catrinque Sales Calvo para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Externa da Câmara Municipal de Diamantino.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Externa a senhora Geisiene Catrinque Sales Calvo, portadora do CPF nº. 945.XXX.XXX-87 em conformidade com a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-V, conforme a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 20 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 012/2025**

Portaria nº. 012/2025

Nomeia a senhora Samara Ferreira Alves para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Externa da Câmara Municipal de Diamantino.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Externa a senhora Samara Ferreira Alves, portadora do CPF nº. 045.XXX.XXX-70 em conformidade com a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-V, conforme a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 20 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 26/2025**

Portaria nº. 26/2025

Designa o servidor Eder Wilson da Costa Soares, como Fiscal do contrato nº. 2/2024, junto a empresa LEITE & SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Eder Wilson da Costa Soares**, portador do CPF nº. 775.XXX.XXX-68, RG nº. 10XXXX-0 SSP/MT, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 002/2024 – Empresa LEITE & SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Resolução nº. 92/2023 e a lei 1.474/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 34/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 27 de janeiro de 2025

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 15/2025**

Portaria n° 015/2025

Nomeia a senhora Tifany Romes da Silva para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Diamantino.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Externa a senhora Tifany Romes da Silva, portadora do CPF n° 060.XXX.XXX-48 em conformidade com a Lei n° 1.635/2025.

Art. 2° - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-III, conforme a Lei n° 1.635/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 20 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 19/2025**

Portaria n° 019/2025

Nomeia a Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal no ano de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de constituir a Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal e atendendo a Resolução n° 062/2014 e as normativas da Unidade de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal, composta dos seguintes servidores:

I. Presidente: Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

II. Secretária: Sonia Juliana Jesus da Silva

III. Membro: Pedro Xavier Pires

Parágrafo Único – A comissão seguirá ao Manual de administração patrimonial de bens móveis do ativo permanente e as instruções da unidade de controle interno da Câmara Municipal, fazendo jus ao adicional de gratificação previsto na Lei Municipal 1.472/2022 e suas alterações.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 8/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 23 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 20/2025**

Portaria n° 20/2025

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Diamantino no ano de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada a servidora efetiva **Deizelucy Maria Pereira Mesquita** para atuar como Agente de Contratação da Câmara Municipal de Diamantino-MT, nos termos da lei 14.133/2021.

Art. 2° Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores:

I. **Kassio Faria da Silva;**

II. **Joelson Jonas da Silva.**

Art. 3° Os servidores aqui nomeados ficarão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Diamantino-MT, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e regulamentos, fazendo jus ao adicional de gratificação previsto na Lei Municipal 1.472/2022 e suas alterações.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 23 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 21/2025**

Portaria n° 21/2025

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Diamantino no ano de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeado como Agente de Contratação Pregoeiro o Senhor **Paulo Cezar da Cruz Fonseca**, para atuar nos pregões presenciais e eletrônicos da Câmara Municipal de Diamantino no ano de 2025.

Art. 2°. Ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro, os seguintes servidores efetivos:

I. Maria Madalena da Silva Neves;

II. Eder Wilson da Costa Soares;

Art. 3° Os servidores aqui nomeados ficarão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Diamantino-MT, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e regulamentos, fazendo jus ao adicional de gratificação previsto na Lei Municipal 1.472/2022 e suas alterações.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 23 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 25/2025**

PORTARIA Nº. 25/2025

DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA E DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, DAS SERVIDORAS ALINE SIMONY STELLA E LANUSA GEORGIA DE SOUZA VIEIRA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 1.330 de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações;

Considerando a Avaliação Funcional Periódica emitida pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº. 8/2025;

Considerando a Avaliação Funcional Periódica emitida pela Senhora Silvia Helena Monteiro da Rocha, Chefe do Cartório Eleitoral de Diamantino/MT;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar e homologar o resultado do processo de avaliação periódica para promoção na carreira, das Servidoras Efetivas da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

a) Avaliação Periódica para Promoção do Triênio de 09/01/2022 a 08/01/2025.

Servidor: ALINE SIMONY STELLA

Matrícula: 136

Cargo: Advogada

Pontuação (Média): 100 (cem pontos)

b) Avaliação Periódica para Promoção do Triênio de 14/01/2022 a 13/01/2025.

Servidor: LANUSA GEORGIA DE SOUZA VIEIRA

Matrícula: 138

Cargo: Assistente Legislativo II

Pontuação (Média): 100 (cem pontos)

Art. 2º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, a servidora Aline Simony Stella, ficando enquadrada no nível 5, na Classe E.

Art. 3º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, a servidora Lanusa Georgia de Souza Vieira, ficando enquadrada no nível 5, na Classe E.

Art. 4º - Fica assegurado ao servidor o direito de petição, conforme estabelecido junto ao art. 83 e seguintes, da Lei nº. 6/1990 do Estatuto do Servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser igualmente afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 27 de janeiro de 2025

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 24/2025**

Portaria nº. 24/2025

Nomeia o senhor Luiz de Oliveira Fontes Neto para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Externo da Câmara Municipal de Diamantino.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Externo o senhor **Luiz de Oliveira Fontes Neto**, portador do CPF nº. 039.XXX.XXX-03 em conformidade com a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-V, conforme a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 24 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 23/2025**

Portaria Nº. 23/2025

Dispõe sobre progressão por tempo de efetivo serviço público nos termos da lei nº. 1.330/2019 a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando os termos do Art. 15, conforme a Lei Municipal nº. 1.330/2019 - Tempo de serviço ou carreira vertical: é a evolução no conjunto da tabela de vencimentos, que ocorre automaticamente, a cada 03 (três) anos.

Considerando que a servidora completou 36 anos de efetivo serviço público na data de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista/Telefonista, a partir de 10 de janeiro de 2025, progressão por tempo efetivo no serviço público para o Nível 12, ficando sua remuneração enquadrada na referência E-12 do Anexo III - Tabelas Salariais, conforme Lei Municipal nº. 1.330/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 23 de janeiro de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 22/2025**

Portaria nº. 22/2025

Nomeia a senhora Tatiane da Costa Silva para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Externa da Câmara Municipal de Diamantino.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Externa a senhora Tatiane da Costa Silva, portadora do CPF nº. 832.XXX.XXX-34 em conformidade com a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-V, conforme a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 22 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 23 de janeiro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE REVOGAÇÃO DISPENSA 01-25 - PROCESSO LICITATÓRIO 01-25

Justificativa para Revogação do Processo de Contratação de Serviços Contábeis

Processo Administrativo nº 01-2025

Considerando a tramitação do processo licitatório destinado à contratação de serviços contábeis para a Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, justifica-se a revogação do referido processo pelos seguintes motivos:

Prorrogação da Permanência do Servidor em Exercício

O servidor público responsável pelas atividades contábeis da Câmara Municipal, após ter solicitado sua aposentadoria, obteve resposta do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município Mirassol D'Oeste/MT informando que será necessário permanecer na atividade por mais alguns meses para alcançar a renda pretendida.

Em razão disso, o servidor decidiu continuar no exercício de suas funções, garantindo a continuidade da prestação dos serviços contábeis nesse período, o que elimina a necessidade imediata de contratação de um novo profissional.

Princípios da Eficiência e da Economicidade

A prorrogação da permanência do servidor em exercício possibilita a manutenção dos serviços contábeis sem a necessidade de novas despesas com a contratação externa. Dessa forma, a revogação do processo licitatório demonstra o compromisso da administração pública com a aplicação racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ausência de Prejuízo ao Planejamento Contábil

A prorrogação da permanência do servidor garante a continuidade das atividades contábeis, assegurando o cumprimento das obrigações legais, fiscais e contábeis da Câmara Municipal.

Conclusão

Diante dos fatos apresentados, conclui-se que a revogação do processo licitatório se justifica por razões de interesse público, em virtude da prorrogação da permanência do servidor responsável pelas atividades contábeis. Essa medida demonstra o compromisso da administração pública com a otimização dos recursos e a continuidade dos serviços essenciais.

Fundamentação Legal:

A revogação do processo licitatório encontra amparo legal no art. 71 Inciso II à Lei nº 14.133/21, que permite a revogação do processo licitatório por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Mirassol d'Oeste-MT, 27 de janeiro 2025

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ATA DE POSSE PREFEITO VICE PREFEITO VEREADORES

Ata da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito de Nova Brasilândia para a Decima Legislatura do Município de Nova Brasilândia. Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte cinco no recinto da Câmara Municipal de Nova Brasilândia sito a Avenida Brasil número novecentos e cinquenta e sete. As nove horas da manhã, deu início a Sessão Solene de Posse, para empossar os vereadores(a), Antomar Christian de Souza Cardoso, Eutímio Francisco de Campos, Flavio dos Santos Magalhaes, João Vitor Xavier dos Anjos, Jonael Bernardes de Carvalho, Rosana Candida de Souza Campos, Rosimare da Silva Almeida, Selma dos Santos, Taize de Carvalho, Prefeito Jose Antonio Domingos Cardoso e Vice-Prefeito, Ivanildo Costa Erculino do Município de Nova Brasilândia-MT. Com a palavra o orador Cerimonial Senhor Nilton Mazochin que cumprimentou a todas as pessoas presentes, agradeceu primeiramente a Deus e de imediato convidou em ordem alfabética todos os vereadores eleitos para assumirem seus lugares no plenário, sendo eles: Antomar Christian de Souza Cardoso, Eutímio Francisco de Campos, Flavio dos Santos Magalhaes, Joao Vitor Xavier dos Anjos, Jonael Bernardes de Carvalho, Rosana Candida de Souza Campos, Rosimare da Silva Almeida, Selma dos Santos, Taize de Carvalho, assim como, convidou também para compor o dispositivo de honra, o excelentíssimo senhor Rosivan Francisco de Campos ex-vice prefeito do Município de Nova Brasilândia, que deixa o cargo juntamente com a Prefeita Mauriza Augusta de Oliveira, que ao termino de seu mandato compõe o recinto. Logo após, o Orador convocou a presença do Senhor Ivanildo Costa Erculino, vice prefeito eleito do Município para o quadriênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e Oito, acompanhado do Excelentíssimo Senhor, Jose Antonio Domingos Cardoso Prefeito Eleito do Município de Nova Brasilândia-MT. Dando continuidade, na condição de vereador mais votado entre os presentes, e assumindo o posto de presidente de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Brasilândia o Excelentíssimo Senhor Eutímio Francisco de Campos, declarou oficialmente aberta a sessão solene de posse de vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal. Em ato contínuo o senhor Presidente convidou o excelentíssimo vereadora Rosana Campos para assumir a função de primeira secretária para a presente sessão solene em companhia da Senhora vereadora Rosimare da Silva Almeida, que na posição de segunda secretária efetuou a leitura do texto bíblico sendo ele o salmo cem (100). Logo em seguida o orador convidou as autoridades eclesiais para proferir momento ecumênico de palavra, sendo assim, o Exmo. Pastor Adriano Rodrigues da igreja Madureira para conduzir uma oração, em sequência o Pastor Luiz Antônio Rodrigues da igreja batista conduziu o momento ecumênico e dando continuidade o Padre Paulino Hernandez pároco da Paróquia Nossa Senhora das Dores para uma rápida oração desejando que Deus abençoasse todo o mandato dos eleitos. Posteriormente a secretária mediante suas funções executou a chamada nominal dos Vereadores, Prefeito, e Vice-Prefeito para apresentação dos Diplomas que ortogam poderes para a posse do cargo. Após a apresentação dos Diplomas a Vereadora Rosana Campos efetuou a leitura das declarações de bens de cada componente da mesa conforme apresentados. Em ato contínuo o presidente de honra fez a leitura dos termos de Compromisso de posse dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito que se comprometeram formalmente aos respectivos cargos. Em continuidade da cerimônia o Presidente Eutímio Francisco de Campos convidou aos nobres Edis que se posicionassem para fazer o Juramento Público,

onde todos comprometeram publicamente e formalmente através do termo a desempenhar fielmente com dedicação, respeito e honestidade para com a causa pública e a coisa pública, prometendo cumprir e respeitar as leis do País, do Estado do Município, e também desta Augusta Casa de Leis. Dando continuidade por ordem alfabética cada vereador, vereadora, vice-prefeito e Prefeito para realizar o compromisso com os termos "Assim prometo". Em seguida o Presidente explica a população presente que iniciará o processo de votação eleição e posse da mesa diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, Presidente senhor Eutímio Francisco de Campos em ato contínuo solicitou que a primeira secretária lesse a matéria, verificando se consta alguma chapa protocolada concorrendo a presidência da Câmara Municipal. A primeira secretária realiza com a leitura do documento protocolado, que apresenta chapa única concorrendo a presidência da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT para o biênio de dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis, sendo ela composta da seguinte forma: **Presidente Flávio dos Santos Magalhães, Vice-presidente Selma dos Santos, Primeiro secretário João Vitor Xavier dos Anjos e segunda secretária Rosimare da Silva Almeida.** Em continuidade o Presidente declara aberta a votação para eleição da mesa diretora convocando os vereadores em ordem alfabética para proferirem seu voto de forma verbal, onde de forma unanime todos os vereadores e vereadoras manifestaram voto favorável a chapa. Após o término da votação o presidente proclama o resultado e em continuidade dá posse ao presidente da Câmara Municipal eleito que assume a condução da presente sessão a partir daqui. Em continuidade o presidente eleito para o biênio dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis conduz a posse de sua mesa diretora convidando o Vive presidente, primeiro secretário e segundo secretário a tomarem posse de suas funções. Em seguida coloca aberto o processo de discussão, dando a oportunidade de fala aos vereadores, vereadoras, prefeito e vice-prefeito. Dando abertura as falas a Ex-prefeita Mauriza Augusta de Oliveira iniciaram o momento de fala realizando a prestação de contas de seu mandato lendo minunciosamente cada conquista durante sua gestão de oito anos à frente do poder Executivo Municipal, agradeceu a Deus, amigos e familiares, agradeceu também os vereadores, parabenizou todos os eleitos reforçou o compromisso com o município de Nova Brasilândia e com o Prefeito José Antônio Domingos Cardoso esperando que ele de continuidade no legado de seu trabalho. Fazendo o uso da palavra o vereador Antomar Cristian de Souza Cardoso agradeceu a presença de todos, parabenizou a gestão da prefeita Marilza, colocou-se à disposição do município e de todas as pessoas que ajudaram nessa trajetória. Na sequência a vereadora Selma dos Santos tomou a palavra agradeceu a todos, parabenizou a prefeita Marilza dizendo que aprendeu muito nessa jornada ao seu lado, agradeceu todos os eleitores, familiares, amigos e alegou honrar cada um para melhorar Nova Brasilândia. Dando continuidade o vereador João Vitor Xavier dos Anjos assumiu a palavra agradecendo a todos os eleitores, amigos familiares, em especial sua mãe, em seguida colocou-se a disposição para contribuir com o desenvolvimento principalmente no setor da educação, esporte, saúde, cultura e todas as áreas necessárias para a evolução da comunidade, alegou ainda ser o vereador mais jovem da atual legislatura e usara a vitalidade para trabalhar ainda mais em prol do melhor, alegou ainda ser o segundo vereador mais jovem do Estado de Mato Grosso. Em seguida a vereadora Rosimare da Silva Almeida fez uso da palavra agradecendo a Deus, eleitores e amigos colocou-se a disposição para seguir realizando o trabalho de buscar emendas, buscar recursos para Nova Brasilândia, votando de forma a dar sustentabilidade e defendendo os interesses públicos. Em sequência a vereadora Taize de Carvalho fez uso da fala agradecendo a todos, dizendo que irá honrar a trajetória política de seu pai Jamar da Silva Lima, agradeceu ainda amigos, familiares e principalmente sua tia Honeide Lima. Na continuidade a vereadora Rosana Candida De Souza Campos fez uso da palavra agradecendo a todos os presentes, seus familiares, amigos e eleitores por todo empenho, alegou que estará a disposição para contribuir com o bem-estar de Nova Brasilândia que quem a ela procurar estará a inteira disposição para o que for necessário. Na con-

tinuidade o vereador Jonael Bernardes de Carvalho fez uso da fala agradecendo amigos, familiares e todos os eleitores colocou-se a disposição para contribuir com o desenvolvimento do município. Em ato contínuo o vereador Eutímio Francisco de Campos tomou a palavra agradeceu amigos, familiares e eleitores, colocou-se à disposição do município para realizar políticas públicas, parabenizou o atual prefeito e vice-prefeito disse que a campanha eleitoral encerrou-se e que estará sempre pronto para contribuir com Nova Brasilândia. Sendo assim, o presidente solicitou que a vice-presidente assumisse a sua função para que ele pudesse realizar a fala em tribuna. Dessa forma, com a palavra o vereador Flávio dos Santos Magalhães agradeceu a presença de todos, agradeceu a todos os eleitores amigos, familiares, em seguida agradeceu aos votos dos vereadores e vereadoras para eleição da presidência, principalmente agradecendo a parceria dos vereadores que ajudaram a compor a chapa. Em continuidade o senhor Ivanildo Herculino Vice-prefeito de Nova Brasilândia fez uso da palavra agradecendo a esposa, a família, amigos, colocou-se a disposição para contribuir de uma forma diferente com o município de Nova Brasilândia agora na política. De imediato fez uso da palavra o atual prefeito de Nova Brasilândia senhor José Antônio Domingos Cardoso que agradeceu a todos os amigos, familiares principalmente a seus avós que o criou com muito carinho, fez ainda um paralelo dizendo que não planejou ser prefeito mas que Deus já havia preparado os caminhos para que hoje pudesse estar assumindo tal função, parabenizou a gestão da ex-prefeita Marilza dizendo que aprendeu muito ao seu lado, garantindo que honrara cada voto e trabalhara para todos em prol de um município melhor, agradeceu a esposa, convidou todos para um almoço de confraternização e em seguida anunciou o corpo de secretariado que atuará em sua gestão sendo eles, Wigner Cezar como Secretário de Administração, Jeolli Cerutti Amorim como Secretária de Economia e Finanças, Junior Aparecido de Oliveira como secretário de Educação, Juliana Bassetto como Secretária de Saúde, Cleiton Marques como Secretário de Agricultura, Bruna Aoki como secretária de Cultura Turismo e Lazer, Edimar Rodrigues como Secretário de Assistência Social, sendo assim encerrou sua fala mais uma vez agradecendo a todos e a Deus. Sendo assim, o presidente suspendeu a sessão para lavratura da Ata da Sessão Solene de Posse. Dando continuidade a Sessão em ato sequente colocou a Ata em votação sendo aprovada por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar o Presidente fez as considerações finais, deseja sucesso declarando encerrada a Sessão Solene de posse. Para constar lavrei a presente ata que lida achada conforme vai ser assinada pelos presentes

Ivanildo Costa Erculino _____ José
 Antônio Domingos Cardoso _____ Antomar
 Christian Souza Cardoso _____ Eutímio Fran-
 cisco de Campos _____ Flávio dos Santos
 Magalhães _____ João Vitor Xavier dos
 Anjos _____ Jonael Bernardes Carva-
 lho _____ Rosana Cândida de Souza
 Campos _____ Rosimare da Silva Almei-
 da _____ Selma dos San-
 tos _____ Taize de Carva-
 lho. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL 001/2025

EDITAL 001/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE DE 2024.

ELIAS BUENO DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

TORNA-SE PÚBLICO

I – O Relatório de Gestão Fiscal, do 2º semestre do exercício financeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

II – O referido relatório estará à disposição de qualquer contribuinte no Departamento de Contabilidade na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua José Rosalino da Silva, na Praça Três Poderes, S/N, Setor Xavantina, nesta cidade.

Nova Xavantina/MT, 27 de Janeiro de 2025

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Modalidade: Dispensa de Licitação Número/Ano: 1/2025 Data de abertura: 24/01/2025 Data adjudicação: 28/01/2025 Data homologação: 28/01/2025 Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço Modo de disputa: Condição de pagamento: Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não Objeto da licitação: CONFECCÃO DE 13 PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL 5MM DOBRADO, APLIQUE EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO 0,21 3MM) AÇO ESCOVADO PRATA COM ADESIVO IMPRESSO VINIL TRANSPARENTE 30X10 CM / VEREADORES PARA PLENÁRIO; 06 PLACA EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO 0,21 3MM) AÇO ESCOVADO PRATA COM ADESIVO IMPRESSO VINIL POLIMÉRICO TRANSPARENTE E DUPLA FACE 3M® PARA APLICAÇÃO PORTAS GABINETES QTD=6. L=0,210. A=0,100 ENTREGA: 5DD; 13 PLACA EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO 0,21 3MM) AÇO ESCOVADO PRATA COM ADESIVO IMPRESSO VINIL POLIMÉRICO DUPLA FACE 3M® PARA APLICAÇÃO VAGAS DE ESTACIONAMENTO L=0,500. A=0,400, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.</p>
--

Nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, a Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

MASTER ADESIVOS DE PUBLICIDADES LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R\$ 3.789,03

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	291300-3	placa em acrílico cristal 5mm dobrado, aplique em ACM (alumínio composto 0,21 3mm) aço escovado prata com adesivo impresso vinil transparente 30x10 cm / vereadores para plenário	un	13	R\$ 130,50	R\$ 2.025,79
	291300-3	Placa em ACM (alumínio composto 0,21 3mm) aço escovado prata com adesivo impresso vinil polimérico transparente e dupla face 3m® para aplicação portas gabinetes. l=0,210. a=0,100 entrega: 5dd	Um	06	R\$ 384,70	R\$ 514,98
	291300-3	placa em ACM (alumínio composto 0,21 3mm) aço escovado prata com adesivo impresso vinil polimérico dupla face 3m® para aplicação vagas de estacionamento l=0,500. a=0,400		13		R\$ 1.248,26

PEIXOTO DE AZEVEDO, 28 de JANEIRO de 2025

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu **Ricardo José da Silva Filho**, agente de contratação, nomeado pela Portaria n° 018/2024, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo licitatório n° 001/2025 da Modalidade Dispensa de Licitação n° 001/2025, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **MASTER ADESIVOS DE PUBLICIDADES LTDA NO CNPJ N° 15.654.968/0001-09**, sediada à Rua Avenida INTERPENINSULAR, 211, JARDIM DAS FLORES, MATUPA/MT, CEP 78525-000.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de JANEIRO de 2025

Ricardo José da Silva Filho

Agente de Contratação

Portaria n° 018/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

PROCESSO N° 001/2025.

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão de Licitação que com fundamento nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/

21 e Parecer Jurídico n° 05/2025, **declarou** como inexigível a licitação, a favor da empresa **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**, neste ato representado pelo proprietário.

O valor para contratação de empresa especializada para a confecção de 13 placa em acrílico cristal 5mm dobrado, aplique em ACM (alumínio composto 0,21 3mm) aço escovado prata com adesivo impresso vinil transparente 30x10 cm / vereadores para plenário; 06 placas em ACM (alumínio composto 0,21 3mm) aço escovado prata com adesivo impresso vinil polimérico transparente e dupla face 3m® para aplicação portas gabinetes qtd=6. l=0,210. a=0,100 entrega: 5dd; 13 placa em ACM (alumínio composto 0,21 3mm) aço escovado prata com adesivo impresso vinil polimérico dupla face 3m® para aplicação vagas de estacionamento l=0,500. a=0,400, em atendimento às necessidades da câmara de vereadores de Peixoto de Azevedo/MT. é de **R\$ \$ 3.789,03 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e três centavos)**, face ao disposto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Peixoto de Azevedo, 27 de janeiro 2025

THAWE RODRIGUES DORTA

Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Modalidade: Dispensa de Licitação Número/Ano: 1/2025 Data de abertura: 24/01/2025 Data adjudicação: 28/01/2025 Data homologação: 28/01/2025 Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço Modo de disputa: Condição de pagamento: Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não Objeto da licitação: CONFECCÃO DE 13 PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL 5MM DOBRADO, APLIQUE EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO 0,21 3MM) AÇO ESCOVADO PRATA COM ADESIVO IMPRESSO VINIL TRANSPARENTE 30X10 CM / VEREADORES PARA PLENÁRIO: 06 PLACA EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO 0,21 3MM) AÇO ESCOVADO PRATA COM ADESIVO IMPRESSO VINIL POLIMÉRICO TRANSPARENTE E DUPLA FACE 3M® PARA APLICAÇÃO PORTAS GABINETES QTD=6. L=0,210. A=0,100 ENTREGA: 5DD: 13 PLACA EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO 0,21 3MM) AÇO ESCOVADO PRATA COM ADESIVO IMPRESSO VINIL POLIMÉRICO DUPLA FACE 3M® PARA APLICAÇÃO VAGAS DE ESTACIONAMENTO L=0,500. A=0,400, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

MASTER ADESIVOS DE PUBLICIDADES LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R\$ 3.789,03

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	291300-3	placa em acrílico cristal 5mm dobrado, aplique em ACM (alumínio composto 0,21 3mm) aço escovado prata com adesivo impresso vinil transparente 30x10 cm / vereadores para plenário	un	13 UND	R\$ 130,50	R\$ 2.025,79
	291300-3	Placa em ACM (alumínio composto 0,21 3mm) aço escovado prata com adesivo impresso vinil polimérico transparente e dupla face 3m® para aplicação portas gabinetes. l=0,210. a=0,100 entrega: 5dd	Um	06 UND	R\$ 384,70	R\$ 514,98
	291300-3	placa em ACM (alumínio composto 0,21 3mm) aço escovado prata com adesivo impresso vinil polimérico dupla face 3m® para aplicação vagas de estacionamento l=0,500. a=0,400		13 UND		R\$ 1.248,26

PEIXOTO DE AZEVEDO, 28 de JANEIRO de 2025

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**PORTARIA N° 007/CMR/2025.****PORTARIA N° 007/CMR/2025.**

Concede a cessão de cedência do servidor – **Emerson Costa**, matrícula funcional nº 45.

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora **ADRIANA OLIVEIRA BARROSO** no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37, V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 42, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A CESSÃO DE CEDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL – **EMERSON COSTA** – Contador do Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Rondolândia-MT, 20 Horas Semanais, matrícula funcional nº 45, para o cessionário Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, com ônus para o órgão cedido.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 27 de Janeiro de 2025.

Adriana Oliveira Barroso

Presidenta da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**PORTARIA N.º 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação.”

O Excelentíssimo Senhor **ALMERINDO CLARA PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas nos art. 29, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição da Resolução nº 003 de março de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE;**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Resolução nº 003 de março de 2024.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Ficam nomeados para atuarem como Agentes de Contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Agente de Contratação:

- Helder Viana Saminéz Silva
- Aguinaldo Alves dos Santos

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Helder Viana Saminéz Silva designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- Juliana Veloso de Oliveira
- Noé Monteiro de Barros

c) **Jailton Brandolfo Flores**

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) **Juliana Veloso de Oliveira**

b) **Noé Monteiro de Barros**

c) **Jailton Brandolfo Flores**

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Resolução nº 003 de março de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poder Legislativo de Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU PORTARIA Nº 07/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA nº 07/2025 de 23 DE JANEIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **ANDERSON ALVES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Nomear a servidora Ana Paula Da Silva para exercer a função de fiscal de contratos do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025.

Art. 2º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora em 23 de Janeiro de 2025, revogando a portaria 07/2024, e as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Anderson Alves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Efeitos a partir do dia 23 de Janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU PORTARIA Nº 06/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 06/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **ANDERSON ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – **Rucicleide Monteiro dos Santos**

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º Designar servidores para atuarem na equipe de apoio:

I – **Titular: Ana Paula da Silva**

II – **Titular: Sandrieni Nascimento cruz**

III – **Suplente: Lorena Britzius**

IV – **Suplente: Nelma Glauca Soares Da Silva**

§ 1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento de algum titular, será convocado o suplente, na ordem exposta no caput, de modo que haja sempre dois servidores compondo a equipe de apoio.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

PRESIDENTE – Rucicleide Monteiro dos Santos

1º MEMBRO - Ana Paula Da Silva

2º MEMBRO – Sandrieni Nascimento Cruz

SUPLENTE - Lorena Britzius

SUPLENTE – Nelma Glauca Soares Da Silva

Art. 4º - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelo 1º membro, ocasião em que será convocado o suplente para atuar como 2º membro.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 23 de Janeiro de 2025.

Anderson Alves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, inciso I, §1º; incisos I, II; e §7º, todos da Lei nº 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 02/2025, Processo Licitatório nº 02/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO”

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 28 a 30/01/2025.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS

Agente de Contratação – Portaria 018/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27/01/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO 03/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 04/2025

DISPENSA Nº 04/2025

CONTRATO Nº 03/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL

14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: NET VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE PROVEDOR DE INTERNET PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM CAPACIDADE DE 500 MBPS

DO PREÇO: R\$ 1.800,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 24/01/2025

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO 02/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 02/2025

CONTRATO Nº 02/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL

14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: G3 AUTO POSTO LTDA

CNPJ nº 44.932.876/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ETANOL – ABASTECIMENTO NA BOMBA,

DO PREÇO: R\$ 12.970,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 24/01/2025

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 01/2025

CONTRATO Nº 01/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL

14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MASTER MF EXTINTORES E ACESSORIOS LTDA

OBJETO: SEGURANÇA DO TRABALHO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO; PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – ATÉ 15 COLABORADORES; ENVIO DOS EVENTOS EXIGIDOS PELO E-SOCIAL

DO PREÇO: R\$ 4.200,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 24/01/2025

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 249/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora RILLARY FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 050.(...)-35, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretária.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 27 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 01/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

Jadilson Alves de Souza, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Assembleia Geral do Consórcio aprovou a Resolução Normativa Nº 031/2016 que Cria o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, regulamentado pela Resolução

Normativa N° 32/2016, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral (INSS). Conforme o que estabelece o Item I da Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio;

Considerando o inciso II da Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio, Resolução Normativa n° 29/2016, onde os Cargos “CC” Comissionados deverão ter suas vagas preenchidas por meio de aprovação do Conselho Deliberativo.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, LEANDRA DOS SANTOS MOURA MARQUES, CPF: 023.055.251-09, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**.

Art. 2° - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação em diário oficial.

Art. 3° - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4° - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 27 de janeiro de 2025.

Jadilson Alves de Souza

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ATO DE PESSOAL 04/2025 TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e Vinte e Cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **Jadilson Alves de Souza**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **DOU POSSE** a **LEANDRA DOS SANTOS MOURA MARQUES**, portador da carteira de identidade RG N° 34359362 SESP/MT, e do CPF: n° 023.055.251-09, nomeado através da PORTARIA N° 01/2025 do dia 27 de janeiro de 2025, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 27 de janeiro de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Faz saber que, em conformidade com o artigo 3o, “caput” e parágrafo 1o da Lei Federal no 11.079/2004, Artigo 21 da Lei Federal no 8.987/1995, AUTORIZOU a empresa TMR Máquinas e Biodigestores a realizar Estu-

dos de Modelagem e Viabilidade Econômico-Financeira para Solução Integrada de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, na modalidade de Parceria Público-Privada, para atender municípios consorciados. A presente Autorização não confere exclusividade, não obriga o Poder Público a realizar a licitação, é pessoal e intransferível e, em nenhuma hipótese será devida indenização à autorizada pelo CIDESAPA ou seus municípios.

Terceiros interessados, deverão encaminhar, no prazo de até 15(quinze) dias, documento que comprovem os estudos e viabilidade financeira do RSU-Resíduo Sólido Urbano

Pontal do Araguaia, 14 de Janeiro de 2025

Francisco Gonçalves Naves - Presidente do CIDESAPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°008/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO: 057/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J. R DE RIOJA & CIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR ADITIVADO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 24/01/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 27 de janeiro de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA N.º 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 001/2025, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP-13, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, em favor da empresa KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA inscrito no CNPJ: 03.121.285/

0004-16, no valor total de R\$ 20.250,00 (Vinte Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de janeiro de 2025.

Pascoal Alberton

Presidente do CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**, EXTRATO DO CONTRATO n° **027/2024**. Contratante: **CISOMT**, Contratada: **WP CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 12.648.863/0001-59. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, com adequações, modernizações e expansões e mão de obras com maior desconto a ser aplicada na forma estabelecidas em planilhas constantes da TABELA SINAPI, nas dependências de onde será utilizado como a CAF (central de abastecimento farmacêutica do CISOMT), com incidência do desconto ofertado pela licitante, acrescido do BDI, nos termos da **Resolução Normativa n° 06/2021-TP/TCE-MT**. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R\$ 151.038,70. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Odontológicos, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico 029/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 28/01/2025 até as 08:00 horas do dia 10/02/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 10/02/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 10/02/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023.

Sorriso/MT, 24 de janeiro de 2025.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Testes Laboratoriais, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico 034/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 28/01/2025 até as 08:00 horas do dia 11/02/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 11/02/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 11/02/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Médico, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n°043/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 29/01/2025 até as 08:00 horas do dia 12/02/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 12/02/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 12/02/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 047

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022, referente a **Adesão nº 04/2022**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 047, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965083	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL – COM ACESSO À INTERNET	UND	0,7574	145,2466	110,01
TOTAL					110,01

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R\$ 110,01 Órgão: 02 – Gabinete Unidade: Gabinete Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 011	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R\$ 110,01 Órgão: Esporte Unidade: Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 1050
--	---

Água Boa-MT, 06 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 045

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62..

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022, referente a **Adesão nº 04/2022**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 045, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL – COM ACESSO À INTERNET	UND	14,0962	145,2466	2.047,43
TOTAL					2.047,43

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R\$ 2.047,43 Órgão: 02 – Gabinete Unidade: Gabinete Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 011	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R\$ 462,03 Órgão: Finanças Unidade: Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 095 DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R\$ 260,01 Órgão: Educação Unidade: Rede Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 139 DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R\$ 420,01 Órgão: Educação Unidade: Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 171 DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R\$ 270,01 Órgão: Educação Unidade: Creche Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 231 DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R\$ 635,37 Órgão: Saúde Unidade: Gestão Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 324
--	---

Água Boa-MT, 06 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 046

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 023/2022**, referente a **Adesão nº 04/2022**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 046, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965083	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL – COM ACESSO À INTERNET	UND	8,3357	145,2466	1.210,73
TOTAL					1.210,73

<p>DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R\$ 1.210,73 Órgão: 02 – Gabinete Unidade: Gabinete Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 011</p>	<p>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R\$ 224,62 Órgão: Saúde Unidade: Gestão Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 324</p> <p>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R\$ 240,01 Órgão: Assistência Social Unidade: SINE Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 818</p> <p>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R\$ 636,09 Órgão: Infraestrutura Unidade: DEMAÉ Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 971</p> <p>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R\$ 110,01 Órgão: Esporte Unidade: Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 1029</p>
--	--

Água Boa-MT, 06 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº. 028/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº **4.394/2024** e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 003/2025.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus com motorista/operador (com motorista/operador e sem combustível), para a Prefeitura de Água Boa – MT.

DATA: 13/02/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br/>

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no <https://www.licitaaguaboa.com.br/> e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 27 de janeiro de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 048

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 023/2022**, referente a **Adesão nº 04/2022**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 048, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, **levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:**

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965083	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL – COM ACESSO À INTERNET	UND	1,6524	145,2466	240,01
TOTAL					240,01

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
VALOR: R\$ 240,01 Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria e Comércio Código Reduzido: 709	VALOR: R\$ 240,01 Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: SINE Código Reduzido: 818

Água Boa-MT, 06 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 049

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ITENS entre Secretarias do Contrato nº. **021/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 023/2022**, referente a **Adesão nº 04/2022**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 049, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL – COM ACESSO À INTERNET	UND	5,9023	145,2466	622,49
TOTAL					622,49

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
VALOR: R\$ 211,20 Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: Manutenção das atividades da Sec. Código Reduzido: 561	VALOR: R\$ 622,49 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Pré-escola – Ensino Infantil Código Reduzido: 246
VALOR: R\$ 411,29 Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: Conselho Tutelar Código Reduzido: 537	

Água Boa-MT, 06 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 050

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ITENS entre Secretarias do Contrato nº. **021/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 023/2022**, referente a **Adesão nº 04/2022**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 050, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
-----	------	-----	-----	----------	-------

3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL – COM ACESSO À INTERNET	UND	5,9023	145,2466	622,49
TOTAL					622,49

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R\$ 622,49 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Creche – Ensino Infantil Código Reduzido: 231	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R\$ 622,49 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Pré-escola – Ensino Infantil Código Reduzido: 246
---	--

Água Boa-MT, 06 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **204/2021**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 162/2021, ADESÃO 017/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, pre-

vista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ TOTAL
3964263	1038horas	Serviço de Profissional temporário – Operador de Máquinas Pesadas I	30.025,50
3964266	938,5388	Serviço de Profissional temporário – Do tipo manutenção e conservação	20.003,64

DOTAÇÃO ATUAL R\$ 30.025,50 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Código reduzido: 1244	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 50.029,14 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e Pecuária Código reduzido: 768
--	--

Água Boa-MT, 06 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **129/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. **091/2023**, referente ao **Pregão presencial nº. 022/2023**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967234	SERVIÇO DE IMPRESSÃO- IMPRESSÃO A LASER, PAPEL COMUM A4, PRETO E BRANCO	HP	UND	50.000	0,07	3.500,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 3.500,00 Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 03-0001-002 - Vigilância ambiental Código Reduzido: 37	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 3.500,00 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: 06-004-618 - Atenção Básica Código Reduzido: 371
--	---

Água Boa-MT, 06 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **129/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 091/2023, referente ao **Pregão presencial nº. 022/2023**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967234	SERVIÇO DE IMPRESSÃO- IMPRESSÃO A LASER, PAPEL COMUM A4, PRETO E BRANCO	HP	UND	21,429	0,07	1,500,03

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.500,03	R\$ 1.500,03
Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura	Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: 10-002-006 - Cultura	Unidade: 06-001-618 – Saúde M.A.C
Código Reduzido: 955	Código Reduzido: 456

Água Boa-MT, 06 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **129/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 091/2023, referente ao **Pregão presencial nº. 022/2023**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967234	SERVIÇO DE IMPRESSÃO- IMPRESSÃO A LASER, PAPEL COMUM A4, PRETO E BRANCO	HP	UND	4,000	0,07	280,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 280,00	R\$ 280,00
Órgão: Gabinete	Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: 02-001-001 - Gabinete	Unidade: 06-001-618 – Saúde M.A.C
Código Reduzido: 22	Código Reduzido: 560

Água Boa-MT, 06 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **129/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 091/2023, referente ao **Pregão presencial nº. 022/2023**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967234	SERVIÇO DE IMPRESSÃO- IMPRESSÃO A LASER, PAPEL COMUM A4, PRETO E BRANCO	HP	UND	1,000	0,07	700,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 700,00	R\$ 700,00
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão: Secretaria de Assistência Social
Unidade: SINE	Unidade: SINE
Código Reduzido: 754	Código Reduzido: 818

Água Boa-MT, 06 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 026

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ITENS entre a Secretaria do Contrato nº. **158/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92..

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 026, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COMPLETO, COM TV, FRIGOBAR, TELEFONE, AR CONDICIONADO E WIFI	UND	06	205,18	1.231,08

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.231,08	R\$ 1.231,08
Órgão 02: Gabinete do Prefeito	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento
Unidade: Gabinete	Unidade: Agricultura e Pecuária
Código Reduzido: 11	Código Reduzido: 768

Água Boa-MT, 08 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº. 028/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 004/2025.

OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos para reposição e trocas em reparos de veículos da linha leve, média e pesada pelo sistema de maior desconto na tabela traz-valor, atendimento à frota da Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 14/02/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br/>

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no <https://www.licitaaguaboa.com.br/e> através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 27 de janeiro de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista - MT, 27 de Janeiro de 2025.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025, de 27 de Janeiro de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE LUZIA GAMA NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVÊNIO NOVO PAC, PROPOSTA CADASTRADA NO SISMOB Nº 11747.4270001/24-001

DO VALOR: R\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

FICHA	DOTAÇÃO	CÓDIGO
0599	07.02.10.301.0007.11165.4.4.90.51	1601

DATA: 27 de Janeiro de 2025.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA - Contratada.

**GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **ALTO BOA VISTA**, com sede na na Av. Moisés, nº 676, Bairro Centro, Bairro Centro, na cidade de ALTO BOA VISTA-MT, CEP:78665-000, FONE: 66 98101 4438, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, a empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.853.101/0001-15, estabelecida na rua AVENIDA MANUEL JOSE DE ARRUDA – N 1700,QUADRA 10 ANEXO B, BAIRRO PRAEIRO CEP: 78070-500 Cidade CUIABA MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, S.r. THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO , portador do RG n. °16081293 SSP/MT, CPF027.911.441-96, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 009/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Empresa: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S							
Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	7	TUBO DEFOFO 200PN 12,5	UNIDADE	CORPLASTIK	335	989,00	331.315,00
1	8	LUVA DE CORRER PBA 60 MM	UNIDADE	CORPLASTIK	1.235	31,00	38.285,00
1	9	COLAR TOMADA PVC 85X3/4 C/ TRAVA SAIDA ROSCÁVEL	UNIDADE	CORPLASTIK	1.235	40,00	49.400,00
1	14	REGISTRO DEFOFO DN 100MM EURO	UNIDADE	SANE	325	1.589,00	516.425,00
1	17	TE REDUÇÃO PBA 85MMX60	CAIXA	CORPLASTIK	735	65,10	47.848,50
1	19	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75MMX90MM	UNIDADE	CORPLASTIK	725	27,40	19.865,00
1	24	TUBO FOFO 150 MM 6M	BARRA	CORPLASTIK	475	623,00	295.925,00
1	25	ANEL DE FOFO 200MM	UNIDADE	CORPLASTIK	725	16,50	11.962,50
1	27	REGISTRO FOFO 200 MM	UNIDADE	PAN	318	5.751,00	1.828.818,00
1	29	REGISTRO FOFO 60 MM	UNIDADE	PAN	322	725,00	233.450,00
1	34	CRUZETA PVC PBA 50 MM	UNIDADE	CORPLASTIK	718	48,90	35.110,20
1	83	SILICONE 50GR	UNIDADE	UNIPEGA	90	3,00	270,00
1	119	VASSOURA GARI.	UNIDADE	FLORINI	103	20,00	2.060,00
1	144	CAVADEIRA PEQUENA	UNIDADE	PARABONE	28	69,00	1.932,00
							3.412.666,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 28/01/2025 a 28/01/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir

os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **6.2.** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. **6.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES"; **6.5.** Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. **6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **6.8.** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. **6.9.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal. **6.10.** Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento; **6.11.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta. **6.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou

indenizações devidas pelo fornecedor. **6.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. **6.14.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **6.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor. **6.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública. **6.17.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **6.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **6.19.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item **6.1** somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 15 dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 023/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa

compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem

o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 009/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. ALTO BOA VISTA, 28 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
TA Prefeito Municipal _____ **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EPI'S**
LTDA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, através do Presidente da Comissão de Chamada Pública no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **“CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, cujo objeto consiste na **“aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE”**, conforme anexo nos autos, os agricultores: Sr. **MARCIO OPPELT**, sagrou-se vencedor em 2.800 KG do item 22, totalizando o valor global R\$ 12.376,00 (doze mil trezentos e setenta e seis reais), Sra. **JOSINA RIBEIRO DA SILVA**, sagrou-se vencedora em 720 KG do item 28, totalizando o valor global R\$ 23.695,20 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vin-

te centavos) ea Sra. **ZELIA DOS SANTOS CASTRO**, sagrou-se vencedora em 100 KG do item 1, 50 G do item 2, 400 KG do item 5, 100 KG do item 14, 100 KG do item 16, 50 KG do item 17, 200 KG do item 19, 80 KG do item 21, 100 KG do item 25 e 30 KG do item 27, totalizando o valor global R\$ 24.444,30 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Alguns itens ficaram abertos para novos credenciamentos.

Alto Boa Vista – MT, 21 de Janeiro de 2025.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

Presidente da Comissão de Chamada Pública

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **ALTO BOA VISTA**, com sede na na Av. Moisés, nº 676, Bairro Centro, Bairro Centro, na cidade de ALTO BOA VISTA-MT, CEP:78665-000, FONE: 66 98101 4438, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, a empresa SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.393.376/0001-90, estabelecida na rua PASCOAL, Nº 398 A, QUADRA 04, LOTE 23,BAIRRO PRAEIRINHO, CEP: 78070-590 Cidade CUIABA MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.ª **SIRLEI CARMEM LEOBET**, portador do RG n.º 07038852 SSP/MT, CPF n.º 918.430.491-04, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 009/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Empresa: SCL DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	11	COLAR TOMADA PVC 75X3/4 C/ TRAVA SAÍDA ROSCÁVEL	UNIDADE	CORR PLASTIK	1.235	14,90	18.401,50
1	18	ANEL PBA 85MM	UNIDADE	CORR PLASTIK	1.225	3,50	4.287,50
1	21	LUVA DE CORRER DE FOFO 150 MM JEI	PACOTE	CORR PLASTIK	625	199,00	124.375,00
1	28	REGISTRO FOFO 85 MM	UNIDADE	GOLD	318	1.410,00	448.380,00
1	30	LUVA DUPLA COMPRESSAO 20MM, (01.041.0005.0001) NCM.:39174090	UNIDADE	POLIERG	2.222	6,80	15.109,60
1	81	SELADOR ACRILICO 18LT	LATA 18 LITRO	NEOVINIL	198	74,00	14.652,00
1	99	TEE LLR 50.1.1/2	UNIDADE	CORR PLASTIK	195	6,00	1.170,00
1	100	TELA 1.80ALT.	METRO	COMEP	77	8,60	662,20
1	104	TINTA ALUMINIO SPRAY	UNIDADE	MAZA	80	10,00	800,00
1	106	TINTA PVA 16LT BRANCA	LATA 18 LITRO	NEOVINIL	542	59,00	31.978,00
1	107	LIQUI-BRILHO 18 LTS	LATA 18 LITRO	MAZA	208	156,00	32.448,00
1	113	TRENA DE FIBRA 50MT	UNIDADE	LUFKIN	18	37,00	666,00
1	117	VÁLVULA LAVATORIO	UNIDADE	ASTRA	118	2,95	348,10
1	121	VITRO BASCULANTE 40X60	UNIDADE	GEROTTO	66	53,00	3.498,00
1	131	CONJUNTO SANITARIO ACOPLADO BRANCO	UNIDADE	LOGASA	188	270,00	50.760,00
1	136	REPARO CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	BLUKIT	78	43,00	3.354,00
1	145	ESCADA BAIXA 7 DEGRAUS DE ALUMINIO	UNIDADE	MOR	22	190,00	4.180,00
1	163	THINNER 5LT	UNIDADE	MAZA	512	58,80	30.105,60
1	173	RODA FORRO PVC	METRO	MT PLAST	480	16,70	8.016,00
1	185	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 2000 LT	UNIDADE	BAKOF	43	999,00	42.957,00
1	188	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	CORR PLASTIK	170	5,90	1.003,00
1	189	CAP SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	CORR PLASTIK	570	5,90	3.363,00
1	195	JANELA VENEZIANA 100X100 S.VIDRO	UNIDADE	GEROTTO	96	179,00	17.184,00
1	212	PREGO 12 X 12	QUILOGRAMA	TRIANGULO	24	18,00	432,00
1	216	CAL LIQUIDO 18 KG	UNIDADE	BAUTECH	610	15,00	9.150,00
1	217	BOMBA COSTAL 20 LT	UNIDADE	THOMPSON	22	67,00	1.474,00
1	232	ARAME GALVANIZADO	QUILOGRAMA	BELGO	820	14,60	11.972,00
1	235	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	UNIDADE	COLAFIX	430	18,80	8.084,00
1	238	BARRA ROSCADA ½	METRO	BELLENUS	178	8,80	1.566,40
1	249	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 1000 LT	UNIDADE	BAKOF	86	299,00	25.714,00
1	250	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 500 LITROS	UNIDADE	BAKOF	126	191,00	24.066,00
1	256	CAL PARA PINTURA 20KG	UNIDADE	USICAL	1.310	9,90	12.969,00
1	267	CAP ESGOTO 100	UNIDADE	CORR PLASTIK	84	9,95	835,80
1	271	CAPACETE DE PROTEÇÃO	UNIDADE	PLASTCOR	62	22,90	1.419,80
1	292	ELETRODO 6013	QUILOGRAMA	MAGNA	83	20,00	1.660,00
1	315	JANELA VENEZIANA 150X120 S.VIDRO	UNIDADE	GEROTTO	44	576,90	25.383,60
1	319	JOELHO ESGOTO 40	UNIDADE	CORR PLASTIK	135	2,96	399,60
1	324	JOELHO LLL 32.1 ÁGUA	UNIDADE	CORR PLASTIK	86	3,49	300,14
1	325	JOELHO LLL 50 ÁGUA	UNIDADE	CORR PLASTIK	101	5,97	602,97
1	346	LUVA LLR 25.1/2	UNIDADE	CORR PLASTIK	83	1,99	165,17
1	351	MANGUEIRA PRETA 1.1/4	METRO	MULTIPLAST	440	6,45	2.838,00
1	357	PADRÃO 5 MT	UNIDADE	PANTANAL	50	2.449,99	122.499,50
1	362	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 32 KG/KM	METRO	LED FILL	22.300	2,94	65.562,00
1	373	REFLETOR LED 100W COMPLETO	UNIDADE	MTX	435	99,70	43.369,50
1	415	COLUNA DE FERRO 5/16 7X14 CM 6MT	UNIDADE	SINOBRAS	260	138,00	35.880,00
1	426	CERAMICA REVESTIMENTO PISO 45X45 CM	METRO	ALMEIDA	2.650	31,90	84.535,00
1	441	CONJUNTO VASO SANITÁRIO	UNIDADE	ONIX	20	349,00	6.980,00
1	442	VASO ACOPLADO	UNIDADE	ONIX	15	529,00	7.935,00
							1.353.491,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 28/01/2025 a 28/01/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de

Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **6.2.** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. **6.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES"; **6.5.** Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. **6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **6.8.** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. **6.9.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal. **6.10.** Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter

as condições de habilitação prevista neste instrumento; **6.11.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta. **6.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor. **6.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. **6.14.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **6.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor. **6.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública. **6.17.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **6.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **6.19.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item **6.1** somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 15 dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 023/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância

de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de

multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da descon sideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 009/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. ALTO BOA VISTA, 28 de Janeiro de 2025.

_____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**
TA Prefeito Municipal _____ **SCL DISTRIBUIDORA LTDA CONTRATADA**

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **ALTO BOA VISTA**, com sede na na Av. Moisés, nº 676, Bairro Centro, Bairro Centro, na cidade de ALTO BOA VISTA-MT, CEP:78665-000, FONE: 66 98101 4438, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, a empresa **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.518.733/0001-05, estabelecida na rua AVENIDA MANUEL JOSE DE ARRUDA – S/N SALA 10, Bairro JARDIM SHANGRILA CEP: 78070235 Cidade CUIABA MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **MARCIO NOBRE DE MACEDO**, portador do RG n.º 14754185 SSP/MT, CPF n.º998.568.241-68, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 009/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Empresa: ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	39	REFLETOR LED COMPLETO 30 W	UNIDADE	AVANT	1.050	45,00	47.250,00
1	42	PORÇA QUADRADA PARA PARAFUSO GALVANIZADO M16X250 MM	UNIDADE	OLIVO	1.045	2,80	2.926,00
1	44	LUMINARIA LED 100W ILUMINAÇÃO PUBLICA	UNIDADE	ILUCTRON	2.030	680,00	1.380.400,00
1	63	PLUGUE FÊMEA 10 AMP	UNIDADE	MARGIRIUS	100	3,40	340,00
1	78	ROLDANA PLÁSTICA G	UNIDADE	REUE ILUMI	1.235	0,35	432,25
1	147	LONA PRETA E BRANCA 6 X 1 MT	UNIDADE	MAX	270	8,70	2.349,00
1	166	UNIAO PRETA 1"	UNIDADE	INPLA	70	1,79	125,30
1	172	BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL CAIXA DAGUA	UNIDADE	DECORLUX	68	60,00	4.080,00
1	198	JOELHO PARA MANGUEIRA 1/2	UNIDADE	INPLA	170	1,04	176,80
1	202	NIPLE ROSCA 3/4	UNIDADE	MULTILIT	45	1,00	45,00
1	203	PLUGE MACHO 20 AMP	UNIDADE	MEC-TRONIC	220	5,95	1.309,00
1	248	CAIXA CONDUITE 4.2	UNIDADE	MONDIALE	270	1,70	459,00
1	279	CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 5/8	UNIDADE	MCI	294	4,10	1.205,40

1	280	CONECTOR PERFURANTE 4 A 35 MM	UNIDADE	ALLED	1.810	13,85	25.068,50
1	294	ELETRODUTO ¾ 3 MT	UNIDADE	TRAVESSONI	192	14,50	2.784,00
1	307	FITA ISOLANTE 5M	UNIDADE	ADELBRAS	1.090	3,43	3.738,70
1	312	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA EMBUTIR	UNIDADE	PLUZIE	995	21,95	21.840,25
1	314	INTERRUPTOR EXTERNO	UNIDADE	PLUZIE	266	9,90	2.633,40
1	349	MANGUEIRA CONDUITE 3/4	METRO	PLASTIBRAS	840	2,40	2.016,00
1	359	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	NEW-FIX	92	2,99	275,08
1	372	REFLETOR LED 50W COMPLETO	UNIDADE	AVANT	345	84,99	29.321,55
1	375	CABO PP 2X2,5 MM COM MASSA LIQUIDA MINIMA DE 126KG/KM	METRO	IBERICA	3.140	9,69	30.426,60
1	384	TOMADA TRIPOLAR 20A	UNIDADE	PLUZIE	895	27,80	24.881,00
1	389	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 32 DISJUNTORES	UNIDADE	ELETROMAR	34	375,90	12.780,60
1	392	PAINEL LED 25W SOBREPOR 20X20 CM	UNIDADE	AVANT	133	31,90	4.242,70
1	396	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UNIDADE	ELETROMAR	82	41,00	3.362,00
1	398	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	UNIDADE	ELETROMAR	62	45,30	2.808,60
1	404	DISJUNTOR TRIFASICO 150 AP	UNIDADE	SOPRANO	182	249,99	45.498,18
1	407	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMP	UNIDADE	ELETROMAR	232	87,00	20.184,00
1	411	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200A	UNIDADE	SOPRANO	64	637,90	40.825,60
1	412	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	PLUZIE	865	8,62	7.456,30
1	433	TUBO GALVANIZADO 5MT	UNIDADE	BELGO	24	1.038,00	24.912,00
							1.746.152,81

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 28/01/2025 a 28/01/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **6.2.** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. **6.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”; **6.5.** Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. **6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **6.8.** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. **6.9.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal. **6.10.** Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento; **6.11.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta. **6.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor. **6.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. **6.14.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **6.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor. **6.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública. **6.17.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **6.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **6.19.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item **6.1** somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 15 dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 023/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total

ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada

em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 009/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa,

inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. ALTO BOA VISTA, 28 de janeiro de 2025. _____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**
Prefeito Municipal _____ **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CONTRATADA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **ALTO BOA VISTA**, com sede na na Av. Moisés, nº 676, Bairro Centro, Bairro Centro, na cidade de ALTO BOA VISTA-MT, CEP:78665-000, FONE: 66 98101 4438, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, a empresa FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.640.621/0001-04, estabelecida na rua QUARENTA E CINCO ,N 75 BAIROO BOA ESPERANÇA FUNDOS, CEP: 78068-495 Cidade CUIABA MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr FERNANDOCOUTINHO ELOI , portador do RG n.º 16751230 SJSP/MT, CPF n.º 010.059.501-48, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 009/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Empresa: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA							
Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	43	LUMINARIA LED 60W ILUMINAÇÃO PUBLICA	UNIDADE	ILUCTRON MSC-60	930	499,00	464.070,00
1	253	CAIXA PADRÃO DE PVC MOD. ENERGISA	UNIDADE	TAF	216	133,00	28.728,00
1	295	ELETRODUTO 1.1/4 3 MT	UNIDADE	KRONA	192	23,30	4.473,60
1	361	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 20 KG/KM	METRO	ENERGY	6.700	2,59	17.353,00
1	377	CABO PP 3X4 MM COM MASSA LIQUIDA MINIMA DE 213KG/KM	METRO	ENERGY	3.700	16,90	62.530,00
1	378	CABO PP 3X10 MM COM MASSA LIQUIDA MINIMA DE 500 KG/KM	METRO	ENERGY	2.170	52,90	114.793,00
1	393	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP	UNIDADE	STARK	82	44,90	3.681,80
1	395	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	UNIDADE	STARK	117	44,90	5.253,30
1	402	DISJUNTOR BIPOLAR 125 AMP	UNIDADE	STARK	182	169,00	30.758,00
1	406	DISJUNTOR TRIFASICO 80 AP	UNIDADE	STARK	182	148,00	26.936,00
1	409	REFLETOR LED 150W COMPLETO	UNIDADE	MTX	665	205,00	136.325,00
							894.901,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 28/01/2025 a 28/01/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir

os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **6.2.** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. **6.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”; **6.5.** Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. **6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **6.8.** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. **6.9.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal. **6.10.** Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento; **6.11.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta. **6.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou

indenizações devidas pelo fornecedor. **6.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. **6.14.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **6.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor. **6.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública. **6.17.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **6.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **6.19.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item **6.1** somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 15 dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 023/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa

compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem

o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 009/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. ALTO BOA VISTA, 28 de Janeiro de 2025.

_____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA Prefeito Municipal** _____ **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA**

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 008/2024 realizada dia 06 de Janeiro de 2025 às 13:00 horas (horário local), tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, sagraram-se vencedoras as empresas: V BRITO DOS SANTOS – CNPJ 24.558.547/0001-75 – R\$ 951.921,15; NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 05.291.589/0001-48 – R\$ 550.293,01; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA – CNPJ 28.553.646/0001-15 – R\$ 391.278,22; VALDINEIA MARQUEZAN – CNPJ 24.548.211/0001-21 – R\$ 12.818.024,34; CONSTRUBOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA – CNPJ 28.814.340/0001-75 – R\$ 18.106,18; MANY CO-

MERCIO – CNPJ 54.566.285/0001-51 – R\$ 1.396.430,47; TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ 56.004.897/0001-86 – R\$ 2.748.620,00; A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 26.542.381/0001-24 – R\$ 2.012.053,67; ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 35.518.733/0002-88 – R\$ 1.746.152,81; CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA – CNPJ 37.853.101/0001-15 – R\$ 3.412.666,20; LUZ E CIA LTDA – CNPJ 31.075.299/0001-77 – R\$ 1.134.046,29; FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 53.640.621/0001-04 – R\$ 894.901,70; SCL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 41.393.376/0001-90 – R\$ 1.353.491,98. Alto Boa Vista/MT, 27 de Janeiro de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto
Agente de Contratação

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **ALTO BOA VISTA**, com sede na na Av. Moisés, nº 676, Bairro Centro, Bairro Centro, na cidade de ALTO BOA VISTA-MT, CEP:78665-000, FONE: 66 98101 4438, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, a empresa NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.291.589/0001-48, estabelecida na rua AVENIDA MARÇAL CARLOS DA CUNHA, Bairro SETOR MAE MARIA CEP: 78665-000 Cidade ALTO BOA VISTA-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr EDUARDO PIRES, portador do RG n.º 1354758 SSP/GO, CPF n.º 375.175.111-49, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 009/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**, para atender as necessidades de

suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Empresa: NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA							
Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	38	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 3,0MM	UNIDADE	ROCAST	335	0,69	231,15
1	56	PLUG TAMPAO 3/4	UNIDADE	PLASTILIT	412	0,94	387,28
1	61	PINCEL 3/4	UNIDADE	ATLAS	88	1,99	175,12
1	77	REGISTRO PVC 50	UNIDADE	PLASTILIT	232	18,97	4.401,04
1	86	TANQUE TRIPLO 153X54	UNIDADE	A J RORAT	37	227,94	8.433,78
1	90	TEE ESGOTO 100.50	UNIDADE	PLASTILIT	180	7,97	1.434,60
1	95	TEE LLL 32	UNIDADE	PLASTILIT	157	2,45	384,65
1	96	TEE LLL 50.25	UNIDADE	PLASTILIT	217	4,87	1.056,79
1	114	UNIÃO PRETA ½	UNIDADE	PLASTILIT	390	0,92	358,80
1	115	UNIÃO PRETA ¾	UNIDADE	PLASTILIT	200	0,86	172,00
1	123	ARRUELA LISA 3/8	UNIDADE	CISER	220	0,25	55,00
1	124	ARRUELA LISA 5/16	UNIDADE	CISER	220	0,18	39,60
1	128	PARAFUSO ATARRACHANTE 4.5/55	UNIDADE	CISER	440	0,29	127,60
1	134	ADESIVO PLASTICO 17 GR	UNIDADE	KRONAS	50	3,75	187,50
1	139	CADEADO 35MM	UNIDADE	PADO	86	21,94	1.886,84
1	140	CADEADO 45MM	UNIDADE	PADO	86	28,98	2.492,28
1	142	CANO METALICO PARA CHUVEIRO	UNIDADE	ASTRA	32	13,94	446,08
1	149	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	UNIDADE	SAFETY	108	3,55	383,40
1	158	TEE ESGOTO 100.75	UNIDADE	PLASTILIT	45	7,00	315,00
1	159	TEE LLR 20X1/2	UNIDADE	PLASTILIT	135	1,68	226,80
1	170	PORCA 5/16	UNIDADE	CISER	440	0,19	83,60
1	177	ADAPTADOR CURTO 50. 1 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	55	3,47	190,85
1	179	MANTA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 15 X 100 CM	METRO	SIKA	56	6,14	343,84
1	182	ARRUELA LISA 5/8	UNIDADE	CISER	450	0,60	270,00
1	183	BUCHA REDUÇÃO 50 x 25	UNIDADE	PLASTILIT	25	4,99	124,75
1	184	CADEADO 30 MM	UNIDADE	PADO	24	16,50	396,00
1	197	JOELHO PARA MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	PLASTILIT	170	2,29	389,30
1	214	PREGO 20 X 42	QUILOGRAMA	GERDAU	117	11,99	1.402,83
1	215	PREGO 20 X 48	QUILOGRAMA	GERDAU	22	10,98	241,56
1	219	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4 x 1	UNIDADE	INCA	45	1,64	73,80
1	221	ABRACADEIRA TIPO ?U? 1.1/2	UNIDADE	INCA	45	2,64	118,80
1	223	ADAPTADOR COM FLANGE 25.3/4	UNIDADE	PLASTILIT	23	6,99	160,77
1	226	ADAPTADOR CURTO 25.3/4	UNIDADE	PLASTILIT	168	1,85	310,80
1	228	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 3/4	UNIDADE	PLASTILIT	134	1,98	265,32
1	246	CABO MADEIRA MACHADO	UNIDADE	RAMADA	20	17,25	345,00
1	262	CANO ÁGUA 25 MM	VARA	PLASTILIT	351	10,99	3.857,49
1	266	CANO PARA CHUVEIRO	UNIDADE	ASTRA	19	14,79	281,01
1	270	CAP ESGOTO 75	UNIDADE	PLASTILIT	44	7,99	351,56
1	282	CORDA 4 MM	METRO	CORDOARIA BRASIL	230	0,96	220,80
1	286	DISCO DESBASTE M 7X1/4X7/8	UNIDADE	NORTON	43	9,89	425,27
1	289	DOBRADIÇA 3.1/2	UNIDADE	AMERICANA	43	5,00	215,00
1	303	FERRO VERGALHÃO 1/2	UNIDADE	GERDAU	3.200	139,69	447.008,00
1	327	JOELHO LLR 25.1/2	UNIDADE	PLASTILIT	99	2,49	246,51
1	329	JOELHO LLR 25.3/4	UNIDADE	PLASTILIT	99	2,97	294,03
1	331	LIMA CHATA	UNIDADE	KF	42	22,99	965,58
1	334	LIXA MADEIRA	UNIDADE	NORTON	250	1,99	497,50
1	338	LUVA ESGOTO 100	UNIDADE	PLASTILIT	134	8,22	1.101,48
1	340	LUVA ESGOTO 50	UNIDADE	PLASTILIT	24	3,96	95,04
1	342	LUVA LLL 32	UNIDADE	PLASTILIT	68	3,49	237,32
1	350	MANGUEIRA PRETA ½	METRO	ALIANÇA	840	2,50	2.100,00
1	354	MASSA CORRIDA PVA	LATA	LEINERTEX	490	54,97	26.935,30
1	360	PARAFUSO PARA SANITÁRIO	UNIDADE	CISER	92	3,00	276,00
1	423	ENGATE FLEXIVEL 60CM	UNIDADE	ASTRA	124	12,00	1.488,00
1	427	CUMEIRA P/ TELHA	UNIDADE	ETERNIT	430	59,99	25.795,70
1	428	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE	ASTRA	111	89,99	9.988,89
							550.293,01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 28/01/2025 a 28/01/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao

órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **6.2.** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. **6.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações

relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”; **6.5.** Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. **6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **6.8.** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. **6.9.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal. **6.10.** Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento; **6.11.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta. **6.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor. **6.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. **6.14.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **6.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor. **6.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública. **6.17.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **6.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **6.19.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item **6.1** somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 15 dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas

condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/ fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 023/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei n.º 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta

e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e**) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado

responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 009/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. ALTO BOA VISTA, 28 de Janeiro de 2025. _____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**
TA Prefeito Municipal _____ **NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**
CONTRATADA

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **ALTO BOA VISTA**, com sede na na Av. Moisés, nº 676, Bairro Centro, Bairro Centro, na cidade de ALTO BOA VISTA-MT, CEP:78665-000, FONE: 66 98101 4438, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, a empresa **MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.566.285/0001-51, estabelecida na rua AVENIDA A, N 88 QUADRA 09, Bairro NOVA ESPERANÇA CEP: 78098-570 cidade CUIABA MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **RODOALDO SANTOS DA COSTA**, portador do RG n.º 04837370100 SSP/MT, CPF n.º 545.636.401-82, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 009/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Empresa: MANY COMERCIO							
Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total

1	4	LUVA DE CORRER PBA 85MM	UNIDADE	CORR PLAS-TIK	735	39,00	28.665,00
1	5	ADAPTADOR COMPRESSÃO RM 20MM3/4	UNIDADE	POLIERG	5,235	6,00	31.410,00
1	23	LUVA DE CORRER FOF 200MM	UNIDADE	CORR PLAS-TIK	325	306,00	99.450,00
1	26	REGISTRO DE FOFO DN 150MM	UNIDADE	IVAL	325	2,600,00	845.000,00
1	33	CRUZETA PVC PBA 60 MM	UNIDADE	CORR PLAS-TIK	718	51,00	36.618,00
1	80	ROLO P/ PINTURA 23CM	UNIDADE	ROMA	88	7,50	660,00
1	103	TINTA ACRILICO FOSCO 18LT	LATA 18 LITRO	NEOVINIL	152	89,00	13.528,00
1	105	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	UNIDADE	NEOVINIL	550	44,70	24.585,00
1	112	TORNEIRA TANQUE /MAQUINA	UNIDADE	PLASBOHN	18	7,97	143,46
1	154	PINCEL 2.1/2	UNIDADE	ROMA	44	4,90	215,60
1	155	REGISTRO PVC 60MM	UNIDADE	PLASTILIT	284	20,90	5.935,60
1	160	TEE LLR 32.1	UNIDADE	CORR PLAS-TIK	135	4,65	627,75
1	165	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9LT	UNIDADE	NEOVINIL	545	18,50	10.082,50
1	168	VERNIZ INCOLOR 3,6LT	GALAO 3,600 LI-TRO	NEOVINIL	66	85,00	5.610,00
1	176	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2 x 2 1/2	UNIDADE	VONDER	85	2,88	244,80
1	178	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 1/2	UNIDADE	CORR PLAS-TIK	335	1,45	485,75
1	205	VERNIZ INCOLOR 0,9LT	GALAO 0,090 LI-TRO	NEOVINIL	44	17,00	748,00
1	210	BOIA PLASTICA DE NIVEL PARA CAIXA DA-GUA	UNIDADE	SOBRANO	244	8,00	1.952,00
1	227	ADAPTADOR MANGUEIRA 1.1/4	UNIDADE	PLASTILIT	168	5,45	915,60
1	230	ADESIVO 75GR COLA	UNIDADE	SILOC	135	5,90	796,50
1	234	ARCO SERRA REGULÁVEL	UNIDADE	FERTAK	21	17,00	357,00
1	236	ASSENTO SANITÁRIO VERDE/AZUL/BRANCO	UNIDADE	ALUMASA	85	19,90	1.691,50
1	240	BARRA ROSCADA 5/8	UNIDADE	CISER	178	12,90	2.296,20
1	242	BROCHA PARA PINTURA	UNIDADE	ROMA	46	6,90	317,40
1	247	CABO P/ ROLO 23 CM	UNIDADE	ROMA	45	11,90	535,50
1	252	CAIXA GORDURA 200X200X50M	UNIDADE	PLASTILIT	24	99,00	2.376,00
1	255	CAIXA SIFONADA 150.150.50	UNIDADE	PLASTILIT	45	24,50	1.102,50
1	260	CANO 32 MM ÁGUA	VARA	CORR PLAS-TIK	66	29,90	1.973,40
1	261	CANO ÁGUA 20 MM	VARA	CORR PLAS-TIK	183	17,00	3.111,00
1	264	CANO ESGOTO 40 MM	VARA	CORR PLAS-TIK	106	36,00	3.816,00
1	268	CAP ESGOTO 40	UNIDADE	CORR PLAS-TIK	44	3,98	175,12
1	272	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	UNIDADE	MAESTRO	41	266,00	10.906,00
1	277	CILINDRO P/ FECHADURA	UNIDADE	SOPRANO	105	27,90	2.929,50
1	284	CORRENTE ZINCADA SOLDADA 6MM	QUILOGRAMA	VONDER	44	34,00	1.496,00
1	288	DOBRADIÇA 3	UNIDADE	ROCHA	44	4,49	197,56
1	291	DOBRADIÇAS 2.1/2	UNIDADE	ROCHA	43	3,79	162,97
1	299	SELADOR ACRILICO 3,600ML	UNIDADE	NEOVINIL	44	34,96	1.538,24
1	305	FERRO VERGALHÃO 5/16	BARRA	GERDAU	3,200	69,86	223.552,00
1	316	JOELHO 90 ESGOTO 40	UNIDADE	CORR PLAS-TIK	235	1,95	458,25
1	320	JOELHO LLL 100	UNIDADE	CORR PLAS-TIK	45	5,99	269,55
1	322	JOELHO LLL 25	UNIDADE	CORR PLAS-TIK	108	1,97	212,76
1	339	LUVA ESGOTO 40	UNIDADE	CORR PLAS-TIK	24	1,99	47,76
1	352	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	MULTIPLAST	540	3,23	1.744,20
1	430	CADEADO 25MM	UNIDADE	PILLER	85	21,98	1.868,30
1	435	ARRUELA ABF 10 DN 150MM	UNIDADE	CISER	72	8,00	576,00
1	436	ARRUELA ABF 10 DN 200MM	UNIDADE	CISER	72	16,10	1.159,20
1	438	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 3/4 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	3,019	1,95	5.887,05
1	440	TUBO PEAD AZUL 20,00MMX 2,50MM	METRO	CORR PLAS-TIK	3,005	5,99	17.999,95
							1.396,430,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 28/01/2025 a 28/01/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **6.2.** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. **6.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES"; **6.5.** Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. **6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **6.8.** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. **6.9.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal. **6.10.** Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento; **6.11.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta. **6.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor. **6.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. **6.14.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **6.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor. **6.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública. **6.17.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **6.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **6.19.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item **6.1** somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 15 dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/ fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 023/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei n° 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam

participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 009/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. ALTO BOA VISTA , 28 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO BOA VISTA Prefeito Municipal _____ **MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
LTDA CONTRATADA

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **ALTO BOA VISTA** , com sede na na Av. Moisés , nº 676, Bairro Centro, Bairro Centro, na cidade de ALTO BOA VISTA-MT, CEP:78665-000, FONE: 66 98101 4438, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, a empresa **CONSTRUBOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.814.340/0001-75,, estabelecida na rua AVENIDA SUL,N 1230, SALA 01 E 02 QUADRA 03, LOTE 11 A ESQ C/ Av. CUIAB. SETOR C CEP: 78.643-000 Cidade QUERENCIA-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **MURILO VIEIRA SILVA** , portador do RG n.º 6476149 SESPDC/SC, CPF n.º 036.004.111-60, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 009/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme es-

especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Empresa: CONSTRUBOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRAS							
Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	293	ELETRODO 7018	QUILOGRAMA	VONDER	67	23,00	1.541,00
1	300	ESQUADRO	UNIDADE	MAX	16	32,99	527,84
1	301	FECHADURA FINA	UNIDADE	SOPRANO	90	61,90	5.571,00
1	302	FECHADURA LARGA	UNIDADE	ALIANÇA	74	75,00	5.550,00
1	317	JOELHO 100 ESGOTO	UNIDADE	KRONA	235	8,90	2.091,50
1	348	MACHADO	UNIDADE	TRAMONTINA	16	107,00	1.712,00
1	413	CORANTE LIQUIDO 10ML	UNIDADE	XADRES	172	6,47	1.112,84
							18.106,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 28/01/2025 a 28/01/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde

as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **6.2.** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. **6.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES"; **6.5.** Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. **6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **6.8.** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. **6.9.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal. **6.10.** Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento; **6.11.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta. **6.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor. **6.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. **6.14.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **6.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor. **6.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública. **6.17.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **6.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **6.19.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item **6.1** somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos

ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 15 dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 023/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os

produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens

ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica. **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 009/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. ALTO BOA VISTA, 28 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

VISTA Prefeito Municipal _____ **CONSTRUBOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRA LTDA CONTRATADA**

**GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **ALTO BOA VISTA**, com sede na Av. Moisés, nº 676, Bairro Centro, Bairro Centro, na cidade de ALTO BOA VISTA-MT, CEP:78665-000, FONE: 66 98101 4438, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, a empresa VALDINEIA MARQUEZAN ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.548.211/0001-21, estabelecida na rua BALBINO JOSE DA COSTA S/N LOJA 01, Bairro SETOR CECCATTO CEP: 78665-000 Cidade ALTO BOA VISTA MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr VALDINEIA MARQUEZAN, portador do RG n.º 4378741 SESPDPTE-SC, CPF n.º 038.360.129-01, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 009/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. 1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. 1.3. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA Empresa: VALDINEIA MARQUEZAN							
Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M PROFISSIONAL	UNIDADE	KRONA	365	6,50	2.372,50
1	6	TUBO PBA CL 12 60MMX6M	BARRA	PLASTILIT	4.235	57,00	241.395,00
1	10	COLAR TOMADA PVC 60X3/4 C/ TRAVA SAÍDA ROSCÁVEL	UNIDADE	PLASTILIT	5.235	10,40	54.444,00
1	12	ANEL PBA 60MM	PACOTE	KRONA	3.235	1,59	5.143,65
1	13	CURVA PBA 60MM90	UNIDADE	PLASTILIT	735	18,00	13.230,00
1	15	TE PBA 60MM	UNIDADE	PLASTILIT	735	14,89	10.944,15
1	16	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 85MMX75MM	UNIDADE	PLASTILIT	735	4,96	3.645,60
1	20	JOELHO ROSC 3/4 90	PACOTE	PLASTILIT	725	1,46	1.058,50
1	22	ANEL DE FOFO 150 MM	UNIDADE	KRONA	1.025	6,90	7.072,50
1	32	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4 M/M	UNIDADE	PLASTILIT	1.220	4,89	5.965,80
1	37	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 2,4MM	UNIDADE	TRAMONTINA	335	0,50	167,50
1	49	TELA SOLDADA MF113 MALHA 10X20 CM DIAMETRO 3,8X3,4 MM ROLO 120MT	ROLO	GERDAU	665	1.654,99	1.100.568,35
1	57	PARAFUSOS SOBERBOS P/ BUCHAS 06 E 08	UNIDADE	ASA	930	0,36	334,80
1	60	PICOLA DOIS CORTE	UNIDADE	TRAMONTINA	30	24,99	749,70
1	65	PNEU CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	COLSON	42	27,49	1.154,58
1	66	PONTEIRA Nº 8	UNIDADE	SÃO JORGE	30	5,39	161,70
1	70	PREGO 17X21	QUILOGRAMA	GERDAU	75	13,81	1.035,75
1	71	PREGO 19X36	QUILOGRAMA	GERDAU	90	13,95	1.255,50
1	72	RABICHO COMUM TANQUE	UNIDADE	ASTRA	36	4,95	178,20
1	74	REBITE PEQUENO	UNIDADE	ASA	410	0,16	65,60
1	82	SIFÃO	UNIDADE	ASTRA	233	3,78	880,74
1	85	SPUDE LIGAÇÃO VASO SANITARIO	UNIDADE	KRONA	93	1,99	185,07
1	89	TEE ESGOTO 100.100	UNIDADE	PLASTILIT	182	7,89	1.435,98
1	91	TEE ESGOTO 40	UNIDADE	PLASTILIT	175	1,28	224,00
1	92	TEE ESGOTO 50	UNIDADE	PLASTILIT	160	3,26	521,60
1	93	TEE LLL 20	UNIDADE	PLASTILIT	257	0,60	154,20
1	94	TEE LLL 25	UNIDADE	PLASTILIT	267	0,78	208,26
1	98	TEE LLR 25.3/4	UNIDADE	PLASTILIT	227	1,54	349,58
1	102	TIJOLO 8 FUROS 19X29CM	UNIDADE	BOA VISTA	177.000	1,19	210.630,00
1	109	TORNEIRA DE METAL PARA PIA COZINHA	UNIDADE	TALITA	100	29,00	2.900,00
1	111	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATORIO	UNIDADE	DURIN	83	7,97	661,51
1	116	UNIÃO PRETA 1.1/4	UNIDADE	PLASTILIT	400	1,85	740,00
1	118	VÁLVULA PIA COZ.	UNIDADE	TALITA	116	5,99	694,84
1	120	VEDA ROSCA PEQUENO	UNIDADE	KRONA	120	0,99	118,80
1	126	PREGO 25 X 72	UNIDADE	GERDAU	125	12,00	1.500,00
1	130	AREIA LAVADA	METRO	SÃO FÉLIX	11.090	138,89	1.540.290,10
1	132	ADESIVO PLASTICO 175GR COLA	UNIDADE	PLASTILIT	120	8,00	960,00
1	133	LUVA SOLD 60M	UNIDADE	PLASTILIT	562	4,98	2.798,76
1	135	COMPENSADO 10MM 2.20/1,60	UNIDADE	JUINA	136	135,00	18.360,00
1	138	CORRENTE ZINCADA 8 MM	QUILOGRAMA	VONDER	47	18,00	846,00
1	143	CORRENTE ZINCADA 4MM	QUILOGRAMA	VONDER	38	16,99	645,62
1	148	LUVA DE COURO VAQUETA CANO LONGO	UNIDADE	GB	78	18,99	1.481,22
1	150	MANGUEIRA PRETA 1.1/2	UNIDADE	JF	640	4,00	2.560,00
1	152	NIVEL DE MAO DE MADEIRA	UNIDADE	THOMPSON	9	10,00	90,00
1	156	ROLO P/ PINTURA 23CM ANTI-RESPINGO	UNIDADE	ATLAS	86	11,44	983,84

1	157	SILICONE 280 GR	UNIDADE	UNIPEGA	88	10,00	880,00
1	162	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6	UNIDADE	IMBRALIT	710	55,00	39.050,00
1	164	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18LT	UNIDADE	REND COLOR	542	210,00	113.820,00
1	169	CASCALHO LAVADO	METRO	PONTINOPOLIS	4.080	188,99	771.079,20
1	171	PORCA 1/4	UNIDADE	ASA	90	0,10	9,00
1	181	ARRUELA LISA 1/2	UNIDADE	ASA	400	0,21	84,00
1	186	CANO ESGOTO 100 MM	VARA	PLASTILIT	270	35,99	9.717,30
1	196	JANELA VENEZIANA 100X120 S.VIDRO	UNIDADE	RIO BRAS	96	170,00	16.320,00
1	208	CIMENTO SECAGEM RAPIDA 50 KG	SACO 50KG	TOCANTINS	29.120	44,99	1.310.108,80
1	220	ABRAÇADEIRA TIPO ?U? %	UNIDADE	ASA	45	0,75	33,75
1	229	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32.1	UNIDADE	PLASTILIT	134	2,70	361,80
1	231	ALAVANCA LISA 1X1X80	UNIDADE	TRAMONTINA	17	120,00	2.040,00
1	233	ARAME PRÉ-COZIDO	QUILOGRAMA	VONDER	430	8,79	3.779,70
1	239	BARRA ROSCADA 3/8	METRO	ASA	178	5,00	890,00
1	243	BUCHA REDUÇÃO 25.20	UNIDADE	PLASTILIT	25	1,35	33,75
1	244	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50.40	UNIDADE	PLASTILIT	46	2,81	129,26
1	245	CABO MADEIRA ENXADA	UNIDADE	TRAMONTINA	22	14,00	308,00
1	251	CAIXA DESCARGA BRANCO	UNIDADE	ASTRA	35	26,49	927,15
1	254	CAIXA SIFONADA 100.100.50.40	UNIDADE	ASTRA	65	12,00	780,00
1	257	CÂMERA DE AR CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	COLSON	82	13,89	1.138,98
1	263	CANO ÁGUA 50 MM	VARA	PLASTILIT	551	38,69	21.318,19
1	275	CHUVEIRO PLÁSTICO FRIO PEQUENO	UNIDADE	ASTRA	18	8,64	155,52
1	388	BRITA 01	METRO	BRITASA	20.860	345,60	7.209.216,00
1	416	COLUNA DE FERRO 3/8 7X14 CM 6MT	UNIDADE	GERDAU	340	202,99	69.016,60
1	437	ARRUELA ABF 10 DN 100MM	UNIDADE	ASA	72	4,32	311,04
1	444	CUBA DE CERÂMICA BRANCA	UNIDADE	JAPI	20	181,00	3.620,00
1	445	VARÃO P/ CORTINA 19MMX1,5MTS	UNIDADE	KALA	60	28,88	1.732,80
							12.818. 024,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 28/01/2025 a 28/01/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito

ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 6.2. A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. 6.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. 6.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES"; 6.5. Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 6.8. Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. 6.9. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal. 6.10. Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento; 6.11. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta. 6.12. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor. 6.13. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. 6.14. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". 6.15. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor. 6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública. 6.17. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. 6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 6.19. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 15 dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e

a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 023/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar

os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica. **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 009/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. ALTO BOA VISTA, 28 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
TA Prefeito Municipal _____ **VALDINEIA MARQUEZAN ME CONTRATADA**

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **ALTO BOA VISTA**, com sede na na Av. Moisés, nº 676, Bairro Centro, Bairro Centro, na cidade de ALTO BOA VISTA-MT, CEP:78665-000, FONE: 66 98101 4438, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, a empresa V BRITO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 24.558.547/0001-75, estabelecida na rua DEZENOVE DE ABRIL, Nº 335, SETOR CECCATTO, CEP:78665-000, Cidade ALTO BOA VISTA-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr MARCIO NOBRE DE MACEDO, portador do RG n.º 14754185 SSP/MT, CPF n.º998.568.241-68, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 009/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Empresa: V BRITO DOS SANTOS							
Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	46	RELE FALTA DE FASE 220V	UNIDADE	WEG	650	219,40	142.610,00
1	47	CONTATORA 50A TRIFASICO	UNIDADE	WEG	170	549,99	93.498,30
1	48	RELE DE SOBRECARGA 50A 220V	UNIDADE	WEG	450	274,90	123.705,00
1	50	CAPACITOR 25 UF 450 VAG	UNIDADE	EPX	630	33,99	21.413,70
1	51	CONECTOR BORNE 50 MM	UNIDADE	WEG	320	18,99	6.076,80
1	52	QUADRO COM CHAVE ROTATIVA PARA MOTOR	UNIDADE	WEG	230	1.179,90	271.377,00
1	62	PLAFON	UNIDADE	THOCHIBA	1.158	3,49	4.041,42
1	64	PLUGUE MACHO 10 AMP	UNIDADE	TRAMONTINA	150	3,29	493,50
1	75	REFLETOR LED COMPLETO 10 W	UNIDADE	AVANT	495	19,45	9.627,75
1	79	RODANA PLÁSTICA P	UNIDADE	TRAMONTINA	1.160	0,24	278,40
1	84	SOQUETE LOUÇA	UNIDADE	EPALUX	1.120	1,55	1.736,00
1	87	TEE ELÉTRICO	UNIDADE	TRAMONTINA	140	3,98	557,20
1	108	TOMADA EMBUTIDA 2 POLOS + TERRA	UNIDADE	TRAMONTINA	970	10,99	10.660,30
1	194	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	UNIDADE	IMPERIAL	122	13,59	1.657,98
1	204	PINO FEMEA 20 AMP	UNIDADE	TRAMONTINA	220	6,79	1.493,80
1	365	CABO FLEXÍVEL 10 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 116 KG/KM	METRO	CORFIO	22.300	11,78	262.694,00
							951.921,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 28/01/2025 a 28/01/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **6.2.** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. **6.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”; **6.5.** Em sendo optante

do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. **6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **6.8.** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. **6.9.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal. **6.10.** Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento; **6.11.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta. **6.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor. **6.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. **6.14.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **6.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor. **6.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública. **6.17.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **6.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **6.19.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item **6.1** somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 15 dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias

rias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/ fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 023/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei n° 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica. **11.16.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 009/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. ALTO BOA VISTA, 28 de Janeiro de 2025. _____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**
TA Prefeito Municipal _____ **V BRITO DOS SANTOS CONTRATADA**

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **ALTO BOA VISTA**, com sede na na Av. Moisés, nº 676, Bairro Centro, Bairro Centro, na cidade de ALTO BOA VISTA-MT, CEP:78665-000, FONE: 66 98101 4438, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, a empresa LUZ E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.075.299/0001-77, estabelecida na rua QUATRO (LOT JD ALENCASTRO) N4646B, QUADRA 06, LOTE 10, BAIRRO COXIPO, CEP: 78085-035 Cidade CUIABA MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr CARLOS ALBERTO MEDONÇA, portador do RG nº 9210691 SSP/SP, CPF nº 229.630.651-91, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 009/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Empresa: LUZ E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	35	RELE ELETROMAGNÉTICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BOA QUALIDADE)	UNIDADE	QUALITRONIX	2.510	27,50	69.025,00
1	36	SUPORTE RELE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	MAPRETRON	2.010	4,65	9.346,50

1	45	RELE TEMPORIZADOR 220V	UNIDADE	SOPRANO	650	100,00	65.000,00
1	53	CONECTOR PERFURANTE 120 MM	UNIDADE	MCI	420	18,00	7.560,00
1	222	ABRAÇADEIRA TIPO ?U? 1.1/4	UNIDADE	CISER	45	1,95	87,75
1	224	ADAPTADOR COM FLANGE 32.1	UNIDADE	FORTLEV	23	7,90	181,70
1	225	ADAPTADOR COM FLANGE 50.1.1/2	UNIDADE	FORTLEV	48	8,90	427,20
1	241	BOMBA D?AGUA MODELO 650	UNIDADE	ALTRI	25	148,00	3.700,00
1	258	CANALETA CONDUITE 3 MT COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	PERLEX	270	7,20	1.944,00
1	276	CHUVEIRO QUENTE (DE BOA QUALIDADE)	UNIDADE	ZAGONEL	24	74,00	1.776,00
1	285	CURVA ELETRODUTO 1	UNIDADE	TRAVESSONI	63	1,90	119,70
1	287	DISCO DIAMANTADO LISO PEQUENO	UNIDADE	BOSCH	43	19,28	829,04
1	336	LUMINARIA PARA POSTE BRAÇO 1 MT	UNIDADE	OLIVO	560	176,00	98.560,00
1	358	PADRÃO 7 MT	UNIDADE	POSITIVO	62	2.849,00	176.638,00
1	364	CABO FLEXÍVEL 6 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 64 KG/KM	METRO	CONNECT CA-BOS	17.300	6,80	117.640,00
1	366	CABO FLEXÍVEL 16 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 175 KG/KM	METRO	PW	7.300	18,27	133.371,00
1	374	REFLETOR LED 200W COMPLETO	UNIDADE	MTX	615	149,50	91.942,50
1	379	CABO TRIPLEX ALUMINIO 3X10 MM	METRO	BOREAL	4.170	9,99	41.658,30
1	381	CABO TRIPLEX ALUMINIO 4X25 MM	METRO	BOREAL	1.670	17,85	29.809,50
1	382	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UNIDADE	AVANT	140	49,99	6.998,60
1	383	TOMADA DUPLA 20A	UNIDADE	PLUZIE	935	17,90	16.736,50
1	386	INTERRUPTOR TRIPOLAR 50A	UNIDADE	PLUZIE	250	27,90	6.975,00
1	390	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 16 DISJUNTORES	UNIDADE	GOMES	34	94,90	3.226,60
1	391	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 01 DISJUNTOR	UNIDADE	GOMES	34	19,90	676,60
1	397	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	UNIDADE	OUROLUX	63	54,90	3.458,70
1	399	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMP	UNIDADE	OUROLUX	62	55,90	3.465,80
1	400	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMP	UNIDADE	OUROLUX	62	139,90	8.673,80
1	401	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP	UNIDADE	OUROLUX	405	139,90	56.659,50
1	410	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A	UNIDADE	SOPRANO	94	450,00	42.300,00
1	432	PADRÃO TRIFÁSICO 7 MT	UNIDADE	POSITIVO	41	3.299,00	135.259,00
							1.134.046,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 28/01/2025 a 28/01/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente

no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **6.2.** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. **6.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”; **6.5.** Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. **6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **6.8.** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. **6.9.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal. **6.10.** Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento; **6.11.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta. **6.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor. **6.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. **6.14.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **6.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor. **6.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública. **6.17.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **6.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **6.19.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item **6.1** somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; g) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; i) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 15 dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documen-

tal, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 023/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática

de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica. **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 009/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. ALTO BOA VISTA, 28 de Janeiro de 2025.

TA Prefeito Municipal _____ **LUZ E CIA LTDA CONTRATADA**

**GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **ALTO BOA VISTA**, com sede na na Av. Moisés, nº 676, Bairro Centro, Bairro Centro, na cidade de ALTO BOA VISTA-MT, CEP:78665-000, FONE: 66 98101 4438, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, a empresa **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.553.646/0001-15, estabelecida na rua **AVENIDA MOISES DORNELES MONTIEL**, Nº 475, Bairro **LOTEAMENTO CENTRO** CEP: 78665-000 Cidade **ALTO BOA VISTA-MT**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.ª **RAQUEL MARINHO SILVA**, portador do RG nº. 14754185 SSP/MT, CPF nº.998.568.241-68, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 009/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Empresa: MATERIAIS DE CONSTRUCAO GIRASSOL LTDA							
Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARRUELA CÔNICA	UNIDADE	CISER	2	0,35	0,70
1	55	ADESIVO PLASTICO 175 GR C/ PINCEL	UNIDADE	PLASTILIT	490	9,83	4.816,70
1	67	PORCA 1/2	UNIDADE	CISER	660	0,30	198,00
1	69	PORTA LAMINADA 80CM DIREITA	UNIDADE	MEGA	133	249,00	33.117,00
1	73	REBITE MÉDIO	UNIDADE	CISER	410	0,24	98,40
1	97	TEE LLR 25.1/2	UNIDADE	PLASTILIT	227	1,50	340,50
1	125	REFIL PURIFICADO DE AGUA	UNIDADE	DURIN	83	17,00	1.411,00
1	127	DISCO DE CORTE AR 12/1/8/1	UNIDADE	NORTON	135	5,00	675,00
1	129	TIJOLO 06 FUROS	UNIDADE	CERAMICA ABV	157.000	1,21	189.970,00
1	137	TELHA ROMANA	UNIDADE	CARMELITANA	1.800	2,70	4.860,00
1	146	JOELHO SOLDAVEL 20.1/2	UNIDADE	PLASTILIT	226	1,38	311,88
1	151	NIPLE ROSCA 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	334	1,41	470,94
1	153	PARAFUSO ATARRACHANTE 3.8X25	UNIDADE	CISER	740	0,13	96,20
1	161	TELA MOSQUITEIRO MT	UNIDADE	CANAL	86	4,90	421,40
1	175	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UNIDADE	FAMASTIL	36	17,49	629,64
1	192	COMPENSADO 15MM 2.20/1.60	UNIDADE	NAVAL	10	215,00	2.150,00
1	199	LUVA PVC VERDE FORRADA	UNIDADE	KALIPSO	45	7,39	332,55
1	207	TRELICA DE FERRO 1/4	UNIDADE	GERDAU	530	28,00	14.840,00
1	218	LUVA PARA SOLDADOR	PARES	SÃO ROMAO	22	15,99	351,78
1	273	CAVADEIRA GRANDE	UNIDADE	TRAMONTINA	40	155,99	6.239,60
1	278	COLHER DE PEDREIRO N9	UNIDADE	PACETTA	21	34,99	734,79
1	283	CORDA 8 MM	METRO	COLLINS	230	1,55	356,50
1	290	DOBRADIÇA 4	UNIDADE	SCHILD	43	6,49	279,07
1	296	ENXADA LARGA 1.5 COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	41	91,80	3.763,80
1	297	ENXADÃO LARGO	UNIDADE	COOP DE TRABALHO	21	75,00	1.575,00
1	308	FIXADOR PARA CAL	UNIDADE	TOCANTINS	66	4,49	296,34
1	309	FOICE COM CABO	UNIDADE	ORCA	17	75,00	1.275,00
1	311	GRAMPO P/ CERCA	QUILOGRAMA	GERDAU	95	24,90	2.365,50
1	318	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	PLASTILIT	45	22,79	1.025,55
1	323	JOELHO LLL 25.20	UNIDADE	PLASTILIT	86	1,89	162,54
1	326	JOELHO LLR 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	84	1,49	125,16

1	328	LAMINA DE SERRA	UNIDADE	STARRET	40	14,99	599,60
1	330	LENTE P/ SOLDA	UNIDADE	VONDER	40	4,99	199,60
1	332	LIMA P/ MOTO SERRA	UNIDADE	KF	20	16,19	323,80
1	333	LIXA FERRO	UNIDADE	3M	245	3,45	845,25
1	335	LONA DUPLA FACE PRETA E BRANCA 150 MICRAS, 8 X 1 MTS.	METRO	LONAX	220	21,94	4.826,80
1	341	LUVA LLL 25	UNIDADE	PLASTILIT	131	2,00	262,00
1	344	LUVA LLL 50.1.1/2	UNIDADE	PLASTILIT	83	22,50	1.867,50
1	347	LUVA LLR 25.3/4	UNIDADE	PLASTILIT	115	2,49	286,35
1	353	MARTELO N 29	UNIDADE	THOMPSON	17	45,00	765,00
1	355	ÓCULOS INCOLOR	UNIDADE	KALIPSO	42	9,99	419,58
1	356	PA REDONDA C/CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	42	60,00	2.520,00
1	376	CABO PP 2X4 MM COM MASSA LIQUIDA MINIMA DE 168KG/KM	METRO	CABRENA	3.200	13,00	41.600,00
1	414	LONA PRETA 4X1MT	UNIDADE	LONAX	180	8,63	1.553,40
1	417	TABUA PARA CAIXARIA 1X0,10 X 0,022	UNIDADE	PINUS	255	9,71	2.476,05
1	418	TABUA PARA CAIXARIA 1X0,20X 0,022	UNIDADE	PINUS	205	17,25	3.536,25
1	420	TABUA PARA CAIXARIA 1X0,30 X 0,022	UNIDADE	PINUS	205	22,60	4.633,00
1	421	ADESIVO PVC 175G C/ PINCEL	UNIDADE	PLASTILIT	85	15,00	1.275,00
1	424	PORCA 3/8	UNIDADE	CISER	230	0,26	59,80
1	425	REJUNTE	UNIDADE	VEDACIT	830	8,59	7.129,70
1	429	BALDE SUPER RESISTENTE 12 LT	UNIDADE	PLASTILIT	66	50,00	3.300,00
1	434	TUBO GALVANIZADO 7 MT	UNIDADE	SANTA CLARA	33	900,00	29.700,00
1	439	BOMBA CENTRIFUGA 1CV CARÇAÇA CROMADO	UNIDADE	FERRARI	17	577,00	9.809,00
							391.278,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 28/01/2025 a 28/01/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **6.2.** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. **6.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”; **6.5.** Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. **6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **6.8.** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. **6.9.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal. **6.10.** Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento; **6.11.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta. **6.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor. **6.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. **6.14.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **6.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor. **6.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública. **6.17.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **6.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **6.19.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item **6.1** somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do

cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 15 dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 023/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não

produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado

que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica. **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 009/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente

instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. ALTO BOA VISTA, 28 de janeiro de 2025. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

Prefeito Municipal _____

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA CONTRATADA

**GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **ALTO BOA VISTA**, com sede na na Av. Moisés, nº 676, Bairro Centro, Bairro Centro, na cidade de ALTO BOA VISTA-MT, CEP:78665-000, FONE: 66 98101 4438, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, a empresa A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.542.381/0001-24, estabelecida na rua AVENIDA FILINTO MULLER – S/N BAIRRO CANELAS RES NOVA FRONTEIRA, LOTE 10 QUADRA 86, CEP: 78148-788 Cidade VARZEA GRANDE MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr ANDRE LUIZ AUGUSTO QUINTA, portador do RG n.º 15475255 SSP/MT, CPF n.º 397.789.321-15, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 009/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Empresa: A L QUINTA COMERCIO DEMATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LDTA							
Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	MASSA CORRIDA ACRILICA 28 KG	UNIDADE	MAZA	530	69,00	36.570,00
1	31	TUBO POLIETILENO PAD 20MM X2,3 AZUL 100 MT	UNIDADE	MULTILIT	4.232	3,95	16.716,40
1	40	COLAR 60,3/4	UNIDADE	MULTILIT	3.238	4,30	13.923,40
1	41	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE M16X250 MM	UNIDADE	SANTA FE	1.045	10,00	10.450,00
1	58	PE DE CABRA	UNIDADE	SANTA FE	30	28,00	840,00
1	59	PICARETA COM CABO	UNIDADE	PARABONI	43	70,00	3.010,00
1	68	PORTA LAMINADA 60CM DIREITA	UNIDADE	MT PORTAS	193	200,00	38.600,00
1	76	REGISTRO PVC 25	UNIDADE	MULTILIT	348	4,90	1.705,20
1	88	TEE EMENDA 3/4 MANGUEIRA COM ROSCA	UNIDADE	MULTILIT	290	1,33	385,70
1	101	THINNER 1 LT	UNIDADE	GOL	130	9,50	1.235,00
1	110	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	DELTA	100	27,90	2.790,00
1	122	TELHA FIBROCIMENTO 244X50X4	UNIDADE	BRASILIT	2.150	17,00	36.550,00
1	141	CANO ÁGUA 60MM	UNIDADE	MULTILIT	5.085	55,00	279.675,00
1	167	UNIAO PRETA 1.1/2	UNIDADE	MULTILIT	85	3,50	297,50
1	174	SELADORA P/MADEIRA 3,600	GALAO 3,600 LITRO	BRASILUX	18	58,00	1.044,00
1	180	MANTA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 25 X 100 CM	METRO	ALUFLEX	28	8,50	238,00
1	187	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	MULTILIT	370	0,43	159,10
1	190	CHAPA GALVANIZADA 80 CM	UNIDADE	ARCELORMITAL	90	30,00	2.700,00
1	191	COMPENSADO 6MM 2.20/1.60	UNIDADE	MT MADEIRAS	35	95,00	3.325,00
1	193	DISCO DE LIXA PEQUENO 80	UNIDADE	PARABONI	90	2,99	269,10
1	200	LUVA CORRER SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	MULTILIT	551	13,00	7.163,00
1	201	LIQUI-BRILHO 3,6 LTS	GALAO 3,600 LITRO	NEOVINIL	48	33,00	1.584,00
1	206	PREGO 18 X 24	UNIDADE	ARCELORMITAL	328	11,00	3.608,00
1	209	BARRA ROSCADA 5/16	UNIDADE	CISER	262	3,45	903,90
1	211	ELETRODUTO 1 POL 3 MT	UNIDADE	IMPOL	112	7,00	784,00
1	213	PREGO 17 X 27	QUILOGRAMA	ARCELORMITAL	317	10,90	3.455,30
1	237	ASTE PARA ATERRAMENTO	UNIDADE	OLIVO	292	49,00	14.308,00
1	259	CANO 100 MM	VARA	MULTILIT	135	40,00	5.400,00
1	265	CANO ESGOTO 50 MM	VARA	MULTILIT	351	57,00	20.007,00
1	269	CAP ESGOTO 50	UNIDADE	MULTILIT	44	5,90	259,60
1	274	CHUVEIRO PLASTICO FRIO GRANDE	UNIDADE	VALEPLAST	18	27,90	502,20
1	281	CORDA 12 MM	METRO	TROPICAL	230	2,90	667,00
1	298	ESCADA DE FIBRA BAIXA TENSÃO 4,20 X 7,40 MT	UNIDADE	COGUMELO	26	125,00	32.500,00
1	304	FERRO VERGALHÃO 3/8	UNIDADE	ARCELORMITAL	3.200	106,80	341.760,00
1	306	FITA ISOLANTE 10M	UNIDADE	IMPERIAL	1.090	6,43	7.008,70
1	310	FORRO PVC 08 MM	METROS QUADRADOS	GSM	1.150	31,50	36.225,00
1	313	INTERRUPTOR COM TOMADA EMBUTIR	UNIDADE	PLUZIE	1.000	14,50	14.500,00

1	321	JOELHO LLL 20.20	UNIDADE	MULTILIT	108	0,99	106,92
1	337	LUVA DE COURO	PARES	MG COUROS	245	24,80	6.076,00
1	343	LUVA LLL 50	UNIDADE	MULTILIT	83	6,45	535,35
1	345	LUVA LLL 50.40	UNIDADE	MULTILIT	68	2,95	200,60
1	363	CABO FLEXÍVEL 4 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 46 KG/KM	METRO	L. FILL	22.300	4,35	97.005,00
1	367	CABO FLEXÍVEL 25 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 265 KG/KM	METRO	PW	10.380	27,50	285.450,00
1	368	LAMPADA LED 20W	UNIDADE	BLUMENAU	1.410	19,40	27.354,00
1	369	LAMPADA LED 15W	UNIDADE	BLUMENAU	1.210	14,80	17.908,00
1	370	LAMPADA LED 30W	UNIDADE	BLUMENAU	4.800	29,80	143.040,00
1	371	LAMPADA LED 40W	UNIDADE	BLUMENAU	4.270	35,00	149.450,00
1	380	CABO TRIPLEX ALUMINIO 3X16 MM	METRO	BOREAL	3.170	13,35	42.319,50
1	385	TOMADA SIMPLES 20A	UNIDADE	PLUZIE	900	11,50	10.350,00
1	387	CONECTOR PERFURANTE 70 MM	UNIDADE	MCI	3.162	16,00	50.592,00
1	394	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	UNIDADE	OUROLUX	132	43,00	5.676,00
1	403	DISJUNTOR TRIFASICO 125 AP	UNIDADE	OUROLUX	182	229,00	41.678,00
1	405	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100AMP	UNIDADE	OUROLUX	182	183,00	33.306,00
1	408	PAINEL LED 18W SOBREPOR 20X20 CM	UNIDADE	BLUMENAU	164	28,90	4.739,60
1	419	TABUA PARA CAIXARIA 1X0,25 X 0,022	UNIDADE	MT MADEIRAS	205	17,00	3.485,00
1	422	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	UNIDADE	WORKER	84	7,90	663,60
1	431	PADRÃO TRIFÁSICO 5 MT	UNIDADE	POSITIVO	41	3.099,00	127.059,00
1	443	MÁRMORE VERDE UBATUBA	UNIDADE	PETRAMAR	30	798,00	23.940,00
							2.012.053,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 28/01/2025 a 28/01/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **6.2.** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. **6.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”; **6.5.** Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. **6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **6.8.** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. **6.9.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal. **6.10.** Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento; **6.11.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta. **6.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor. **6.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. **6.14.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **6.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor. **6.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública. **6.17.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **6.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **6.19.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item **6.1** somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para

fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 15 dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/ fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 023/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos

prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa

à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é ilícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é ilícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica. **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 009/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de

1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. ALTO BOA VISTA, 28 de janeiro de 2025. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
Prefeito Municipal _____ **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA CONTRATADA**

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **ALTO BOA VISTA**, com sede na na Av. Moisés, nº 676, Bairro Centro, Bairro Centro, na cidade de ALTO BOA VISTA-MT, CEP:78665-000, FONE: 66 98101 4438, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, a empresa TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.004.897/001-86, estabelecida na rua R6 Nº237, QD. R 09, LT. 15, SETOR OESTE, GOIANIA -GO CEP:74125-080, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr ALTIVO EDUARDO DE FREITAS, portador do RG nº 735233 SSP/GO, CPF nº 134.101.211-53, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 009/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Empresa: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	54	LUMINARIA LED150W ILUMINAÇÃO PUBLICA	UNIDADE	PRISMALED	2.030	1.354,00	2.748.620,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 28/01/2025 a 28/01/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão geren-

ciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **6.2.** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. **6.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”; **6.5.** Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. **6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **6.8.** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. **6.9.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal. **6.10.** Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento; **6.11.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta. **6.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor. **6.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. **6.14.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **6.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor. **6.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o

fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública. **6.17.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **6.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **6.19.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item **6.1** somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 15 dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 023/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário

em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica. **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da

intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 009/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. ALTO BOA VISTA, 28 de Janeiro de 2025.

TA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025.

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando nº 003/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado e **posteriormente comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	31	1°
ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA	42	2°
ROSILENE MORAIS ROCHA	19	3°
MÔNICA PINHEIRO BELÉM CARVALHO	09	4°
SIMONE RIBEIRO BARRETO	50	5°
NATALIA JULIANI DE CARVALHO ANDREOTI	18	6°
EUCLÊNIA ANDRADE MORAES	17	7°
SUANA RIBEIRO VIANA DOS SANTOS	05	8°
ROSENIR VICENTE RODRIGUES MANFIO	44	9°
SYJARA CRISTINA FERREIRA SANTOS	21	10°
ELISÂNGELA MOREIRA PORTO SANTOLIN	54	11°

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA CONTRATADA

KAMYLIA WEBER VENERO	36	12°
SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	52	13°
VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MACHADO	27	14°
HELLEN APARECIDA DE SOUZA SANTOS	04	15°
RITA MORAIS CARVALHO	15	16°
CÉLIA CAMARGO MARTINS LUZIO	29	17°
ANA ARLETE DE SOUZA	35	18°
MÁRCIA WEBER	16	19°
MÁRCIA OLIVERIA MARTINS SOUZA	41	20°
IVANETE PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA	32	21°
MARLENE MARTINS CARRIJO	11	22°
ELIANI LOPES MENEZES MACHADO	06	23°
CLEONICE DE SOUZA	03	24°
THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	13	25°
CLÁUDIA MARIA FERREIRA FONSECA	25	26°
VANIA SANTOS DE SOUZA RECH	23	27°
IRENE MÁXIMO DE LIMA LOPES	34	28°
CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA	07	29°
ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES	26	30°
ALEXANDRA ALVES DE MORAES	53	31°
VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES	20	32°
YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	49	33°
NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES	28	34°
CLAUDINEIA ALVES FELICIO SANTOS	56	35°
JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	40	36°
MARIA CONCEIÇÃO SOARES	01	37°
LUCENIR MACHADO FREITAS	12	38°
CLARICE OLIVEIRA DA SILVA	08	39°
MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO DE OLIVEIRA	10	40°

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 25 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	04	1°
ITALO DEIVID BATISTA DA SILVA	03	2°

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISIONALIZADO/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO	14	1°
ERIKA SHIMA DA COSTA	15	2°

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
KEVENNY MELLO DE ALMEIDA	43	1°
CLAUDINER CARVALHO FERNANDES	02	2°
FRANCIELLE CORREIA DA COSTA	09	3°
NATHALIA ALVES DE SOUZA	34	4°
CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	24	5°
KALYNNE QUEIROS ALVES	11	6°
ALANA BORGES SOARES	28	7°

LUCIANA BITES	12	8°
ESTHER SOUZA DE JESUS	22	9°
NEUCIRLENE SOARES BATISTA	10	10°
CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS KLIPPEL	31	11°
LAURENICE INÁCIO FAGUNDES	34	12°
MARTA DE SOUZA	08	13°
ANA CLÁUDIA SANTOS TRINDADE	21	14°
SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	04	15°
JANE CAMILA XAVIER DA COSTA	15	16°
JOYCE ARAUJO MOREIRA	53	17°
CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	29	18°
REGINA PEREIRA DA COSTA	03	19°
DEUSIANE ALVES PEREIRA DE JESUS	06	20°
EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS	26	21°
SUENE PEREIRA DE CARVALHO DE MORAES	32	22°
ANA FLÁVIA PEREIRA DE JESUS	37	23°
NILVANES PEREIRA GOMES	13	24°
LÍVIA FRANCO GUIMARÃES NASCIMENTO	30	25°
JACQUELINE BERNARDINO DE BERSIA	25	26°
LILIAN LÚCIA ALVES DE SOUZA	02	27°
JESSICA DINIZ RAMOS SILVA	20	28°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/NUTRIÇÃO ESCOLAR - 30 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
LÚCIA STURION BONDARUK	08	1°
KEILA MORAES BARRETO	03	2°
AMANDA VANESSA DA COSTA COUTO	01	3°
JÚLIA GOMES DE MORAES	05	4°
TERESINHA DOS SANTOS PADILHA	07	5°
ELIZÂNGELA RODRIGUES	09	6°
GEIZINETH NUNES ARAÚJO	06	7°
EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	04	8°
ADRIANA COSTA SILVA	02	9°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/MANUT. DE INFRA ESTRUTURA - 30 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
SUELLEN APARECIDA ARAÚJO DE OLIVEIRA	05	1°
IRLENE MARIA FRANCISCA SOUZA	11	2°
DEBORA BARBOSA DOS SANTOS	15	3°
LAURIDÂNIA FRANCISCA DOS SANTOS	08	4°
SOLIVAN R. SANTOS BOAVENTURA	06	5°
SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	02	6°
CECÍLIA PAES MONTEIRO	14	7°
LUCÉLIA JESUS DE OLIVEIRA	03	8°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/VIGILANCIA PATRIMONIAL - 30 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
RAFAEL ROSA DA SILVA	05	1°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/TRANSPORTE - 30 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES JÚNIOR	03	1°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças-MT, 27 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO/TESOURARIA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará Audiência Pública no Plenário da

Câmara Municipal do Município, no dia 30/01/2025 às 15:00 horas, para **Avaliação das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2024.**

A Audiência contará com a participação presencial de público e ainda será transmitida em ambiente virtual com acesso nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.instagram.com/prefeitura_altogarcas; <https://www.altogarcas.mt.gov.br>.

Alto Garças/MT, em 27 de janeiro de 2025.

CLAUDINEI SINGOLANO

EX- PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

**CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº .001/2025**

**CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº .001/2025**

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador do RG nº. 351773 SSP/MT e CPF 503.511.841-04, de um lado e de outro o:

MUNICÍPIO DE	ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ	03.648.532/0001-28
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 40 - CENTRO
CEP	78410-000
PREFEITO	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF	604.418.441-20
RG	09287868 SSP/MT

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO	031
DATA	06/12/2005

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 031/2005 de 06 de dezembro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O MUNICÍPIO repassará ao CIDES-ARP, a quantia de:

1) 0,4 % (quatro décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

1.1) **O Primeiro pagamento da contribuição vence em 10 de Fevereiro de 2024**, tomando de base o repasse do FPM do mês de Janeiro de 2024.

1.2) Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancária diretamente para a conta do CIDES-ARP, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 11.606-8, Agência 1318-8**, (Arenópolis/MT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão a conta de dotação orçamentária do **09.09.001.20.20.122.0001.2081.3390/4490 E 09.09.001.20.20.122.0002.1105.4490** ficando reservado o valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES-ARP:

a) Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:

https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bbx?_ga=2.45582692.1549588074.1549280246805885241.1516024577&&pk_vid=ba41dfc265df030b1549541905fd7e56

b) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

c) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste CONTRATO;

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f) Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

i) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Efetuar os repasses dos recursos para o CIDES-ARP, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Cláusula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO;

d) Repassar o pagamento, através de crédito em conta corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606- 8 Agencia 1318-8 do banco do Brasil.

d) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída conforme o artigo 58 do estatuto Social bem como parágrafo 3º.

e) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de assinatura, **com vigência até 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.**

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

- a) Relação de Empenhos realizados no período;
- b) Relação de empenhos liquidados no período;
- c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;
- d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente CONTRATO 001/2025 será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Nortelândia - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ou o CIDES-ARP não cumprir com as obrigações assumidas no presente CONTRATO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CIDES-ARP ou o MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nortelândia – MT, 27 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO**DO ALTO DO RIO PARAGUAI - JOSSIMAR JOSE FERNANDES****PRESIDENTE****Testemunhas:**

1° - NOME: _____

CPF N°: _____

2° - NOME: _____

CPF N° _____

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 070/2025****PORTARIA 070/2025**O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.**RESOLVE:**

Art. 1º. – Dar posse a Srª. FRANCISCA ELIVANE RODRIGUES RABELO, portadora do **RG N° 033786522007-8 SESP/MA do CPF: N° ***.564.15*-****, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR (A) - ZONA RURAL**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "E.N ESPERANÇA (TIRA SENTIDO)", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 072/2025****PORTARIA 072/2025**O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.**RESOLVE:**

Art. 1º. – Dar posse a Srª. AURENI CAMILA DA SILVA, portadora do **RG N° 18327010 SSP/MT do CPF: N° ***.018.62*-****, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO I - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) - ZONA RURAL**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "E.N ESPERANÇA (EMA)", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 073/2025****PORTARIA 073/2025**O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.**RESOLVE:**

Art. 1º. – Dar posse a Srª. JOCIMARA DA SILVA CHAVES, portadora do **RG N° 2494479 SSP/MT do CPF: N° ***.500.65*-****, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO - MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 098/2025****PORTARIA 098/2025**O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.**RESOLVE:**

Art. 1º. – EXONERAR o Servidor Público Municipal BRENO LUCAS LIMA BARBOSA, Matrícula N° 2302, portador do **RG N° 2991337-3 SSP/MT do CPF N° ***.056.481*-****, do Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA - DAÍ – ENCARREGADO DE PROTOCOLO**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 074/2025**

PORTARIA 074/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao Sr. **PABLO HENRIQUE ARRUDA DE BRITO** portador do **RG N° 3313125-2 SSP/MT do CPF: N° ***.485.08*.-****, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO - MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 075/2025**

PORTARIA 075/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao Sr. **JEFERSON GONZAGA DA SILVA**, portador do **RG N° 3387721-1 SSP/MT do CPF: N° ***.221.42*.-****, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO - MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 076/2025**

PORTARIA 076/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. **NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do **RG N° 2186275-3 SSP/MT do CPF: N° ***.597.56*.-****, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR (A) - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "Creche Municipal Vovó Nizinha", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 077/2025**

PORTARIA 077/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. **JHENNYFER BATISTA NUNES PORTO**, portadora do **RG: N° 3339240-4 SSP/MT do CPF: N° ***.102.91*.-****, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO - MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - (LINHA CAPÃO VERDE EXTERNO) - ZONA RURAL**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 078/2025**

PORTARIA 078/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. **MARCILÉIA BATISTA DA SILVA**, portadora do RG: N° 1315057 SSP/MT do CPF: N° ***.090.98*-, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR (A) - ZONA RURAL**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "E.N ESPERANÇA (CAPÃO VERDE)", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 079/2025**

PORTARIA 079/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. **KEMILLY MARIA DA SILVA NUNES**, portadora do RG: N° 3528648 - 2 SSP/MT do CPF: N° ***.037.52*-, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO I - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) - ZONA RURAL**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "E.N ESPERANÇA (CAPÃO VERDE)", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 080/2025**

PORTARIA 080/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. **CINELE LARA DE AZEVEDO**, portadora do RG: N° 1831782 - 0 SSP/MT do CPF: N° ***.896.48*-, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO I - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "Creche Municipal Vovó Nizinha", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 081/2025**

PORTARIA 081/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. **JULIA RODRIGUES AMORIM**, portadora do RG: N° 3470785 - 9 SSP/MT do CPF: N° ***.972.49*-, para exercer o cargo efetivo de **TECNICO (A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "Creche Municipal Vovó Nizinha", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 082/2025

PORTARIA 082/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. **GABRIELA FERREIRA DE JESUS**, portadora do RG: N° 3086601- 4 SSP/MT do CPF: N° ***.887.46*-, para exercer o cargo efetivo de **TECNICO (A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "Creche Municipal Vovó Nizinha", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 083/2025

PORTARIA 083/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. **LETICIA RODRIGUES DE LARA**, portadora do RG: N° 3537508-6 SSP/MT do CPF: N° ***.426.58*-, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO - MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA CAPÃO VERDE INTERNO) - ZONA RURAL**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 084/2025

PORTARIA 084/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. **LUANE ARAUJO PERPETUO**, portadora do RG: N° 3537508-6 SSP/MT do CPF: N° ***.426.58*-, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO - MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 085/2025

PORTARIA 085/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. **ALIANY TAYSSA DE ASSUNÇÃO DA SILVA**, portadora do RG: N° 074.581.861-78 SSP/MT do CPF: N° ***.581.86*-, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO - MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 086/2025**

PORTARIA 086/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Sr^a. **ALESSANDRA ARAÚJO DE ALMEIDA**, portadora do **RG Nº 1738537-7 SSP/MT do CPF: Nº ***.474.66*-****, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR (A) - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "Creche Municipal Vovó Nizinha", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 087/2025**

PORTARIA 087/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Sr^a. **ANDRESSA FERREIRA COSTA VIEIRA CUNHA**, portadora do **RG Nº 1738537-7 SSP/MT do CPF: Nº ***.474.66*-****, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR (A) - ZONA RURAL**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "E.N ESPERANÇA (EMA)", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 088/2025**

PORTARIA 088/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Sr^a. **ERIKA SILVA DE PAULA GUIMARÃES**, portadora do **RG Nº 1228012-7 SSP/MT do CPF: Nº ***.199.18*-****, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR (A) - ZONA RURAL**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "E.N ESPERANÇA (ÁGUA SANTA)", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 089/2025**

PORTARIA 089/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Sr^a. **PATRICIA CHAVES SANTANA**, portadora do **RG Nº 21153507 SSP/MT do CPF: Nº ***.446.58*-****, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR (A) - ZONA RURAL**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "E.N ESPERANÇA (ÁGUA SANTA)", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 090/2025**

PORTARIA 090/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao Sr. **LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA**, portador do **RG N° 1158174-3SSP/MT do CPF: N° ***.580.33*-****, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR (A) - ZONA RURAL**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "E.N ESPERANÇA (TIRA SENTIDO)", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 091/2025**

PORTARIA 091/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. **JULIA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do **RG N° 2124508-8 SSP/MT do CPF: N° ***.721.81*-****, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR (A) - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "Creche Municipal Vovó Nizinha", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 092/2025**

PORTARIA 092/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. **MARA PATRICIA da SILVA**, portadora do **RG N° 1850710- 7 SSP/MT do CPF: N° ***.556.51*-****, para exercer o car-

go efetivo de **PROFESSOR (A) - ZONA RURAL**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "E.N ESPERANÇA (CAPÃO VERDE)", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 093/2025**

PORTARIA 093/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. **MARIA AVELINO DE FRANÇA**, portadora do **RG: N° 1841395-1 SSP/MT do CPF: N° ***.840.35*-****, para exercer o cargo efetivo de **TECNICO (A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "Creche Municipal Vovó Nizinha", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 094/2025**

PORTARIA 094/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao Sr. **LUCIO DE SOUZA ASSUNÇÃO**, portador do **RG: N° 006.627.821 -00 SSP/MT do CPF: N° ***.627.82*-****, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO I - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação,

departamento "Creche Municipal Vovó Nizinha", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 095/2025**

PORTARIA 095/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. **TAIS APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS**, portadora do RG: N° 061.027.531-35 SSP/MT do CPF: N° ***.027.53*.-**, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO I - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 096/2025**

PORTARIA 096/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. **VALDINÉIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG: N° 1936971-9 SSP/MT do CPF: N° ***.890.29*.-**, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO I - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado

do pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 097/2025**

PORTARIA 097/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. **FERNANDA KIMBERLEE DA COSTA SILVA**, portadora do RG: N° 3176202-6 SSP/MT do CPF: N° ***.991.59*.-**, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO - MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR -(LINHA EMA/ÁGUA SANTA) - ZONA RURAL**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 23 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2025

“CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS N° 767/2014 E N° 922/2017.”

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira, n° 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 117764504 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 049.818.698-94, residente e domiciliada na Rua Onecidio Manuel de Rezende, n.º 52, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONCEDENTE**, eo **CONSELHO COMU-**

NITÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTO TAQUARI - CONSEG, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 18.161.846/0001-79, com sede na Rua Luiz Furtado, nº 129, Centro, na cidade de Alto Taquari/MT, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **VALDECIR APARECIDO BISSOLI TRIANO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 12.163.776 SSP/SP CPF: 065.892.408-76, residente e domiciliado na Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 381, Bairro Centro. doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 767/2014 e alterações autorizadas pela Lei nº 922/2017, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Este convênio tem por objeto o repasse de verba para cobrir despesa da **CONVENENTE** no valor de até R\$: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) mensais conforme Lei 922/2017, em seu Artigo 1º e conforme Cláusulas “D” e “E” do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – firmado com o Ministério Público Estadual, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Conselho Municipal de Segurança – CONSEG – Polícia Civil e Militar, em 23/10/2013 aditivada em 13/11/2013, cujo valor também poderá ser utilizado para outras finalidades relativas à segurança pública, as quais deverão ser devidamente justificadas, com apresentação de documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE

I. Destinar à **CONVENENTE**, verbas para despesas mensais, no termo de lei, conforme cronograma financeiro e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, bem como as demais obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta.

II. Analisar a prestação de contas da Entidade Convenente, que após aprovação, fará o arquivamento das mesmas, ficando à disposição do controle interno do MUNICÍPIO, e externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III. Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação da parcela do convênio, limitada à prorrogação pelo exato período do atraso verificado.

IV. Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

VI. Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho, bem como no Cronograma de Desembolso.

VII. Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

VIII. Encaminhar, caso solicitado, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

II - DO CONVENENTE

I. Prestar serviços estabelecidos no Termo de Ajuste de Conduta acima mencionado.

II. Aplicar os valores para os fins que destina este Termo, conforme planilha de atividades apresentada mensalmente, sob pena de restituí-lo ao MUNICÍPIO devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

III. Prestar contas mensalmente dos recursos provenientes deste Termo, devidamente assinada pelo presidente da Associação, acompanhada de cópias de cheques, extratos bancários, documentos fiscais, recibos ou

equivalentes, orçamentos, e em total conformidade com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT Nº 01/2005, e demais normas regulamentares.

IV. Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a- Quando não for executado o objeto avença;

b- Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação da prestação de contas final;

c- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

V. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente

identificadas com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§1º - A liberação dos recursos será efetuada mensalmente no valor de até R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) iniciando-se a partir da assinatura do presente Termo, observando-se a disponibilidade financeira no MUNICÍPIO, com pagamento até o último dia útil do mês equivalente.

§2º - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela.

§3º - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas do recurso recebido motivará à aplicação das sanções legais possíveis, inclusive denúncia ao Ministério Público, caso haja necessidade.

§4º - O responsável atual da Entidade **CONVENENTE** e o que o suceder durante o período de vigência do Termo, responderá solidariamente pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos repasses efetivados.

CLÁUSULA QUINTA

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos públicos transferidos pelo MUNICÍPIO, além dos elencados no Termo de Ajustamento de Conduta, também poderão ser utilizados da seguinte forma: DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL, DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVÉIS, DESPESAS CONTÁBEIS, DESPESAS COM MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA E APERÇOAMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO, DESPESAS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º- As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.181.3010.2011.33.90.00 - Manter as Delegacias de Polícia Civil e Militar.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio:

a) – Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

b) – Como representante legal do Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari/MT – CONSEG – seu Presidente ou quem por ele designado.

§1º- A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

*Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro);

*Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

*Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

*Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 01/2005;

*Demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PROIBIÇÕES

Havendo contratação entre o CONSELHO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO as seguintes despesas:

a) As contraídas fora do período de sua vigência, antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;

b) As decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio, bem como os seus eventuais termos aditivos, para fins de eficácia fará publicar no Órgão Oficial de Comunicação do município.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 06 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

(Concedente)

VALDECIR APARECIDO BISSOLI TRIANO

Presidente do CONSEG

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, “f”, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **FORNECEDOR: CARLOS ANTONIO ELIAS LTDA, CNPJ: 18.059.090/0001-51**, onde ficou acertado o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para aquisição dos serviços a serem prestados conforme proposta, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 27 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 051/2025

“Designa servidor para atuar como Médico Veterinário do SIM – Serviço de Inspeção Municipal.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Marilda Garofolo Sperandio,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 884/2017;

Considerando a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Alto Taquari e destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas leis federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e 7.889, de 23 de novembro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Jhosani Beatriz Bispo da Silva para atuar como Médica Veterinária do SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º. A prestação de serviços do profissional em apreço será “pro bono público”, ou seja, sem ônus ao município, cujo servidor receberá apenas o salário de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 27 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A Prefeita Municipal, Sr^a. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO PAINEL DE CONTROLE DO GERADOR (PAINEL TECLADO) E MANUTENÇÃO NO COLIMADOR LUMINOSO DO RAIOS-X**

LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL, fulcrada nos incisos I do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com a empresa contratada: **MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 14.995.486/0001-50, no valor total de **R\$ 8.662,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 27 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CORREÇÃO DAS ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024 - SME APIACÁS/MT**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Dispõe sobre orientação de Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025 e demais providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Complementar Municipal 014/08: considerando a importância de garantir o quadro permanente do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de funções, classes e/ou aulas nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO ainda que no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT) ressalta que “as aprendizagens essenciais devem ser asseguradas aos estudantes nos diferentes contextos escolares”, e destaca que o processo de alfabetização seja assumido como um compromisso social a ser realizado até o 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Alfabetiza MT, instituído pela Lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2021, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes, garantindo que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados.

CONSIDERANDO a melhoria dos índices educacionais, como uma das metas do Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO os avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de Cargos, classes/ou aulas e do regime/jornada de trabalho, nas unidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de funções, classes e/ou aulas dos profissionais da educação (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional) efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

Art. 3º. Os profissionais da educação, que em 2024 encontram-se lotados na Secretaria de Educação e demais Secretarias Municipais, cedidos para outros órgãos, os que se encontram em regime de colaboração e permutados, devem fazer a contagem de pontos em uma unidade escolar e participar do processo de atribuição.

§ 1º Aos profissionais efetivos que estiverem exercendo função, prestando serviços em órgão da Secretaria Municipal de Educação, e Entidades conveniadas, será garantida a pontuação constante, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação, ficando a critério da sua chefia imediata a avaliação do mesmo.

Art. 4º É garantido ao professor que participou das formações oferecidas por meio do Programa Alfabetiza - MT, dar sequência na mesma turma até o final do 1º ciclo.

§ 1º Para atuar nas turmas de Educação Infantil do Pré I e II e, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, o professor de referência deverá assinar Termo de Compromisso, sendo obrigatório o uso do Material Didático Complementar (MDC) e a sua participação na formação continuada desenvolvida por meio do Programa Leitura, Escrita na Educação Infantil (LEEI) e Alfabetiza - MT.

§ 2º Aos professores que estiverem atribuídos em turmas participantes do AVALIA MT, fica vedado gozar férias ou licença prêmio no período das Avaliações Somativas, com exceções de licença para tratamento de saúde mediante apresentação de Atestado Médico.

Art. 5º As aulas e/ou turmas livres/substituição serão supridas por Contrato de Aulas Excedentes para professores efetivos e na ausência desses por contratação de professor na forma de contrato temporário por meio de Processo Seletivo Simplificado, Contrato de caráter emergencial, ou pela reorganização do quadro de profissionais conforme necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que porventura fiquem livres/vagos, serão supridos por Contrato temporário através de Processo Seletivo Simplificado, Contrato de caráter emergencial, ou pela reorganização do quadro de profissionais conforme necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O processo de atribuição de **Aulas Excedentes** será realizado após a Homologação do Concurso Público (Edital 01/2024-PMA) e efetiva posse dos profissionais aprovados por meio do respectivo Concurso Público, conforme Cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A realização da atribuição de cargos, classe e/ou aulas será conduzida, pelas Comissões de Atribuições, que serão compostas da seguinte forma:

§1º - A Comissão de Atribuição de cargos, classes e/ou aulas, na **unidade escolar** será composta de:

I – Diretor (a) da escola;

II – Secretário (a) escolar;

III – Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – 03 (três) profissionais da educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional).

§2º. A Comissão de Atribuição de cargos, classes e/ou aulas, na **Secretaria Municipal de Educação**, será composta de:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – Representantes de Diretores escolares;

III – Representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE.

§3º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§4º. As Comissões de Atribuição de cargo, deverão ser constituídas até **25/11/ 2024** e os nomes enviados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Para a realização da atribuição de cargos, classes e/ou aulas as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I – Divulgar até **29/11/2024** a convocação dos profissionais, conforme normas estabelecidas nesta instrução normativa e, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de funções, classe e/ou aulas, a saber.

II – Realizar ciclos de estudo da Instrução Normativa 001/2024, com os profissionais da educação, atividade a ser realizada entre os dias **26/11/24 e 29/11/2024**.

III – Período de **02 e 06/12/2024** entrega de documentação e ficha de inscrição na secretaria da unidade escolar da sua lotação atual.

IV – Período de **09 a 13/12/2024** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos/estabilizados e, conforme ficha disponibilizada em anexo.

a) Caso o profissional de educação tenha interesse de trabalhar em outra unidade de lotação deverá aguardar a etapa remanescente.

b) Afixar para divulgação, no dia **16/12/2024**, a partir das 08h, em local de fácil visualização, a relação nominal dos funcionários por ordem decrescente por ordem de pontos obtidos, por habilitação, bem como a convocação para o processo de atribuição de cargos, classes e/ou aulas, para o dia **19/12/2024**.

c) Para o processo de atribuição, deverá inicialmente realizar seção pública (reunião formal para divulgação e apresentação de atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os servidores efetivos/estabilizados da rede lotada na respectiva unidade escolar no dia **19/12/2024**.

e) Elaborar atas ao término de cada etapa e fases do processo de atribuição, discriminando os cargos, classes e/ou aulas atribuídos ou não atribuídos.

f) Fica a responsabilidade da Comissão de atribuição escolar informar qual o horário ocorrerá o processo de atribuição da sua referida escola, lembrando que poderá ser passível de adequação de horário para que a Comissão de atribuição da Secretaria de Educação possa estar presente.

Art.10º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades.

Art. 11º. Para contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I.

Art. 12º. DAS ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO:

	1ª ETA-PA	SITUAÇÃO	DATA
EFETIVO	1ª Fase	Professores Habilitados em sua disciplina de Concurso. 1º ao 5º ano – UNIDOCENTES 6º ano – Professor Disciplina/ Área	19/12/2024

	2ª Fase	Professores remanescentes (Entende-se os profissionais que não completaram carga horária dentro da disciplina e deverão completar na área de conhecimento.)	20/12/2024
	3ª Fase	Professores ingressos do Concurso Público (Edital 01/2024-PMA).	Conforme Termo de Efetivo Exercício
SELETIVO CONTRATO TEMPORÁRIO	2ª ETAPA SITUAÇÃO		DATA
	1ª Fase	Professores – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024/Contrato Temporário (aulas/turmas livres e/ou em substituição).	A partir de 03/02/25
	3ª ETAPA SITUAÇÃO		DATA
	1ª Fase	Aulas excedentes; Sala de articulação/Recomposição da Aprendizagem; Sala de recurso multifuncional.	Conforme a demanda da Secretaria de Educação para composição do quadro de servidores.

Art. 13º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de funções, classes e/ou aulas das unidades escolares da rede municipal de ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 14º. A equipe da atribuição de cargos, classes e/ou aulas, que descumprirem as orientações desta Instrução Normativa em qualquer momento, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais, dados ou informações praticando ação que caracteriza nepotismo no processo de atribuição de funções, classes e/ou aulas, ou atos que venham comprometer a legalidade e transparência no processo de atribuição, será responsável e penalizada pelos seus atos.

Art. 15º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2024, revogadas a disposições em contrário.

Apiacás, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Apiacás-MT
Secretaria Municipal de Educação
Programa Alfabetiza MT
TERMO DE COMPROMISSO
Eu _____,
_____ Nome do(a) (Nacionalidade) (Estado Civil) _____ residente e domiciliado(a) no(a) (Rua/Avenida) _____ (UF) _____ CPF n.º _____ e Registro Geral nº _____ (nº) _____ (Bairro) _____ (Cidade) _____ (UF) _____, (Órgão Expedidor) _____ pelo presente instrumento, formalizo o compromisso em participar das formações continuada, junto a Equipe Municipal do Programa ALFABETIZA MT, instituído pela Lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2021, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes, garantindo que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados e declaro que tenho clareza das minhas atribuições e que as desenvolverei, a contento.
Local _____/MT, _____ de _____ de 20____
Assinatura _____

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÕES – 2024

DESCRIÇÃO	DATAS	HORÁRIO
Formação da comissão	25/11/2024	
Divulgação da comissão	25/11/2024	
Estudo da normativa	26 A 29/11/2024	
Entrega da documentação/ficha de inscrição	02 A 06/12/2024	
Contagem de pontos	09 A 13/12/2024	
Divulgação dos pontos	16/12/2024	
Atribuição nas escolas	19/12/2024	A partir das 7h30min

ANEXO I - FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO PROFESSOR EFETIVO - 2024

1.DADOS PESSOAIS:
Nome do Servidor (a): _____
End: nº Compl: _____
Bairro: Cidade: CEP: _____
Telef: Res: () Cel.: () DtNasc:// _____
e-mail: _____
RG: Exp:UF:DT: _____ / _____ / _____ CPF: _____
Escola: _____

2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo):

a () NÃO	TIPO: () PÚBLICO	CARGO OCUPADO: () PROFESSOR	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais
b () SIM	() PRIVADO	() ADMINISTRATIVO	

3.OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO
CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO _____
PERÍODO _____

<input type="checkbox"/> MATUTINO	<input type="checkbox"/> 1º CICLO <input type="checkbox"/> 2º CICLO <input type="checkbox"/> 3º CICLO RURAL			
<input type="checkbox"/> VESPERTINO	<input type="checkbox"/> 1º CICLO <input type="checkbox"/> 2º CICLO <input type="checkbox"/> 3º CICLO RURAL			
<input type="checkbox"/> MATUTINO	<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> CRECHE <input type="checkbox"/> PRÉ-ESCOLA			
<input type="checkbox"/> VESPERTINO	<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> CRECHE <input type="checkbox"/> PRÉ-ESCOLA			
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR:				
CRITÉRIOS	INDICADORES COMPUTO PONTOS			
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
	Mestrado	6,0 (seis) pontos		
	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
II. DO TEMPO DE SERVIÇO – Considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.				
	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação – Apicás MT	0,5 (meio ponto)		
III. ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2024 – Não deverão ser consideradas as ausências com anuência				
a.	Por Participação em 100% das atividades cívicas comemorativas da Comunidade.	1,0 (um) pontos		
b.	Assiduidade de 100% jornada de trabalho (Declaração da instituição em que trabalhou em 2024)	3,0 (três) pontos		
a. c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, referente aos últimos 03 (três) anos.	0,5 (meio) para cada 40 horas.		
IV. FREQUENCIA – ALAFABETIZA MT/ LEEI				
a.	De 95% a 100% da participação, no ano de 2024, no Programa “Alfabetiza MT” mediante apresentação de Certificado de Participação.	3,0 (três) pontos		
b.	De 85% a 94% da participação, no ano de 2024, no Programa “Alfabetiza MT” mediante apresentação de Certificado de Participação.	2,0 (dois) pontos		
c.	De 75% a 84% da participação, no ano de 2024, no Programa “Alfabetiza MT” mediante apresentação de Certificado de Participação.	1,0 (um) ponto		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL				
6. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Tempo de Serviço na Rede Municipal			
b.	Idade			
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:				
OBS. Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais; Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Professor(a)		Assinatura Comissão		Data / /

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICOS ADM. EDUCACIONAL E APOIO EFETIVO OU ESTABILIZADO DA EDUCAÇÃO –2024

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do Servidor (a):				
End: nº Compl:				
Bairro: Cidade: CEP:				
Telef: Res: () Cel.: () DtNasc://				
e-mail:				
RG: Exp:UF:DT: / / CPF:				
Escola:				
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo):				
a () NÃO	TIPO:	CARGO OCUPADO:	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____	
b () SIM	<input type="checkbox"/> PÚBLICO <input type="checkbox"/> PRIVADO	<input type="checkbox"/> PROFESSOR <input type="checkbox"/> ADMINISTRATIVO	Horas / semanais	
3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO				
PERÍODO				
<input type="checkbox"/> MATUTINO <input type="checkbox"/> VESPERTINO				
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR:				
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS	
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
	Mestrado	6,0 (seis) pontos		
	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
II. DO TEMPO DE SERVIÇO – Considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.				
	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação – Apicás MT	0,5 (meio ponto)		
III. ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2024 – Não deverão ser consideradas as ausências com anuência				
c.	Por Participação em 100% das atividades cívicas comemorativas da Comunidade.	1,0 (um) pontos		

d.	Assiduidade de 100% jornada de trabalho (Declaração da instituição em que trabalhou em 2024)	3,0 (três) pontos		
b. c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (sem somatória – certificado mínimo de 40 horas) referente aos últimos 03 (três) anos.	0,5 (meio) para cada 40 horas.		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL				
6. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Tempo de Serviço na Rede Municipal			
b.	Idade			
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:				
OBS. Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais; Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Professor(a)		Assinatura Comissão	Data / /	

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **WILLIAN ARAÚJO DE SOUSA**, inscrito no CPF N° ***.***.751-**, para exercer o Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculada ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 27 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 001/2025 CME**

ATA 001/2025

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco reuniram-se nas dependências do Centro Cultural os gestores da Secretaria Municipal de Educação e os representantes do Conselho Municipal de Educação com a finalidade de fazer a correção do artigo 12° referente às etapas de atribuição e definição das datas das fases no que refere às etapas e ordenação correta das mesmas, pois constava invertido as etapas segunda e terceira. Quanto das datas foram definidas: a terceira fase da primeira etapa “conforme termo de efetivo exercício”; a primeira fase da segunda etapa fica definido “a partir do dia 3/02/2025”, e a primeira fase da terceira etapa “conforme a demanda da Secretaria de Educação para a composição do quadro de servidores”. Sendo assim e sem mais para nada a declarar segue a ata por mim Presidente do Conselho e os demais presentes.

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2019 -
SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA**

ERRATA AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2019

SÚMULA: ERRATA AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2019 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Por erro material de digitação, o período da prorrogação do prazo indicado na subcláusula 2.1 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma.

Onde se lê:

2.1. “O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 31 de março de 2025”.

Leia-se:

2.1. “O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 28 de fevereiro de 2025”.

Os demais termos e condições do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2019 permanecem inalterados.

Câmara Municipal de Apicás, em 27 de Janeiro de 2025.

VILCELES GONÇALVES

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2019 -
FRANCISCO PINTO DOS SANTOS**

ERRATA AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2019

SÚMULA: ERRATA AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2019 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E FRANCISCO PINTO DOS SANTOS.

Por erro material de digitação, o período da prorrogação do prazo indicado na subcláusula 2.1 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma.

Onde se lê:

2.1. “O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 31 de março de 2025”.

Leia-se:

2.1. “O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 28 de fevereiro de 2025”.

Os demais termos e condições do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2019 permanecem inalterados.

Câmara Municipal de Apicás, em 27 de Janeiro de 2025.

VILCELES GONÇALVES

Presidente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (27) vinte e sete dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **WILLIAN ARAÚJO DE SOUSA**, aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, sendo Nomeado pela **Portaria nº 065/2025** de 27 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 27 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 1.104,00 (Hum mil, cento e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 31/2025**

06/JANEIRO/2025

NOMEIA COMISSÃO

Designa os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Transmissão intervivos, à qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, e dá outras providências.

O Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 77, incisos VI, da lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal nº 001, de 12 de Dezembro de 2001 (código Tributário do Município/CTM), e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de viabilizar a arrecadação do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os Membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação, para efeito do cálculo do Im-

posto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, os quais não serão remunerados, mas receberão apoio logístico para executarem suas funções, inclusive para os deslocamentos exigidos.

1- Presidente: Alaor Neto Gomes Reis – CPF:781-..

2- Secretário: Dorisma Lopes de Sousa– CPF:821-.. **3- Membro:** Tiz-za Augusta Nery Santos – CPF:491 -.. **Parágrafo Único** – Os membros suplentes da referida Comissão são:

1 - João Pedro Souza Vieira – CPF nº 011-..

2 - Angela Ingrid da Silva Santos – CPF nº 091 - ..

3 - Karoliny Pinheiro Marques – CPF nº 761 - ..

Art. 2º - Os Membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e a regulamentação que disciplinam a matéria, em vigor, procedendo às avaliações de acordo com as respectivas Tabelas instituídas, lavrando-se os correspondentes termos, que serão devidamente assinados, para os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 91/2025 DE 20/01/2025**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação e Comissão nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação e de apoio são um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

Marcia Cristina Fernandes Correa

RG N° 1077892-6 SSP/MT

CPF - 604.173.581-72

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas de Compras do Município de Araguaiana - MT.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação do Município de Araguaiana – MT

Karoliny Pinheiro Marques

RG nº 1846822-5-SSP/MT

CPF nº 020.147.761-05

Silvania Pereira Ferreira - Titular

RG nº 397774 SSP/MT

CPF - 775.577.861-49

Angela Ingrid da Silva Santos - Titular

RG nº 2431086-7-SEJSP/MT

CPF nº 048.546.091-25

Art. 3º Designar as servidoras Ana Clara Ramalho Aquino - RG nº - 25398067 SEJSP/MT e CPF nº 046.413.671-75; Odimaira Pereira Guerra - RG Nº 14151839 SSP/MT e CPF nº 928.747.621-72, e Rafaela Gomes da Silva - RG nº 26804328 e CPF nº 058.082.181-10, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

Thaiz Augusta Nery

RG nº 1541729-8 SSP/MT

CPF - 003.610.041-25

Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos

CI RG nº 27535118-SEJSP/MT

CPF nº 061.080.271-26

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 234/2024 de 08/10/2024.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2025 ARAGUAIANA, 20 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE CONFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com o artigo 77 inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Conferência do Município;

Edivan da Silva Menezes – CPF nº 581-87; Tizza Augusta Nery Santos – CPF nº 821-71 Rafaela Gomes da Silva – CPF nº 181-10.

§ 1º. À Comissão Técnica Especial de Conferência cabe:

- conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;
- conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;
- levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;

d) conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

§ 2º – Assim que for entregue as documentações constantes do §1º a Comissão deverá em Relatório próprio apresentar o resultado das Conferências, fazendo a juntada com o Relatório Conclusivo da Comissão de Transição e posteriormente encaminhado ao TCE/MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Araguaiana - MT, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO 02 DE AGOSTO NA ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO**. Abertura será no dia 11/02/2025, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, Nº 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicit@hotmai.com, www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 27 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025. CUJO OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO E CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS NO EXERCÍCIO DE 2025 E A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 756/2007 E 1.204/2016 EM CONSÓRCIO COM O TÍTULO I, CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO CONSÓRCIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL- inscrita no CNPJ nº . 08.979.143/0001-07.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraes-

trutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Genivaldo dos Santos – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao treze (13) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO N°01/2025 – CMS/2025.**

Resolução N°01/2025 – CMS/2025.

“Dispõe sobre aprovação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) e sua comissão organizadora”.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.574, de 09 de novembro de 2022 ; pela Lei de alteração n° 1716/2024, tendo por base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei n° 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução n°453/CNS/2012, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 14 de janeiro de 2025 resolve:

Artigo 1°- Aprovar a 1ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT, e que será realizada no dia 14 de março de 2025 com início às 07:00h, no auditório da Câmara Municipal de Araputanga-MT, com realização de palestras, tendo como tema proposto “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como direito humano”.

Ato contínuo foi aprovada de acordo com o regulamento da referida Conferência a Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que será composta por:

I - Coordenador(a) Geral: Vanise Aparecida da Silva da Silva Pereira Carvalho

II- Vice Coordenadora Geral: Priscilla Cristina da Silva

III- Secretária geral: Matheus Silva Fernandes

IV- Relatoria Geral: Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha

V- Relator: Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

VI- Secretária Executiva : Patrícia da Silva Meira Mendes

VII-Assessoria Geral : Chrisciany Moraes Pereira França, Vanilton Soares de Souza , Hudson Cunha Ramos e Jussara Araújo Pereira.

Artigo 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Araputanga-MT 27 janeiro de 2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Araputanga-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 13 de fevereiro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 27 de janeiro de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025. CUJO OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL 12.305/2010), PARA NESTE INSTRUMENTO, REALIZAR COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- RSS, ESPECIFICAMENTE PERTENCENTES AO SUB-GRUPO A1 E GRUPO E SEGUNDO A RDC ANVISA N° 306/04 E RESOLUÇÃO CONAMA N° 358/05.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - inscrita no CNPJ n°. 08.979.143/0001-07.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Genivaldo dos Santos – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao treze (13) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 005/2025**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx3-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas com taxa associativa da APADA com o CBC – Comitê Brasileiro de Clubes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais)**, que deveram ser processados em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **06/01/2025** até **31/12/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (333) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 06 de janeiro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO
ELETRÔNICO) N° 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, ASSESSORIA E LAUDOS TÉCNICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ITR E APURAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço por item; Data de Abertura: 03 de fevereiro de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas>, <https://www.licitanet.com.br>, e seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 27 de janeiro de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025. CUJO OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RODOVIÁRIA, OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SINFRAMT, RELATIVO AO APOIO À CONTRATANTE NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E EVENTUAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL- inscrita no CNPJ nº. 08.979.143/0001-07.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Genivaldo dos Santos – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao treze (13) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025. CUJO OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL 12.305/2010), PARA INSTRUMENTALIZAR NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: I - ESTRUTURAR A OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONSORCIADO, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, RECEBENDO OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSE II PARA DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA CONFORME METODOLOGIAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PREVISTAS NO PROJETO APROVADO PELO ÓRGÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS AMBIENTAIS E AO PLANO REGIONAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PRGIRS DO CONSÓRCIO.II - ORIENTAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS ATIVIDADES E DA FISCALIZAÇÃO SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS ENTES CONSORCIADOS;III – APOIAR E ORIENTAR OS ENTES CONSORCIADOS NA INSTRUMENTALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA NOS ENTES CONSORCIADOS, COMO DISPÕE O ARTIGO 3º, INCISO 5º DA LEI FEDERAL 12.305/2010;IV – ORIENTAR OS ENTES CONSORCIADOS NO PROCESSO DE FECHAMENTO E REMEDIÇÃO DOS LIXÕES;V- REALIZAR POR MEIOS PRÓPRIOS O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DISPOSTOS NA UNIDADE DE TRANSBORDO EM ARAPUTANGA ATÉ O ATERRO SANITÁRIO;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL- inscrita no CNPJ nº. 08.979.143/0001-07.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Genivaldo dos Santos – ComoFiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao treze (13) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2025. CUJO OBJETIVO O RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N. 11.107/05, E SEU DECRETO REGULAMENTADOR N° 6.017/2007.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT - inscrita no CNPJ n°. 01.870.663/0001-20.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Jussara Araújo Pereira – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

Amarilda Rosa de Santana Silva – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao treze (14) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços Futura e Eventual

Contratação Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização (Repetição P.E nº 043/2024 que resultou em deserção), em atendimento a demanda das Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 14 de fevereiro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, <https://www.licitanet.com.br>, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 27 de janeiro de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2025. CUJO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARA FORNECIMENTO DE 100 (CEM) CAIXAS DE E-MAILS CORPORATIVOS DE 50GB (CINQUENTA GIGABYTES) DE ARMAZENAMENTO CADA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2025 – ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA - inscrita no CNPJ n°. 48.214.587/0001-68.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fabio André Teixeira dos Santos – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

Lucas Soares Pereira – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e um (21) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 024/2025.**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 623/2023 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABRICIA DIAS SANTANA, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a portaria nº 623/2023 de 19/12/2023, que concede Licença para Afastamento de Assuntos particular da Servidora **Fabricia Dias Santana**, matrícula nº 3423, cargo Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 623/2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025. CUJO OBJETIVO O RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N. 11.107/05, E SEU DECRETO REGULAMENTADOR N° 6.017/2007.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT - inscrita no CNPJ n°. 01.870.663/0001-20.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Jussara Araújo Pereira – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

Amarilda Rosa de Santana Silva – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao treze (13) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços Futura e Eventual

Aquisição de Material Hospitalar, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 17 de fevereiro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 27 de janeiro de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Conforme solicitado através do Comunicado Interno nº 011/2025/SAS, de 27/01/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Prefeitura Municipal comunica e torna sem efeito a Publicação realizada do Termo de Rescisão do Contrato nº 182/2024 – EDUARDA ROBERTA DOS SANTOS ARAÚJO, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, Edição 4.662, de 27/01/2025, devido ter sido confeccionado e publicado de maneira equivocada, a Servidora Efetiva FABRICIA DIAS SANTANA não será mais realocada para a Secretaria de Assistência Social. Sendo assim a administração municipal decidiu realocar a referida servidora para outro setor, tornando necessária a manutenção do Contrato nº 182/2024 da Sra. Eduarda Roberta dos Santos Araújo para continuidade da prestação de serviços na Secretaria Referida.

Araputanga, 27 de janeiro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 013/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2025. CUJO OBJETIVO O PRESENTE CONTRATO O REPASSE DE RECURSOS, POR PARTE DO CONTRATANTE, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO PRESTADAS PELO CONTRATADO [...].

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2025 – AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR PANTANAL - inscrita no CNPJ n°. 35.468.416/0001-13.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Leandro da Rocha de Souza - Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Francisco Tibúrcio de Carvalho – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao treze (13) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.856.2025 - AUTORIZAÇÃO DE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO PPA LDO E LOA DO EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REFEITORIO CIMPLAF. ANULAÇÃO Á LEI MUNICIPAL Nº 1.858.2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.856/2025

EMENTA:“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UM CREDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025, o no valor de **R\$ 5.180,48(cinco mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso III (Anulação de dotação) da Lei Federal 4.320/64.

ORGÃO: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	VALOR
UNIDADE:002-UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 - Educação Infantil	
PROGRAMA: 0008 -Gestão De Políticas Educacionais	
PROJETO ATIVIDADE: 1126-AMPL E REF DE PREDIOS ESCOLARES -PRÉ ESCOLA	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.500.1001000	5. 180,48 5.
Total	180,48

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III (Anulação de Dotação) da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	VALOR
UNIDADE:002-UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental	
PROGRAMA: 0009 - NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 1017 - AMPL E REF DE PREDIOS ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.500.1001000	5. 180,48 5.
Total	180,48

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.857/2025

EMENTA:“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO JUNTO AOS CRÉDITOS DISPONÍVEIS NA LOA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2025, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais de que trata o caput, não devem ultrapassar os limites autorizados no Art. 4º da Lei Municipal Nº 1.836/2024,até o limite de **15%** (quinze por cento) (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo Único – As realocações entre Fontes de Recursos em uma mesma dotação, serão registradas através de ato próprio, não configurando crédito adicional e nem onerando os limites autorizados no art. 4º, da Lei Municipal Nº 1.836/2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.858/2025

EMENTA:“ Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito Suplementarpor Superavit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64 a abrir crédito suplementar por Superavit Financeiro no orçado vigente no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 – Manutenção Das Unidades Básicas de Saúde- Atenção Primária	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Fonte de Recursos: 2.600.311.0000	200. 000,00 200. 000,00
Total	200,00

Total da Suplementação por Superavit Financeiro de **R\$ 200.000,00**(duzentos mil reais)

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos

e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior, Fonte de Recursos: 2.600.311.0000 nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal conforme detalhado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARENAPOLIS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 27 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº70.235/72, com redação dada pelas Leis nº11.941/2009 e nº11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
TECON TECNOLOGIA EM CONSULTING LTDA	05.502.281/0001-02	9025/00003/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Josiel Rodrigues dos Santos Matrícula: 00000023

Cargo: Coordenador de Cadastro e Tributação/15

ATO DELEGATÓRIO

Ofício 11-2025 Arenápolis, 27 de janeiro de 2025

BANCO BRADESCO S/A

MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatários expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: Prefeitura Municipal de Arenápolis

CNPJ: 24.977.654/0001-38

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

CPF	NOME	CARGO	ASSINATURA OBRIGATORIA
840.204.151-53	Ederson Figueiredo	Prefeito Municipal	Sim
229.588.861-15	Weimar Pereira da Silva	Secretário de Fazenda	Sim

840.204.151-53	Ederson Figueiredo	Prefeito Municipal	Sim
229.588.861-15	Weimar Pereira da Silva	Secretário de Fazenda	Sim

Agencia: 1318-8

Contas: Todas contas Vinculada ao CNPJ 24.977.654/0001-38

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO SUS-TAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ederson Figueiredo

CPF: 840.xxx.xxx-53

Prefeito

Weimar Pereira da Silva

CPF: 229.xxx.xxx-15

Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO N.º 001/2025

TERMO DE RESCISÃO N.º 001/2025 AO CONVÊNIO N. 001/2021, DIS-
TRATANTE: ENTRE A **MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-
RO E O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT** REFERENTE A CESSÃO DE
SERVIDORA **TARCILA VALERIA ALVIM** A PARTIR DE 01 DE JANEIRO
DE 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.216/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica
Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 034/2025-SME;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretária, a Servidora Sra. MARCIELE DE LI-
NHARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº.8.250.655-1 SSP/PR
e inscrita no CPF sob o nº. 035.561.539-80, do Cargo de **COORDENA-
DOR PEDAGÓGICO - CL**, no Centro de Educação Infantil Doce Infân-
cia, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, partir de 01/02/2025*, a
tomando sem efeito a Portaria nº **16.804/2024**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2.
025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

☞

☞

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.729/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO À ASSOCI-
AÇÃO BENEFICIENTE AMOR E CUIDADO – ABAC, DE ARIPUANÃ ES-
TADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de
Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Termo de
Cessão de Uso de Bem Móvel Público à Associação beneficente Amor
e cuidado – ABAC, de Aripuanã-MT, inscrita no CNPJ n.º 09.231.458/
0001-40, com endereço na Rua dos Seringueiros, 479, fundos, bairro Cen-
tro, em Aripuanã-MT.

Parágrafo único. O Termo de Cessão de Uso de que trata este artigo, se-
rá formalizado através do documento, que passa a integrar a presente Lei,
na forma de Anexo Único.

Art. 2º O bem móvel público, objeto da presente cessão, constitui-se em
um automóvel, marca/modelo MMC/TRITON SP OUTD GLS A, ano de
fabricação 2024, placas spr3g30/MT, RENAVAM 01409784344, Chassi
93XSYKL1TSCR3647, de propriedade do MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
–MT, pertencente a frota do Gabinete da Prefeita.

Art. 3º A presente Cessão de Uso tem por objetivo, atender à demanda
da ABAC de Aripuanã, para possibilitar a locomoção dos voluntários que
executam serviços filantrópicos, ajudando os mais necessitados com os
fornecimentos de refeições diariamente.

Art. 4º O presente Termo de Cessão de Uso terá validade pelo prazo de
10 (dez) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo
ser renovado por igual período, através de Termo Aditivo.

Art. 5º A partir da vigência desta Lei, e do respectivo Termo de Cessão de
Uso de Bem Móvel Público, para a ABAC, a mesma fluirá plenamente do
uso do veículo, e responderá por todos os encargos, despesas com manu-
tenção, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que
venham a incidir sobre o veículo, e ainda, deverá designar para a atividade
de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas pre-
vistas no Código de Trânsito Brasileiro, e utilizar o veículo exclusivamente
para suas atividades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2.
025.

☞

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO N.º ____/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E ASSOCIAÇÃO BENEFI-
CIENTE AMOR E CUIDADO – ABAC DE ARIPUANÃ

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, doravante denominada CEDENTE,
inscrita no CNPJ nº 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fran-
cisco de Assis, 128 – Aripuanã –MT neste ato representado por seu Pre-
feita Municipal, Sra. Seluir Peixer Reghin, devidamente diplomada em 1º/
01/2021, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3161745-0
SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 539.659.739-91, residente e domiciliada
na Rua Ademar Demichelli n.º 683, nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO BE-
NEFICIENTE AMOR E CUIDADO – ABAC** de Aripuanã, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.231.458/0001-40, sem fins lu-
crativos, com sede na Rua dos Seringueiros, 479, fundos, bairro Centro,
em Aripuanã-MT., representada neste ato pela sua presidente, Sr. MA-
TEUS PAULINO LYCURGA, inscrito no CPF/MF sob n.º 022.433.381-06,
doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, firmam o presente
TERMO DE CESSÃO DE USO, de conformidade com a LEI MUNICIPAL
Nº _____ DE _____ DE _____ 2025, median-
te as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**O Cedente fornecerá a Cessionária, para utilização exclusiva da
ABAC, sediada no Município de Aripuanã-MT, o veículo com a se-
guinte característica: um automóvel, marca/modelo MMC/TRITON SP
OUTD GLS A, ano de fabricação 2024, placas spr3g30/MT, RENAVAM
01409784344, Chassi 93XSYKL1TSCR3647, de propriedade do MUNICÍ-
PIO DE ARIPUANÃ –MT, pertencente a frota do Gabinete da Prefeita.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O bem móvel público objeto desta Cessão de Uso, destina-se às ativida-
des de cunho operacional, no transporte dos alunos da ABAC de Aripuanã,
bem como outras finalidades de transporte que se fizerem necessárias, fi-
cando a Cessionária responsável pelo fornecimento de pessoal necessá-
rio à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso do veículo, obrigará-se a:

- I - utilizar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
 - II - zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de eventuais danos envolvendo o mesmo;
 - III - arcar com os custos de manutenção do veículo;
 - IV - responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo; e
 - V - designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado,
- conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO

Ocorrendo o descumprimento da condição estabelecida na cláusula segunda, bem como considerado o mesmo inservível pela Cessionária, o bem ora cedido reverterá ao patrimônio do Cedente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso, vigorará por até 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente termo, fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã-MT, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Em assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam este Termo de Cessão de Uso, redigidos em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN MATEUS PAULINO LYCURGO

Prefeita Municipal Presidente da ABAC - Aripuanã

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que "AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR E CUIDADO – ABAC, DE ARIPUANÃ ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei visa a autorização para avençar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel para a ABAC de Aripuanã-MT, com o objetivo de ceder um automóvel, marca/modelo MMC/TRITON SP OUTD GLS A, ano de fabricação 2024, placas spr3g30/MT, RENAVAM 01409784344, Chassi 93XSYKL1TSCR3647, de propriedade do MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ –MT, pertencente a frota do Gabinete da Prefeita.

A Associação ABAC desempenha em nosso Município serviços de grande relevância social, como por exemplo, o fornecimento de almoços aos mais vulneráveis, mediante serviço voluntariado de caráter filantrópico, sendo a única associação em nosso Município voltada a essa finalidade de fornecimento de refeições no dia a dia, tendo grande reconhecimento pela população local.

Portanto Senhores Vereadores, todos somos responsáveis na busca incessante, de podermos contribuir com aquelas pessoas que mais necessitam dessas refeições e outros serviços sociais de acolhimento, e que muito necessitam de todo tipo de ajuda, como é o caso desta Cessão de um veículo camionete, que deverá cooperar com os serviços ofertados pela ABAC.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.728/2025.**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de Cadastro Reserva, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nas condições e prazos previstos nesta Lei conforme descrição e número de vagas constante do Anexo I.

Parágrafo Único – As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n.º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será feita mediante Processo Seletivo Simplificado, devendo os candidatos interessados comprovarem a devida inscrição e regularidade junto ao órgão de classe correspondente à vaga pretendida quando for o caso.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período máximo de 01 (um) ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

Art. 5º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada nos termos da Tabela no Anexo I.

Art. 6º - Os contratos temporários vigentes firmados sem processo seletivo serão rescindidos pela Administração, na medida da substituição com contratos temporariamente após processo seletivo, garantindo a continuidade do serviço público.

Art. 7º Os classificados dos Processo Seletivo anteriores, serão chamados até que se esgote a lista de aprovados

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente no exercício.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "AUTORIZAÇÃO A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de Lei proposto permitirá a regularização das contratações eventuais, até que se realize novo concurso público, uma vez que as vagas ofertadas no Concurso Público 001/2019 não foram completamente preenchidas, atendendo, assim, as disposições constitucionais e ainda as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Inicialmente convém esclarecer que esta proposição visa atender a todas as Secretarias Municipais, especialmente para casos em substituição, ou que não houve aprovados no Concurso Público.

A seleção proposta, apesar de simplificada, obedecerá a todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

O Processo Seletivo Simplificado visa atender à necessidade das Secretarias de garantir a continuidade das atividades durante períodos de ausência de servidores devido a licenças médicas, licenças maternidade, férias outras demandas temporárias de substituição imediata que são cruciais para evitar sobrecarga de trabalho nos demais colaboradores e para garantir a continuidade das atividades.

Importante ressaltar que as vagas disponíveis neste processo seletivo não implicam em contratação imediata. Trata-se, na verdade, da formação de um cadastro de reserva. Isso significa que somente em situações de ausência temporária de servidores, a administração poderá recorrer a esse cadastro para suprir as demandas emergenciais. Tal medida é custoeeficaz e assegura a continuidade dos serviços de maneira ágil e eficiente.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de "URGÊNCIA", razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA

Cargos Remuneração Vagas Existentes Vagas Ocupadas Nº de Vagas Disponível

Agente de Combate a Endemias R\$ 2.824,00 12 10 02

Agente Comunitário de Saúde R\$ 2.824,00 28 00 28

Total 40 10 30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.217/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 010/2025/SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sr. **WELLINGTON JOSE VENTURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.250*** SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. ***.619.66***, **para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Manutenção de Maquinas, Nível DAS-07, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a partir de 03/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.217/2025** de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.730/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A REDAÇÃO DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 34 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 34 da lei nº 2.692 de 23 de outubro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Ficam excluídas da proibição prevista no caput deste artigo as alterações entre despesas de pessoal -mesmo grupo-, e, demais alterações que poderão ocorrer a partir de fevereiro de 2025, para atender outros grupos de despesa, desde que exista cobertura para as despesas totais do serviço da dívida e de pessoal e encargos sociais de cada unidade orçamentária, mediante prévia autorização da chefe do poder executivo.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei nº 2.692/2024 e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 004/2025 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A REDAÇÃO DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 34 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O projeto visa apropriar a alteração do texto do parágrafo único da Lei n. 2.692 de 23 de outubro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com o objetivo vital de **viabilizar respostas mais ágeis e eficientes às demandas de realocação de recursos**, em virtude de eventuais variações no cenário fiscal e as demandas específicas de cada unidade orçamentária. Ao permitir que tais alterações ocorram a partir de fevereiro de 2025, em vez de julho de 2025, proporcionamos uma resposta mais rápida às necessidades dos grupos de despesa.

Além disso, a inclusão do requisito de "prévia autorização da chefe do poder executivo" maximiza o controle e a fiscalização sobre essas decisões orçamentárias, garantindo que qualquer alteração esteja alinhada com os objetivos e estratégias gerais do poder executivo. Essa alteração fomenta a transparência, a responsabilidade fiscal e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 001 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.218/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 028/2025/SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sr. REINALDO TEIXEIRA BAHIA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 085661*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.929.26***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de Secretário Adjunto Distrital - SADI, Nível DAS 04, *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir de 03/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.218/2025** de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.731/2025

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 15.688,52 (quinze mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 15.688,52 (quinze mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob as fontes de recursos assim especificadas:

§ 1º R\$ 11.204,85 (onze mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sob a fonte de recursos 2.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual;

§ 2º R\$ 4.483,67 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), sob a fonte de recursos 2.716.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro

de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2.025.

▣

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 006/2025 que **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no Programa 0025 - Somando Saberes Culturais - Projeto 2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura.

O crédito adicional especial se vincula ao encerramento e prestação de contas final de recursos recebidos provenientes da União, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo - LPG, onde a lei tem como objetivo principal a execução de ações emergenciais voltadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos impactos econômicos e sociais causados pela pandemia da Covid-19.

Tendo o município seguido a execução nos termos da Lei Paulo Gustavo, a devolução do saldo não utilizado configura-se como uma obrigação e um requisito indispensável. Assim, a devolução do saldo residual em conta torna-se essencial na última etapa, encerrando a movimentação financeira vinculada. Essa medida é necessária para garantir a regularidade fiscal do Ente Municipal e possibilitando a deliberação subsequente para a aprovação da prestação de contas.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros vinculados às fontes de recursos especificadas no art. 2º respectivamente com disponibilidade financeira:

1. R\$ 11.204,85 (onze mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), na conta bancária de nº 38.388-0, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

2. R\$ 4.483,67 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), na conta bancária de nº 38.387-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 002 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.219/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 014/2025/DAE;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sra. **DAIANE DOS SANTOS BATISTA PESSOA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.970.***/PCE/MG5SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.***.773.53***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gestor Técnico de Água e Esgoto GETAE – DAS 05, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE*, a partir de 03/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▣

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.219/2025** de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2025.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS II, III e V DA LEI COMPLEMENTAR 231/2024 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base dos CARGOS ELETIVOS E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Poder Executivo

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar as tabelas constantes dos Anexos II, III e V da Lei Complementar nº 231/2024 e conceder recomposição salarial de 4,77% (quatro inteiro e setenta e sete por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2024 a dezembro/2024, sobre o vencimento base do Prefeito, Vice-Prefeito e dos funcionários públicos municipais do Poder Executivo concursados, comissionados, contratados e inativos do Município de Aripuanã – MT.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto no artigo 1º desta Lei aos servidores públicos ocupante dos cargos de professor.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2025.

ARTIGO 4º Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2.025.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS II, III e V DA LEI COMPLEMENTAR 231/2024 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base dos CARGOS ELETIVOS E dos servidores públicos concursados, COMMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2024 a dezembro/2024, em virtude da LC 128/2018, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS COMMISSIONADOS

	CARGO/FUNÇÃO	Rem. R\$
Direção e Assessoramento Superior	Prefeito Municipal	24.539,64
	Vice-Prefeito	10.633,83
	Secretário Municipal – DS	11.740,23
	Assessor Especial - DAS - 01	10.645,39
	Coordenador Jurídico - DAS - 01	10.645,39
	Controlador do Sistema de Controle Interno - DAS - 01	10.645,39
	Assessoria de Orçamento Público - DAS - 02	9.980,07
	Assessor de Assuntos Estratégicos - DAS - 03	9.181,65
	Assessor Técnico de Engenharia- DAS - 03	9.181,65
	Secretário Adjunto - DAS - 04	7.584,84
	Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados- DAS - 05	7.318,71
	Supervisor - DAS - 06	5.988,04
	Coordenador - DAS - 07	5.189,63
Direção e Assessoramento Intermediário	Diretor de Departamento - DAI – 01	4.524,29
	Chefe de Divisão - DAI – 02	3.858,95
	Junta de Serviço Militar - DAI – 02	3.858,95
	Unidade Municipal de Cadastro - DAI – 02	3.858,95
	Assistente de Departamento - DAI – 03	3.393,23

ANEXO III

ZELADOR PATIO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	I-A	I-A	I-A	I-A
1	2.682,97	2.817,12	2.957,97	3.105,87
2	2.736,63	2.873,46	3.017,13	3.167,99
3	2.791,36	2.930,93	3.077,48	3.231,35
4	2.847,19	2.989,55	3.139,02	3.295,98
5	2.904,13	3.049,34	3.201,81	3.361,90
6	2.962,21	3.110,32	3.265,84	3.429,13
7	3.021,46	3.172,53	3.331,16	3.497,72
8	3.081,89	3.235,98	3.397,78	3.567,67
9	3.143,53	3.300,70	3.465,74	3.639,02
10	3.206,40	3.366,72	3.535,05	3.711,80
11	3.270,52	3.434,05	3.605,75	3.786,04
12	3.335,93	3.502,73	3.677,87	3.861,76
13	3.402,65	3.572,79	3.751,42	3.939,00
14	3.470,71	3.644,24	3.826,45	4.017,78
15	3.540,12	3.717,13	3.902,98	4.098,13
16	3.610,92	3.791,47	3.981,04	4.180,09
17	3.683,14	3.867,30	4.060,66	4.263,70
18	3.756,80	3.944,64	4.141,88	4.348,97
19	3.831,94	4.023,54	4.224,71	4.435,95
20	3.908,58	4.104,01	4.309,21	4.524,67
21	3.986,75	4.186,09	4.395,39	4.615,16
22	4.066,49	4.269,81	4.483,30	4.707,47
23	4.147,82	4.355,21	4.572,97	4.801,61
24	4.230,77	4.442,31	4.664,43	4.897,65
25	4.315,39	4.531,16	4.757,71	4.995,60

ESCALAS DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

VIGIA, ZELADORA, COZINHEIRA, AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS, ATENDENTE DE ENFERMAGEM				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	I	I	I	I
1	2.395,21	2.514,97	2.640,72	2.772,76
2	2.443,12	2.565,27	2.693,54	2.828,21
3	2.491,98	2.616,58	2.747,41	2.884,78
4	2.541,82	2.668,91	2.802,36	2.942,47
5	2.592,65	2.722,29	2.858,40	3.001,32
6	2.644,51	2.776,73	2.915,57	3.061,35
7	2.697,40	2.832,27	2.973,88	3.122,58
8	2.751,35	2.888,91	3.033,36	3.185,03
9	2.806,37	2.946,69	3.094,03	3.248,73
10	2.862,50	3.005,63	3.155,91	3.313,70
11	2.919,75	3.065,74	3.219,03	3.379,98
12	2.978,15	3.127,05	3.283,41	3.447,58
13	3.037,71	3.189,59	3.349,07	3.516,53
14	3.098,46	3.253,39	3.416,06	3.586,86
15	3.160,43	3.318,45	3.484,38	3.658,60
16	3.223,64	3.384,82	3.554,06	3.731,77
17	3.288,11	3.452,52	3.625,15	3.806,40
18	3.353,88	3.521,57	3.697,65	3.882,53
19	3.420,95	3.592,00	3.771,60	3.960,18
20	3.489,37	3.663,84	3.847,03	4.039,38
21	3.559,16	3.737,12	3.923,97	4.120,17
22	3.630,34	3.811,86	4.002,45	4.202,58
23	3.702,95	3.888,10	4.082,50	4.286,63
24	3.777,01	3.965,86	4.164,15	4.372,36
25	3.852,55	4.045,18	4.247,44	4.459,81

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - AUXILIAR ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	II	II	II	II
1	2.129,08	2.235,53	2.347,31	2.464,68
2	2.171,66	2.280,24	2.394,26	2.513,97
3	2.215,09	2.325,85	2.442,14	2.564,25
4	2.259,40	2.372,37	2.490,98	2.615,53
5	2.304,58	2.419,81	2.540,80	2.667,84
6	2.350,68	2.468,21	2.591,62	2.721,20
7	2.397,69	2.517,57	2.643,45	2.775,62
8	2.445,64	2.567,92	2.696,32	2.831,14
9	2.494,56	2.619,28	2.750,25	2.887,76
10	2.544,45	2.671,67	2.805,25	2.945,51

11	2.595,34	2.725,10	2.861,36	3.004,43
12	2.647,24	2.779,60	2.918,58	3.064,51
13	2.700,19	2.835,20	2.976,96	3.125,80
14	2.754,19	2.891,90	3.036,50	3.188,32
15	2.809,27	2.949,74	3.097,23	3.252,09
16	2.865,46	3.008,73	3.159,17	3.317,13
17	2.922,77	3.068,91	3.222,35	3.383,47
18	2.981,22	3.130,29	3.286,80	3.451,14
19	3.040,85	3.192,89	3.352,54	3.520,16
20	3.101,67	3.256,75	3.419,59	3.590,57
21	3.163,70	3.321,88	3.487,98	3.662,38
22	3.226,97	3.388,32	3.557,74	3.735,62
23	3.291,51	3.456,09	3.628,89	3.810,34
24	3.357,34	3.525,21	3.701,47	3.886,54
25	3.424,49	3.595,71	3.775,50	3.964,28

ESCRITURARIO - MARCENEIRO - CARPINTEIRO

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	III	III	III	III
1	2.129,08	2.235,53	2.347,31	2.464,68
2	2.171,66	2.280,24	2.394,26	2.513,97
3	2.215,09	2.325,85	2.442,14	2.564,25
4	2.259,40	2.372,37	2.490,98	2.615,53
5	2.304,58	2.419,81	2.540,80	2.667,84
6	2.350,68	2.468,21	2.591,62	2.721,20
7	2.397,69	2.517,57	2.643,45	2.775,62
8	2.445,64	2.567,92	2.696,32	2.831,14
9	2.494,56	2.619,28	2.750,25	2.887,76
10	2.544,45	2.671,67	2.805,25	2.945,51
11	2.595,34	2.725,10	2.861,36	3.004,43
12	2.647,24	2.779,60	2.918,58	3.064,51
13	2.700,19	2.835,20	2.976,96	3.125,80
14	2.754,19	2.891,90	3.036,50	3.188,32
15	2.809,27	2.949,74	3.097,23	3.252,09
16	2.865,46	3.008,73	3.159,17	3.317,13
17	2.922,77	3.068,91	3.222,35	3.383,47
18	2.981,22	3.130,29	3.286,80	3.451,14
19	3.040,85	3.192,89	3.352,54	3.520,16
20	3.101,67	3.256,75	3.419,59	3.590,57
21	3.163,70	3.321,88	3.487,98	3.662,38
22	3.226,97	3.388,32	3.557,74	3.735,62
23	3.291,51	3.456,09	3.628,89	3.810,34
24	3.357,34	3.525,21	3.701,47	3.886,54
25	3.424,49	3.595,71	3.775,50	3.964,28

RECEPCIONISTA - TELEFONISTA

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	IV	IV	IV	IV
1	2.262,15	2.375,26	2.494,02	2.618,72
2	2.307,39	2.422,76	2.543,90	2.671,10
3	2.353,54	2.471,22	2.594,78	2.724,52
4	2.400,61	2.520,64	2.646,68	2.779,01
5	2.448,63	2.571,06	2.699,61	2.834,59
6	2.497,60	2.622,48	2.753,60	2.891,28
7	2.547,55	2.674,93	2.808,67	2.949,11
8	2.598,50	2.728,43	2.864,85	3.008,09
9	2.650,47	2.782,99	2.922,14	3.068,25
10	2.703,48	2.838,65	2.980,59	3.129,62
11	2.757,55	2.895,43	3.040,20	3.192,21
12	2.812,70	2.953,34	3.101,00	3.256,05
13	2.868,95	3.012,40	3.163,02	3.321,17
14	2.926,33	3.072,65	3.226,28	3.387,60
15	2.984,86	3.134,10	3.290,81	3.455,35
16	3.044,56	3.196,79	3.356,62	3.524,46
17	3.105,45	3.260,72	3.423,76	3.594,95
18	3.167,56	3.325,94	3.492,23	3.666,84
19	3.230,91	3.392,45	3.562,08	3.740,18
20	3.295,53	3.460,30	3.633,32	3.814,98
21	3.361,44	3.529,51	3.705,98	3.891,28
22	3.428,67	3.600,10	3.780,10	3.969,11
23	3.497,24	3.672,10	3.855,71	4.048,49
24	3.567,18	3.745,54	3.932,82	4.129,46
25	3.638,53	3.820,45	4.011,48	4.212,05

CONSTRUTOR - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

CLASSE	A	B	C	D
--------	---	---	---	---

NIVEL	IV-A	IV-A	IV-A	IV-A
1	3.326,69	3.333,99	3.500,69	3.675,72
2	3.238,73	3.400,67	3.570,70	3.749,24
3	3.303,51	3.468,68	3.642,12	3.824,22
4	3.369,58	3.538,05	3.714,96	3.900,71
5	3.436,97	3.608,82	3.789,26	3.978,72
6	3.505,71	3.680,99	3.865,04	4.058,29
7	3.575,82	3.754,61	3.942,34	4.139,46
8	3.647,34	3.829,70	4.021,19	4.222,25
9	3.720,28	3.906,30	4.101,61	4.306,69
10	3.794,69	3.984,42	4.183,65	4.392,83
11	3.870,58	4.064,11	4.267,32	4.480,68
12	3.948,00	4.145,40	4.352,67	4.570,30
13	4.026,96	4.228,30	4.439,72	4.661,70
14	4.107,49	4.312,87	4.528,51	4.754,94
15	4.189,64	4.399,13	4.619,08	4.850,04
16	4.273,44	4.487,11	4.711,46	4.947,04
17	4.358,91	4.576,85	4.805,69	5.045,98
18	4.446,08	4.668,39	4.901,81	5.146,90
19	4.535,01	4.761,76	4.999,84	5.249,84
20	4.625,71	4.856,99	5.099,84	5.354,83
21	4.718,22	4.954,13	5.201,84	5.461,93
22	4.812,58	5.053,21	5.305,87	5.571,17
23	4.908,84	5.154,28	5.411,99	5.682,59
24	5.007,01	5.257,36	5.520,23	5.796,24
25	5.107,15	5.362,51	5.630,64	5.912,17

FISCAL SANITARIO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGENTE DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS - FISCAL DE OBRAS				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	V	V	V	V
1	2.927,48	3.073,85	3.227,55	3.388,92
2	2.986,03	3.135,33	3.292,10	3.456,70
3	3.045,75	3.198,04	3.357,94	3.525,84
4	3.106,66	3.262,00	3.425,10	3.596,35
5	3.168,80	3.327,24	3.493,60	3.668,28
6	3.232,17	3.393,78	3.563,47	3.741,65
7	3.296,82	3.461,66	3.634,74	3.816,48
8	3.362,75	3.530,89	3.707,44	3.892,81
9	3.430,01	3.601,51	3.781,58	3.970,66
10	3.498,61	3.673,54	3.857,22	4.050,08
11	3.568,58	3.747,01	3.934,36	4.131,08
12	3.639,95	3.821,95	4.013,05	4.213,70
13	3.712,75	3.898,39	4.093,31	4.297,97
14	3.787,01	3.976,36	4.175,18	4.383,93
15	3.862,75	4.055,88	4.258,68	4.471,61
16	3.940,00	4.137,00	4.343,85	4.561,04
17	4.018,80	4.219,74	4.430,73	4.652,27
18	4.099,18	4.304,14	4.519,34	4.745,31
19	4.181,16	4.390,22	4.609,73	4.840,22
20	4.264,78	4.478,02	4.701,93	4.937,02
21	4.350,08	4.567,58	4.795,96	5.035,76
22	4.437,08	4.658,94	4.891,88	5.136,48
23	4.525,82	4.752,11	4.989,72	5.239,21
24	4.616,34	4.847,16	5.089,52	5.343,99
25	4.708,67	4.944,10	5.191,31	5.450,87

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VI	VI	VI	VI
1	3.193,62	3.353,31	3.520,97	3.697,02
2	3.257,50	3.420,37	3.591,39	3.770,96
3	3.322,65	3.488,78	3.663,22	3.846,38
4	3.389,10	3.558,55	3.736,48	3.923,31
5	3.456,88	3.629,73	3.811,21	4.001,77
6	3.526,02	3.702,32	3.887,44	4.081,81
7	3.596,54	3.776,37	3.965,18	4.163,44
8	3.668,47	3.851,89	4.044,49	4.246,71
9	3.741,84	3.928,93	4.125,38	4.331,65
10	3.816,68	4.007,51	4.207,89	4.418,28
11	3.893,01	4.087,66	4.292,04	4.506,65
12	3.970,87	4.169,41	4.377,88	4.596,78
13	4.050,29	4.252,80	4.465,44	4.688,71
14	4.131,29	4.337,86	4.554,75	4.782,49
15	4.213,92	4.424,61	4.645,85	4.878,14

16	4.298,20	4.513,11	4.738,76	4.975,70
17	4.384,16	4.603,37	4.833,54	5.075,21
18	4.471,84	4.695,44	4.930,21	5.176,72
19	4.561,28	4.789,35	5.028,81	5.280,25
20	4.652,51	4.885,13	5.129,39	5.385,86
21	4.745,56	4.982,83	5.231,98	5.493,58
22	4.840,47	5.082,49	5.336,62	5.603,45
23	4.937,28	5.184,14	5.443,35	5.715,52
24	5.036,02	5.287,82	5.552,22	5.829,83
25	5.136,74	5.393,58	5.663,26	5.946,42

AGENTE ADMINISTRATIVO, OFFICE BOY				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VI	VI	VI	VI
1	R\$ 4.563,68	R\$ 4.791,87	R\$ 5.031,45	R\$ 5.283,03
2	R\$ 4.654,95	R\$ 4.887,71	R\$ 5.132,09	R\$ 5.388,69
3	R\$ 4.748,06	R\$ 4.985,45	R\$ 5.234,74	R\$ 5.496,46
4	R\$ 4.843,01	R\$ 5.085,17	R\$ 5.339,42	R\$ 5.606,40
5	R\$ 4.939,87	R\$ 5.186,87	R\$ 5.446,22	R\$ 5.718,52
6	R\$ 5.038,67	R\$ 5.290,60	R\$ 5.555,15	R\$ 5.832,89
7	R\$ 5.139,45	R\$ 5.396,42	R\$ 5.666,24	R\$ 5.949,55
8	R\$ 5.242,23	R\$ 5.504,34	R\$ 5.779,56	R\$ 6.068,55
9	R\$ 5.347,08	R\$ 5.614,44	R\$ 5.895,17	R\$ 6.198,48
10	R\$ 5.454,02	R\$ 5.726,72	R\$ 6.013,06	R\$ 6.331,92
11	R\$ 5.563,11	R\$ 5.841,25	R\$ 6.133,32	R\$ 6.468,71
12	R\$ 5.674,36	R\$ 5.958,08	R\$ 6.255,99	R\$ 6.609,80
13	R\$ 5.787,85	R\$ 6.077,25	R\$ 6.381,11	R\$ 6.755,16
14	R\$ 5.903,60	R\$ 6.198,79	R\$ 6.508,72	R\$ 6.905,17
15	R\$ 6.021,69	R\$ 6.322,78	R\$ 6.638,91	R\$ 7.060,85
16	R\$ 6.142,12	R\$ 6.449,22	R\$ 6.771,68	R\$ 7.222,26
17	R\$ 6.264,95	R\$ 6.578,20	R\$ 6.907,12	R\$ 7.389,47
18	R\$ 6.390,26	R\$ 6.709,75	R\$ 7.045,26	R\$ 7.562,52
19	R\$ 6.518,06	R\$ 6.843,96	R\$ 7.186,16	R\$ 7.741,47
20	R\$ 6.648,42	R\$ 6.980,84	R\$ 7.329,89	R\$ 7.926,38
21	R\$ 6.781,38	R\$ 7.120,46	R\$ 7.476,48	R\$ 8.117,31
22	R\$ 6.917,02	R\$ 7.262,87	R\$ 7.626,01	R\$ 8.314,31
23	R\$ 7.055,36	R\$ 7.408,12	R\$ 7.778,53	R\$ 8.517,46
24	R\$ 7.196,47	R\$ 7.556,28	R\$ 7.934,11	R\$ 8.726,81
25	R\$ 7.340,40	R\$ 7.706,49	R\$ 8.092,79	R\$ 8.942,43

TORNEIRO MECANICO - MICROSCOPISTA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VII	VII	VII	VII
1	2.395,21	2.514,97	2.640,72	2.772,76
2	2.443,12	2.565,27	2.693,54	2.828,21
3	2.491,98	2.616,58	2.747,41	2.884,78
4	2.541,82	2.668,91	2.802,36	2.942,47
5	2.592,65	2.722,29	2.858,40	3.001,32
6	2.644,51	2.776,73	2.915,57	3.061,35
7	2.697,40	2.832,27	2.973,88	3.122,58
8	2.751,35	2.888,91	3.033,36	3.185,03
9	2.806,37	2.946,69	3.094,03	3.248,73
10	2.862,50	3.005,63	3.155,91	3.313,70
11	2.919,75	3.065,74	3.219,03	3.379,98
12	2.978,15	3.127,05	3.283,41	3.447,58
13	3.037,71	3.189,59	3.349,07	3.516,53
14	3.098,46	3.253,39	3.416,06	3.586,86
15	3.160,43	3.318,45	3.484,38	3.658,60
16	3.223,64	3.384,82	3.554,06	3.731,77
17	3.288,11	3.452,52	3.625,15	3.806,40
18	3.353,88	3.521,57	3.697,65	3.882,53
19	3.420,95	3.592,00	3.771,60	3.960,18
20	3.489,37	3.663,84	3.847,03	4.039,38
21	3.559,16	3.737,12	3.923,97	4.120,17
22	3.630,34	3.811,86	4.002,45	4.202,58
23	3.702,95	3.888,10	4.082,50	4.286,63
24	3.777,01	3.965,86	4.164,15	4.372,36
25	3.852,55	4.045,18	4.247,44	4.459,81

ENCANADOR, TECNICO AGRICOLA, TECNICO EM ENFERMAGEM - ASSISTENTE EM SAUDE - AGENTE OPERACIONAL- AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VIII	VIII	VIII	VIII
1	3.326,69	3.493,02	3.667,67	3.851,05

2	3.393,22	3.562,88	3.741,02	3.928,07
3	3.461,08	3.634,14	3.815,84	4.006,64
4	3.530,30	3.706,82	3.892,16	4.086,77
5	3.600,91	3.780,96	3.970,00	4.168,50
6	3.672,93	3.856,58	4.049,40	4.251,87
7	3.746,39	3.933,71	4.130,39	4.336,91
8	3.821,32	4.012,38	4.213,00	4.423,65
9	3.897,74	4.092,63	4.297,26	4.512,12
10	3.975,70	4.174,48	4.383,21	4.602,37
11	4.055,21	4.257,97	4.470,87	4.694,41
12	4.136,31	4.343,13	4.560,29	4.788,30
13	4.219,04	4.429,99	4.651,49	4.884,07
14	4.303,42	4.518,59	4.744,52	4.981,75
15	4.389,49	4.608,96	4.839,41	5.081,38
16	4.477,28	4.701,14	4.936,20	5.183,01
17	4.566,83	4.795,17	5.034,93	5.286,67
18	4.658,16	4.891,07	5.135,62	5.392,41
19	4.751,33	4.988,89	5.238,34	5.500,25
20	4.846,35	5.088,67	5.343,10	5.610,26
21	4.943,28	5.190,44	5.449,97	5.722,46
22	5.042,14	5.294,25	5.558,96	5.836,91
23	5.142,99	5.400,14	5.670,14	5.953,65
24	5.245,85	5.508,14	5.783,55	6.072,72
25	5.350,76	5.618,30	5.899,22	6.194,18

MOTORISTA AUTOMOVEL - CUIDADORA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VII-A	VII-A	VI-A	VII-A
1	3.326,69	3.493,02	3.667,67	3.851,05
2	3.393,22	3.562,88	3.741,02	3.928,07
3	3.461,08	3.634,14	3.815,84	4.006,64
4	3.530,30	3.706,82	3.892,16	4.086,77
5	3.600,91	3.780,96	3.970,00	4.168,50
6	3.672,93	3.856,58	4.049,40	4.251,87
7	3.746,39	3.933,71	4.130,39	4.336,91
8	3.821,32	4.012,38	4.213,00	4.423,65
9	3.897,74	4.092,63	4.297,26	4.512,12
10	3.975,70	4.174,48	4.383,21	4.602,37
11	4.055,21	4.257,97	4.470,87	4.694,41
12	4.136,31	4.343,13	4.560,29	4.788,30
13	4.219,04	4.429,99	4.651,49	4.884,07
14	4.303,42	4.518,59	4.744,52	4.981,75
15	4.389,49	4.608,96	4.839,41	5.081,38
16	4.477,28	4.701,14	4.936,20	5.183,01
17	4.566,83	4.795,17	5.034,93	5.286,67
18	4.658,16	4.891,07	5.135,62	5.392,41
19	4.751,33	4.988,89	5.238,34	5.500,25
20	4.846,35	5.088,67	5.343,10	5.610,26
21	4.943,28	5.190,44	5.449,97	5.722,46
22	5.042,14	5.294,25	5.558,96	5.836,91
23	5.142,99	5.400,14	5.670,14	5.953,65
24	5.245,85	5.508,14	5.783,55	6.072,72
25	5.350,76	5.618,30	5.899,22	6.194,18

MOTORISTA SOCORRISTA, TECNICO EM RAO X, TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA -				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VIII-A	VIII-A	VIII-A	VIII-A
1	3.725,89	3.912,19	4.107,79	4.313,18
2	3.800,41	3.990,43	4.189,95	4.399,45
3	3.876,42	4.070,24	4.273,75	4.487,44
4	3.953,95	4.151,64	4.359,22	4.577,19
5	4.033,02	4.234,68	4.446,41	4.668,73
6	4.113,68	4.319,37	4.535,34	4.762,10
7	4.195,96	4.405,76	4.626,04	4.857,35
8	4.279,88	4.493,87	4.718,56	4.954,49
9	4.365,47	4.583,75	4.812,94	5.053,58
10	4.452,78	4.675,42	4.909,19	5.154,65
11	4.541,84	4.768,93	5.007,38	5.257,75
12	4.632,68	4.864,31	5.107,53	5.362,90
13	4.725,33	4.961,60	5.209,68	5.470,16
14	4.819,84	5.060,83	5.313,87	5.579,56
15	4.916,23	5.162,05	5.420,15	5.691,16
16	5.014,56	5.265,29	5.528,55	5.804,98
17	5.114,85	5.370,59	5.639,12	5.921,08

18	5.217,15	5.478,00	5.751,90	6.039,50
19	5.321,49	5.587,56	5.866,94	6.160,29
20	5.427,92	5.699,32	5.984,28	6.283,50
21	5.536,48	5.813,30	6.103,97	6.409,17
22	5.647,21	5.929,57	6.226,05	6.537,35
23	5.760,15	6.048,16	6.350,57	6.668,10
24	5.875,35	6.169,12	6.477,58	6.801,46
25	5.992,86	6.292,50	6.607,13	6.937,49

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	IX	IX	IX	IX
1	3.725,89	3.912,19	4.107,79	4.313,18
2	3.800,41	3.990,43	4.189,95	4.399,45
3	3.876,42	4.070,24	4.273,75	4.487,44
4	3.953,95	4.151,64	4.359,22	4.577,19
5	4.033,02	4.234,68	4.446,41	4.668,73
6	4.113,68	4.319,37	4.535,34	4.762,10
7	4.195,96	4.405,76	4.626,04	4.857,35
8	4.279,88	4.493,87	4.718,56	4.954,49
9	4.365,47	4.583,75	4.812,94	5.053,58
10	4.452,78	4.675,42	4.909,19	5.154,65
11	4.541,84	4.768,93	5.007,38	5.257,75
12	4.632,68	4.864,31	5.107,53	5.362,90
13	4.725,33	4.961,60	5.209,68	5.470,16
14	4.819,84	5.060,83	5.313,87	5.579,56
15	4.916,23	5.162,05	5.420,15	5.691,16
16	5.014,56	5.265,29	5.528,55	5.804,98
17	5.114,85	5.370,59	5.639,12	5.921,08
18	5.217,15	5.478,00	5.751,90	6.039,50
19	5.321,49	5.587,56	5.866,94	6.160,29
20	5.427,92	5.699,32	5.984,28	6.283,50
21	5.536,48	5.813,30	6.103,97	6.409,17
22	5.647,21	5.929,57	6.226,05	6.537,35
23	5.760,15	6.048,16	6.350,57	6.668,10
24	5.875,35	6.169,12	6.477,58	6.801,46
25	5.992,86	6.292,50	6.607,13	6.937,49

MOTORISTA DE CAMINHAO/ONIBUS - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS PA, RETRO E ESTEIRA - OPERADOR DE ETA -- OPERADOR DE MOTO SERRA - MECANICO - FONOAUDIOLOGO 20H

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	IX-A	IX-A	IX-A	IX-A
1	4.657,36	4.890,23	5.134,74	5.391,48
2	4.750,51	4.988,04	5.237,44	5.499,31
3	4.845,52	5.087,80	5.342,19	5.609,30
4	4.942,43	5.189,55	5.449,03	5.721,48
5	5.041,28	5.293,34	5.558,01	5.835,91
6	5.142,11	5.399,21	5.669,17	5.952,63
7	5.244,95	5.507,20	5.782,55	6.071,68
8	5.349,85	5.617,34	5.898,21	6.193,12
9	5.456,84	5.729,69	6.016,17	6.316,98
10	5.565,98	5.844,28	6.136,49	6.443,32
11	5.677,30	5.961,17	6.259,22	6.572,18
12	5.790,85	6.080,39	6.384,41	6.703,63
13	5.906,66	6.202,00	6.512,10	6.837,70
14	6.024,80	6.326,04	6.642,34	6.974,45
15	6.145,29	6.452,56	6.775,18	7.113,94
16	6.268,20	6.581,61	6.910,69	7.256,22
17	6.393,56	6.713,24	7.048,90	7.401,35
18	6.521,43	6.847,51	7.189,88	7.549,37
19	6.651,86	6.984,46	7.333,68	7.700,36
20	6.784,90	7.124,14	7.480,35	7.854,37
21	6.920,60	7.266,63	7.629,96	8.011,46
22	7.059,01	7.411,96	7.782,56	8.171,69
23	7.200,19	7.560,20	7.938,21	8.335,12
24	7.344,19	7.711,40	8.096,97	8.501,82
25	7.491,08	7.865,63	8.258,91	8.671,86

ANALISTA ADMINISTRATIVO - FISCAL TRIBUTARIO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	X	X	X	X
1	4.723,91	4.960,10	5.208,11	5.468,51
2	4.818,38	5.059,30	5.312,27	5.577,88
3	4.914,75	5.160,49	5.418,51	5.689,44

4	5.013,05	5.263,70	5.526,88	5.803,23
5	5.113,31	5.368,97	5.637,42	5.919,29
6	5.215,57	5.476,35	5.750,17	6.037,68
7	5.319,88	5.585,88	5.865,17	6.158,43
8	5.426,28	5.697,60	5.982,48	6.281,60
9	5.534,81	5.811,55	6.102,13	6.407,23
10	5.645,50	5.927,78	6.224,17	6.535,38
11	5.758,41	6.046,33	6.348,65	6.666,08
12	5.873,58	6.167,26	6.475,62	6.799,41
13	5.991,05	6.290,61	6.605,14	6.935,39
14	6.110,87	6.416,42	6.737,24	7.074,10
15	6.233,09	6.544,75	6.871,98	7.215,58
16	6.357,75	6.675,64	7.009,42	7.359,90
17	6.484,91	6.809,15	7.149,61	7.507,09
18	6.614,61	6.945,34	7.292,60	7.657,24
19	6.746,90	7.084,24	7.438,46	7.810,38
20	6.881,84	7.225,93	7.587,23	7.966,59
21	7.019,47	7.370,45	7.738,97	8.125,92
22	7.159,86	7.517,86	7.893,75	8.288,44
23	7.303,06	7.668,21	8.051,63	8.454,21
24	7.449,12	7.821,58	8.212,66	8.623,29
25	7.598,10	7.978,01	8.376,91	8.795,76

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	X-A	X-A	X-A	X-A
1	5.189,63	5.449,11	5.721,57	6.007,65
2	5.293,42	5.558,09	5.836,00	6.127,80
3	5.399,29	5.669,26	5.952,72	6.250,36
4	5.507,28	5.782,64	6.071,77	6.375,36
5	5.617,42	5.898,29	6.193,21	6.502,87
6	5.729,77	6.016,26	6.317,07	6.632,93
7	5.844,37	6.136,59	6.443,41	6.765,59
8	5.961,25	6.259,32	6.572,28	6.900,90
9	6.080,48	6.384,50	6.703,73	7.038,91
10	6.202,09	6.512,19	6.837,80	7.179,69
11	6.326,13	6.642,44	6.974,56	7.323,29
12	6.452,65	6.775,29	7.114,05	7.469,75
13	6.581,71	6.910,79	7.256,33	7.619,15
14	6.713,34	7.049,01	7.401,46	7.771,53
15	6.847,61	7.189,99	7.549,49	7.926,96
16	6.984,56	7.333,79	7.700,48	8.085,50
17	7.124,25	7.480,46	7.854,49	8.247,21
18	7.266,74	7.630,07	8.011,58	8.412,15
19	7.412,07	7.782,67	8.171,81	8.580,40
20	7.560,31	7.938,33	8.335,24	8.752,01
21	7.711,52	8.097,09	8.501,95	8.927,05
22	7.865,75	8.259,04	8.671,99	9.105,59
23	8.023,06	8.424,22	8.845,43	9.287,70
24	8.183,52	8.592,70	9.022,34	9.473,45
25	8.347,20	8.764,55	9.202,78	9.662,92

ENGENHEIRO AMBIENTAL 20H- NUTRICIONISTA 20H - VETERINÁRIO - PSICOLOGO 20H

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XI	XI	XI	XI
1	5.056,57	5.309,40	5.574,87	5.853,61
2	5.157,70	5.415,59	5.686,36	5.970,68
3	5.260,85	5.523,90	5.800,09	6.090,10
4	5.366,07	5.634,38	5.916,09	6.211,90
5	5.473,39	5.747,06	6.034,42	6.336,14
6	5.582,86	5.862,00	6.155,10	6.462,86
7	5.694,52	5.979,24	6.278,21	6.592,12
8	5.808,41	6.098,83	6.403,77	6.723,96
9	5.924,58	6.220,81	6.531,85	6.858,44
10	6.043,07	6.345,22	6.662,48	6.995,61
11	6.163,93	6.472,13	6.795,73	7.135,52
12	6.287,21	6.601,57	6.931,65	7.278,23
13	6.412,95	6.733,60	7.070,28	7.423,79
14	6.541,21	6.868,27	7.211,69	7.572,27
15	6.672,04	7.005,64	7.355,92	7.723,72
16	6.805,48	7.145,75	7.503,04	7.878,19
17	6.941,59	7.288,67	7.653,10	8.035,75
18	7.080,42	7.434,44	7.806,16	8.196,47
19	7.222,03	7.583,13	7.962,28	8.360,40

20	7.366,47	7.734,79	8.121,53	8.527,61
21	7.513,80	7.889,49	8.283,96	8.698,16
22	7.664,07	8.047,28	8.449,64	8.872,12
23	7.817,35	8.208,22	8.618,63	9.049,56
24	7.973,70	8.372,39	8.791,00	9.230,55
25	8.133,17	8.539,83	8.966,82	9.415,17

DENTISTA 20 H - DESENHISTA - ENG FLORESTAL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XII	XII	XII	XII
1	5.788,44	6.077,86	6.381,75	6.700,84
2	5.904,21	6.199,42	6.509,39	6.834,86
3	6.022,29	6.323,41	6.639,58	6.971,56
4	6.142,74	6.449,87	6.772,37	7.110,99
5	6.265,59	6.578,87	6.907,82	7.253,21
6	6.390,90	6.710,45	7.045,97	7.398,27
7	6.518,72	6.844,66	7.186,89	7.546,24
8	6.649,10	6.981,55	7.330,63	7.697,16
9	6.782,08	7.121,18	7.477,24	7.851,10
10	6.917,72	7.263,61	7.626,79	8.008,13
11	7.056,08	7.408,88	7.779,32	8.168,29
12	7.197,20	7.557,06	7.934,91	8.331,65
13	7.341,14	7.708,20	8.093,61	8.498,29
14	7.487,96	7.862,36	8.255,48	8.668,25
15	7.637,72	8.019,61	8.420,59	8.841,62
16	7.790,48	8.180,00	8.589,00	9.018,45
17	7.946,29	8.343,60	8.760,78	9.198,82
18	8.105,21	8.510,47	8.936,00	9.382,80
19	8.267,32	8.680,68	9.114,72	9.570,45
20	8.432,66	8.854,30	9.297,01	9.761,86
21	8.601,32	9.031,38	9.482,95	9.957,10
22	8.773,34	9.212,01	9.672,61	10.156,24
23	8.948,81	9.396,25	9.866,06	10.359,37
24	9.127,79	9.584,17	10.063,38	10.566,55
25	9.310,34	9.775,86	10.264,65	10.777,88

ARQUITETO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XII-A	XII-A	XII-A	XII-A
1	6.030,44	6.331,96	6.648,56	6.980,99
2	6.151,05	6.458,60	6.781,53	7.120,61
3	6.274,07	6.587,78	6.917,16	7.263,02
4	6.399,55	6.719,53	7.055,51	7.408,28
5	6.527,54	6.853,92	7.196,62	7.556,45
6	6.658,10	6.991,00	7.340,55	7.707,58
7	6.791,26	7.130,82	7.487,36	7.861,73
8	6.927,08	7.273,44	7.637,11	8.018,96
9	7.065,62	7.418,91	7.789,85	8.179,34
10	7.206,94	7.567,28	7.945,65	8.342,93
11	7.351,08	7.718,63	8.104,56	8.509,79
12	7.498,10	7.873,00	8.266,65	8.679,98
13	7.648,06	8.030,46	8.431,99	8.853,58
14	7.801,02	8.191,07	8.600,62	9.030,66
15	7.957,04	8.354,89	8.772,64	9.211,27
16	8.116,18	8.521,99	8.948,09	9.395,49
17	8.278,51	8.692,43	9.127,05	9.583,40
18	8.444,08	8.866,28	9.309,59	9.775,07
19	8.612,96	9.043,60	9.495,78	9.970,57
20	8.785,22	9.224,48	9.685,70	10.169,99
21	8.960,92	9.408,97	9.879,41	10.373,39
22	9.140,14	9.597,15	10.077,00	10.580,85
23	9.322,94	9.789,09	10.278,54	10.792,47
24	9.509,40	9.984,87	10.484,11	11.008,32
25	9.699,59	10.184,57	10.693,80	11.228,49

BIBLIOTECOMISTA - NUTRICIONISTA 30H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XIII	XIII	XIII	XIII
1	7.318,71	7.684,65	8.068,88	8.472,32
2	7.465,08	7.838,34	8.230,25	8.641,77
3	7.614,39	7.995,10	8.394,86	8.814,60
4	7.766,67	8.155,01	8.562,76	8.990,89
5	7.922,01	8.318,11	8.734,01	9.170,71
6	8.080,45	8.484,47	8.908,69	9.354,13

7	8.242,06	8.654,16	9.086,87	9.541,21
8	8.406,90	8.827,24	9.268,60	9.732,03
9	8.575,03	9.003,79	9.453,98	9.926,67
10	8.746,54	9.183,86	9.643,06	10.125,21
11	8.921,47	9.367,54	9.835,92	10.327,71
12	9.099,90	9.554,89	10.032,63	10.534,27
13	9.281,89	9.745,99	10.233,29	10.744,95
14	9.467,53	9.940,91	10.437,95	10.959,85
15	9.656,88	10.139,73	10.646,71	11.179,05
16	9.850,02	10.342,52	10.859,65	11.402,63
17	10.047,02	10.549,37	11.076,84	11.630,68
18	10.247,96	10.760,36	11.298,38	11.863,29
19	10.452,92	10.975,57	11.524,34	12.100,56
20	10.661,98	11.195,08	11.754,83	12.342,57
21	10.875,22	11.418,98	11.989,93	12.589,42
22	11.092,72	11.647,36	12.229,73	12.841,21
23	11.314,58	11.880,30	12.474,32	13.098,04
24	11.540,87	12.117,91	12.723,81	13.360,00
25	11.771,69	12.360,27	12.978,28	13.627,20

ENGENHEIRO CIVIL				
CLASSE A		B	C	D
NIVEL	XIII-A	XIII-A	XIII-A	XIII-A
1	9.181,65	9.640,74	10.122,77	10.628,91
2	9.365,29	9.833,55	10.325,23	10.841,49
3	9.552,59	10.030,22	10.531,73	11.058,32
4	9.743,65	10.230,83	10.742,37	11.279,49
5	9.938,52	10.435,44	10.957,22	11.505,08
6	10.137,29	10.644,15	11.176,36	11.735,18
7	10.340,03	10.857,04	11.399,89	11.969,88
8	10.546,84	11.074,18	11.627,89	12.209,28
9	10.757,77	11.295,66	11.860,44	12.453,47
10	10.972,93	11.521,57	12.097,65	12.702,54
11	11.192,39	11.752,01	12.339,61	12.956,59
12	11.416,23	11.987,05	12.586,40	13.215,72
13	11.644,56	12.226,79	12.838,13	13.480,03
14	11.877,45	12.471,32	13.094,89	13.749,63
15	12.115,00	12.720,75	13.356,79	14.024,63
16	12.357,30	12.975,16	13.623,92	14.305,12
17	12.604,44	13.234,67	13.896,40	14.591,22
18	12.856,53	13.499,36	14.174,33	14.883,04
19	13.113,66	13.769,35	14.457,81	15.180,71
20	13.375,94	14.044,73	14.746,97	15.484,32
21	13.643,46	14.325,63	15.041,91	15.794,01
22	13.916,33	14.612,14	15.342,75	16.109,89
23	14.194,65	14.904,38	15.649,60	16.432,08
24	14.478,54	15.202,47	15.962,60	16.760,73
25	14.768,12	15.506,52	16.281,85	17.095,94

FISIOTERAPEUTA - PROCURADOR DO MUNICIPIO - PSICOLOGO 40H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XIII-B	XIII-B	XIII-B	XIII-B
1	9.580,86	10.059,90	10.562,90	11.091,04
2	9.772,48	10.261,10	10.774,16	11.312,86
3	9.967,93	10.466,32	10.989,64	11.539,12
4	10.167,29	10.675,65	11.209,43	11.769,90
5	10.370,63	10.889,16	11.433,62	12.005,30
6	10.578,04	11.106,95	11.662,29	12.245,41
7	10.789,61	11.329,09	11.895,54	12.490,32
8	11.005,40	11.555,67	12.133,45	12.740,12
9	11.225,51	11.786,78	12.376,12	12.994,93
10	11.450,02	12.022,52	12.623,64	13.254,82
11	11.679,02	12.262,97	12.876,11	13.519,92
12	11.912,60	12.508,23	13.133,64	13.790,32
13	12.150,85	12.758,39	13.396,31	14.066,13
14	12.393,86	13.013,56	13.664,24	14.347,45
15	12.641,74	13.273,83	13.937,52	14.634,40
16	12.894,58	13.539,31	14.216,27	14.927,08
17	13.152,47	13.810,09	14.500,60	15.225,63
18	13.415,52	14.086,29	14.790,61	15.530,14
19	13.683,83	14.368,02	15.086,42	15.840,74
20	13.957,50	14.655,38	15.388,15	16.157,56
21	14.236,65	14.948,49	15.695,91	16.480,71
22	14.521,39	15.247,46	16.009,83	16.810,32

23	14.811,82	15.552,41	16.330,03	17.146,53
24	15.108,05	15.863,45	16.656,63	17.489,46
25	15.410,21	16.180,72	16.989,76	17.839,25

ASSISTENTE SOCIAL - ENFERMEIRO - FARMACEUTICO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XIV	XIV	XIV	XIV
1	9.318,71	9.784,65	10.273,88	10.787,58
2	9.505,09	9.980,34	10.479,36	11.003,33
3	9.695,19	10.179,95	10.688,95	11.223,40
4	9.889,09	10.383,55	10.902,73	11.447,86
5	10.086,88	10.591,22	11.120,78	11.676,82
6	10.288,61	10.803,04	11.343,20	11.910,36
7	10.494,39	11.019,11	11.570,06	12.148,56
8	10.704,27	11.239,49	11.801,46	12.391,54
9	10.918,36	11.464,28	12.037,49	12.639,37
10	11.136,73	11.693,56	12.278,24	12.892,15
11	11.359,46	11.927,43	12.523,81	13.150,00
12	11.586,65	12.165,98	12.774,28	13.413,00
13	11.818,38	12.409,30	13.029,77	13.681,26
14	12.054,75	12.657,49	13.290,36	13.954,88
15	12.295,85	12.910,64	13.556,17	14.233,98
16	12.541,76	13.168,85	13.827,29	14.518,66
17	12.792,60	13.432,23	14.103,84	14.809,03
18	13.048,45	13.700,87	14.385,92	15.105,21
19	13.309,42	13.974,89	14.673,64	15.407,32
20	13.575,61	14.254,39	14.967,11	15.715,46
21	13.847,12	14.539,48	15.266,45	16.029,77
22	14.124,06	14.830,27	15.571,78	16.350,37
23	14.406,54	15.126,87	15.883,21	16.677,38
24	14.694,67	15.429,41	16.200,88	17.010,92
25	14.988,57	15.738,00	16.524,90	17.351,14

CONTADOR - ENGENHEIRO AGRONOMO - DENTISTA 40H - AUDITOR PUBLICO INTERNO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XV	XV	XV	XV
1	12.242,21	12.854,32	13.497,03	14.171,88
2	12.487,05	13.111,40	13.766,97	14.455,32
3	12.736,79	13.373,63	14.042,31	14.744,43
4	12.991,53	13.641,10	14.323,16	15.039,32
5	13.251,36	13.913,93	14.609,62	15.340,10
6	13.516,39	14.192,20	14.901,81	15.646,91
7	13.786,71	14.476,05	15.199,85	15.959,84
8	14.062,45	14.765,57	15.503,85	16.279,04
9	14.343,70	15.060,88	15.813,93	16.604,62
10	14.630,57	15.362,10	16.130,20	16.936,71
11	14.923,18	15.669,34	16.452,81	17.275,45
12	15.221,65	15.982,73	16.781,86	17.620,96
13	15.526,08	16.302,38	17.117,50	17.973,38
14	15.836,60	16.628,43	17.459,85	18.332,84
15	16.153,33	16.961,00	17.809,05	18.699,50
16	16.476,40	17.300,22	18.165,23	19.073,49
17	16.805,93	17.646,22	18.528,53	19.454,96
18	17.142,04	17.999,15	18.899,10	19.844,06
19	17.484,89	18.359,13	19.277,09	20.240,94
20	17.834,58	18.726,31	19.662,63	20.645,76
21	18.191,28	19.100,84	20.055,88	21.058,67
22	18.555,10	19.482,86	20.457,00	21.479,85
23	18.926,20	19.872,51	20.866,14	21.909,45
24	19.304,73	20.269,96	21.283,46	22.347,63
25	19.690,82	20.675,36	21.709,13	22.794,59

MEDICO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XVI	XVI	XVI	XVI
1	19.711,29	20.696,85	21.731,69	22.818,28
2	20.105,51	21.110,79	22.166,33	23.274,64
3	20.507,62	21.533,00	22.609,65	23.740,14
4	20.917,77	21.963,66	23.061,85	24.214,94
5	21.336,13	22.402,94	23.523,08	24.699,24
6	21.762,85	22.851,00	23.993,55	25.193,22
7	22.198,11	23.308,02	24.473,42	25.697,09
8	22.642,07	23.774,18	24.962,88	26.211,03
9	23.094,91	24.249,66	25.462,14	26.735,25

10	23.556,81	24.734,65	25.971,39	27.269,95
11	24.027,95	25.229,35	26.490,81	27.815,35
12	24.508,51	25.733,93	27.020,63	28.371,66
13	24.998,68	26.248,61	27.561,04	28.939,09
14	25.498,65	26.773,58	28.112,26	29.517,88
15	26.008,62	27.309,06	28.674,51	30.108,23
16	26.528,80	27.855,24	29.248,00	30.710,40
17	27.059,37	28.412,34	29.832,96	31.324,61
18	27.600,56	28.980,59	30.429,62	31.951,10
19	28.152,57	29.560,20	31.038,21	32.590,12
20	28.715,62	30.151,40	31.658,97	33.241,92
21	29.289,93	30.754,43	32.292,15	33.906,76
22	29.875,73	31.369,52	32.938,00	34.584,90
23	30.473,25	31.996,91	33.596,76	35.276,59
24	31.082,71	32.636,85	34.268,69	35.982,13
25	31.704,37	33.289,59	34.954,07	36.701,77

ANEXO V**GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL - GDF**

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
GDF – 01	189,91
GDF – 02	379,83
GDF – 03	569,74
GDF – 04	759,66
GDF – 05	949,57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 245/2025.**

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS ANEXOS III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, IX, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX, XX-A, XX - B DA LEI COMPLEMENTAR 212/2023, concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Poder Executivo

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o **Anexo IX** – Tabela de vencimentos de professores da Lei Complementar nº 212/2023 e conceder recomposição salarial de 6,27% (seis inteiros e vinte e um por cento) referente à Lei nº 11.738 de 2.008 e Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024, sobre o vencimento base dos professores do município de Aripuanã – MT.

ARTIGO 2º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela constante dos Anexos III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX, xx-a, xx-b da Lei Complementar 182/2021 e conceder recomposição salarial de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2024.

ARTIGO 5º Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: “AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS ANEXOS III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, IX, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX, xx-a, xx-b DA LEI COMPLEMENTAR 212/2023, concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2024 a dezembro/2024 em virtude da LC 188/2022, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização

de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Ressaltamos que a recomposição se aplica a todos os servidores vinculados a LC 95/2014, inclusive aos cargos de Professor, que a data base de recomposição salarial, está estabelecida para janeiro.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO III - Quadro dos Cargos Comissionados – Administrativo			
	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	COMISSÃO (R\$)
Direção	Secretário Municipal	DS	R\$ 11.740,23
	Secretário Adjunto de Transporte Escolar	DAS-04	R\$ 7.584,84
	Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS-07	R\$ 5.189,63
	Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-07	R\$ 5.189,63
	Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS-07	R\$ 5.189,63
	Coordenadoria de Informática	DAS-07	R\$ 5.189,63
	Coordenadoria de Compras e Orçamentos	DAS-07	R\$ 5.189,63
	Coordenadoria de Administração	DAS-07	R\$ 5.189,63
Direção e Assessoramento Intermediário	Departamento de Administração	DAI-01	R\$ 4.524,29
	Departamento de Informática nas Escolas	DAI-01	R\$ 4.524,29
	Departamento de Transporte Escolar	DAI-01	R\$ 4.524,29
	Departamento de Alimentação Escolar	DAI-01	R\$ 4.524,29
	Departamento de Compras e Orçamentos	DAI-01	R\$ 4.524,29
	Divisão de Transporte Escolar	DAI-02	R\$ 3.858,95
	Divisão de Alimentação Escolar	DAI-02	R\$ 3.858,95
	Divisão de Administração	DAI-02	R\$ 3.858,95
	Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI-02	R\$ 3.858,95
	Divisão de Informática	DAI-02	R\$ 3.858,95
Divisão de Conselhos	DAI-02	R\$ 3.858,95	
ANEXO IV - Quadro dos Cargos Comissionados – Pedagógico			
	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	COMISSÃO (R\$)
Direção e Assessoramento Pedagógico	Supervisão Pedagógica	DAP-01	R\$ 7.850,76
	Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP-02	R\$ 7.717,91
	Coordenadoria Pedagógica do Campo	DAP-03	R\$ 7.185,65
	Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP-03	R\$ 7.185,65
	Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP-03	R\$ 7.185,65
	Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP-03	R\$ 7.185,65
	Coordenadoria Psicopedagógico	DAP-03	R\$ 7.185,65
	Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP-03	R\$ 7.185,65
	Secretária de Ensino Superior	DAP-04	R\$ 4.258,16
	Secretária das Escolas do Campo	DAP-04	R\$ 4.258,16
ANEXO V - Quadro dos Cargos Com Gratificação			
FUNÇÕES	GRATIFICAÇÕES		
Motoristas	10% do vencimento básico		
Secretários das Escolas Municipais	30% do vencimento básico		
ANEXO VI – A Quadro de Vencimento do Diretor Escolar			
FUNÇÕES	VENCIMENTOS		
DL – Diretor com Licenciatura	R\$ 7.717,90		
Professor efetivo 25 horas	De acordo com a Classe e Nível + 50% do DL		
Diretor 20 horas	De acordo com a Classe e Nível + 20% do DL		
Diretor das Escolas do Campo	De acordo com a sua escolaridade + 10% do DL		
ANEXO VI - B Quadro de vencimento do Coordenador Pedagógico			
FUNÇÕES	VENCIMENTOS		
CL – Coordenador com Licenciatura	R\$ 7.717,90		
Professor efetivo 25 horas	De acordo com a Classe e Nível + 50% do CL		
Coordenador Pedagógico 20 horas	De acordo com a Classe e Nível + 20% do CL		
Coordenador das Escolas do Campo	De acordo com a sua escolaridade + 10% do CL		
ANEXO VII – Gratificação por Desempenho Funcional - GDF			

SÍMBOLO	VALORES		
GDF - 01	R\$ 189,91		
GDF - 02	R\$ 379,83		
GDF - 03	R\$ 569,74		
GDF - 04	R\$ 759,67		
GDF - 05	R\$ 949,57		
ANEXO VIII - Cargo em Extinção			
CARGO	SALÁRIO BASE		
Vigia	R\$ 2.395,21		
Escriturário	R\$ 2.129,08		
Professor Nível I	R\$ 3.250,71		
Cozinheira	R\$ 2.395,21		

ANEXO IX						
TABELA DOS PROFESSORES						
Classe	A	B	C	D	E	
Nível	Coeficiente	1	1,5	1,7	2,02	2,3
1	1	R\$ 3.412,34	R\$ 5.118,52	R\$ 5.800,98	R\$ 6.892,94	R\$ 7.848,39
2	1,1	R\$ 3.753,57	R\$ 5.630,37	R\$ 6.381,08	R\$ 7.582,23	R\$ 8.633,23
3	1,2	R\$ 4.128,94	R\$ 6.193,40	R\$ 7.019,19	R\$ 8.340,45	R\$ 9.496,55
4	1,331	R\$ 4.541,83	R\$ 6.812,75	R\$ 7.721,11	R\$ 9.174,49	R\$ 10.446,20
5	1,4641	R\$ 4.996,01	R\$ 7.494,02	R\$ 8.493,23	R\$ 10.091,94	R\$ 11.490,83
6	1,61051	R\$ 5.495,61	R\$ 8.243,42	R\$ 9.342,55	R\$ 11.101,13	R\$ 12.639,91
7	1,77156	R\$ 6.045,17	R\$ 9.067,76	R\$ 10.276,80	R\$ 12.211,25	R\$ 13.903,90

ANEXO X - A						
TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO -MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA						
PROFISSIONALIZADO						
Classe	A	B	C	D		
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15	
1	1,00	R\$ 2.395,21	R\$ 2.514,97	R\$ 2.634,74	R\$ 2.754,50	
2	1,02	R\$ 2.443,12	R\$ 2.565,27	R\$ 2.687,43	R\$ 2.809,59	
3	1,04	R\$ 2.491,02	R\$ 2.616,59	R\$ 2.741,18	R\$ 2.865,78	
4	1,06	R\$ 2.538,93	R\$ 2.668,91	R\$ 2.796,01	R\$ 2.923,09	
5	1,08	R\$ 2.586,83	R\$ 2.722,29	R\$ 2.851,93	R\$ 2.981,54	
6	1,10	R\$ 2.634,74	R\$ 2.776,74	R\$ 2.908,96	R\$ 3.041,19	
7	1,12	R\$ 2.682,65	R\$ 2.832,28	R\$ 2.967,14	R\$ 3.102,02	
ANEXO X - B						
TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA						
NÃO PROFISIONALIZADO						
Classe	A	B	C	D		
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15	
1	1,00	R\$ 2.395,21	R\$ 2.514,97	R\$ 2.634,74	R\$ 2.754,50	
2	1,02	R\$ 2.443,12	R\$ 2.565,27	R\$ 2.687,43	R\$ 2.809,59	
3	1,04	R\$ 2.491,02	R\$ 2.616,59	R\$ 2.741,18	R\$ 2.865,78	
4	1,06	R\$ 2.538,93	R\$ 2.668,91	R\$ 2.796,01	R\$ 2.923,09	
5	1,08	R\$ 2.586,83	R\$ 2.722,29	R\$ 2.851,93	R\$ 2.981,54	
6	1,10	R\$ 2.634,74	R\$ 2.776,74	R\$ 2.908,96	R\$ 3.041,19	
7	1,12	R\$ 2.682,65	R\$ 2.832,28	R\$ 2.967,14	R\$ 3.102,02	
ANEXO X - C EM EXTINÇÃO						
TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO -MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA						
PROFISSIONALIZADO						
Classe	A	B	C	D		
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15	
1	1,00	R\$ 2.395,21	R\$ 2.514,97	R\$ 2.634,74	R\$ 2.754,50	
2	1,02	R\$ 2.443,12	R\$ 2.565,27	R\$ 2.687,43	R\$ 2.809,59	
3	1,04	R\$ 2.491,02	R\$ 2.616,59	R\$ 2.741,18	R\$ 2.865,78	
4	1,06	R\$ 2.538,93	R\$ 2.668,91	R\$ 2.796,01	R\$ 2.923,09	
5	1,08	R\$ 2.586,83	R\$ 2.722,29	R\$ 2.851,93	R\$ 2.981,54	
6	1,10	R\$ 2.634,74	R\$ 2.776,74	R\$ 2.908,96	R\$ 3.041,19	
7	1,12	R\$ 2.682,65	R\$ 2.832,28	R\$ 2.967,14	R\$ 3.102,02	
8	1,14	R\$ 2.730,55	R\$ 2.867,06	R\$ 3.003,61	R\$ 3.140,12	
9	1,17	R\$ 2.778,46	R\$ 2.917,36	R\$ 3.056,29	R\$ 3.195,22	
10	1,19	R\$ 2.826,35	R\$ 2.967,66	R\$ 3.108,99	R\$ 3.250,31	
11	1,21	R\$ 2.874,26	R\$ 3.017,97	R\$ 3.161,68	R\$ 3.305,39	
12	1,24	R\$ 2.922,16	R\$ 3.068,27	R\$ 3.214,39	R\$ 3.360,48	
13	1,26	R\$ 2.970,07	R\$ 3.118,57	R\$ 3.253,78	R\$ 3.415,58	
14	1,29	R\$ 3.017,97	R\$ 3.168,87	R\$ 3.319,77	R\$ 3.470,66	
15	1,31	R\$ 3.065,86	R\$ 3.219,17	R\$ 3.372,46	R\$ 3.525,75	
16	1,34	R\$ 3.113,77	R\$ 3.269,46	R\$ 3.425,15	R\$ 3.580,86	
17	1,37	R\$ 3.161,68	R\$ 3.319,77	R\$ 3.477,85	R\$ 3.635,94	
18	1,40	R\$ 3.209,59	R\$ 3.370,07	R\$ 3.530,54	R\$ 3.691,03	
19	1,42	R\$ 3.257,49	R\$ 3.420,37	R\$ 3.583,25	R\$ 3.746,11	

20	1,45	R\$ 3.305,21	R\$ 3.470,50	R\$ 3.635,68	R\$ 3.800,99
21	1,48	R\$ 3.353,30	R\$ 3.520,96	R\$ 3.688,64	R\$ 3.856,30
22	1,51	R\$ 3.401,20	R\$ 3.571,26	R\$ 3.741,32	R\$ 3.911,39
23	1,54	R\$ 3.449,11	R\$ 3.621,56	R\$ 3.794,02	R\$ 3.966,47
24	1,57	R\$ 3.497,01	R\$ 3.671,86	R\$ 3.846,70	R\$ 4.021,57
25	1,60	R\$ 3.544,92	R\$ 3.722,16	R\$ 3.899,41	R\$ 4.076,65
ANEXO X – D EM EXTINÇÃO					
TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO -MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.395,21	R\$ 2.514,97	R\$ 2.634,74	R\$ 2.754,50
2	1,02	R\$ 2.443,12	R\$ 2.565,27	R\$ 2.687,43	R\$ 2.809,59
3	1,04	R\$ 2.491,02	R\$ 2.616,59	R\$ 2.741,18	R\$ 2.865,78
4	1,06	R\$ 2.538,93	R\$ 2.668,91	R\$ 2.796,01	R\$ 2.923,09
5	1,08	R\$ 2.586,83	R\$ 2.722,29	R\$ 2.851,93	R\$ 2.981,54
6	1,10	R\$ 2.634,74	R\$ 2.776,74	R\$ 2.908,96	R\$ 3.041,19
7	1,12	R\$ 2.682,65	R\$ 2.832,28	R\$ 2.967,14	R\$ 3.102,02
8	1,14	R\$ 2.730,55	R\$ 2.887,06	R\$ 3.003,61	R\$ 3.140,12
9	1,17	R\$ 2.778,46	R\$ 2.917,36	R\$ 3.056,29	R\$ 3.195,22
10	1,19	R\$ 2.826,35	R\$ 2.967,66	R\$ 3.108,99	R\$ 3.250,31
11	1,21	R\$ 2.874,26	R\$ 3.017,97	R\$ 3.161,68	R\$ 3.305,39
12	1,24	R\$ 2.922,16	R\$ 3.068,27	R\$ 3.214,39	R\$ 3.360,48
13	1,26	R\$ 2.970,07	R\$ 3.118,57	R\$ 3.253,78	R\$ 3.415,58
14	1,29	R\$ 3.017,97	R\$ 3.168,87	R\$ 3.319,77	R\$ 3.470,66
15	1,31	R\$ 3.065,86	R\$ 3.219,17	R\$ 3.372,46	R\$ 3.525,75
16	1,34	R\$ 3.113,77	R\$ 3.269,46	R\$ 3.425,15	R\$ 3.580,86
17	1,37	R\$ 3.161,68	R\$ 3.319,77	R\$ 3.477,85	R\$ 3.635,94
18	1,40	R\$ 3.209,59	R\$ 3.370,07	R\$ 3.530,54	R\$ 3.691,03
19	1,42	R\$ 3.257,49	R\$ 3.420,37	R\$ 3.583,25	R\$ 3.746,11
20	1,45	R\$ 3.305,21	R\$ 3.470,50	R\$ 3.635,68	R\$ 3.800,99
21	1,48	R\$ 3.353,30	R\$ 3.520,96	R\$ 3.688,64	R\$ 3.856,30
22	1,51	R\$ 3.401,20	R\$ 3.571,26	R\$ 3.741,32	R\$ 3.911,39
23	1,54	R\$ 3.449,11	R\$ 3.621,56	R\$ 3.794,02	R\$ 3.966,47
24	1,57	R\$ 3.497,01	R\$ 3.671,86	R\$ 3.846,70	R\$ 4.021,57
25	1,60	R\$ 3.544,92	R\$ 3.722,16	R\$ 3.899,41	R\$ 4.076,65
ANEXO XI – A					
TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.682,97	R\$ 2.817,11	R\$ 2.951,26	R\$ 3.085,41
2	1,02	R\$ 2.736,61	R\$ 2.873,44	R\$ 3.010,27	R\$ 3.147,11
3	1,04	R\$ 2.790,28	R\$ 2.930,91	R\$ 3.070,49	R\$ 3.210,05
4	1,06	R\$ 2.843,93	R\$ 2.989,54	R\$ 3.131,91	R\$ 3.274,26
5	1,08	R\$ 2.897,59	R\$ 3.049,33	R\$ 3.194,53	R\$ 3.339,73
6	1,10	R\$ 2.951,26	R\$ 3.110,32	R\$ 3.258,42	R\$ 3.406,54
7	1,12	R\$ 3.004,91	R\$ 3.172,51	R\$ 3.323,60	R\$ 3.474,68
ANEXO XI – B					
TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.682,97	R\$ 2.817,11	R\$ 2.951,26	R\$ 3.085,41
2	1,02	R\$ 2.736,61	R\$ 2.873,44	R\$ 3.010,27	R\$ 3.147,11
3	1,04	R\$ 2.790,28	R\$ 2.930,91	R\$ 3.070,49	R\$ 3.210,05
4	1,06	R\$ 2.843,93	R\$ 2.989,54	R\$ 3.131,91	R\$ 3.274,26
5	1,08	R\$ 2.897,59	R\$ 3.049,33	R\$ 3.194,53	R\$ 3.339,73
6	1,10	R\$ 2.951,26	R\$ 3.110,32	R\$ 3.258,42	R\$ 3.406,54
7	1,12	R\$ 3.004,91	R\$ 3.172,51	R\$ 3.323,60	R\$ 3.474,68
ANEXO XII – A					
TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCRITURÁRIO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.129,08	R\$ 2.235,54	R\$ 2.342,00	R\$ 2.448,43
2	1,02	R\$ 2.171,66	R\$ 2.280,25	R\$ 2.388,82	R\$ 2.497,41
3	1,04	R\$ 2.214,24	R\$ 2.325,84	R\$ 2.436,59	R\$ 2.547,37
4	1,06	R\$ 2.256,83	R\$ 2.372,37	R\$ 2.485,34	R\$ 2.598,31
5	1,08	R\$ 2.299,41	R\$ 2.419,82	R\$ 2.535,05	R\$ 2.650,27
6	1,10	R\$ 2.342,00	R\$ 2.468,20	R\$ 2.585,74	R\$ 2.703,28
7	1,12	R\$ 2.384,57	R\$ 2.517,57	R\$ 2.757,35	R\$ 2.757,35

ANEXO XII – B					
TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCRITURÁRIO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.129,08	R\$ 2.235,54	R\$ 2.342,00	R\$ 2.448,43
2	1,02	R\$ 2.171,66	R\$ 2.280,25	R\$ 2.388,82	R\$ 2.497,41
3	1,04	R\$ 2.214,24	R\$ 2.325,84	R\$ 2.436,59	R\$ 2.547,37
4	1,06	R\$ 2.256,83	R\$ 2.372,37	R\$ 2.485,34	R\$ 2.598,31
5	1,08	R\$ 2.299,41	R\$ 2.419,82	R\$ 2.535,05	R\$ 2.650,27
6	1,10	R\$ 2.342,00	R\$ 2.468,20	R\$ 2.585,74	R\$ 2.703,28
7	1,12	R\$ 2.384,57	R\$ 2.517,57	R\$ 2.757,35	R\$ 2.757,35
ANEXO XIII – A EM EXTINÇÃO					
TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE					
PROFISSIONALIZADO					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.528,29	R\$ 2.654,69	R\$ 2.781,11	R\$ 2.907,54
2	1,02	R\$ 2.578,84	R\$ 2.707,80	R\$ 2.836,73	R\$ 2.965,67
3	1,04	R\$ 2.629,41	R\$ 2.761,95	R\$ 2.893,47	R\$ 3.024,99
4	1,06	R\$ 2.679,99	R\$ 2.817,18	R\$ 2.951,33	R\$ 3.085,50
5	1,08	R\$ 2.730,55	R\$ 2.873,52	R\$ 3.010,36	R\$ 3.147,19
6	1,10	R\$ 2.781,11	R\$ 2.931,00	R\$ 3.070,58	R\$ 3.210,15
7	1,12	R\$ 2.831,68	R\$ 2.989,62	R\$ 3.131,98	R\$ 3.274,33
ANEXO XIII – B EM EXTINÇÃO					
TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.528,29	R\$ 2.654,69	R\$ 2.781,11	R\$ 2.907,54
2	1,02	R\$ 2.578,84	R\$ 2.707,80	R\$ 2.836,73	R\$ 2.965,67
3	1,04	R\$ 2.629,41	R\$ 2.761,95	R\$ 2.893,47	R\$ 3.024,99
4	1,06	R\$ 2.679,99	R\$ 2.817,18	R\$ 2.951,33	R\$ 3.085,50
5	1,08	R\$ 2.730,55	R\$ 2.873,52	R\$ 3.010,36	R\$ 3.147,19
6	1,10	R\$ 2.781,11	R\$ 2.931,00	R\$ 3.070,58	R\$ 3.210,15
7	1,12	R\$ 2.831,68	R\$ 2.989,62	R\$ 3.131,98	R\$ 3.274,33
ANEXO XIV – A					
TABELA DO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TTI					
PROFISSIONALIZADO					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 3.193,62	R\$ 3.353,30	R\$ 3.512,98	R\$ 3.672,67
2	1,02	R\$ 3.257,49	R\$ 3.420,37	R\$ 3.583,25	R\$ 3.746,11
3	1,04	R\$ 3.321,38	R\$ 3.488,77	R\$ 3.654,90	R\$ 3.821,04
4	1,06	R\$ 3.385,24	R\$ 3.558,54	R\$ 3.728,01	R\$ 3.897,46
5	1,08	R\$ 3.449,11	R\$ 3.629,71	R\$ 3.802,56	R\$ 3.975,40
6	1,10	R\$ 3.512,98	R\$ 3.702,30	R\$ 3.878,62	R\$ 4.054,91
7	1,12	R\$ 3.576,86	R\$ 3.776,36	R\$ 3.956,19	R\$ 4.136,02
ANEXO XIV – B					
TABELA DO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TTI					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 3.193,62	R\$ 3.353,30	R\$ 3.512,98	R\$ 3.672,67
2	1,02	R\$ 3.257,49	R\$ 3.420,37	R\$ 3.583,25	R\$ 3.746,11
3	1,04	R\$ 3.321,38	R\$ 3.488,77	R\$ 3.654,90	R\$ 3.821,04
4	1,06	R\$ 3.385,24	R\$ 3.558,54	R\$ 3.728,01	R\$ 3.897,46
5	1,08	R\$ 3.449,11	R\$ 3.629,71	R\$ 3.802,56	R\$ 3.975,40
6	1,10	R\$ 3.512,98	R\$ 3.702,30	R\$ 3.878,62	R\$ 4.054,91
7	1,12	R\$ 3.576,86	R\$ 3.776,36	R\$ 3.956,19	R\$ 4.136,02
ANEXO XV – A					
AGENTE ADMINISTRATIVO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 3.193,62	R\$ 3.353,30	R\$ 3.512,98	R\$ 3.672,67
2	1,02	R\$ 3.257,49	R\$ 3.420,37	R\$ 3.583,25	R\$ 3.746,11
3	1,04	R\$ 3.321,38	R\$ 3.488,77	R\$ 3.654,90	R\$ 3.821,04
4	1,06	R\$ 3.385,24	R\$ 3.558,54	R\$ 3.728,01	R\$ 3.897,46
5	1,08	R\$ 3.449,11	R\$ 3.629,71	R\$ 3.802,56	R\$ 3.975,40
6	1,10	R\$ 3.512,98	R\$ 3.702,30	R\$ 3.878,62	R\$ 4.054,91
7	1,12	R\$ 3.576,86	R\$ 3.776,36	R\$ 3.956,19	R\$ 4.136,02

ANEXO XV – B					
AGENTE ADMINISTRATIVO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 3.193,62	R\$ 3.353,30	R\$ 3.512,98	R\$ 3.672,67
2	1,02	R\$ 3.257,49	R\$ 3.420,37	R\$ 3.583,25	R\$ 3.746,11
3	1,04	R\$ 3.321,38	R\$ 3.488,77	R\$ 3.654,90	R\$ 3.821,04
4	1,06	R\$ 3.385,24	R\$ 3.558,54	R\$ 3.728,01	R\$ 3.897,46
5	1,08	R\$ 3.449,11	R\$ 3.629,71	R\$ 3.802,56	R\$ 3.975,40
6	1,10	R\$ 3.512,98	R\$ 3.702,30	R\$ 3.878,62	R\$ 4.054,91
7	1,12	R\$ 3.576,86	R\$ 3.776,36	R\$ 3.956,19	R\$ 4.136,02
ANEXO XVI – A					
TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR					
PROFISSIONALIZADO					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 4.657,36	R\$ 4.890,23	R\$ 5.123,10	R\$ 5.355,96
2	1,02	R\$ 4.750,51	R\$ 4.988,03	R\$ 5.225,55	R\$ 5.463,08
3	1,04	R\$ 4.843,65	R\$ 5.087,79	R\$ 5.330,07	R\$ 5.572,35
4	1,06	R\$ 4.936,80	R\$ 5.189,55	R\$ 5.436,67	R\$ 5.683,79
5	1,08	R\$ 5.029,94	R\$ 5.293,35	R\$ 5.545,39	R\$ 5.797,47
6	1,10	R\$ 5.123,10	R\$ 5.399,22	R\$ 5.656,32	R\$ 5.913,43
7	1,12	R\$ 5.216,24	R\$ 5.507,19	R\$ 5.769,44	R\$ 6.031,68
ANEXO XVI – B					
TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 4.657,36	R\$ 4.890,23	R\$ 5.123,10	R\$ 5.355,96
2	1,02	R\$ 4.750,51	R\$ 4.988,03	R\$ 5.225,55	R\$ 5.463,08
3	1,04	R\$ 4.843,65	R\$ 5.087,79	R\$ 5.330,07	R\$ 5.572,35
4	1,06	R\$ 4.936,80	R\$ 5.189,55	R\$ 5.436,67	R\$ 5.683,79
5	1,08	R\$ 5.029,94	R\$ 5.293,35	R\$ 5.545,39	R\$ 5.797,47
6	1,10	R\$ 5.123,10	R\$ 5.399,22	R\$ 5.656,32	R\$ 5.913,43
7	1,12	R\$ 5.216,24	R\$ 5.507,19	R\$ 5.769,44	R\$ 6.031,68
ANEXO XVII					
TABELA NUTRICIONISTA 30 HORAS					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 7.318,71	R\$ 7.684,65	R\$ 8.068,87	R\$ 8.472,33
2	1,02	R\$ 7.465,08	R\$ 7.838,34	R\$ 8.230,26	R\$ 8.641,79
3	1,04	R\$ 7.614,39	R\$ 7.995,10	R\$ 8.394,86	R\$ 8.814,61
4	1,06	R\$ 7.766,68	R\$ 8.155,02	R\$ 8.562,77	R\$ 8.990,93
5	1,08	R\$ 7.921,99	R\$ 8.318,10	R\$ 8.734,00	R\$ 9.170,72
6	1,10	R\$ 8.080,47	R\$ 8.484,49	R\$ 8.908,72	R\$ 9.354,17
7	1,12	R\$ 8.242,06	R\$ 8.654,16	R\$ 9.086,86	R\$ 9.541,23
ANEXO XVIII					
TABELA PSICOLOGO 40 HORAS					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 9.580,86	R\$ 10.059,90	R\$ 10.562,90	R\$ 11.091,07
2	1,02	R\$ 9.772,47	R\$ 10.261,10	R\$ 10.774,16	R\$ 11.312,89
3	1,04	R\$ 9.967,92	R\$ 10.466,32	R\$ 10.989,64	R\$ 11.539,14
4	1,06	R\$ 10.167,31	R\$ 10.675,68	R\$ 11.209,46	R\$ 11.769,95
5	1,08	R\$ 10.370,62	R\$ 10.889,15	R\$ 11.433,61	R\$ 12.005,31
6	1,10	R\$ 10.578,07	R\$ 11.106,98	R\$ 11.662,33	R\$ 12.245,47
7	1,12	R\$ 10.789,60	R\$ 11.329,08	R\$ 11.895,53	R\$ 12.490,33
ANEXO XIX					
TABELA DO ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 9.318,72	R\$ 9.784,65	R\$ 10.273,88	R\$ 10.787,60
2	1,02	R\$ 9.505,09	R\$ 9.980,35	R\$ 10.479,36	R\$ 11.003,34
3	1,04	R\$ 9.695,20	R\$ 10.179,95	R\$ 10.688,95	R\$ 11.223,41
4	1,06	R\$ 9.889,11	R\$ 10.383,57	R\$ 10.902,74	R\$ 11.447,90
5	1,08	R\$ 10.086,87	R\$ 10.591,21	R\$ 11.120,77	R\$ 11.676,83
6	1,10	R\$ 10.288,64	R\$ 10.803,08	R\$ 11.343,23	R\$ 11.910,41
7	1,12	R\$ 10.494,38	R\$ 11.019,10	R\$ 11.570,05	R\$ 12.148,58
ANEXO XX - A					
TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE 40 HORAS PROFISSIONALIZADO					
Classe	A		B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1	1,15

1	1,00	R\$ 4.044,91	R\$ 4.247,16	R\$ 4.459,51	R\$ 4.682,50
2	1,02	R\$ 4.125,80	R\$ 4.332,09	R\$ 4.548,70	R\$ 4.776,14
3	1,04	R\$ 4.208,32	R\$ 4.418,74	R\$ 4.639,68	R\$ 4.871,67
4	1,06	R\$ 4.292,50	R\$ 4.507,12	R\$ 4.732,48	R\$ 4.969,10
5	1,08	R\$ 4.378,34	R\$ 4.597,26	R\$ 4.827,11	R\$ 5.068,48
6	1,10	R\$ 4.465,92	R\$ 4.689,21	R\$ 4.923,68	R\$ 5.169,87
7	1,12	R\$ 4.555,22	R\$ 4.782,98	R\$ 5.022,13	R\$ 5.273,25
ANEXO XX - B					
TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE 40 HORAS NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 4.044,91	R\$ 4.247,16	R\$ 4.459,51	R\$ 4.682,50
2	1,02	R\$ 4.125,80	R\$ 4.332,09	R\$ 4.548,70	R\$ 4.776,14
3	1,04	R\$ 4.208,32	R\$ 4.418,74	R\$ 4.639,68	R\$ 4.871,67
4	1,06	R\$ 4.292,50	R\$ 4.507,12	R\$ 4.732,48	R\$ 4.969,10
5	1,08	R\$ 4.378,34	R\$ 4.597,26	R\$ 4.827,11	R\$ 5.068,48
6	1,10	R\$ 4.465,92	R\$ 4.689,21	R\$ 4.923,68	R\$ 5.169,87
7	1,12	R\$ 4.555,22	R\$ 4.782,98	R\$ 5.022,13	R\$ 5.273,25
ANEXO XXI - A					
TABELA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HS PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 4.044,91	R\$ 4.247,16	R\$ 4.459,51	R\$ 4.682,50
2	1,02	R\$ 4.125,80	R\$ 4.332,09	R\$ 4.548,70	R\$ 4.776,14
3	1,04	R\$ 4.208,32	R\$ 4.418,74	R\$ 4.639,68	R\$ 4.871,67
4	1,06	R\$ 4.292,50	R\$ 4.507,12	R\$ 4.732,48	R\$ 4.969,10
5	1,08	R\$ 4.378,33	R\$ 4.597,24	R\$ 4.827,11	R\$ 5.068,47
6	1,10	R\$ 4.465,91	R\$ 4.689,20	R\$ 4.923,66	R\$ 5.169,84
7	1,12	R\$ 4.555,21	R\$ 4.782,97	R\$ 5.022,12	R\$ 5.273,24
ANEXO XXI - B					
TABELA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HS NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 4.044,91	R\$ 4.247,16	R\$ 4.459,51	R\$ 4.682,50
2	1,02	R\$ 4.125,80	R\$ 4.332,09	R\$ 4.548,70	R\$ 4.776,14
3	1,04	R\$ 4.208,32	R\$ 4.418,74	R\$ 4.639,68	R\$ 4.871,67
4	1,06	R\$ 4.292,50	R\$ 4.507,12	R\$ 4.732,48	R\$ 4.969,10
5	1,08	R\$ 4.378,33	R\$ 4.597,24	R\$ 4.827,11	R\$ 5.068,47
6	1,10	R\$ 4.465,91	R\$ 4.689,20	R\$ 4.923,66	R\$ 5.169,84
7	1,12	R\$ 4.555,21	R\$ 4.782,97	R\$ 5.022,12	R\$ 5.273,24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.361/2025**

SÚMULA:

“ATUALIZA OS VALORES MONETÁRIOS DA PLANTA BÁSICA DE VALORES DE HECTARE PARA IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES DO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 083/2013;

Considerando a variação acumulada dos meses janeiro a dezembro de 2024 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consolidado em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento);

Considerando a possibilidade jurídica de atualização do valor monetário de tributos, via decreto, consoante parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional – CTN, e parágrafo único do artigo 3º do Código Tributário Municipal; atual

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor venal do hectare previsto na Planta Básica de Valores para imóveis rurais do Município, constantes no anexo da Lei Complementar nº 083/2013.

§ 1º. A atualização é feita pela aplicação do índice 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) sobre o valor então vigente, e resulta

da variação acumulada dos meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º A tabela com os valores atualizados constitui anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os lançamentos relativos ao **Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**, se imóvel rural, no exercício de 2025 observarão os valores atualizados, constantes na tabela referida no § 2º do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO I**PLANTA BÁSICA DE VALORES DE HECTARE PARA IMÓVEIS RURAIS**

Localidade	Valor por hectare
------------	-------------------

Chácara	R\$ 3.256,74
Imóvel até 20 Km	R\$ 1.860,99
Imóvel acima de 20 km até 50 Km	R\$ 1.526,02
Imóvel acima de 50 km até 100 Km	R\$ 1.023,56
Imóvel acima de 100 km até 150 Km	R\$ 837,46
Imóvel além de 150 Km	R\$ 651,34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.727/2025**

Autor: Poder Executivo.

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME OS CARGOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Excelentíssima Senhora **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a formar Cadastro Reserva para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: As condições de trabalho, incluindo carga horária semanal, padrão de vencimento, regime jurídico, e descrição analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratos os direitos previstos na Lei nº 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Os profissionais contratados por meio deste processo seletivo terão seus contratos firmados por tempo determinado, pelo período de até 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação por idêntico período, desde que devidamente justificado. A prorrogação dos contratos será admitida mediante justificativa formal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos para formação do Cadastro Reserva, conforme as especificações constantes no Anexo Único desta Lei:

I - Professor de Letras –

II - Professor de Educação Física; III - Professor de Matemática; IV - Professor de Ciências Naturais; V - Professor de História; VI - Professor de Geografia.

VII - Professor Língua Inglesa;

VIII – Professor

Art. 5º As atribuições dos cargos de professor mencionados no Art. 4º desta Lei serão comuns, conforme disposto no Artigo 8º da Lei Municipal Complementar 182/2021 e suas alterações.

Art. 6º A remuneração mensal dos contratados será uniforme para todos os professores, independentemente da área de atuação, observando os valores constantes no padrão de vencimentos inicial do cargo de Professor, conforme disposto nas Leis Municipais Complementares 182/2021 e suas alterações

Art. 7º Os classificados no Processo Seletivo anteriores, serão chamados até que se esgote a lista de aprovados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 001/2025 que **“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME OS CARGOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei Visando autorização para a contratação temporária de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

O projeto em questão versa sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Este processo seletivo tem por finalidade suprir às vagas que por ventura não foram cobertas no concurso público municipal com o intuito de não interromper às aulas e garantir o direito dos alunos da rede municipal de educação pública.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA

Item	Habilitação do Professor	Quantidade	REMUNERAÇÃO
1	Pedagogia ou Normal Superior	91	Conforme Lei Complementar vigente
2	Letras	08	Conforme Lei Complementar vigente
3	Língua Inglesa	02	Conforme Lei Complementar vigente
4	Educação Física	06	Conforme Lei Complementar vigente
5	Matemática	06	Conforme Lei Complementar vigente
6	Ciências Naturais	02	Conforme Lei Complementar vigente
7	História	03	Conforme Lei Complementar vigente
8	Geografia	03	Conforme Lei Complementar vigente
TOTAL		121	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.360/2025.**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 025/2025/SME;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, “para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal **(que serão custeados pelo candidato) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos**”. **O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo II, com base no P.C.M.S.O do Município.**

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2025.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	Cargo
SARAH DE SOUZA FORTUNATO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MORENA)
PATRICIA GASPARELI LOBO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA (SEDE)

ANEXO II

CARGO	EXAME
PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MORENA)	Clínico (ASO)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA (SEDE)	Clínico (ASO) Hemograma completo Parasitológico de Fezes

ANEXO III**CHECKLIST****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
1.	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
2.	Cópia da Certidão de nascimento do Cônjuge em caso de união estável ou convivente			

3.	Cópia Certidão de nascimento dos filhos			
4.	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5.	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6.	Cartão PIS / PASEP;			
7.	Título de Eleitor;			
8.	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
9.	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10.	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
11.	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12.	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13.	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
15.	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
16.	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17.	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18.	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19.	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20.	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21.	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física (pré-admissional com discríção dos exames realizados anexo II).			
22.	Comprovante da conta corrente bancária do Caixa			
23.	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24.	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25.	Endereço de E-mail			
26.	Número de Telefone			
27.	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
28.	Outros			
29.	Carteira Nacional de Habilitação “B”, “D” de acordo com a categoria exigida no edital;			
30.	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
31.	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			

Aripuanã, ____ de ____ de 2.025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.223/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 083/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29733*** SESP/MT e inscrito sob o CPF sob o nº. ***.796.68***, ocupante do cargo de Contrato de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista

o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 23/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.220/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0067-2025 Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10544*** SESDC/RO e inscrita no CPF nº. ***.111.65***, ocupante do Cargo de Contrato de Apoio Administrativo Educacional Merendeira, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 20/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.214/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;**

Considerando o requerimento **protocolo nº 034-2025 Concordância da Gestora;**

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo o Sr. ODACI JOSE FREISLEBEN GOMES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18146*** SSP/MT e do CPF nº. ***.638.92***, ocupante do Cargo de Carreira de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, **lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 01/02/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.215/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido Memorando nº 034/2025-SME;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Servidora a Sra. **JOSELAINE DE FATIMA ALVES PAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11482*** SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.041.59***, **do cargo de COORDENADOR - CL**, no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, lotada da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 01/02/2025**, a tornando sem efeito a Portaria nº **16.853/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.221/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 033/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16981*** SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. ***.123.89***, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 003/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 16/01/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 de janeiro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMUNIDADE AR2

PROFESSOR DE LETRAS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
556/2023	Demiciano de Matos	356.160.278-98	Letras (pós em Coordenação Pedagógica)
313/2023	Adriano Sulino dos Santos	002.746.221-81	Letras

Anexo I

Ato de Convocação n° 003/2025 do Processo Seletivo n° 001/2023

1.0 PROFESSOR DE LETRAS - AR2

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Demiciano de Matos	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição ao atestado médico de Cecília Andrade de Oliveira, até 04/03/2025	03/02/2025 A 18/12/2025
Adriano Sulino dos Santos	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição ao atestado médico de Izabel Cristina Franco Fiuza, por tempo indeterminado.	03/02/2025 A 18/12/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n° 003/2025, procedente do Processo Seletivo n° 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.222/2025**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 021/SME/2025, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, as servidoras abaixo relacionadas, *lotados na Secretaria Municipal de Educação*, Gratificação por Desempenho Funcional/GDF-05, a partir do dia 01/02/2025.

MATRICULA- NOME	FUNÇÃO	GDF
2820 – NEIBER MARQUES STAUT DE CARVALHO	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ESCOLAR	GDF-05
6662 – GISELE ANDRADE DE VASCONCELOS MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	GDF-05

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 699/2024 de 19 de Abril / 2024 que dispõe sobre as Políticas Públicas de Assistência Social do município de Barão de Melgaço e dá outras providências, com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 10 de Janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR O Plano de Reprogramação de Recursos Federal e Estadual para utilização no Exercício de 2025

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço 10 de Janeiro de 2025

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2025**

DECRETO Nº 011/2025

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **SANDRA NATALI MARCELINO** do Cargo de Agente de Administração, **40hs, Nível 13, Classe E**, matriculada sob o nº 432, portadora do RG nº 505.702 SSP/MT e CPF nº 388.072.381-87, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 607/1999 de 01/10/1999.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE
TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Avenida das Nações, nº 481, Lote 16, Quadra 07 Bairro: Maracanã, pertencente a Senhor **Bento Rodrigues Nunes**, inscrito no C.P.F nº ***.367.681-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 6º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	228.411.115,17	268.807.995,17	42.427.651,82	15,78	253.100.348,45	94,16	15.707.644,72
RECEITAS CORRENTES	157.304.715,17	169.202.989,17	35.639.517,33	21,06	184.488.051,55	109,03	-15.285.062,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.278.495,86	25.650.719,86	4.420.593,13	17,23	25.359.961,46	98,87	290.758,40
Impostos	21.041.103,73	22.413.327,73	4.198.463,19	18,73	23.692.177,52	105,71	-1.278.849,79
Taxas	3.229.892,13	3.229.892,13	221.934,94	6,87	1.665.661,80	51,57	1.564.230,33
Contribuição de Melhoria	7.500,00	7.500,00	195,10	2,60	2.122,14	28,30	5.377,86
CONTRIBUIÇÕES	998.939,45	998.939,45	408.859,90	40,93	1.902.586,01	190,46	-903.646,56
Contribuições Sociais	77.625,00	77.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.625,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	921.314,45	921.314,45	408.859,90	44,38	1.902.586,01	206,51	-981.271,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.292.591,00	1.292.591,00	353.767,32	27,37	3.935.950,89	304,50	-2.643.359,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Valores Mobiliários	1.281.091,00	1.281.091,00	353.767,32	27,61	3.935.950,89	307,23	-2.654.859,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.575.925,00	5.774.675,00	1.031.966,24	17,87	5.091.136,78	88,16	683.538,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.575.925,00	5.774.675,00	1.031.966,24	17,87	5.091.136,78	88,16	683.538,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.592.713,86	133.920.013,86	28.941.708,87	21,61	145.736.270,12	108,82	-11.816.256,26
Transferências da União e de suas Entidades	52.442.618,68	52.471.418,68	13.968.092,58	26,62	60.779.347,92	115,83	-8.307.929,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.407.801,35	51.706.301,35	9.675.227,06	18,71	54.493.423,64	105,39	-2.787.122,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.742.293,83	29.742.293,83	5.298.389,23	17,81	30.463.498,56	102,42	-721.204,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.566.050,00	1.566.050,00	482.621,87	30,82	2.462.146,29	157,22	-896.096,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	252.000,00	252.000,00	32.451,00	12,88	193.881,18	76,94	58.118,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	788.050,00	788.050,00	444.638,87	56,42	1.932.428,92	245,22	-1.144.378,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879,38	0,00	-1.879,38
Demais Receitas Correntes	526.000,00	526.000,00	5.532,00	1,05	333.956,81	63,49	192.043,19
RECEITAS DE CAPITAL	71.106.400,00	99.605.004,00	6.788.134,49	6,82	68.612.296,90	68,88	30.992.707,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	53,33	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	53,33	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	2.722.949,24	907,65	-2.422.949,24
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	2.722.949,24	907,65	-2.422.949,24
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo 1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.806.400,00	84.305.004,00	6.788.134,49	8,05	57.889.347,66	68,67	26.415.656,34
Transferências da União e de suas Entidades	19.126.400,00	47.625.004,00	3.760.340,88	7,90	41.023.674,40	86,14	6.601.329,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.680.000,00	36.680.000,00	3.027.793,61	8,25	16.865.673,26	45,98	19.814.326,74
Transferências de Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	228.411.115,17	268.807.993,17	42.427.651,82	15,78	253.100.348,45	94,16	15.707.644,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	228.411.115,17	268.807.993,17	42.427.651,82	15,78	253.100.348,45	94,16	15.707.644,72
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	228.411.115,17	268.807.993,17	42.427.651,82	15,78	253.100.348,45	94,16	15.707.644,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130.428,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130.428,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	215.112.099,28	254.164.035,25	20.343.179,93	239.746.348,39	14.417.686,86	30.784.158,57	239.222.734,04	14.941.301,21	230.201.565,88	523.614,35
DESPESAS CORRENTES	138.559.873,66	169.531.372,21	17.857.264,02	157.815.262,16	11.716.110,05	24.555.251,80	157.297.126,64	12.234.245,57	149.756.666,45	518.135,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.965.975,81	64.636.717,64	11.345.059,90	63.597.135,77	1.039.581,87	11.345.059,90	63.597.135,77	1.039.581,87	63.490.707,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	192.000,00	2.057.000,00	402.398,18	2.050.578,68	6.421,32	402.398,18	2.050.578,68	6.421,32	2.050.578,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.401.897,85	102.837.654,57	6.109.805,94	92.167.547,71	10.670.106,86	12.807.793,72	91.649.412,19	11.188.242,38	84.215.379,83	518.135,52
DESPESAS DE CAPITAL	75.952.225,62	84.632.663,04	2.485.915,91	81.931.086,23	2.701.576,81	6.228.906,77	81.925.607,40	2.707.055,64	80.444.899,43	5.478,83
INVESTIMENTOS	72.952.225,62	80.980.963,04	1.868.251,59	78.279.428,85	2.701.534,19	5.611.242,45	78.273.950,02	2.707.013,02	76.793.242,05	5.478,83
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.651.700,00	617.664,32	3.651.657,38	42,62	617.664,32	3.651.657,38	42,62	3.651.657,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.462.370,01	12.902.466,04	2.122.849,16	11.919.217,66	983.248,38	2.122.849,16	11.919.217,66	983.248,38	10.871.948,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	222.574.469,29	267.066.501,29	22.466.029,09	251.665.566,05	15.400.935,24	32.907.007,73	251.141.951,70	15.924.549,59	241.073.514,46	523.614,35
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	222.574.469,29	267.066.501,29	22.466.029,09	251.665.566,05	15.400.935,24	32.907.007,73	251.141.951,70	15.924.549,59	241.073.514,46	523.614,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.958.396,75	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	222.574.469,29	267.066.501,29	22.466.029,09	251.665.566,05	15.400.935,24	32.907.007,73	253.100.348,45	15.924.549,59	241.073.514,46	523.614,35
RESERVA DO RPPS	609.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.462.370,01	12.902.466,04	2.122.849,16	11.919.217,66	983.248,38	2.122.849,16	11.919.217,66	983.248,38	10.871.948,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.462.370,01	12.902.466,04	2.122.849,16	11.919.217,66	983.248,38	2.122.849,16	11.919.217,66	983.248,38	10.871.948,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.462.370,01	12.902.466,04	2.122.849,16	11.919.217,66	983.248,38	2.122.849,16	11.919.217,66	983.248,38	10.871.948,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFETURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	215.112.099,28	254.164.035,25	20.343.179,93	239.746.348,39	95,26	14.417.686,86	30.784.158,57	239.222.734,04	95,25	14.941.301,21	523.614,35
ADMINISTRAÇÃO	34.606.455,61	42.789.216,42	2.040.867,55	38.258.723,60	15,20	4.530.492,82	3.759.960,66	37.928.058,23	15,10	4.861.158,19	330.665,37
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	801.500,00	723.617,00	-29.330,91	619.592,91	0,25	104.024,09	60.818,64	619.592,91	0,25	104.024,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.324.868,92	40.505.130,73	1.899.114,88	36.212.650,04	14,39	4.292.480,69	3.458.061,42	35.881.984,67	14,29	4.623.146,06	330.665,37
CONTROLE INTERNO	1.135.335,69	1.079.736,69	167.538,20	1.036.440,97	0,41	43.295,72	168.238,20	1.036.440,97	0,41	43.295,72	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	90.500,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	239.251,00	425.132,00	3.545,38	390.039,68	0,15	35.092,32	72.842,40	390.039,68	0,16	35.092,32	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00	230.001,00	-42.539,54	174.050,82	0,07	55.950,18	38.864,68	174.050,82	0,07	55.950,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	230.001,00	-42.539,54	174.050,82	0,07	55.950,18	38.864,68	174.050,82	0,07	55.950,18	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.022.354,94	8.312.631,09	15.212,88	6.623.679,39	2,63	1.688.951,70	575.059,99	6.623.511,39	2,64	1.689.119,70	168,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	889.200,00	551.031,98	57.171,75	476.492,24	0,19	74.539,74	91.450,31	476.492,24	0,19	74.539,74	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	6.133.154,94	7.761.599,11	-41.958,87	6.147.187,15	2,44	1.614.411,96	483.609,68	6.147.019,15	2,45	1.614.579,96	168,00
SAÚDE	53.043.299,42	91.084.320,78	6.618.519,88	86.499.904,23	34,37	4.584.416,55	11.745.003,72	86.406.177,16	34,41	4.678.143,62	93.727,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.325.556,26	6.850.153,26	381.976,86	6.138.394,07	2,44	711.759,19	881.736,42	6.138.394,07	2,44	711.759,19	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.430.269,71	13.673.614,71	852.717,41	12.654.724,19	5,03	1.018.890,52	1.513.869,68	12.636.754,19	5,03	1.036.860,52	17.970,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.475.941,36	68.139.699,36	5.161.929,54	65.644.559,39	26,08	2.495.139,97	9.018.811,02	65.568.802,32	26,11	2.570.897,04	75.757,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.329.302,05	732.955,05	11.384,66	585.058,80	0,23	147.896,25	83.356,84	585.058,80	0,23	147.896,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.136.291,04	1.281.195,04	152.824,52	1.146.333,58	0,46	134.861,46	185.292,65	1.146.333,58	0,46	134.861,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	345.939,00	406.703,36	57.686,89	330.834,20	0,13	75.869,16	61.937,11	330.834,20	0,13	75.869,16	0,00
EDUCAÇÃO	43.305.016,41	47.211.415,75	6.777.415,13	45.404.381,81	18,04	1.807.033,94	8.731.053,17	45.365.327,90	18,06	1.846.087,85	39.053,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	879.364,00	830.742,62	177.840,96	793.416,45	0,32	37.326,17	180.512,65	793.416,45	0,32	37.326,17	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	35.706.446,41	42.071.002,13	6.909.531,43	40.782.847,06	16,21	1.288.155,07	8.325.588,90	40.745.639,15	16,22	1.325.362,98	37.207,91
ENSINO SUPERIOR	126.000,00	75.100,00	5.865,55	59.179,74	0,02	15.920,26	7.539,88	59.179,74	0,02	15.920,26	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.591.206,00	4.232.571,00	-315.822,81	3.768.938,56	1,50	463.632,44	217.411,74	3.767.092,56	1,50	465.478,44	1.846,00
CULTURA	1.732.735,37	3.695.322,46	1.456.667,34	3.661.359,18	1,45	33.963,28	1.456.667,34	3.661.359,18	1,46	33.963,28	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.732.735,37	3.695.322,46	1.456.667,34	3.661.359,18	1,45	33.963,28	1.456.667,34	3.661.359,18	1,46	33.963,28	0,00
URBANISMO	25.070.047,56	25.447.462,98	2.567.938,29	24.949.488,25	9,91	497.974,73	3.178.472,94	24.949.488,25	9,93	497.974,73	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.795.514,45	16.905.439,87	1.743.485,03	16.639.061,80	6,61	266.378,07	2.174.905,07	16.639.061,80	6,63	266.378,07	0,00
SERVIÇOS URBANOS	9.274.533,11	8.542.023,11	824.453,26	8.310.426,45	3,30	231.596,66	1.003.567,87	8.310.426,45	3,31	231.596,66	0,00
HABITAÇÃO	6.850.000,00	6.735.676,00	110.000,00	6.680.978,01	2,65	54.697,99	110.000,00	6.680.978,01	2,66	54.697,99	0,00
HABITAÇÃO URBANA	6.850.000,00	6.735.676,00	110.000,00	6.680.978,01	2,65	54.697,99	110.000,00	6.680.978,01	2,66	54.697,99	0,00
SANEAMENTO	8.265.500,00	2.017.943,00	-1,90	2.014.961,07	0,80	2.981,93	0,00	2.014.961,07	0,80	2.981,93	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.265.500,00	2.017.943,00	-1,90	2.014.961,07	0,80	2.981,93	0,00	2.014.961,07	0,80	2.981,93	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	595.000,00	148.720,00	24.693,16	93.942,10	0,04	54.777,90	24.693,16	93.942,10	0,04	54.777,90	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	345.000,00	147.720,00	24.693,16	93.942,10	0,04	53.777,90	24.693,16	93.942,10	0,04	53.777,90	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	4.122.500,00	981.699,89	-180.892,62	813.924,24	0,32	167.775,65	-90.654,15	813.924,24	0,32	167.775,65	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.190.000,00	224.539,89	-180.892,62	56.924,24	0,02	167.615,65	-90.654,15	56.924,24	0,02	167.615,65	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.932.500,00	757.160,00	0,00	757.000,00	0,30	160,00	0,00	757.000,00	0,30	160,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.801.500,00	1.198.436,91	-5.121,95	1.147.014,29	0,46	51.422,62	1.020,00	1.147.014,29	0,46	51.422,62	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	91.500,00	34.922,00	370,00	22.574,92	0,01	12.347,08	1.020,00	22.574,92	0,01	12.347,08	0,00
TURISMO	1.710.000,00	1.163.514,91	-5.491,95	1.124.439,37	0,45	39.075,54	0,00	1.124.439,37	0,45	39.075,54	0,00
ENERGIA	15.000.000,00	11.812.869,00	0,00	11.810.725,79	4,69	2.143,21	0,00	11.810.725,79	4,70	2.143,21	0,00
ENERGIA ELETRICA	15.000.000,00	11.812.869,00	0,00	11.810.725,79	4,69	2.143,21	0,00	11.810.725,79	4,70	2.143,21	0,00
TRANSPORTE	7.091.222,44	5.302.986,44	-106.809,21	4.491.958,50	1,78	811.027,94	88.263,38	4.431.958,50	1,76	871.027,94	60.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.091.222,44	5.302.986,44	-106.809,21	4.491.958,50	1,78	811.027,94	88.263,38	4.431.958,50	1,76	871.027,94	60.000,00
DESPORTO E LAZER	2.414.467,53	1.486.633,53	47.168,42	1.419.021,05	0,56	67.612,48	145.691,18	1.419.021,05	0,57	67.612,48	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.200.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.214.467,53	1.485.633,53	47.168,42	1.419.021,05	0,56	66.612,48	145.691,18	1.419.021,05	0,57	66.612,48	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.192.000,00	5.708.700,00	1.020.062,50	5.702.236,06	2,27	6.463,94	1.020.062,50	5.702.236,06	2,27	6.463,94	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.192.000,00	5.708.700,00	1.020.062,50	5.702.236,06	2,27	6.463,94	1.020.062,50	5.702.236,06	2,27	6.463,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.462.370,01	12.902.466,04	2.122.849,16	11.919.217,66	4,74	983.248,38	2.122.849,16	11.919.217,66	4,75	983.248,38	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	222.574.469,29	267.066.501,29	22.466.029,09	251.665.566,05	100,00	15.400.935,24	32.907.007,73	251.141.951,70	100,00	15.924.549,59	523.614,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.462.370,01	12.902.466,04	2.122.849,16	11.919.217,66	4,74	983.248,38	2.122.849,16	11.919.217,66	4,75	983.248,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.423.221,01	2.112.721,51	373.775,93	2.112.548,51	0,84	173,00	373.775,93	2.112.548,51	0,84	173,00	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	73.986,00	14.346,13	73.982,53	0,03	3,47	14.346,13	73.982,53	0,03	3,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.188.955,00	1.784.758,00	319.250,46	1.784.589,49	0,71	168,51	319.250,46	1.784.589,49	0,71	168,51	0,00
CONTROLE INTERNO	181.266,01	253.976,51	40.179,34	253.976,49	0,10	0,02	40.179,34	253.976,49	0,10	0,02	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00	230.000,00	38.118,53	224.457,78	0,09	5.542,22	38.118,53	224.457,78	0,09	5.542,22	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	250.000,00	230.000,00	38.118,53	224.457,78	0,09	5.542,22	38.118,53	224.457,78	0,09	5.542,22	0,00
SAÚDE	2.247.958,00	4.289.829,53	594.349,37	3.324.214,99	1,32	965.614,54	594.349,37	3.324.214,99	1,32	965.614,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	508.323,48	83.012,07	508.323,48	0,20	0,00	83.012,07	508.323,48	0,20	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	603.919,00	952.992,10	150.564,04	927.980,94	0,37	25.011,16	150.564,04	927.980,94	0,37	25.011,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.194.039,00	1.586.745,95	281.116,82	1.536.735,00	0,61	50.010,95	281.116,82	1.536.735,00	0,61	50.010,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	15.768,00	2.133,53	15.767,80	0,01	0,20	2.133,53	15.767,80	0,01	0,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	1.226.000,00	77.522,91	335.407,77	0,13	890.592,23	77.522,91	335.407,77	0,13	890.592,23	0,00
EDUCAÇÃO	3.265.439,00	5.899.977,00	1.050.790,69	5.894.405,34	2,34	5.571,66	1.050.790,69	5.894.405,34	2,35	5.571,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.108,00	16.108,00	0,00	11.537,84	0,00	4.570,16	0,00	11.537,84	0,00	4.570,16	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.238.331,00	5.882.869,00	1.050.790,69	5.882.867,50	2,34	1,50	1.050.790,69	5.882.867,50	2,34	1,50	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	22.568,00	60.744,00	12.215,90	60.742,06	0,02	1,94	12.215,90	60.742,06	0,02	1,94	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	22.568,00	60.744,00	12.215,90	60.742,06	0,02	1,94	12.215,90	60.742,06	0,02	1,94	0,00
URBANISMO	135.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	135.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
TRANSPORTE	80.000,00	271.000,00	48.119,16	270.883,32	0,11	116,68	48.119,16	270.883,32	0,11	116,68	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	80.000,00	271.000,00	48.119,16	270.883,32	0,11	116,68	48.119,16	270.883,32	0,11	116,68	0,00
DESPORTO E LAZER	38.184,00	38.184,00	5.479,58	31.965,66	0,01	6.218,34	5.479,58	31.965,66	0,01	6.218,34	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	38.184,00	38.184,00	5.479,58	31.965,66	0,01	6.218,34	5.479,58	31.965,66	0,01	6.218,34	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/01/2025, às 10:51:34

MARIA AZENILDA PEREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
 CONTADOR
 CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.992.955,47	13.858.563,86	18.094.352,08	13.664.727,75	16.069.795,15	21.181.250,46	18.253.300,19	15.006.022,44	14.831.127,97	18.211.420,60	15.009.490,64	23.676.370,89	201.849.377,50	184.346.229,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.849.800,92	1.568.587,31	2.395.597,76	1.802.052,14	2.008.132,47	2.172.943,51	1.725.961,61	2.433.539,09	2.298.062,62	2.684.690,90	1.918.620,21	2.501.972,92	25.359.961,46	25.650.719,86
IPTU	93.237,65	144.195,60	190.532,52	197.060,75	247.070,23	202.876,52	259.440,85	259.323,55	300.857,26	810.138,78	216.555,32	423.858,60	3.345.147,63	5.091.414,61
ISS	942.552,54	698.166,66	690.786,27	781.071,22	794.268,01	802.466,27	805.293,92	889.410,70	896.457,82	976.504,89	879.675,25	992.967,72	10.149.621,27	7.799.608,82
ITBI	16.138,97	111.677,77	682.405,08	37.942,47	311.831,55	464.249,58	382.912,35	77.373,87	352.724,44	41.358,08	68.541,34	151.885,80	2.699.041,30	4.623.612,00
IRRF	540.350,84	503.576,20	538.885,96	636.753,54	566.867,02	633.490,50	171.829,93	1.115.952,45	676.275,58	649.406,14	655.842,10	809.137,06	7.498.367,32	4.898.692,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257.520,92	110.971,08	292.987,93	149.224,16	88.095,66	69.860,64	106.484,56	91.478,52	71.747,52	207.283,01	98.006,20	124.123,74	1.667.783,94	3.237.392,13
Contribuições	192.252,79	195.723,42	179.113,54	193.352,01	395,27	207.169,76	191.031,09	176.151,98	158.188,99	347,26	213.680,48	195.179,42	1.902.586,01	998.939,45
Receita Patrimonial	229.242,65	177.513,77	302.091,72	477.733,42	639.248,63	395.072,30	416.291,06	368.513,22	226.976,60	349.500,20	138.408,31	215.359,01	3.935.950,89	1.292.591,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	229.242,65	177.513,77	302.091,72	477.733,42	639.248,63	395.072,30	416.291,06	368.513,22	226.976,60	349.500,20	138.408,31	215.359,01	3.935.950,89	1.281.091,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	460,576,54	379.390,37	426.957,66	415.112,02	394.805,29	394.911,00	418.608,96	383.881,47	372.176,36	412.750,87	393.451,63	638.514,61	5.091.136,78	5.774.675,00
Transferências Correntes	11.018.159,29	11.392.186,82	14.635.088,62	10.647.881,99	12.839.743,75	17.780.902,46	15.134.628,66	11.477.506,64	11.610.721,94	14.572.722,83	12.155.350,58	19.832.702,49	163.097.596,07	149.063.254,08
Cota-Parte do FPM	2.920.227,84	3.970.782,65	2.475.565,22	2.596.505,91	3.020.703,60	3.243.732,04	3.522.301,65	2.749.579,40	2.863.302,14	2.395.107,57	3.065.847,05	4.938.174,17	37.761.829,24	33.679.703,76
Cota-Parte do ICMS	3.589.490,36	3.374.151,14	3.313.419,19	3.313.158,24	3.226.324,51	3.477.807,19	3.787.092,98	3.732.999,59	3.453.031,39	4.470.318,95	4.112.478,59	3.529.074,49	43.379.346,62	41.556.994,09
Cota-Parte do IPVA	245.166,33	211.407,63	382.593,24	462.857,31	1.219.508,55	1.037.619,16	458.061,17	311.357,80	259.294,76	241.924,56	174.105,03	202.075,03	5.205.970,57	3.645.199,44
Cota-Parte do ITR	227.081,70	92.004,88	16.221,93	22.219,27	29.800,93	17.196,38	48.150,73	24.760,90	520.778,35	2.635.249,19	415.281,46	372.883,07	4.420.908,79	4.686.300,00
Transferências da LC 61/1989	24.509,11	19.804,60	19.628,12	28.273,69	37.341,35	11.293,63	29.825,88	31.967,86	30.541,56	37.206,00	26.840,17	32.034,47	329.266,44	210.398,70
Transferências do FUNDEB	2.480.403,03	2.556.696,96	2.252.811,55	2.330.363,63	2.506.706,19	2.732.792,31	2.469.346,14	2.508.074,92	2.297.079,04	3.030.835,56	2.745.130,34	2.553.258,89	30.463.498,56	29.742.293,83
Outras Transferências Correntes	1.531.280,92	1.167.338,96	6.174.849,37	1.894.503,94	2.800.078,62	7.260.461,75	4.819.850,11	2.118.766,17	2.186.694,70	1.762.081,00	1.615.667,94	8.205.202,37	41.536.775,85	35.542.364,26
Outras Receitas Correntes	242.923,28	145.162,17	155.502,78	128.596,17	187.469,74	230.251,43	366.778,81	166.430,04	165.001,46	191.408,54	189.979,43	292.642,44	2.462.146,29	1.566.050,00
DEDUÇÕES (II)	1.389.092,55	1.519.742,19	1.231.370,87	1.272.456,72	1.491.571,64	1.547.161,50	1.273.839,33	1.356.865,47	1.290.349,30	1.942.532,18	1.545.877,67	1.500.466,53	17.361.325,95	15.143.240,22
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.389.092,55	1.519.742,19	1.231.370,87	1.272.456,72	1.491.571,64	1.547.161,50	1.273.839,33	1.356.865,47	1.290.349,30	1.942.532,18	1.545.877,67	1.500.466,53	17.361.325,95	15.143.240,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.603.862,92	12.338.821,67	16.862.981,21	12.392.271,03	14.578.223,51	19.634.088,96	16.979.460,86	13.649.156,97	13.540.778,67	16.268.888,42	13.463.612,97	22.175.904,36	184.488.051,55	169.202.989,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.603.862,92	12.338.821,67	16.862.981,21	12.392.271,03	14.578.223,51	19.634.088,96	16.979.460,86	13.649.156,97	13.540.778,67	16.268.888,42	13.463.612,97	22.175.904,36	184.488.051,55	169.202.989,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.603.862,92	12.338.821,67	16.862.981,21	12.392.271,03	14.578.223,51	19.634.088,96	16.979.460,86	13.649.156,97	13.540.778,67	16.268.888,42	13.463.612,97	22.175.904,36	184.488.051,55	169.202.989,17

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/01/2025, às 10:53:49

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (II)	12.349.000,00	17.541.574,06
Receita de Contribuições dos Segurados	4.240.200,00	5.199.927,33
Ativo	4.190.100,00	5.069.615,83
Inativo	50.000,00	130.248,49
Pensionista	100,00	63,01
Receita de Contribuições Patronais	8.034.000,00	11.502.343,23
Ativo	8.034.000,00	11.502.343,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.800,00	104.667,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.800,00	104.667,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	734.635,87
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	734.635,87
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (II + III - II)	12.349.000,00	17.541.574,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	12.009.000,00	11.783.053,12	11.783.053,12	11.783.053,12	0,00
Aposentadorias	10.755.000,00	10.583.029,31	10.583.029,31	10.583.029,31	0,00
Pensões por Morte	1.254.000,00	1.200.023,81	1.200.023,81	1.200.023,81	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	17.398,08	17.398,08	17.398,08	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	17.398,08	17.398,08	17.398,08	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.059.000,00	11.800.451,20	11.800.451,20	11.800.451,20	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	290.000,00	5.741.122,86	5.741.122,86	5.741.122,86	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		609.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		11.079.016,41			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.527.494,01			
Investimentos e Aplicações		102.892.267,57			
Outros Bens e Direitos		18.384.572,28			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	951.000,00	1.174.443,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	951.000,00	1.174.443,40

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Despesas Correntes (XIII)	988.000,00	909.437,16	909.437,16	876.790,91
Pessoal e Encargos Sociais	348.000,00	322.443,84	322.443,84	322.443,84	0,00
Demais Despesas Correntes	640.000,00	586.993,32	586.993,32	554.347,07	0,00
Despesas de Capital (XIV)	18.000,00	296,88	296,88	296,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.006.000,00	909.734,04	909.734,04	877.087,79	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-55.000,00	264.709,36	264.709,36	297.355,61	0,00
---	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	144.181,42
Investimentos e Aplicações	235.538,66
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRRFREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVIII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/01/2025, às 10:54:07

- Notas:
- ¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
 - ² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	169.126.989,17	184.488.051,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.650.719,86	25.359.961,46
IPTU	5.091.414,61	3.345.147,63
ISS	7.799.608,82	10.149.621,27
ITBI	4.623.612,00	2.699.041,30
IRRF	4.898.692,30	7.498.367,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.237.392,13	1.667.783,94
Contribuições	998.939,45	1.902.586,01
Receita Patrimonial	1.292.591,00	3.935.950,89
Aplicações Financeiras (II)	1.281.091,00	3.935.950,89
Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	0,00
Transferências Correntes	133.920.013,86	145.736.270,12
Cota-Parte do FPM	27.590.781,98	30.529.724,66
Cota-Parte do ICMS	34.205.295,28	34.703.477,52
Cota-Parte do IPVA	2.916.159,55	4.164.777,43
Cota-Parte do ITR	3.754.800,00	3.536.727,17
Transferências da LC 61/1989	168.318,99	329.266,44
Transferências do FUNDEB	29.742.293,83	31.245.921,67
Outras Transferências Correntes	35.542.364,26	41.226.375,23
Demais Receitas Correntes	7.264.725,00	7.553.283,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.264.725,00	7.553.283,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	167.845.898,17	180.552.100,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	99.605.004,00	68.612.296,90
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	8.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	2.722.949,24
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	2.722.949,24
Transferências de Capital	84.305.004,00	57.889.347,66
Convênios	84.305.004,00	57.889.347,66
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII + XIII))	84.605.004,00	60.612.296,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	252.450.902,17	241.164.397,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	169.531.372,21	157.815.262,16	157.297.126,64	149.756.666,45	7.867.772,60	3.423.777,11	3.108.777,04	
Pessoal e Encargos Sociais	64.636.717,64	63.597.135,77	63.597.135,77	63.490.707,94	236.485,58	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.057.000,00	2.050.578,68	2.050.578,68	2.050.578,68	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	102.837.654,57	92.167.547,71	91.649.412,19	84.215.379,83	7.631.287,02	3.423.777,11	3.108.777,04	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	102.837.654,57	92.167.547,71	91.649.412,19	84.215.379,83	7.631.287,02	3.423.777,11	3.108.777,04	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	167.474.372,21	155.764.683,48	155.246.547,96	147.706.087,77	7.867.772,60	3.423.777,11	3.108.777,04	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	84.632.663,04	81.931.086,23	81.925.607,40	80.444.899,43	136.298,36	7.634,88	7.634,88	
Investimentos	80.980.963,04	78.279.428,85	78.273.950,02	76.793.242,05	136.298,36	7.634,88	7.634,88	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	3.651.700,00	3.651.657,38	3.651.657,38	3.651.657,38	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	80.980.963,04	78.279.428,85	78.273.950,02	76.793.242,05	136.298,36	7.634,88	7.634,88	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	248.455.335,25	234.044.112,33	233.520.497,98	224.499.329,82	8.004.070,96	3.431.411,99	3.116.411,92	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXI a - (XXXII a + XXXIII b) + XXXIII c]							5.544.584,86	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVII a - (XXXIII a + XXXIII b)]							0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-594.509,48	
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2024	
							VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							3.935.950,89	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							9.480.535,75	
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO							
		Em 31/Dez/2023			Até o Bimestre/2024			
		(a)			(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		12.572.785,33			16.207.832,13			
DEDUÇÕES (XL)		18.297.911,90			14.908.168,68			
Disponibilidade de Caixa		18.297.911,90			14.908.168,68			
Disponibilidade de Caixa Bruta		33.853.088,27			27.228.776,05			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		10.355.173,32			11.358.925,23			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.200.003,05			961.682,14			
Demais Haveres Financeiros		0,00			0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-5.725.126,57			1.299.663,45			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLII a - XLII b)		-7.024.790,02						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							494.581,52	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-1.003.751,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	414.012,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	-5.607.025,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-9.542.976,73
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.130.428,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.130.428,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/01/2025, às 11:14:41

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.825.509,92	8.543.592,29	8.017.999,85	328.345,36	2.022.757,00	6.760,83	4.950.683,50	3.564.505,79	3.249.505,72	1.312.263,61	395.675,00	2.418.432,00
PODER EXECUTIVO	1.825.509,92	8.543.007,29	8.017.414,85	328.345,36	2.022.757,00	6.760,83	4.817.589,70	3.431.411,99	3.116.411,92	1.312.263,61	395.675,00	2.418.432,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	585,00	585,00	0,00	0,00	0,00	133.093,80	133.093,80	133.093,80	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	585,00	585,00	0,00	0,00	0,00	133.093,80	133.093,80	133.093,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	807.902,60	807.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.825.509,92	9.351.494,89	8.825.902,45	328.345,36	2.022.757,00	6.760,83	4.950.683,50	3.564.505,79	3.249.505,72	1.312.263,61	395.675,00	2.418.432,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	807.902,60	807.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	807.902,60	807.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/01/2025, às 11:26:34

MARIA AZENILDA PEREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
 CONTADOR
 CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.413.327,73	23.692.177,52	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.091.414,61	3.345.147,63	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.623.612,00	2.699.041,30	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.799.608,82	10.149.621,27	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.898.692,30	7.498.367,32	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.778.595,99	91.097.321,66	
2.1- Cota-Parte FPM	33.679.703,76	37.761.829,24	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.444.608,93	34.844.840,12	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.235.094,83	2.916.989,12	
2.2- Cota-Parte ICMS	41.556.994,09	43.379.346,62	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	210.398,70	329.266,44	
2.4- Cota-Parte ITR	4.686.300,00	4.420.908,79	
2.5- Cota-Parte IPVA	3.645.199,44	5.205.970,57	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	106.191.923,72	114.789.499,18	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.143.240,22	17.361.325,95	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.439.280,70	11.061.308,29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.835.693,83	30.559.288,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.835.693,83	30.559.288,14
6.1.1- Principal	29.742.293,83	30.463.498,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	93.400,00	95.789,58
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	14.599.053,61	13.102.172,61
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	30.559.288,14	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.842.796,55	30.438.980,44	30.438.980,44	29.913.190,82	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	30.842.796,55	30.438.980,44	30.438.980,44	29.913.190,82	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.171.940,28	1.069.202,29	1.069.202,29	1.059.662,44	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.171.940,28	1.069.202,29	1.069.202,29	1.059.662,44	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	32.014.736,83	31.508.182,73	31.508.182,73	30.972.853,26	0,00

ALRFRRREOAnexo8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	30.438.980,44	30.438.980,44	29.913.190,82	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.508.182,73	31.508.182,73	30.972.853,26	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)		(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.391.501,70		30.438.980,44	30.438.980,44	99,61	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.055.928,81		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.789.292,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.789.292,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	12.072.925,34	11.810.553,44	11.810.553,44	9.981.606,60	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	12.072.925,34	11.810.553,44	11.810.553,44	9.981.606,60	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					43.318.736,17
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					13.102.172,61
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					83.343,77
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					30.133.219,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	28.697.374,80	30.133.219,79	26,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.363.670,71	33.691,80	1.766.763,10	83.343,77	513.563,84
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.837.923,63	33.691,80	1.405.890,76	47.593,68	384.439,19
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	525.747,08	0,00	360.872,34	35.750,09	129.124,65
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	517.481,00			544.013,49	
35.1- Salário-Educação	0,00			0,00	
35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	445.093,00			403.718,23	
35.4 - PNATE	72.388,00			140.295,26	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.500.000,00			0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.017.481,00			544.013,49	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Prê-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.254.119,58	3.693.044,65	3.661.315,57	3.526.560,15	31.729,08
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.254.119,58	3.693.044,65	3.661.315,57	3.526.560,15	31.729,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	53.111.392,75	51.298.787,15	51.259.733,24	48.356.916,72	39.053,91
47.1- Despesas Correntes	52.152.480,75	50.791.455,31	50.757.880,23	48.028.245,71	33.575,08
47.1.1- Pessoal Ativo	36.256.930,89	35.649.465,62	35.649.465,62	35.062.125,90	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	15.895.549,86	15.141.989,69	15.108.414,61	12.966.119,81	33.575,08
47.2- Despesas de Capital	958.912,00	507.331,84	501.853,01	328.671,01	5.478,83
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	958.912,00	507.331,84	501.853,01	328.671,01	5.478,83
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		27.142,60		0,00	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		31.341.711,25		0,00	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		31.787.134,80		0,00	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-418.280,95		0,00	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		3.884.636,64		0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		4.175,91		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		3.462.179,78		0,00	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MÁRIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	15.000.000,00	8.000.000,00	7.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	84.632.663,04	81.931.086,23	2.701.576,81
Investimentos	80.980.963,04	78.279.428,85	2.701.534,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.651.700,00	3.651.657,38	42,62
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	84.632.663,04	81.931.086,23	2.701.576,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	69.632.663,04	73.931.086,23	-4.298.423,19

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	3.208.000,00	3.207.328,22	3.207.328,22	3.169.828,22	0,00	0,00	671,78
Despesas de Capital	3.208.000,00	3.207.328,22	3.207.328,22	3.169.828,22	0,00	0,00	671,78
Investimentos	3.208.000,00	3.207.328,22	3.207.328,22	3.169.828,22	0,00	0,00	671,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	-3.169.828,22					-3.169.828,22

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
 CONTADOR
 CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	21.041.103,73	22.413.327,73	23.692.177,52	105,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.240.703,61	5.091.414,61	3.345.147,63	65,70
IPTU	2.018.250,00	2.161.750,00	1.528.058,81	70,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.222.453,61	2.929.664,61	1.817.088,82	62,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.420.535,00	4.623.612,00	2.699.041,30	58,38
ITBI	4.420.535,00	4.623.612,00	2.699.041,30	58,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.603.472,82	7.799.608,82	10.149.621,27	130,13
ISS	7.430.049,04	7.465.049,04	9.976.431,06	133,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	173.423,78	334.559,78	173.190,21	51,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.776.392,30	4.898.692,30	7.498.367,32	153,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	75.716.201,16	80.543.501,16	88.180.332,54	109,48
Cota-Parte FPM	30.444.608,93	30.444.608,93	34.844.840,12	114,45
Cota-Parte ITR	4.657.500,00	4.686.300,00	4.420.908,79	94,34
Cota-Parte IPVA	3.645.199,44	3.645.199,44	5.205.970,57	142,82
Cota-Parte ICMS	36.758.494,09	41.556.994,09	43.379.346,62	104,39
Cota-Parte IPI-Exportação	210.398,70	210.398,70	329.266,44	156,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	96.757.304,89	102.956.828,89	111.872.510,06	108,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.284.270,67	3.843.527,77	3.621.434,69	94,22	3.618.464,69	94,14	3.528.193,91	91,80	2.970,00
Despesas Correntes	4.184.270,67	3.838.524,77	3.616.435,69	94,21	3.613.465,69	94,14	3.523.194,91	91,79	2.970,00
Despesas de Capital	100.000,00	5.003,00	4.999,00	99,92	4.999,00	99,92	4.999,00	99,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.001.454,40	21.591.002,56	20.926.696,15	96,92	20.860.114,08	96,61	20.231.792,63	93,70	66.582,07
Despesas Correntes	21.951.454,40	21.591.002,56	20.926.696,15	96,92	20.860.114,08	96,61	20.231.792,63	93,70	66.582,07
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	974.100,00	232.521,00	194.466,40	83,63	194.466,40	83,63	193.197,35	83,09	0,00
Despesas Correntes	954.100,00	232.521,00	194.466,40	83,63	194.466,40	83,63	193.197,35	83,09	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.034.400,00	1.951.394,00	1.018.191,93	52,18	1.018.191,93	52,18	996.014,71	51,04	0,00
Despesas Correntes	984.400,00	1.942.394,00	1.018.191,93	52,42	1.018.191,93	52,42	996.014,71	51,28	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	252.800,00	308.564,36	303.553,30	98,38	303.553,30	98,38	301.750,03	97,79	0,00
Despesas Correntes	252.800,00	308.564,36	303.553,30	98,38	303.553,30	98,38	301.750,03	97,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.348.958,26	7.236.125,66	6.531.420,45	90,26	6.531.420,45	90,26	6.151.286,19	85,01	0,00
Despesas Correntes	5.256.958,26	7.073.124,66	6.369.168,81	90,05	6.369.168,81	90,05	6.045.215,75	85,47	0,00
Despesas de Capital	92.000,00	163.001,00	162.251,64	99,54	162.251,64	99,54	106.070,44	65,07	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.895.983,33	35.163.135,35	32.595.762,92	92,70	32.526.210,85	92,50	31.402.234,82	89,30	69.552,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	32.595.762,92	32.526.210,85	31.402.234,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	32.595.762,92	32.526.210,85	31.402.234,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		16.780.876,51	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	15.814.886,41	15.745.334,34	14.621.358,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,14	29,07	28,07

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	16.780.876,51	32.595.762,92	15.814.886,41	1.193.528,10	0,00	0,00	0,00	1.193.528,10	0,00	15.814.886,41
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	3.368.732,59	0,00	3.368.732,59	3.030.491,85	131.397,24	206.843,50	-206.843,50
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.254.160,23	0,00	1.254.160,23	787.378,84	327.215,67	139.565,72	-139.565,72
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.882.094,42	0,00	1.882.094,42	1.652.898,90	11.836,22	217.359,30	-217.359,30
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.254.108,13	0,00	1.254.108,13	760.520,18	385.285,13	108.302,82	-108.302,82
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-672.071,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-672.071,34

ALFRFREAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.967.167,09	18.467.167,09	25.202.160,49	136,47
Proveniente da União	10.119.805,04	10.119.805,04	16.023.420,26	158,34
Proveniente dos Estados	2.847.362,05	8.347.362,05	9.178.740,23	109,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	351.900,00	351.900,00	1.852.364,50	526,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI X + XXX)	13.319.067,09	18.819.067,09	27.054.524,99	143,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.749.918,04	10.783.079,04	9.961.270,44	92,38	9.946.270,44	92,24	9.878.553,11	91,61	15.000,00
Despesas Correntes	3.749.918,04	10.775.729,04	9.954.220,44	92,38	9.939.220,44	92,24	9.871.503,11	91,61	15.000,00
Despesas de Capital	0,00	7.350,00	7.050,00	95,92	7.050,00	95,92	7.050,00	95,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.668.525,96	48.135.442,75	46.254.598,24	96,09	46.245.423,24	96,07	46.154.371,95	95,88	9.175,00
Despesas Correntes	8.438.125,96	14.692.480,75	14.399.735,04	98,01	14.390.560,04	97,95	14.362.428,22	97,75	9.175,00
Despesas de Capital	8.230.400,00	33.442.962,00	31.854.863,20	95,25	31.854.863,20	95,25	31.791.943,73	95,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	355.202,05	516.202,05	406.360,20	78,72	406.360,20	78,72	387.940,93	75,15	0,00
Despesas Correntes	355.202,05	516.202,05	406.360,20	78,72	406.360,20	78,72	387.940,93	75,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	251.891,04	555.801,04	463.549,42	83,40	463.549,42	83,40	463.549,42	83,40	0,00
Despesas Correntes	251.891,04	450.801,04	385.266,58	85,46	385.266,58	85,46	385.266,58	85,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	105.000,00	78.282,84	74,56	78.282,84	74,56	78.282,84	74,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	93.139,00	98.139,00	27.280,90	27,80	27.280,90	27,80	27.280,90	27,80	0,00
Despesas Correntes	93.139,00	98.139,00	27.280,90	27,80	27.280,90	27,80	27.280,90	27,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	276.598,00	122.351,08	115.297,10	94,23	115.297,10	94,23	115.297,10	94,23	0,00
Despesas Correntes	276.598,00	23.441,08	17.234,61	73,52	17.234,61	73,52	17.234,61	73,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	98.910,00	98.062,49	99,14	98.062,49	99,14	98.062,49	99,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.395.274,09	60.211.014,96	57.228.356,30	95,05	57.204.181,30	95,01	57.026.993,41	94,71	24.175,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXI)	8.034.188,71	14.626.606,81	13.582.705,13	92,86	13.564.735,13	92,74	13.406.747,02	91,66	17.970,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.669.980,36	69.726.445,31	67.181.294,39	96,35	67.105.537,32	96,24	66.386.164,58	95,21	75.757,07
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.329.302,05	748.723,05	600.826,60	80,25	600.826,60	80,25	581.138,28	77,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.286.291,04	2.507.195,04	1.481.741,35	59,10	1.481.741,35	59,10	1.459.564,13	58,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	345.939,00	406.703,36	330.834,20	81,35	330.834,20	81,35	329.030,93	80,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.625.556,26	7.358.476,74	6.646.717,55	90,33	6.646.717,55	90,33	6.266.583,29	85,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	55.291.257,42	95.374.150,31	89.824.119,22	94,18	89.730.392,15	94,08	88.429.228,23	92,72	93.727,07
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	21.395.274,09	60.211.014,96	57.228.356,30	95,05	57.204.181,30	95,01	57.026.993,41	94,71	24.175,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	33.895.983,33	35.163.135,35	32.595.762,92	92,70	32.526.210,85	92,50	31.402.234,82	89,30	69.552,07

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/0-5

ALFRFRE0Anexo12

Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	161.017.892,43	184.488.051,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/0-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	228.411.115,17			
Previsão Atualizada	268.807.993,17			
Receitas Realizadas	253.100.348,45			
Déficit Orçamentário	5.836.645,88			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.130.428,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	222.574.469,29			
Créditos Adicionais	44.492.032,00			
Dotação Atualizada	267.066.501,29			
Despesas Empenhadas	251.665.566,05			
Despesas Liquidadas	251.141.951,70			
Despesas Pagas	241.073.550,46			
Superávit Orçamentário	1.958.396,75			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas	251.665.566,05			
Despesas Liquidadas	251.141.951,70			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida	184.488.051,55			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	839.303,50			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	12.922.430,64			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-12.083.127,14			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	494.581,52	11.365.907,96	2298,0	
Resultado Primário	-594.509,48	9.480.535,75	-1594,6	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.177.004,81	328.345,36	8.825.902,45	2.022.757,00
Poder Executivo	11.176.419,81	328.345,36	8.825.317,45	2.022.757,00
Poder Legislativo	585,00	0,00	585,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.957.444,33	1.312.263,61	3.249.505,72	395.675,00
Poder Executivo	4.824.350,53	1.312.263,61	3.116.411,92	395.675,00
Poder Legislativo	133.093,80	0,00	133.093,80	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.134.449,14	1.640.608,97	12.075.408,17	2.418.432,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28.697.374,80	25,00	26,25	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.391.501,70	70,00	99,61	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	8.000.000,00	7.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	81.931.086,23	2.701.576,81		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.207.328,22	671,78		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	32.526.210,85	15,00	29,07	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

MÁRIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000092/2024

Modalidade Nr.: 00000008/2024

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 27/01/25

Data da Homologação: 27/01/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOA FISICA OU JURIDICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA JUNTA COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E ELETRONICOS E ACESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS LEILÕES, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS IMOVEIS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5133699 - KLEIBER LEITE PEREIRA

CNPJ: 109.546.941-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
86431	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79
86476	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79

Total Fornecedor: 991.377,5800

5203953 - LUIS BALBINO DA SILVA

CNPJ: 275.556.079-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
86431	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79
86476	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79

Total Fornecedor: 991.377,5800

5210348 - CIRLEI FREITAS DA SILVA

CNPJ: 839.660.999-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
86431	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79
86476	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79

Total Fornecedor: 991.377,5800

10222521 - KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

CNPJ: 021.022.811-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
86431	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79
86476	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79

SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.					
--	--	--	--	--	--

Total Fornecedor: 991.377,5800

10222524 - ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA

CNPJ: 946.031.111-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86431	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79
86476	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79

Total Fornecedor: 991.377,5800

10222525 - RODRIGO SCHMITZ

CNPJ: 720.840.810-68

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86431	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79
86476	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79

Total Fornecedor: 991.377,5800

10222532 - JOABE BALBINO DA SILVA

CNPJ: 023.582.731-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86431	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79
86476	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79

Total Fornecedor: 991.377,5800

10222533 - LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA

CNPJ: 205.987.851-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86431	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79
86476	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79

Total Fornecedor: 991.377,5800

10222537 - DANIEL ELIAS GARCIA

CNPJ: 910.192.149-53

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86431	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79
86476	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79

Total Fornecedor: 991.377,5800

10253555 - BRUNO PIMENTEL ROSA

CNPJ: 529.987.112-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86431	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79
86476	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79

Total Fornecedor: 991.377,5800

10253556 - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

CNPJ: 014.721.886-16

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86431	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79
86476	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79

Total Fornecedor: 991.377,5800

10253558 - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

CNPJ: 065.132.226-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86431	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79
86476	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79

Total Fornecedor: 991.377,5800

10253559 - MARIANGELA BELLISIMO UBERABA

CNPJ: 224.038.958-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86431	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79
86476	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79

Total Fornecedor: 991.377,5800

10253560 - LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

CNPJ: 397.601.709-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86431	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79
86476	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79

Total Fornecedor: 991.377,5800

10253563 - ICARO ALEXANDRE FELFILI JARDIM

CNPJ: 054.580.581-35

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86431	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79
86476	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79

Total Fornecedor: 991.377,5800

10253564 - FERNANDO CAETANO MOREITA FILHO

CNPJ: 039.167.186-30

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86431	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79
86476	CREENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL ADSTRITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT. SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS? SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS.	MÊS		45,0000	11.015,3064	495.688,79

Total Fornecedor: 991.377,5800

Total Geral: 15.862.041,2800

BARRA DO GARÇAS, Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2025

ADILSON GONCALVES DE MACEDO
PREFEITO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 042/2024

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 21.648/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/01/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 042/2024, que teve como vencedora as seguintes empresas: OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GASES LTDA CNPJ Nº 02.872.347/0001-50; OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA CNPJ Nº 27.479.311/0001-31; HIPERDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 13.994.852/0001-93; AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 37.885.137/0001-80 e CORUMBA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 18.442.927/0001-47.

Barra do Garças / MT, 27 de janeiro de 2025

Danielson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 068/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 014/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CREENCIAMENTO/CONTRATO N.º 014/2025, PROCESSO N.º 089/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 021/2024, CREDENCIAMENTO N.º 006/2024, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM**

JESUS DO ARAGUAIA /MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUCO E ÁGUA, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO .

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de janeiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 04/2025 Inexigibilidade nº 02/2025 Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a **dupla GUILHERME E SANTIAGO** para apresentação na **“19ª Copa Bom Jesus”**, a realizar-

se na praça de eventos **Maria Bota no dia 23/05/2025**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa. Favorecida: **L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME** Valor Global: 300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da inexistência de licitação nº 02/2025**, com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 27/01/2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LOCADOR: VALDECI DE SOUZA PEREIRA

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 07/2024 de "Locação do imóvel localizado na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/nº Centro. Que será destinado ao funcionamento das Salas de **Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias** conforme discriminação em documentos anexos aos autos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"; Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **09 de Fevereiro de 2026**.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 070/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO E 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA BRUNA CÂNDIDA SILVA OLIVEIRA CAMELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio entre 2020/2025. Conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal e 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício 2024/2025, totalizando 120 (cento e vinte dias) de descanso, à servidora **BRUNA CÂNDIDA SILVA OLIVEIRA CAMELO**, no cargo de **Odontóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Com período de gozo entre os dias **24 de fevereiro a 23 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de janeiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LOCADOR: VALDOMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 08/2024 de "Locação do imóvel localizado na Rua Garcês, s/nº Centro. Que será destinado ao funcionamento **Provisório da UBS do PSF-Urbano** conforme discriminação em documentos anexos aos autos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"; Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **09 de Fevereiro de 2026**.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$: 300.000,00 (Trezentos mil reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realização de show artístico com a **dupla GUILHERME E SANTIAGO para apresentação na "19ª Copa Bom Jesus", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 23/05/2025**, e conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa, parte integrante e inseparável deste contrato.

VIGÊNCIA: até 27/07/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Janeiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 071/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO E 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS PINTO MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio entre 2020/2025. Conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal e 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício 2024/2025, totalizando 120 (cento e vinte dias) de descanso, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PINTO MOTA**, no cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Com período de gozo entre os dias **03 de fevereiro a 02 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de janeiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 067/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 013/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CRENCIAMENTO/CONTRATO N.º 013/2025, PROCESSO N.º 094/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 026/2024, CRENCIAMENTO N.º 011/2024, CRENCIAMENTO DO INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS EMÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de janeiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 072/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR WALYFER TEODORO SOUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **WALYFER TEODORO SOUTO**, no cargo de Técnico de Refrigeração, lotado na Secretária Municipal de Obras. Referente ao efetivo exercício 2022/2023. Com período de gozo entre os dias **27 de janeiro e 05 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de janeiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 069/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVONETE PEREIRA DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CRENCIAMENTO CONTRATO N.º 015/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CRENCIAMENTO CONTRATO N.º 015/2025, PROCESSO N.º 002/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025, LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO DETRAN DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SECRETARIA DE OBRAS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de janeiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 052 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.148, de 15 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, da servidora **TATIANE ALMEIDA SANTOS DE CAMARGO**, cargo Prof. Lic. Pedagogia com docência, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/12/2024 a 07/02/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender à demanda do Município de Cáceres.

Empresas Vencedoras:

56.970.083 ISMANE DOS SANTOS GENTIL – CNPJ: 56.970.083/0001-04 – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

COMERCIAL GETRIX LTDA – CNPJ: 03.488.409/0001-97 – R\$ 26.331,13 (vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais e treze centavos).

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 20.357.366/0001-20 – R\$ 34.544,96 (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

FAROL IND E COM LTDA – CNPJ: 49.441.824/0001-96 – R\$ 43.970,35 (quarenta e três mil e novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA – CNPJ: 51.647.234/0001-66 – R\$ 21.759,90 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

LOJA LOU ART LTDA – CNPJ: 31.918.539/0001-58 – R\$ 607,20 (seiscientos e sete reais e vinte centavos).

OUROFLEX COMERCIAL LTDA – CNPJ: 55.391.431/0001-18 – R\$ 38.494,35 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

P H MENESES COMERCIO LTDA – CNPJ: 48.371.796/0001-15 – R\$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de janeiro 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 030/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 19.347, de 29 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a Servidora **RUTH ARTIAGA** cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com docência (30hs), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 22/09/2024 a 21/03/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 22 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do município solicitante.

DO VALOR: O valor do presente contrato de rateio será de **R\$ 1.108.825,42 (um milhão cento e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

DA VIGENCIA: Este Contrato tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres – MT, 10 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE CÁCERES

CNPJ: 03.214.145/0001-83

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente CISOMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 055 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.150, de 23 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora **RENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com docência (30hs), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 17/02/2024 a 15/02/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 17 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.709 de 20 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Geisiane Pereira da Silva

Suplente: Demis Rogerio Rodrigues Costa

Nº Contrato de Ráteio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
003/2025 PGM	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODoviária, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Cáceres e atendimento a eventuais demandas do Município	16.01.2025.	31.12.2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 1.657, de 21 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI**, Psicóloga (40HS), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.159, de 23 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora **TEREZA APARECIDA DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06/12/2024 a 04/02/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº00020, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00020, de 15 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 o [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
-----------------------	--	--

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00327/2024
LECINO MAMORE FERREIRA	340.249.801-49	9047/00036/2024
JOSE DE CAMPOS CASTRILLON	275.916.461-68	9047/00037/2024
WELMISTON APARECIDO OLIVEIRA BORGES	000.422.561-94	9047/00118/2024
JAIME FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00280/2024
NELSON DA COSTA MARQUES	007.553.541-68	9047/00275/2024
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00137/2024
DALVA PINTO DE ARRUDA	496.202.231-87	9047/00135/2024
ANSELMO GOMES DE CAMPOS	111.869.501-10	9047/00123/2024

SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00325/2024
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00366/2024
ELEM ROCHA DE OLIVEIRA	907.930.481-68	9047/00308/2024
NATALINO RODRIGUES FONTES	022.952.531-87	9047/00175/2024
SALTUS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS RURAL S A	24.127.597/0001-06	9047/00323/2024

Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 16/01/2024

Data de desafixação: 31/01/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação/aquisição de cama, mesa e banho para atender à demanda do Município de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 31/2025

EMPRESA: 56.970.083 ISMANE DOS SANTOS GENTIL – CNPJ: 56.970.083/0001-04

Item	47543 Código	56.970.083 ISMANE DOS SANTOS GENTIL CNPJ: 56.970.083/0001-04 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	001.069.707	TAPETE - EM EVA DO TIPO TATAME - KIT COM 10 TAPETES EM EVA 50X50CM, ENCAIXAVEIS, COM ESPESURA DE 2,00 CM, CORES DIVERSAS. Marca: LIQUIDA TATAMES	UN	200	110,00	22.000,00
Total do Proponente: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 32/2025

EMPRESA: COMERCIAL GETRIX EIRELI – CNPJ: 03.488.409/0001-97

Item	30647 Código	COMERCIAL GETRIX EIRELI CNPJ: 03.488.409/0001-97 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.067.582	LENÇOL CAMA SOLTEIRO - JOGO DE LENÇOL - PARA CAMA DE SOLTEIRO, EM MALHA, COMPOSTO POR 01 LENÇOL COM ELÁSTICO COM MEDIDAS DE 88X188X30CM E 01 FRONHAS COM MEDIDAS DE 70X50CM. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FABRICADAS EM MALHA 100% ALGODÃO Marca: SULBRASIL	UN	763	34,51	26.331,13
Total do Proponente: R\$ 26.331,13 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e um reais e treze centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 33/2025

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP – CNPJ: 20.357.366/0001-20

Item	19332 Código	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-E CNPJ: 20.357.366/0001-20 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.067.581	LENÇOL DE CAMA CASAL - JOGO DE LENÇOL - PARA CAMA DE CASAL 1,40 X1.90, CONTENDO 01 LENÇOL DE ELÁSTICO, 01 LENÇOL DE CASAL E 02 FRONHAS. Marca: CAMESA	UN	110	48,90	5.379,00
16	001.020.224	TOALHA DE BANHO EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 0,70X1,40CM. CORES DIVERSAS Marca: VALLETTEX	UN	1030	15,00	15.450,00
18	001.020.241	TRAVESSEIRO INFANTIL, FIBRA SILICONADA, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, ANTI-MOFO E BACTÉRIAS, DIMENSÕES:0,30X0,40CM. Marca: IMCONFRAL	UN	9	11,24	101,16
19	001.020.242	VARAO PARA CORTINA - DE PVC, TIPO: SIMPLES, OCO, MEDINDO: 19 MM X 3,00MT Marca: VITORIA	UN	34	39,50	1.343,00
20	001.020.243	VARAO PARA CORTINA - DE TUBO ACO REVESTIDO, TIPO: SIMPLES, OCO, MEDINDO: 19 MM X 2,00 METRO. Marca: VITORIA	UN	66	37,60	2.481,60
21	001.020.244	CORTINA - DO TIPO BLACKOUT NAS CORES DIVERSAS 2,00 X 1,80 CM, COM ILHOS DE 20 MM Marca: BENE	UN	98	99,90	9.790,20
Total do Proponente: R\$ 34.544,96 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 34/2025

EMPRESA: FAROL IND E COM LTDA – CNPJ: 49.441.824/0001-96

Item	42822 Código	FAROL IND E COM LTDA CNPJ: 49.441.824/0001-96 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	001.067.587	COBERTOR ADULTO - COBERTOR - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO 2,40CM DE COMPRIMENTO E 1,86CM DE LARGURA, TIPO MANTA SERIGRAFADO, BRANCO, VERDE, AZUL, ETC. Marca: FAROL	UN	233	39,45	9.191,85
9	001.020.229	TOALHA DE MESA RETANGULAR 1,60X2,70 - PARA MESA DE 8 LUGARES COMPOSIÇÃO: APROX. 66% ALGODÃO E 34% POLIÉSTER COR: BRANCA Marca: FAROL	UN	184	39,70	7.304,80
11	001.020.215	LENÇOL BERÇO - LENÇOL PARA BERÇO - EM 100% ALGODAO, NAS MEDIDAS 120X067, COR BRANCA Marca: FAROL	UN	420	11,40	4.788,00
13	001.020.217	TRAVESSEIRO - TRAVESSEIRO - MEDINDO 45X65CM, DE POLIÉSTER, REVESTIDO DE 100% POLIPROPILENO Marca: FAROL	UN	141	17,70	2.495,70
14	001.067.588	CAPA PARA COLCHÃO - IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO SOLTEIRO: CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL FABRICADA EM 2 CAMADAS COMPOSTA POR TECIDO SUPERIOR EM 100% POLIÉSTER E FORRO COM 50% POLIÉSTER E 50% POLIETILENO, ABERTURA LATERAL COM ZIPER EM NYLON, TECIDO ANTIALÉRGICO, QUE NÃO ESQUENTA, À PROVA D'ÁGUA E QUE NÃO FAÇA BARULHO. MEDIDAS APROXIMADAS: 190X90X30CM. Marca: FAROL	UN	160	62,70	10.032,00
15	001.020.223	CAPA PARA COLCHÃO - IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO PARA BERÇO: CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL FABRICADA EM 2 CAMADAS COMPOSTA POR TECIDO SUPERIOR EM 100% POLIÉSTER OU MALHA E BARREIRA EM POLIURETANO INDEXADA AO TECIDO, COM ELÁSTICO EM TODA BORDA DO LENÇOL, TECIDO ANTIALÉRGICO, QUE NÃO ESQUENTA, À PROVA D'ÁGUA E QUE NÃO FAÇA BARULHO, COM TRATAMENTO ANTIACAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 130X70X12C Marca: FAROL	UN	16	42,00	672,00
17	001.020.226	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 1,30X0,60CM Marca: FAROL	UN	620	15,30	9.486,00
Total do Proponente: R\$ 43.970,35 (quarenta e três mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 35/2025

EMPRESA: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA – CNPJ: 51.647.234/0001-66

Item	47546 Código	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 51.647.234/0001-66 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.067.583	TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO - MEDINDO 0,86 X 1,50 (LARGURA X COMPRIMENTO), NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO COM PESO MÍNIMO 700GR, EM FELPA, ENCORPADA E DE BOA APARÊNCIA, FIO PENTEADO UN 225 3803066 215910 Marca: IC	UN	695	22,14	15.387,30
4	001.067.584	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (048X080) CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO Marca: IC	UN	435	10,50	4.567,50
6	001.020.218	COBERTOR INFANTIL - COBERTOR - SOFT PARA BEBÊ: COBERTOR SOFT FABRICADO EM MICROFIBRA 100% POLIESTER, HIPOALERGÊNICO. Marca: SULAMX	UN	62	14,95	926,90
10	001.067.585	TOALHA DE MESA PLASTIFICADA - TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE PLÁSTICO, MEDINDO 1,37M X 1,37M., NO FORMATO QUADRADA. Marca: PROPRIO	UN	29	23,00	667,00
24	001.020.248	PANO DE COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO Marca: LORRANI	UN	60	3,52	211,20
Total do Proponente: R\$ 21.759,90 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 36/2025

EMPRESA: LOJA LOU ART LTDA – CNPJ: 31.918.539/0001-58

Item	47548 Código	LOJA LOU ART LTDA CNPJ: 31.918.539/0001-58 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	001.067.586	TAPETE BANHEIRO - TAPETE - TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, MEDINDO (44X30) CM Marca: PROPRIA	UN	69	8,80	607,20
Total do Proponente: R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 37/2025

EMPRESA: OUROFLEX COMERCIAL LTDA – CNPJ: 55.391.431/0001-18

Item	47549 Código	OUROFLEX COMERCIAL LTDA CNPJ: 55.391.431/0001-18 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	001.020.228	COLCHONETE ESCOLAR CONFECCIONADA EM ESPUMA D23, EM COURINO, COM ZIPER E RESPIRO. DIMENSÕES 1.30X60X10CM. Marca: OURO FLEX	UN	653	58,95	38.494,35
Total do Proponente: R\$ 38.494,35 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 38/2025

EMPRESA: P H MENESES COMERCIO LTDA – CNPJ: 48.371.796/0001-15

Item	42256 Código	P H Menezes Comercio LTDA CNPJ: 48.371.796/0001-15 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	001.020.245	CORTINA - DO TIPO BLACKOUT NAS CORES DIVERSAS 3,00 X 2,50 CM, COM ILHOS DE 20 MM Marca: OMEGA	UN	44	130,00	5.720,00
Total do Proponente: R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais).						

Cáceres - MT, 27 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de administração

Leandro Martins Barbosa

CONTRATADA:

EMPRESA: 56.970.083 ISMANE DOS SANTOS GENTIL

CNPJ: 56.970.083/0001-04

Representante: ISMANE DOS SANTOS GENTIL

EMPRESA: COMERCIAL GETRIX EIRELI

CNPJ: 03.488.409/0001-97

Representante: MIGUEL GARDE FILHO

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Representante: ALDENEY ANTONIO NETO

EMPRESA: FAROL IND E COM LTDA

CNPJ: 49.441.824/0001-96

Representante: RAFAEL DUARTE GUIMARAES

EMPRESA: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

CNPJ: 51.647.234/0001-66

Representante: FABIANA CABRERA

EMPRESA: LOJA LOU ART LTDA

CNPJ: 31.918.539/0001-58

Representante: LOUISE REIS DE CAMPOS

EMPRESA: OUROFLEX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 55.391.431/0001-18

Representante: OLEGE EDSON PEREIRA

EMPRESA: P H MENESES COMERCIO LTDA

CNPJ: 48.371.796/0001-15

Representante: PAULO HENRIQUE CAETANO MENESES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 027 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato de Rasteio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
-------------------------	------------	--------	-----------------	----------

002/2025 PGM	O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CI-SOMT)	Constitui objeto do presente Contrato de Rasteio a contratação de serviços especializados de Profissionais da Saúde.	13.01.2025.	12 meses
--------------	---	--	-------------	----------

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 059 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 36.433, de 03 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à Servidora **ELIANE ALVES CLAUDINO** cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, para auxiliar no setor administrativo (controle de entrada e saída dos alunos), na Escola Municipal Fazendo Arte, pelo período de 13/12/2024 a 26/05/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.289 de 10 de junho de 2024 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.106 de 23 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo “Benefício Eventual” na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **FEVEREIRO/2025** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	MOTORISTA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
01 SÁB	Renata da Silva Machado	Anderson Luiz	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	(65) 9 8463-5678
02 DOM	Consuelo Pinheiro Alves			
08 SÁB	Hellen de Souza Fernandes dos Santos	Antônio Mota		
09 DOM	Luara Caiana Souza e Silva	Anderson Luiz		
15 SÁB	Amanda Cristina Gomes Ribeiro	João Paulo		
16 DOM	Dalva Regina dos Santos	Antônio Mota		
22 SÁB	Fernanda Nascimento de Oliveira	João Paulo		
23 DOM	Francinne Strobel de Souza			

Parágrafo único. Os servidores de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e durante o plantão não deverão praticar atividades que os impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento quando convocados.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.710 de 20 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Geisiane Pereira da Silva

Suplente: Demis Rogerio Rodrigues Costa

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
004/2025 PGM	CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E	Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio no	16.01.2025.	31.12.2025

	TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	Exercício de 2025 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 2.589/2017 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.		
--	---	---	--	--

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 093 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº. 093

DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 2.097 de 23 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **RENATA MARIA ZOCAL**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do "Núcleo" da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, Escola Municipal São Francisco e Escola Municipal União, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 43.050, de 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, à Servidora **IRENE STAINHAUSER DA CRUZ**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (p/g), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 17/12/2024 a 04/03/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 083 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARTICULAR DE 02 ANOS SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 65 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado sob 282/2025 de 22.01.2025

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"LICENÇA PARTICULAR DE 02 ANOS SEM REMUNERAÇÃO"** ao servidor **Weliton Firmino de Freitas** efetivo no cargo de professor do Ensino Fundamental V a VIII Geografia –Zona Urbana, Classe C nível 06 **no período de 27.01.2025 a 24.01.2027**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação nesta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 079 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"Licença Saúde"** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	1224	Elizania de Fatima Gonçalves	14.01.2025 a 13.05.2025

02	1221	Gisele Martins de Souza	13.01.2025 a 12.05.2025
03	826	Patrícia Maria de Souza	15.01.2025 a 15.03.2025
04	228	Selma Lúcia de Jesus	21.01.2025 a 20.04.2025
05	3301	Werislene Julia Nogueira	10.12.2024 a 08.01.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a ratificação de nomeação para cargo de provimento em comissão do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica ratificada a Portaria nº 060, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, a época, em 14 de agosto de 2023, de modo que a Sra. **JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, união estável, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, Seccional de Mato Grosso, sob o nº MT015581, portadora da cédula de identidade RG nº 1690067-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.094.431-07 *permanece exercendo o cargo de Assessora Contábil do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sandro Silvio Cattaneo

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº 072/2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 01, de 27 de janeiro de 2025.

Concede licença prêmio a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.130/2006, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Claudia Vanuza Esganze-la;

CONSIDERANDO o período aquisitivo de 08.02.2013 a 07.02.2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora Municipal **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA**, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, matrícula nº 112, lotada no FUNSEM, licença-prêmio por assiduidade.

Art. 2º O período de gozo da licença será de 30 (trinta) dias, com início em 06 de janeiro de 2025 e término em 04 de fevereiro de 2025. Ficam remanescentes 60 (sessenta) dias, dos quais poderão ser gozados posteriormente, conforme as normas e regulamentações aplicáveis.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº 072/2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a ratificação de nomeação para cargo de provimento em comissão do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica ratificada a Portaria nº 060/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, a época, em 09 de agosto de 2022, de modo que a Sra. **MARIANE PEREIRA MIRANDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 2131520-5 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.778.781-65, *permanece exercendo o cargo de Assessora de Gabinete do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sandro Silvio Cattaneo

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº 72/2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a ratificação de nomeação para cargo de provimento em comissão do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica ratificada a Portaria nº 059/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, a época, em 08 de

julho de 2022, de modo que a Sra. **BRUNNA PORTELA ALVES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, sob o nº 15418, portadora da cédula de identidade RG nº 14610914 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.621.501-02, permanece exercendo o cargo de Assessora de Jurídica do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sandro Silvio Cattaneo

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº 72/2025

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 005/2025**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

CONSIDERANDO: Memorando nº 1.237/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA

CANDIDATO
01° JESSICA DOS SANTOS SOARES
02° JACIEL SOARES CAITITE
03° TAIANE DOS SANTOS CORREIA
04° ROZILENE DA SILVA
05° ANDREIA SILVA SANTOS
06° ALINE GABRIELLY PERINI TOMAZELLI
07° JULIA SILVA DE SOUZA BATTISTI
08° MARIA JOSE MACEDO CAVALCANTE
09° FRANCIELLE KARINE SABINO DE ALMEIDA SIRIANI
10° SARA STEPHANIE FERREIRA MORELLO
11° EMILY VELOSO DOS SANTOS
12° LORRAINY LIMA FERREIRA
13° LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES
14° ADNA MARIA DA SILVA
15° VIVIANE MAYRA SILVESTRE DE ALMEIDA
16° GLEICIKELLI SANTOS DE OLIVEIRA
17° JAYANE LUCIA SILVA DO NASCIMENTO
18° JOSIANE DE SOUZA
19° JAMILE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA
20° SILVELENA ROCHA DORETTO COELHO
21° KARINNE GOMES DE LIMA

22° LAURA BEATRIZ SILVA LIMA COSTA
23° ANDRESA DOS SANTOS TAVARES DADA
24° DEILIANE SOARES PINHEIRO
25° GABRIELY RIBEIRO GRANDIZOLLI
26° WANESSA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA
27° MONIQUE CASSIA SILVA SATO
28° LUCIMARE CARINE DA SILVA OLIVEIRA ROMERO
29° CATIA LETICIA ROCHA
30° JOSEANE DA SILVA SANTOS
31° LUCIANA DESTRO
32° DEISIANE RENATA RAMOS DE JESUS
33° AQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA
34° KEMILY FONSECA DOS SANTOS
35° LENY MARIA DE SOUZA
36° NILVANIA SIMOES DE OLIVEIRA
37° ANA CAROLINA COSTA VIEIRA
38° KATIALINE ALVES DOS SANTOS
39° ANA LUIZA PINTO PAZ
40° LUANA SEGOBIA LIMA
41° LAURA MAIOLO ALMEIDA
42° ELIETE XAVIER QUADROS
43° VANUSA DE JESUS VAZ DA SILVA
44° DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS
45° GIANE GONCALVES
46° DEBORA MOREIRA DA SILVA
47° GLEICIELE SANTOS DE OLIVEIRA
48° GABRIELA SANTOS DE MOURA
49° ANA PAULA RIBEIRO DO CARMO
50° CRISLAINE DA SILVA FRANCISCO
51° DJENNIFFER MARLENE GOLLO DA SILVA
52° ELIANE AMANCIO DA SILVA SOUSA
53° NUBIA SILVA SOUZA
54° KAMILA LAET FRANCA
55° SUELEM DA SILVA MEDEIROS
56° ESTEFANNE KAROLLYNNY SANTOS CHAVES
57° JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA
58° JULIANA OCHOA DA SILVA
59° MARIA LUIZA BAGATIN DA SILVA
60° JOILSON DA SILVA SOUSA
61° LUDMILA DA SILVA DE ARAUJO
62° LAURIELLY LAIS SANTOS SILVA
63° LIVIA BEATRIZ LOPES DE ARRUDA
64° ELIANE NOGUEIRA RAMOS
65° SUZI ELAINE RODRIGUES
66° LUANA PORCHER CORREIA DA ROCHA
67° DEISIANNY GOMES MARTINS
68° KÉSYA RENATTA DA SILVA LIMA MARCELINO
69° LOURDES TOSTA ALVES

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL (PCD) - AREA URBANA

CANDIDATO
01° LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES
02° CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA
03° FABIANA PEREIRA DA COSTA
04° WESLLEY GABRIEL GONCALVES DE MORAIS
05° GABRIELA TONET
06° LUZIA CARVALHO LIMA PAULA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CANDIDATO
01° RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - DISTRITO MARECHAL RONDON

CANDIDATO
01° IRENE CARDOSO FONTINELLES
02° RODRIGO WILLIAM AGUIAR DE CAMPOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Documento	CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);

01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025**

O município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Edilson Antonio Piaia, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2025, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e **Decreto Executivo Nº 056, de 03 de março de 2023**.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do PAC, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2025, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Podem-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

4. CRONOGRAMA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2025

4.1 DETALHAMENTO DO PLANO

1. BENS DE CONSUMO

1.1 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Finanças, Administração, Esportes	Material	Consumo	Material de construção	Janeiro	R\$ 11.980.000,00	Fevereiro	

1.2 OXIGENIO MEDICINAL E OXIGENIO NITROGÊNIO E ACETILENO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Oxigênio medicinal	Janeiro	R\$ 400.000,00	Fevereiro	
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde			Oxigênio, nitrogênio e Acetileno	Abril	R\$ 50.000,00	Maior	

1.3 ARTEFATOS DE GRANITO E MADEIRA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Permanente	Artefatos de granito	Fevereiro	R\$ 235.000,00	Março	
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Material	Permanente	Artefatos de Madeira	Janeiro	R\$ 963.000,00	Fevereiro	

1.4 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens/Lembranças, artigos de decoração /artigos natalinos, acessórios, floricultura, material de festividades	Fevereiro	R\$ 803.000,00	A Dezembro	

1.5 MATERIAIS DE USINA ASFÁLTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material Betuminoso	Fevereiro	R\$ 7.000.000,00	Março	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material para estradas vicinais Pavimentação e reaparelhamento asfáltica	Março	R\$ 10.000.000,00	Abril	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica	Abril	R\$ 100.000,00	Maior	

1.6 MATERIAL PERMANENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais permanente	Janeiro	R\$ 1.965.000,00	Março	

1.7 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	Março	R\$ 875.000,00	Maior	

1.8 MEDALHAS E TROFÉUS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Medalhas e Troféus	Março	R\$ 93.000,00	Abril	

1.9 VEICULOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Aquisição de veículos e Peças automotivas/ para máquinas/ para construção	Março	R\$ 4.100.000,00	Abril	

1.10 MATERIAIS METARLUGICOS, SERRALHERIA E FERRAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Materiais de serralheria e ferragens	Março	R\$ 3.150.000,00	Abril	

1.11 MEDICAMENTOS / ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos	Março	R\$ 1.000.000,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais	Abril	R\$ 200.000,00	Maio	

1.12 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais hospitalares	Março	R\$ 500.000,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais hospitalares	abril	R\$ 300.000,00	junho	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais odontológicos	Junho	R\$ 150.000,00	Agosto	

1.13 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Alimentos não perecíveis/ Alimentos perecíveis / Cestas básicas/ Merenda escolar,	Março/Outubro	R\$ 5.593.000,00	Maio/Novembro	
Secretaria de Educação, Assistência Social	Material	Consumo	Chamada Pública/Agricultura Familiar	Outubro	R\$ 715.000,00	Novembro	

1.14 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Materiais elétricos	Abril	R\$ 10.683.000,00	Junho	

1.15 MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Material	Consumo	Pintura e tintas	Abril	R\$ 1.085.000,00	Maio	

1.16 BANDEIRAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Gabinete do Governo	Material	Consumo	Bandeiras	Abril	R\$ 48.800,00	Maio	

1.17 BALANÇA RODOVIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Permanente	Balança Rodoviária	Abril	R\$ 500.000,00	Maio	não

1.18 MATERIAL ESPORTIVO E GRAMAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Esportes	Material	Consumo	Grama e plantas/ Grama sintética	Abril	R\$ 452.000,00	Maio	
Secretaria de Educação, Assistência Social, Esportes	Material	Consumo	Redes Artesanais	Abril	R\$ 80.000,00	Maio	
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Materiais esportivos e recreação	Julho	R\$ 602.000,00	Agosto	

1.19 UNIFORMES E ROUPARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes/ Uniformes escolares	Maio	R\$ 1.687.400,00	Junho	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Rouparia	Maio	R\$ 30.000,00	Junho	

1.20 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática /audiovisual	Maio	R\$ 995.500,00	Junho	

1.21 MATERIAIS HIDRÁULICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Infraestrutura, Assistência Social	Material	Consumo	Materiais hidráulicos	Maio	R\$ 1.176.000,00	Junho	

1.22 MARMITAS e REFEIÇÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Material	Consumo	MARMITAS/MAR-MITEX/REFEIÇÕES	Maio	R\$ 575.700,00	Junho	

1.23 MATERIAL PARA DRENAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Permanente	Tubos PEAD para drenagem	Maio	1.600.000,00	Junho	não

1.24 CASCALHO E CONCRETO USINADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material de jazida (cascalho)	Maio	R\$ 2.000.000,00	junho	
Secretaria de Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura	Material	Consumo	Concreto usinado	Julho	R\$ 729.100,00	Agosto	

1.25 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Materiais para sinalização de viária/ Máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária/ equipamentos de sinalização viária	Junho	R\$ 650.000,00	Julho	

1.26 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Aviamentos e materiais para artesanato	Maio	R\$ 361.000,00	Agosto	

1.28 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Saúde, Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso, paredês de gesso drywall, forro de gesso, persianas e manutenção de persiana	Junho	R\$ 145.000,00	Julho	

1.29 REAGENTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Reagentes para o aparelho yumizen h500 de hematologia	Junho	R\$ 500.000,00	Junho	não

1.30 PRODUTOS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Material	Consumo	Herbicida	Junho	R\$ 35.000,00	Julho	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Departamento de Água do Município	Julho	R\$ 300.000,00	Agosto	

1.31 GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha e industriais, refrigerante, água e gelo	Julho	R\$ 535.000,00	Agosto	

1.32 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - COPA E COZINHA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Julho	R\$ 603.000,00	Setembro	

1.33 MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações) (prótese dentária)	julho	R\$ 50.000,00	agosto	
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Material de distribuição gratuita – Kit Maternidade	Outubro	R\$ 200.000,00	Novembro	

1.34 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais de cama, mesa e banho, enxoval	Agosto	R\$ 45.000,00	Setembro	

1.35 INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração	Material	Consumo	Portas, vidros, janelas e acessórios	Outubro	R\$ 470.000,00	Novembro	

1.36 MATERIAIS DE EPI'S

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	EPI'S	Outubro	R\$ 138.700,00	Novembro	

1.37 MAQUINAS E FERRAMENTAS E PEÇAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Material	Consumo	Maquinas e ferramentas e peças	Outubro	R\$ 288.000,00	Novembro	

1.38 MATERIAL PEDAGOGICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Sistema apostilado	Setembro	R\$ 600.000,00	Outubro	
Secretaria de Educação, Saúde	Material	Consumo	Materiais pedagógico para as escolas/ Material pedagógico de Psicologia, Fonoaudióloga, fisioterapia e nutrição	Outubro	R\$ 420.000,00	Novembro	

2. SERVIÇOS**2.1 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de detetização e desratização	Janeiro	R\$ 98.000,00	Fevereiro	

2.2 SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia e projetos	Janeiro	R\$ 3.055.000,00	A novembro	

2.3 SERVIÇO SISTEMA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços sistema	Janeiro	R\$ 355.000,00	A Novembro	

2.4 SERVIÇO DE SISTEMA DE ENGENHARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia	Janeiro	R\$ 220.000,00	A Novembro	

2.5 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFFEE BREAK

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas	Janeiro	R\$ 533.000,00	Fevereiro	

2.6 SISTEMA DE GESTÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação/ Locação de Software/ Imageamento aéreo da cidade/ Serviços de Georreferenciamento	Janeiro	R\$ 1.050.000,00	A Dezembro	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gestão do CAPS/ Serviços de Gestão do Hospital Municipal	Janeiro	R\$ 31.411.780,00	A Dezembro	
Secretaria de Desenvolvimento			Serviços de licenças de uso de software de gravação (ICR), AutoCAD e Microsoft Windows, Revit 2023	Janeiro	R\$ 60.000,00	A Novembro	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de frotas	Maio	R\$ 21.090.000,00	Junho	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de link de internet	maio	R\$ 305.000,00	junho	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água	Junho	R\$ 141.000,00	Julho	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de seguros	Julho	720.000,00	Setembro	

2.7 SERVIÇO DE ACESSORIA/CONSULTORIA JURIDICA E CONSULTORIA DE SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Administração	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro	R\$ 474.000,00	A Novembro	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria	Janeiro	R\$ 240.000,00	A Novembro	
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assessoria Orçamentária	Janeiro	R\$ 40.000,00	A Novembro	

2.8 SERVIÇO FUNERÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços funerários	Janeiro	R\$ 200.000,00	Fevereiro	

2.9 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de imóveis	Janeiro	R\$ 1.041.000,00	A Dezembro	

2.10 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração	Serviço	Serviço comum	Serviço de organização e realização de concurso e processo seletivo	Janeiro	R\$ 269.000,00	A Dezembro	
--	---------	---------------	---	---------	----------------	------------	--

2.11 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias/Mensal	Janeiro	R\$ 8.490.000,00	À Novembro	

2.12 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação	Janeiro	3.900.000,00	Fevereiro	

2.13 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Serviço	Serviço	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins) pessoa jurídica	Janeiro	R\$ 246.000,00	A Dezembro	

2.14 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras	Janeiro	R\$ 234.000,00	Fevereiro	

2.15 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E RECREAÇÃO INFANTIL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Locação de brinquedos, recreativos para campanhas de vacinação	Janeiro	20.000,00	fevereiro	

2.16 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesanais e estação de tratamento de água	Janeiro	R\$ 300.000,00	Fevereiro	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de perfuração de poços artesanais	Abril	R\$ 515.000,00	Maio	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de Análise Química da Água	Maio	R\$ 282.000,00	Junho	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesanais e pescaria da bomba do poço artesiano	Agosto	R\$ 350.000,00	Setembro	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de outorga de poços artesanais	Abril	100.000,00	Maio	

2.17 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	Fevereiro	R\$ 260.000,00	À novembro	

2.18 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar condicionado, geladeiras, máquina de lavar, cortina de ar	Fevereiro	R\$ 384.000,00	Março	

2.19 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de Piscina com materiais e produtos	Fevereiro	R\$ 30.000,00	Março	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de prédios públicos/Serviços de caixa de gordura/fossa séptica / desentupimento de pias e ralos/Serviço de limpeza de caixa d'água	Março/abril	R\$ 4.468.000,00	Abril/maio	

2.20 SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de arbitragem	Fevereiro	R\$ 350.000,00	Março	

2.21 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propagandae propaganda volante	Fevereiro	R\$ 124.000,00	Março	

2.22 HOSPEDAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	hospedagem	Fevereiro	R\$ 45.000,00	Março	

2.23 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artísticoe Palestras	Fevereiro	R\$ 2.520.000,00	A Agosto	

2.24 SERVIÇOS DE DE JARDINAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde, Educação	Serviço	Serviço	Serviços jardinagem	Janeiro	R\$ 1.200.000,00	Março	

2.25 SERVIÇO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de dependentes químicos	Março		Abril	

2.26 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de banheiros químicos	Março	R\$ 186.130,00	Abril	

2.27 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de sonorização, iluminação e imagem e eventos,iluminação de eventos, locação de palco e painéis de led	Março/abril	R\$ 1.490.000,00	Abril/maio	

2.28SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM USINA DE ASFLATO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço	Serviços de manutenção em usina de asfalto com fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva da maquina de usina de asfalto	Março	R\$ 290.000,00	Abril	

2.29 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores	Abril	R\$ 111.000,00	Maio	

2.30SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de transporte por quilômetros rodados/ Transporte Escolar	Abril	R\$ 7.200.000,00	Maio	

2.31 SERVIÇO DE MONITORAMENTO SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA E BRIGADISTA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento segurança armada e desarmada/Serviço de Videomonitoramento	Abril	R\$ 976.600,00	Maio	
Secretaria de Cultura, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de Segurança e Brigadistas	Abril	R\$ 70.000,00	Maio	

2.32 SERVIÇOS DE PINTURA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço	Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado	Abril	R\$ 626.000,00	Maio	

2.33 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra.	Abril	R\$ 80.400,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares incluindo peças e mão de obra.	Abril	R\$ 225.600,00	Maio	

2.34 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	serviços manutenção dos semáforos	Abril	R\$ 30.000,00	Junho	

2.35 SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço	Serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, cartões e lonas impressas, comunicação visual, impressos diversos	Outubro	R\$ 495.000,00	Dezembro	

2.36 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços tarifas e serviços bancários	Maio	R\$ 350.00,00	Junho	

2.37 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet para eventos	Abril	50.000,00	Abril	

2.38 SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS / HOSPITALAR

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta de resíduos da oficina mecânica	Maio	R\$ 100.000,00	Junho	
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta de resíduos sólidos e hospitalar	Outubro	R\$ 4.030.000,00	Novembro	

2.39 CONSULTA E EXAMES DE DIAGNOSTICO E CONSULTA DE ESPECIALISTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Exames de Diagnostico/Consulta de Especialistas	Maio/agosto	R\$ 300.000,00	Junho/setembro	

2.40 SERVIÇOS DE MEIO FIO E SARJETA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde	Serviço	Serviço	Serviços de Meio fio e sarjeta	Maio	R\$ 2.330.000,00	Junho	

2.41 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço	Serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para idosos	Junho	R\$ 60.000,00	Julho	

2.42 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e Passagem terrestre	julho	R\$ 448.000,00	agosto	

2.43SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO - SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na Capital Cuiabá	Julho	R\$ 288.000,00	Agosto	

2.44 SERVIÇO DE JORNAIS E PERIÓDICOS E CORREIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de Jornais e periódicos	Agosto	R\$ 300.000,00	Setembro	

2.45 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de máquinas e caminhões	Agosto	R\$ 2.570.000,00	Setembro	

2.46SERVIÇO DE VARREÇÃO DE RUA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Prestação de serviços de varrição de rua	Outubro	R\$ 4.500.000,00	Novembro	

2.47 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E TENDAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas	Outubro	R\$ 410.000,00	Novembro	

2.48 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MOTO BOMBA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Serviços de locação de moto bomba	Outubro	R\$ 200.000,00	Novembro	

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS**3.2REFORMA DA RODOVIÁRIA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Obra	Reforma da rodoviária	Janeiro	R\$ 400.000,00	A Novembro	não

3.2 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço/Material	Obra	Construção de ponte de concreto	Maio	R\$ 3.800.000,00	Junho	não

3.3 REFORMA DE PONTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Reforma de pontes/ Revitalização de pontes com instalação de aduelas	agosto	R\$ 1.500.000,00	setembro	não

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações, proporcionar maior transparência e eficiência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar informações a todos os agentes públicos ligados no processo de contratações.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Campo Novo do Parecis, 23 de janeiro de 2025.

Leandro Nery Varaschin

Coordenador de Administração Sistêmica

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Autorizo a publicação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 53.640.621/0001-04

OBJETO: Contratação direta de forma emergencial, para aquisição de lâmpadas de vapor metálico 2000 w, com base E-40 e tensão de operação

de 380 v, destinadas à iluminação do Estádio “Ari Tomazelli”, que irá sediar o Campeonato Municipal de “Campão” 2025, que iniciará em 03 de fevereiro de 2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL:R\$ 13.851,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta e um reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 005/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
1 Igreja Pentecostal Visão Profética Aliança	18.083.971/0001-08	08	03	Cidade Alta II	300
1 Igreja Pentecostal Visão Profética Aliança	18.083.971/0001-08	08	15	Cidade Alta II	240
Ancora Administração e Participação LTDA	38.321.613/0001-01	11	19	Campo Real II	450
Carlos da Silva Xavier	432.722.***-44	32	16	São Miguel	240
Container Serviços de Locações LTDA	30.893.912/0001-09	18	01	Cidade Alta I	319,20
Danieli Ebert Dos Santos	043.558.***-32	04	33	Greenville	360
Dianaru Costa Barros	428.001.***-87	24	28	São Miguel	240
Eduardo Gonçalves da Conceição	006.915.***-30	25	16	São Miguel	240
Ernesto Sidnei Romio	378.241.***-53	07	06	São Miguel	240
Geizila Casio Dos Passos	029.732.***-06	20	43	Greenville II	360
Gueberson Walderi Barros Dias	662.472.***-00	07	04	Campo Real II	450
Illezia Davi De Araújo	028.577.***-42	31	16	São Miguel	240
Jarquilano Pereira Dos Santos	030.908.***-01	38	30	São Miguel	240

Jose Carlos P Costa	274.725.***-04	07	07	São Miguel	240
Jose Francinaldo Silva	195.980.***-15	23	21	São Miguel	240
Laura Ferreira de Oliveira	632.179.***-34	33	06	São Miguel	240
Leonardo Vicente de Araújo	046.776.***-00	31	07	São Miguel	240
Lucineide Vieira de Souza	003.845.***-65	32	06	São Miguel	240
Narciso Costa Lima	569.712.***-53	08	14	Cidade Alta II	240
Odario Antonio Costa	419.686.***-87	32	08	São Miguel	240
Paulo Augusto da Silva	809.974.***-87	10	02	Cidade Alta II	233,94
Petersson Rossi	022.301.***-92	20	02	Greenville II	360
Rejane Cristina Soares Cosmo	001.598.***-99	03	03	Cidade Alta II	306,36
Tatiane Andrade Da Silva	028.967.***-61	20	42	Greenville II	180
Valdineia Cavalcante de Oliveira	060.912.***-35	19	07	Cidade Alta II	240

Campo Verde, 28 de janeiro de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - REINTEGRAÇÃO DE LICENÇA/AFASTAMENTO POR
INTERESSE PARTICULAR.**

Campo Verde, MT, 27 de janeiro de 2025.

A SENHORA

FERNANDA REIS

Auxiliar Administrativo

Referência: Reintegração de Licença/Afastamento por interesse particular.

NOTIFICAÇÃO

Considerando que foi concedido Licença/Afastamento para vossa senhoria em 31 de Dezembro de 2020, através da Portaria N.º 1007/2020;

Considerando também que a referida Licença/Afastamento encerrou-se em 31 de Dezembro de 2024;

Considerando ainda que, vossa senhoria ainda não retornou as suas atividades no cargo supramencionado, bem como, manteve-se inerte desde a referida data;

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** que deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para **retornar as suas atividades de Auxiliar Administrativo**, em conformidade com o artigo 111 da Lei nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde-MT.

Fica ainda, **NOTIFICADO** de que o não retorno as suas atividades no cargo supramencionado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou ainda, a inércia quanto a presente Notificação, **configurará o abandono de cargo**, conforme dispõe o Inciso II do Artigo 144, e Artigo 147 da Lei nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 023/2025**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FREITAS CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas especializadas em NEUROLOGIA

Valor: R\$ 8.309,50

Vigência do Contrato: 11/03/2025

Data de Assinatura: 27/01/2025

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 011/2025**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em ORTOPEDIA e EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA;

Valor: R\$ 154.113,37

Vigência do Contrato: 27/05/2025

Assinatura: 27/01/2025

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 004/2025**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em GINECOLOGIA

Valor: R\$ 131.591,90

Vigência do Contrato: 27/05/2024

Data de Assinatura: 27/01/2025

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 001/2025**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AML ASSESSORIAMEDICA GESTÃO EM SAUDE LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em GINECOLOGIA

Valor: R\$ 162.355,50

Vigência do Contrato: 27/05/2024

Data de Assinatura: 27/01/2025

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 002/2025**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: E. DE FÁTIMA DUARTE- ME**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em GINECOLOGIA**Valor:** R\$ 162.355,50**Vigência do Contrato:** 27/05/2024**Data de Assinatura:** 27/01/2025**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 009/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** TEODORO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em ORTOPEDIA;**Valor:** R\$ 106.899,90**Vigência do Contrato:** 27/05/2024**Data de Assinatura:** 27/01/2025**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 010/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** I MATSUY SERVIÇOS MEDICOS LTDA**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em ORTOPEDIA;**Valor:** R\$ 106.899,90**Vigência do Contrato:** 27/05/2024**Data de Assinatura:** 27/01/2025**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 003/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS & CIA LTDA**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em GINECOLOGIA**Valor:** R\$ 114.892,05**Vigência do Contrato:** 27/05/2024**Data de Assinatura:** 27/01/2025**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 014/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** B&D SERVIÇO DE SAUDE LTDA**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e especializadas em PEDIATRIA;**Valor:** R\$ 82.452,00**Vigência do Contrato:** 27/05/2025**Assinatura:** 27/01/2025**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 019/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** MEDSERVICE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e especializadas em PEDIATRIA;**Valor:** R\$ 82.452,00**Vigência do Contrato:** 27/05/2025**Assinatura:** 27/01/2025**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 012/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** MM CLINICA MEDICA LTDA**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em ORTOPEDIA;**Valor:** R\$ 106.899,90**Vigência do Contrato:** 27/05/2024**Data de Assinatura:** 27/01/2025**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 008/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** GARCIA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em ORTOPEDIA;**Valor:** R\$ 106.899,90**Vigência do Contrato:** 27/05/2024**Data de Assinatura:** 27/01/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO
TERMO DE FOMENTO 007/2022 ASCAM**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, torna público a Errata de Publicação do primeiro apostilamento ao Termo de Fomento nº 007/2022 ASCAM, o qual foi publicado no dia 21 de janeiro de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4658, págs. 89,90.

Onde se lê:**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prorrogação que trata o artigo acima correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO Orçamentária Atual	VALOR TOTAL
09.001.27.812.0045.20098.33.50.43.00.00 – RED 835	R\$ 304.676,04

Leia-se:**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prorrogação que trata o artigo acima correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
09.001.27.812.0045.20098.33.50.43.00.00 – RED 835	R\$ 304.676,04

Campo Verde - MT, 27 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DO ITEM Nº 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.**

DO OBJETO: sistema de registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. / CONTRATANTE, e a empresa

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA/ CNPJ.: 28.072.565/0001-01 /CONTRATADA.

Nº do item	Descrição
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX 25 PCT COPO DESCARTÁVEL 180ML - Copos descartável de POLIPROPILENO (PP) para líquidos, com capacidade de 180ML, classificado conformes as normas da ABNT NBR 14865 de 2012, pacote contendo 100 unidades armazenados em uma caixa com 25 pacotes. Marca: CRISTALCOPO

Elaine T. Moura

Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 122, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA III – PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora atuada sob nº. 375/2025, de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARLENE DA SILVA PANHOSATTO**, inscrita noCPF sob nº. 999.***.***-04, do cargo efetivo de Professora III – Plena com Especialização, nomeada através da Portaria nº. 97, de 03 de novembro de 2008.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 97, de 03 de novembro de 2008, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 14, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 14 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 24/01/2025 o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
14	Copo descartável 180ML - Copos descartável de POLIPROPILENO (PP) para líquidos, com capacidade de 180ML, classificado conformes as normas da ABNT NBR 14865 de 2012, pacote contendo 100 unidades armazenados em uma caixa com 25 pacotes.	Pct.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa

MARTINS & MARTINS NETO LTDA/CNPJ. nº 13.338.773/0001-24/CONTRATADA,

Elaine T. Moura - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM Nº 48 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionados, do Pregão Eletrônico 06/2024.

ITEM Nº 48 - Chá, Tipo: **Chá mate** tostado, Uso: alimentício, Sabor: natural, Apresentação: granel – Caixa 250g

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 25/01/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA/CNPJ.: 28.072.565/0001-01/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 48, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 48 pela empresa no Pregão Eletrônico 06/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 24/01/2025 o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
48	Chá, Tipo: Chá mate tostado, Uso: alimentício, Sabor: natural, Apresentação: granel – Caixa 250g	UNI

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, CNPJ: 27.981.389/0001-50/CONTRATADA.

Elaine T. Moura - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

DA ESPÉCIE: **AMACIANTE DE ROUPA 2 LT** - Amaciante líquido para uso em roupas, cor e odor caracterizado do produto, pH 3,5 a 4,5 compos-

to por cloreto de diaquil dimetil amônio, coadjuvantes, totalmente dispersivo em água, produto não inflamável, armazenado em embalagem de 2 litros e classificada conformes as normas da ABNT 13372 de 1995. Marca: Tuiuiu, vencedor pela empresa no Pregão Eletrônico 20/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de Material de higiene e limpeza.

Item da Ata de Registro: **AMACIANTE DE ROUPA 2 LT** - Amaciante líquido para uso em roupas, cor e odor caracterizado do produto, pH 3,5 a 4,5 composto por cloreto de diaquil dimetil amônio, coadjuvantes, totalmente dispersivo em água, produto não inflamável, armazenado em embalagem de 2 litros e classificada conformes as normas da ABNT 13372 de 1995. Marca: Tuiuiu **está sendo substituído** pelo **AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS, MARCA REMMUS**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE, e a empresa da DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ/MF. 48.447.370/0001-06/CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 100.2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 100.2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **Professor Pedagogia**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **100.2024**, Amigável a partir de **23/01/2025**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **DANIELA MARTINS DA SILVA** / RESCINDIDO.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE RESOLUÇÃO 001/2025

RESOLUÇÃO 001/2025 de 27/01/2025

“Que Altera o dia de funcionamento das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. e dá outras Providências.”

Eu, **THIAGO DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o Dia das reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT serão realizadas na Primeira e Última Sesta Feira de cada mês as 19h30min horas.

Artigo 2º - O horário a ser estabelecido deverá ser o oficial de Brasília DF ou seja o mesmo horário do Meridiano de GREENWICH.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência, 27 de Janeiro de 2025.

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 118/2025/GAPRE, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 118/2025/GAPRE, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR A GERÊNCIA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA – USC/SEFAZ/CBN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIOMARA NEVES DE SOUZA**, matrícula funcional n. 1766, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA** para ocupar o cargo de Gerente da Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USD;

Art. 2º FICA CONCEDIDO à Sra. **DIOMARA NEVES DE SOUZA**, o proporcional a 50% (cinquenta por cento), de gratificação sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com o II, do Art. 21º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de chefia de Gerente da Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ/CBN.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 27 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE DECRETO LEGISLATIVO 001 2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a reprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, referente ao Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

THIAGO DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 173 e seguintes do Regimento Interno, desta Augusta casa de Leis, concomitante a Lei orgânica do Município, e Considerando o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa Legislativa, recomenda ao Plenário a reprovação do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de contas do Estado e a reprovação das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2023.

Considerando que o limite de gasto com pessoal do executivo permaneceu acima do chamado limite prudencial, em 52,49%, nos termos do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sem qualquer medida mitigadora para o cumprimento dos limites constitucionais e legais, conforme dispõe o art. 169 da Constituição Federal.

Considerando que se observa um aumento expressivo nos gastos com pessoal de 2022 para 2023, sendo de 44,23% para 59,31%, tendo em vista a despesa total de pessoal versus a receita corrente líquida.

Considerando que no exercício de 2022 o valor líquido com a folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte foi de R\$ 7.868.844,72 (sete milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo que em

2023 esse valor passou para R\$ 11.382.142,19 (onze milhões e trezentos e oitenta e dois mil e cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos), o que representou um aumento apenas da folha de pagamento de 44%.

Considerando que foram aprovadas em 2022, 8 (oito) Leis Municipais que alteraram a estrutura administrativa municipal, o lotacionograma, o PCCS e a tabela de vencimentos, sendo essas possíveis causas para o aumento nos gastos com pessoal para o exercício de 2023 que, cumulado com outros fatores, geraram o gasto com pessoal acima do limite máximo previsto na LRF.

Considerando que em 2023, foram aprovadas outras 8 (oito) leis municipais que dispõe sobre reajuste salarial e pagamento de 13º salário, o que à toda evidência agravará a situação dos gastos com pessoal do Município para os exercícios subsequentes.

Considerando que houve aumento expressivo das despesas com pessoal de 2022 para 2023, a implicar num futuro comprometimento do equilíbrio das contas públicas, e, conseqüentemente, revelar cenário de grave situação fiscal do Município.

Considerando que a manutenção de expressivo dispêndio com pessoal ocasionará o desequilíbrio das contas públicas do Município.

Considerando a importância da sustentabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas, que são direitos fundamentais difuso da própria coletividade e das gerações futuras, de não sofrerem com a mitigação ou inviabilização dos direitos constitucionalmente assegurados, por conta de atividade financeira insustentável do respectivo Ente público.

Considerando o resultado da votação em plenário, na Sessão realizada em 24 de janeiro de 2025, que votou pela reprovação da prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, relativa ao exercício financeiro de 2023, e a conseqüente reprovação do Parecer Prévio N° 53.730-6/2023, emitido por Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, considerando ainda, ao que dispõe o artigo 31, § 1º e § 2º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica reprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre o Processo N° 53.730-6/2023, desta formafica reprovada a prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

Artigo 2º - Fica o Gestor senhor Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton de Araújo de Medeiros, sujeito aos efeitos e conseqüência legais sobre a reprovação das Contas Anuais de Governo do ordenador de despesas, do Exercício de 2023, por todos os atos praticados no exercício financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no mural desta Igreja Casa de Leis.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Canabrava do Norte/MT, em 27 de janeiro de 2025.

THIAGO DE FREITAS

Presidente

GABINETE DO PREFEITO

ATO AUTORIZATIVO 003/2025/GAPRE, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

ATO AUTORIZATIVO 003/2025/GAPRE, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO, a disposição da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que trata da organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir, verba indenizatória nos termos da Lei Municipal n. 1067/2020, aos seguintes servidores:

I - GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA, matrícula funcional nº 2505, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.985. ***-**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

II - MARA SILVIA DE JESUS PORTELA, matrícula n.1771, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA do Município de Canabrava do Norte – MT, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

III - ALCEU FERNANDES DA SILVA, matrícula nº1751, ocupante do cargo efetivo de encanador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

IV - GILCIMAR LIMA COIMBRA, matrícula nº 2416, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT; o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

Paragrafo único: o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, 27 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado *Eletronicamente*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N. ° 172/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Portaria n. ° 172/2025 De 27 de janeiro de 2025

Nomeia Membros da Comissão de Vistoria e Recebimento de Obras.

Wilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Vistoria e Recebimento de Obras, nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

I – Presidente: Gustavo Henrique Machado Alves; II – Membro: Diego Ferreira da Silva; III – Membro: Eder Junior Rodrigues; IV – Membro substituto: Katielli Luiz da Silva; V – Membro substituto: Pedro Henrique Moraski Cruz.

Art. 2º - A presente Comissão tem finalidade de Vistoriar Obras, conferir e efetuar medições, assinar relatórios e atestar o seu recebimento provisório e definitivo até 31/12/2025, desde que sejam atendidas as exigências do contrato da obra, bem como atestar o recebimento das compras nos termos do parágrafo único.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, a Comissão de Vistoria deverá emitir os seguintes termos.

a) Termo de Recebimento Provisório das Obras ou Aquisição; b) Termo de Recebimento Definitivo das Obras ou Aquisição; c) Termo de Recebimento das Obrigações Patronais da Empresa Contratada se houver Previsão no Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053/2025 de 14 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 27 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRAS/COLHEDORA DE FORRAGENS.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.598/0001-78.

Carlinda - MT, 27 de janeiro de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

GABINETE
DECRETO Nº 357/2024

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 357/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1462/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 584.581,06 (quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 16	02.001.09.272.0010.2002.3.1.90.01.1.800.1111000 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Ref. Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	584.032,00
Cód. red.: 26	02.001.09.272.0010.2002.3.3.90.39.1.800.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	68,00
Cód. red.: 28	02.001.09.272.0010.2002.3.3.90.47.1.802.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	481,06
Sub-Total:		584.581,06
Total Parcial Suplementado:		584.581,06

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	02.001.99.997.0010.9997.9.9.99.99.1.800.1111000 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPSBenefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	584.581,06
Sub-Total:		584.581,06
Total Parcial Reduzido:		584.581,06

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 2 de dezembro de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Data: 21/01/2025 11:31:54

Página: 1 de 1

Data da emissão: 21/01/2025 11:31:54

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

GABINETE
DECRETO Nº. 57/2025.

SÚMULA: "NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.091/2018,

RESOLVE:

Artigo. 1° - Ficam nomeados os membros que comporão nos termos do artigo 3° do Decreto Municipal nº. 286/2018 o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

PRESIDENTE

PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI

SECRETARIO

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

REPRESENTANTES DO CONSELHO TÉCNICO

LUCIO TRAGINO COSTA ELAINE JUVINIANO DE LIMA FABIANA DA SILVA FRANÇA

REPRESENTANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO

MARLOS APARECIDO DE CAMPOS ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN

Artigo. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº 359/2024**



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Tancredo De Almeida Neves, S/N, Centro, CEP 78587-000
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 359/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1462/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.106,07 (cinquenta mil cento e seis reais e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2	01.001.01.031.0009.1002.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
Cód. red.: 3	01.001.01.031.0009.2001.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	18.582,94
Cód. red.: 7	01.001.01.031.0009.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	4.032,30
Cód. red.: 11	01.001.01.031.0009.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	22.711,51
Cód. red.: 13	01.001.01.031.0009.2001.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	279,32
Sub-Total:		50.106,07
Total Parcial Suplementado:		50.106,07

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1	01.001.01.031.0009.1001.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material PermanenteRecursos não Vinculados de Impostos	43.241,56
Cód. red.: 4	01.001.01.031.0009.2001.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações PatronaisRecursos não Vinculados de Impostos	82,18
Cód. red.: 5	01.001.01.031.0009.2001.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações PatronaisRecursos não Vinculados de Impostos	1.095,24
Cód. red.: 6	01.001.01.031.0009.2001.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - CivilRecursos não Vinculados de Impostos	4.200,00
Cód. red.: 10	01.001.01.031.0009.2001.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaRecursos não Vinculados de Impostos	1.480,00
Cód. red.: 12	01.001.01.031.0009.2001.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa JurídicaRecursos não Vinculados de Impostos	7,09
Sub-Total:		50.106,07
Total Parcial Reduzido:		50.106,07

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 6 de dezembro de 2024

Data: 15/01/2025 14:44:42

Página: 1 de 2

Data da emissão: 15/01/2025 14:44:42

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Tancredo De Almeida Neves, S/N, Centro, CEP 78587-000
Fone: (66) 3525-2000

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Data: 15/01/2025 14:44:42

Data da emissão: 15/01/2025 14:44:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

Página: 2 de 2

GABINETE
DECRETO N° 58/2025.

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA COMPDEC”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.091/2018,

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINIA** desempenhar a função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA COMPDEC**.

Artigo. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 58/2025.**

SÚMULA: “INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 72 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **MARLOS APARECIDO DE CAMPOS**, como respectivo suplente;

II- **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, representando a Secretaria Municipal de Educação e **VERIDIANE BATISTA DOS SANTOS FRANCISCO**, como respectivo suplente;

III- **THAIS MOURA ARAGON**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **MARLEI APARECEDA BATISTA**, como respectivo suplente;

IV- **MARILENE GOMES DA SILVA COSTA** representando a Secretaria Municipal de agricultura e **ÉRICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS** como respectivo suplente;

V- **JOANA FERREIRA DA SILVA** representando a Secretaria Municipal de Administração e, **DEISE DIONE MUTSCHALL** como respectivo suplente.

Art. 3º -O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º. O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: **WG LABORATÓRIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **19.099.625/0001-80**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA –MT**

ACRESCIMO DE VALOR/QUANTIDADE: **R\$16.757,50** (dezesesseis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.º 002/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.º 002/

2024), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 28 de janeiro de 2025, às 13h.**

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil* ZONA RURAL	
Ord.	Nome
39	Gabrielly Caetano do Bonfim
40	Suzicleide Inácio da Silva Primo
41	Regiane Schweitzer de Almeida

*OBS: por não haver candidatos aprovados e/ou classificados ao cargo de Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil - zona rural, estamos convocando candidatos classificados ao cargo de Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil - zona urbana. De acordo com o subitem do Edital de Seleção N.º 002/2024:

8.3 Não havendo mais candidatos aprovados ou classificados para disciplina e/ou área poderão ser aceitos candidatos aprovados/classificados de outras áreas e/ou disciplinas dos anos finais.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA	
Ord.	Nome
35	Maria Rufino dos Santos de Brito

Professores de área – Linguagem (Educação Física) ZONA RURAL	
Ord.	Nome
03	Alan dos Santos Souza

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

- ü 01 foto 3x4;
- ü Cópia RG;
- ü Cópia CPF;
- ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.
- ü PIS/PASEP;
- ü Cópia da Reservista;
- ü Carteira de Motorista;
- ü Cópia do Título de Eleitor;
- ü Comprovante de Votação 1º e 2º turno;
- ü E-mail e Telefone para contato;
- ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;
- ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);
- ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;
- ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);
- ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);
- ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;
- ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;
- ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;
- ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;
- ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIA SAAE-CG

PORTARIA Nº 002 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA AO SERVIDOR EFETIVO RODRIGO ANDOLPHO”

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr.º GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º CONCEDER ao Sr.º RODRIGO ANDOLPHO, lotado no SAAE-CG, no cargo de Agente Administrativo, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de 02/11/2018 a 01/11/2023.

A Licença de que se trata a presente portaria terá início em 03/02/2025 e término em 03/05/2025, devendo comparecer-se ao trabalho em 04/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de janeiro de 2025.

Guilherme Henrique de Oliveira Costa

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE
PORTARIA SAAE-CG

PORTARIA Nº 002/2025, de 27 de janeiro de 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, INSTITUI COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI N° 14.133/2021 E DO DECRETO N° 11/2024.

O DIRETOR DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-ME – SAAE-CG, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo, para atuar como Agente de Contratação:

I – Cynthia Siqueira da Mata;

II – Cláudio Rocha de Lima.

Art. 2º Designar estes servidores para atuar como Pregoeiros na modalidade Pregão:

I – Cynthia Siqueira da Mata (titular);

II – Cláudio Rocha de Lima (substituto);

Art. 3º - Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – Cynthia Siqueira da Mata

II – Cláudio Rocha de Lima

III - Mara Cristina da Silva

Art. 4º - Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores:

I – Cynthia Siqueira da Mata (presidente);

II – Cláudio Rocha de Lima (membro);

III - Mara Cristina da Silva (membro).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de janeiro de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral – SAAE-CG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 28 de novembro de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 300, referente a publicação de EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO, FICA CANCELADO A PUBLICAÇÃO:

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2024

OBJETO: Contratação de serviço de subscrição temporária do uso da licença de agrupamento tecnológico para gestão de recursos públicos no município, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

ASSINATURA DO DISTRATO: 30/10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT e pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-SERV.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI - Secretário Municipal de Administração Interino

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal

CONTRATADA: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF n°. 07.281.368/0001-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n° 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **KALU SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.031.830/0001-44, e Inscrição Estadual n.º 1.325.527/001-3 estabelecida a Rua Professor Guilherme Lage, n.º 33, bairro São Gonçalo, cidade de Belo Horizonte, com endereço eletrônico: carlos@kaluengenharia.com.br **com endereço eletrônico: barbara@kaluengenharia.com.br** e com fone WhatsApp: 31-9.9305-1291/ 31-9.9734-4636, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO TELES FERNANDES**, portador do CIRG n.º 4.449-104 SSP/MG e CPF n.º 752.336.066-15 e a Sr.ª **BARBARA WIARA TELES DOS REIS** portador do CIRG n.º 16.084.390 SSP/MG e CPF n.º 115.535.716-73 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n° 48/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E TOPOGRAFIA DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 48/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do **TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços**.

1.3. Os serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
56824	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Un	1,0000	R\$ 11.087,5655	R\$ 11.087,57
58210	LABORATÓRIO DE SOLOS (CONSULTORIA DNIT).	mês	1,0000	R\$ 123.135,3876	R\$ 123.135,39
58807	SERVIÇO DE ENGENHARIA DE COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E TOPOGRAFIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA.	mês	1,0000	R\$ 2.302.152,4302	R\$ 2.302.152,43
58821	LABORATÓRIO DE ASFALTO (CONSULTORIA DNIT)	mês	1,0000	R\$ 153.624,6167	R\$ 153.624,62
Valor lote: R\$ 2.590.000,01					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

3.2. Para o presente processo de registro de preços não dispõe de outros órgãos e entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Não será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/ MT, 27 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS– Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

KALU SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CARLOS ROBERTO TELES FERNANDES CPF n.º 752.336.066-15

PROMITENTE FORNECEDORA

KALU SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

BARBARA WIARA TELES DOS REIS CPF n.º 115.535.716-73

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA DOS CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 001 de 27 de janeiro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação do Recurso do FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social de Cofinanciamento Gestão no valor de R\$ 13.170,75 (treze mil cento e setenta reais e setenta e cinco centavos) para o ano de 2025 do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 27 de janeiro de 2025.

Andressa Quintino Alves Grigoletto

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

LICITAÇÃO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 108/2023

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2024, JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, N° 4.579, PAG. 170

ONDE SE LÊ:

com término previsto para o dia 25 de fevereiro de 2025

LEIA-SE CORRETAMENTE:

Com término previsto para o dia 25 de março de 2025

CLAUDIA/MT, 27 DE JANEIRO DE 2025.

SECRETARIA DOS CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 002 de 27 de janeiro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldos do Fundo Nacional de Assistência Social do ano 2024 para 2025 do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 27 de janeiro de 2025.

Andressa Quintino Alves Grigoletto

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025/LIC/SEMAD**

PORTARIA Nº 016/2025/LIC/SEMAD

DATA: 27 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor FABRICIO PROFETA DA CRUZ, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração Rodrigo Nicaretta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor FABRICIO PROFETA DA CRUZ, inscrito CPF nº *** 420.591** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
005/2025	KALU SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E TOPOGRAFIA DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art.2º Nomeia o servidor IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR, inscrito CPF nº *** .383.991**

como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

27 de janeiro de 2025

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6691 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6691 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **NICODEMIOS RODRIGUES**, efetivo no cargo de **PEDREIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e**

Serviços Urbanos, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de outubro de 2.024** finalizando no dia **30 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **04 de maio de 2.023 a 03 de maio de 2.024**, da data de tua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6692 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6692 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **SINEIA XAVIER MATEUS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de outubro de 2.024** finalizando no dia **30 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.022 a 31 de janeiro de 2.023**. Da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6703 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6703 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **MARIA IVALDIRA DIAS BRITO**, funcionária efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatu-**

tário, sendo **90 (noventa)** dias, do dia **02 de dezembro de 2.024** ao dia **01 de março de 2.025**, pelo período aquisitivo de **05 de julho de 2.017** a **04 de julho de 2.022**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6696 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6696 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ANTONIA MARIA PINHEIRO CHAVES**, efetiva no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de outubro de 2.024** finalizando no dia **30 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.023** a **30 de junho de 2.024**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6704 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6704 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ANA LUIZA DE BARROS LEITE**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **04 de novembro de 2.024** finalizando no dia **03 de dezembro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.022** a **31 de maio de 2.3** da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6702 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6702 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MARIA BENTO DA GLORIA**, efetiva no cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.025** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.024** a **02 de janeiro de 2.025**, da data de tua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6697 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6697 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR**, efetiva no cargo de **GESTOR HOSPITALAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **23 de outubro de 2.024** finalizando no dia **21 de novembro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **04 de agosto de 2.023 a 03 de agosto de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6701 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6701 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **JOSE DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.025** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.024 a 01 de janeiro de 2.025**. Da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.629, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.629, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de **Diretor de Divisão De Indústria e Comércio**, de livre nomeação e exoneração, o sr. **ALESSAN-**

DRO PEREIRA SOARES, portador da CI-RG nº 1811783-0 SSP/MT e CPF nº 015.986.181-05.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Eliane Pereira de Barros

Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

▣

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Transportes Aquaviários**, de livre nomeação e exoneração, o sr. **Wisley Araújo Silva** portador da CI-RG nº 4110716/2ª Via e CPF nº 011.437.841-03.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Eliane Pereira de Barros

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA DP/PREF. Nº 6698 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6698 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)**) sendo pagos em espécie no **mês 11 de 2.024**, para o servidor Sr. **GILCIMAR BASILIO DE SOUZA**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DO MEIO AMBIENTE**, lotado na **DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **10 de dezembro de 2024** finalizando no dia **29 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.022 a 31 de janeiro de 2.023**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6700 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6700 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ISMERALDO ABREU DE ARRUDA**, efetivo no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.025** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.024 a 01 de janeiro de 2.025**. Da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6694 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6694 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **NECI GONCALVES DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **02 de outubro de 2.024** finalizando no dia **31 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.023 a 30 de junho de 2.024**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6699 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6699 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **FABIO ARRUDA PEREIRA**, funcionário efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **45 (quarenta e cinco)** dias, do dia **18 de novembro de 2.024** ao dia **01 de janeiro de 2.025**, pelo período aquisitivo de **23 de setembro de 2.019 a 22 de setembro de 2.024**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6693 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6693 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

“ CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ROSIMEIRE MARQUES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de outubro de 2.024** finalizando no dia **20 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.022 a 30 de junho de 2.023**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA DP/PREF. N° 6695 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. N° 6695 DE 27 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **NECI GONCALVES DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **02 de setembro de 2.024** finalizando no dia **01 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.022 a 30 de junho de 2.023**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _37/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** em favor da servidora **“ROSENY DE SOUZA AMORIM”**.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. **ROSENY DE SOUZA AMORIM**, portadora da matrícula n. 4101, efetiva, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/01/2025 e término em 24/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

DECRETO N° 129/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.302.656,36 (Um milhão e trezentos e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
001.10.301.0012.2034 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 1751	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	55.581,29
001.10.301.0012.2037 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA 307	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	221.066,66
Cód.Reduzido	1752	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	183.566,66
Cód.Reduzido	311	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00

Cód.Reduzido	1639	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.10.302.0013.2069 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA 1781	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	14.400,00
Cód.Reduzido	1537	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	14.400,00
001.10.302.0013.2077 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO 1780	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	21.100,00
Cód.Reduzido	1538	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	21.100,00
001.10.302.0013.2078 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS 1777	

3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	13.150,00
Cód.Reduzido	1536	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	13.150,00
001.10.302.0013.2079	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	1776	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	157.200,57
Cód.Reduzido	1535	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	412.304,00
001.10.302.0013.2080	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	
Cód.Reduzido	1779	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	32.126,66
Cód.Reduzido	1539	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	32.126,66
001.10.303.0014.2041	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Cód.Reduzido	1778	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	30.408,92
Cód.Reduzido	1750	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	30.408,92
	SUBTOTAL	1.297.090,34
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
001.04.122.0002.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
Cód.Reduzido	1782	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.044,08
Cód.Reduzido	1783	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.521,94
	SUBTOTAL	5.566,02
	TOTAL	1.302.656,36

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados relativos aos seguintes convênios, ou receita:

INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL PORTARIA 2743 RED 400 FONTE DE RECEITA 1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 FONTE DE RECURSO 1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VALOR R\$ 25.000,00

INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - PORTARIA 3.604 DEPUTADO JOSE MEDEIROS. RED 486 FONTE DE RECURSO 1.7.1.3.50.2.1.23.00.00 FONTE DE RECEITA 1.600.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ VALOR R\$ 500.000,00

RECURSOS FINANCEIROS TERMO DE COMPROMISSO 456/2024 - MAC EMENDA PALARMENTAR DEPUTADO VALDIR MENDES BARRANCO. RED 489 FONTE DE RECURSO 1.7.2.3.50.0.1.18.00.00 FONTE DE RECEITA 1.659.3210000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE VALOR R\$ 268.386,15

RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FONTE 1716 LEI PAULO GUSTAVO ART 8 OUTRAS AREAS RED 430 FONTE DE RECURSO 1.3.2.1.01.0.1.61.00.00 FONTE DE RECEITA 1.716.0000000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA VALOR R\$ 2.521,94

RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FONTE 1715 LEI PAULO GUSTAVO ART 5 AUDIOVISUAL RED 429 FONTE DE RECURSO 1.3.2.1.01.0.1.60.00.00 FONTE DE RECEITA 1.715.0000000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL VALOR R\$ 3.044,08

INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - PORTARIA 544 DEPUTADO JUAREZ COSTA RED 451 FONTE DE RECURSO 1.7.1.3.50.2.1.09.00.00 FONTE DE RECEITA 1.600.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ VALOR 60.000,00

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF - PORTARIA 3493 RED 456 FONTE DE RECURSO 1.7.1.3.50.1.1.18.00.00 FONTE DE RECEITA 1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VALOR R\$ 221.066,66

INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL PORTARIA 3.603 DEPUTADA CORONEL ASSIS RED 488 FONTE DE RECURSO 1.7.1.3.50.1.1.22.00.00 FONTE DE RECEITA 1.600.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ VALOR R\$ 222.637,53

VALOR TOTAL R\$ 1.302.656,36

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Dezembro de

2024

✉

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _36/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS, portador da matrícula n. 147, efetivo, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/01/2025 e término em 23/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

DECRETO N° 128/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 490.315,04 (Quatrocentos e noventa mil e trezentos e quinze reais e quatro centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.306.0008.2021 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115

Cód.Reduzido1743

339030000 MATERIAL DE CONSUMO

002.12.365.0008.2030 FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR

Cód.Reduzido1753

35,14

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.439,00
Cód.Reduzido	1754	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.484,00
	SUBTOTAL	91.958,14
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
001.10.301.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
Cód.Reduzido	1775	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	273.182,23
001.10.302.0013.2067	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	
Cód.Reduzido	1491	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.000,00
001.10.304.0015.2040	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA	

Cód.Reduzido	1503	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	17.645,38
	SUBTOTAL	336.827,61
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
001.04.122.0002.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
Cód.Reduzido	1785	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.666,80
Cód.Reduzido	1784	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.862,49
	SUBTOTAL	61.529,29
	TOTAL	490.315,04

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, 2 de Dezembro de 2024.

B

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 127/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.041.915,93 (Dois milhões e quarenta e um mil e novecentos e quinze reais e noventa e três centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 10

3390140000 DIARIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 11

339030000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 14

3390370000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

001.04.131.0002.2025 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

Cód. Reduzido 31

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SUBTOTAL 134.303,06

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER

001.27.812.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

Cód. Reduzido 79

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.27.812.0005.1010	CONSTRUÇÃO REFORMAS E READEQUAÇÕES DE ESPÇOS ESPORTIVOS	
Cód.Reduzido	1746	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
Cód.Reduzido	52	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
	SUBTOTAL	54.035,00
05	SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO	
001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESDASPLAFA	
Cód.Reduzido	109	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	
Cód.Reduzido	112	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
Cód.Reduzido	114	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód.Reduzido	1486	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód.Reduzido	115	
3390400000	SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA	
001.04.123.0002.1021	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS 118	
Cód.Reduzido		
3370410000	CONTRIBUICOES	
001.11.331.0002.2012	CONTRIBUIÇÕESAOPASEP 1479	
Cód.Reduzido		
3390470000	OBRIGACOESTRIBUTARIASECONTRIBUTIVAS	
002.15.452.0005.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1293	
Cód.Reduzido		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód.Reduzido	1294	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
Cód.Reduzido	1300	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód.Reduzido	1298	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód.Reduzido	1748	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
002.15.452.0023.2100	MANUTENÇÃODALIMPEZAURBANA 1311	
Cód.Reduzido		
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
	SUBTOTAL	316.496,96
06	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO	
001.12.306.0008.2022	MANUTENÇÕESDAMERENDAESCOLAR-REC.PRÓPRIOSF101	

Cód. Reduzido 135

339030000 MATERIAL DE CONSUMO

001.12.361.0008.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 158

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 160

3390370000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

Cód. Reduzido 161

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Cód. Reduzido 162

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 167

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES

Cód. Reduzido 1749

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES

001.12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 173

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.12.361.0008.2016 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 176

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

Cód. Reduzido 182

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SUBTOTAL 704.380,87

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

Cód. Reduzido 264

3370410000 CONTRIBUICOES

Cód. Reduzido 1751

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 270

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 272

3390370000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

Cód. Reduzido 274

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 301

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 311

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.10.302.0013.2038 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 410	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.10.302.0013.2067 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR 424	
3390140000	DIARIAS-CIVIL	
Cód.Reduzido	430	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.10.304.0015.2040 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA 576	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.10.304.0015.2081 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL 596	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	298.294,18
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.04.122.0002.2113 Cód.Reduzido	MANUT.DASATIVDASEC.MUN.DEASSIST.SOCIAL 1397	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	

Cód.Reduzido	1390	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
Cód.Reduzido	1392	
3390400000	SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA	
Cód.Reduzido	1393	
3390930000	INDENIZACOESERESTITUICOES	
002.08.244.0002.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 847	
Cód.Reduzido		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
002.08.244.0025.2042	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV 766	
Cód.Reduzido		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
002.08.244.0028.2110	MANUTENÇÃODOCADUNICOEAUXILIOBRASIL 806	
Cód.Reduzido		
3390140000	DIARIAS-CIVIL	
Cód.Reduzido	808	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód.Reduzido	814	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód.Reduzido	1556	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	147.588,00

10	SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS	
001.15.451.0024.1047	PAVIMENTAÇÃO,DRENAGEMEOBRASCOMPLEMENTARES	
Cód.Reduzido	878	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
001.25.752.0005.1091	MODERNIZAÇÃODAILUMINAÇÃOPUBLICA	
Cód.Reduzido	1623	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESDASINFRA	
Cód.Reduzido	1747	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód.Reduzido	968	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód.Reduzido	972	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
Cód.Reduzido	974	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód.Reduzido	977	
3390400000	SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA	
Cód.Reduzido	979	
3390930000	INDENIZACOESERESTITUICOES	
	SUBTOTAL	212.531,06
12	SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESDMAGRI	
Cód.Reduzido	1043	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
Cód.Reduzido	1044	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.20.608.0017.1075	APOIOATRANSFERÊNCIASDEEMBRIÕES	
Cód.Reduzido	1098	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	24.387,48
13	SECRETARIAMUNICIPALDEINDÚSTRIA,COMÉRCIO,EMPREGO,REN	
001.26.782.0011.2044	MANUTENÇÃODOTERMINALRODOVIARIO	
Cód.Reduzido	1199	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
	SUBTOTAL	6.500,00
14	SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEPROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido	1212	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	57.663,90

16	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA	
001.04.122.0002.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
Cód.Reduzido	1782	
3390930000	INDENIZACOESERESTITUICOES	
Cód.Reduzido	1261	
3390930000	INDENIZACOESERESTITUICOES	
Cód.Reduzido	1783	
3390930000	INDENIZACOESERESTITUICOES	

	SUBTOTAL	85.735,42
	TOTAL	2.041.915,93

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	5	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód.Reduzido	7	
3190940000	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	
001.06.181.0021.2006	CONTRIBUIÇÃO SAO CONSEG 48	
Cód.Reduzido		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	
001.06.181.0021.2116	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 1272	
Cód.Reduzido		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	124.251,25
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER	
001.27.812.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
Cód.Reduzido	68	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	38.812,00
05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO	
001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PLATAFORMA	
Cód.Reduzido	100	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód.Reduzido	101	
3190130000	OBRIGACIONAIS PATRONAIS - INSS	
Cód.Reduzido	102	
3190940000	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	
Cód.Reduzido	105	

3390140000 DIARIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 113

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.04.122.0005.1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA

Cód. Reduzido 97

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.15.452.0023.2100 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

Cód. Reduzido 1303

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1305

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

SUBTOTAL 411.044,78

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.12.306.0008.2021 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115

Cód. Reduzido 134

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.12.361.0005.1025 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL.

Cód. Reduzido 138

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

001.12.361.0008.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 154 3390140000 DIARIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 155

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 157

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001.12.361.0008.2016 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 175

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

Cód. Reduzido 1345

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.12.364.0008.2026 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

Cód. Reduzido 198

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Cód. Reduzido 200

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.12.365.0008.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Cód. Reduzido 208

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.12.361.0008.2028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 212

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

Cód. Reduzido 213

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

002.12.365.0008.2029 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

Cód. Reduzido 216

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 218

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

002.12.365.0008.2030 FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR

Cód. Reduzido 222

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 224

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

Cód. Reduzido 226

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

SUBTOTAL 654.503,63

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

Cód. Reduzido 260

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 267

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 271

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Cód. Reduzido 273

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 286

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 300

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Cód. Reduzido 344

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 348

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 1359

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA

Cód. Reduzido 557

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 561

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

001.10.304.0015.2081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL

Cód. Reduzido 585

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

SUBTOTAL 402.121,46

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.04.122.0002.2113 MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Cód. Reduzido 1381

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 1382

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001.08.243.0002.2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Cód. Reduzido 660

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.08.244.0006.2061 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

Cód. Reduzido 732

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.08.244.0002.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

Cód. Reduzido 837

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 849

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Cód. Reduzido 1566

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURÍDICA

002.08.244.0025.1055 APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/CALAMIDADE PÚBLICA.

Cód. Reduzido 743

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 745

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Cód. Reduzido 746

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.08.244.0025.2042 MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF/SCFV

Cód. Reduzido 756

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 760

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Cód. Reduzido 763

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Cód. Reduzido 764

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Cód. Reduzido 770

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.08.244.0026.2043	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI	
Cód.Reduzido	795	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód.Reduzido	800	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód.Reduzido	799	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	126.960,87
10	SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAE OBRAS	
001.25.752.0005.1091	MODERNIZAÇÃODAILUMINAÇÃOPUBLICA	
Cód.Reduzido	927	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAINFRA	
Cód.Reduzido	955	
3190040000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód.Reduzido	956	
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
Cód.Reduzido	1440	
3390930000	INDENIZAÇOESERESTITUICOES	
	SUBTOTAL	192.620,40
12	SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDA MAGRI	
Cód.Reduzido	1032	
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
001.20.608.0017.1075	APOIOATRANSFERÊNCIASDEEMBRIÕES	
Cód.Reduzido	1446	
3390320000	MATERIALDEDISTRIBUICAOGRATUITA	
	SUBTOTAL	50.101,54
13	SECRETARIAMUNICIPALDEINDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN	
001.04.122.0002.2065	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDA MINDIC	
Cód.Reduzido	1128	
3190130000	OBRIGACOESPATRONAIS-INSS	
	SUBTOTAL	6.500,00
14	SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO E PROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido	1206	
3191130000	OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS	
	SUBTOTAL	25.000,00
16	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA	
001.04.122.0002.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
Cód.Reduzido	1254	
3190940000	INDENIZAÇOESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	

SUBTOTAL 10.000,00

TOTAL 2.041.915,93

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Dezembro de 2024

B

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130/2024**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOVA-LORQUEMENCIONAEDAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

01	CAMARAMUNICIPALDECOLIDER	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	4	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Cód.Reduzido	8	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00

	SUBTOTAL	65.000,00
	TOTAL	65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

01CAMARAMUNICIPALDECOLIDER

001.01.031.0002.10001 Cód.Reduzido	REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO 1	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
	TOTAL	65.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Dezembro de 2024

▢

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO, DEPRECIÇÃO, BAIXAS E INVENTÁRIOS DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de março de 2012;

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Colider-MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para Comissão Permanente de Reavaliação, Depreciação, Baixas e Inventários de Bens Móveis e Imóveis, e dá outras providências.

Art. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Paulo Gomes Barbosa **Membros:** - Adriano Marcos Camilo de Oliveira - Ivanildo Oliveira da Silva - Ilson Moreira - Francieli Santos do Carmo Welter

Art. 3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial; Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática; Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações; Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos e antieconômicos a esta Prefeitura.

Art. 4º - Fica facultado ao Presidente desta comissão a requisição do auxílio dos servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º - Fica o poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento dos servidores, disponibilização de materiais, equipamentos e veículos para realização dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colider-MT, em 22 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3382/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.606.392,83 (Tres milhoes e seiscentos e seis mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta e tres centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 1707

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1713

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

Cód. Reduzido 7

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 1709

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 1708

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

001.04.122.0021.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM

Cód. Reduzido 1714

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1715

3191130000	OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS	
001.04.124.0002.2005 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL 1716	
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
Cód.Reduzido	1717	
3191130000	OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS	
	SUBTOTAL	366.323,67
04	SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES,LAZER	
001.27.812.0003.2007 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE 70	
3190940000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	7.269,00
05	SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO	
001.04.122.0002.2011 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃODASATIVIDADESPLAFA 1725	
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
Cód.Reduzido	1755	
3190940000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	
Cód.Reduzido	1726	
3191130000	OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS	
001.11.331.0002.2012 Cód.Reduzido	CONTRIBUIÇÕESAOPASEP 126	
3390470000	OBRIGACOESTRIBUTARIASECONTRIBUTIVAS	
002.15.452.0023.2100 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃODALIMPEZAURBANA 1724	
3190040000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód.Reduzido	1722	
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
Cód.Reduzido	1723	
3190130000	OBRIGACOESPATRONAIS-INSS	
Cód.Reduzido	1772	
3190940000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	416.458,51
06	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO	
001.12.361.0008.2013 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAEDUCAÇÃO 149	
3190940000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	
001.12.364.0008.2026 Cód.Reduzido	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR 194	
3191130000	OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS	
002.12.361.0008.2028 Cód.Reduzido	FUNDEB70%-FUNDAMENTAL 1760	
3190040000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	

3190040000 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 210

3190040000 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 1348

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 211

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1761

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

Cód. Reduzido 1766

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

Cód. Reduzido 1770

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 214

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

Cód. Reduzido 1349

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

002.12.365.0008.2029 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

Cód. Reduzido 1757

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 217

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1768

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1758

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

Cód. Reduzido 1759

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 1769

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

Cód. Reduzido 220

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

002.12.365.0008.2030 FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR

Cód. Reduzido 1763

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1764

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

Cód. Reduzido 226

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

SUBTOTAL 2.254.171,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

Cód. Reduzido 258

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA

Cód. Reduzido 291

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1771

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 1765

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

Cód. Reduzido 296

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS

Cód. Reduzido 1632

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1635

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Cód. Reduzido 343

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 344

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1359

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

Cód. Reduzido 349

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR

Cód. Reduzido 416

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 418

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

Cód. Reduzido 420

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 421

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA

Cód. Reduzido 436

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA

Cód. Reduzido 467

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1631

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
Cód. Reduzido	471	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido	1634	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
001.10.302.0013.2077	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO 490	
Cód. Reduzido		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
001.10.302.0013.2079	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE 361	
Cód. Reduzido		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
001.10.302.0013.2080	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO 515	
Cód. Reduzido		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001.10.303.0014.2041	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 545	
Cód. Reduzido		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
001.10.304.0015.2081	MANUTENÇÃO COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL 582	
Cód. Reduzido		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	588	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
001.10.305.0015.2039	MANUTENÇÃO COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 614	
Cód. Reduzido		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	446.697,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0002.2054	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	651	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	652	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
	SUBTOTAL	3.663,00
10	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INFRA	
Cód. Reduzido	956	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	959	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	55.352,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
001.04.122.0002.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GEST	
Cód. Reduzido	988	

3191130000	OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS	
	SUBTOTAL	1.747,00
13	SECRETARIAMUNICIPALDEINDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN	
001.04.122.0002.2065	MANUTENÇÃODASATIVIDADES DASMINDIC	
Cód.Reduzido	1129	
3190940000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	6.652,00
14	SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO EPROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido	1737	
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
Cód.Reduzido	1738	
3190130000	OBRIGACOESPATRONAIS-INSS	
Cód.Reduzido	1205	
3190940000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	
Cód.Reduzido	1773	
3190940000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	26.854,65
16	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA	
001.04.122.0002.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
Cód.Reduzido	1252	
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
Cód.Reduzido	1255	
3191130000	OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS	
	SUBTOTAL	21.205,00
	TOTAL	3.606.392,83

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 5

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 6

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

Cód. Reduzido 8

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

Cód. Reduzido 10

3390140000 DIARIAS - CIVIL

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Cód.Reduzido	15	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.04.122.0021.2004	MANUTENÇÃODASATIVIDADES DAJSM 18	
Cód.Reduzido		
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
Cód.Reduzido	24	
3390400000	SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA	
001.04.124.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL 36	
Cód.Reduzido		
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
	SUBTOTAL	308.694,59
04	SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES, LAZER	
001.27.812.0003.1017	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
Cód.Reduzido	59	
3390310000	PREMIAOESCULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
Cód.Reduzido	61	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.27.812.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE 67	
Cód.Reduzido		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód.Reduzido	68	
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
Cód.Reduzido	74	
3390140000	DIARIAS-CIVIL	
Cód.Reduzido	75	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	

Cód.Reduzido	80	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	161.900,00
05	SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO	
001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃODASATIVIDADESPLAFA	
Cód.Reduzido	100	
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
Cód.Reduzido	101	
3190130000	OBRIGACOESPATRONAIS-INSS	
Cód.Reduzido	102	
3190940000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	
Cód.Reduzido	103	
3191130000	OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS	

3390350000 SERVICOS DE CONSULTORIA

Cód. Reduzido 114

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.28.843.0009.1023 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.

Cód. Reduzido 128

3290210000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

Cód. Reduzido 1287

3290210000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

Cód. Reduzido 1290

4690710000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO

002.15.452.0005.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

Cód. Reduzido 1295

3390370000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

002.15.452.0023.2100 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

Cód. Reduzido 1302

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 1303

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SUBTOTAL 344.260,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.306.0008.2021 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115

Cód. Reduzido 134

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.12.306.0008.2022 MANUTENÇÕES DA MERENDA ESCOLAR-REC. PRÓPRIOS F101

Cód. Reduzido 135

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.12.361.0008.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 147

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 154 3390140000 DIARIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 155

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.12.361.0008.2016 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 175

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1344

4490390000 OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS

001.12.361.0008.2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115

Cód. Reduzido 187

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
001.12.364.0008.2026 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR
Cód. Reduzido 192

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 193

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
001.12.365.0005.1026 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL
Cód. Reduzido 201

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
002.12.365.0008.2030 FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR
Cód. Reduzido 222

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 223

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 225

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
SUBTOTAL 351.175,99

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102
Cód. Reduzido 257

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 262

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS
Cód. Reduzido 269

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
Cód. Reduzido 270

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 1356

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA
Cód. Reduzido 289

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 294

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
Cód. Reduzido 301

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 300

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 306

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 310

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Cód. Reduzido 313

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURÍDICA
001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS
Cód. Reduzido 321

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 332

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 335

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 337

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Cód. Reduzido 348

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

001.10.301.0020.2093 COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB

Cód. Reduzido 383

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.10.302.0013.2036 CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 390

3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR

Cód. Reduzido 425

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 426

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA

Cód. Reduzido 434

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 442

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 445

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.10.302.0013.2070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE

Cód. Reduzido 449

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 453

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

Cód. Reduzido 1367

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA

Cód. Reduzido 468

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 473

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

Cód. Reduzido 1374

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO

Cód. Reduzido 487

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 495

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS

Cód. Reduzido 509

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO
001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 355

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 356

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 360

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 365

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 369

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 371

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 374

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO

Cód. Reduzido 529

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Cód. Reduzido 542

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 550

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cód. Reduzido 549

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cód. Reduzido 551

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA

Cód. Reduzido 557

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 563

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Cód.Reduzido	569	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
001.10.304.0015.2081	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL 580	
Cód.Reduzido		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód.Reduzido	591	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód.Reduzido	595	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód.Reduzido	596	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001.10.305.0015.2039	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 628	
Cód.Reduzido		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	1.769.635,25
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.04.122.0002.2113	MANUT.DAS ATIV.DASEC.MUN.DEASSIST.SOCIAL	
Cód.Reduzido	1382	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód.Reduzido	1384	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
001.08.243.0026.2053	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA 688	

Cód.Reduzido		
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód.Reduzido	689	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
	SUBTOTAL	69.466,00
10	SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS	
001.25.752.0005.1091	MODERNIZAÇÃODAILUMINAÇÃOPUBLICA	
Cód.Reduzido	927	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃODASATIVIDADESASINFRA 960	
Cód.Reduzido		
3191130000	OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS	
Cód.Reduzido	1439	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód.Reduzido	974	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.26.782.0005.2058	MANUTENÇÃODOFETHAB-F130 952	
Cód.Reduzido		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	138.159,00

11	SECRETARIAMUNICIPALDEGESTÃODEPESSOAS.	
001.04.122.0002.2062	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESGEST	
Cód.Reduzido	985	
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
Cód.Reduzido	986	
3190130000	OBRIGACOESPATRONAIS-INSS	
Cód.Reduzido	987	
3190940000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	151.602,00
12	SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESDMAGRI	
Cód.Reduzido	1032	
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
	SUBTOTAL	32.300,00
13	SECRETARIAMUNICIPALDEINDÚSTRIA,COMÉRCIO,EMPREGO,REN	
001.04.122.0002.2065	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESDMINDIC	
Cód.Reduzido	1126	
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
	SUBTOTAL	130.200,00
14	SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEPROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido	1203	
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
	SUBTOTAL	88.000,00
15	SECRETARIAMUNICIPALDEASSUNTOSFUNDIÁRIOSEMEIOAMBIE	
001.21.122.0018.2107	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Cód.Reduzido	1216	
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
Cód.Reduzido	1218	
3190940000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	61.000,00
	TOTAL	3.606.392,83

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 23 de Dezembro de 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _34/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “LUCINEIA TEIXEIRA DIAS DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. LUCINEIA TEIXEIRA DIAS DE SOUZA, portadora da matrícula n.

3405, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 24/01/2025 e término 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° 33/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora “LUCINEIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei n° 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. LUCINEIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS, portadora da matrícula

n. 3125, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 20/01/2025 e término em 19/05/2025, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 20/05/2025 a 18/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n° . 10/2025

DECRETO N° 131/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.030.988,00 (Dois milhões e trinta mil e novecentos e oitenta e oito reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	1707	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.218,00
Cód.Reduzido	1713	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	976,00
Cód.Reduzido	1708	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	23.635,00
001.04.122.0021.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM	
Cód.Reduzido	1714	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.940,00
Cód.Reduzido	1715	

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

001.04.124.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

Cód.Reduzido 1716

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

540,00

8.272,00

Cód.Reduzido	1717	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	987,00
	SUBTOTAL	166.568,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER	
001.27.812.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
Cód.Reduzido	1718	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.062,00
Cód.Reduzido	1720	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.824,00
Cód.Reduzido	1719	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.207,00
Cód.Reduzido	1721	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.168,00
	SUBTOTAL	38.261,00
05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO	
001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	
Cód.Reduzido	1725	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.132,00
Cód.Reduzido	1726	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	30.568,00
002.15.452.0023.2100	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	
Cód.Reduzido	1724	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.560,00
Cód.Reduzido	1722	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.281,00
Cód.Reduzido	1723	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	815,00

	SUBTOTAL	173.356,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.364.0008.2026	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	
Cód.Reduzido	194	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.579,00
002.12.361.0008.2028	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	
Cód.Reduzido	210	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.750,00
Cód.Reduzido	211	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	773.014,00
Cód.Reduzido	214	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	208.905,00
002.12.365.0008.2030	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
Cód.Reduzido	226	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	40.963,00
	SUBTOTAL	1.046.211,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	
Cód.Reduzido	1682	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.824,00
Cód.Reduzido	1678	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.410,00
001.10.301.0012.2075	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	343	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.313,00
Cód.Reduzido	1359	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	33.636,00
001.10.302.0013.2067	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	
Cód.Reduzido	421	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.355,00
001.10.302.0013.2069	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA	
Cód.Reduzido	1661	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.490,00
001.10.302.0013.2070	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	
Cód.Reduzido	1664	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	456,00
001.10.302.0013.2076	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA	
Cód.Reduzido	467	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.228,00
Cód.Reduzido	1665	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.490,00
Cód.Reduzido	1631	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	606,00
Cód.Reduzido	1634	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.035,00
Cód.Reduzido	1666	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	456,00
001.10.302.0013.2077	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	
Cód.Reduzido	1667	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.971,00
Cód.Reduzido	1668	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	904,00
001.10.302.0013.2079	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	1679	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.677,00
Cód.Reduzido	361	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.568,00

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.050,00
001.10.302.0013.2080	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	
Cód.Reduzido	1669	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.204,00
Cód.Reduzido	1670	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	674,00
001.10.303.0014.2041	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Cód.Reduzido	1671	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.971,00
Cód.Reduzido	1672	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	905,00
001.10.304.0015.2040	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA	
Cód.Reduzido	1681	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.490,00
Cód.Reduzido	1676	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	456,00
001.10.304.0015.2081	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	
Cód.Reduzido	588	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.077,00
001.10.305.0015.2039	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Cód.Reduzido	1673	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.971,00
Cód.Reduzido	614	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.382,00
Cód.Reduzido	1674	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	904,00
	SUBTOTAL	318.503,00
10	SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
Cód.Reduzido	1727	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.022,00
Cód.Reduzido	957	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.580,00
Cód.Reduzido	1728	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	616,00
Cód.Reduzido	1729	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	22.983,00
	SUBTOTAL	122.201,00
11	SECRETARIAMUNICIPALDEGESTÃODEPESSOAS.	
001.04.122.0002.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST	
Cód.Reduzido	1730	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.589,00

Cód.Reduzido	1731	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.113,00
	SUBTOTAL	38.702,00
12	SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	
Cód.Reduzido	1732	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.412,00
Cód.Reduzido	1733	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	387,00
Cód.Reduzido	1734	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.575,00
	SUBTOTAL	48.374,00
13	SECRETARIAMUNICIPALDEINDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN	
001.04.122.0002.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC	
Cód.Reduzido	1735	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.259,00
Cód.Reduzido	1736	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.943,00
	SUBTOTAL	41.202,00
14	SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO E PROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido	1737	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.861,00
Cód.Reduzido	1738	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	387,00
	SUBTOTAL	4.248,00
15	SECRETARIAMUNICIPALDEASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE	
001.21.122.0018.2107	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Cód.Reduzido	1739	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.486,00
Cód.Reduzido	1740	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.968,00
	SUBTOTAL	18.454,00
16	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA	
001.04.122.0002.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
Cód.Reduzido	1741	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.715,00
Cód.Reduzido	1742	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.193,00
	SUBTOTAL	14.908,00
	TOTAL	2.030.988,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	SECRETARIAMUNICIPALDEGABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	5	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.430,00
Cód.Reduzido	8	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	26.138,00

	SUBTOTAL	166.568,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER	
001.27.812.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
Cód.Reduzido	68	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.886,00
Cód.Reduzido	69	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.207,00
Cód.Reduzido	72	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.168,00
	SUBTOTAL	38.261,00
05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO	
001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	
Cód.Reduzido	100	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.973,00
Cód.Reduzido	101	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	31.383,00
	SUBTOTAL	173.356,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.361.0008.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
Cód.Reduzido	147	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód.Reduzido	154	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
001.12.361.0008.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód.Reduzido	174	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
002.12.361.0008.2028	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	
Cód.Reduzido	212	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	230.000,00
Cód.Reduzido	213	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
002.12.365.0008.2029	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	
Cód.Reduzido	216	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
Cód.Reduzido	217	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Cód.Reduzido	218	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	100.000,00
002.12.365.0008.2030	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
Cód.Reduzido	222	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.764,00
Cód.Reduzido	223	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.447,00
Cód.Reduzido	224	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	100.000,00
Cód.Reduzido	225	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.000,00
	SUBTOTAL	1.046.211,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
001.10.301.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
Cód.Reduzido	258	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.981,00
Cód.Reduzido	262	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.568,00
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA	
Cód.Reduzido	289	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.107,00
Cód.Reduzido	291	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.526,00
Cód.Reduzido	306	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00
001.10.301.0012.2075	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	344	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.079,00
Cód.Reduzido	349	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	33.636,00
001.10.304.0015.2081	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	
Cód.Reduzido	591	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	606,00
	SUBTOTAL	318.503,00
10	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
Cód.Reduzido	956	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.602,00
Cód.Reduzido	960	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	23.599,00
	SUBTOTAL	122.201,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.	
001.04.122.0002.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST	
Cód.Reduzido	985	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.589,00
Cód.Reduzido	988	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.113,00
	SUBTOTAL	38.702,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	
Cód.Reduzido	1032	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.412,00
Cód.Reduzido	1036	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	19.292,00
	SUBTOTAL	57.704,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN	
001.04.122.0002.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC	
Cód.Reduzido	1126	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.259,00
	SUBTOTAL	32.259,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido	1203	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.861,00
	SUBTOTAL	3.861,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE	
001.21.122.0018.2107	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Cód.Reduzido	1216	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.486,00
Cód.Reduzido	1217	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.968,00
	SUBTOTAL	18.454,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
001.04.122.0002.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
Cód.Reduzido	1254	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.193,00
002.13.392.0007.2010	MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDA E CORAL	
Cód.Reduzido	1249	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.715,00
	SUBTOTAL	14.908,00
	TOTAL	2.030.988,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Dezembro de 2024

▢

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _35/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “SERGIO JACINTO DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. SERGIO JACINTO DA SILVA, portador da matrícula n. 55, efetivo, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/01/2025 e término em 22/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: “ALTERA AS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **OSEIA PEREIRA GUEDES**, Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam alteradas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, ficando a partir desta data composta conforme segue:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – Jonas de Oliveira Miranda

SECRETÁRIO – Elci Costa Paixão

RELATOR – Luis Carlos Carvalho Silva

1º SUPLENTE – Rosemiro Rodrigues dos Santos

2ª SUPLENTE – Claudia Kafer

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – Elci Costa Paixão

SECRETÁRIO – Wesley Nunes Mendes

RELATOR – Valter de Lima Jesus

1ª SUPLENTE – Agnaldo Drumões Narciso

2º SUPLENTE – Luis Carlos Carvalho Silva

COMISSÃO DE OBRAS, BENS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PRESIDENTE – Agnaldo Drumões Narciso

SECRETÁRIO – Jonas de Oliveira Miranda

RELATOR – Ailton Ribeiro

1º SUPLENTE – Luis Carlos Carvalho Silva

2º SUPLENTE – Valter de Lima Jesus

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE – Luis Carlos Carvalho Silva

SECRETÁRIA – Claudia Kafer

RELATOR – Ezequias Dedé de Souza

1º SUPLENTE – Rosemiro Rodrigues dos Santos

2º SUPLENTE – Wesley Nunes Mendes

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE – Ailton Ribeiro

SECRETÁRIO – Valter de Lima Jesus

RELATOR - Wesley Nunes Mendes

1º SUPLENTE – Ezequias Dedé de Souza

2º SUPLENTE – Agnaldo Drumões Narciso

COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE – Valter de Lima Jesus

SECRETÁRIO – Rosemiro Rodrigues dos Santos

RELATOR – Ezequias Dedé de Souza

1º SUPLENTE – Wesley Nunes Mendes

2º SUPLENTE – Ailton Ribeiro

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA RURAL

PRESIDENTE – Rosemiro Rodrigues dos Santos

SECRETÁRIO – Ailton Ribeiro

RELATORA – Claudia Kafer

1º SUPLENTE – Valter de Lima Jesus

2º SUPLENTE – Elci Costa Paixão

Art. 2º - As comissões referidas no *caput* do artigo anterior terão vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Plenário de Deliberações Claudomiro Custódio Vieira, Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 011/GP/2025

DECRETO Nº 011/GP/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal que atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo; atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Prefeito; para dar publicidade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautando sempre na boa execução destas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Administração **Zacarias Antunes Magalhães**, matrícula nº. 3593-2, portador do RG nº. ***9598-* SSP/MT e CPF nº. ***27600***, devidamente designado por meio da Portaria nº. 002/GP/2021, e da Servidora efetiva **Priscila Mundt Rodrigues**, matrícula nº. 2861-2, portadora do RG nº. ***3838-* SSP/MT e do CPF nº. ***66823***, devidamente designada por meio da Portaria 039/GP/2019, a procederem a prestação de serviços, retirando extratos bancários e acessos ao auto-atendimento com senha específica necessária, podendo procederem ainda com a:

I. Promover a movimentação financeira das contas vinculadas ao CNPJ nº. 18.136.872/0001-47 "Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MT-PREVI-COLNIZA", junto às instituições financeiras competentes;

II. Coordenar a programação financeira da conta;

III. Proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancárias;

IV. Proceder a prestação do serviço necessário ao funcionamento das contas, através de senhas específicas necessárias;

V. Abrir contas de depósito;

VI. Autorizar cobrança;

VII. Receber, passar recibo e dar quitação;

VIII. Retirar cheques devolvidos;

IX. Endossar cheques;

X. Sustar contra-ordenar cheques;

XI. Cancelar cheques;

XII. Baixar cheques;

XIII. Efetuar resgates / aplicação financeira;

XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XV. Consultar contas / aplic. Programas repasse;

XVI. Solicitar saldo / extratos de investimentos;

XVII. Encerrar contas de depósitos;

XVIII. Cartão transporte – autorizar deb/transf;

XIX. Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento controle, movimentação e disponibilidade financeira;

- XX. Utilizar p credito aberto na forma e condições estipulados no contrato;
- XXI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- XXII. Solicitar talonário de cheque;
- XXIII. Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;
- XXIV. Efetuar debito em conta relativos as operações;
- XXV. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXVI. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XXVII. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XXVIII. Liberar arquivos de pagamentos no GERFIN/AASP;
- XXIX. Solicitar saldos e extratos de operações de credito;
- XXX. Emitir comprovantes;
- XXXI. Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XXXII. Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário;
- XXXIII. Consultar obrigações do DDA;
- XXXIV. Desempenhar outras atividades correlatadas à sua função.

Artigo 2º - As movimentações financeiras, das contas do Fundo Municipal de Previdência Social do município, conterão duas assinaturas conjuntas sendo: do Secretário Municipal de Administração, **ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES** e da Servidora efetiva **PRISCILA MUNDT RODRIGUES**.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 27 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n.º 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/GP/2025**

PORTARIA Nº063/GP/2025, DE 27 DEJANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno n.º. 442/RH/SMS/2024 de 03 de dezembro de 2024, protocolado sob n.º. 8322/2024;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico expedido pela Junta Médica no dia 14 de janeiro de 2025, que atesta que a referida servidora se encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação n.º. 8322/2024 a servidora **Maria Izabel de Castro**, efetiva no cargo de Serviços Gerais – 40 horas (Lei 501/2011), matrícula 2433-1, a qual passará a exercer as atribuições do cargo de **Recepcionista** sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais ser-

vidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição subordinado a secretaria a qual o cargo pertence.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n.º. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO Nº 001/2025

A **Câmara Municipal de Colniza – MT** faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.** Rege a presente licitação, a Lei 14.133/2021 e suas alterações. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de fevereiro de 2025, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT, no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo **e-mail: licitacaocmcolniza@gmail.com** ou pelo telefone **(066) 3571- 1073. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br**

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por **TRANSPARÊNCIA** nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2025; Passo 03: clicar no pregão 001/2025.

Colniza – MT, 27 de janeiro de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de Contratação

CONTRATOS

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 21.679.098/0001-25**, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro, Sorriso MT, neste ato representada por seu representante legal, **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, Diretor Presidente, RG nº 000XXXX35 SSPMS e inscrito no **CPF nº 558.XXX.XXX-53.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 010/2022, por mais **12 (doze) meses.**

VALOR: R\$ 11.247.507,91 (onze milhões e duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e sete reais e noventa e um centavos).

DATA DA EMISSÃO: 24/01/2025**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 01/02/2025**DATA DO VENCIMENTO:** 01/02/2026**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/GP/2025****PORTARIA Nº062/GP/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 1599/RH/SEMEC/2024 de 21 de novembro de 2024, protocolado sob nº. 8092/2024;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico expedido pela Junta Médica no dia 14 de janeiro de 2025, que atesta que a referida servidora se encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação nº. 8092/2024 a servidora **Rosa Helena Souza Oliveira**, efetiva no cargo de Serviços Gerais – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 3001-2, a qual passará a exercer as atribuições do cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil** (T.D.I.) sem que isso possa caracterizar desvio de função (parágrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercício da atribuição subordinado a secretaria a qual o cargo pertence.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR****CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR****Servidor:** ROGERIO ALEXANDRE DA SILVA**Matricula nº.** 2968-2**Cargo:** SECRETARIO CHEFE DE GABINETE

Zacarias Antunes Magalhães, Secretário Municipal de Administração de Colniza/MT, **convoca** o Servidor ROGERIO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº. 2968-2, nomeado no Cargo de SECRETARIO CHEFE DE GABINETE, lotado no Gabinete do Prefeito a exercer suas atividades laborais a partir do dia 27 de janeiro de 2025, ficando 09 dia restante das férias para gozo no momento oportuno.

Período das férias: 06/01/2025 a 04/02/2025.

Colniza/MT, em 27 de janeiro de 2025.**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Ciente em: ____/____/2025.

ROGERIO ALEXANDRE DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/GP/2025****PORTARIA Nº061/GP/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 283/SINFRA/2024 de 20 de dezembro de 2024, protocolado sob nº. 8841/2024;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico expedido pela Junta Médica no dia 14 de janeiro de 2025, que atesta que o referido servidor encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação nº. 8341/2024 ao servidor **Idecio Francisco dos Santos**, efetivo no cargo de Operador de ETA – 40 horas (Lei 500/2011), matrícula 1452-6, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de **Vigilante**, sem que isso possa caracterizar desvio de função (parágrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada ao servidor readaptado, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercício da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025****RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **OSEIA PEREIRA GUEDES**, Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - É considerado veículo oficial da Câmara Municipal, todo aquele de propriedade do Município adquirido pelo Legislativo ou posto à sua disposição, para seu uso exclusivo.

Art. 2º - O veículo oficial se destina ao transporte de vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, no exercício de suas atribuições institucionais e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal ou do Município de Colniza.

Parágrafo Único. O uso de veículo oficial da Câmara fica restrito aos fins estabelecidos no *caput* deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros.

Art. 3º - O uso dos veículos oficiais será permitido aos vereadores ou servidores da Câmara Municipal de Colniza, mediante autorização do presidente, para deslocamento exclusivamente no exercício do Serviço Público, nas seguintes situações:

I - Na sede do município ou se ocorrer deslocamento para os distritos ou localidades, quando se verificar as seguintes hipóteses: Participação em eventos institucionais, solenidades públicas, recepção de autoridades, reuniões comunitárias, audiências públicas, sessões itinerantes e outras atividades de interesse da Câmara Municipal ou do Município de Colniza.

II - Fora da sede do município, exclusivamente no exercício do serviço público, em missão oficial de representação, reuniões, audiências públicas, solenidades, encontros, congressos ou com finalidade de participação em eventos de aperfeiçoamento profissional, e ainda, de capacitação ao exercício da função pública.

Art. 4º - A autorização para uso do veículo oficial da Câmara, será concedida pelo seu Presidente, mediante solicitação prévia do interessado, que será informado imediatamente sobre o seu pedido.

§1º - A autorização de uso deverá ser acompanhada de assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do solicitante, relacionada ao cumprimento da presente Resolução e ao uso correto do veículo.

§2º - O Presidente ao ser informado da utilização indevida do veículo providenciará de imediato a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.

Art. 5º - Os veículos poderão ser utilizados para o transporte de pessoal ou material a serviço da Câmara Municipal, sendo utilizado exclusivamente:

I - pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - pelo Vereador que assumir a Presidência em exercício, nas hipóteses legais;

III - por qualquer Vereador, quando representando o Presidente em eventos oficiais, mediante designação deste;

IV - por Vereador ou qualquer servidor público, desde que autorizado pelo Presidente.

Artigo 6º - O veículo oficial será conduzido exclusivamente:

I - pelos motoristas pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal;

II - por servidor público da Câmara Municipal, no interesse do serviço público, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo Presidente;

III - em casos excepcionais, pelo Presidente ou por vereador autorizado.

§ 1º - Os condutores deverão estar regularmente habilitados, na forma da lei.

§ 2º - O condutor que, na condução de veículo oficial, receber notificação de infração de trânsito, deverá reconhecê-la e realizar o competente paga-

mento, evitando a geração de nova multa por não apresentação de condutor.

§ 3º - O veículo deverá ser reservado pelo usuário com antecedência mínima de 24 horas, junto ao presidente da Câmara, preenchendo a solicitação de uso e diário de bordo do veículo dirigido ou sob sua responsabilidade.

Art. 7º - É vedado o uso dos veículos oficiais com a finalidade de:

I - transportar servidor das residências para o serviço ou vice-versa, exce- tuando a hipótese de viagem a serviço público, devidamente comprovada e autorizada;

II- em roteiro, trajeto, itinerário diferente do usual do mandatário respon- sável ou requisitado pelos usuários ou determinado pela Assessoria Admi- nistrativa, salvo por motivo justificado ou força maior;

III - em qualquer atividade estranha ao serviço público.

CAPÍTULO II**DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS E CONDU- TORES**

Art. 8º - São deveres dos vereadores e servidores públicos usuários dos veículos oficiais, bem como dos motoristas, utilizá-los com estrita obediên- cia das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I - colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos;

II - não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

III - não utilizar o veículo para fins particulares;

IV - obedecer aos horários e itinerários previstos na "Solicitação de Veícu- lo";

V - não fumar no interior do veículo;

VI - utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente ao chefe do poder legislativo a alteração do horário previa- mente agendado, com as justificativas para a ocorrência;

VII - utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.

Art. 9º - Cabe exclusivamente aos usuários dos veículos oficiais observa- rem as seguintes regras de conduta:

I - colaborar com o planejamento dos serviços;

II - evitar a realização de atos que retirem a atenção do motorista ou a sua atuação dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro;

III - comunicar à Assessoria Administrativa da Câmara sobre qualquer irre- gularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção ou pre- servação do veículo;

IV - aguardar o estacionamento regular do veículo para embarque e de- sembarque;

V - quando conduzindo, manter a autoridade ou pessoa conduzida infor- mada do estacionamento e estar sempre com o veículo à disposição para deslocamento imediato.

Art. 10 - Aos motoristas, ainda que eventuais, cabe as seguintes obriga- ções funcionais:

I - dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atuali- zados às novas regras e às formas de direção defensiva;

II - operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

III - cumprir rigorosamente os itinerários previstos, comunicando as even- tuais alterações necessárias;

IV - apresentarem-se nos locais determinados com a necessária antece- dência ao horário de início do transporte;

V - comunicar por escrito, ao superior imediato ou à Direção da Câmara, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;

VI - não estacionar em locais proibidos;

VII - não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal; VIII - não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver em serviço;

IX - não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade; X - manter o veículo limpo interna e externamente;

XI - verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular antes dos transportes;

XII - comunicar qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular;

XIII - zelar pelo bom e fiel cumprimento das normas e ordens dos superiores;

XIV - manter a discrição na companhia e em atos nos quais esteja presente.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11 - Compete à Secretaria Geral da Câmara Municipal:

I - O gerenciamento, fiscalização e controle dos veículos oficiais;

II - promover a manutenção dos veículos;

III - organizar as disponibilidades veiculares e recrutamento de motoristas para realização das viagens intermunicipais e interestaduais;

IV - Promover o reconhecimento de condutor infrator, no caso de notificação de autuação de infração de trânsito, o condutor deverá pagar ou contestar se for o caso junto ao órgão competente, comprovando qualquer das hipóteses junto à Secretaria geral.

Art. 12 - No momento do abastecimento o motorista deverá solicitar a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Colniza/MT, com seu respectivo CNPJ 04.252.523/0001-86, a qual deverá especificar os quantitativos em litros, o número da placa do veículo e a quilometragem, a qual será entregue ao setor responsável da Câmara, para as providências necessárias.

Art. 13 - Toda vez que um dos veículos oficiais for utilizado será preenchida uma planilha de controle (diário de bordo) pelo condutor do veículo informando:

I - nome do usuário do veículo;

II - destino;

III - finalidade;

IV - horário de saída;

V - horário de retorno;

VI - quilometragem;

VII - abastecimento;

VIII - identificação das pessoas transportadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os veículos do Poder Legislativo Municipal deverão ser identificados na forma legal definida pela Câmara Municipal de Colniza/MT.

Art. 15 - O não cumprimento das determinações desta resolução configura imputação de responsabilidade aos envolvidos nos termos da lei.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Plenário de Deliberações Claudomiro Custódio Vieira, Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

EMENTA: “FICA ALTERADO O §2º DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 10/2017 REFERENTE AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **OSEIA PEREIRA GUEDES**, Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º- O §2º do artigo 1º da Resolução nº 10 de 06 de setembro de 2017 passará a ter a seguinte redação:

“§ 2º - O valor mensal do benefício a que se refere este artigo é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

Art. 2º – As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Plenário de Deliberações Claudomiro Custódio Vieira, Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Ilma. Sr.ª Jocileide dos Santos Silva Gonçalves

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Colniza/MT

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Considerando o Relatório Final da Comissão manifestado nas páginas 027 (vinte e sete) a 032 (trinta e dois) encaminhado a Vossa Senhoria Processo de Sindicância nº. 7910/2024, instaurado em desfavor do Servidor Juvenil Leno da Silva, devidamente rubricado e numerado de 001 (um) a 034 (trinta e quatro), para o devido registro nos assentos individuais do servidor conforme art. 186 da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e arquivamento na pasta funcional do Servidor.

Colniza/MT, em 27 de janeiro de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 026/ADM/2025

PORTARIA Nº 026/ADM/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/

2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104, § 2º;

CONSIDERANDO: que a lei 499/2011 ampara somente 90 (noventa) dias remunerado de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;**

CONSIDERANDO: que os 90 (noventa) dias remunerados já foram usufruídos pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família sem remuneração a Servidora Pública Municipal **ROSANA SANCHES LIVORATTI SANTOS**, matrícula nº 3013, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **15 de janeiro a 14 de abril de 2025**, conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 27 de janeiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO Nº 012/2025

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 012/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 129/2022

DATA: 20/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANA SCHUCK ROSSI

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 129/2022, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA DAS ACÁCIAS NO. 510N, QUADRA 056, LOTE 17 NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE COMODORO-MT, PARA INSTALAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.012.3.3.90.36.00.00.00.00 (2500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (216).

TERMO ADITIVO Nº 020/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 020/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 145/2023

DATA: 20/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BIRD SEG CACOAL LTDA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 145/2023, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, E GESTÃO DO E SOCIAL COM SOFTWARE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO", NO VALOR DE R\$ 21.910,80 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (240).

TERMO ADITIVO Nº 011/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 011/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2023

DATA: 20/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: E RANGEL FILHO - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2023 TENDO COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTES, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO PASSARELA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, VIGORANDO DO DIA 20/01/2025 À 20/01/2026.

TERMO ADITIVO Nº 022/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 022/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051/2023

DATA: 20/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS DIVERSOS MACROPROCESSOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, NO VALOR DE R\$ 25.013,30 (VINTE CINCO MIL TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500) SERVIÇO DE TECN. DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (782).

TERMO ADITIVO Nº 023/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 023/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092/2023

DATA: 20/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CARTAS CONSULTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, NO VALOR DE R\$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (391).

TERMO ADITIVO Nº 016/2025

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 016/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 063/2019

DATA:20/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JORNAL O DIÁRIO LTDA

OBJETO:ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO NO 063/2019 QUE TEM COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, BEM COMO DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, EM JORNAL

DE GRANDE DE CIRCULAÇÃO LOCAL”, NO VALOR DE R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 03.03.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)-OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA (199).

TERMO ADITIVO Nº 015/2025

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 015/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 065/2020

DATA:20/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO:ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO 065/2020, REFERENTE A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES”, NO VALOR DE R\$ 360.162,12 (TREZENTOS E SESENTA MIL CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 02.04.2.008.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (43)-R\$ 10.164,55 (DEZ MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

03.03.2.101.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO O – PESSOA JURÍDICA (210) R\$ 42.157,55 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

03.04.2.102.3.3.90.40.00.00.00.00 (25000)- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO O – PESSOA JURÍDICA (241) R\$ 8.463,32 (OITO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

03.05.2.103.3.3.90.40.00.00.00.00. (2500) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO O – PESSOA JURÍDICA (257)

R\$ 61.430,08 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS).

03.06.2.104.3.3.90.40.00.00.00.00. (2500)-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO O – PESSOA JURÍDICA (270) R\$ 6.511,25 (SEIS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).

03.07.2.105.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO O – PESSOA JURÍDICA (282) R\$ 11.885,21 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

03.08.2.106.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO O – PESSOA JURÍDICA (294) R\$ 9.888,38 (NOVE MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

04.03.2.109.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO O – PESSOA JURÍDICA (329) R\$ 141.465,73 (CENTO E QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

04.04.2.016.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO O – PESSOA JURÍDICA (344) R\$ 53.950,04 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).

04.06.2.112.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO O – PESSOA JURÍDICA (369) R\$ 8.534,97 (OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

05.02.2.114.3.3.90.40.00.00.00.00. (2500)-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO O – PESSOA JURÍDICA (392) R\$ 5.711,04 (CINCO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

TERMO ADITIVO Nº 014/2025

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 014/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2022

DATA:20/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:ADITIVO EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO 100/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, NO VALOR A R\$ 3.998,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO:07.06.2.037.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (780) R\$1.999,00 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

06.02.2.019.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (465). R\$1.999,00 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

EDITAL N.º 05/2025 DE: 27.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024**, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Muni-

cipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 21 de janeiro de 2025, **Processos Virtuais n.º 340/2025, 366/2025, 380/2025, 326/2025**, para os cargos de:

□

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: ODONTÓLOGO**

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
01	508	JULIANA MEIRA VIEIRA	Classificado
02	069	ELIANA DANIEL DE CARVALHO	Classificado

CARGO: NUTRICIONISTA

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
01	357	CARINA FERNANDES RAMOS	Classificado
02	623	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMÓRIA	Classificado

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
01	365	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	Classificado

CARGO: TÉCNICO DE RAIOS-X

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
01	376	LAILA CANUTO PORTO	Classificado

CARGO: RECEPCIONISTA

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
01	048	CRISLAINE SANTOS ROMERO ELIAS	Classificado

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
01	193	GILSON CANDIDO DA SILVA	Classificado

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**a) ESF São Francisco – Zona Urbana - Micro Área nº 34**

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
01	086	SUELI PEREIRA SIMONETE	Classificado

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**b) ESF São Francisco – Zona Urbana - Micro Área nº 56**

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
01	392	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	Classificado

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
01	060	VITÓRIA ZAIAS COSTA SCHLUTER	Classificado
02	356	HEMILLY SAMANTA VIDAL PRIMMAZ	Classificado
03	030	ANA VITÓRIA FREITAS JARDIM	Classificado
04	227	JANAÍNA SANTOS DE SOUZA	Classificado
05	612	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
01	516	LEONILDA BICALHO PEREIRA	Classificado
02	211	ARIANE MARINA VANONI	Classificado

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
01	067	LUANA NASCIMENTO MENDES	Classificado
02	262	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	Classificado
03	265	FABIANA SILVA TOLEDO	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
01	631	KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA	Classificado
02	188	ROSICLEIDE DE SOUZA SANTOS	Classificado
03	155	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	Classificado
04	289	ANA PAULA OLIVEIRA COSTA	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**RURAL E MEIO AMBIENTE****CARGO: FISCAL AMBIENTAL**

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
01	004	MÔNICA MONIZE PACHECO DE CASTRO PEREIRA	Classificado

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
01	559	ADEVALDO BATISTA DUTRA	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, implicará na desistência da vaga.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Edital n. 03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024**FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS**

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Odontólogo	Hemograma Completo, HBs-Ag, Anti-HBs, VDRL, Anti-HCV
Nutricionista	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Fisioterapeuta	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Técnico em Raio-X	Hemograma Completo, HBs-Ag, Anti-HBs, VDRL, Anti-HCV
Recepcionista	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Educador Social	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Agente Comunitário de Saúde	Hemograma Completo, HBs-Ag, Anti-HBs, VDRL, Anti-HCV
Auxiliar Administrativo	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Assistente Administrativo	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Fiscal Ambiental	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Motorista de Veículos Pesados	Audiometria tonal ocupacional, Eletroencefalograma, Eletrocardiograma, Acuidade Visual, Glicemia

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024**CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA**

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Odontólogo	Hemograma Completo, HBs-Ag, Anti-HBs, VDRL, Anti-HCV
Nutricionista	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Fisioterapeuta	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Técnico em Raio-X	Hemograma Completo, HBs-Ag, Anti-HBs, VDRL, Anti-HCV
Recepcionista	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Educador Social	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Agente Comunitário de Saúde	Hemograma Completo, HBs-Ag, Anti-HBs, VDRL, Anti-HCV
Auxiliar Administrativo	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Assistente Administrativo	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Fiscal Ambiental	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma,

	plaqueta)
Motorista de Veículos Pesados	Audiometria tonal ocupacional, Eletroencefalograma, Eletrocardiograma, Acuidade Visual, Glicemia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL				
	1. Nome:				
2. Sexo:		3. Est. Civil:		4. Data nascimento:	
5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
7. N°. Identidade:		8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:		11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do título:	
14. Zona eleitoral:		15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:
19. Data 1ª habilitação:		20. Data Emissão/UF CNH:		21. Reservista:	
22. E-mail:			23. Nome do pai:		
24. CPF do Pai:			25. Nome da mãe:		
26. CPF da Mãe:			27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		
28. CPF do Conjugue/Companheiro			29. Raça		
30. Cor Olhos		31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang
35. Fator RH					

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

TERMO ADITIVO Nº 013/2025

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 013/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 060/2021

DATA:20/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO:ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 060/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE, VIRTUALIZAÇÃO ELETRÔNICA E DIGITAL, ASSINATURA DIGITAL, ARMAZENAMENTO EM NUVENS E GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, SENDO O VALOR DE R\$ 172.775,57 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.40.00.00.00.00. (2500)-SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (241).

TERMO ADITIVO Nº 017/2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 017/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021

DATA:20/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME

OBJETO: ADITIVO TRATA-SE DO ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 018/2021, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, NO VALOR DE R\$ 42.300,00.

DOTAÇÃO: 07.06.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00. (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA (720).

TERMO ADITIVO Nº 010/2025

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 010/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2022

DATA: 17/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

OBJETO:ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TIPO CASA DE APOIO (HOTEL) Nº 047/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TIPO CASA DE APOIO (HOTEL), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE SE DESTINA A TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, COM FORNECIMENTO DE (03) REFEIÇÕES DIÁRIAS, (CA-

FÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) BALANCEADO SEGUNDO INSTRUÇÃO DE NUTRICIONISTA. TRANSPORTE DOS PACIENTE 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA ENQUANTO ESTIVER EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (945).

TERMO ADITIVO Nº 009/2025

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 009/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132/2022

DATA: 17/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

OBJETO:ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022, REFERENTE À “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA SIGEMEC (SISTEMA DE GESTÃO ORGANIZACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”, NO VALOR DE R\$ 42.510,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERV. DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (465).

TERMO ADITIVO Nº 008/2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 008/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2021

DATA: 17/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO CARTA AO CIDADÃO INTEGRADO AO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$2.364,56 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (241).

TERMO ADITIVO Nº 007/2025

QUINTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 229/2022

DATA: 17/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VALDINEY ARRUDA DE OLIVEIRA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 229/2022, REFERENTE A“LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL”, NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (464).

TERMO ADITIVO Nº 006/2025

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2023

DATA: 17/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

OBJETO: ADITIVO TRATA-SE DO ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO VALOR DE R\$ 67.497,00 (SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (777).

TERMO ADITIVO Nº 018/2025

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 018/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022

DATA:20/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ESCOLARES DE TODA A REDE INTERLIGADA, PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT, NO VALOR DE R\$ 49.999,02 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)-SERV. DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (465).

TERMO ADITIVO Nº 019/2025

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 019/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022

DATA:20/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº217/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, NO VALOR DE R\$ 17.820,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO:03.01.2.010.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO (184) R\$ 2.700,00 (DOIS MIL SETECENTOS REAIS); 08.03.2.125.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO (1058) R\$ 1.350,00 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 08.06.2.077.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO (1091) R\$1.350,00 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 08.06.2.268.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO (1182) R\$ 2.700,00 (DOIS MIL SETECENTOS REAIS); 09.02.2.048.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO (1286); R\$ 1.350,00 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 10.02.2.213.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

(1427) R\$ 2.700,00 (DOIS MIL SETECENTOS REAIS); 11.02.2.028.3.3.90.40.00.00.00.00 (25000)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO (1527) R\$ 1.350,00 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 11.03.2.271.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO (1546) 1.350,00 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 07.06.2.037.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO (782) R\$2.970,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

INEXIGIBILIDADE PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva**, torna público aos interessados que realizará INEXIGIBILIDADE PARA CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU AGRICULTORES RURAIS INDIVIDUAIS PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE COMODORO-MT", cujo cadastramento (habilitação) de agricultores será realizado do dia **03/02/2025 até o dia 24/02/2025** das 07:00 às 13:00 hs (HORÁRIO LOCAL) com a entrega do envelope de habilitação, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, localizada na Rua das Acácias nº 1337 N no Bairro Jardim Mato Grosso, e a deliberação do agente de contratação, será no dia **26/02/2025** às **09:00 horas** (HORÁRIO LOCAL), em Sessão Pública. O Edital completo encontra-se gratuitamente à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 27 de Janeiro de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº 024/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº 024/2025 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 136/2023

DATA: 24/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ZAGONEL S.A.

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 136/2023, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR-174, E DEMAIS AVENIDAS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, VIGORANDO DE 24/01/2025 A 24/05/2025, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93.

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – 4º RETIFICAÇÃO

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2024 com data da primeira homologação para 03/10/2024, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS- PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇO DE EXAMES ODONTOLÓGICO E EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE COMODORO, que consagraram-se credenciadas na primeira homologação os proponentes: Carlos Eduar-

do Santos Da Silva; D M De Sousa; Polidoro Serviços Medicos Ltda; Rayane Barros Rodrigues Ltda; Maria Julia Piovezan Simpioni Ltda; D L Franco Ltda; L De Souza Servicos Medicos Ltda; Maiko Antonio Machado Camera Ltda; Rc Simões Ltda; R. De Andrade Kelm Serviço Médico Eireli; Daniele Jonk Procopio Ortodontia Me; M H Cervejeira Radiologista; D. A. B Serviços Medicos Ltda, Wagno da Mota Comini Ltda.

Necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s): M. NAGANO SERVICOS MEDICOS LTDA; LYV SAUDE E EDUCACAO LTDA.

Comodoro – MT, 27 de Janeiro de 2025

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

TERMO ADITIVO Nº 021/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 021/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2023

DATA: 20/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ALTERNATIVA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA – ME

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023 A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TRIBUTÁRIA, OBJETIVANDO OTIMIZAR A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE QUE POSSIBILITE O CADASTRO DE PROPRIEDADES COM TECNOLOGIAS QUE VENHAM A SER UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESSE MUNICÍPIO, NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS, TRIBUTÁRIA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, SAÚDE, ETC, ATENDENDO A SECRETARIA DE FINANÇAS, NO VALOR DE R\$31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 04.03.2.109.3.3.90.39.00.00.00.00.(2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (328)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA 157/2025

Portaria 157/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALÓISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 048/ADM/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 a servidora, LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do cargo coordenadora ao qual foi nomeada através da Portaria 178/2019 05 Agosto de 2019.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 154/2025

Portaria 154/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 023/SMF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 22/01/2025 do cargo de DIRETOR DE ARRECADAÇÃO o Servidor LEANDRO LOURENÇO DA SILVA MAT: 14786 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 22/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 22/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 156/2025

Portaria 156/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 051/ADM/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 a servidora, THAYS IARA LOPES DOS SANTOS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do cargo comissionado de chefe de departamento ao qual foi nomeada através da Portaria 158/2024 09 Abril de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º.44/2024

Processo Licitatório N.º. 055/2024 homologado em: 16/05/2024 na Modalidade Dispensa de Licitação N.º. 017/2024

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo Secos e Molhados para atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **02 (dois) meses, iniciando no dia 20/01/2025 e encerrando em 20/03/2025**, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT, CNPJ N.º: 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: **VOLMIR DMENEGAT ME CNPJ N.º 09.624.766/0001-11**

DATA: 20/01/2025

Foro: Porto Alegre do Norte – MT.

PORTARIA 155/2025

Portaria 155/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 049/ADM/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 o servidor MARCOS ROBERTO SILVA REIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO do cargo comissionado de coordenador ao qual foi nomeado através da Portaria 08/2020 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA 005/2025 ADM.**

NA EDIÇÃO N° 4.657, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 20 de Janeiro de 2025

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 005/2025 ADM foi publicado no 20 de janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.657 na página n° 247.

ONDE LÊ SE: Art. 1° - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra ANA CELIA DE SOUZA LIMA portador do CPF n° 770.696.921-53 como Fiscal Titular em substituição a sra SIMONE MARQUES MATEUS CPF: 842.200.821-15 MAT: 13713 e o Sra SAMARA COSTA SILVA, portador do CPF: 044.491.661-08 como Fiscal Suplente em substituição ao sr. THIAGO CU-NHA PAZ CPF: 006.690.771-35 MAT: 1151 nos seguintes documentos.

COMPRA DIRETA, ENERGIA E DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

LER -SE: Art. 1° - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra ANA CELIA DE SOUZA LIMA portador do CPF n° 770.696.921-53 como Fiscal Titular em substituição a sra SIMONE MARQUES MATEUS CPF: 842.200.821-15 MAT: 13713 e o Sra SAMARA COSTA SILVA, portador do CPF: 044.491.661-08 como Fiscal Suplente em substituição ao sr. THIAGO CU-NHA PAZ CPF: 006.690.771-35 MAT: 1151 nos seguintes documentos.

COMPRA DIRETA, ENERGIA, FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE **COR-REIO.**

Confresa-MT, 27 de Janeiro de 2025.



RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/
2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOS REIS, N° 200, BAIRRO: UNIVERSITÁRIO II, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, ONDE SERÁ O ALMOXA-RIFADO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 2 (DOIS) MESES, INICIANDO NO DIA 19/01/2025 E ENCERRANDO EM 19/03/2025, SOB PENA DE PRE-JUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR MENSAL É DE **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MA-JORADO EM **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

LOCADORA: MAYSIA NERY FIGUEIREDO DE SÁ, CPF N° 019.084.171-02.

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

PORTARIA 158/2025

Portaria 158/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 050/ADM/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR no dia 02/01/2025 a servidora, FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS do cargo de coordenadora ao qual foi nomeada através da Portaria 169/2021 30 Abril de 2021.

Art. 2° - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagin-do seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 040/2025**

Na edição ano XX, n° 4.662, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 277, de 27 de janeiro de 2025, na publicação intitulada "CONTRATOS PORTARIA N.º 040/2024".

Onde se lê:

CONTRATOS PORTARIA N.º 040/2024 ; e

ANGELA DOS SANRTOS.

Leia-se:

CONTRATOS PORTARIA N.º040/2025; e

ANGELA DOS SANTOS

Conquista D'Oeste-MT, 27 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2025 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2024**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Muni-cípio e na Lei Municipal n° 648/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo re-lacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente

homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: MERENDEIRA– 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4ª	0000400	MÁRCIA MANCINE QUEIROZ

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, a candidata acima relacionada têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 27 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 367/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 27 de Janeiro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES - Secretária da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

RECURSO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
			Recursos Resultado Classificatório	
6596	40	IMPROCEDENTE	<p>Venho mais uma vez solicitar a reconsideração, e pedir encarecidamente a devida inclusão da minha pontuação de prova de títulos que não foi incluída, conforme informei no recurso anterior, meu diploma foi enviado de acordo com as normas do edital e no prazo estabelecido, se houve alguma falha de sistema ou algo parecido não posso ser prejudicado por isso. A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO foi enviada no dia 13/12/2024 para fins de isenção de inscrição e não para prova de títulos conforme vocês mencionaram.</p> <p>Sendo assim peço encarecidamente por uma solução coerente pois estou sendo prejudicado. Espero que essa situação seja solucionada, pois eu como candidato estou sendo sumariamente prejudicado as visões do princípio constitucional da igualdade previsto no Art.5º da Constituição Federal de 1988. Segue mais uma vez meu diploma em anexo.</p> <p>Desde já agradeço!</p>	<p>Recurso Improcedente: Para sanar a dúvida da candidata basta acessar a área do candidato e consultar os documentos enviados. A candidata equivocou-se ao envio dos referidos documentos para a contagem de pontos na prova de títulos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001730	DIEGO GOMES CALIXTO	8,00	8,00	60,00	7,00	83,00	1º	Classificado	Classificado
0001220	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	12,00	16,00	54,00	-	82,00	2º	Classificado	Classificado
0002510	EDILSON ALVES BEZERRA	8,00	12,00	60,00	-	80,00	3º	Classificado	Excedente
0000040	ALINE MAYARA DE CARVALHO	8,00	12,00	60,00	-	80,00	4º	Classificado	Excedente
0002740	EMERSON SILVA ABRANTES DE OLIVEIRA	8,00	12,00	54,00	3,00	77,00	5º	Classificado	Excedente
0002900	JOSÉ AILTON ARAÚJO SILVA	8,00	4,00	60,00	-	72,00	6º	Classificado	Excedente
0001400	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	8,00	4,00	60,00	-	72,00	7º	Classificado	Excedente
0001060	JEZABEL DA SILVA MACIEL	12,00	12,00	48,00	-	72,00	8º	Classificado	Excedente
0000380	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	12,00	4,00	54,00	-	70,00	9º	Classificado	Excedente
0002430	VALDIRENE MATUCARI	4,00	12,00	54,00	-	70,00	10º	Classificado	Excedente
0000200	BRUNO GOMES GARCIA RIBEIRO	4,00	8,00	54,00	3,00	69,00	11º	Classificado	Excedente
0002630	JESSICA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA	8,00	0,00	60,00	-	68,00	12º	Classificado	Excedente
0001840	ALLAN VITOR DOS SANTOS DUARTE	4,00	4,00	60,00	-	68,00	13º	Classificado	Excedente
0001580	ALLISON LUAN PAULA PIRES	0,00	8,00	60,00	-	68,00	14º	Classificado	Excedente
0002180	CÉLIA MARGARIDA TOZZI	8,00	8,00	48,00	-	64,00	15º	Classificado	Excedente
0000020	ELAINE CRISTINA ALVES VASCONCELOS	4,00	0,00	60,00	-	64,00	16º	Classificado	Excedente
0003080	ROSELI APARECIDA PEREIRA DE SOUZA MEDEIROS	4,00	4,00	54,00	-	62,00	17º	Classificado	Excedente
0000240	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	8,00	4,00	48,00	-	60,00	18º	Classificado	Excedente
0002610	RONALDO AYARDES RAMOS	4,00	4,00	48,00	-	56,00	19º	Classificado	Excedente
0002570	RAYANE DE SOUSA SILVA	4,00	0,00	48,00	-	52,00	20º	Classificado	Excedente
0002640	TIAGO SOUZA TEIXEIRA	4,00	0,00	48,00	-	52,00	21º	Classificado	Excedente
0002830	LUIZ CARLOS RIBEIRO SOARES	12,00	8,00	24,00	-	44,00	22º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000070	ALANI CARVALHO RODRIGUES	12,00	12,00	48,00	-	72,00	1º	Classificado	Classificado
0003060	TIFANI MAÍSA ROCHA DOS SANTOS	8,00	4,00	54,00	-	66,00	2º	Classificado	Excedente
0000050	PAOLA CRESTANI BEZERRA	4,00	8,00	54,00	-	66,00	3º	Classificado	Excedente
0001800	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	4,00	12,00	48,00	-	64,00	4º	Classificado	Excedente
0001890	DIOGO ANTHONY MOLDES MENDEZ	12,00	12,00	36,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0003180	ELENICE SILVA FERREIRA	16,00	4,00	36,00	-	56,00	6º	Classificado	Excedente
0002290	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	8,00	4,00	36,00	7,00	55,00	7º	Classificado	Excedente
0000960	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	8,00	4,00	36,00	-	48,00	8º	Classificado	Excedente
0002420	GUILHERME VARGAS TIOLA	8,00	4,00	36,00	-	48,00	9º	Classificado	Excedente
0000350	SILMARA SILVA FARIA	4,00	0,00	42,00	-	46,00	10º	Classificado	Excedente
0000470	KATIANE DA SILVA SANTOS	12,00	4,00	30,00	-	46,00	11º	Classificado	Excedente
0001950	GEYSON LUCAS SILVA FREITAS	4,00	4,00	36,00	-	44,00	12º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL N° 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002330	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	16,00	16,00	60,00	10,00	102,00	1º	Classificado	Classificado
0001810	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	20,00	8,00	60,00	10,00	98,00	2º	Classificado	Classificado
0000100	JUCILENE GOMES TIZZO	8,00	16,00	60,00	10,00	94,00	3º	Classificado	Classificado
0001660	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	12,00	12,00	60,00	7,00	91,00	4º	Classificado	Classificado
0002380	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	12,00	12,00	60,00	7,00	91,00	5º	Classificado	Classificado
0001920	ERLANE GOMES DE MORAIS	12,00	12,00	60,00	-	84,00	6º	Classificado	Classificado
0000420	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	4,00	12,00	60,00	5,00	81,00	7º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0000290	MARISETE APARECIDA ROCHA	12,00	8,00	60,00	-	80,00	8º	Classificado	Classificado
0002660	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	4,00	4,00	60,00	10,00	78,00	9º	Classificado	Classificado
0001280	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	12,00	4,00	60,00	-	76,00	10º	Classificado	Classificado
0001470	EMÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA	8,00	8,00	60,00	-	76,00	11º	Classificado	Classificado
0002010	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI	8,00	8,00	60,00	-	76,00	12º	Classificado	Classificado
0001740	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	8,00	8,00	60,00	-	76,00	13º	Classificado	Classificado
0001330	MILENA COELHO DOS SANTOS	8,00	8,00	60,00	-	76,00	14º	Classificado	Excedente
0002060	ELIANE SOARES DA SILVA DE SANTANA	4,00	12,00	60,00	-	76,00	15º	Classificado	Excedente
0000180	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	4,00	12,00	60,00	-	76,00	16º	Classificado	Excedente
0000260	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	8,00	4,00	54,00	10,00	76,00	17º	Classificado	Excedente
0000690	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	4,00	8,00	54,00	10,00	76,00	18º	Classificado	Excedente
0001630	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	4,00	4,00	60,00	7,00	75,00	19º	Classificado	Excedente
0000560	PRISCILA SOARES	12,00	8,00	54,00	-	74,00	20º	Classificado	Excedente
0000480	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	12,00	8,00	54,00	-	74,00	21º	Classificado	Excedente
0000330	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	8,00	12,00	54,00	-	74,00	22º	Classificado	Excedente
0000950	MIKAELE MUNIZ DOS SANTOS	4,00	16,00	54,00	-	74,00	23º	Classificado	Excedente
0001360	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	4,00	12,00	48,00	10,00	74,00	24º	Classificado	Excedente
0001100	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE	12,00	0,00	60,00	-	72,00	25º	Classificado	Excedente
0000590	THAYANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	12,00	0,00	60,00	-	72,00	26º	Classificado	Excedente
0000170	THAYS BATISTA CARVALHEIRA	4,00	8,00	60,00	-	72,00	27º	Classificado	Excedente
0001090	CATIANE CAETANO DA SILVA	12,00	4,00	54,00	-	70,00	28º	Classificado	Excedente
0000910	DANIELY OLIVEIRA DA COSTA	12,00	4,00	54,00	-	70,00	29º	Classificado	Excedente
0001210	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	8,00	8,00	54,00	-	70,00	30º	Classificado	Excedente
0002400	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	4,00	4,00	60,00	-	68,00	31º	Classificado	Excedente
0002950	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	8,00	4,00	48,00	7,00	67,00	32º	Classificado	Excedente
0003170	SANDRA GOMES DE CARVALHO POLI	8,00	4,00	54,00	-	66,00	33º	Classificado	Excedente
0000460	OZANY CORDEIRO DE MORAIS	8,00	4,00	54,00	-	66,00	34º	Classificado	Excedente
0002150	GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	8,00	4,00	54,00	-	66,00	35º	Classificado	Excedente
0000790	MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA	8,00	4,00	54,00	-	66,00	36º	Classificado	Excedente
0000750	DANIELE CUNHA QUEIROZ	8,00	4,00	54,00	-	66,00	37º	Classificado	Excedente
0001960	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	0,00	4,00	60,00	-	64,00	38º	Classificado	Excedente
0002310	CLEUNICE TAVARES DE BARROS ALMEIDA	16,00	0,00	48,00	-	64,00	39º	Classificado	Excedente
0001020	TALITA ALVES DE SOUSA AYARDES	8,00	0,00	54,00	-	62,00	40º	Classificado	Excedente
0001640	NARIA MARIA GRASSIOTI	4,00	4,00	54,00	-	62,00	41º	Classificado	Excedente
0000930	ANA CLAUDIA GRASSIOTI	4,00	4,00	54,00	-	62,00	42º	Classificado	Excedente
0002490	KEZIA SOUZA BEZERRA	0,00	8,00	54,00	-	62,00	43º	Classificado	Excedente
0002840	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	8,00	12,00	42,00	-	62,00	44º	Classificado	Excedente
0000740	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	8,00	4,00	48,00	-	60,00	45º	Classificado	Excedente
0002480	ENI FRANCISCA DOS SANTOS	8,00	0,00	48,00	-	56,00	46º	Classificado	Excedente
0000060	BRUNA KASSIA PEDRETTI NETO	4,00	4,00	48,00	-	56,00	47º	Classificado	Excedente
0003200	LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	54,00	-	54,00	48º	Classificado	Excedente
0000410	ANDRIELE SILVA FARIA	16,00	8,00	30,00	-	54,00	49º	Classificado	Excedente
0002580	MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES	4,00	0,00	48,00	-	52,00	50º	Classificado	Excedente
0000780	LUDIMILA BORGES MAINATE	12,00	4,00	36,00	-	52,00	51º	Classificado	Excedente
0000390	TAMIRES SILVA FARIA	4,00	4,00	42,00	-	50,00	52º	Classificado	Excedente
0000770	ADRIANI BATISTA BORGES	8,00	4,00	36,00	-	48,00	53º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002260	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	20,00	8,00	60,00	10,00	98,00	1º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0002820	RENATA CAMILA SILVA	8,00	8,00	60,00	5,00	81,00	2º	Classificado	Excedente
0001240	DANIELLY SEVERINO SARTORE	12,00	12,00	54,00	-	78,00	3º	Classificado	Excedente
0001270	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	8,00	4,00	54,00	10,00	76,00	4º	Classificado	Excedente
0001500	JUCELMA GOMES	8,00	8,00	54,00	5,00	75,00	5º	Classificado	Excedente
0002550	EDNEJA LUCIANA DA SILVA	12,00	4,00	54,00	-	70,00	6º	Classificado	Excedente
0000890	DAYANE FERREIRA PIRES	0,00	8,00	54,00	7,00	69,00	7º	Classificado	Excedente
0000870	ANA BEATRIZ SECUNDINO DE OLIVEIRA	8,00	4,00	54,00	-	66,00	8º	Classificado	Excedente
0001320	CAMILA TEODORO SILVA	0,00	4,00	42,00	-	46,00	9º	Classificado	Excedente

ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000230	GLADISTON VALENTIM MATEUS	20,00	16,00	60,00	5,00	101,00	1º	Classificado	Excedente
0002960	SIDNEY DIAS DE JESUS	12,00	20,00	54,00	5,00	91,00	2º	Classificado	Excedente
0000090	AMANDA LARISSA DE LIMA MELO	12,00	12,00	60,00	5,00	89,00	3º	Classificado	Excedente
0000840	JOHN MIKE COSTA REIS	8,00	12,00	48,00	-	68,00	4º	Classificado	Excedente
0002930	FELIPE PEREIRA MUNHOZ	0,00	12,00	54,00	-	66,00	5º	Classificado	Excedente
0002800	PAOLO LUIZ DE SOUZA VIEIRA	4,00	8,00	48,00	5,00	65,00	6º	Classificado	Excedente
0002620	JAKSON WILLIAN MARTINS SOUZA	4,00	4,00	54,00	-	62,00	7º	Classificado	Excedente
0001860	PEDRO URATAKI DE ALMEIDA	4,00	4,00	48,00	-	56,00	8º	Classificado	Excedente
0002970	GENALDO RODRIGUES PINHEIRO	0,00	8,00	42,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000510	EVELYN SANTOS CRUZ	16,00	16,00	42,00	-	74,00	1º	Classificado	Excedente

FISCAL DE TRIBUTOS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002050	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	8,00	16,00	54,00	10,00	88,00	1º	Classificado	Excedente
0001040	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	16,00	4,00	36,00	-	56,00	2º	Classificado	Excedente
0002590	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	30,00	-	42,00	3º	Classificado	Excedente

MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002450	GABRIEL RASEC DE TOLEDO	12,00	16,00	54,00	-	82,00	1º	Classificado	Classificado
0002690	LUÍS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	8,00	16,00	54,00	-	78,00	2º	Classificado	Excedente
0002000	GLEUTON JUNIOR SANTIAGO MATIAS	12,00	8,00	48,00	-	68,00	3º	Classificado	Excedente
0000570	GRAZIELI TONHOLO BIANCHI	8,00	8,00	48,00	-	64,00	4º	Classificado	Excedente
0001140	FLAVIO CARLOS DO NASCIMENTO	0,00	8,00	42,00	-	50,00	5º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002560	JOELMA MORAIS DE SOUZA	8,00	4,00	48,00	60,00	1º	Classificado	Excedente

MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002650	WALLAS MIRANDA SANTOS	20,00	20,00	60,00	100,00	200,00	1º	Classificado	Excedente
0002780	VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA	8,00	12,00	60,00	100,00	180,00	2º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0003130 MARCO EDIONE RIBEIRO SOARES 12,00 8,00 54,00 100,00 174,00 3º Classificado Excedente

MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA) - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003210	MARCELO VIEIRA DA SILVA	16,00	20,00	48,00	100,00	184,00	1º	Classificado	Classificado
0002090	AGNALDO DE OLIVEIRA	4,00	8,00	48,00	100,00	160,00	2º	Classificado	Excedente

MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA SANTA INÊS) - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000270	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	16,00	16,00	54,00	100,00	186,00	1º	Classificado	Classificado

MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I) - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002250	GERMINO PEREIRA DOS SANTOS NETO	16,00	16,00	54,00	100,00	186,00	1º	Classificado	Classificado
0002860	SIDIMAR ESCORSE GONÇALVES	12,00	12,00	54,00	100,00	178,00	2º	Classificado	Excedente
0001820	CLEIDIMAR VIEIRA MOTA DE ALMEIDA	16,00	12,00	48,00	100,00	176,00	3º	Classificado	Excedente

OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000970	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	20,00	12,00	48,00	100,00	180,00	1º	Classificado	Excedente
0002980	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	16,00	12,00	42,00	100,00	170,00	2º	Classificado	Excedente
0002130	LEACIR DE OLIVEIRA MOTA	12,00	4,00	42,00	100,00	158,00	3º	Classificado	Excedente
0003010	VALDINO CARLOS MATUCARI	12,00	8,00	36,00	90,00	146,00	4º	Classificado	Excedente
0002890	VILSON GOUVEIA GUEDES	8,00	4,00	30,00	80,00	122,00	5º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002940	ELIANE FERREIRA DA SILVA	20,00	8,00	60,00	5,00	93,00	1º	Classificado	Classificado
0000110	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	16,00	12,00	60,00	5,00	93,00	2º	Classificado	Classificado
0001250	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	16,00	12,00	60,00	5,00	93,00	3º	Classificado	Classificado
0001710	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	16,00	12,00	60,00	5,00	93,00	4º	Classificado	Classificado
0000450	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	12,00	16,00	60,00	5,00	93,00	5º	Classificado	Classificado
0001530	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	8,00	20,00	60,00	5,00	93,00	6º	Classificado	Classificado
0000680	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	20,00	12,00	54,00	5,00	91,00	7º	Classificado	Classificado
0002280	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	16,00	8,00	60,00	5,00	89,00	8º	Classificado	Classificado
0002110	EMERSON ROGÉRIO DE MORAES OTT	12,00	12,00	60,00	5,00	89,00	9º	Classificado	Classificado
0000080	JUCILENE GOMES TIZZO	12,00	12,00	60,00	5,00	89,00	10º	Classificado	Excedente
0001070	ILZA APARECIDA BINDA	12,00	16,00	54,00	5,00	87,00	11º	Classificado	Excedente
0000190	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	8,00	12,00	60,00	5,00	85,00	12º	Classificado	Excedente
0002170	APARECIDA BULZON	4,00	16,00	60,00	5,00	85,00	13º	Classificado	Excedente
0002350	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	16,00	8,00	60,00	-	84,00	14º	Classificado	Excedente
0001080	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	16,00	8,00	54,00	5,00	83,00	15º	Classificado	Excedente
0001770	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	12,00	12,00	54,00	5,00	83,00	16º	Classificado	Excedente
0001620	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	16,00	12,00	54,00	-	82,00	17º	Classificado	Excedente
0002270	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	12,00	4,00	60,00	5,00	81,00	18º	Classificado	Excedente
0000980	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	8,00	8,00	60,00	5,00	81,00	19º	Classificado	Excedente
0002880	MARLENE ALVES DA SILVA GUEDES	4,00	12,00	60,00	5,00	81,00	20º	Classificado	Excedente
0000500	ROBÉRIO MODESTO MONTEIRO	12,00	8,00	60,00	-	80,00	21º	Classificado	Excedente

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002370	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	8,00	12,00	60,00	-	80,00	22º	Classificado	Excedente
0000640	NIRIANE TAFAREL SILVA	12,00	8,00	54,00	5,00	79,00	23º	Classificado	Excedente
0001260	SONIA BASTISTA BASTOS MARTINS	12,00	8,00	54,00	5,00	79,00	24º	Classificado	Excedente
0002670	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	8,00	12,00	54,00	5,00	79,00	25º	Classificado	Excedente
0000700	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	4,00	16,00	54,00	5,00	79,00	26º	Classificado	Excedente
0001160	LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS	12,00	12,00	54,00	-	78,00	27º	Classificado	Excedente
0000760	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	4,00	8,00	60,00	5,00	77,00	28º	Classificado	Excedente
0002390	SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	12,00	16,00	48,00	-	76,00	29º	Classificado	Excedente
0000300	DANIELA DE SOUSA MORAIS	8,00	8,00	54,00	5,00	75,00	30º	Classificado	Excedente
0000360	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	8,00	8,00	54,00	5,00	75,00	31º	Classificado	Excedente
0001110	VERA LUCIA DE PAULA MONTANELI	4,00	16,00	54,00	-	74,00	32º	Classificado	Excedente
0000030	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	4,00	16,00	48,00	5,00	73,00	33º	Classificado	Excedente
0000310	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12,00	12,00	48,00	-	72,00	34º	Classificado	Excedente
0000210	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	4,00	12,00	54,00	-	70,00	35º	Classificado	Excedente
0001670	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	12,00	16,00	42,00	-	70,00	36º	Classificado	Excedente
0001600	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	8,00	12,00	42,00	5,00	67,00	37º	Classificado	Excedente
0000650	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	8,00	4,00	54,00	-	66,00	38º	Classificado	Excedente
0002190	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	4,00	8,00	48,00	5,00	65,00	39º	Classificado	Excedente
0000370	LEANDRA MOREIRA DA SILVA	0,00	16,00	48,00	-	64,00	40º	Classificado	Excedente
0002100	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	4,00	12,00	42,00	5,00	63,00	41º	Classificado	Excedente
0000630	MARLENE ALVES DA SILVA	4,00	4,00	48,00	5,00	61,00	42º	Classificado	Excedente
0000730	LIZETE CARMO LANA	8,00	4,00	42,00	5,00	59,00	43º	Classificado	Excedente
0001880	CLEIDIANE DA SILVA CORREA	4,00	8,00	42,00	5,00	59,00	44º	Classificado	Excedente
0001690	MARLI ALVES DA SILVA	8,00	8,00	42,00	-	58,00	45º	Classificado	Excedente
0001520	JULIANA GIMENES BARBOSA	8,00	8,00	42,00	-	58,00	46º	Classificado	Excedente
0001350	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	12,00	16,00	24,00	5,00	57,00	47º	Classificado	Excedente
0002850	ALESSANDRA MATIAS CASERES	8,00	0,00	48,00	-	56,00	48º	Classificado	Excedente
0002230	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	12,00	12,00	30,00	-	54,00	49º	Classificado	Excedente
0002530	NILCEIA MACHADO ZANRE	4,00	8,00	36,00	5,00	53,00	50º	Classificado	Excedente
0002540	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	4,00	0,00	42,00	-	46,00	51º	Classificado	Excedente
0000660	ALINE ERMISDORFF SOARES	0,00	4,00	36,00	-	40,00	52º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000430	DEIVYS NERI DE FREITAS	4,00	16,00	54,00	-	74,00	1º	Classificado	Classificado
0001900	FABIO MIRANDA FREITAS	12,00	4,00	54,00	-	70,00	2º	Classificado	Classificado
0002340	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO	12,00	12,00	42,00	-	66,00	3º	Classificado	Excedente
0000520	GESINEIDE NUNES DE FARIA DA SILVA	16,00	8,00	30,00	5,00	59,00	4º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001700	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	12,00	16,00	48,00	5,00	81,00	1º	Classificado	Classificado
0002700	ALINE LOPES SIMAO	12,00	20,00	42,00	5,00	79,00	2º	Classificado	Classificado
0002160	JOVINA PEDROSA DA COSTA	8,00	16,00	42,00	5,00	71,00	3º	Classificado	Excedente
0000220	HELLYD BENTES SOARES	12,00	4,00	30,00	-	46,00	4º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001480	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	16,00	8,00	60,00	-	84,00	1º	Classificado	Excedente

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0001780	JULIANA GIMENES BARBOSA	12,00	8,00	48,00	7,00	75,00	2º	Classificado	Excedente
0001570	IGOR MODESTO MORAIS DE OLIVEIRA	8,00	12,00	54,00	-	74,00	3º	Classificado	Excedente
0001450	KATYA DEACY LEMES WERK	0,00	8,00	48,00	7,00	63,00	4º	Classificado	Excedente
0001610	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	4,00	0,00	48,00	7,00	59,00	5º	Classificado	Excedente

CONTRATOS
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2024.

Errata do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 056/2024, celebrado entre o município de CONQUISTA D'OESTE/MT e a empresa CEDROS LOCA-CAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada no 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 056/2024, em função de erro material da numeração na descrição de sua identificação, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2024, celebrado entre o município de CONQUISTA D'OESTE/MT e a empresa CEDROS LOCA-CAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA para EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA LETREIRO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO.

LEIA-SE:

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 056/2024, celebrado entre o município de CONQUISTA D'OESTE/MT e a empresa CEDROS LOCA-CAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA para EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA LETREIRO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO.

Conquista D'Oeste/MT, em 27 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 005/2025.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Caroline Candido Viganó	Auxiliar de sala

Cotriguaçu-MT, 27 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

- Conta bancária;

- Endereço atualizado;

- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 27 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE

CLEIDE DITE DINIZ

ROSILEIDE BERGER SCHEREDER

SOLANGE XAVIER MARTINS

IRAILDE DA SILVA RIBEIRO

MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA

SUELI GONÇALINA LOPES

MARLICE MARIA RIPPLINGER

LUCIANE ABRANTE WUNDER

ZELISE APARECIDO BUENO XAVIER

MEIBE APARECIDA MOREIRA BARCELOS

CARGO: PROFESSOR - LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE

ELIZEU COSTA SILVA

DEISE APARECIDA SILVA DE SOUSA

DINEI DA COSTA

CARGO: PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE

CRISTIANI CECILIA SCHONS

LETICIA PEREIRA RANGEL

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – NOVA ESPERANÇA

MARCIO DA SILVA

GLEDSON SOARES DE OLIVEIRA

ANTONIO DE SOUZA SILVA

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CENTRO

PAULO H. DE JESUS MACHADO

WILLIAN FELIPE CATTANI

EDIMAR BRAVO BATISTA

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – NOVA UNIÃO

RONIVON MARTINS DOS ANJOS

ERNADES CAMPOS SVOLINSKI

OLAIR INACIO DA SILVA

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 004/2025.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Gledson Soares de Oliveira	Apoio Operacional
Márcio da Silva	Apoio Operacional
Dinei da Costa	Professor

Cotriguaçu-MT, 27 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 080/2025.

Nomeia Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**, **MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 20 de janeiro de 2025, o Senhor, **JAIR KLASNER**, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.690.381-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 127/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025

PROCESSO N.º 319/2024

1. PREÂMBULO

ONDE SE LÊ: 1.4. DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência deste edital, que será de 12 (doze) meses, a partir do dia 20 (vinte) de janeiro de 2024, das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, ou outro horário de expediente que venha a ser determinado por decreto.

LEIA-SE: 1.4. DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência deste edital, que será de 12 (doze) meses, a partir do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025, das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, ou outro horário de expediente que venha a ser determinado por decreto.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. O Edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis no Portal Transparência <https://www.cotriguaçu.mt.gov.br/portal/transparen...> ou poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), através do e-mail: licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguaçu.mt.gov.br ou através do WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 27 de janeiro de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DECRETO MUNICIPAL N° 007 DE 27 JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração de membro na Composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT - CMS e dá outras providências.”

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Altera-se a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT – CMS, considerando a necessidade de substituição dos representantes do Poder Público – Secretaria Municipal de Saúde e representante da Secretaria de Educação, conforme indicação abaixo:

PODER PÚBLICO

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roberto Serenini

Suplente: Guilherme Laet Moreira

II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Letícia Naiara de Souza da Silva

Suplente: Katia Marques Ferreira Moura

Art. 2º - Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT - CMS, vigente até 18/02/2025, doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:

PODER PÚBLICO

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roberto Serenini

Suplente: Guilherme Laet Moreira

II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Letícia Naiara de Souza da Silva

Suplente: Katia Marques Ferreira Moura

PRESTADORES DE SERVIÇOS

I – Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Vanessa Beatriz Souza Leite

Suplente: Roseni Rodrigues de Oliveira

II – Representantes da Unidade de Saúde da Família:

Titular: Fernanda de Laet

Suplente: Jane Kléia de Jesus

USUÁRIOS

1 – Representantes das Igrejas Protestantes:

Titular: Adriana Serqueira Passos

Suplente: Cícero Martins de Abreu

II – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Maria José Pereira de Oliveira

Suplente: José Bernardo dos Santos Filho

III – Representantes do Sindicato Rural:

Titular: Erasmo Carlos da Silva

Suplente: Elizângela Florênço de Oliveira

IV – Representantes das Associações:

Titular: José Carlos da Silva

Suplente: José Osmar Rocha de Araújo

Art. 3º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 4º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de janeiro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, COM: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R\$ 5.543.200,88 (cinco milhões quinhentos e quarenta e três mil duzentos reais e oitenta e oito centavos).**

CONTRATADO: **RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.049.973/0001-34**

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 27 DE JANEIRO DE 2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Eletrônico nº 046/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE DIAMANTINO-MT.**

Retificação e prorrogação das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 12/02/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 24 de Janeiro de 2025.

Maricélia de Arruda Lino Lachman

Agente de contratação/Pregoeiro

SICONFI_RREO-RECIBO-05.K5.GZ-Z_6°BIM_2024.



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: MANOEL LOUREIRO NETO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 244.447.741-34 Data: 27/01/2025 11:33:57 • Nome: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS <i>Responsável pelo Controle Interno</i> CPF: 733.009.181-20 Data: 27/01/2025 11:27:50 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR <i>Contador Responsável</i> CPF: 010.661.631-54 Data: 27/01/2025 10:28:44

O Código do Recibo da declaração homologada em 27/01/2025, às 11:34:12, é:

05 . K5 . GZ - Z

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

VALOR: R\$ 400.856,68 (Quatrocentos mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATADO: R. D. PESAMOSCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.573.774/0001-02.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 601.285,02 (Seiscentos e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos),

CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.334/0001-64.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARACAO_SICONFI_RREO_6ºBIM_2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.991.700,30	218.366.342,16	35.857.268,51	16,42	213.984.627,89	97,99	4.381.714,27
RECEITAS CORRENTES	189.457.304,12	204.808.004,11	36.001.237,48	17,58	205.941.862,63	100,55	-1.133.858,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.126.100,00	45.462.790,00	7.748.450,93	17,04	50.744.962,07	111,62	-5.282.172,07
Impostos	37.632.800,00	38.967.490,00	7.139.873,30	18,32	44.679.997,32	114,66	-5.712.507,32
Taxas	3.799.800,00	3.799.800,00	146.766,09	3,86	3.317.374,44	87,30	482.425,56
Contribuição de Melhoria	2.695.500,00	2.695.500,00	461.811,54	17,13	2.747.590,31	101,93	-52.090,31
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.508.100,00	2.508.100,00	350.060,61	13,96	2.450.664,21	97,71	57.435,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.400,00	3.400,00		0,00	100,00		2,94
Valores Mobiliários	2.483.600,00	2.483.600,00	346.716,15	13,96	2.431.837,37	97,92	51.762,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	21.100,00	21.100,00	3.344,46	15,85	18.726,84	88,75	2.373,16
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS					61.480,00		-61.480,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					61.480,00		-61.480,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.076.604,12	154.092.614,11	27.826.235,55	18,06	149.874.502,33	97,26	4.218.111,78
Transferências da União e de suas Entidades	42.617.436,30	52.186.714,33	9.175.645,02	17,58	52.056.881,61	99,75	129.832,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	77.493.467,82	79.985.341,78	14.688.522,25	18,36	75.465.789,13	94,35	4.519.552,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.600,00	19.600,00	50.832,00	259,35	144.024,00	734,82	-124.424,00
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	4.000,00	36.900,00	922,50	36.900,00	922,50	-32.900,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.942.100,00	21.887.918,00	3.865.290,28	17,66	22.161.861,59	101,25	-273.943,59
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes		9.040,00	9.046,00	100,07	9.046,00	100,07	-6,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.744.500,00	2.744.500,00	76.490,39	2,79	2.810.254,02	102,40	-65.754,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.400,00	2.400,00		0,00	1.411,61		58,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.869.400,00	1.869.400,00	46.426,21	2,48	2.302.690,03	123,18	-433.290,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	872.700,00	872.700,00	30.064,18	3,44	506.152,38	58,00	366.547,62



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.534.396,18	13.558.338,05	-143.968,97	-1,06	8.042.765,26	59,32	5.515.572,79	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			-143.968,97		249.291,07		-249.291,07	
Operações de Crédito - Mercado Interno					249.291,07			
Operações de Crédito - Mercado Externo			-143.968,97				-249.291,07	
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00		0,00	29.769,08	5,95	470.230,92	
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00	29.769,08	5,95	470.230,92	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.034.396,18	13.058.338,05		0,00	7.763.705,11	59,45	5.294.632,94	
Transferências da União e de suas Entidades	1.155.096,18	1.853.767,18		0,00	299.671,00	16,17	1.554.096,18	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	879.300,00	11.204.570,87		0,00	7.464.034,11	66,62	3.740.536,76	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	191.991.700,30	218.366.342,16	35.857.268,51	16,42	213.984.627,89	97,99	4.381.714,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	191.991.700,30	218.366.342,16	35.857.268,51	16,42	213.984.627,89	97,99	4.381.714,27	
DÉFICIT (VI)							7.058.223,31	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	191.991.700,30	218.366.342,16	35.857.268,51	16,42	221.042.851,20	101,23		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.294.391,88			22.294.391,88			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		22.294.391,88			22.294.391,88			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	191.926.700,30	240.660.734,04	28.458.612,49	227.761.398,10	12.899.335,94	40.066.845,06	221.042.851,20	19.617.882,84	215.455.227,80	6.718.546,90



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0364854000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	173.246.400,81	207.788.962,21	26.919.679,92	206.555.652,21	1.233.310,00	35.389.446,30	205.932.941,60	1.856.020,61	201.546.543,99	622.710,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.496.395,06	94.033.649,38	19.665.940,27	93.824.482,62	209.166,76	19.668.745,29	93.824.482,62	209.166,76	93.821.148,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	150.172,00	-35.845,45	149.293,93	878,07	19.865,01	149.293,93	878,07	149.293,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.250.005,75	113.605.140,83	7.289.585,10	112.581.875,66	1.023.265,17	15.700.836,00	111.958.165,05	1.645.975,78	107.576.101,42	622.710,61
DESPESAS DE CAPITAL	18.030.530,49	32.871.771,83	1.538.932,57	21.205.745,89	11.666.025,94	4.677.398,76	15.109.909,50	17.761.862,23	13.908.683,81	6.095.836,29
INVESTIMENTOS	14.050.530,49	28.938.721,83	1.400.503,38	17.272.695,93	11.666.025,90	3.999.800,70	11.176.859,04	17.761.862,19	9.975.633,85	6.095.836,29
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.980.000,00	3.933.050,00	138.429,19	3.933.049,96	0,04	677.598,06	3.933.049,96	0,04	3.933.049,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	649.769,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	0,00			0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	191.991.700,30	240.660.734,04	28.458.612,49	227.761.398,10	12.899.335,94	40.066.845,06	221.042.851,20	19.617.882,84	215.455.227,80	6.718.546,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	191.991.700,30	240.660.734,04	28.458.612,49	227.761.398,10	12.899.335,94	40.066.845,06	221.042.851,20	19.617.882,84	215.455.227,80	6.718.546,90
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	191.991.700,30	240.660.734,04	28.458.612,49	227.761.398,10		40.066.845,06	221.042.851,20		215.455.227,80	6.718.546,90
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						0,00	
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00			0,00			0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000,00	0,00			0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	191.926.700,30	240.660.734,04	28.456.612,49	227.761.398,10	100,00	12.899.325,94	40.066.845,06	221.042.851,20	100,00	19.617.882,84	6.718.546,90
Legislativa	9.560.252,90	6.295.252,90	1.669.894,32	6.283.724,31	2,76	11.528,59	1.370.525,07	5.910.876,41	2,67	384.376,49	372.847,90
Ação Legislativa	9.560.252,90	6.295.252,90	1.669.894,32	6.283.724,31	2,76	11.528,59	1.370.525,07	5.910.876,41	2,67	384.376,49	372.847,90
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.000,00	2.531,00		2.531,00	0,00	0,00		2.271,00	0,00	260,00	260,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	2.531,00		2.531,00	0,00	0,00		2.271,00	0,00	260,00	260,00
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.376.640,00	31.908.717,87	4.221.458,41	31.854.301,43	13,99	54.416,44	5.431.472,10	31.778.876,46	14,38	129.841,41	75.424,97
Planejamento e Orçamento	1.145.000,00	212.200,00	-50.000,44	212.120,00	0,09	80,00	80.000,00	212.120,00	0,10	80,00	
FU04 - Administração Geral	25.261.090,00	27.034.900,14	3.768.341,27	26.984.326,86	11,85	50.573,28	4.767.766,12	26.923.840,15	12,18	111.059,99	60.486,71
Administração Financeira	80.000,00	29.132,00		29.131,39	0,01	0,61		29.131,39	0,01	0,61	
Controle Interno	40.000,00	4.520,00		4.420,00	0,00	100,00		4.420,00	0,00	100,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	76.350,00	13.510,00	-4.100,00	13.000,00	0,01	510,00		13.000,00	0,01	510,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.775.200,00	4.614.455,73	507.217,58	4.611.303,18	2,02	3.152,55	583.705,98	4.596.364,02	2,08	18.090,81	14.938,26
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.342.176,00	10.430.079,00	707.004,84	10.358.064,96	4,55	72.014,04	1.480.276,03	10.326.892,39	4,67	103.186,61	31.172,57
Assistência ao Idoso	454.000,00	418.180,00	12.995,42	392.757,10	0,17	25.422,90	103.406,73	391.757,10	0,18	26.422,90	1.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	327.000,00	312.000,00	0,00	312.000,00	0,14	0,00	52.000,00	312.000,00	0,14	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	595.200,00	542.463,00	117.721,15	540.212,39	0,24	2.250,61	123.465,62	535.968,75	0,24	6.494,25	4.243,64
Assistência Comunitária	1.634.976,00	1.006.474,00	109.049,46	974.774,10	0,43	31.699,90	214.756,66	964.332,74	0,44	42.141,26	10.441,36




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0364854000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	7.331.000,00	8.150.962,00	467.238,81	8.138.321,37	3,57	12.640,63	966.646,82	8.122.833,60	3,67	28.128,20	15.487,57
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	47.360.315,08	65.903.899,78	10.290.729,72	64.835.770,29	29,47	1.068.129,49	11.395.160,44	64.705.141,46	29,27	1.198.758,32	130.628,83
Atenção Básica	15.651.962,44	20.947.574,10	3.386.379,98	20.918.302,06	9,18	29.272,04	3.784.934,24	20.849.856,47	9,43	97.717,63	68.445,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.982.572,66	32.502.083,58	4.603.676,73	31.580.311,51	13,87	921.772,07	5.178.786,80	31.531.947,27	14,27	970.136,31	48.364,24
Suporte Profilático e Terapêutico	737.724,38	1.408.627,94	211.074,71	1.406.627,59	0,62	2.000,35	256.395,14	1.404.103,59	0,64	4.524,35	2.524,00
Vigilância Sanitária	585.066,40	684.560,60	116.583,39	649.629,16	0,29	34.931,44	117.095,24	649.629,16	0,29	34.931,44	
Vigilância Epidemiológica	2.180.721,20	2.814.332,99	564.790,40	2.800.783,65	1,23	13.549,34	607.304,17	2.795.783,65	1,26	18.549,34	5.000,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.222.268,00	7.546.720,57	1.396.224,51	7.480.116,32	3,28	66.604,25	1.450.644,85	7.473.821,32	3,38	72.899,25	6.295,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	51.107.837,73	68.264.191,57	8.582.773,09	59.232.963,47	26,01	9.031.828,10	11.165.106,48	58.429.177,50	26,43	9.835.014,07	803.185,97
Ensino Fundamental	27.613.396,87	29.223.844,56	4.843.782,07	29.124.145,31	12,79	99.699,25	6.486.669,13	28.421.172,75	12,86	802.671,81	702.972,56
Ensino Médio		10.346.270,87	351.530,06	1.565.788,97	0,69	8.780.481,90	487.661,69	1.565.788,97	0,71	8.780.481,90	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	173.750,00	105.677,00	-1.082,25	105.497,49	0,05	179,51	15.710,92	105.497,49	0,05	179,51	
Educação Infantil	17.600.690,86	20.169.025,84	3.288.324,24	20.021.574,50	8,79	147.451,34	3.378.491,72	20.009.551,61	9,05	159.474,23	12.022,89
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	1,20				1,20				1,20	
Educação Especial	5.000,00	0,10				0,10				0,10	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.685.000,00	8.419.372,00	100.218,97	8.415.357,20	3,69	4.014,80	796.573,02	8.327.166,68	3,77	92.205,32	88.190,52
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.463.411,18	3.759.208,16	1.238.492,32	3.668.145,30	1,61	91.062,86	1.101.852,37	3.308.880,88	1,50	450.327,28	359.264,42
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	619.296,18	4.429,18	-691,10	4.133,00	0,00	296,18	0,00	4.133,00	0,00	296,18	
Difusão Cultural	844.115,00	3.754.778,98	1.239.083,42	3.664.012,30	1,61	90.766,68	1.101.852,37	3.304.747,88	1,50	450.031,10	359.264,42
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	23.000,00	6.770,00	-35,98	6.679,99	0,00	90,01	1.187,40	6.679,99	0,00	90,01	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	23.000,00	6.770,00	-35,98	6.679,99	0,00	90,01	1.187,40	6.679,99	0,00	90,01	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	18.289.600,00	25.820.176,21	1.120.174,24	25.487.804,43	11,19	327.371,78	4.715.508,54	24.410.432,56	11,04	1.409.743,65	1.077.371,87
Infra-Estrutura Urbana	2.670.000,00	4.219.565,87	86.305,56	3.892.370,32	1,71	327.195,35	1.005.019,40	2.835.641,71	1,28	1.383.924,16	1.056.728,81
Serviços Urbanos	11.166.600,00	9.957.856,54	-189.915,69	9.955.305,33	4,37	2.551,21	1.801.054,50	9.950.983,35	4,50	6.873,19	4.321,08
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.303.000,00	11.546.406,80	1.240.724,37	11.543.782,49	5,07	2.624,31	1.909.434,64	11.527.461,41	5,22	18.945,39	16.321,08
FU15 - Demais Subfunções	150.000,00	96.347,00	-16.940,00	96.346,09	0,04	0,91	96.346,09	96.346,09	0,04	0,91	
Habituação	1.715.139,31	6.510.553,18	0,00	4.299.971,06	1,89	2.210.582,12	738.361,82	1.519.861,97	0,69	4.990.891,21	2.780.309,09
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral	1.715.139,31	6.510.553,18		4.299.971,06	1,89	2.210.582,12	738.361,82	1.519.661,97	0,69	4.990.891,21	2.780.309,09
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	976.000,00	196.262,00	-21.719,43	190.090,31	0,08	191,69	19.613,19	190.980,31	0,09	191,69	
Preservação e Conservação Ambiental	783.000,00	1.911,00	-32.730,00	1.900,05	0,00	10,95		1.900,05	0,00	10,95	
Controle Ambiental	163.000,00	188.471,00	1.010,57	188.290,26	0,08	180,74	19.613,19	188.290,26	0,09	180,74	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.057.349,10	6.550.125,27	110.730,57	6.537.056,44	2,87	13.068,83	688.272,86	5.454.729,65	2,47	1.095.395,62	1.082.326,79
Abastecimento	22.219,10	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.407.065,00	4.168.037,10	234.893,27	4.158.206,30	1,83	9.830,80	372.409,35	4.156.207,19	1,88	11.829,91	1.999,11
FU20 - Demais Subfunções	613.065,00	2.382.088,17	-124.162,70	2.378.850,14	1,04	3.238,03	315.863,51	1.298.522,46	0,59	1.083.565,71	1.080.327,68
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	145.960,00	26.708,00	4.997,55	26.705,45	0,01	2,55	4.997,55	26.705,45	0,01	2,55	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	145.960,00	26.708,00	4.997,55	26.705,45	0,01	2,55	4.997,55	26.705,45	0,01	2,55	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre	

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
EU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.004.250,00	6.732.281,00	386.239,62	6.726.578,33	2,95	5.702,67	765.600,50	6.720.823,84	3,04	11.457,16	5.754,49
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.058.250,00	846.120,00	-1.489,13	844.444,22	0,37	1.675,76	181.562,50	839.418,73	0,38	6.701,27	5.025,49
Lazer											
FU27 - Administração Geral	4.346.000,00	5.886.161,00	389.728,75	5.882.134,11	2,58	4.026,89	584.038,00	5.881.405,11	2,66	4.755,89	729,00
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	8.830.000,00	8.259.958,10	155.873,22	8.251.611,33	3,62	8.346,77	1.208.910,71	8.251.611,33	3,73	8.346,77	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.980.000,00	6.652.638,10	164.731,42	6.644.491,57	2,92	8.346,53	1.204.376,05	6.644.491,57	3,01	8.346,53	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	850.000,00	1.607.120,00	-8.858,20	1.607.119,76	0,71	0,24	4.534,66	1.607.119,76	0,73	0,24	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	649.759,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	65.000,00	0,00				0,00				0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	191.991.700,30	240.660.734,04	28.456.612,49	227.761.398,10	100,00	12.899.335,94	40.066.845,06	221.042.851,20	100,00	19.617.882,84	6.718.546,90

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	65.000,00	0,00				0,00				0,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	% (d/II d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	65.000,00	0,00				0,00			0,00		
Atenção Básica	65.000,00	0,00				0,00			0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>
RECEITAS CORRENTES (I)	16.924.244,58	16.313.482,97	16.171.559,27	17.364.667,96	16.669.645,98	20.589.111,74	19.929.111,15	16.363.764,20	18.448.616,67	25.300.395,17	17.618.633,23	22.217.517,03	228.597.560,75	228.396.685,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.154.044,14	4.062.485,70	2.291.486,64	4.356.272,60	4.301.725,00	3.241.683,36	5.893.635,42	3.774.951,00	4.782.266,74	5.233.445,54	5.136.636,64	4.617.614,29	50.744.962,07	49.462.750,00
IPTU	206.388,77	189.526,40	241.163,19	663.395,33	1.062.373,57	332.552,43	753.861,51	261.349,99	229.278,76	252.378,01	164.608,76	206.556,60	4.563.433,32	7.263.413,00
ISS	1.835.245,97	1.951.742,32	1.784.127,27	2.074.490,03	1.759.868,78	1.655.885,99	2.268.676,40	2.260.712,40	2.651.201,82	3.139.649,99	2.423.690,87	2.516.558,70	26.321.950,52	18.869.277,00
ITR	734.092,24	393.896,59	720.645,41	180.140,63	127.208,67	474.994,95	1.862.993,54	187.824,12	899.637,23	62.959,14	152.477,81	793.176,92	5.739.235,75	5.989.200,00
IRRF	46.698,24	1.136.032,15	294.626,81	794.618,24	729.797,17	718.262,24	690.666,40	718.944,05	725.115,89	1.458.622,00	101.981,91	792.842,63	6.865.500,00	6.865.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.332.128,92	437.498,24	608.527,96	727.729,37	622.487,43	358.887,75	437.537,57	346.120,44	285.733,04	298.636,40	287.897,29	320.680,34	6.064.964,75	6.485.300,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	262.571,82	234.969,90	210.293,91	211.296,48	192.481,96	285.937,37	119.959,53	194.730,47	184.965,42	204.396,74	163.823,54	186.237,07	2.450.664,21	2.558.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	262.571,82	234.969,90	210.293,91	211.296,48	192.481,96	285.937,37	119.959,53	194.730,47	184.965,42	204.396,74	163.823,54	186.237,07	2.450.664,21	2.558.100,00
Outras Receitas Patrimoniais		5.786,46	1.186,20	1.041,66	1.041,66		2.472,40		2.767,80	1.186,20	1.186,20	2.158,26	18.826,84	24.500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial				61.480,00										61.480,00
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	12.465.505,82	13.981.709,05	12.700.473,42	12.518.000,52	14.143.088,25	15.310.483,46	13.823.860,81	12.967.683,93	13.411.069,38	19.747.372,68	14.301.250,11	17.359.698,22	172.536.200,45	177.581.296,07
Cota-Parte do FPM	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	28.415.180,84	30.406.398,40
Cota-Parte do ICMS	6.151.039,74	5.710.704,69	5.607.916,68	5.607.475,03	5.480.510,13	5.886.141,13	6.409.603,13	6.318.059,78	5.844.208,43	7.565.963,75	6.960.913,77	5.872.910,34	73.494.827,60	76.703.911,78
Cota-Parte do PVA	263.287,35	278.520,50	318.924,80	658.441,27	1.137.476,72	1.220.559,53	800.217,89	362.446,85	328.917,91	207.994,80	226.128,08	238.673,85	6.117.997,45	6.137.520,00
Cota-Parte do ITR	222.067,59	175.944,62	45.278,32	96.970,46	104.514,27	40.078,32	84.284,12	152.949,90	779.318,76	5.318.776,19	401.782,00	757.565,81	6.161.219,41	6.680.400,00
Transferências de LC nº 61/1989	36.621,28	28.140,05	55.305,79	43.138,94	46.813,18								210.019,24	274.400,00
Transferências do FUNDEB	1.903.069,63	1.903.118,58	1.884.877,70	1.750.359,96	1.877.635,29	2.246.041,89	1.853.852,17	1.885.245,32	1.864.935,78	2.261.672,65	2.053.244,41	1.913.288,77	22.797.322,13	22.397.718,00
Outras Transferências Correntes	1.891.989,63	2.906.229,30	3.106.339,15	2.216.185,12	3.243.106,84	3.976.916,41	2.851.027,16	2.179.785,16	2.647.098,85	2.499.694,64	2.356.702,26	4.754.259,28	31.816.966,89	31.816.966,89
Outras Receitas Correntes	41.628,00	34.329,32	399.301,30	223.817,04	31.339,87	1.426.987,95	382.695,39	26.399,80	66.113,13	206.189,21	22.922,94	53.667,45	2.816.254,02	2.744.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.766.763,88	1.828.844,08	1.575.144,51	1.701.663,13	1.795.106,46	1.917.526,89	1.731.190,74	1.780.530,52	1.727.014,18	2.997.200,95	1.977.846,97	1.856.865,81	22.655.698,12	23.498.689,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.766.763,88	1.828.844,08	1.575.144,51	1.701.663,13	1.795.106,46	1.917.526,89	1.731.190,74	1.780.530,52	1.727.014,18	2.997.200,95	1.977.846,97	1.856.865,81	22.655.698,12	23.498.689,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	15.157.480,70	16.484.648,89	14.596.414,76	15.663.004,53	16.873.538,62	18.671.584,85	18.197.920,41	15.183.233,68	16.719.604,49	22.303.194,22	15.640.786,26	20.360.451,22	205.941.862,63	204.898.004,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)						1.831.401,00							179.633,00	2.010.034,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	15.157.480,70	16.484.648,89	14.596.414,76	15.663.004,53	16.873.538,62	16.840.137,62	18.197.920,41	15.183.233,68	16.719.604,49	22.303.194,22	15.640.786,26	20.180.818,22	205.931.829,63	202.797.970,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	15.000.160,70	16.332.152,89	14.441.094,76	15.503.684,53	16.714.216,82	16.678.039,85	18.038.600,41	15.028.561,68	16.565.932,49	22.235.874,22	15.487.114,26	19.897.530,22	201.823.964,63	200.812.002,11

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	204.808.004,11	205.908.344,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.462.790,00	50.744.962,07
IPTU	7.253.413,00	4.563.433,32
ISS	18.869.277,00	26.321.950,52
ITBI	5.988.300,00	5.733.335,75
IRRF	6.856.500,00	8.061.277,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.495.300,00	6.064.964,75
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.508.100,00	2.450.664,21
Aplicações Financeiras (II)	2.483.600,00	2.431.837,37
Outras Receitas Patrimoniais	24.500,00	18.826,84
Transferências Correntes	154.092.614,11	149.874.502,33
Cota-Parte do FPM	25.309.634,40	23.263.935,42
Cota-Parte do ICMS	63.901.594,82	58.795.862,25
Cota-Parte do IPVA	5.046.000,00	4.889.644,40
Cota-Parte do ITR	5.352.300,00	6.584.085,11
Transferências da LC nº 61/1989	274.400,00	210.019,24
Transferências do FUNDEB	22.397.718,00	22.797.322,13
Outras Transferências Correntes	31.810.966,89	33.333.633,78
Demais Receitas Correntes	2.744.500,00	2.838.215,54
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.744.500,00	2.838.215,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	202.324.404,11	203.476.506,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.558.338,05	8.042.765,26
Operações de Crédito (VIII)		249.291,07
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	500.000,00	29.769,08
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	500.000,00	29.769,08
Transferências de Capital	13.058.338,05	7.763.705,11
Convênios	12.027.670,87	7.464.034,11
Outras Transferências de Capital	1.030.667,18	299.671,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	13.558.338,05	7.793.474,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	215.882.742,16	211.269.980,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	215.882.742,16	211.269.980,97

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	207.788.962,21	206.555.652,21	205.932.941,60	201.546.543,99	1.730.208,88	2.681.394,66	2.638.114,66
Pessoal e Encargos Sociais	94.033.649,38	93.824.482,62	93.824.482,62	93.821.148,64	4.356,85		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.172,00	149.293,93	149.293,93	149.293,93			
Outras Despesas Correntes	113.605.140,83	112.581.875,66	111.959.165,05	107.576.101,42	1.725.852,03	2.681.394,66	2.638.114,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	207.638.790,21	206.406.358,28	205.783.647,67	201.397.250,06	1.730.208,88	2.681.394,66	2.638.114,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.871.771,83	21.205.745,89	15.109.909,60	13.908.683,81	400.823,18	3.229.453,57	3.220.057,03
Investimentos	28.938.721,83	17.272.695,93	11.176.859,64	9.975.633,85	400.823,18	3.229.453,57	3.220.057,03
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3.933.050,00	3.933.049,96	3.933.049,96	3.933.049,96			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	28.938.721,83	17.272.695,93	11.176.859,64	9.975.633,85	400.823,18	3.229.453,57	3.220.057,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	236.577.512,04	223.679.054,21	216.960.507,31	211.372.883,91	2.131.032,06	5.910.848,23	5.858.171,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	236.577.512,04	223.679.054,21	216.960.507,31	211.372.883,91	2.131.032,06	5.910.848,23	5.858.171,69

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-8.092.106,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-8.092.106,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-172.668.663,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		2.431.837,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		1.197,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-5.661.467,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.888.164,06	4.948.108,71
DEDUÇÕES (XL)	27.803.199,69	15.188.650,93
Disponibilidade de Caixa	27.803.199,69	15.188.650,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.940.505,76	24.522.253,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.542.675,45	5.784.330,77
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	594.630,62	3.549.271,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.915.035,63	-10.240.542,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.674.493,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-171.093.728,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		-2.087.569,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		1.746.903,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-5.508.966,45

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.939.605,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.294.391,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.294.391,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	426.961,48	3.269.799,31	2.131.032,06	1.421.697,90	144.030,83	908.723,42	9.630.722,90	5.910.848,23	5.858.171,69	4.480.299,78	200.974,85	345.005,68
PODER EXECUTIVO	426.961,48	3.115.713,87	1.877.509,77	1.421.134,85	144.030,83	908.723,42	8.740.554,90	5.135.955,97	5.083.279,43	4.367.024,04	200.974,85	345.005,68
PODER LEGISLATIVO		154.085,34	153.822,29	563,05	0,00		888.168,00	774.892,26	774.892,26	113.275,74	0,00	0,00
Câmara Municipal		154.085,34	153.822,29	563,05	0,00		888.168,00	774.892,26	774.892,26	113.275,74	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	426.961,48	3.269.799,31	2.131.032,06	1.421.697,90	144.030,83	908.723,42	9.630.722,90	5.910.848,23	5.858.171,69	4.480.299,78	200.974,85	345.005,68

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00	249.291,07	-49.291,07

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.871.771,83	21.205.745,89	11.666.025,94
Investimentos	28.938.721,83	17.272.695,93	11.666.025,90
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	3.933.050,00	3.933.049,96	0,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.871.771,83	21.205.745,89	11.666.025,94

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	32.671.771,83	20.956.454,82	11.715.317,01

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis	534.400,00	30.445,62	503.954,38
Receita de Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	23.769,08	470.230,92
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	34.400,00	676,54	33.723,46



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	110.358,00	99.942,51	99.942,51	99.942,51			10.415,49
DESPESAS DE CAPITAL	110.358,00	99.942,51	99.942,51	99.942,51			10.415,49
Investimentos	110.358,00	99.942,51	99.942,51	99.942,51			10.415,49
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	14.865,21	-69.496,89	-54.631,68

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0364854000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	191.991.700,30
Previsão Atualizada	218.366.342,16
Receitas Realizadas	213.984.627,89
Déficit Orçamentário	13.776.770,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.294.391,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	191.991.700,30
Dotação Atualizada	240.660.734,04
Despesas Empenhadas	227.761.398,10
Despesas Liquidadas	221.042.851,20
Despesas Pagas	215.455.347,80
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	227.761.398,10
Despesas Liquidadas	221.042.851,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	205.941.862,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	203.931.828,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	201.923.964,63


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-172.668.663,64	-8.092.106,69	4,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-171.093.728,64	-1.674.493,41	0,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.696.760,79	1.421.697,90	2.131.032,06	144.030,83
Poder Executivo	3.542.675,45	1.421.134,85	1.977.509,77	144.030,83
Poder Legislativo	154.085,34	563,05	153.522,29	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.539.446,32	4.480.299,78	5.858.171,69	200.974,85
Poder Executivo	9.651.278,32	4.367.024,04	5.083.279,43	200.974,85
Poder Legislativo	888.168,00	113.275,74	774.892,26	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.236.207,11	5.901.997,68	7.989.203,75	345.005,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.269.867,72	25,00	31,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.628.706,42	70,00	81,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	249.291,07	-49.291,07
Despesa de Capital Líquida	21.205.745,89	11.666.025,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	30.445,62	503.954,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	99.942,51	10.415,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	43.981.816,04	15,00	27,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI_RGF-RECIBO-05.K5.GQ-6_3°QUADR_2024.PDF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191,991,700.30	218,366,342.16	35,857,268.51	16.42	213,984,627.89	97.99	4,381,714.27	
RECEITAS CORRENTES	189,457,304.12	204,808,004.11	36,001,237.48	17.58	205,941,862.63	100.55	-1,133,858.52	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44,128,100.00	45,462,790.00	7,748,450.93	17.04	50,744,962.07	111.62	-5,282,172.07	
Impostos	37,632,800.00	38,967,490.00	7,139,873.30	18.32	44,679,997.32	114.66	-5,712,507.32	
Taxas	3,799,800.00	3,799,800.00	146,766.09	3.86	3,317,374.44	87.30	482,425.56	
Contribuição de Melhoria	2,695,500.00	2,695,500.00	461,811.54	17.13	2,747,590.31	101.93	-52,090.31	
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	2,508,100.00	2,508,100.00	350,060.61	13.96	2,450,664.21	97.71	57,435.79	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3,400.00	3,400.00		0.00	100.00	2.94	3,300.00	
Valores Mobiliários	2,483,600.00	2,483,600.00	346,716.15	13.96	2,431,837.37	97.92	51,762.63	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais	21,100.00	21,100.00	3,344.46	15.85	18,726.84	88.75	2,373.16	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS					61,480.00		-61,480.00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					61,480.00		-61,480.00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140,076,604.12	154,092,614.11	27,826,235.55	18.06	149,874,502.33	97.26	4,218,111.78	
Transferências da União e de suas Entidades	42,617,436.30	52,186,714.33	9,175,645.02	17.58	52,056,881.61	99.75	129,832.72	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	77,493,467.82	79,985,341.78	14,688,522.25	18.36	75,465,789.13	94.35	4,519,552.65	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19,600.00	19,600.00	50,832.00	259.35	144,024.00	734.82	-124,424.00	
Transferências de Instituições Privadas	4,000.00	4,000.00	36,900.00	922.50	36,900.00	922.50	-32,900.00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	19,942,100.00	21,887,918.00	3,865,290.28	17.66	22,161,861.59	101.25	-273,943.59	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes		9,040.00	9,046.00	100.07	9,046.00	100.07	-6.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2,744,500.00	2,744,500.00	76,490.39	2.79	2,810,254.02	102.40	-65,754.02	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2,400.00	2,400.00		0.00	1,411.61	58.82	988.39	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1,869,400.00	1,869,400.00	46,426.21	2.48	2,302,690.03	123.18	-433,290.03	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	872,700.00	872,700.00	30,064.18	3.44	506,152.38	58.00	366,547.62	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.534.396,18	13.558.338,05	-143.968,97	-1,06	8.042.765,26	59,32	5.515.572,79	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			-143.968,97		249.291,07		-249.291,07	
Operações de Crédito - Mercado Interno					249.291,07			
Operações de Crédito - Mercado Externo			-143.968,97				-249.291,07	
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00		0,00	29.769,08	5,95	470.230,92	
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00	29.769,08	5,95	470.230,92	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.034.396,18	13.058.338,05		0,00	7.763.705,11	59,45	5.294.632,94	
Transferências da União e de suas Entidades	1.155.096,18	1.853.767,18		0,00	299.671,00	16,17	1.554.096,18	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	879.300,00	11.204.570,87		0,00	7.464.034,11	66,62	3.740.536,76	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	191.991.700,30	218.366.342,16	35.857.268,51	16,42	213.984.627,89	97,99	4.381.714,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	191.991.700,30	218.366.342,16	35.857.268,51	16,42	213.984.627,89	97,99	4.381.714,27	
DÉFICIT (VI)							7.058.223,31	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	191.991.700,30	218.366.342,16	35.857.268,51	16,42	221.042.851,20	101,23		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.294.391,88			22.294.391,88			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		22.294.391,88			22.294.391,88			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	191.926.700,30	240.660.734,04	28.458.612,49	227.761.398,10	12.899.335,94	40.066.845,06	221.042.851,20	19.617.882,84	215.455.227,80	6.718.546,90



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	173.246.400,81	207.788.962,21	26.919.679,92	206.555.652,21	1.233.310,00	35.389.446,30	205.932.941,60	1.856.020,61	201.546.543,99	622.710,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.496.395,06	94.033.649,38	19.665.940,27	93.824.482,62	209.166,76	19.668.745,29	93.824.482,62	209.166,76	93.821.148,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	150.172,00	-35.845,45	149.293,93	878,07	19.865,01	149.293,93	878,07	149.293,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.250.005,75	113.605.140,83	7.289.585,10	112.581.875,66	1.023.265,17	15.700.836,00	111.958.165,05	1.645.975,78	107.576.101,42	622.710,61
DESPESAS DE CAPITAL	18.030.530,49	32.871.771,83	1.538.932,57	21.205.745,89	11.666.025,94	4.677.398,76	15.109.909,50	17.761.862,23	13.906.683,81	6.095.836,29
INVESTIMENTOS	14.050.530,49	28.938.721,83	1.400.503,38	17.272.695,93	11.666.025,90	3.999.800,70	11.176.859,04	17.761.862,19	9.975.633,85	6.095.836,29
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.980.000,00	3.933.050,00	138.429,19	3.933.049,96	0,04	677.598,06	3.933.049,96	0,04	3.933.049,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	649.769,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	0,00			0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	191.991.700,30	240.660.734,04	28.458.612,49	227.761.398,10	12.899.335,94	40.066.845,06	221.042.851,20	19.617.882,84	215.455.227,80	6.718.546,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	191.991.700,30	240.660.734,04	28.458.612,49	227.761.398,10	12.899.335,94	40.066.845,06	221.042.851,20	19.617.882,84	215.455.227,80	6.718.546,90
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	191.991.700,30	240.660.734,04	28.458.612,49	227.761.398,10		40.066.845,06	221.042.851,20		215.455.227,80	6.718.546,90
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES						0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00			0,00			0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000,00	0,00			0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	191.926.700,30	240.660.734,04	28.456.612,49	227.761.398,10	100,00	12.899.325,94	40.066.845,06	221.042.851,20	100,00	19.617.882,84	6.718.546,90
Legislativa	9.560.252,90	6.295.252,90	1.660.894,32	6.283.724,31	2,76	11.528,59	1.370.525,07	5.910.876,41	2,67	384.376,49	372.847,90
Ação Legislativa	9.560.252,90	6.295.252,90	1.660.894,32	6.283.724,31	2,76	11.528,59	1.370.525,07	5.910.876,41	2,67	384.376,49	372.847,90
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.000,00	2.531,00		2.531,00	0,00	0,00		2.271,00	0,00	260,00	260,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	2.531,00		2.531,00	0,00	0,00		2.271,00	0,00	260,00	260,00
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.376.640,00	31.908.717,87	4.221.458,41	31.854.301,43	13,99	54.416,44	5.431.472,10	31.778.876,46	14,38	129.841,41	75.424,97
Planejamento e Orçamento	1.145.000,00	212.200,00	-50.000,44	212.120,00	0,09	80,00	80.000,00	212.120,00	0,10	80,00	
FU04 - Administração Geral	25.261.090,00	27.034.900,14	3.768.341,27	26.984.326,86	11,85	50.573,28	4.767.766,12	26.923.840,15	12,18	111.059,99	60.486,71
Administração Financeira	80.000,00	29.132,00		29.131,39	0,01	0,61		29.131,39	0,01	0,61	
Controle Interno	40.000,00	4.520,00		4.420,00	0,00	100,00		4.420,00	0,00	100,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	76.350,00	13.510,00	-4.100,00	13.000,00	0,01	510,00		13.000,00	0,01	510,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.775.200,00	4.614.455,73	507.217,58	4.611.303,18	2,02	3.152,55	583.705,98	4.596.364,02	2,08	18.090,81	14.938,26
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.342.176,00	10.430.079,00	707.004,84	10.358.064,96	4,55	72.014,04	1.480.276,03	10.326.892,39	4,67	103.186,61	31.172,57
Assistência ao Idoso	454.000,00	418.180,00	12.995,42	392.757,10	0,17	25.422,90	103.406,73	391.757,10	0,18	26.422,90	1.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	327.000,00	312.000,00	0,00	312.000,00	0,14	0,00	52.000,00	312.000,00	0,14	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	595.200,00	542.463,00	117.721,15	540.212,39	0,24	2.250,61	123.465,62	535.968,75	0,24	6.494,25	4.243,64
Assistência Comunitária	1.634.976,00	1.006.474,00	109.049,46	974.774,10	0,43	31.699,90	214.756,66	964.332,74	0,44	42.141,26	10.441,36



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0364854000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	7.331.000,00	8.150.962,00	467.238,81	8.138.321,37	3,57	12.640,63	966.646,82	8.122.833,60	3,67	28.128,20	15.487,57
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	47.360.315,08	65.903.899,78	10.290.729,72	64.835.770,29	29,47	1.068.129,49	11.395.160,44	64.705.141,46	29,27	1.198.758,32	130.628,83
Atenção Básica	15.651.962,44	20.947.574,10	3.386.379,98	20.918.302,06	9,18	29.272,04	3.784.934,24	20.849.856,47	9,43	97.717,63	68.445,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.982.572,66	32.502.083,58	4.603.676,73	31.580.311,51	13,87	921.772,07	5.178.786,80	31.531.947,27	14,27	970.136,31	48.364,24
Supporte Profilático e Terapêutico	737.724,38	1.408.627,94	211.074,71	1.406.627,59	0,62	2.000,35	256.395,14	1.404.103,59	0,64	4.524,35	2.524,00
Vigilância Sanitária	585.066,40	684.560,60	116.583,39	649.629,16	0,29	34.931,44	117.095,24	649.629,16	0,29	34.931,44	
Vigilância Epidemiológica	2.180.721,20	2.814.332,99	564.790,40	2.800.783,65	1,23	13.549,34	607.304,17	2.795.783,65	1,26	18.549,34	5.000,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.222.268,00	7.546.720,57	1.396.224,51	7.480.116,32	3,28	66.604,25	1.450.644,85	7.473.821,32	3,38	72.899,25	6.295,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	51.107.837,73	68.264.191,57	8.582.773,09	59.232.963,47	26,01	9.031.828,10	11.165.106,48	58.429.177,50	26,43	9.835.014,07	803.185,97
Ensino Fundamental	27.613.396,87	29.223.844,56	4.843.782,07	29.124.145,31	12,79	99.699,25	6.486.669,13	28.421.172,75	12,86	802.671,81	702.972,56
Ensino Médio		10.346.270,87	351.530,06	1.565.788,97	0,69	8.780.481,90	487.661,69	1.565.788,97	0,71	8.780.481,90	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	173.750,00	105.677,00	-1.082,25	105.497,49	0,05	179,51	15.710,92	105.497,49	0,05	179,51	
Educação Infantil	17.600.690,86	20.169.025,84	3.288.324,24	20.021.574,50	8,79	147.451,34	3.378.491,72	20.009.551,61	9,05	159.474,23	12.022,89
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	1,20				1,20				1,20	
Educação Especial	5.000,00	0,10				0,10				0,10	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.685.000,00	8.419.372,00	100.218,97	8.415.357,20	3,69	4.014,80	796.573,02	8.327.166,68	3,77	92.205,32	88.190,52
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.463.411,18	3.759.208,16	1.238.492,32	3.668.145,30	1,61	91.062,86	1.101.852,37	3.308.880,88	1,50	450.327,28	359.264,42
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	619.296,18	4.429,18	-691,10	4.133,00	0,00	296,18	0,00	4.133,00	0,00	296,18	
Difusão Cultural	844.115,00	3.754.778,98	1.239.083,42	3.664.012,30	1,61	90.766,68	1.101.852,37	3.304.747,88	1,50	450.031,10	359.264,42
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	23.000,00	6.770,00	-35,98	6.679,99	0,00	90,01	1.187,40	6.679,99	0,00	90,01	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	23.000,00	6.770,00	-35,98	6.679,99	0,00	90,01	1.187,40	6.679,99	0,00	90,01	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	18.289.600,00	25.820.176,21	1.120.174,24	25.487.804,43	11,19	332.371,76	4.715.508,54	24.410.432,56	11,04	1.408.743,65	1.077.371,87
Infra-Estrutura Urbana	2.670.000,00	4.219.565,87	86.305,56	3.892.370,32	1,71	327.195,35	1.005.019,40	2.835.641,71	1,28	1.383.924,16	1.056.728,81
Serviços Urbanos	11.166.600,00	9.957.856,54	-189.915,69	9.955.305,33	4,37	2.551,21	1.801.054,50	9.950.983,35	4,50	6.873,19	4.321,08
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.303.000,00	11.546.406,80	1.240.724,37	11.543.782,49	5,07	2.624,31	1.909.434,64	11.527.461,41	5,22	18.945,39	16.321,08
FU15 - Demais Subfunções	150.000,00	96.347,00	-16.940,00	96.346,09	0,04	0,91	96.346,09	96.346,09	0,04	0,91	
Habituação	1.715.139,31	6.510.553,18	0,00	4.299.971,06	1,89	2.210.582,12	738.361,82	1.519.861,97	0,69	4.990.891,21	2.780.309,09
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)		
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral	1.715.139,31	6.510.553,18		4.299.971,06	1,89	2.210.582,12	738.361,82	1.519.661,97	0,69	4.990.891,21	2.780.309,09	
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	976.000,00	196.262,00	-21.719,43	190.090,31	0,08	191,69	19.613,19	190.980,31	0,09	191,69		
Preservação e Conservação Ambiental	783.000,00	1.911,00	-32.730,00	1.800,05	0,00	10,95		1.800,05	0,00	10,95		
Controle Ambiental	163.000,00	188.471,00	1.010,57	188.290,26	0,08	180,74	19.613,19	188.290,26	0,09	180,74		
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00	0,00				0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	5.057.349,10	6.550.125,27	110.730,57	6.537.056,44	2,87	13.068,83	688.272,86	5.454.729,65	2,47	1.095.395,62	1.082.326,79	
Abastecimento	22.219,10	0,00				0,00				0,00		
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	0,00				0,00				0,00		
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral	4.407.065,00	4.168.037,10	234.893,27	4.158.206,30	1,83	9.830,80	372.409,35	4.156.207,19	1,88	11.829,91	1.999,11	
FU20 - Demais Subfunções	613.065,00	2.382.088,17	-124.162,70	2.378.850,14	1,04	3.238,03	315.863,51	1.298.522,46	0,59	1.083.565,71	1.080.327,68	
Organização Agrária												
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	145.960,00	26.708,00	4.997,55	26.705,45	0,01	2,55	4.997,55	26.705,45	0,01	2,55		
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo	145.960,00	26.708,00	4.997,55	26.705,45	0,01	2,55	4.997,55	26.705,45	0,01	2,55		
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	% (d/a) (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)			
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	65.000,00	0,00				0,00			0,00		
Atenção Básica	65.000,00	0,00				0,00			0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>
RECEITAS CORRENTES (I)	16.924.244,58	16.313.482,97	16.171.559,27	17.364.667,96	16.669.645,08	20.589.111,74	19.929.111,15	16.363.764,20	18.448.616,67	25.300.395,17	17.618.633,23	22.217.517,03	228.597.560,75	228.396.685,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.154.044,14	4.062.485,70	2.291.486,64	4.350.272,60	4.301.725,00	3.241.683,36	5.893.635,42	3.774.951,00	4.782.266,74	5.233.445,54	5.130.636,64	4.617.614,29	50.744.962,07	49.462.750,00
IPTU	206.388,77	189.526,40	241.163,19	663.395,33	1.062.373,57	332.552,43	753.861,51	261.349,99	229.278,76	252.378,01	164.608,76	206.556,80	4.563.433,32	7.263.413,00
ISS	1.835.245,97	1.951.742,32	1.784.127,27	2.074.490,03	1.759.868,78	1.655.885,99	2.268.676,40	2.260.712,40	2.651.201,82	3.139.649,99	2.423.690,87	2.516.558,70	26.321.950,52	18.869.277,00
ITR	734.092,24	393.896,59	720.045,41	180.140,63	127.208,67	474.994,95	1.862.993,54	187.824,12	899.637,23	62.959,14	152.477,81	793.176,92	5.730.235,75	5.989.200,00
IRRF	46.698,24	1.130.932,15	294.626,81	794.618,24	729.797,17	718.262,24	690.666,40	718.944,05	725.115,89	1.458.622,00	101.981,91	792.842,63	6.865.500,00	6.865.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.332.128,92	437.498,24	608.527,96	727.729,37	622.487,43	358.887,75	437.537,57	346.120,44	285.733,04	298.636,40	287.897,29	320.680,34	6.064.964,75	6.485.300,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	262.571,82	234.969,90	210.293,91	211.296,48	192.481,96	285.937,37	119.959,53	194.730,47	184.965,42	204.396,74	163.823,54	186.237,07	2.450.664,21	2.558.100,00
Rendimentos de Ativação Financeira	262.571,82	234.969,90	210.293,91	211.296,48	192.481,96	285.937,37	119.959,53	194.730,47	184.965,42	204.396,74	163.823,54	186.237,07	2.450.664,21	2.480.600,00
Outras Receitas Patrimoniais		5.786,46	1.186,20	1.041,66	1.041,66		2.472,40		2.767,80	1.186,20	1.186,20	2.158,26	18.836,84	24.500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial				61.480,00										61.480,00
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	12.465.509,82	13.981.709,05	12.700.473,42	12.518.000,52	14.143.088,25	15.310.483,46	13.823.860,81	12.967.683,93	13.411.069,38	19.747.372,68	14.301.250,11	17.359.698,22	172.538.200,45	177.581.296,07
Cota-Parte do FPM	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	28.415.180,84	30.406.398,40
Cota-Parte do ICMS	6.151.039,74	5.710.704,69	5.607.916,68	5.607.475,03	5.480.510,13	5.886.141,13	6.409.603,13	6.318.059,78	5.844.208,43	7.565.963,75	6.960.913,77	5.872.910,34	73.494.827,60	76.703.911,78
Cota-Parte do PVA	363.287,35	278.520,50	318.094,80	658.441,27	1.137.476,72	1.220.559,53	800.217,89	363.446,85	328.917,91	207.994,80	220.128,08	238.973,85	6.117.997,45	6.137.520,00
Cota-Parte do ITR	222.007,59	175.944,62	45.278,32	96.970,46	104.514,27	40.078,32	84.284,12	152.949,90	779.318,76	5.318.776,19	401.782,00	757.565,81	6.161.219,41	6.680.400,00
Transferências de LC nº 61/1989	36.621,28	28.140,05	55.305,79	431.38,94	46.813,18								210.019,24	274.400,00
Transferências do FUNDEB	1.903.069,63	1.903.118,58	1.884.877,70	1.750.359,96	1.877.635,29	2.246.041,89	1.853.852,17	1.885.245,32	1.864.935,78	2.261.672,65	2.053.244,41	1.913.288,77	22.797.322,13	22.397.718,00
Outras Transferências Correntes	1.891.989,63	2.906.229,30	3.106.339,15	2.216.185,12	3.243.106,84	3.976.916,41	2.851.027,16	2.179.785,16	2.647.098,85	2.499.694,64	2.396.702,26	4.754.259,28	31.816.969,89	31.816.969,89
Outras Receitas Correntes	41.628,00	34.329,32	399.301,30	223.817,04	31.339,87	1.426.987,95	382.693,39	26.398,80	66.113,13	205.189,21	22.922,94	53.667,45	2.816.254,02	2.744.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.766.763,88	1.828.844,08	1.575.144,51	1.701.663,13	1.795.106,46	1.917.526,89	1.731.190,74	1.780.530,52	1.727.014,18	2.997.200,95	1.977.846,97	1.856.865,81	22.655.698,12	23.498.689,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.766.763,88	1.828.844,08	1.575.144,51	1.701.663,13	1.795.106,46	1.917.526,89	1.731.190,74	1.780.530,52	1.727.014,18	2.997.200,95	1.977.846,97	1.856.865,81	22.655.698,12	23.498.689,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.157.480,70	16.484.648,89	14.596.414,76	15.663.004,53	16.873.538,62	18.671.584,85	18.197.920,41	15.183.233,68	16.719.604,49	22.303.194,22	15.640.786,26	20.360.451,22	205.941.862,63	204.888.004,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)						1.831.401,00							179.633,00	2.018.034,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III - IV)	15.157.480,70	16.484.648,89	14.596.414,76	15.663.004,53	16.873.538,62	16.846.133,85	16.197.920,41	15.183.233,68	16.719.604,49	22.303.194,22	15.640.786,26	20.180.818,22	205.941.862,63	202.797.970,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	155.320,00	152.496,00	155.320,00	159.320,00	159.320,00	162.144,00	159.320,00	153.672,00	159.320,00	159.320,00	164.288,00		2.107.864,00	1.968.980,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.002.160,70	16.332.152,89	14.441.094,76	15.503.684,53	16.714.218,62	16.678.039,85	16.038.600,41	15.029.561,68	16.565.932,49	22.233.874,22	15.487.114,26	19.897.530,22	201.823.964,63	200.819.020,11

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	204.808.004,11	205.908.344,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.462.790,00	50.744.962,07
IPTU	7.253.413,00	4.563.433,32
ISS	18.869.277,00	26.321.950,52
ITBI	5.988.300,00	5.733.335,75
IRRF	6.856.500,00	8.061.277,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.495.300,00	6.064.964,75
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.508.100,00	2.450.664,21
Aplicações Financeiras (II)	2.483.600,00	2.431.837,37
Outras Receitas Patrimoniais	24.500,00	18.826,84
Transferências Correntes	154.092.614,11	149.874.502,33
Cota-Parte do FPM	25.309.634,40	23.263.935,42
Cota-Parte do ICMS	63.901.594,82	58.795.862,25
Cota-Parte do IPVA	5.046.000,00	4.889.644,40
Cota-Parte do ITR	5.352.300,00	6.584.085,11
Transferências da LC nº 61/1989	274.400,00	210.019,24
Transferências do FUNDEB	22.397.718,00	22.797.322,13
Outras Transferências Correntes	31.810.966,89	33.333.633,78
Demais Receitas Correntes	2.744.500,00	2.838.215,54
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.744.500,00	2.838.215,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	202.324.404,11	203.476.506,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.558.338,05	8.042.765,26
Operações de Crédito (VIII)		249.291,07
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	500.000,00	29.769,08
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	500.000,00	29.769,08
Transferências de Capital	13.058.338,05	7.763.705,11
Convênios	12.027.670,87	7.464.034,11
Outras Transferências de Capital	1.030.667,18	299.671,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	13.558.338,05	7.793.474,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	215.882.742,16	211.269.980,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	215.882.742,16	211.269.980,97

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	207.788.962,21	206.555.652,21	205.932.941,60	201.546.543,99	1.730.208,88	2.681.394,66	2.638.114,66
Pessoal e Encargos Sociais	94.033.649,38	93.824.482,62	93.824.482,62	93.821.148,64	4.356,85		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.172,00	149.293,93	149.293,93	149.293,93			
Outras Despesas Correntes	113.605.140,83	112.581.875,66	111.959.165,05	107.576.101,42	1.725.852,03	2.681.394,66	2.638.114,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	207.638.790,21	206.406.358,28	205.783.647,67	201.397.250,06	1.730.208,88	2.681.394,66	2.638.114,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.871.771,83	21.205.745,89	15.109.909,60	13.908.683,81	400.823,18	3.229.453,57	3.220.057,03
Investimentos	28.938.721,83	17.272.695,93	11.176.859,64	9.975.633,85	400.823,18	3.229.453,57	3.220.057,03
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3.933.050,00	3.933.049,96	3.933.049,96	3.933.049,96			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	28.938.721,83	17.272.695,93	11.176.859,64	9.975.633,85	400.823,18	3.229.453,57	3.220.057,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	236.577.512,04	223.679.054,21	216.960.507,31	211.372.883,91	2.131.032,06	5.910.848,23	5.858.171,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	236.577.512,04	223.679.054,21	216.960.507,31	211.372.883,91	2.131.032,06	5.910.848,23	5.858.171,69

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-8.092.106,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-8.092.106,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-172.668.663,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		2.431.837,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		1.197,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-5.661.467,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.888.164,06	4.948.108,71
DEDUÇÕES (XL)	27.803.199,69	15.188.650,93
Disponibilidade de Caixa	27.803.199,69	15.188.650,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.940.505,76	24.522.253,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.542.675,45	5.784.330,77
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	594.630,62	3.549.271,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.915.035,63	-10.240.542,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.674.493,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-171.093.728,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		-2.087.569,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		1.746.903,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-5.508.966,45

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.939.605,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.294.391,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.294.391,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	426.961,48	3.269.799,31	2.131.032,06	1.421.697,90	144.030,83	908.723,42	9.630.722,90	5.910.848,23	5.856.171,69	4.480.299,78	200.974,85	345.005,68
PODER EXECUTIVO		3.115.713,87	1.877.509,77	1.421.134,85	144.030,83		8.740.554,90	5.135.955,97	5.083.279,43	4.367.024,04	200.974,85	345.005,68
PODER LEGISLATIVO		154.085,34	153.822,29	563,05	0,00		888.168,00	774.892,26	774.892,26	113.275,74	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	426.961,48	3.269.799,31	2.131.032,06	1.421.697,90	144.030,83	908.723,42	9.630.722,90	5.910.848,23	5.856.171,69	4.480.299,78	200.974,85	345.005,68

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00	249.291,07	-49.291,07

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.871.771,83	21.205.745,89	11.666.025,94
Investimentos	28.938.721,83	17.272.695,93	11.666.025,90
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	3.933.050,00	3.933.049,96	0,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.871.771,83	21.205.745,89	11.666.025,94

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	32.671.771,83	20.956.454,82	11.715.317,01

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis	534.400,00	30.445,62	503.954,38
Receita de Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	23.769,08	470.230,92
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	34.400,00	676,54	33.723,46

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	110.358,00	99.942,51	99.942,51	99.942,51			10.415,49
DESPESAS DE CAPITAL	110.358,00	99.942,51	99.942,51	99.942,51			10.415,49
Investimentos	110.358,00	99.942,51	99.942,51	99.942,51			10.415,49
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	14.865,21	-69.496,89	-54.631,68

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0364854000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	191.991.700,30
Previsão Atualizada	218.366.342,16
Receitas Realizadas	213.984.627,89
Déficit Orçamentário	13.776.770,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.294.391,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	191.991.700,30
Dotação Atualizada	240.660.734,04
Despesas Empenhadas	227.761.398,10
Despesas Liquidadas	221.042.851,20
Despesas Pagas	215.455.347,80
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	227.761.398,10
Despesas Liquidadas	221.042.851,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	205.941.862,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	203.931.828,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	201.923.964,63


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-172.668.663,64	-8.092.106,69	4,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-171.093.728,64	-1.674.493,41	0,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.696.760,79	1.421.697,90	2.131.032,06	144.030,83
Poder Executivo	3.542.675,45	1.421.134,85	1.977.509,77	144.030,83
Poder Legislativo	154.085,34	563,05	153.522,29	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.539.446,32	4.480.299,78	5.858.171,69	200.974,85
Poder Executivo	9.651.278,32	4.367.024,04	5.083.279,43	200.974,85
Poder Legislativo	888.168,00	113.275,74	774.892,26	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.236.207,11	5.901.997,68	7.989.203,75	345.005,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.269.867,72	25,00	31,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.628.706,42	70,00	81,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	249.291,07	-49.291,07
Despesa de Capital Líquida	21.205.745,89	11.666.025,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	30.445,62	503.954,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	99.942,51	10.415,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	43.981.816,04	15,00	27,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 03.648.540/0001-74

EDITAL Nº 001/SEMED/UAB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO POLO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB DE DIAMANTINO -MT.

A Prefeitura do Município de Diamantino – MT, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que estarão abertas, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção para Coordenador do Polo de apoio presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme especificações contidas na Lei 11.273, na Portaria CAPES Nº 183/2016, Portaria CAPES Nº 309/2024, e Portaria CAPES Nº 33/2023, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital tem como finalidade o provimento de vaga para a função de Coordenador de Polo da UAB no Município de Diamantino, e não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista.

1.2 A realização do Processo Seletivo Simplificado (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da comissão de Processo Seletivo Simplificado para Coordenador do Polo da UAB de Diamantino-MT, instituída pela Portaria 009/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1.3 A validade do Processo Seletivo Simplificado será pelo período de até 4 (quatro) anos, de acordo com o que preceitua o Art. 10, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.4 A participação do candidato implica conhecimento dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar falta de ciência.

1.5 O Coordenador do Polo UAB selecionado por este edital atuará na gestão do Polo UAB com carga horária de 30 horas semanais que corresponderá à jornada de trabalho regular do servidor. Poderá haver mudanças quanto aos dias e horário de cumprimento quando houver necessidade de funcionamento do polo em horários distintos, por exemplo, aos fins de semana e durante a noite.

1.6 Conforme a Portaria CAPES nº 33/2023, a bolsa de Coordenador de polo no valor de R\$ 1.550,00, do sistema UAB não poderá ser acumulada com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq, ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: sec.educacao@diamantino.mt.gov.br

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de uma (1) vaga para atender a necessidade imediata de Coordenador de Polo, no Polo de Diamantino-MT.

2.2. Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

2.3. Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se candidatar à função delimitada neste edital e atuar na qualidade de “Bolsista”, aqueles que atenderem os critérios listados abaixo, mediante documentação comprovada.

I. Ser agente público vinculado (concursado) ao ente mantenedor do polo;

II. Ser graduado em nível Superior (licenciatura);

III. Ser docente da Educação Básica Pública, com no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério, em consonância com o inciso V, Art. 13 da Portaria CAPES/MEC n° 309, de 27/09/2024 (comprovar por declaração, emitida pelo Setor de Recursos Humanos e Administração de Pessoal);

IV. Disponibilizar 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sendo 6 (seis) horas diárias, que poderão ser cumpridas, inclusive aos **sábados e domingos**, respeitada a legislação vigente, assegurando os dias e horários das atividades desenvolvidas no polo;

V. Possuir carga horária compatível com as atividades do polo;

VI. Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele (apresentar comprovante de residência);

VII. Não estar nomeado em comissão de secretário municipal/estadual ou equivalente;

3.2 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas **gratuitamente** no período de **28/01 a 13/02/2025** em dias úteis no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, serão recebidas unicamente na Secretaria Municipal de Educação, Rua Almirante Batista das Neves, nº447 - Centro, Diamantino-MT.

3.3 Para as inscrições deverão ser apresentados em envelope lacrado, os seguintes documentos: a. Ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo I; b. Cópia do diploma de graduação; c. Cópia do diploma de pós-graduação (se houver); d. Cópia da cédula de identidade – RG; e. Cópia do cadastro de pessoa física – CPF; f. Currículo Lattes atualizado com comprovante dos últimos 3 (três) anos (só serão computados os dados devidamente comprovados);

3.4 Cabe ao candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino MT <https://www.diamantino.mt.gov.br/>, bem como o resultado final em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga para a função de Coordenador de Polo de Educação a Distância do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), será realizado pela Comissão de Seleção designada **pela Portaria 009/2025/SEMED de 17 de janeiro de 2025**.

4.2 O presente Processo Seletivo Simplificado não acarretará em nenhuma natureza de despesas para a SEMED, uma vez que a realização do certame consistirá na análise de documentação de inscrição.

4.3 O Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga para a função de Coordenador de polo da UAB será realizado em **ETAPA ÚNICA**, mediante análise e atribuição de pontuação conforme documentação de inscrição curricular.

I. Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta ou alheia ao contexto da seleção;

II. A análise de currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no ANEXO II deste Edital, computando-se uma pontuação total que variará de 0 (zero) a 18 (dezoito);

III. Total máximo de pontos obtidos pelo candidato 18 pontos;

IV. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação;

V. Em caso de empate nas pontuações finais, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

a) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

b) O candidato que obtiver maior pontuação nas alíneas f e g do anexo II deste edital;

VII. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de notas finais, respeitando os critérios de desempate.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, em conformidade com as datas previstas no cronograma deste Edital.

5.2- O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Coordenador de Polo (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa ao candidato aprovado e designado para a função, ficando desde já ciente o eventual selecionado (implicando concordância na inscrição deste Processo Seletivo Simplificado) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

6. DOS RECURSOS

6.1 A interposição de recursos deverá ocorrer a partir das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de acordo com as datas previstas no cronograma, mediante solicitação do candidato, após a publicação dos resultados deste certame, através do formulário (ANEXO III) deste Edital. O recurso deverá ser interposto junto à comissão deste Processo Seletivo Simplificado em envelope fechado e identificado.

6.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

6.3 Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão de Seleção, irrecurável na instância administrativa.

6.4 O julgamento da Comissão de Seleção será mediante análise documental e curricular para atribuição de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Diamantino-MT, conforme normas estabelecidas pela CAPES para funcionamento do Polo de Educação a Distância UAB. O candidato convocado será designado pelo prefeito do município para responder pelo Polo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 O Coordenador de Polo de Educação a Distância da UAB desenvolverá suas atividades típicas de gestão e administração, considerando o disposto no Art. 3º da Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024, sendo elas:

- I. Apoiar as ações gerenciais da CAPES e as acadêmicas das Instituições Pública de Ensino Superior- IPES;
- II. Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- III. Articular junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- IV. Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo das atividades da UAB quando for o caso;
- V. Articular-se com o mantenedor do polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- VI. Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- VII. Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- VIII. Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- IX. Em parceria com o assistente A. docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento de tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação de avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
- X. Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- XI. Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- XII. Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- XIII. Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- XIV. Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- XV. Participar das atividades de capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- XVI. Elaborar e encaminhar A. COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância — DED;
- XVII. Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à CAPES;
- XVIII. Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- XIX. Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do Ministério da Educação ou correspondente no caso de polos estaduais;
- XX. Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- XXI. Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos polos UAB;
- XXII. Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no Polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- XXIII. Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das Atividades no Polo a cada semestre;
- XXIII- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do Polo de acordo com suas orientações.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA COORDENADOR DE POLO UAB – SEMED – Diamantino-MT	
27/01/2025	Publicação do Edital
28/01 a 13/02/2025	Inscrições
14/02/2025	Homologação das inscrições
17/02/2025	Prazo de recurso da homologação das inscrições
18/02/2025	Resposta dos recursos da homologação das inscrições
19/02/2025	Período de realização da análise curricular
20/02/2025	Publicação do resultado preliminar da análise curricular
24/02/2025	Prazo de recurso ao Resultado Preliminar
25/02/2025	Resposta dos recursos da análise curricular
27/02/2025	Homologação do resultado final

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão do presente Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria N° 009/SEMED de 17 de janeiro 2025.

10.2 Este Edital será amplamente divulgado, com antecedência mínima de (15) dias do prazo final das inscrições.

10.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do (a) candidato (a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.4 Todos os atos praticados pela Comissão do presente Processo Seletivo Simplificado serão registrados em formulário específico para posterior encaminhamento a CAPES.

10.5 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será comunicado pela autoridade responsável oficialmente à CAPES.

10.6 O candidato selecionado, ficará na função de Coordenador de Polo UAB por até 4 (quatro) anos, a partir da data em que for designado pela Prefeitura Municipal de Diamantino.

10.7 Este Edital foi submetido à Assessoria Jurídica para verificação da consonância com as determinações das Portarias/CAPES mencionadas na abertura deste Edital.

10.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e suas respectivas alterações.

10.9 De acordo com a Legislação Processual Civil em vigor, fica eleita a Comarca de Diamantino-MT, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Diamantino, MT, 27 de janeiro de 2.025.

Adélia Maria do Santos

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome completo:		
Data nascimento:	Naturalidade:	
Endereço:		Nº
Bairro:	CEP:	Município / UF:
CPF:	Sexo: () masc () fem	
RG:	Orgão Expedidor:	Data expedição:
Estado civil:		
Telefones:		E-mail:
Data de ingresso no serviço público no cargo de Professor (a):		

DADOS PROFISSIONAIS

Unidade de Lotação:
Área de atuação na Educação Básica:
Possui vínculo com bolsa? () não () sim - qual:

Dados sobre a Função

Função/Cargo: () Coordenador (a) do Polo Presencial UAB de Diamantino MT.

TERMO DE CIÊNCIA

DECLARO que li e estou ciente de todas as regras do EDITAL N° 001/SEMED/UAB, de 27 de janeiro de 2025. Declaro, ainda, que todas as informações aqui apresentadas são verídicas.

Assinatura Candidato(a)

Diamantino-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Membro da Comissão: _____

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Título de Doutor na área da educação	3,0	3,0

b) Título de Mestre na área da educação	2,0	2,0
c) Título de Especialista na área da educação (1 ponto por título)	1,0	2,0
d) Título de graduação em nível superior (Licenciatura) (1 ponto por título)	1,0	2,0
e) Experiência profissional na modalidade a distância (a partir de 1 ano)	0,5	4,0
f) Cursos de formação para atuar como Gestor ou Docente na Educação de modalidade a distância (a partir de 20 horas)	0,5	2,0
g) Experiência profissional em docência na Educação Básica Pública (a partir de 01 ano)	1,0	3,0
Total de pontos:		

Diamantino-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Membro da Comissão: _____

ANEXO III

FORMULARIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Vaga para a função de Coordenador de Polo de Educação a Distância da UAB do Município de Diamantino-MT.

Objeto de contestação:

Os argumentos são:

Documentos anexos:

Diamantino-MT, ____ de _____ de 2025


Assinatura do candidato

DECLARACAO_SICONFI_RGF_3°QUADR_2024.PDF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.705.184,09	7.245.882,25	7.049.450,37	7.165.958,77	7.296.515,47	6.203.943,48	7.277.453,15	7.430.902,76	7.450.052,18	7.284.190,88	7.655.021,78	11.136.950,20	90.221.455,38	
Pessoal Ativo	6.705.184,09	7.245.882,25	7.049.450,37	7.165.958,77	7.296.515,47	6.203.943,48	7.277.453,15	7.430.902,76	7.450.052,18	7.284.190,88	7.655.021,78	11.136.950,20	90.221.455,38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.068.203,21	6.612.770,05	6.448.885,35	6.567.426,76	6.747.207,19	6.481.855,05	6.862.296,12	6.816.737,88	6.827.953,58	6.671.424,59	6.989.372,52	10.663.591,86	83.506.787,16	
Obrigações Patronais	636.980,88	633.112,20	600.565,02	598.482,01	549.488,28	42.048,43	615.154,03	612.164,88	622.098,60	612.566,29	666.649,26	533.358,34	6.712.668,22	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	203.015,47	191.830,13	178.433,90	297.828,68	296.041,25	171.506,88	175.406,30	188.994,51	282.831,55	135.873,38	153.465,80	334.755,22	2.609.983,07	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.402,51	1.402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51		2,805,02	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	3,132,15	18,559,76	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 138, §11)	201,612,96	190,427,62	177,031,39	296,426,17	294,638,74	171,506,88	172,601,28	187,592,00	281,428,04	134,470,87	152,063,29	331,623,07	2.591,423,31	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmácia (ADCT, art. 38, §5º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.502.168,62	7.054.052,12	6.871.016,47	6.868.080,09	7.000.474,22	6.252.436,60	7.102.046,85	7.241.908,25	7.167.220,63	7.148.317,50	7.501.555,98	10.802.194,98	87.611.472,31	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	205.941.862,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.010.034,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	2.007.864,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	201.923.964,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	87.611.472,31	43,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	109.038.940,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	103.586.993,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	98.135.046,81	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Percentual	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.514.414,05	19.455.316,64	18.004.105,22	16.681.361,23
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.226.242,77	19.455.316,64	18.004.105,22	16.681.361,23
Empréstimos	9.002.936,74	9.004.150,93	8.824.150,93	8.712.227,81
Internos	9.002.936,74	9.004.150,93	8.824.150,93	8.712.227,81
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	174.000,41	174.000,41	174.000,41	174.000,41
Internos	174.000,41	174.000,41	174.000,41	174.000,41
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.049.305,62	10.277.165,30	9.005.953,88	7.795.133,01
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	10.049.305,62	10.277.165,30	9.005.953,88	7.795.133,01
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.288.171,28	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.988.139,10	27.380.151,53	23.956.238,96	21.333.505,54
Disponibilidade de Caixa	27.649.114,35	27.380.151,53	23.956.238,96	20.776.274,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.940.505,76	32.416.791,26	29.328.038,23	24.522.253,26
(-) Restos a Pagar Processados	3.696.760,79	2.756.939,00	2.409.409,00	196.707,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	594.630,62	2.279.700,73	2.962.390,27	3.549.271,56
Demais Haveres Financeiros	4.339.024,75	0,00	0,00	557.231,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.473.725,05	-7.924.834,89	-5.952.133,74	-4.652.144,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.997.653,22	208.588.357,21	215.429.326,98	205.941.862,63
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.668.577,00	1.668.577,00	1.831.401,00	2.010.034,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	206.329.076,22	206.919.780,21	213.597.925,98	203.931.828,63
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,94	9,40	8,43	8,18
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,56	-3,83	-2,79	-2,28
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	247.594.891,46	248.303.736,25	256.317.511,18	244.718.194,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	222.835.402,32	223.473.362,63	230.685.760,06	220.246.374,92
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	3.008.286,43	3.008.286,43	3.008.286,43	1.992.831,61
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	10.539.446,32	7.085.603,31	4.964.213,97	148.298,31
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	207.997.653,22	208.588.357,21	215.429.326,98	205.941.862,63
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.668.577,00	1.668.577,00	1.831.401,00	2.010.034,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	206.329.076,22	206.919.780,21	213.597.925,98	203.931.828,63
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	45.392.396,77	45.522.351,64	46.991.543,72	44.865.002,30
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	40.853.157,09	40.970.116,48	42.292.389,35	40.378.502,07
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	249,291,07	249,291,07
Interna	249,291,07	249,291,07
Empréstimos	249,291,07	249,291,07
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	249,291,07	249,291,07

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	205.941.862,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.010.034,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	203.931.828,63	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	249,291,07	0,12
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.629.092,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	29.366.183,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14,275,228,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		


RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (d)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-b+c+d-e-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.264.838,28	144.030,83	4.770.527,54	146.186,39	2.032.842,22	-4.828.748,70	573.171,55	-	-5.401.820,25
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.858.308,22	144.030,83	4.770.527,54	146.186,39	2.032.842,22	-5.235.278,76	573.171,55	-	-5.808.450,31
Outros Recursos não Vinculados	406.530,06	-	-	-	-	406.530,06	-	-	406.530,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (III)	21.858.523,02	0,00	817.095,86	54.798,46	1.516.845,82	19.469.792,88	5.772.527,45	-	13.697.265,43
Recursos Vinculados à Educação	7.880.560,59	490.974,30	14.900,93	915.895,78	6.258.819,60	415.652,96	-	-	5.843.168,64
Transferências do FUNDEB	1.780.252,68	-	-	990.298,45	889.954,23	-	-	-	889.954,23
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.898.207,91	490.974,30	14.900,93	15.467,31	5.374.865,37	415.652,96	-	-	4.959.212,41
Recursos Vinculados à Saúde	4.615.763,34	28.837,96	22.174,61	492.903,17	4.071.847,60	42.046,08	-	-	4.029.801,52
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.615.763,34	28.837,96	22.174,61	492.903,17	4.071.847,60	42.046,08	-	-	4.029.801,52
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	120.799,37	400,00	70,00	-	-	120.329,37	13.023,64	-	107.305,73
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.993.440,80	296.883,60	17.642,92	108.076,89	8.570.837,39	5.301.804,77	-	-	3.269.032,62
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	6.056.556,79	296.883,60	17.642,92	108.076,89	7.653.955,38	5.301.804,77	-	-	2.352.150,61
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	936.882,01	-	-	-	936.882,01	-	-	-	936.882,01
Demais Vinculações Legais	440.521,29	-	-	-	440.521,29	-	-	-	440.521,29
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Afetação de Bens/Ativos	5.868,32	-	-	-	5.868,32	-	-	-	5.868,32
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	257.287,00	-	-	-	257.287,00	-	-	-	257.287,00
Outras Vinculações Legais	177.365,97	-	-	-	177.365,97	-	-	-	177.365,97
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	7.437,63	-	-	-	7.437,63	-	-	-	7.437,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = II + III	24.123.361,30	144.030,83	5.587.623,40	200.974,85	3.549.688,04	14.641.044,18	6.345.699,00	-	8.295.345,18

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		205.941.862,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		203.931.826,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		201.923.964,63

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	87.611.472,31	43,39
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	109.038.940,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	103.586.993,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	98.135.046,81	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.652.144,31	-2,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	244.718.194,36	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.865.002,30	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	249.291,07	0,12
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.629.092,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.275.228,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	6.345.699,00	8.295.345,18

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA GAB Nº 154/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **FABIANA MICHELLY DE SOUZA** portador do RG nº 19785446-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 021.868.441-09, no cargo **ASSISTENTE TECNICO III**- com subsídio de **75% do DGA-10**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso. conforme o **Ane-xo I da Lei complementar n.º 069/2022**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 16 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 152/2025**PORTARIA GAB Nº 152/2025**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º - Exoneração, a pedido, do Senhor **CLEBER SILVA SANTANA**, portador do RG Nº 1458051-9 SSP/MT e CPF N.º 723.625.291-34, para o Cargo de **GERENTE - DGA 8**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 18 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 054/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEBER SILVA SANTANA**, portador do RG Nº 1458051-9 SSP/MT e CPF N.º 723.625.291-34, para o Cargo de **GERENTE - DGA 8**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 153/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUZMAR OLIVEIRA DA SILVA** portador do RG nº 2536359-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 206.839.281-04, no cargo **ASSISTENTE TECNICO III**- om subsídio de **75% do DGA-10**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso. conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 16 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001-2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001-2024

Concurso de Projeto 001-2023

ONDE SE LE: CONTRATADA: **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001-2024**

LEIA SE: CONTRATADA: **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001-2024**

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2025

CONTRATADA: **JUNIOR DE ASSIS SOARES, CNPJ: 18.305.726/0001-06, fantasia: MORRO**

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM DE EVENTO ESPORTIVO (CORRIDA DE RUA), PARA A REALIZAÇÃO DA 11ª CORRIDA DE SÃO SEBASTIÃO, NO DIA 02/02/2025, NESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM CONFORMIDADE COM A DISCRIMINAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES LAZER.

VALOR: **R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2025

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 18/01/2025 o dia 16/07/2025, da servidora **FATIMA MARTENDAL**, ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2º - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2025**

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 18/01/2025 o dia 16/07/2025, da servidora **TANIA MARIA CORTI BEGNINI**, ocupante do cargo efetivo de **PADEIRO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2º - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2024.**

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 980/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.254.600,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.003.04.091.0002.20070.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 5.500,00
03.001.04.122.0002.20004.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 12.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.1.91.13.00.00 15000000000 R\$ 500,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.08.00.00 15000000000 R\$ 6.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 4.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.93.00.00 15000000000 R\$ 3.500,00
04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.39.00.00 15001001000 R\$ 18.000,00
04.002.12.361.0005.20006.3.3.90.30.00.00 15001001000 R\$ 8.500,00
04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.00 15001001000 R\$ 138.000,00

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.39.00.00 15001001000 R\$ 5.000,00
04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.04.00.00 15401070000 R\$ 22.400,00
04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.13.00.00 15001001000 R\$ 4.000,00
04.003.12.361.0005.20011.3.1.91.13.00.00 15001001000 R\$ 32.000,00
04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.11.00.00 15001001000 R\$ 186.000,00
04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.11.00.00 15001001000 R\$ 136.000,00
04.003.12.365.0005.20015.3.1.91.13.00.00 15001001000 R\$ 25.000,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.91.13.00.00 15001001000 R\$ 7.000,00
04.004.27.813.0007.20018.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 12.500,00
04.004.27.813.0007.20018.3.1.90.13.00.00 15000000000 R\$ 200,00
04.004.27.813.0007.20018.3.1.91.13.00.00 15000000000 R\$ 1.500,00
05.001.08.122.0009.20021.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00
05.001.08.122.0009.20021.3.1.90.94.00.00 15000000000 R\$ 3.500,00
05.001.08.243.0009.20026.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 7.000,00
05.001.08.243.0009.20026.3.1.90.13.00.00 15000000000 R\$ 2.000,00
05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 25.000,00
05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 70.000,00
05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.94.00.00 15000000000 R\$ 6.000,00
05.002.08.244.0015.20022.3.1.91.13.00.00 15000000000 R\$ 5.500,00
05.003.08.243.0016.20059.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 500,00
06.002.10.122.0011.20095.3.1.90.13.00.00 15001002000 R\$ 1.000,00
06.002.10.122.0011.20095.3.3.90.08.00.00 15001002000 R\$ 3.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.94.00.00 15001002000 R\$ 6.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.00 15001002000 R\$ 26.000,00
06.002.10.301.0018.20063.3.1.90.11.00.00 15001002000 R\$ 44.000,00
06.002.10.301.0018.20063.3.1.91.13.00.00 15001002000 R\$ 9.000,00
06.002.10.302.0017.20097.3.1.90.11.00.00 15001002000 R\$ 17.000,00
06.002.10.302.0017.20097.3.1.91.13.00.00 15001002000 R\$ 2.500,00
06.002.10.302.0017.20098.3.1.90.11.00.00 15001002000 R\$ 9.000,00
06.002.10.302.0017.20098.3.1.91.13.00.00 15001002000 R\$ 3.500,00
06.002.10.305.0019.20100.3.1.91.13.00.00 15001002000 R\$ 1.000,00
07.001.04.122.0002.20101.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 9.000,00
07.001.15.122.0002.20036.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 27.000,00
07.001.15.122.0002.20036.3.1.90.13.00.00 15000000000 R\$ 1.500,00
07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.93.00.00 15000000000 R\$ 31.000,00
07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 7.000,00
07.002.26.782.0013.20078.3.3.90.30.00.00 17590000700 R\$ 11.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 95.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.94.00.00 15000000000 R\$ 15.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.1.91.13.00.00 15000000000 R\$ 6.500,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 56.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 4.000,00
07.004.17.512.0013.20040.3.1.90.11.00.00 15010000000 R\$ 22.000,00
07.004.17.512.0013.20040.3.1.91.13.00.00 15010000000 R\$ 4.000,00
07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.08.00.00 15010000000 R\$ 3.000,00
08.001.20.608.0014.20041.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 15.000,00
08.001.20.608.0014.20041.3.1.91.13.00.00 15000000000 R\$ 1.500,00
08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 21.000,00

08.003.27.813.0007.10053.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 39.000,00
10.001.04.122.0002.10066.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 7.000,00

Total da Suplementação: R\$ 1.254.600,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20002.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 39.000,00
02.001.04.122.0002.20002.3.1.90.13.00.00 15000000000 R\$ 40.000,00
02.001.04.122.0002.20002.3.1.90.94.00.00 15000000000 R\$ 10.500,00
02.001.04.122.0002.20002.3.1.91.13.00.00 15000000000 R\$ 4.000,00
02.001.04.122.0002.20002.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00
02.002.04.124.0002.20003.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 20.000,00
02.003.04.091.0002.20070.3.1.90.13.00.00 15000000000 R\$ 10.500,00
03.001.04.122.0002.20004.3.1.90.13.00.00 15000000000 R\$ 20.000,00
04.001.12.122.0002.20005.3.1.90.11.00.00 15001001000 R\$ 108.000,00
04.001.12.122.0002.20005.3.1.90.13.00.00 15001001000 R\$ 52.500,00
04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.33.00.00 15001001000 R\$ 5.000,00
04.002.12.361.0005.10012.4.4.90.52.00.00 15001001000 R\$ 4.000,00
04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.11.00.00 15001001000 R\$ 241.000,00
04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.13.00.00 15401070000 R\$ 9.000,00
04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.94.00.00 15401070000 R\$ 500,00
04.003.12.361.0005.20011.3.1.91.13.00.00 15401070000 R\$ 700,00
04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.08.00.00 15001001000 R\$ 64.000,00
04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.13.00.00 15401070000 R\$ 1.300,00
04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.94.00.00 15401070000 R\$ 700,00
04.003.12.365.0005.20014.3.1.91.13.00.00 15001001000 R\$ 85.000,00
04.003.12.365.0005.20014.3.1.91.13.00.00 15401070000 R\$ 300,00
04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.94.00.00 15401070000 R\$ 4.300,00
04.003.12.365.0005.20015.3.1.91.13.00.00 15401070000 R\$ 300,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.13.00.00 15401070000 R\$ 4.400,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.94.00.00 15401070000 R\$ 600,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.91.13.00.00 15401070000 R\$ 300,00
04.004.27.812.0007.10016.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 200,00
04.004.27.812.0007.10054.4.4.90.30.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00
04.004.27.812.0007.20090.3.3.50.41.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00
04.004.27.812.0007.20090.3.3.90.31.00.00 15000000000 R\$ 3.000,00
04.004.27.812.0007.20090.3.3.90.36.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00
04.004.27.812.0007.20090.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 9.000,00
04.004.27.813.0007.20018.3.1.90.94.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00
04.005.13.392.0008.10011.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 15.000,00
04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 31.000,00
04.005.13.392.0008.20019.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 25.000,00
04.005.13.392.0008.20071.4.4.90.51.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00
05.002.08.241.0015.20058.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00
05.002.08.241.0015.20058.3.1.91.13.00.00 15000000000 R\$ 6.000,00
05.002.08.244.0009.20024.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 53.500,00
05.002.08.244.0009.20024.3.1.90.13.00.00 15000000000 R\$ 15.000,00
05.002.08.244.0009.20024.3.1.91.13.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00
05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.13.00.00 15000000000 R\$ 11.000,00

05.003.08.243.0016.20059.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 4.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00 15001002000 R\$ 122.000,00
07.002.26.782.0013.20078.4.4.90.51.00.00 17590000700 R\$ 1.000,00
07.002.26.782.0013.20078.4.4.90.52.00.00 17590000700 R\$ 10.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.13.00.00 15000000000 R\$ 55.000,00
07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.39.00.00 15010000000 R\$ 15.000,00
07.004.17.512.0013.20040.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 36.000,00
07.004.17.512.0013.20040.4.4.90.52.00.00 15010000000 R\$ 14.000,00
08.001.18.542.0014.20077.3.3.50.41.00.00 15000000000 R\$ 8.000,00
08.001.20.608.0014.20041.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 6.000,00
08.002.20.606.0014.20088.3.3.50.41.00.00 15000000000 R\$ 2.000,00
08.002.20.606.0014.20088.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 2.000,00
08.002.20.606.0014.20088.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 2.000,00
08.003.23.695.0008.10031.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 3.000,00
10.001.04.122.0002.10066.3.1.90.13.00.00 15000000000 R\$ 20.000,00

Total da Redução: R\$ 1.254.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2025**

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **REINALDO CASEMIRO DE FREITAS**, servidor efetivo na função de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **13/02/2025 a 04/03/2025**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2024.**

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 911/2023 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.943.825,40 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.36.00.00 15000000000 R\$ 6.000,00
 03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.93.00.00 15000000000 R\$ 29.000,00
 04.002.12.306.0005.20053.3.3.90.30.00.00 15520000000 R\$ 3.000,00
 04.002.12.361.0005.20006.3.3.90.39.00.00 15001001000 R\$ 38.000,00
 04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.00 15001001000 R\$ 46.000,00
 04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.39.00.00 15001001000 R\$ 30.000,00
 04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.04.00.00 15430000000 R\$ 58.000,00
 04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.11.00.00 15430000000 R\$ 136.000,00
 04.003.12.361.0005.20016.3.1.90.13.00.00 15001001000 R\$ 38.000,00
 04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.36.00.00 15001001000 R\$ 189.000,00
 04.003.12.365.0005.20017.3.1.90.13.00.00 15001001000 R\$ 10.500,00
 04.003.12.365.0005.20017.3.3.90.36.00.00 15001001000 R\$ 51.000,00
 04.003.12.365.0005.20047.3.1.90.13.00.00 15001001000 R\$ 13.300,00
 04.003.12.365.0005.20047.3.3.90.36.00.00 15001001000 R\$ 67.000,00
 04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.94.00.00 15401070000 R\$ 4.000,00
 04.004.27.813.0007.20018.3.1.90.13.00.00 15000000000 R\$ 500,00
 05.001.08.122.0009.20021.3.1.90.13.00.00 15000000000 R\$ 1.000,00
 05.001.08.122.0009.20021.3.3.90.36.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00
 05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 50.000,00
 06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.00 15001002000 R\$ 25.000,00
 06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.30.00.00 15001002000 R\$ 35.000,00
 06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.00 16050000000 R\$ 22.000,00
 06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.39.00.00 15001002000 R\$ 60.800,00
 06.002.10.302.0017.20080.3.3.71.70.00.00 15001002000 R\$ 23.000,00
 06.002.10.302.0017.20080.3.3.71.70.00.00 16000000603 R\$ 34.000,00
 07.001.15.122.0002.20036.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 3.000,00
 07.001.15.122.0002.20036.3.1.90.94.00.00 15000000000 R\$ 12.000,00
 07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 17540000000 R\$ 205.725,40
 07.002.26.782.0013.20078.3.3.90.30.00.00 17590000700 R\$ 60.000,00
 07.003.15.451.0013.10058.4.4.90.52.00.00 15000000750 R\$ 64.000,00
 07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00
 07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.94.00.00 15000000000 R\$ 1.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 100.000,00
 07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 448.000,00
 08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 13.000,00
 08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.30.00.00 25000000000 R\$ 42.000,00
 08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 15.000,00

Total da Suplementação: R\$ 1.943.825,40

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20002.3.3.90.33.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00
 02.002.04.124.0002.20003.3.3.90.14.00.00 15000000000 R\$ 1.000,00
 02.002.04.124.0002.20003.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00
 02.003.04.091.0002.20070.3.1.91.13.00.00 15000000000 R\$ 1.000,00
 03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 24.000,00
 03.001.04.122.0002.20004.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00
 04.001.12.122.0002.20005.3.1.90.04.00.00 15001001000 R\$ 500,00
 04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.14.00.00 15001001000 R\$ 12.000,00
 04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.39.00.00 15001001000 R\$ 6.000,00
 04.001.12.122.0002.20005.4.4.90.52.00.00 15001001000 R\$ 20.300,00
 04.002.12.306.0005.20052.3.3.90.30.00.00 15520000000 R\$ 3.000,00
 04.002.12.361.0005.20006.4.4.90.52.00.00 15001001000 R\$ 24.000,00
 04.002.12.365.0005.20009.4.4.90.52.00.00 15001001000 R\$ 10.000,00
 04.002.12.365.0005.20010.3.3.50.41.00.00 15001001000 R\$ 12.000,00
 04.002.12.365.0005.20010.3.3.90.39.00.00 15001001000 R\$ 30.000,00
 04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.11.00.00 15401070000 R\$ 4.000,00
 04.003.12.361.0005.20016.3.1.90.13.00.00 15430000000 R\$ 40.000,00
 04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.36.00.00 15430000000 R\$ 125.000,00
 04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.39.00.00 15430000000 R\$ 29.000,00
 04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.11.00.00 15001001000 R\$ 368.000,00
 04.004.27.812.0007.10054.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 20.000,00
 04.004.27.812.0007.20090.3.3.50.41.00.00 15000000000 R\$ 15.000,00
 04.004.27.812.0007.20090.3.3.90.32.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00
 04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.32.00.00 15000000000 R\$ 1.000,00
 05.001.08.244.0015.10020.4.4.90.51.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00
 05.002.08.244.0015.20093.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00
 05.002.08.244.0015.20093.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00
 05.002.08.244.0015.20102.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 15.000,00
 05.002.08.244.0015.20102.3.3.90.33.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00
 05.002.08.244.0016.20085.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 8.000,00
 05.002.08.244.0016.20085.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00
 05.003.08.243.0015.20025.3.3.50.41.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00
 05.003.08.243.0016.20059.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 18.000,00
 06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.34.00.00 16050000000 R\$ 22.000,00
 06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.00 15001002000 R\$ 143.800,00
 06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.39.00.00 16000000603 R\$ 4.000,00
 06.002.10.302.0017.20097.3.3.90.39.00.00 16000000603 R\$ 5.000,00
 06.002.10.302.0017.20098.3.1.90.11.00.00 16000000603 R\$ 5.000,00
 06.002.10.302.0017.20098.3.3.90.30.00.00 16000000603 R\$ 1.000,00
 06.002.10.302.0017.20099.3.3.90.30.00.00 16000000603 R\$ 9.000,00

06.002.10.302.0017.20099.3.3.90.39.00.00 16000000603 R\$ 10.000,00
 07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 26.000,00
 07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.39.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00
 07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 15000000000 R\$ 117.000,00
 07.001.15.451.0013.10030.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00
 07.001.15.451.0013.10039.4.4.90.30.00.00 15000000000 R\$ 13.000,00
 07.001.15.451.0013.10052.4.4.90.51.00.00 15000000000 R\$ 100.000,00
 07.001.15.451.0013.10052.4.4.90.51.00.00 17540000000 R\$ 205.725,40
 07.001.15.452.0013.20037.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 18.000,00
 07.002.26.782.0013.20078.3.3.90.39.00.00 17590000700 R\$ 60.000,00
 07.003.15.451.0013.10058.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00
 07.003.15.451.0013.10058.4.4.90.51.00.00 15000000750 R\$ 64.000,00
 07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.13.00.00 15000000000 R\$ 1.500,00
 07.003.15.452.0013.20039.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 60.000,00
 07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00
 08.001.20.511.0014.10040.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00
 08.001.20.511.0014.10040.4.4.90.51.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00
 08.001.20.608.0014.10033.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 20.000,00
 08.003.27.813.0007.10053.4.4.90.39.00.00 25000000000 R\$ 42.000,00
 99.999.99.999.9999.9.9.99.99.00.00 15000000000 R\$ 100.000,00

Total da Redução: R\$ 1.943.825,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

**JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 088/2024.**

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 911/2023 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 246.546,10 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis e dez centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.39.00.00 25020000000 R\$ 5.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.93.00.00 25000000000 R\$ 12.135,99

07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.93.00.00 27010000000 R\$ 181.115,11

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 27500000000 R\$ 3.295,00

07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.39.00.00 25010000000 R\$ 45.000,00

TOTAL: R\$ 246.546,10

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS	12.135,99
25010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	45.000,00
25020000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.000,00
27010000000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	181.115,11
27500000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	3.295,00
	TOTAL	246.546,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2025**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

TERMO: Nº 001/2025

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

SERVIDOR: NEUZA MARIA DA ROSA

VIGÊNCIA: 27 DE JANEIRO DE 2027.

OBJETO: CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, E A SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, OBJETIVANDO A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª NEUZA MARIA DA ROSA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 593.053.201-04, MATRICULA Nº 0237, COM ÔNUS PARA O CEDENTE.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025**

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, até o dia 30/06/2025, à servidora **MIRIAN ALVES DA SILVA APOLINARIO**, ocupante do cargo de efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2º - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2025**

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **DEIVID GOMES CAPINAN**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2025**

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **MARCIO LUIZ KRIEZER**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2025**

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.^a. **JOCELI OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVA I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL 007/2025 PSS001/2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA**

A comissão organizadora do do Processo Seletivo Simplificado –PSS- 001/2024, nomeada pela portaria nº 310/2024 de 12 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos IX da Constituição Federal, art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 087/2024, e os termos da Lei Municipal 977 de 11 de dezembro de 2024, torna público o resultado dos recursos contra o resultado final do Processo Seletivo 001/2024.

Feliz Natal-MT, 28 de janeiro de 2025

Iracemede Fatima da Silva

Presidente da Comissão

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFESSOR URBANO)												
NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF		LP	MT	CG	CE	TITULO	NOTA GERAL	CLASS.	RESULTADO
173	DEISI ROSANA CARDOSO	10/08/1993	085.937.819-50	PRESENTE	4	5	5	10	4	100	1º	APROV.
201	ELIANE BARBIERO FRIGO	23/11/1985	015.801.491-03	PRESENTE	5	5	4	7	0	84	2º	APROV.
223	FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALEN-CAR	06/01/1991	046.383.311-22	PRESENTE	4	5	2	9	4	84	3º	APROV.
175	KARINA SOUZA RAMOS	15/01/1995	055.538.751-88	PRESENTE	4	5	3	8	4	84	4º	APROV.
280	BERENICE BARBOSA LIMA	01/01/1968	535.457.451-04	PRESENTE	3	4	5	7	4	80	5º	APROV.
301	ELISANGELA MARIN CARBONARI	29/05/1976	732.695.900-59	PRESENTE	4	4	3	8	4	80	6º	APROV.
169	ROSIANE APARECIDA INACIO DA SILVA	20/05/1985	021.868.201-88	PRESENTE	4	5	3	8	0	80	7º	APROV.
176	ALINE SOUSA FRIGO	10/05/1990	040.809.841-46	PRESENTE	5	5	2	8	0	80	8º	APROV.
290	LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA	22/01/1994	436.353.218-18	PRESENTE	3	5	3	8	4	80	9º	APROV.
200	LARISSA CALIXTO MENDES	27/03/1998	061.675.361-63	PRESENTE	5	3	1	10	4	80	10º	APROV.
323	ANGELA GABRIELA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA	06/09/2000	060.566.671-70	PRESENTE	4	5	2	9	0	80	11º	APROV.
234	SUELI APARECIDA LEITE	02/01/1959	897.902.431-20	PRESENTE	3	5	2	8	4	76	12º	APROV.
163	CLARITA MOREIRA QUIRINO	11/11/1977	753.113.642-20	PRESENTE	5	5	1	7	4	76	13º	APROV.
364	JOANA PAULA PRIORI	28/05/1981	945.632.921-68	PRESENTE	5	5	3	6	0	76	14º	APROV.
42	ELIANA PEREIRA PANIAGUA	13/06/1981	925.549.461-91	PRESENTE	5	4	1	8	4	76	15º	APROV.
303	ALEXSANDRA SILVEIRA	21/01/1985	010.388.031-36	PRESENTE	5	3	2	8	4	76	16º	APROV.
31	RAILDA DE SOUZA MUNIZ	30/10/1998	044.150.922-33	PRESENTE	4	3	2	9	4	76	17º	APROV.
58	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	14/07/1981	013.629.891-50	PRESENTE	3	3	4	7	4	72	18º	APROV.
55	MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN	06/08/1988	034.748.381-05	PRESENTE	3	4	3	8	0	72	19º	CLASS.
306	MARIA VANIR DA SILVA SCHUMANN	06/12/1968	829.414.249-20	PRESENTE	3	3	2	8	4	68	20º	CLASS.
322	VILMA RITA SALVADOR	26/06/1975	819.456.391-72	PRESENTE	4	3	2	8	0	68	21º	CLASS.
270	NEUZELENA SOARES MAGALHOES	02/11/1980	900.306.211-00	PRESENTE	3	2	4	8	0	68	22º	CLASS.
291	GEISIELE MEIRA DE ANDRADE	31/01/1996	057.047.611-94	PRESENTE	4	3	2	8	0	68	23º	CLASS.
312	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	10/01/1974	499.228.152-49	PRESENTE	2	5	2	6	4	64	24º	CLASS.
75	ELIZÂNGELA PAULA AMORIM DOS SANTOS	03/06/1980	922.074.131-87	PRESENTE	2	4	2	7	4	64	25º	CLASS.
264	ANALÚ GRACIELE MEZZETA BORGES FERRARI	19/08/1984	014.628.430-50	PRESENTE	3	4	2	7	0	64	26º	CLASS.
46	MARIA DE FATIMA PEREIRA LIMA	04/09/1989	008.229.702-95	PRESENTE	2	4	1	8	4	64	27º	CLASS.
356	ALICIA VIANA RODRIGUES	22/07/1992	042.505.743-77	PRESENTE	3	4	2	7	0	64	28º	CLASS.
284	ROSELAINÉ DOS SANTOS KRISTOS-CHIK	26/11/1983	016.203.400-89	PRESENTE	3	3	2	7	0	60	29º	CLASS.
114	JOCILENE DA SILVA SOUSA SOUTO	27/11/1985	015.666.591-32	PRESENTE	2	3	3	7	0	60	30º	CLASS.
283	ANA PAULA CASTRO LIMA	17/09/1990	010.227.862-88	PRESENTE	4	2	2	7	0	60	31º	CLASS.
375	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRADE	10/08/1991	015.866.992-45	PRESENTE	3	4	3	5	0	60	32º	CLASS.
52	LUANA AMANDA SILVA GONCALVES CHAVES	01/05/1996	065.671.831-52	PRESENTE	3	2	3	6	4	60	33º	CLASS.
135	ADRIANA BATISTA DA SILVA	07/10/1996	062.983.521-71	PRESENTE	4	3	2	6	0	60	34º	CLASS.
6	VANDRESSA DA COSTA	9/1/1997	095.431.219-82	PRESENTE	3	2	2	8	0	60	35º	CLASS.
317	DAVID DE BRITO	15/12/1971	551.752.361-72	PRESENTE	4	3	1	6	0	56	36º	CLASS.
227	MIRIÃ QUEIROZ	09/11/1984	006.204.761-25	PRESENTE	3	5	1	5	0	56	37º	CLASS.
213	RICARDO DOS SANTOS SANSAN	24/08/1995	044.912.861-08	PRESENTE	3	3	2	5	4	56	38º	CLASS.
210	MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA	28/04/1998	061.494.161-00	PRESENTE	3	3	1	6	4	56	39º	CLASS.
103	KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA	19/06/1978	927.429.201-53	PRESENTE	3	2	1	6	4	52	40º	CLASS.
214	ILDENIR PINTO COSTA	07/11/1989	060.342.023-02	PRESENTE	2	1	3	6	4	52	41º	CLASS.
254	EVA MARIA DE ANGELO	03/10/1978	903.219.361-91	PRESENTE	3	4	0	8	0	60	-	DESCL.

207	KELLY MACHADO FIABANE	12/06/1997	051.205.141-03	PRESENTE	3	4	0	6	4	56	_	DESCL.
316	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	754.223.602-49	PRESENTE	4	3	0	6	0	52	_	DESCL.
126	ELENI DA SILVA SOUSA	11/03/1982	600.102.263-11	PRESENTE	2	2	2	6	0	48	_	DESCL.
231	DÉBORA CAROLYNE CORDEIRO DE QUEIROZ	09/02/1997	036.405.062-43	PRESENTE	2	2	1	7	0	48	_	DESCL.
216	ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAUJO	17/10/1984	009.778.401-07	PRESENTE	3	3	1	4	0	44	_	DESCL.
353	APARECIDA MUNIZ ROSA	29/03/1980	012.547.921-20	PRESENTE	1	2	1	7	0	44	_	DESCL.
359	MARLETE SABINO	29/04/1978	974.426.661-91	PRESENTE	3	3	1	4	0	44	_	DESCL.
275	LETÍCIA DE SIQUEIRA	15/07/2001	117.166.779-55	AUSENTE	1	2	2	6	0	44	_	DESCL.
208	EZELY APARECIDA DA SILVA	16/04/1972	805.651.661-15	PRESENTE	2	3	2	3	0	40	_	DESCL.
292	FRANCISCA BISPO DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	10/11/1991	045.729.681-01	PRESENTE	3	4	0	2	0	36	_	DESCL.
313	BEATRIZ SOUZA CAMILO DE ARAUJO	17/04/1995	057.540.821-93	PRESENTE	3	3	0	3	0	36	_	DESCL.
203	DILMARA ANDRESA JAROSKI ALDERETE	23/06/1996	048.621.381-10	PRESENTE	3	2	0	4	0	36	_	DESCL.
162	NUBIA LAFAIETE DE SOUZA SILVA	31/10/1981	703.359.581-68	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
286	GERALDA MARAFON	17/03/1983	227.453.978-26	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
155	SUZANE PATRICIA DOS SANTOS FARINA	28/04/1989	022.481.561-03	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
307	EVELIN VALERIO	15/06/1984	721.717.402-30	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
274	ELISANE ROMELINA BAKES FRIGOTTO	29/06/1975	913.823.949-34	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
281	PATRICIA HELENA DA CONCEIÇÃO	06/07/1980	040.593.204-98	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
334	ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO	17/08/1981	029.498.989-71	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
344	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	08/05/1984	054.109.829-24	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
289	ANTONIO JURANDI FURTADO RODRIGUES	10/01/1972	834.556.393-72	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
368	JEFERSON SANTANA	01/09/1971	009.530.767-25	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFESSOR CAMPO)

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF		LP	MT	CG	CE	TITULO	NOTA GERAL	CLASS.	RESULTADO
86	MARINEZ SALETE DE SOUZA	27/01/1962	592.270.879-15	PRESENTE	3	5	3	7	4	76	1º	AP.
342	SILVANA DE JESUS SILVA	29/07/1979	920.763.351-53	PRESENTE	4	3	2	9	0	72	2º	AP.
85	ADRIANE APARECIDA PERALTA	11/12/1882	942.283.531-34	PRESENTE	3	2	3	7	4	64	3º	CLASS.
150	THANIA CHAVES DA SILVA	26/10/1984	009.382.901-93	PRESENTE	3	4	0	8	0	60	_	DESCL.
80	KATIA PERALTA BENITEZ	17/10/1996	067.692.371-21	PRESENTE	3	2	1	4	4	44	_	DESCL.
9	ANA FLÁVIA SILVA DE OLIVEIRA	04/08/2000	070.180.721-07	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
36	SIRETU KAIABI	14/08/1995	101.911.261-10	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
38	HELIDA VIVIANE DE SOUZA SANTOS	05/12/2004	070.978.561-57	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
41	SANDRA SILVA SANTOS	02/04/1996	608.685.653-26	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
69	ENAE CRUZ DA COSTA	26/11/2000	703.517.761-25	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
209	CÉLIA DOS SANTOS DE MENDONÇA	07/09/1977	997.548.513-87	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
212	SCARLAT MOISA	19/11/2003	180.914.736-05	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
224	ELIANE UREL	26/09/1987	016.607.181-12	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
235	MARILAINE DE SOUZA	15/07/1985	046.719.199-90	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
240	CLESIANE LIMA DE OLIVEIRA	15/05/1998	104.736.863-33	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
255	SIMONE APARECIDA CASTILHO	04/01/1984	985.299.781-53	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
268	TAINÁ OLIVEIRA DE ALMEIDA	09/11/2006	112.696.761-05	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
278	ELIANE MOREIRA DA SILVA	03/11/1978	006.504.161-55	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
282	ELENILZA COELHO DE CARVALHO	28/08/1995	609.251.583-05	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF		LP	MT	CG	CE	TITULO	NOTA GERAL	CLASS.	RESULTADO
158	AMANDA SANTOS GOMES	29/08/2004	104.619.891-23	PRESENTE	9	4	2	5	0	80	1°	AP.
181	ANA LIVIA CHAVES MENDES DA SILVA	29/07/2004	065.073.351-77	PRESENTE	5	3	0	5	0	52	_	DESCL.
215	ZAYNE CAROLAYNE DE LIMA FERREIRA	13/11/2000	063.947.131-55	PRESENTE	3	2	2	5	0	48	_	DESCL.
88	CINTIA DE LIMA FERREIRA	23/09/1980	691.292.151-53	PRESENTE	4	1	0	3	0	32	_	DESCL.
34	LEONICE LUCIANA ARDT	18/11/1984	054.839.369-90	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
160	ANA MARIA MARQUES DOS SANTOS	26/07/1995	049.939.271-00	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.

TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (TÉCNICOS E APOIO - URBANO)

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF		LP	MT	CG	CE	TITULO	NOTA GERAL	CLASS.	RESULTADO
131	JESSICA SUELEN MARIOTTI	01/10/1992	041.776.261-55	PRESENTE	10	5	2	5	0	88	1°	AP.
251	SARA RHEBEKKA MONTE GALVÃO	03/06/2005	057.065.012-70	PRESENTE	8	5	3	5	0	84	2°	AP.
96	KAUAN DE SOUZA BARP	21/08/2005	060.064.221-66	PRESENTE	9	3	2	5	0	76	3°	AP.
260	REGIANA APARECIDA DOS SANTOS	21/06/1988	068.791.969-00	PRESENTE	9	3	2	4	0	72	4°	AP.
104	PRISCILA DO VAL GALEANO	20/06/1997	059.146.671-60	PRESENTE	7	3	3	5	0	72	5°	AP.
138	ELAINE CARRIEL ERNZEN	10/12/1998	070.716.401-06	PRESENTE	7	4	3	4	0	72	6°	AP.
81	AMANDA RAMOS MARTINS	26/09/1992	029.442.841-00	PRESENTE	8	4	2	3	0	68	7°	AP.
107	ELIZIANE SOUZA DE OLIVEIRA	19/09/2003	064.546.731-62	PRESENTE	7	2	4	4	0	68	8°	AP.
167	ANA CLARA DOLOROSA DAL AQUA	07/04/2006	052.152.061-47	PRESENTE	6	4	2	5	0	68	9°	AP.
193	NELSY ROSALY OROPEZA PERAZA	14/04/1986	713.208.972-23	PRESENTE	6	4	1	5	0	64	10°	AP.
18	CREONICE BEIRA DOS SANTOS	21/05/1990	041.490.951-83	PRESENTE	8	2	1	5	0	64	11°	AP.
293	PRISCILLA PRADELLA	26/04/1992	090.683.389-27	PRESENTE	5	4	2	5	0	64	12°	AP.
331	KAIOMA TAIANA DAMACESNO DOS SANTOS	03/12/1992	060.006.481-62	PRESENTE	8	2	1	5	0	64	13°	AP.
177	GEICE GOMES DE SOUSA	23/10/1993	052.935.331-85	PRESENTE	9	3	1	3	0	64	14°	AP.
266	BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	07/03/1995	046.830.741-92	PRESENTE	8	1	2	5	0	64	15°	AP.
82	RAQUEL DA SILVA DA CONCEIÇÃO	08/07/1997	060.926.021-99	PRESENTE	6	3	2	5	0	64	16°	CLASS.
338	POLIANA FRANCIELI FUCHS KRISTOSCHIK	22/06/2001	066.611.541-95	PRESENTE	8	3	2	3	0	64	17°	CLASS.
29	JOICY MARIA DA PAIXÃO REIS	18/08/2001	084.664.231-09	PRESENTE	7	3	2	4	0	64	18°	CLASS.
330	YASMIN SILVA SANTOS	26/01/2005	074.747.641-13	PRESENTE	9	2	1	4	0	64	19°	CLASS.
165	NICOLI DOLOROSA DALAQUA	04/02/2005	052.152.071-19	PRESENTE	7	4	1	4	0	64	20°	CLASS.
358	EMILLY LEITE SCHROEDER	13/12/2006	105.647.181-65	PRESENTE	7	3	1	5	0	64	21°	CLASS.
102	TALITA INACIO SIQUEIRA	16/03/2001	063.121.171-38	PRESENTE	6	2	3	4	0	60	22°	CLASS.
148	CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA	05/07/1989	036.909.221-00	PRESENTE	6	5	1	3	0	60	23°	CLASS.
174	ANDRIA DE SOUZA ARAÚJO	05/09/1999	030.603.432-84	PRESENTE	7	3	1	4	0	60	24°	CLASS.
205	JANECLÉIA GOMES DA SILVA	07/05/1985	039.829.421-60	PRESENTE	4	3	3	5	0	60	25°	CLASS.
222	JACIRENE FERNANDES DOS SANTOS	24/03/1993	022.159.452-30	PRESENTE	6	3	2	4	0	60	26°	CLASS.
246	MICHELE STEFANY DE SOUZA RAMOS	07/06/1999	060.658.911-26	PRESENTE	7	3	1	4	0	60	27°	CLASS.
333	CAMILA DE JESUS PONCE	13/09/1994	052.686.441-90	PRESENTE	8	1	2	4	0	60	28°	CLASS.

51	KERLLIM DAIANE GOMES DA SILVA GALDINO DE SOUSA	25/05/1994	055.931.331-40	PRESENTE	3	2	5	4	0	56	29°	CLASS.
89	ROSANGELA DE ARAUJO GOMES	07/09/1994	045.746.841-60	PRESENTE	6	2	2	4	0	56	30°	CLASS.
166	ANDRESSA SILVA FERREIRA	26/12/1996	610.499.963-80	PRESENTE	7	2	1	4	0	56	31°	CLASS.
217	BIANCA OLIVEIRA DA SILVA	31/05/2000	076.415.851-16	PRESENTE	5	3	1	5	0	56	32°	CLASS.
229	MONARA FALCADE DE OLIVEIRA	23/07/1995	057.902.701-58	PRESENTE	6	2	2	4	0	56	33°	CLASS.
250	JOSEFFA MAYRA PEREIRA GALVÃO	01/03/2003	035.689.142-98	PRESENTE	7	1	2	4	0	56	34°	CLASS.
277	LEONOR MARQUES FERNANDES	30/11/1967	519.017.061-68	PRESENTE	5	4	1	4	0	56	35°	CLASS.
296	RHAYANNE DE ARAÚJO ALCANTARA TELES	10/02/1997	039.237.641-54	PRESENTE	5	3	1	5	0	56	36°	CLASS.
314	ESTER ALVES CAVALCANTE	26/11/1996	062.431.231-38	PRESENTE	7	1	1	5	0	56	37°	CLASS.
318	JAYSA DA ROCHA GOMES	25/03/2005	059.616.251-09	PRESENTE	7	4	1	2	0	56	38°	CLASS.

374	ALANA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	01/05/2000	060.925.671-80	PRESENTE	6	2	1	5	0	56	39°	CLASS.
376	ELIANE LOPES PEREIRA	15/06/1987	018.952.411-11	PRESENTE	8	1	1	4	0	56	40°	CLASS.
26	JOSIELI DOS SANTOS SILVA	21/06/1988	017.963.582-40	PRESENTE	5	2	1	5	0	52	41°	CLASS.
68	MARINA DUARTE DOS SANTOS LIMA	05/10/1982	004.783.613-00	PRESENTE	6	3	1	3	0	52	42°	CLASS.
83	CÁLYTA CRISTINA DE ALMEIDA TRINDADE	21/07/1998	061.846.051-94	PRESENTE	5	3	2	3	0	52	43°	CLASS.
119	PATRICIA ALVES SOARES	21/02/1995	054.367.601-39	PRESENTE	5	2	3	3	0	52	44°	CLASS.
134	EDIMARA APARECIDA FERREIRA	13/12/1992	050.609.891-51	PRESENTE	6	1	2	4	0	52	45°	CLASS.
149	ELIVANDRA WAECHTER DA ROCHA	25/05/1993	055.954.131-74	PRESENTE	5	3	2	4	0	52	46°	CLASS.
157	VILMA SOARES ARAÚJO	18/06/1983	017.823.691-80	PRESENTE	5	3	2	3	0	52	47°	CLASS.
192	RAQUEL CARDOSO BONETI MACIEL DA SILVA	28/12/1992	756.081.031-49	PRESENTE	3	2	3	5	0	52	48°	CLASS.
273	IARA SCHUCK PEREIRA	01/06/2000	074.466.741-05	PRESENTE	5	1	2	5	0	52	49°	CLASS.
302	RAIANE DA SILVA	14/05/1996	074.768.201-18	PRESENTE	6	1	3	3	0	52	50°	CLASS.
198	TAIANE GRAZILEIDE CHAVES	11/10/1991	038.405.971-61	PRESENTE	7	2	0	5	0	56		DESCL.
360	PATRICIA VIEIRA SOARES	06/09/1991	046.895.411-24	PRESENTE	8	3	0	3	0	56		DESCL.
57	CRISTIANE DE LIMA	28/10/1993	105.542.021-58	PRESENTE	4	2	2	4	0	48		DESCL.
110	KATICILENE FRANCISCA LARA	28/08/1968	931.433.381-72	PRESENTE	5	2	3	2	0	48		DESCL.
115	ALANA JHENICA SOARES SANDRIN	06/12/2002	071.204.051-01	PRESENTE	7	2	0	3	0	48		DESCL.
171	GREICI APARECIDA DAL'AQUA OLIVEIRA SILVA	03/09/1987	019.836.201-30	PRESENTE	5	3	1	3	0	48		DESCL.
172	JULIA FELIX PIRES	26/02/2001	084.390.621-92	PRESENTE	4	3	0	5	0	48		DESCL.
206	ELIENE ALVES	21/10/1982	037.671.701-75	PRESENTE	6	2	0	4	0	48		DESCL.

257	MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS	08/04/1992	702.083.611-97	PRESENTE	5	3	1	3	0	48		DESCL.
355	AMANDA ALVES CARDOZO	06/08/1994	052.026.951-95	PRESENTE	5	2	1	4	0	48		DESCL.
351	LIGIA REGINA DE SOUZA	04/08/1984	028.304.721-60	PRESENTE	5	3	0	4	0	48		DESCL.
97	KESIA TAVARES DA COSTA SILVA	10/02/1987	031.387.791-23	PRESENTE	4	2	3	0	44		DESCL.	
108	JOCIVALT SANTANA DA SILVA	01/04/1983	974.442.781-72	PRESENTE	5	3	1	2	0	44		DESCL.
112	ADRIANA DE LIMA SOARES	03/06/1985	026.017.861-67	PRESENTE	6	1	1	3	0	44		DESCL.
120	DHENI REIS SILVA	11/12/1990	045.403.341-90	PRESENTE	4	2	1	4	0	44		DESCL.
232	MIRIELI DE LIMA CARDOSO	21/09/1987	865.471.862-53	PRESENTE	4	2	3	2	0	44		DESCL.
238	MÔNICA GOES DOS SANTOS PINHO	04/05/1983	054.300.649-20	PRESENTE	6	2	0	3	0	44		DESCL.
265	LORRANNA RAISSA DIAS DOS SANTOS	12/11/1994	062.694.773-10	PRESENTE	5	3	1	3	0	44		DESCL.
321	VANESSA CRISTINA MACHADO	28/03/1994	052.030.491-81	PRESENTE	5	1	2	3	0	44		DESCL.
346	SUELY JESUINO TINTINO	03/08/1976	945.745.881-87	PRESENTE	5	2	0	4	0	44		DESCL.
59	ELANE CRUZ DA COSTA	28/11/1996	703.517.851-16	PRESENTE	4	1	1	4	0	40		DESCL.
60	DEBORA CRISTINA GALDINO ALVES	22/03/2000	080.110.051-89	PRESENTE	2	2	4	0	40		DESCL.	
116	ROSELI MARIA GOETZ	19/05/1976	005.338.771-64	PRESENTE	2	2	3	3	0	40		DESCL.
161	THAIS LUZ DE ANDRADE	22/07/1994	047.996.791-12	PRESENTE	3	2	1	4	0	40		DESCL.
285	TATIANE LOURENÇO	13/11/1990	045.917.731-16	PRESENTE	2	2	4	0	40		DESCL.	
350	GHISLAINE KERLLÉ POSTIL SILVA	21/06/1975	666.962.161-20	PRESENTE	6	1	0	3	0	40		DESCL.
35	MAYRA REGINA MIRANDA DOS SANTOS	14/02/1996	060.389.501-84	PRESENTE	4	1	2	2	0	36		DESCL.
139	MAIARA SANTOS FERREIRA	21/04/2000	058.457.821-04	PRESENTE	5	1	0	3	0	36		DESCL.
143	RAIELE DE SOUZA MUNIZ	25/10/2001	045.974.652-94	PRESENTE	4	2	0	3	0	36		DESCL.
194	DANIELI RODRIGUES DA COSTA	04/04/1989	702.301.711-92	PRESENTE	4	2	1	2	0	36		DESCL.
230	MARIA FERNANDA CARVALHO VIANA	11/02/2000	615.679.453-09	PRESENTE	4	1	3	1	0	36		DESCL.
262	IZABELLY THAUJANNY DA SILVA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	24/10/2003	100.501.531-70	PRESENTE	3	3	0	3	0	36		DESCL.
373	REBECA SILVA PREHL	19/12/1991	036.958.331-06	PRESENTE	2	3	1	3	0	36		DESCL.
377	LYLIAN PABLINY GOMES VIRGILIO	8/7/2002	101.219.091-90	PRESENTE	5	1	1	2	0	36		DESCL.
30	ETICREIA SABINO BEZERRA	27/08/1987	024.948.461-70	PRESENTE	2	1	1	4	0	32		DESCL.
66	DANIELA ALVES DE LIMA	26/11/1991	042.206.981-75	PRESENTE	1	1	3	3	0	32		DESCL.
239	ADRIANA CRISTINA LOURENÇO	19/12/1990	411.766.078-04	PRESENTE	5	1	0	2	0	32		DESCL.
74	DANIELI DOS SANTOS CAMARGO	30/01/1999	070.516.391-10	PRESENTE	2	1	1	3	0	28		DESCL.
79	TALITA MARQUES DA SILVA	20/07/1994	610.572.533-75	PRESENTE	2	2	0	3	0	28		DESCL.

12	MARIA CRISTINA TRICHES BAUMGARTEN	13/01/2002	059.114.491-37	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
24	ANA TAMIRES HUBER SOUZA	12/07/2000	061.146.731-31	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
37	THAYS DOS SANTOS PINTO	10/08/2001	070.541.431-08	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
45	PATRICIA DE FÁTIMA ARDT	01/01/1993	044.856.591-94	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
54	KETLIN TAIS BUCHNER	27/10/2000	043.238.480-48	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
84	NEISE MEZZOMO ANHAIA	06/12/1996	060.567.711-56	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
95	ROSELAINÉ DOS SANTOS	04/10/1991	049.170.011-37	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
106	LUCIANA SILVA ALMEIDA	17/07/1998	547.114.792-87	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
113	DANUBIA CAROLINE PEREIRA DE SOUZA	27/02/1999	072.043.851-95	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
118	TAINARA COSTA GONÇALVES	07/04/1995	039.900.781-43	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
124	ELIANE NASCIMENTO CAROLINA	10/01/1996	065.261.271-77	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
144	DANIELA PEREIRA DE SOUZA	01/08/1994	055.677.921-58	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
145	DANUZA PEREIRA DE SOUZA	05/03/1997	051.212.331-40	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
147	SIMONE PROVENSI	07/04/1986	023.377.131-05	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
154	ROSANA DA SILVA NUNES	16/03/1987	042.901.043-55	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
164	CARLOS WESLEY DA SILVA COSTA	21/01/1985	019.172.653-28	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
178	THAMILA MARA GONÇALVES	30/09/2005	064.247.511-30	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
184	JAQUELINE DE MORAES BRITS	19/01/1990	040.401.991-97	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
196	VANESSA CAROLINA VIEIRA DE SOUZA	08/02/2003	069.387.461-92	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
199	ADRIANA TARARAO COSTA	25/06/1989	064.880.691-01	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
226	EDINEUSA DO NASCIMENTO CAROLINA	02/08/1997	069.593.541-02	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
241	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	06/09/1982	877.337.733-34	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
247	MICHELE PEREIRA	25/09/1990	055.050.571-79	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
263	PATRICIA DE JESUS	11/08/1988	035.054.471-96	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.

287	KEILA AGOSTINI	28/11/1989	027.554.801-57	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	DESCL.
299	NICOLAS ALESSANDRO BARROS FRANCISCO	08/10/2005	092.673.831-32	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	DESCL.
300	BRUNA ANDRADE KETTERMANN	25/09/2005	115.507.511-07	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	DESCL.
305	LAIS BRASIL SALES DA SILVA	12/08/2007	043.514.582-75	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	DESCL.
309	MONIQUE PAZ MOREIRA	13/02/1995	055.902.451-76	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	DESCL.
310	AFRICA MIRANDA DE JESUS DORIGHETI	07/12/2001	060.477.651-90	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	DESCL.
325	GENICELMA OLIVEIRA REIS	07/09/1977	870.035.891-68	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	DESCL.
329	ANTONIA SILVA BATISTA	02/06/1995	123.129.284-93	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	DESCL.

337	ROSÁLIA DE FÁTIMA LERIAS BERTOLDO	24/12/1973	655.554.221-72	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	DESCL.
340	JOSILENE MATOS DORILEO DE CARVALHO	08/02/1980	011.611.831-83	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	DESCL.
361	SOLANGE JOSÉ BERGONZI	22/06/1963	700.848.151-91	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	DESCL.
365	ELIZ REGINA FERREIRA ROSA	15/11/1993	048.944.451-23	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	DESCL.
367	EMÍLIA DOS SANTOS GUIMARÃES	23/04/1987	042.324.363-24	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	DESCL.
372	ANA CARLA FERREIRA RIBEIRO WASSMUTH	06/12/1992	064.647.171-62	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	DESCL.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL INDÍGENA

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	ESCOLA	TITULAÇÃO	VALIDAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
180	KAMIRANG KAIABI	05/10/1990	035.013.741-27	E.M.I. MA-RAKA	SIM	SIM	1º	AP. CR.
179	VANDERSON AUKUI DO CARMO KAYABI	22/03/2003	071.918.361-80	E.M.I. MA-RAKA	SIM	SIM	2º	AP. CR.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL INDÍGENA

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	ESCOLA	TITULAÇÃO	VALIDAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
190	JEWYT KAYABI	15/06/1980	025.653.041-61	E.M.I. JAYTATA	SIM	SIM	1º	AP. CR.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL INDÍGENA

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	ESCOLA	TITULAÇÃO	VALIDAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
182	YAKUWIPU WAU-RA	07/02/1988	054.310.871-69	E.M.I. ARUWAK	SIM	SIM	1º	AP. CR.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL INDÍGENA

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	ESCOLA	TITULAÇÃO	VALIDAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
187	PAULO GUILHERME KAYABI	22/08/1997	060.996.301-55	E.M.I. KAI	SIM	SIM	1º	AP. CR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 DO CONTRATO Nº. 08/2024**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VIDRAÇARIA SÃO LUIZ LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 08/2024.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (DOZE) meses até 26 de Janeiro 2026.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de janeiro de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 DO CONTRATO Nº. 96/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e TIAGO BISSONI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 96/2022.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 3 (TREZ) meses até 20 de Abril 2025.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
36974	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CASCAVEL Nº 250, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE GAÚCHA DO NORTE-MT, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 300,00 M², PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.	MES	3,00	2.500,00	7.500,00

Gaúcha do Norte-MT, 27 de janeiro de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 06/2024

TERMO ADITIVO N° 001/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 06/2024.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (DOZE) meses até 26 de Janeiro 2026.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de janeiro de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO N° 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025

OBJETO: Adesão a Adesão ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 Pregão Eletrônico 031/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMES-MI com o objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. E SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA. PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO – MT

FAVORECIDO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ 09.179.444/0001-00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.175.000,00 (seis milhões cento e setenta e cinco mil reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo licitatório de Adesão n° 006/2025.

Adjudicação e Homologação a Adesão de Licitação n° 002/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação n° 006/2025, nos termos da Lei n° 14.133/21 e suas regulamentações.

General Carneiro - MT, 27 Janeiro de 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 067/GP/2025

PORTARIA N° 067/GP/2025 De 23 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria N° 042/GP/2017 e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar a Portaria n°. 042/GP/2017 que designou o Sr°. GILSAMAR SOBRINHO CASTAÑON, RG: 1071539-2 SJ/MT, CPF: 823.856.101-91, como Diretor Administrativo/ Administrador Hospitalar do Hospital Municipal, Retornando o servidor efetivo ao cargo de origem, junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2025

ADESÃO 001/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAMENTO, ORÇAMENTO E INTERMEDIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GENERAL CARNEIRO-MT

DATA: 27/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO N° 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço: 017/2024 Pregão Eletrônico 001/2024 município de Luciara-MT com o objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAMENTO, ORÇAMENTO E INTERMEDIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PA-

RA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GENERAL CARNEIRO-MTFAVORECIDO: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.009.871/0001-31**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 899.550,00 (oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo licitatório de Adesão nº 005/2025.

Adjudicação e Homologação a Adesão de Licitação nº 001/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 005/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

General Carneiro - MT, 27 Janeiro de 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2025**INEXIGIBILIDADE 002/2025****PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.****CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 17.468.557/0001-54****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTEGRAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, GESTÃO DE ARQUIVO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA INCLUSO A IMPLANTAÇÃO****DATA: 27/01/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado Municipal, Edital nº 001/2023, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO I**

18- Apoio- sec. Educação Ensino Fundamental Completo									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
66	GLEICY DIAS LEDIO DE SOUSA	02/12/2001	4	10	15	45	0	70	CL

ANEXO II**7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE****7.1.** Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.**7.2.** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.**7.3.** Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.**7.4.** Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:**7.4.1.** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;**7.4.2.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- 7.4.3.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 7.4.4.** Título de eleitor;
- 7.4.5.** Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 7.4.6** Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- 7.4.7.** Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
- 7.4.8.** Comprovante de endereço atualizado;
- 7.4.9.** Carteira de Trabalho;
- 7.4.10.** Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
- 7.4.11** Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
- 7.4.12.** Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
- 7.4.13.** Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
- 7.4.14.** Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
- 7.4.15.** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 7.4.16.** Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);
- 7.4.17.** Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
- 7.4.18.** Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 7.4.19.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
- 7.4.20.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 7.4.21.** Exames Laboratoriais: obrigatório para todas as funções: hemograma completo em jejum, glicemia em jejum, perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol H.D.L e colesterol total, Triglicérides), exame de urina tipo (E.A.S). Obrigatório para a área de saúde: exame anti-HVC, teste de PPD- teste tuberculínico, tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).
- 7.4.22.** Atestado de Saúde Física (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
- 7.4.23.** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 7.5.** Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2025

ADESÃO 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ 09.179.444/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. E SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA. PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO – MT

DATA: 27/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N° 036 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI”

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Orgânica e ao Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 076 de 10 de dezembro de 2019), e:

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 148, do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de criação de Comissão Municipal de Avaliação Tributária para fins de apuração de ITBI;

RESOLVE:

Art. 1º –Instituir, no âmbito da Prefeitura Municipal, a Comissão de Avaliação Tributária para fins de apuração e lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º –Nomear, os seguintes servidores, para compor a referida Comissão:

I – Sidinei da Silva – Agente Administrativo;

II – Clenir Carlos Soldá – Operador de Equipamentos;

III – Vanderlei Rodrigues da Silva - Secretária de Agricultura;

IV – Reginaldo Palermo - Secretário Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos;

V – Márcio Mariano da Silva – Engenheiro Civil.

Art. 3º – Compete à Comissão avaliar imóveis, urbanos e rurais, suscetíveis ao procedimento administrativo tributário de apuração do valor venal para lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, em avaliação administrativa, nos termos do art. 120 e seguintes, do Código Tributário Municipal.

§1º. Todos os procedimentos administrativos descritos no *caput*, do presente artigo, deverão ser instruídos com o laudo emitido pela Comissão.

§2º. Os laudos de avaliação emitidos pela Comissão deverão ser subscritos por no mínimo três de seus membros, sendo pelo menos um deles com a qualificação técnica exigida pela Resolução n.º 345/1990 do CONFEA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 162 de 27 de novembro de 2023.**

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses a partir de 13 de dezembro de 2024 a 13 de abril de 2025.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês e 06 (seis) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 037 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D'Oeste), es-

tabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

RESOLVE:

Artigo 1º – TRANSFERIR EX-OFÍCIO no interesse da Administração o servidor(a) **ADELSOM PEREIRA DA SILVA**, que exerce a Função de **MOTORISTA CATEGORIA “D”** na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, para a Secretaria Municipal de OBRAS do Município de Glória D'Oeste – MT, para exercer a mesma função.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Simone Alves Bezerra

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 22/01/2025 a 15/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratada: Simone Alves Bezerra.

DECRETO N.º 1.173 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Glória D'Oeste - MT, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória D'Oeste – GLÓRIA-PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo GLÓRIA-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo GLÓRIA - PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PE 086/2024

Pregão Eletrônico nº 086/2024

Processo nº 239/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRITO DE ALCANTILADO, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE DAR MANUTENÇÃO NOS CAVALETES, FAZER NOVAS LIGAÇÕES, CORTES DE RAMAL, RELIGAÇÃO DE RAMAL, MANUTENÇÃO DOS CAVALETES E PESQUISAR VAZAMENTOS EM REDES E RAMAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DO DISTRITO DO ALCANTILADO, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAEG.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, verifica-se que tanto as razões apresentadas pela Empresa COOMSER – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS e o Licitante LOURIVALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO foram apresentadas dentro do prazo legal estabelecido no instrumento convocatório, qual seja o de 03 (três) dias úteis, devendo, portanto, serem declarados plenamente tempestivos.

II – DOS FATOS

Trata-se de pregão eletrônico realizado no dia 13 de janeiro de 2025 objetivando a contratação de serviço de manutenção na rede de abastecimento de água do distrito de alcantilado, no município de Guiratinga.

Na oportunidade a pessoa física Lourivaldo Antonio de Araújo se sagrou vencedora após apresentar a proposta mais vantajosa, todavia, não contente com a decisão deste Pregoeiro em habilitar o vencedor, a segunda colocada empresa COOMSER – Cooperativa de Trabalho e Serviços de Rondonópolis apresentou manifestação de recurso.

Deste modo, em suas razões, a recorrente alega que o vencedor apresentou certidão cível e criminal fora do prazo de validade, bem como não apresentou Certidão de Falência e Concordata além de ter apresentado proposta sem qualquer razoabilidade, tendo em vista que nem mesmo cobre o valor correspondente ao salário-mínimo.

Ademais, o vencedor Sr. Lourivaldo Antônio de Araújo apresentou suas contrarrazões, no qual informou que cometeu um engano, pois ao expedir os documentos para a licitação que estava marcada para o mês de dezembro, se esqueceu de atualizar as certidões para a nova data da licitação, tendo em vista que houve retificação do edital e posterior mudança, além

do mais alegou fatos relacionados ao recesso forense e dificuldade em se deslocar até o fórum para expedição dos documentos cabíveis.

Por conseguinte, informa o recorrido que nunca participou de licitação, por isso acabou por cometer os enganos mencionados, no entanto, entendo que o licitante teve por objetivo informar que nunca participou de licitações via on-line, tendo em vista que já se fez presente em outros anos, prova disso é o atestado de capacidade técnica apresentado, comprovando a execução de serviços similares.

No mais, veio as razões para análise deste Pregoeiro, o que passa a fazer levando em consideração as razões de fato e direito apresentadas.

III – DO DIREITO

A. Da Certidão de Falência e Concordata e do Formalismo moderado

Primeiramente, é de suma importância expor que a Licitação consiste em um processo administrativo que antecede o contrato, que objetiva por meio dos princípios da ampla competitividade, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e demais normas, indicar aquele que melhor se apresenta para contratar com o poder público, buscando evitar contratações inexequíveis ou superfaturadas e alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, se não vejamos os artigos 5º e 11 da Lei 14.133 de 2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

(...)

Além do mais, no mesmo sentido, vejamos o entendimento dos doutrinadores Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha – Nova Lei de Licitações comentada e comparada, 2022, editora Juspodivm:

A licitação é processo administrativo que, na forma da lei, precede os contratos celebrados pela Administração, para, em respeito ao princípio da impessoalidade, buscar a melhor proposta possível, além de garantir a isonomia em seu sentido material e o desenvolvimento nacional sustentável.

Nota-se que realmente o licitante vencedor não apresentou a Certidão de Falência e Concordata em um primeiro momento, todavia apresentou certidão cível e criminal negativa, mesmo que fora do prazo de validade, no qual não constou qualquer processo relacionado à pessoa física participante do certame.

Deste modo, verifica-se que o erro por parte deste Pregoeiro se limitou a não diligenciar em um primeiro momento a fim de esclarecer os pontos omissos, com o objetivo de analisar a real capacidade econômica do licitante em executar os serviços objeto deste certame.

No entanto, é possível vislumbrar que o mencionado erro fora corrigido quando a parte recorrida, por meio de suas contrarrazões apresentou Cer-

tidão de Falência e Concordata, bem como novas certidões cíveis e criminais atualizadas, com o objetivo de complementar os documentos inicialmente apresentados e comprovar que está apta para executar os serviços a serem contratados.

Por conseguinte, é essencial esclarecer que a Certidão de Falência e Concordata é um documento de grande importância, prevista no artigo 65 da Lei 14.133 de 2021, que objetiva demonstrar se a empresa participante do certame possui alguma ação em seu desfavor relacionada a pedido de falência ou recuperação judicial.

Entretanto, o simples fato de existir ação neste sentido não impede que a empresa participe de licitações públicas, bastando tão somente em alguns casos autorização do próprio juízo, pois caso contrário haveria significativa lesão a estas pessoas, tendo em vista que a falência ou recuperação judicial é um meio eficaz no qual a empresa busca organizar as suas dívidas para saldá-las e retomar o exercício pleno das suas atividades econômicas.

Todavia, verifica-se que no presente caso estamos a discutir se uma Certidão de Falência e Concordata ausente e depois apresentada pelo licitante, comprometeria a capacidade do vencedor em executar o objeto licitado, mas, se trata de pessoa física, o que torna totalmente remota a possibilidade de haver um processo judicial no qual se discute a decretação de falência ou recuperação judicial de uma pessoa física, mesmo neste ato sendo prestadora de serviços.

Sendo assim, é possível concluir que neste presente caso a mencionada Certidão seria até mesmo dispensável, pois os demais documentos corroboram para comprovação de que o vencedor possui capacidade técnica (Atestado de Capacidade Técnica), fiscal (certidões municipal, estadual e Federal), porém, como o edital prevê a exigência da mencionada Certidão, agindo conforme a lei, não poderá, portanto, o Pregoeiro se desvincular do edital e deixar de exigir documentos expressamente previstos.

Infere-se, portanto, que após a apresentação da Certidão de falência e Concordata pelo licitante vencedor em suas contrarrazões, demonstrando que não possui em seu desfavor qualquer ação neste sentido, dúvidas não restam mais a serem debatidas, ou seja, o recorrido demonstrou que possui plena capacidade para executar o objeto.

No tocante ao momento que o documento fora apresentado, ou seja, durante a fase de recurso, fato é que o Pregoeiro possui não só o poder, mas o dever de realizar diligências a fim de sanar as irregularidades possíveis e não simplesmente inabilitar a empresa vencedora sem ao menos verificar as possibilidades de saneamento do processo, pois caso contrário, estaria o agente atuando com um formalismo exagerado.

Desta forma, no presente caso, é possível concluir que há mais ônus que benefícios para Administração Pública ao manter a empresa vencedora habilitada, após o saneamento dos documentos apresentados, pois além do licitante vencedor demonstrar a sua plena habilitação técnica, fiscal e financeira, ainda apresentou a proposta mais vantajosa, consagrando princípios essenciais como a Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público.

Nestes termos vejamos o Acórdão 357/2015 do Planário do Tribunal de Contas da União:

Enunciado

Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Excerto

Voto:

4. A questão levantada diz respeito a possível irregularidade na desclassificação, pela entidade representada, da licitante [...], que havia apresentado a segunda proposta mais vantajosa durante a fase de lances. Para melhor entendimento, convém traçar breve histórico do ocorrido no certame:

[...]

5. Feito esse breve introito, nota-se que a razão que levou à desclassificação da empresa [...] foi uma falha no preenchimento da planilha de custos, que não previu, em rubrica específica, os custos com adicional de periculosidade e com café da manhã. E, diante dessas lacunas, o pregoeiro entendeu que esses itens não poderiam ser cobertos com o valor provisionado para custos indiretos, conforme defendido pela referida empresa em suas contrarrazões.

[...]

7. Como se pode observar, a falha no preenchimento da planilha, motivação dada pelo pregoeiro para recusar a proposta da segunda colocada no certame, foi sanada mediante encaminhamento de nova planilha. Ainda assim, o Reitor se apegou ao argumento de que a nova planilha foi dirigida de maneira intempestiva, após a decisão do recurso, e que ela teria sido substancialmente modificada em relação à planilha original.

8. Diante desse panorama, ao contrário do defendido pelo Reitor, não me parece razoável que, em razão de suposto atraso, a administração furtasse em avaliar uma proposta potencialmente mais vantajosa. Digo suposto porque, ao compulsar a ata do certame, não é possível identificar qualquer fixação de prazo ou mesmo solicitação dirigida à empresa [...] no sentido de que apresentasse nova planilha devidamente corrigida. O único registro, em ata, é o de recusa da proposta 'conforme decisão do recurso', sendo que também não se verifica, no corpo do recurso, o estabelecimento de prazo para envio de nova planilha. Na verdade, as contrarrazões da referida empresa centraram-se na linha de que sua proposta original já contemplava os custos questionados, o que não foi acatado pelo pregoeiro.

[...]

14. Decerto, ainda que pudéssemos admitir a hipótese de falha formal (intempestividade no encaminhamento da planilha de custos ajustada), tal fato não poderia levar a administração a prescindir de oferta potencialmente mais favorável, sob pena de subversão do intuito basililar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública, qual seja, a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

15. Sendo assim, o caso atrairia, inequivocamente, o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados, tudo de acordo com o art. 2º, parágrafo único, incisos VIII e IX, da Lei 9.784/1999, bem assim com o espírito da Lei de Licitações.

Acórdão:

9.2. com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 45 da Lei 8.443/1992, assinar prazo de 15 (quinze) dias para que o Colégio Pedro II adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, promovendo a anulação do ato que desclassificou a empresa [...], bem assim dos atos subsequentes àquele, em razão de vício insanável no motivo determinante do referido ato administrativo, ficando a entidade autorizada, caso haja interesse, a dar continuidade ao certame a partir da etapa em que ocorreu o vício identificado, informando ao TCU as medidas adotadas;

B. Da Proposta mais Vantajosa

A proposta mais vantajosa se apresenta na nova legislação como um dos objetivos das Licitações Públicas, conforme o artigo 11, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, sendo assim, para que a Administração afaste a proposta mais vantajosa e contrate com valor manifestamente superior deverá haver uma justificativa plausível e devidamente fundamentada, tendo em vista que tal ato poderá gerar uma grande ônus para o erário público, sujeitando o agente as devidas penalidades legais.

Neste caso, portanto, vejamos como ficou o valor das propostas do presente certame:

1º Lugar: Lourivaldo Antonio de Araujo: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

2º Lugar: COOMSER – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Nota-se, portanto, que a proposta da segunda colocada está aproximadamente 220% acima da proposta vencedora, ou seja, uma discrepância muito grande, sendo que caso decida pela inabilitação do primeiro colocado, este agente estará correndo um grande risco de realizar uma contratação com sobrepreço ou superfaturada, ato expressamente vedado tanto na lei como no instrumento convocatório, além de gerar um grande dano ao erário público.

Ademais, no que tange a empresa recorrente alegar que o valor está muito baixo e que por isso o licitante não conseguirá executar os serviços, pois não cobre nem ao menos o valor do salário-mínimo vigente, tal fato não merece prosperar, vejamos:

A presente licitação possui somente 01 item, cotado no valor de R\$ 2.116,67 (dois mil e cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), sendo que a melhor oferta, aquela vencedora, apresentou o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), atingindo um percentual de desconto de 29,13%, perfeitamente razoável.

Ademais, desde o início do certame este Pregoeiro deixou bem claro e avisou todos os licitantes para que se atentassem aos valores ofertados durante a sessão, tendo em vista que cada licitante, seja pessoa física ou jurídica, sabe de sua real capacidade e a partir do momento em que a proposta é apresentada o licitante a ela se vincula devendo executá-la, sob pena de, caso assim não faça, sofrer todas as penalidades previstas em lei e no edital.

Sendo assim, não se mostra minimamente razoável que o valor da licitação seja limitado ao valor do salário-mínimo vigente, pois caso assim seja haverá uma grande limitação à competitividade do certame, constituindo uma grave violação aos princípios que regem as licitações públicas no Brasil.

Ademais, no tocante aos encargos tributários e eventuais encargos trabalhistas, conclui-se que a Administração Pública possui conhecimento e pleno respeito a todos os seus deveres, agindo sempre de acordo com a lei e as regras específicas para cada caso.

C. Do Tratamento para ME/EPP

Mesmo que não demande discussão, este tópico se mostra essencial para que seja feita uma análise acerca do tratamento que deve ser conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas Licitações Públicas e de igual forma aos Micro Empreendedores e até pessoas físicas que participam dos certames públicos, tendo em vista a necessidade de se alcançar uma igualdade não somente formal, mas também material que seria aquela definida na frase: “tratar os desiguais de maneira desigual na medida de suas desigualdades”.

Sendo assim, o tratamento diferenciando com o objetivo de conferir a mencionada isonomia é determinação da própria Constituição Federal de 1988, pois essas empresas também possuem uma grande contribuição no desenvolvimento econômico nacional e na geração de emprego.

Neste sentido, então, a Lei Complementar 123 de 2006 apresenta alguns benefícios que deverão ser obrigatoriamente aplicados nas licitações públicas, como participação exclusiva, reserva de cota, prazo mais razoável para apresentação de documentos, podendo inclusive apresentar documentos vencidos e regularizá-los posteriormente.

Desta forma, é fato que ao conduzir o processo licitatório, o Pregoeiro deverá agir de acordo com o caso concreto, respeitando as leis e o instrumento convocatório, agindo conforme a razoabilidade e proporcionalidade para não acabar desvirtuando o real objetivo das licitações públicas, que é alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base em critérios objetivos e legais.

Infere-se, portanto, que o licitante LOURIVALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO apresentou quase todos os documentos exigidos em edital, deixando tão somente de apresentar a Certidão de Falência e Concordata, porém a apresentando durante as suas contrarrazões e justificando o erro cometido.

Desta forma, vislumbro que no presente caso retirar o vencedor e detentor da melhor proposta com base tão somente nos argumentos aqui debatidos, seria gerar prejuízos para o erário e conseqüentemente ao Interesse Público, havendo mais sacrifícios que benefícios para os cofres públicos.

IV – DA DECISÃO

NESTES TERMOS, DECIDO POR MANTER A HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR, SR. LOURIVALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO, TENDO EM VISTA QUE SANOU TODAS AS DÚVIDAS E DEMONSTROU A SUA REGULARIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DESTA CERTAME, COM FULCRO NO ARTIGO 5º E 11 DA LEI 14.133 DE 2021, BEM COMO NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, MAIS ESPECIFICAMENTE OS PRINCÍPIOS EXPRESSOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, JULGAMENTO OBJETIVO, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EFICÁCIA, ALÉM DOS PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS E BASILARES DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, QUAIS SEJAM A SUPREMACIA E INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO.

Guiratinga, 24 de janeiro de 2025

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO

Tendo em vista a decisão tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 086/2024, bem como com base nas razões de fato e direito utilizadas, DECIDO POR RATIFICAR A DECISÃO TOMADA PELO AGENTE COMPETENTE.

Guiratinga, 24 de janeiro de 2025

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 086/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO DE**

AGUA DO DISTRITO DE ALCANTILADO, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE DAR MANUTENÇÃO NOS CAVALETES, FAZER NOVAS LIGAÇÕES, CORTES DE RAMAL, RELIGAÇÃO DE RAMAL, MANUTENÇÃO DOS CAVALETES E PESQUISAR VAZAMENTOS EM REDES E RAMAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DO DISTRITO DO ALCANTILADO, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – LOURIVALDO ANTONIO DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 947.998.651-53, com o valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 27 de janeiro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2023

2º ADITIVO – VALOR E PRAZO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Indavaí

CONTRATADO: João Gustavo Faria dos Santos Júnior - ME

CNPJ: 22.164.807/0001-00

Objeto: Contratação de empresa ou profissional responsável, prestará serviços como projetos de engenharia civil de acordo com a demanda do município (pavimentação asfáltica, drenagem urbana, projetos arquitetônicos, projetos complementares de edificação, projetos hidráulicos, elétricos hidros sanitários entre outros, devendo ser elaborados de acordo com as

normas vigentes de fiscalização nos órgãos estaduais e federais, tais como (SINFRA, SEDUC, SECEL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MINITÉRIOS).

Procedimento: VALOR E PRAZO

Valor: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Prazo: 20/12/2025.

RETIFICAÇÃO DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolares, Esportivos, Profissionais e Vestuários de Campanhas a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Indavaí.

Retifica-se dizeres ETP: item 4.3 - Condições de Fornecimento

4.3.1 Prazo de Entrega: O fornecedor deve entregar o objeto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após pedido de fornecimento;

6.5 Condições de Fornecimento:

6.5.1 Prazo de Entrega: de até 30 dias após ordem de fornecimento.

TERMO DE REFERÊNCIA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de execução

5.1.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com necessidade de cada secretaria, devendo ser entregue no prazo máximo de até 30 dias após a ordem de fornecimento.

INDIAVAÍ/ MT, 27 de janeiro de 2025.

Ivailton Gouveia Borges

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Município do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Prainha, Nº 09, Sala B, (Lot. Consil), Qd. 02 – Lote 09, Bairro Alvorada, no município de Cuiabá – MT – CEP: 78048-436.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante total de **R\$ 4.154.380,00** (quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta reais), sendo que foram aderidos os seguintes itens:

Item	Descrição	Und	Taxa Adm.	Valor Total/Ano			
01	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COMPRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRÉTIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	Reais	1,5%	R\$ 4.000.000,00			
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor total/Ano
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS.	120	Mensal Por Veículo	R\$ 65,00	12	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor total/Ano
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL	20	Mensal Por Veículo	R\$ 192,00	12	R\$ 3.840,00	R\$ 46.080,00

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
05	FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR).	150	Unit. Por Condutor	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
06	BASE LEITORA DE IBOTTONCHICOTE, RELE E CORDÃO)	50	Unit. Por Condutor	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
07	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.	50	Unit. Por Condutor	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
08	SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, GESTÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, E RASTREAMENTO, SISTEMAS INTEGRADOS A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ORGAOS REGULADORES, APLICATIVO ANDROID/IOS	50	Unit. Por Condutor	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00

- HOMOLOGO.

Itanhanga – MT, 27 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 27 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30H		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ELISANGELA FERRARI	2	22º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal**ITEM II****DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO****CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____		Lotação: _____			
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____		RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____		UF: _____	
Município: _____		Telefone residencial: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 002-2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital Complementar 002-2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a Divulgação da **Relação de Inscrições Preliminar e Divulgação do Resultado Preliminar**, conforme abaixo discriminado:

I – RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES PRELIMINARES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

Auxiliar de Serviços Gerais - Educação 30h CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Veronica Pereira de Campos Silva	022	50	1º ** (21/04/1982)	Classificado
Daniela Silva Cardoso	008	50	2º ** (25/12/1993)	Classificado
Carolayne Gehn Visc	007	-	-	*Desclassificado
Guarda de Patrimônio - Educação 40h CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

Cristiane Claudino Alves	012	50,75	1º	Classificado
Fernando Henrique W. Barella	014	-	-	*Desclassificado
Professor Licenciatura Plena 30H CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Julia de Oliveira	005	80	1º	Classificado
Maria Vilma Nunes da Luz	010	78,1	2º	Classificado
Patrícia de Paula Dias	002	73,48	3º	Classificado
Elenilda Viana dos Santos	001	67,26	4º	Classificado
Maria de Fátima Nascimento da Silva	016	65,6	5º	Classificado
Thais Magnólia Araújo Izidoro	003	61,96	6º	Classificado
Jaine Rayza Nicacio da Silva	015	60,56	7º	Classificado
Simone de Freitas de Souza Lima	011	55,16	8º	Classificado
Silviana Souza de Freitas	009	55	9º	Classificado
Sara Gabriani dos Santos Romanini	017	53,3	10º	Classificado
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Valdirene Cristiani Alves	018	51,25	1º	Classificado
Domingas Conceição da Costa	020	51	2º	Classificado
Vanessa Neri da Costa	006	50	3º **(17/04/1986)	Classificado
Weledayane Oliveira dos Santos	019	50	4º **(04/11/2000)	Classificado
Thatielly Lázaro Zarzeñon	004	50	5º **(02/07/2005)	Classificado
Ana Julia Andrade	013	50	6º **(23/10/2005)	Classificado

Legenda: (*)= Desclassificado por falta de comprovante de escolaridade válido. (**)= Desempate por idade

Itanhangá -MT, 27 de janeiro de 2025.

RAFAEL VARGAS NAUER

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 151/2023

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: QUASAR SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA

Objeto: contratação de empresa para realização de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, em áreas internas e externas dos departamentos das diversas secretarias da administração municipal de Itaúba – MT

Valor: R\$ 14.002,12 (quatorze mil, dois reais e doze centavos).

Data de Assinatura: 24/01/2025

PORTARIA Nº. 036/2025

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DOUGLAS FERREIRA HENZ**, Arquiteto e Urbanista, Registrado no CAU/BR sob nº 00A1290878, para acompanhamento e fiscalização na **execução da obra de reforma da piscina do Centro Esportivo “MATEUS AUGUSTO SOUSA STEVANATO”** no município de Itaúba/MT, pela Empresa **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.147.166/0001-36, com sede na Chácara Lote 05 Quadra 06, s/nº – Setor Industrial, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, conforme Contrato Administrativo de Execução de Obra sob nº **012/2024**, firmado com o Município de Itaúba/MT em 07 de maio de 2024.

Art. 2º - O Profissional habilitado, promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços/obra conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – **RRT. SI15184358100CT001** expedida pelo CAU-BR, onde emitirá medições dos serviços realizados pela Empresa Contratada, Termos de Recebimento da Obra e parecer técnico, quando solicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, em 27 de janeiro de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Itaúba-MT.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/01/2025 a 26/02/2025.

PORTARIA Nº. 037/2025

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DOUGLAS FERREIRA HENZ**, Arquiteto e Urbanista, Registrado no CAU/BR sob nº 00A1290878, para acompanhamento e fiscalização na **construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte I** no município de Itaúba/MT, em execução pela Empresa **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.147.166/0001-36, com sede na Chácara Lote 05 Quadra 06, s/nº – Setor Industrial, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, conforme Contrato Administrativo de Execução de Obra sob nº **01/2025**, firmado com o Município de Itaúba/MT em 13 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - O Profissional habilitado, promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços/obra conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – **RRT. SI15184403100CT001** expedida pelo CAU-BR, onde emitirá medi-

ções dos serviços realizados pela Empresa Contratada, Termos de Recebimento da Obra e parecer técnico, quando solicitado.

Art. 3° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, em 27 de janeiro de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Itaúba-MT.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/01/2025 a 26/02/2025.

PORTARIA N° 035/2025

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **DOUGLAS FERREIRA HENZ**, Arquiteto e Urbanista, Registrado no CAU/BR sob nº 00A1290878, para acompanhamento e fiscalização na construção de **50 (cinquenta) Unidades Habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”, nas coordenadas Lat: 11°06’45,97”S Long: 55°14’05,29”O no município de Itaúba/MT, com fornecimento de material de construção e mão de obra** pela Empresa **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.147.166/0001-36, com sede na Chácara Lote 05 Quadra 06, s/n° – Setor Industrial, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, conforme Contrato Administrativo de Execução de Obra sob nº **058/2023**, firmado com o Município de Itaúba/MT em 21 de dezembro de 2023.

Art. 2° - O Profissional habilitado, promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços/obra conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – **RRT. SI15183908100CT001** expedida pelo CAU/BR, onde emitirá medições dos serviços realizados pela Empresa Contratada, Termos de Recebimento da Obra e parecer técnico, quando solicitado.

Art. 3° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, em 27 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Itaúba-MT.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/01/2025 a 26/02/2025.

PORTARIA N° 034/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1°: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	MATRÍCULA: 1165
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
MODALIDADE: PARTICIPAÇÃO EM REGISTROS PREÇOS 001/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: contratação de empresa para realização de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, em áreas internas e externas dos departamentos das diversas secretarias da administração municipal de Itaúba – MT	
contrato administrativo nº: 004/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2025	VIGÊNCIA: 31/03/2025
CONTRATADO: QUASAR SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA	
VALOR: R\$ 14.002,12 (quatorze mil, dois reais e doze centavos).	

ARTIGO 2°: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS e CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS Fiscal Titular	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/01/2025 a 24/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2025

Data assinatura: 27/01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

Contratada: PROESTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.521.652/0001-11

Objeto: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE EM CONCRETO ARMADO), LOCALIZADAS NA MT-299 (PONTE PROJETA-DA SOBRE O CÔRREGO PONTE DE PEDRA) E MT-040 (PONTE PROJETA-DA SOBRE O RIO ITUIQUIRA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Valor Global: R\$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais)

Vigência: 27/01/2025 à 27/07/2025

Concorrência: nº 009/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

“Aplica a Revisão Geral Anual de 4,77 % concedida pela Lei Municipal nº 1.332 de 17/01/2025, aprova as Tabelas de Vencimentos e Subsídios e Bolsa Estágio anexas, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no o art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO a Revisão Geral Anual concedida pela Lei Municipal nº 1.332, de 17 de janeiro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aplicada a Revisão Geral Anual de 4,77 % (quatro inteiros vírgula setenta e sete centésimos percentuais) a partir do dia 1º de janeiro de 2025, concedida pela Lei Municipal nº 1.332, de 17 de janeiro de 2025, e aprova as Tabelas de Vencimentos e Subsídios contidas nos Anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Reajuste de 4,77 % aplicados na tabela da Lei Municipal nº 827/2014

TABELA 01 - ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, GARI, GUARDA MUNICIPAL, JARDINEIRO, LUBRIFICADOR, SERVENTE DE PEDREIRO

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 1.338,54	R\$ 1.606,25	R\$ 1.740,10	R\$ 1.873,96	R\$ 2.007,81
2	1,15	R\$ 1.539,32	R\$ 1.847,19	R\$ 2.001,12	R\$ 2.155,05	R\$ 2.308,98
3	1,3	R\$ 1.740,10	R\$ 2.088,12	R\$ 2.262,14	R\$ 2.436,15	R\$ 2.610,16
4	1,45	R\$ 1.940,89	R\$ 2.329,06	R\$ 2.523,15	R\$ 2.717,24	R\$ 2.911,33
5	1,49	R\$ 1.994,43	R\$ 2.393,31	R\$ 2.592,75	R\$ 2.792,20	R\$ 2.991,64
6	1,52	R\$ 2.034,58	R\$ 2.441,50	R\$ 2.644,96	R\$ 2.848,42	R\$ 3.051,87
7	1,55	R\$ 2.074,74	R\$ 2.489,69	R\$ 2.697,16	R\$ 2.904,64	R\$ 3.112,11
8	1,58	R\$ 2.114,90	R\$ 2.537,87	R\$ 2.749,36	R\$ 2.960,85	R\$ 3.172,34
9	1,61	R\$ 2.155,05	R\$ 2.586,06	R\$ 2.801,57	R\$ 3.017,07	R\$ 3.232,58
10	1,64	R\$ 2.195,21	R\$ 2.634,25	R\$ 2.853,77	R\$ 3.073,29	R\$ 3.292,81
11	1,67	R\$ 2.235,36	R\$ 2.682,44	R\$ 2.905,97	R\$ 3.129,51	R\$ 3.353,05

12	1,7	R\$ 2.275,52	R\$ 2.730,62	R\$ 2.958,18	R\$ 3.185,73	R\$ 3.413,28
----	-----	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

TABELA 02 - AGENTE DE SAÚDE, ALMOXARIFE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ELETRICISTA, MONITOR DE ESPORTES E RECEPCIONISTA

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 1.478,42	R\$ 1.774,10	R\$ 1.921,95	R\$ 2.069,79	R\$ 2.217,63
2	1,15	R\$ 1.700,18	R\$ 2.040,22	R\$ 2.210,24	R\$ 2.380,26	R\$ 2.550,27
3	1,3	R\$ 1.921,95	R\$ 2.306,33	R\$ 2.498,53	R\$ 2.690,72	R\$ 2.882,92
4	1,45	R\$ 2.143,71	R\$ 2.572,45	R\$ 2.786,82	R\$ 3.001,19	R\$ 3.215,56
5	1,49	R\$ 2.202,84	R\$ 2.643,41	R\$ 2.863,70	R\$ 3.083,98	R\$ 3.304,27
6	1,52	R\$ 2.247,20	R\$ 2.696,64	R\$ 2.921,36	R\$ 3.146,08	R\$ 3.370,80
7	1,55	R\$ 2.291,55	R\$ 2.749,86	R\$ 2.979,01	R\$ 3.208,17	R\$ 3.437,32
8	1,58	R\$ 2.335,90	R\$ 2.803,08	R\$ 3.036,67	R\$ 3.270,26	R\$ 3.503,85
9	1,61	R\$ 2.380,26	R\$ 2.856,31	R\$ 3.094,33	R\$ 3.332,36	R\$ 3.570,38
10	1,64	R\$ 2.424,61	R\$ 2.909,53	R\$ 3.151,99	R\$ 3.394,45	R\$ 3.636,91
11	1,67	R\$ 2.468,96	R\$ 2.962,75	R\$ 3.209,65	R\$ 3.456,54	R\$ 3.703,44
12	1,7	R\$ 2.513,31	R\$ 3.015,98	R\$ 3.267,31	R\$ 3.518,64	R\$ 3.769,97

TABELA 02-A - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Alteração dada pela Lei 1.298/2024)

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 2.488,29	R\$ 2.985,95	R\$ 3.234,77	R\$ 3.483,60	R\$ 3.732,43
2	1,15	R\$ 2.861,53	R\$ 3.433,84	R\$ 3.719,99	R\$ 4.006,14	R\$ 4.292,30
3	1,3	R\$ 3.234,77	R\$ 3.881,73	R\$ 4.205,21	R\$ 4.528,68	R\$ 4.852,16
4	1,45	R\$ 3.608,02	R\$ 4.329,62	R\$ 4.690,42	R\$ 5.051,22	R\$ 5.412,03
5	1,49	R\$ 3.707,55	R\$ 4.449,06	R\$ 4.819,81	R\$ 5.190,57	R\$ 5.561,32
6	1,52	R\$ 3.782,20	R\$ 4.538,64	R\$ 4.916,86	R\$ 5.295,08	R\$ 5.673,30
7	1,55	R\$ 3.856,85	R\$ 4.628,21	R\$ 5.013,90	R\$ 5.399,58	R\$ 5.785,27
8	1,58	R\$ 3.931,49	R\$ 4.717,79	R\$ 5.110,94	R\$ 5.504,09	R\$ 5.897,24
9	1,61	R\$ 4.006,14	R\$ 4.807,37	R\$ 5.207,99	R\$ 5.608,60	R\$ 6.009,21
10	1,64	R\$ 4.080,79	R\$ 4.896,95	R\$ 5.305,03	R\$ 5.713,11	R\$ 6.121,19
11	1,67	R\$ 4.155,44	R\$ 4.986,53	R\$ 5.402,07	R\$ 5.817,62	R\$ 6.233,16
12	1,7	R\$ 4.230,09	R\$ 5.076,11	R\$ 5.499,12	R\$ 5.922,12	R\$ 6.345,13

TABELA 03 - OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, ELETRICISTA DE VEÍCULOS E PINTOR

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 1.670,70	R\$ 2.004,84	R\$ 2.171,91	R\$ 2.338,98	R\$ 2.506,05
2	1,15	R\$ 1.921,30	R\$ 2.305,56	R\$ 2.497,69	R\$ 2.689,82	R\$ 2.881,96
3	1,3	R\$ 2.171,91	R\$ 2.606,29	R\$ 2.823,48	R\$ 3.040,67	R\$ 3.257,86
4	1,45	R\$ 2.422,51	R\$ 2.907,02	R\$ 3.149,27	R\$ 3.391,52	R\$ 3.633,77
5	1,49	R\$ 2.489,34	R\$ 2.987,21	R\$ 3.236,14	R\$ 3.485,08	R\$ 3.734,01
6	1,52	R\$ 2.539,46	R\$ 3.047,35	R\$ 3.301,30	R\$ 3.555,25	R\$ 3.809,19
7	1,55	R\$ 2.589,58	R\$ 3.107,50	R\$ 3.366,46	R\$ 3.625,42	R\$ 3.884,37
8	1,58	R\$ 2.639,70	R\$ 3.167,64	R\$ 3.431,62	R\$ 3.695,59	R\$ 3.959,56
9	1,61	R\$ 2.689,82	R\$ 3.227,79	R\$ 3.496,77	R\$ 3.765,75	R\$ 4.034,74
10	1,64	R\$ 2.739,95	R\$ 3.287,93	R\$ 3.561,93	R\$ 3.835,92	R\$ 4.109,92
11	1,67	R\$ 2.790,07	R\$ 3.348,08	R\$ 3.627,09	R\$ 3.906,09	R\$ 4.185,10
12	1,7	R\$ 2.840,19	R\$ 3.408,23	R\$ 3.692,24	R\$ 3.976,26	R\$ 4.260,28

TABELA 04 – MOTORISTA

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 1.715,81	R\$ 2.058,98	R\$ 2.230,56	R\$ 2.402,14	R\$ 2.573,72
2	1,15	R\$ 1.973,18	R\$ 2.367,82	R\$ 2.565,14	R\$ 2.762,46	R\$ 2.959,78
3	1,3	R\$ 2.230,56	R\$ 2.676,67	R\$ 2.899,72	R\$ 3.122,78	R\$ 3.345,84
4	1,45	R\$ 2.487,93	R\$ 2.985,51	R\$ 3.234,31	R\$ 3.483,10	R\$ 3.731,89
5	1,49	R\$ 2.556,56	R\$ 3.067,87	R\$ 3.323,53	R\$ 3.579,19	R\$ 3.834,84
6	1,52	R\$ 2.608,04	R\$ 3.129,64	R\$ 3.390,45	R\$ 3.651,25	R\$ 3.912,05
7	1,55	R\$ 2.659,51	R\$ 3.191,41	R\$ 3.457,36	R\$ 3.723,31	R\$ 3.989,27
8	1,58	R\$ 2.710,98	R\$ 3.253,18	R\$ 3.524,28	R\$ 3.795,38	R\$ 4.066,48
9	1,61	R\$ 2.762,46	R\$ 3.314,95	R\$ 3.591,20	R\$ 3.867,44	R\$ 4.143,69
10	1,64	R\$ 2.813,93	R\$ 3.376,72	R\$ 3.658,11	R\$ 3.939,51	R\$ 4.220,90
11	1,67	R\$ 2.865,41	R\$ 3.438,49	R\$ 3.725,03	R\$ 4.011,57	R\$ 4.298,11
12	1,7	R\$ 2.916,88	R\$ 3.500,26	R\$ 3.791,95	R\$ 4.083,64	R\$ 4.375,32

TABELA 05 - AGENTE AMBIENTAL, COLETOR DE ENTULHO/ LIXO, AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 1.934,77	R\$ 2.321,72	R\$ 2.515,20	R\$ 2.708,67	R\$ 2.902,15
2	1,15	R\$ 2.224,98	R\$ 2.669,98	R\$ 2.892,48	R\$ 3.114,98	R\$ 3.337,47
3	1,3	R\$ 2.515,20	R\$ 3.018,24	R\$ 3.269,76	R\$ 3.521,28	R\$ 3.772,80
4	1,45	R\$ 2.805,41	R\$ 3.366,50	R\$ 3.647,04	R\$ 3.927,58	R\$ 4.208,12
5	1,49	R\$ 2.882,80	R\$ 3.459,36	R\$ 3.747,65	R\$ 4.035,93	R\$ 4.324,21
6	1,52	R\$ 2.940,85	R\$ 3.529,02	R\$ 3.823,10	R\$ 4.117,19	R\$ 4.411,27
7	1,55	R\$ 2.998,89	R\$ 3.598,67	R\$ 3.898,56	R\$ 4.198,45	R\$ 4.498,33
8	1,58	R\$ 3.056,93	R\$ 3.668,32	R\$ 3.974,01	R\$ 4.279,71	R\$ 4.585,40
9	1,61	R\$ 3.114,98	R\$ 3.737,97	R\$ 4.049,47	R\$ 4.360,97	R\$ 4.672,46
10	1,64	R\$ 3.173,02	R\$ 3.807,62	R\$ 4.124,92	R\$ 4.442,23	R\$ 4.759,53
11	1,67	R\$ 3.231,06	R\$ 3.877,27	R\$ 4.200,38	R\$ 4.523,49	R\$ 4.846,59
12	1,7	R\$ 3.289,11	R\$ 3.946,93	R\$ 4.275,84	R\$ 4.604,75	R\$ 4.933,66

TABELA 06 - AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CUIDADOR SOCIAL, MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E MONITOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 2.090,45	R\$ 2.508,54	R\$ 2.717,59	R\$ 2.926,63	R\$ 3.135,68
2	1,15	R\$ 2.404,02	R\$ 2.884,82	R\$ 3.125,22	R\$ 3.365,63	R\$ 3.606,03
3	1,3	R\$ 2.717,59	R\$ 3.261,10	R\$ 3.532,86	R\$ 3.804,62	R\$ 4.076,38
4	1,45	R\$ 3.031,15	R\$ 3.637,39	R\$ 3.940,50	R\$ 4.243,62	R\$ 4.546,73
5	1,49	R\$ 3.114,77	R\$ 3.737,73	R\$ 4.049,20	R\$ 4.360,68	R\$ 4.672,16
6	1,52	R\$ 3.177,49	R\$ 3.812,98	R\$ 4.130,73	R\$ 4.448,48	R\$ 4.766,23
7	1,55	R\$ 3.240,20	R\$ 3.888,24	R\$ 4.212,26	R\$ 4.536,28	R\$ 4.860,30
8	1,58	R\$ 3.302,91	R\$ 3.963,50	R\$ 4.293,79	R\$ 4.624,08	R\$ 4.954,37
9	1,61	R\$ 3.365,63	R\$ 4.038,75	R\$ 4.375,31	R\$ 4.711,88	R\$ 5.048,44
10	1,64	R\$ 3.428,34	R\$ 4.114,01	R\$ 4.456,84	R\$ 4.799,68	R\$ 5.142,51
11	1,67	R\$ 3.491,05	R\$ 4.189,26	R\$ 4.538,37	R\$ 4.887,48	R\$ 5.236,58
12	1,7	R\$ 3.553,77	R\$ 4.264,52	R\$ 4.619,90	R\$ 4.975,27	R\$ 5.330,65

TABELA 06-A – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Alteração dada pela Lei 1.298/2024)

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 3.483,60	R\$ 4.180,32	R\$ 4.528,68	R\$ 4.877,04	R\$ 5.225,40
2	1,15	R\$ 4.006,14	R\$ 4.807,37	R\$ 5.207,99	R\$ 5.608,60	R\$ 6.009,21
3	1,3	R\$ 4.528,68	R\$ 5.434,42	R\$ 5.887,29	R\$ 6.340,16	R\$ 6.793,02
4	1,45	R\$ 5.051,22	R\$ 6.061,47	R\$ 6.566,59	R\$ 7.071,71	R\$ 7.576,84
5	1,49	R\$ 5.190,57	R\$ 6.228,68	R\$ 6.747,74	R\$ 7.266,79	R\$ 7.785,85
6	1,52	R\$ 5.295,08	R\$ 6.354,09	R\$ 6.883,60	R\$ 7.413,11	R\$ 7.942,61
7	1,55	R\$ 5.399,58	R\$ 6.479,50	R\$ 7.019,46	R\$ 7.559,42	R\$ 8.099,38
8	1,58	R\$ 5.504,09	R\$ 6.604,91	R\$ 7.155,32	R\$ 7.705,73	R\$ 8.256,14
9	1,61	R\$ 5.608,60	R\$ 6.730,32	R\$ 7.291,18	R\$ 7.852,04	R\$ 8.412,90
10	1,64	R\$ 5.713,11	R\$ 6.855,73	R\$ 7.427,04	R\$ 7.998,35	R\$ 8.569,66
11	1,67	R\$ 5.817,62	R\$ 6.981,14	R\$ 7.562,90	R\$ 8.144,66	R\$ 8.726,42
12	1,7	R\$ 5.922,12	R\$ 7.106,55	R\$ 7.698,76	R\$ 8.290,97	R\$ 8.883,19

TABELA 07 - INSEMINADOR DE ANIMAIS, MECÂNICO, OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS, TÉCNICO EM RAIOS X E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 2.449,46	R\$ 2.939,36	R\$ 3.184,30	R\$ 3.429,25	R\$ 3.674,20
2	1,15	R\$ 2.816,88	R\$ 3.380,26	R\$ 3.661,95	R\$ 3.943,64	R\$ 4.225,33
3	1,3	R\$ 3.184,30	R\$ 3.821,17	R\$ 4.139,60	R\$ 4.458,03	R\$ 4.776,46
4	1,45	R\$ 3.551,72	R\$ 4.262,07	R\$ 4.617,24	R\$ 4.972,41	R\$ 5.327,59
5	1,49	R\$ 3.649,70	R\$ 4.379,64	R\$ 4.744,61	R\$ 5.109,58	R\$ 5.474,55
6	1,52	R\$ 3.723,19	R\$ 4.467,82	R\$ 4.840,14	R\$ 5.212,46	R\$ 5.584,78
7	1,55	R\$ 3.796,67	R\$ 4.556,00	R\$ 4.935,67	R\$ 5.315,34	R\$ 5.695,01
8	1,58	R\$ 3.870,15	R\$ 4.644,19	R\$ 5.031,20	R\$ 5.418,22	R\$ 5.805,23
9	1,61	R\$ 3.943,64	R\$ 4.732,37	R\$ 5.126,73	R\$ 5.521,09	R\$ 5.915,46
10	1,64	R\$ 4.017,12	R\$ 4.820,55	R\$ 5.222,26	R\$ 5.623,97	R\$ 6.025,68

11	1,67	R\$ 4.090,61	R\$ 4.908,73	R\$ 5.317,79	R\$ 5.726,85	R\$ 6.135,91
12	1,7	R\$ 4.164,09	R\$ 4.996,91	R\$ 5.413,32	R\$ 5.829,73	R\$ 6.246,14

TABELA 08 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 2.856,64	R\$ 3.427,96	R\$ 3.713,63	R\$ 3.999,29	R\$ 4.284,95
2	1,15	R\$ 3.285,13	R\$ 3.942,16	R\$ 4.270,67	R\$ 4.599,18	R\$ 4.927,70
3	1,3	R\$ 3.713,63	R\$ 4.456,35	R\$ 4.827,71	R\$ 5.199,08	R\$ 5.570,44
4	1,45	R\$ 4.142,12	R\$ 4.970,55	R\$ 5.384,76	R\$ 5.798,97	R\$ 6.213,18
5	1,49	R\$ 4.256,39	R\$ 5.107,66	R\$ 5.533,30	R\$ 5.958,94	R\$ 6.384,58
6	1,52	R\$ 4.342,09	R\$ 5.210,50	R\$ 5.644,71	R\$ 6.078,92	R\$ 6.513,13
7	1,55	R\$ 4.427,78	R\$ 5.313,34	R\$ 5.756,12	R\$ 6.198,90	R\$ 6.641,68
8	1,58	R\$ 4.513,48	R\$ 5.416,18	R\$ 5.867,53	R\$ 6.318,88	R\$ 6.770,23
9	1,61	R\$ 4.599,18	R\$ 5.519,02	R\$ 5.978,94	R\$ 6.438,86	R\$ 6.898,77
10	1,64	R\$ 4.684,88	R\$ 5.621,86	R\$ 6.090,35	R\$ 6.558,83	R\$ 7.027,32
11	1,67	R\$ 4.770,58	R\$ 5.724,70	R\$ 6.201,75	R\$ 6.678,81	R\$ 7.155,87
12	1,7	R\$ 4.856,28	R\$ 5.827,54	R\$ 6.313,16	R\$ 6.798,79	R\$ 7.284,42

TABELA 09 - BIÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, QUÍMICO, MECÂNICO - NÍVEL I, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL E PREGOIRO

Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 3.570,77	R\$ 4.284,93	R\$ 4.642,00	R\$ 4.999,08	R\$ 5.356,16
2	1,15	R\$ 4.106,39	R\$ 4.927,67	R\$ 5.338,30	R\$ 5.748,94	R\$ 6.159,58
3	1,3	R\$ 4.642,00	R\$ 5.570,40	R\$ 6.034,60	R\$ 6.498,81	R\$ 6.963,01
4	1,45	R\$ 5.177,62	R\$ 6.213,14	R\$ 6.730,91	R\$ 7.248,67	R\$ 7.766,43
5	1,49	R\$ 5.320,45	R\$ 6.384,54	R\$ 6.916,59	R\$ 7.448,63	R\$ 7.980,68
6	1,52	R\$ 5.427,57	R\$ 6.513,09	R\$ 7.055,85	R\$ 7.598,60	R\$ 8.141,36
7	1,55	R\$ 5.534,70	R\$ 6.641,64	R\$ 7.195,11	R\$ 7.748,58	R\$ 8.302,05
8	1,58	R\$ 5.641,82	R\$ 6.770,18	R\$ 7.334,37	R\$ 7.898,55	R\$ 8.462,73
9	1,61	R\$ 5.748,94	R\$ 6.898,73	R\$ 7.473,63	R\$ 8.048,52	R\$ 8.623,41
10	1,64	R\$ 5.856,07	R\$ 7.027,28	R\$ 7.612,89	R\$ 8.198,49	R\$ 8.784,10
11	1,67	R\$ 5.963,19	R\$ 7.155,83	R\$ 7.752,15	R\$ 8.348,47	R\$ 8.944,78
12	1,7	R\$ 6.070,31	R\$ 7.284,38	R\$ 7.891,41	R\$ 8.498,44	R\$ 9.105,47

TABELA 10 - MECÂNICO - NÍVEL II, ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 4.540,79	R\$ 5.448,94	R\$ 5.903,02	R\$ 6.357,10	R\$ 6.811,18
2	1,15	R\$ 5.221,90	R\$ 6.266,28	R\$ 6.788,47	R\$ 7.310,66	R\$ 7.832,86
3	1,3	R\$ 5.903,02	R\$ 7.083,63	R\$ 7.673,93	R\$ 8.264,23	R\$ 8.854,53
4	1,45	R\$ 6.584,14	R\$ 7.900,97	R\$ 8.559,38	R\$ 9.217,79	R\$ 9.876,21
5	1,49	R\$ 6.765,77	R\$ 8.118,92	R\$ 8.795,50	R\$ 9.472,08	R\$ 10.148,66
6	1,52	R\$ 6.901,99	R\$ 8.282,39	R\$ 8.972,59	R\$ 9.662,79	R\$ 10.352,99
7	1,55	R\$ 7.038,22	R\$ 8.445,86	R\$ 9.149,68	R\$ 9.853,50	R\$ 10.557,33
8	1,58	R\$ 7.174,44	R\$ 8.609,33	R\$ 9.326,77	R\$ 10.044,22	R\$ 10.761,66
9	1,61	R\$ 7.310,66	R\$ 8.772,80	R\$ 9.503,86	R\$ 10.234,93	R\$ 10.966,00
10	1,64	R\$ 7.446,89	R\$ 8.936,27	R\$ 9.680,95	R\$ 10.425,64	R\$ 11.170,33
11	1,67	R\$ 7.583,11	R\$ 9.099,73	R\$ 9.858,05	R\$ 10.616,36	R\$ 11.374,67
12	1,7	R\$ 7.719,34	R\$ 9.263,20	R\$ 10.035,14	R\$ 10.807,07	R\$ 11.579,00

TABELA 11 - ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO E EDUCADOR FÍSICO

Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 5.273,81	R\$ 6.328,57	R\$ 6.855,95	R\$ 7.383,33	R\$ 7.910,71
2	1,15	R\$ 6.064,88	R\$ 7.277,85	R\$ 7.884,34	R\$ 8.490,83	R\$ 9.097,32
3	1,3	R\$ 6.855,95	R\$ 8.227,14	R\$ 8.912,73	R\$ 9.598,33	R\$ 10.283,92
4	1,45	R\$ 7.647,02	R\$ 9.176,42	R\$ 9.941,13	R\$ 10.705,83	R\$ 11.470,53
5	1,49	R\$ 7.857,97	R\$ 9.429,57	R\$ 10.215,36	R\$ 11.001,16	R\$ 11.786,96
6	1,52	R\$ 8.016,19	R\$ 9.619,42	R\$ 10.421,04	R\$ 11.222,66	R\$ 12.024,28
7	1,55	R\$ 8.174,40	R\$ 9.809,28	R\$ 10.626,72	R\$ 11.444,16	R\$ 12.261,60
8	1,58	R\$ 8.332,62	R\$ 9.999,14	R\$ 10.832,40	R\$ 11.665,66	R\$ 12.498,92
9	1,61	R\$ 8.490,83	R\$ 10.189,00	R\$ 11.038,08	R\$ 11.887,16	R\$ 12.736,24
10	1,64	R\$ 8.649,04	R\$ 10.378,85	R\$ 11.243,76	R\$ 12.108,66	R\$ 12.973,57
11	1,67	R\$ 8.807,26	R\$ 10.568,71	R\$ 11.449,44	R\$ 12.330,16	R\$ 13.210,89

12	1,7	R\$ 8.965,47	R\$ 10.758,57	R\$ 11.655,11	R\$ 12.551,66	R\$ 13.448,21
----	-----	--------------	---------------	---------------	---------------	---------------

TABELA 11-A – ENFERMEIRO (Alteração dada pela Lei 1.298/2024)

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 5.273,81	R\$ 6.328,57	R\$ 6.855,95	R\$ 7.383,33	R\$ 7.910,71
2	1,15	R\$ 6.064,88	R\$ 7.277,85	R\$ 7.884,34	R\$ 8.490,83	R\$ 9.097,32
3	1,3	R\$ 6.855,95	R\$ 8.227,14	R\$ 8.912,73	R\$ 9.598,33	R\$ 10.283,92
4	1,45	R\$ 7.647,02	R\$ 9.176,42	R\$ 9.941,13	R\$ 10.705,83	R\$ 11.470,53
5	1,49	R\$ 7.857,97	R\$ 9.429,57	R\$ 10.215,36	R\$ 11.001,16	R\$ 11.786,96
6	1,52	R\$ 8.016,19	R\$ 9.619,42	R\$ 10.421,04	R\$ 11.222,66	R\$ 12.024,28
7	1,55	R\$ 8.174,40	R\$ 9.809,28	R\$ 10.626,72	R\$ 11.444,16	R\$ 12.261,60
8	1,58	R\$ 8.332,62	R\$ 9.999,14	R\$ 10.832,40	R\$ 11.665,66	R\$ 12.498,92
9	1,61	R\$ 8.490,83	R\$ 10.189,00	R\$ 11.038,08	R\$ 11.887,16	R\$ 12.736,24
10	1,64	R\$ 8.649,04	R\$ 10.378,85	R\$ 11.243,76	R\$ 12.108,66	R\$ 12.973,57
11	1,67	R\$ 8.807,26	R\$ 10.568,71	R\$ 11.449,44	R\$ 12.330,16	R\$ 13.210,89
12	1,7	R\$ 8.965,47	R\$ 10.758,57	R\$ 11.655,11	R\$ 12.551,66	R\$ 13.448,21

TABELA 12 - ADMINISTRADOR, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL, FARMACÊUTICO, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO, ANALISTA JURÍDICO, ANALISTA ADMINISTRATIVO, AUDITOR DE CONTROLES INTERNOS

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 5.951,10	R\$ 7.141,32	R\$ 7.736,43	R\$ 8.331,54	R\$ 8.926,65
2	1,15	R\$ 6.843,76	R\$ 8.212,52	R\$ 8.896,89	R\$ 9.581,27	R\$ 10.265,65
3	1,3	R\$ 7.736,43	R\$ 9.283,71	R\$ 10.057,36	R\$ 10.831,00	R\$ 11.604,64
4	1,45	R\$ 8.629,09	R\$ 10.354,91	R\$ 11.217,82	R\$ 12.080,73	R\$ 12.943,64
5	1,49	R\$ 8.867,14	R\$ 10.640,56	R\$ 11.527,28	R\$ 12.413,99	R\$ 13.300,71
6	1,52	R\$ 9.045,67	R\$ 10.854,80	R\$ 11.759,37	R\$ 12.663,94	R\$ 13.568,50
7	1,55	R\$ 9.224,20	R\$ 11.069,04	R\$ 11.991,46	R\$ 12.913,88	R\$ 13.836,30
8	1,58	R\$ 9.402,74	R\$ 11.283,28	R\$ 12.223,56	R\$ 13.163,83	R\$ 14.104,10
9	1,61	R\$ 9.581,27	R\$ 11.497,52	R\$ 12.455,65	R\$ 13.413,78	R\$ 14.371,90
10	1,64	R\$ 9.759,80	R\$ 11.711,76	R\$ 12.687,74	R\$ 13.663,72	R\$ 14.639,70
11	1,67	R\$ 9.938,33	R\$ 11.926,00	R\$ 12.919,84	R\$ 13.913,67	R\$ 14.907,50
12	1,7	R\$ 10.116,87	R\$ 12.140,24	R\$ 13.151,93	R\$ 14.163,61	R\$ 15.175,30

TABELA 13 - CONTROLADOR INTERNO E PROCURADOR JURÍDICO

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 7.379,60	R\$ 8.855,52	R\$ 9.593,48	R\$ 10.331,44	R\$ 11.069,40
2	1,15	R\$ 8.486,54	R\$ 10.183,85	R\$ 11.032,50	R\$ 11.881,16	R\$ 12.729,81
3	1,3	R\$ 9.593,48	R\$ 11.512,18	R\$ 12.471,53	R\$ 13.430,87	R\$ 14.390,22
4	1,45	R\$ 10.700,42	R\$ 12.840,51	R\$ 13.910,55	R\$ 14.980,59	R\$ 16.050,63
5	1,49	R\$ 10.995,61	R\$ 13.194,73	R\$ 14.294,29	R\$ 15.393,85	R\$ 16.493,41
6	1,52	R\$ 11.216,99	R\$ 13.460,39	R\$ 14.582,09	R\$ 15.703,79	R\$ 16.825,49
7	1,55	R\$ 11.438,38	R\$ 13.726,06	R\$ 14.869,90	R\$ 16.013,73	R\$ 17.157,57
8	1,58	R\$ 11.659,77	R\$ 13.991,72	R\$ 15.157,70	R\$ 16.323,68	R\$ 17.489,65
9	1,61	R\$ 11.881,16	R\$ 14.257,39	R\$ 15.445,50	R\$ 16.633,62	R\$ 17.821,74
10	1,64	R\$ 12.102,55	R\$ 14.523,05	R\$ 15.733,31	R\$ 16.943,56	R\$ 18.153,82
11	1,67	R\$ 12.323,93	R\$ 14.788,72	R\$ 16.021,11	R\$ 17.253,51	R\$ 18.485,90
12	1,7	R\$ 12.545,32	R\$ 15.054,39	R\$ 16.308,92	R\$ 17.563,45	R\$ 18.817,98

TABELA 14 - MÉDICO

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 14.283,16	R\$ 17.139,80	R\$ 18.568,11	R\$ 19.996,43	R\$ 21.424,75
2	1,15	R\$ 16.425,64	R\$ 19.710,77	R\$ 21.353,33	R\$ 22.995,90	R\$ 24.638,46
3	1,3	R\$ 18.568,11	R\$ 22.281,74	R\$ 24.138,55	R\$ 25.995,36	R\$ 27.852,17
4	1,45	R\$ 20.710,59	R\$ 24.852,71	R\$ 26.923,77	R\$ 28.994,82	R\$ 31.065,88
5	1,49	R\$ 21.281,92	R\$ 25.538,30	R\$ 27.666,49	R\$ 29.794,68	R\$ 31.922,87
6	1,52	R\$ 21.710,41	R\$ 26.052,49	R\$ 28.223,53	R\$ 30.394,57	R\$ 32.565,62
7	1,55	R\$ 22.138,91	R\$ 26.566,69	R\$ 28.780,58	R\$ 30.994,47	R\$ 33.208,36
8	1,58	R\$ 22.567,40	R\$ 27.080,88	R\$ 29.337,62	R\$ 31.594,36	R\$ 33.851,10
9	1,61	R\$ 22.995,90	R\$ 27.595,07	R\$ 29.894,66	R\$ 32.194,25	R\$ 34.493,84
10	1,64	R\$ 23.424,39	R\$ 28.109,27	R\$ 30.451,71	R\$ 32.794,15	R\$ 35.136,59
11	1,67	R\$ 23.852,89	R\$ 28.623,46	R\$ 31.008,75	R\$ 33.394,04	R\$ 35.779,33
12	1,7	R\$ 24.281,38	R\$ 29.137,66	R\$ 31.565,79	R\$ 33.993,93	R\$ 36.422,07

ANEXO II

Reajuste de 4,77% aplicados nas Tabelas da Lei Municipal nº 684/2010

TABELA 1 - PROFESSOR I

Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1,00	1,26	1,80	2,00	2,25
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 3.602,42	R\$ 4.539,05	R\$ 6.484,36	R\$ 7.204,84	R\$ 8.105,45
2	1,05	R\$ 3.782,54	R\$ 4.766,00	R\$ 6.808,58	R\$ 7.565,09	R\$ 8.510,72
3	1,10	R\$ 3.962,66	R\$ 4.992,96	R\$ 7.132,80	R\$ 7.925,33	R\$ 8.915,99
4	1,15	R\$ 4.142,79	R\$ 5.219,91	R\$ 7.457,01	R\$ 8.285,57	R\$ 9.321,27
5	1,20	R\$ 4.322,91	R\$ 5.446,86	R\$ 7.781,23	R\$ 8.645,81	R\$ 9.726,54
6	1,25	R\$ 4.503,03	R\$ 5.673,81	R\$ 8.105,45	R\$ 9.006,06	R\$ 10.131,81
7	1,30	R\$ 4.683,15	R\$ 5.900,77	R\$ 8.429,67	R\$ 9.366,30	R\$ 10.537,08
8	1,35	R\$ 4.863,27	R\$ 6.127,72	R\$ 8.753,89	R\$ 9.726,54	R\$ 10.942,36
9	1,40	R\$ 5.043,39	R\$ 6.354,67	R\$ 9.078,10	R\$ 10.086,78	R\$ 11.347,63
10	1,45	R\$ 5.223,51	R\$ 6.581,63	R\$ 9.402,32	R\$ 10.447,02	R\$ 11.752,90
11	1,50	R\$ 5.403,63	R\$ 6.808,58	R\$ 9.726,54	R\$ 10.807,27	R\$ 12.158,17
12	1,55	R\$ 5.583,75	R\$ 7.035,53	R\$ 10.050,76	R\$ 11.167,51	R\$ 12.563,45

TABELA 1.1 - PROFESSOR II

Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1,00	1,43	1,59	1,79	2,00
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 4.539,06	R\$ 6.490,85	R\$ 7.217,10	R\$ 8.124,91	R\$ 9.078,11
2	1,05	R\$ 4.766,01	R\$ 6.815,39	R\$ 7.577,95	R\$ 8.531,15	R\$ 9.532,02
3	1,10	R\$ 4.992,96	R\$ 7.139,93	R\$ 7.938,81	R\$ 8.937,40	R\$ 9.985,92
4	1,15	R\$ 5.219,91	R\$ 7.464,48	R\$ 8.299,66	R\$ 9.343,65	R\$ 10.439,83
5	1,20	R\$ 5.446,87	R\$ 7.789,02	R\$ 8.660,52	R\$ 9.749,89	R\$ 10.893,73
6	1,25	R\$ 5.673,82	R\$ 8.113,56	R\$ 9.021,37	R\$ 10.156,14	R\$ 11.347,64
7	1,30	R\$ 5.900,77	R\$ 8.438,10	R\$ 9.382,23	R\$ 10.562,38	R\$ 11.801,54
8	1,35	R\$ 6.127,72	R\$ 8.762,65	R\$ 9.743,08	R\$ 10.968,63	R\$ 12.255,45
9	1,40	R\$ 6.354,68	R\$ 9.087,19	R\$ 10.103,94	R\$ 11.374,87	R\$ 12.709,36
10	1,45	R\$ 6.581,63	R\$ 9.411,73	R\$ 10.464,79	R\$ 11.781,12	R\$ 13.163,26
11	1,50	R\$ 6.808,58	R\$ 9.736,27	R\$ 10.825,65	R\$ 12.187,36	R\$ 13.617,17
12	1,55	R\$ 7.035,54	R\$ 10.060,82	R\$ 11.186,50	R\$ 12.593,61	R\$ 14.071,07

ANEXO III

Reajuste de 4,77 % aplicados nos subsídios da Lei Municipal nº 953/2016

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS
Prefeito	R\$ 22.106,13
Vice Prefeito	R\$ 13.570,09
Secretários Municipais	R\$ 9.411,53

ANEXO IV

Reajuste de 4,77% aplicados nos subsídios da Lei Municipal nº 900/2015

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS
Conselheiro Tutelar	R\$ 3.570,68

ANEXO V

Reajuste de 4,77% aplicados na Bolsa Estágio da Lei Municipal nº 847/2014

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS
Bolsa Estágio	R\$ 1.263,33

ANEXO VI

Reajuste de 4,77% aplicados nos subsídios da Lei Municipal nº 969/2017

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS
GABINETE DO PREFEITO	
1 Secretário Chefe de Gabinete – SCG	R\$ 9.411,53
1 Coordenador do Gabinete do Prefeito – CGP	R\$ 5.236,97
1 Gerente do Gabinete do Prefeito – GGP	R\$ 3.570,67
1 Encarregado do Gabinete do Prefeito – EGP	R\$ 2.480,56
PROCURADORIA JURÍDICA	
1 Procurador Municipal – PM	R\$ 9.411,53
1 Coordenador de Processo Legislativo e Assistência Processual – CPLAP	R\$ 5.236,97
1 Gerente de Procedimentos Administrativos – GPA	R\$ 3.570,67
1 Encarregado de Controle de Processos – ECP	R\$ 2.480,56

CONTROLADORIA INTERNA	
1 Controlador Geral – CG	R\$ 9.411,53
1 Encarregado de Controle da Área de Governo e Atos de Pessoal – ECAGAP	R\$ 2.480,56
1 Ouvidor Municipal – OM	R\$ 5.236,97
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
1 Assessor Técnico Contábil – ATC	R\$ 9.411,53
1 Assessor Técnico em Finanças - ATF	R\$ 9.411,53
1 Assessor Técnico Jurídico – ATJ	R\$ 9.411,53
1 Assessor Técnico em Licitação – ATL	R\$ 9.411,53
1 Assessor Técnico de Planejamento, Gestão e Captação de Recursos – ATPGCR	R\$ 9.411,53
1 Assessor Técnico em Recursos Humanos – ATRH	R\$ 9.411,53
1 Assessor Técnico em Topografia – ATT	R\$ 9.411,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1 Secretário Municipal de Administração – SMA	R\$ 9.411,53
1 Coordenador Administrativo de Comunicação – CAC	R\$ 5.236,97
1 Gerente de Cerimonial – GC	R\$ 3.570,67
1 Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio – GCGP	R\$ 3.570,67
1 Encarregado de Patrimônio – EP	R\$ 2.480,56
1 Gerente da Guarda Municipal – GGM	R\$ 3.570,67
1 Gerente Administrativo do ITIPREV – GAI	R\$ 3.570,67
1 Gerente do Departamento de Cooperação Estadual e Federal – GCEF	R\$ 3.570,67
1 Gerente de Controle de Pessoal – GCP	R\$ 3.570,67
1 Encarregado de Controle de Pessoal – ECP	R\$ 2.480,56
1 Gerente de Registro de Ponto – GRP	R\$ 3.570,67
1 Encarregado de Registro de Pessoal – ECP	R\$ 2.480,56
1 Coordenador de Tecnologia da Informação – CTI	R\$ 5.236,97
1 Gerente de Tecnologia da Informação - GTI	R\$ 3.570,67
1 Coordenador de Compras Públicas – CCP	R\$ 5.236,97
1 Gerente de Compras – GC	R\$ 3.570,67
1 Encarregado de Balizamento de Compras – EBC	R\$ 2.480,56
1 Encarregado de Processos Administrativos Licitatórios – EPALIC	R\$ 2.480,56
1 Coordenador de Almoxarifado – CA	R\$ 5.236,97
1 Gerente de Controle e Conferência de Materiais – GCCM	R\$ 3.570,67
1 Encarregado de Controle e Conferência de Materiais – ECCM	R\$ 2.480,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO	
1 Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação – SMFPA	R\$ 9.411,53
1 Supervisor de Execução Orçamentária – SEO	R\$ 6.343,18
1 Coordenador de Execução Contábil – CEC	R\$ 5.236,97
1 Gerente de Liquidação – GL	R\$ 3.570,67
1 Encarregado de Contabilidade – EC	R\$ 2.480,56
1 Encarregado de Arquivo Digital – EAD	R\$ 2.480,56
1 Supervisor do Índice Municipal – SIM	R\$ 6.343,18
1 Coordenador do Índice Municipal – CIM	R\$ 5.236,97
1 Supervisor de Prestação de Contas e Convênios – SPCC	R\$ 6.343,18
1 Coordenador de Arrecadação – CA	R\$ 5.236,97
1 Coordenador de Finanças e Fiscalização de Tributos – CFFA	R\$ 5.236,97
1 Gerente de Arrecadação de Tributos – GAT	R\$ 3.570,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1 Secretário Municipal de Educação - SMED	R\$ 9.411,53
1 Supervisor de Transporte Escolar – STE	R\$ 6.343,18
1 Coordenador de Estudos e Projetos da Educação Básica – CEPEB	R\$ 5.236,97
1 Coordenador de Unidade de Educação Infantil de Ouro Branco do Sul – CUEIOBS	R\$ 5.236,97
1 Gerente de Apoio Técnico Educacional – GATE	R\$ 3.570,67
1 Encarregado de Manutenção das Unidades Educacionais – EMUE	R\$ 2.480,56
1 Encarregado de Manutenção das Unidades Educacionais de Ouro Branco do Sul – EMUEOBS	R\$ 2.480,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
1 Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – SMIO	R\$ 9.411,53
1 Supervisor de Manutenção de Frotas – SMF	R\$ 6.343,18
1 Coordenador de Manutenção de Frotas – CMF	R\$ 5.236,97
1 Gerente de Manutenção de Veículos Leves - GMVL	R\$ 3.570,67
1 Encarregado de Controle de Frotas – ECF	R\$ 2.480,56
1 Gerente de Manutenção de Máquinas – GMM	R\$ 3.570,67
1 Encarregado de Manutenção de Máquinas – EMM	R\$ 2.480,56
1 Gerente de Manutenção do Transporte Escolar – GMTE	R\$ 3.570,67
1 Coordenador de Manutenção Urbana – CMU	R\$ 5.236,97
1 Gerente de Limpeza Urbana – GLU	R\$ 3.570,67
1 Encarregado de Limpeza Urbana – ELU	R\$ 2.480,56
1 Gerente de Manutenção de Vias Públicas – GMVP	R\$ 3.570,67
1 Encarregado de Conservação de Estradas Vicinais – ECEV	R\$ 2.480,56
1 Gerente de Manutenção de Paisagismo – GMP	R\$ 3.570,67
1 Encarregado de Manutenção de Jardinagem – EMJ	R\$ 2.480,56
1 Coordenador de Trânsito – CT	R\$ 5.236,97
1 Gerente da Agência de Trânsito – GAT	R\$ 3.570,67
1 Encarregado de Fiscalização de Trânsito – EFT	R\$ 2.480,56
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	

1	Secretário Adjunto de Obras – SÃO	R\$ 6.919,74
1	Supervisor de Obras – SO	R\$ 6.343,18
1	Coordenador de Obras – CO	R\$ 5.236,97
1	Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos – CMPP	R\$ 5.236,97
1	Gerente de Conservação de Prédios Públicos – GCPP	R\$ 3.570,67
1	Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos – EMPP	R\$ 2.480,56
1	Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública – CMIP	R\$ 5.236,97
1	Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública de Ouro Branco do Sul – CMPOBS	R\$ 5.236,97
1	Gerente de Departamento de Água e Esgoto – GDAE	R\$ 3.570,67
1	Encarregado do Departamento de Água e Esgoto – EDAE	R\$ 2.480,56
1	Gerente de Fiscalização do Departamento de Água e Esgoto – GFDAE	R\$ 3.570,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	Secretário Municipal de Saúde – SMS	R\$ 9.411,53
1	Coordenador do Hospital Municipal – CHM	R\$ 5.236,97
1	Coordenador de Regulação – CR	R\$ 5.236,97
1	Gerente de Regulação – GR	R\$ 3.570,67
1	Coordenador de Estudos e Projetos de Atenção à Saúde – CEPAS	R\$ 5.236,97
1	Gerente das Unidades Básicas de Saúde – GUBS	R\$ 3.570,67
1	Gerente de Vigilância Sanitária – GVS	R\$ 3.570,67
1	Gerente de Vigilância Ambiental e Epidemiológica – GVAE	R\$ 3.570,67
1	Coordenador de Ações Programáticas e Estratégicas – CAPE	R\$ 5.236,97
1	Gerente de Assistência Farmacêutica – GAF	R\$ 3.570,67
1	Gerente de Assistência Laboratorial – GAL	R\$ 3.570,67
SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE DE OURO BRANCO DO SUL		
1	Secretário Adjunto de Saúde de Ouro Branco do Sul – SASOBS	R\$ 6.919,74
1	Gerente das Unidades Básicas de Saúde de Ouro Branco do Sul – GUBSOBS	R\$ 3.570,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1	Secretário Municipal de Assistência Social – SMAS	R\$ 9.411,53
1	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CCRAS	R\$ 5.236,97
1	Coordenador de Assistência Familiar – CAF	R\$ 5.236,97
1	Gerente de Assistência Social – GAS	R\$ 3.570,67
1	Encarregado de Apoio à Criança e ao Adolescente – EACA	R\$ 2.480,56
1	Encarregado de Assistência Social – EAS	R\$ 2.480,56
1	Coordenador de Apoio ao Idoso – CAI	R\$ 5.236,97
1	Gerente de Apoio ao Idoso – GAI	R\$ 3.570,67
1	Encarregado de Apoio ao Idoso – EAI	R\$ 2.480,56
1	Coordenador de Assistência Social de Ouro Branco do Sul – CASOBS	R\$ 5.236,97
1	Gerente de Assistência Social de Ouro Branco do Sul – GASOBS	R\$ 3.570,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1	Secretário Municipal de Agricultura – SMA	R\$ 9.411,53
1	Supervisor de Agricultura – SAGRI	R\$ 6.343,18
1	Coordenador de Desenvolvimento de Assentamento Rural – CDAR	R\$ 5.236,97
1	Coordenador de Projetos e Ações da Agricultura Familiar – CPAAF	R\$ 5.236,97
1	Gerente de Apoio à Agricultura Familiar – GAAF	R\$ 3.570,67
1	Gerente da Patrulha Agrícola – GPA	R\$ 3.570,67
1	Encarregado de Apoio à Patrulha Agrícola – EAPA	R\$ 2.480,56
1	Gerente da Patrulha Agrícola de Ouro Branco do Sul – GPAOBS	R\$ 3.570,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA		
1	Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura – SMETC	R\$ 9.411,53
1	Supervisor de Turismo – STUR	R\$ 6.343,18
1	Gerente de Promoções de Eventos – GPE	R\$ 3.570,67
1	Encarregado de Apoio às Ações Turísticas – EAAT	R\$ 2.480,56
1	Encarregado de Apoio aos Eventos Turísticos – EAET	R\$ 2.480,56
1	Coordenador de Esportes – CE	R\$ 5.236,97
1	Encarregado de Apoio aos Eventos Esportivos – EAEE	R\$ 2.480,56
1	Encarregado de Apoio aos Esportes Coletivos – EAEC	R\$ 2.480,56
1	Coordenador de Esporte e Lazer de Ouro Branco do Sul – CELOBS	R\$ 5.236,97
1	Gerente de Esporte e Lazer de Ouro Branco do Sul – GELOBS	R\$ 3.570,67
1	Encarregado de Apoio à Qualidade de Vida – EAQV	R\$ 2.480,56
SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA		
1	Secretário Adjunto de Cultura – SAC	R\$ 6.919,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL		
1	Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul – SMGOBS	R\$ 9.411,53
1	Coordenador de Obras de Ouro Branco do Sul – COOBS	R\$ 5.236,97
1	Coordenador de Conservação de Estradas Vicinais de Ouro Branco do Sul – CCEVOBS	R\$ 5.236,97
1	Coordenador de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul – CMUOBS	R\$ 5.236,97
1	Gerente de Conservação de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul – GCPPOBS	R\$ 3.570,67
1	Encarregado de Manutenção de Vias Públicas e Jardinagem de Ouro Branco do Sul – EMVPJOBS	R\$ 2.480,56
1	Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul – EMPPOBS	R\$ 2.480,56
1	Coordenador de Limpeza Urbana de Ouro Branco do Sul – CLUOBS	R\$ 5.236,97
1	Encarregado de Limpeza Urbana de Ouro Branco do Sul – ELUOBS	R\$ 2.480,56
1	Coordenador de Gestão de Ouro Branco do Sul – CGOBS	R\$ 5.236,97
1	Gerente de Gestão de Ouro Branco do Sul – GGOBS	R\$ 3.570,67
1	Encarregado de Apoio às Ações Estratégicas de Ouro Branco do Sul – EAAEOBS	R\$ 2.480,56
1	Coordenador de Arrecadação e Finanças de Ouro Branco do Sul – CAFOBS	R\$ 5.236,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE	
1 Secretário Municipal de Planejamento e Cidade – SMP	R\$ 9.411,53
1 Coordenador de Gestão e Planejamento – CGP	R\$ 5.236,97
1 Coordenador de Estudos e Projetos – CEP	R\$ 5.236,97
1 Gerente de Estudos e Projetos – GEP	R\$ 3.570,67
1 Gerente de Desenvolvimento Industrial e Comercial – GDIC	R\$ 3.570,67
1 Gerente de Desenvolvimento Habitacional – GDH	R\$ 3.570,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1 Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável – SMMADS	R\$ 9.411,53
1 Coordenador de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável – CMADS	R\$ 5.236,97
1 Gerente de Meio Ambiente – GMA	R\$ 3.570,67
1 Encarregado de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável – EMADS	R\$ 2.480,56
1 Gerente de Defesa Civil – GDC	R\$ 3.570,67

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 047/2024 de 10 de junho de 2024, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE SILVA JANJACOMO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
JANAINE CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	11º CANDIDATO CLASSIFICADO
JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	12º CANDIDATO CLASSIFICADO

ISTEFANE OVIDIO DE MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
LIDIANE DE CASTRO COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23- CPF do cônjuge, se for o caso
- 24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais.

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 27 de janeiro 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 066, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 066, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o Servidor que menciona para exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação da Secretária Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício da função gratificada, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 13/01/2024**, conforme segue:

1- JHONATAN DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 036.xxx.xxx-60

SECRETÁRIO ESCOLAR – FG4.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 13/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, conforme Decreto Municipal nº 008, de 16 de janeiro de 2025, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010, do procedimento supracitado, devidamente homologado;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
ELINAGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
DEUSIRENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO
DANIELE ANA DALLA VALLE	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3º CANDIDATO APROVADO
MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4º CANDIDATO APROVADO
CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5º CANDIDATO APROVADO
MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
EUVANIA CAMPOS BATISTA	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA	ITIQUIRA	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA	ITIQUIRA	9º CANDIDATO CLASSIFICADO
LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA	ITIQUIRA	10º CANDIDATO CLASSIFICADO
GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA	ITIQUIRA	11 CANDIDATO CLASSIFICADO
FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA	ITIQUIRA	12 CANDIDATO CLASSIFICADO
LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA	ITIQUIRA	13 CANDIDATO CLASSIFICADO
ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA	ITIQUIRA	14 CANDIDATO CLASSIFICADO
LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO

MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO APROVADO
EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	4º CANDIDATO APROVADO
RUTHE BARBOSA CASTILHOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
KELLI KAROLINE PREISLER GIACOMELLI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	9º CANDIDATO CLASSIFICADO
LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	10º CANDIDATO CLASSIFICADO
JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	11 CANDIDATO CLASSIFICADO
JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	12 CANDIDATO CLASSIFICADO
MARIA DO ROSARIO MUNIZ CERQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	13 CANDIDATO CLASSIFICADO
VIVIANE FURTADO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	14 CANDIDATO CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	15 CANDIDATO CLASSIFICADO
APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS	ITUIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITUIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
IVONE RODRIGUES DDE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITUIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
KEILA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - LETRAS	ITUIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
AUREA CRISTIANA EUZEBIO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - LETRAS	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ITUIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
LEANDRO JUNIOR DE MORAIS GOMES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 27 de janeiro 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 067, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 067, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o Servidor que menciona para exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação da Secretária Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício da função gratificada, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 16/01/2024**, conforme segue:

1– **MILANA MENEZES MONTEIRO**

CPF: 002.xxx.xxx-45

SECRETÁRIA ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR EMEI PROF. MARIA INES INÁCIO DE JESUS.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 16/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2025, oriundo do processo administrativo nº 001/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA**, Nome Fantasia: “Instituto Ulysses Guimarães”, CNPJ 40.033.708/0001-63, estabelecida Q SDE Quadra 01 Conjunto E Lote, nº 04, Apto 102 parte C, CEP 72.145-105, Bairro Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatinga), Brasília, DF. Telefone (61) 9 8654 5280, email: **contato@institutoulyssesguimaraes.com.br**, para o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – XX SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA, DE 28 A 31 DE JANEIRO DE 2025, PRESENCIAL, BRASÍLIA-DF.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 04 (quatro)

VALOR INDIVIDUAL DA INSCRIÇÃO: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

Gestão 2025/2026

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/
2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ SILVA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 112/2024, a partir de 24/01/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2025

Data assinatura: 27/01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, obteve o seguinte resultado: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Valor Global: R\$ 1.692.092,80 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: 27/01/2025 à 31/12/2025

Inexigibilidade: nº 001/2025

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 068 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 068 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 002/2025 no Poder Executivo Municipal**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 002/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 002/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa PROESTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.521.652/0001-11 em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE EM CONCRETO ARMADO), LOCALIZADAS NA MT-299 (PONTE PROJETADA SOBRE O CÓRREGO PONTE DE PEDRA) E MT-040 (PONTE PROJETADA SOBRE O RIO ITIQUIRA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**

1 IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 030.***.***-48

GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS – GEP.

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025

Referente: Execução do Contrato nº 025/2022

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESASPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE - AVENIDA COROADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA–MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N.º 1969/2021/SEDEC**”

Interessado: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.521.113/0001-32.

CONFORME NÃO FOI ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO 008/2024 NO PRAZO DE 10 DIAS UTEIS VOLTAMOS A NOTIFICAR a empresa: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.521.113/0001-32, pelo descumprimento da **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CONTRATO Nº 025/2022**, Para a Correção, Reparo, Substituição e reconstrução, de itens que apresentam trincas, espaçamentos, rupturas e outros.

Em obras públicas, como a construção de uma praça pública, as garantias são regidas por leis específicas e pelos termos do contrato estabelecido entre a empresa de construção e a entidade pública contratante. No Brasil, as garantias em obras públicas são geralmente estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993) e suas regulamentações complementares.

As principais garantias que uma empresa de construção de praça pública contratada deve fornecer incluem:

Garantia de Execução: A empresa contratada deve fornecer uma garantia de execução, que assegura que a obra será realizada conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato. Essa garantia pode ser apresentada na forma de uma caução, seguro garantia ou fiança bancária.

Garantia de Qualidade e Durabilidade: A empresa é responsável por garantir a qualidade e durabilidade da obra, conforme as normas técnicas aplicáveis e os padrões estabelecidos no projeto. Qualquer defeito ou problema que surja durante o período de garantia deve ser corrigido pela empresa sem custo adicional para a entidade pública.

Garantia de Prazo: A empresa contratada também deve garantir que a obra será concluída dentro do prazo estabelecido no contrato. Caso ocor-

ram atrasos injustificados, a empresa pode estar sujeita a penalidades contratuais, como multas por dia de atraso na entrega.

Garantia Legal: Além das garantias específicas estabelecidas no contrato, a empresa de construção também está sujeita às disposições legais aplicáveis, como a **garantia de 5 anos prevista no Código Civil Brasileiro para vícios e defeitos na construção.**

Cita-se termos o contrato que também especificam as obrigações da execução da obra:

16.1-O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avançadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Executar as obras, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição, de acordo com as respectivas Ordens de Serviços e Planilha, Projeto e Memorial Descritivo.

b) Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção no local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, quando for o caso;

c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

d) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

SOLICITA-SE ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO, A GARANTIA DA OBRA CONCLUÍDA PELA CONTRATADA.

SABE-SE QUE A DURABILIDADE DEVE SER DE 5 ANOS, MAS EM ALGUNS MESES O EMPREENDIMENTO APRESENTA PATOLOGIAS INCEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO. A MESMA PODE TRAZER RISCO A POPULAÇÃO.

EM CARÁCTER EMERGENCIAL

Os pontos são:

§ O piso em concreto/calçada apresenta ruptura e descascamentos. § O piso próximo a lanchonete apresentou afundamento e trincas, com a possibilidade de rompimento do apoio estrutural local. § O piso de concreto/calçada possui locais de acúmulo de água, Devem ser implantados sistemas de drenos corretivos. As borrachas de apoio ao piso em vidro transitável, comprimiram/encolheram, degradaram devido a temperaturas elevadas da região. Verificou-se que a temperatura presente do vidro chegou a 108°C da data de 11 de Dezembro de 2023. Deve ser implantado um sistema de proteção e apoio ao vidro, que suporte o clima local.

NÃO É DE ACEITE/AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, QUE OS ITENS APONTADOS ACIMA PERMANEÇAM SEM A DEVIDA CORREÇÃO, EM SEGUMENTO AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO CLIMA LOCAL, E NORMAS REGULAMENTADORAS.

AS OPÇÕES DE REPARO A SEREM EMPREGADOS, DEVEM SER APRESENTADAS E AUTORIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Fica a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.521.113/0001-32, advertida a executar retificações e conclusões citadas neste, de forma adequada, ágil e segura, prazo máximo de **10 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

10- DAS PENALIDADES **10.1-Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, ficará o CONTRATADO sujeito às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:** 10.1.1- Advertência; **10.1.2-Multas;** 10.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 10.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

11- DAS MULTAS 11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas: a) Por dia que exceder o prazo de execução dos serviços, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato. b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato: b.1)-Os serviços que não tiverem o andamento no Cronograma; . **b.2)-Não executar os serviços de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;** b.3)-Informar inexatamente à Administração Municipal, sobre o andamento dos serviços contratados; b.4)-Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Municipal; 11.2-As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas. 11.3-A Contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município. 11.4-Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, nas condições da alínea "f", Inciso I do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 Jaciara, 24 de Maio de 2024.

VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

DIEFERSON CAMPOS
Superintendente de Projetos e Estudos Técnico
CREA-MT 037460

DECRETO Nº 3.702 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.702 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"Homologa as Instruções Normativas dos Sistemas de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Jaciara."

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas e, para dar cumprimento às exigências contidas no Art. 31 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei nº. 1.317 de 11 de janeiro de 2011, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Jaciara.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas e homologadas as seguintes Instruções Normativas:

- 1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - FISCAL DE CONTRATOS - N.º 001/2021;
- 2 - INSTRUÇÃO NORMATIVA – STR - SISTEMA DE TRANSPORTES Nº. 02/2021;
- 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA – SPA - SISTEMA DE PATRIMÔNIO Nº. 03/2021;
- 4 - INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCS – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL N.º 004/2021;
- 5 - INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCI - SISTEMA DO SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - FLUXO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO –Nº. 05/2021;
- 6 - INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - AUDITORIAS E VERIFICAÇÕES OPERACIONAIS nº. 06/2021
- 7 - INSTRUÇÃO NORMATIVA - SRH - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS N.º 007/2021
- 8 - INSTRUÇÃO NORMATIVA – SFI – SISTEMA FINANCEIRO N.º 008/2021;

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, às referidas Instruções Normativas.

Art. 3º. Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PREV-JACI PREV-JACI_EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022 ADESÃO – COMPREV

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social – Prev--Jaci

Contratada: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A.

Objeto: O TERMO ADITIVO trata da prorrogação de prazo na prestação de serviços conforme previsto no Contrato Particular de Prestação de Serviços nº 02/2022.

Período: Fica o presente termo aditivo prorrogado o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses a partir 01/01/2025 com término em 31/12/2025.

Amparo Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, II E IV da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 04.122.0026.2065.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Jaciara-MT, 27 de dezembro de 2024.

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** PAIXAO BURGUES LTDA; **OBJETO:** **acréscimo de valor por inclusão de item** fica acrescido o item nº13 no valor global R\$ 1.675,00 (Um mil e seiscentos e setenta e cinco reais) á Ata de Registro de Preços nº 175/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 175/2024; **ASSINATURA:** 23/12/2024.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

Referente: Execução do Contrato nº 017/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução obra de Construção de Ginásio de Esportes do Centro de Convenções – 2ª Etapa e execução de obra de Construção de Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio – 5ª Etapa no Município de Jaciara - MT, Convênio Federal nº 0281371-11/2008/MTUR 2ª Etapa/Convênio nº 0348.608-11/2010-MTUR 5ª Etapa"

Interessado: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.521.113/0001-32

NOTIFICAMOS a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.521.113/0001-32, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 017/2020 para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro. Vale ressaltar que já teve a notificação interna 001/2024 no dia 16 de maio de 2024 e até o presente momento não teve nenhuma solução por parte da empresa. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE JACIARA, pessoa Jurídica do direito público estabelecida na Avenida Ferreira Sobrinho nº 1075, Bairro Centro, CEP: 78.820-000 CNPJ: 03.347.135/0001-16 Vem por meio de este Solicitar Retrabalho em Pontos com Irregularidades/Inconformidades visíveis em alguns pontos de Execução das arquibancadas, falta de reboco no arco do cobogó, excesso de massa nas arquibancadas, falta de acabamento, portas dos banheiros não fecha (verificar todas), vazamentos nos chuveiros do w.c, acabamentos internos nas janelas, entrada do hall do ginásio contém uma grande ondulação no acabamento, dentre outros itens que foi apontado no relatório fotográfico da notificação interna 001/2024 enviado no dia 20 de maio de 2024.

Fica a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, **CNPJ:** 00.521.113/0001-32, advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades para finalização deste contrato no prazo máximo de **5 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrerá às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). **11 – DAS PENALIDADES** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 24 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

AMARILDO TICIANEL
Engenheiro Civil Fiscal
CREA MT055530/D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 177/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**; **OBJETO:** **acréscimo de valor por inclusão de item** fica acrescido o item nº261 no valor global R\$ 6.392,00 (Seis mil e trezentos e noventa e dois reais) à Ata de Registro de Preços nº 177/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 177/2024; **ASSINATURA:** 23/12/2024.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

PREV-JACI
PREV-JACI_EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREV-JACI

Contratada: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

Objeto: TERMO ADITIVO trata da prorrogação de prazo na prestação de serviços, para os serviços previstos no Contrato Particular de Prestação de Serviços nº 01/2021.

Período: prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses a partir de 01/01/2025, com término em 31/12/2025.

Valor do Contrato O valor acordado entre as partes consignadas a prestação dos serviços é de R\$ 85.474,13 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato nº 01/2021 ajustado anualmente pelo índice IPCA (IBGE) acumulados dos últimos 12 (doze) meses, período de 12/2023 a 11/2024 com um percentual de 4,87%, conforme item 14 do pregão presencial nº 062/2020.0000000.

Os valores serão pagos a CONTRATADA, referente a 12 (doze) parcelas divididas em 12 (doze) parcelas de **R\$ 7.122,84 (Sete mil cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)** que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivas correrão por conta de recursos próprios, alocados na seguinte dotação orçamentária:

- 000021 Prev Jaci
- 000001 Fundo previdenciário
- 000004 Administração
- 000122 Administração Geral
- 000026 gestão Política Prev Jaci
- 2065 Manutenção e Encargos com a Prev Jaci
- 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Amparo Legal: - O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93.

Jaciara-MT, 20 de dezembro de 2024

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 007

DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor MICHAEL DOUGLAS COSTA DA SILVA, CPF nº 061.240.331-94, do cargo de Secretário de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada – MT, 27 de Janeiro de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº022/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

PROFESSOR – QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Dayane Cristina Dias Balbino Rufino	15º
2 Aparecida Barbosa Bezerra da Silva	16º
3 Leide Sandra Scatolin Mazzini	17º

PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Marilene de Souza Almada Pereira	4º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protozoitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 27 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 023/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 206/2024 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2023, por mais cento e oitenta dias, a contar da publicação da homologação do resultado final,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 SÔNIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	1º
2 SUÉLY OLIVEIRA BEDONI ANDRADE	2º
3 ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO	3º
4 MARLENE DIAS BARBOSA	4º
5 REGIANE BRAZ DE SOUZA	5º
6 FAGNER TEIXEIRA DA SILVA	6º
7 FLÁVIA FIGUEIREDO DERES DE OLIVEIRA	7º
8 FRANCINEIA MONTEIRO DA SILVA	8º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) 02 fotos 3x4;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Proto parasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 27 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL DE JAURU-MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 01.2025, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 148, 149, 150,154,245 da Lei Complementar Municipal N° 171.2022 e Decreto Municipal N° 78 de 19 de Setembro de 2018 vale-se do presente para NOTIFICAR a empresa de telefonia OI.SA ,CNPJ 76.535.***0329-32, para REALIZAR A LIMPEZA DE SEUS LOTES DE NUMERO 12,12A,e 12 REMANESCENTE LOCALIZADOS NA RUA DAS INDUSTRIAS N° 481 QUADRA 145, BAIRRO CENTRO, DA CIDADE DE JAURU MATO GROSSO, de que trata a notificação N° 01.2025, lavrada aos 16 dias de janeiro de 2025 as 09:32 horas, no exercício da fiscalização do código de postura e obras municipal, a empresa infringiu o código de posturas municipal, e passados 30 (trinta) dias da publicação desta, o responsável será considerado notificado, e não o fazendo será lavrado o auto de infração, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa ou impugnação e deve ser apresentada junto ao Órgão Fiscalizador, Setor de Fiscalização de Postura e obras, localizada no endereço: Rua do Comercio N° 480, Centro na cidade de Jauru-MT, CEP: 78.255-000, Telefone: (65)3244-1849.HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL) E MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. ° 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. ° 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 2.232,00 (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

PORTARIA N° 034 DE 14 JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 034 DE 14 JANEIRO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ALZIRA FERREIRA DA SILVA	2024/2025	14/02/2025 A 15/03/2025
ANDREIA APARECIDA DO CARMO	2022/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
BEATRIZ CORREA PALACIO NOVAES	2023/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
BRASILIANO GARCIA DE MOURA	2022/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
CELSON ELECIO DA SILVA	2024/2025	13/01/2025 A 11/02/2025
DILMANETE DE SOUZA MATOS OLIVEIRA	2023/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM	2020/2021	27/01/2025 A 25/02/2025
LUCIANA SERAFIM DA SILVA	2022/2023	06/01/2025 A 04/02/2025

MARCIA MARIA PESTILE DE CARVALHO	2022/2023	09/01/2025 A 07/02/2025
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE	2020/2021	06/01/2025 A 04/02/2025
MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA	2020/2021	06/01/2025 A 04/02/2025
NATALINA PEREIRA JUSTO	2022/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
ROBERTO ANTONIO SERPA	2021/2022	03/02/2025 A 04/03/2025
SONIA APARECIDA VIEIRA	2023/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
TATIANE NOGUEIRA GONZAGA	2023/2024	13/01/2025 A 11/02/2025
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS	2021/2021	27/01/2025 A 25/02/2025
PERÍODO FRACIONADO		
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	2022/2023	06/01/2025 A 20/01/2025
CELIO CUSTODIO DA SILVA	2024/2024	03/02/2025 A 17/02/2025
DEVANISE REIS DUARTE	2023/2024	16/01/2025 A 30/01/2025
IVAN LOPES FERNANDES	2021/2022	06/01/2025 A 25/01/2025
JAYANE MARTINS ESCOLA	2021/2022	13/01/2025 A 01/02/2025
JOSE EDSON PAVINI NUNES	2022/2023	20/01/2025 A 29/01/2025
MARIA FERREIRA DE SOUZA	2023/2024	01/01/2025 A 10/01/2025
MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	2022/2023	06/01/2025 A 25/01/2025
MARLLON RICARDO GOMES PIO	2023/2024	14/01/2025 A 23/01/2025
NEVITON DA SILVA MOTA	2023/2024	06/01/2025 A 20/01/2025
SILVELENI DA COSTA PEREIRA	2023/2024	06/01/2025 A 20/01/2025
SOLANGE DA SILVA MOREIRA	2022/2023	20/01/2025 A 08/02/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 14 janeiro de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.250/2025

Lei Municipal nº 3.250, de 27 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 3.245, de 10 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com Saúde
10.301.0027.1943	Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1- B. Jd América
44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 1.881.388,00
Fonte	1.601.0000.600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação dos recursos decorrentes de Transferências da União 1.601.0000.600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.255/2025

Lei Municipal nº 3.255, de 27 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 14.723.625,55 (quatorze milhões, setecentos e vinte três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 2 nas dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente.

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo Financeiros com as contas transferidas em fontes no grupo 2, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.184/2025

Decreto nº 2.184, de 27 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre os valores monetários do Mapa de Valores Genéricos constante do anexo da Lei Complementar nº 077/2010, para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 12 da Lei Complementar nº 077/2010;

Considerando as metas fiscais de arrecadação impostas pelos diversos programas e a responsabilidade imposta pela Lei Complementar nº 101/2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ajustado o Mapa de Valores Genéricos para o exercício de 2025, destinado ao cálculo e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos dos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

Anexo I

Mapa de Valores Genéricos de Metro Quadrado de Construção

Grupos de Construção

Residencial	R\$/m²	R\$/m²	Comercial e Serviços	R\$/m²	R\$/m²
	Alvenaria	Madeira		Alvenaria	Madeira
Residências Unifamiliares	400,52	178,03	Comércio	400,52	269,05
Residências Plurifamiliares	400,52	178,03	Escritórios, Clínicas e Hospitais	400,52	269,05
			Hotéis, Motéis e Congêneres	400,52	269,05
			Barracões	201,10	156,43
Industrial	R\$/m²	R\$/m²	Especiais	R\$/m²	R\$/m²
	Alvenaria	Madeira		Alvenaria	Madeira
Indústrias	201,10	156,43	Clubes	201,10	156,43
Depósitos	201,10	156,43	Teatros	201,10	156,43
Armazéns Gerais	201,10	156,43	Cinema	201,10	156,43
Trapiches	201,10	156,43	Escolas	201,10	156,43
			Quadras de Esportes	201,10	156,43
			Outras construções não especificadas	201,10	156,43

Fatores de Correção do Metro Quadrado de Construção			
Fator Padrão de Construção	Índice	Fator Estado de Conservação	Índice
Luxo	1,5	Nova/Ótima	1,1
Alto	1,2	Boa	1,0
Normal	1,0	Regular	0,9
Regular	0,8	Ruim	0,8
Baixo	0,5		

Anexo II

Mapa de Valores Genéricos de Metro Quadrado de Terreno

Setores	R\$/M²
Setor 1	231,43
Setor 2	120,14
Setor 3	33,38
Setor 4	16,67
Setor 5	12,67
Setor 6	12,28
Setor 7 – Demais chácaras localizadas na zona urbana	1,12

Fatores de Correção do Metro Quadrado de Terreno

Fator de Localização	Índice	Fator Topografia	Índice
Esquina	1,10	Plano	1,00
Meio de Quadra	1,00	Aclive	0,90
Encravado	0,60	Declive	0,90
Gleba	0,80	Irregular	0,80
Vila	0,80		

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.253/2025

Lei Municipal nº 3.253, de 27 de janeiro de 2025.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.720/2018 que, Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.720, de 14 de novembro de 2018, passando a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

Anexo único

Relação de Quadro de Cargos - Zona Urbana e Rural

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Vagas

01	Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura Educacional - Zona urbana e Zona Rural	30 horas semanais	80
02	Professor nível superior / Pedagogia - Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	160
03	Técnico Administrativo Educacional – TAE Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	10
04	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	180

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 061/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.****PORTARIA Nº 061/2025****Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora pública.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capítulo V – Da Licenças – Seção V – Artigo 119º;

Considerando o Processo SAD nº1055 de 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade, a partir de 22/01/2025 a 20/07/2025**, a servidora **Raquel Barroso do Amaral** – Matrícula - 7026, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/ESF jardim Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.252/2025****Lei Municipal nº 3.252, de 27 de janeiro de 2025.****Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito Suplementar junto a Lei Municipal nº 3.245/2025, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

08.007	Divisão de Transporte Escolar
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.1322	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
44.90.52.00	Equipamentos e Material PermanenteR\$ 800.000,00
FONTE	2.706.3110000 - Transferência Especial da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2025GS/SME/MT**

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados no **processo de atribuição aos contratos** temporários da Rede Municipal de Ensino para substituição de servidores do quadro efetivo em turmas e regime/jornada de trabalho para fins de atendimento às demandas de manutenção e funcionamento do quadro de recursos humanos das unidades, após encerramento do processo de atribuição e demais providências.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição aos contratos temporário da Rede Municipal de Ensino para substituição de, turmas para Professor, do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Turma, em conformidade com LDB, Lei Complementar nº028/2007, Lei Complementar 068/2009, Lei Municipal nº 2.720, de 14 de novembro de 2018, Lei nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB, *Resolução Normativa nº 009/2023-CEE/MT*; em consonância com suas alterações, e, normas e leis em vigência.

Considerando o Regime de Colaboração Federativa e as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino.

Considerando a importância de garantir os substituições e manutenção do quadro profissionais para suprir as necessidades de contratação temporária para atendimento as unidades educacionais da rede municipal assegurando o compromisso os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica conforme os dispositivos constitucionais.

Considerando a realização do redimensionamento e a necessidade que assegurar o cumprimento do acesso, a manutenção e a conclusão dos estudantes da escolaridade obrigatória conforme os dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem adotados no processo de atribuição aos profissionais de *contrato temporário da Rede Municipal de Ensino* para substituição de servidores do quadro efetivo em turmas e regime/jornada de trabalho para fins de atendimento às demandas das unidades após encerramento das etapas dos processos de atribuição, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição dos profissionais de contrato temporário da Rede Municipal de Ensino para substituição de servidores do quadro efetivo em turmas e *regime/jornada de trabalho* para fins de atendimento às demandas das unidades, serão consideradas as turmas completas com o número de alunos, efetivamente matriculados para o ano letivo de 2025, seguindo os critérios de composição de turmas conforme estabelecido na Portaria nº50/2025/GS/SME/MT de Composição de Turmas e na Instrução Normativa nº002/2024/GS/SME/MT:

A atribuição dos profissionais de contrato temporário nas substituições de turmas e regime de jornada de trabalho e/ou livre seguirá a ordem de classificação do processo seletivo. A escolha da turma e /ou regime de jornada de trabalho em substituição ou livre seguirá o quadro de vagas apresentado no ato da atribuição conforme prioridade de atendimento da etapa obrigatória. A gestão escolar de cada unidade fará as orientações gerais sobre organização do ano letivo, com esclarecimento da função de cada cargo, assim como o detalhamento do funcionamento pedagógico da rede municipal de ensino.

Paragrafo Único: A gestão escolar participante da 2ª etapa da atribuição conforme as normativas em vigência realizarão a confirmação da necessidade do quadro de servidores para exercício das funções em cada unidade de visando assegurar o cumprimento do ano letivo de 2025.

Art. 3º A Comissão de Atribuição responsável pela condução do processo considerará como critério, a classificação do seletivo para organizar a escolha nas vagas existentes em substituições ou livres para os cargos/funções do quadro de pessoal das unidades educacionais.

Art. 4º O Regime Jurídico dos contratos temporários é o Estatutário, adotando-se ainda para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social conforme normas previstas na Constituição Federal, conforme § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 5º Havendo a necessidade imprescindível de cumprimento de jornadas excepcionais pelos profissionais contratados em caráter temporário/excepcional pela Secretaria Municipal de Educação, para cumprimento do calendário letivo, devidamente justificados e comprovados pelo Secretário da pasta, será devido o pagamento proporcional dos dias ou horas trabalhados, calculados sobre o vencimento inicial de carreira.

Art. 6º: As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por excepcional interesse público serão apuradas em conformidade com a legislação vigente. Caso jugado real o contrato poderá ser extinguido.

Art. 7º A inobservância pela direção e secretário escolar, do disposto nesta portaria, poderá incorrer em responsabilização conforme legislação vigente.

Art. 8º Caberá à SME através do Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo alterações de lei, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 21 de janeiro de 2025.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/007/2025

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.930/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.256 DO DIA 16/06/2023.

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado nº 002/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

ESPECIALISTA SAUDE/PSICOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	VANESSA DA SILVA	12º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

ção necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 27 de Janeiro de 2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 002/2025 de 02/01/2025

PREV-JUARA PREVJUARA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUARA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 5.706,00 (Cinco mil, setecentos e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	08º
02	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	09º
03	ELINEIDE ALVES NUNES	10º
04	PATRICIA APARECIDA MORANTI	11º
05	KELY CRISTINA BORBA	12º
06	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	13º
07	GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA 9619-2727	14º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 27 de Janeiro de 2025
Michelle D'Mont Leite
Secretaria Municipal de Administração
Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.321 DO DIA 18/09/2023 e DECRETO Nº1.973/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.324 DO DIA 21/09/2023.

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ASSISTENTE SOCIAL

Item	Nome	Classificação
01	RICARDO DE HOLANDA LEÃO	03º

FISIOTERAPEUTA

Item	Nome	Classificação
01	ARIELE REGINA STRALIOTTO	07º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 27 de Janeiro de 2025
Michelle D'Mont Leite
Secretária Municipal de Administração
Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.254/2025

Lei Municipal nº 3.254, de 27 de janeiro de 2025.

Autoriza o Município de Juara/MT a entabular Contrato de Cessão Onerosa de área rural por Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra, a área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Juara/MT autorizado a entabular Cessão Temporária Onerosa de Área Rural para Extração de Cascalho e Terra, por Utilidade Pública, de forma amigável, conforme minuta do Termo de Cessão, anexo I da presente lei, com o proprietário de 01 (uma) área para exploração de cascalho e terra, no Município de Juara/MT, denominada na seguinte forma:

I –Característica e confrontações do imóvel:

M1 – 432.996 - 8.759.811

P02 –433.155 - 8.759.674

P03 – 433.378 - 8.760.701

P04 – 433.191 - 8.760.194

II - Fechando assim o perímetro com área de 9,0 ha (nove hectares), do imóvel, o qual apresenta as seguintes características: terreno com área de pastagem sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo do total de um imóvel rural com 363 (trezentos e sessenta e três hectares), devidamente matriculada sob o nº 4.530, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – Mato Grosso, denominada como “Fazenda Pedreira”, devidamente identificados nos documentos que são apensados como parte integrantes da presente Lei.

Art. 2º A autorização para a cessão que trata a presente Lei será em favor do Município de Juara/MT, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como ao pagamento aos proprietários do imóvel a indenização do uso da área correspondente, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), divididos em 6 (seis) parcelas.

Art. 3º O uso da área trata-se de Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra, destinado para uso pavimentação e manutenção de diversas vias municipais.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados recursos à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º O Município de Juara tomará a posse do imóvel no ato da assinatura do Termo de Cessão Temporária Onerosa de Área Rural para Extração de Cascalho e terra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

Anexo I

CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E TERRA

CEDENTE: VALTER RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 936.912.381-49, e RG.13546864 SSP/MT, brasileiro, casado, médico – CRM 152554/SP, domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 805, bloco Acapulco, apartamento 33, Bairro Taquaral, Campinas/SP.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JUARA, CNPJ nº 15.072.663.0001/99, com sede na Rua Niterói, 81-N, centro Juara/MT, representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor VALDINEI HOLANDA MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 602868 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 288.440.761-87, com endereço profissional sito à Rua Niterói, 81-N, Centro, CEP 78.575-000, Juara – MT, resolvem entabular:

Cessão Temporária Onerosa de área rural para extração de terra e cascalho nos seguintes termos:

Trata de duas áreas contíguas de cerca de 9,0 hectares, conforme memorial descritivo e croqui anexo, com as coordenadas geográficas:

M1 – 432.996 - 8.759.811

P02 –433.155 - 8.759.674

P03 – 433.378 - 8.760.701

P04 – 433.191 - 8.760.194

Fechando assim o perímetro com área de 9,0 ha, o imóvel, ora avaliado, apresenta as seguintes características: terreno com área de pastagem sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo, do total de um imóvel rural com 363 (trezentos e sessenta e três hectares), devidamente registrado, matricula nº 4.530, perante o 1º Ofício de Registro de

Imóveis, de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – Mato Grosso, denominada como “Fazenda Pedreira”;

O cedente, neste ato concede a imissão na posse da área em favor do município de Juara/MT, visando ao interesse público e a extração de terra e cascalho para uso em obras públicas em andamento no Município;

O município se compromete a realizar o licenciamento ambiental (SEMA e ANM) da área objeto desta cessão para o exercício da extração necessária, **antes de iniciar a exploração.**

RESOLVEM O **MUNICÍPIO DE JUARA e VALTER RIBEIRO DOS SANTOS**, pactuar a presente **CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE TERRA e CASCALHO**, que é feito nos seguintes termos:

1) O Município, ou sob autorização, por meio de terceiros que com ele contratem, extrairá cascalho **para utilização exclusiva em obras/benfeitorias municipais, ficando vetada a venda/comercialização do mesmo, sob pena de multa do valor real da área a ser utilizada**, delimitada conforme especificado no MEMORIAL DESCRITIVO, mapa anexo e que é objeto da matrícula nº 4.530, a partir da **liberação antecipada das Licenças SEMA e ANM**, e quaisquer outras que se fizerem necessárias, até o seu total esgotamento ou pelo **prazo máximo de 04 (quatro) anos** encerrando-se em **31/12/2028**, podendo ainda ser renovada, de comum acordo entre as partes, por mais um período igual e sucessivo; 2) O Município confeccionará uma cerca, isolando todo o perímetro da área, bem como o corredor de acesso, devendo colocar uma **cerca com lascas de madeira de eucalipto na medida 10x12 a cada 4 metros, com 06 fios de arame liso**; 3) Ao final da extração do cascalho (31/12/2028) o Município irá restituir a área à parte cedente, ou aos seus representantes legais, devidamente recomposta, comprometendo-se em realizar a correção e nivelção do solo e o plantio de capim para retornar à condição anterior de pastagem, após a entrega pelo cedente da análise de solo, independentemente de prévia notificação ou protesto até a data limite de **31/12/2028**. 4) O município concorda com a presente CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E TERRA, implicando em ônus/dever de indenizar o uso da área por parte do Município a cedente no valor certo e ajustado entre as partes de **R\$ 270.000,00**, (duzentos e setenta mil reais) **a ser pago da seguinte forma:** a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pagos até o dia 25/01/2025; b) R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) pagos até o dia 20/02/2025; c) R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) pagos até o dia 20/03/2025; d) R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) pagos até o dia 20/04/2025; e) R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) pagos até o dia 20/05/2025; f) R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) pagos até o dia 20/06/2025. 5) Fica acordado que a área a ser explorada será a que está delimitada no mapa anexo em consonância com as licenças ambientais de responsabilidade exclusiva do município de Juara/MT, quais sejam, licença da SEMA/MT e da ANM – Agência Nacional de Mineração, sendo de inteira responsabilidade do Município a observância as regras ambientais durante todo o período de exploração; 6) Fica acordado entre as partes que o município de Juara/MT pagará uma indenização pela utilização e extração a ser realizada na área nos termos da cláusula quarta; 7) O Município se compromete a permitir somente o acesso dos trabalhadores contratados para a retirada do cascalho ao local, utilizando somente a estrada existente. O acesso ao local será através de cercas, e porteiras, podendo utilizar-se de servidores municipais para controle de entrada e saída de caminhões e maquinários; proibindo a retirada de cascalho ou terra por terceiros, bem como o despejo irregular de resíduos sólidos (entulhos) no local da extração, responsabilizando-se o município por qualquer dano ambiental na área em questão; 8) As partes reconhecem que a área está localizada no imóvel de matrícula n.º 4.530, conforme MEMORIAL DESCRITIVO e MAPA em anexo; 9) O cedente, se compromete a permitir que o Município, por meio de seus servidores, e seus maquinários, devidamente discriminados, transitem até o local da extração, utilizando-se somente da estrada de acesso prevista, para possi-

bilitar a retirada do material; 10) O cedente, se compromete ainda, a não deturpar, impedir sob qualquer alegação, meio ou forma, a atividade de extração pelo município. 11) O prazo de vigência da presente cessão temporária não onerosa de área rural para extração de cascalho conta-se a partir da assinatura da presente cessão, até **31/12/2028**, sob pena de multa do valor real de mercado da área a ser utilizada. 12) O cedente, se compromete a fornecer a documentação necessária existente para a realização dos licenciamentos ambientais para uso da área para o fim que se destina, eventuais custos devem ser suportados pelo Município de Juara; 13) A presente cessão temporária onerosa de área rural para extração de terra e cascalho tem caráter irrevogável e irretroatável, respondendo por ela as partes e seus sucessores legais. Fica eleito o foro da comarca de Juara/MT, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos da presente cessão.

Diante dos itens acima, as partes, por seus representantes, declaram que leram e estão cientes dos termos da presente cessão, e assinam com o intuito de possibilitar a atividade local de extração mineral pelo Município de Juara/MT;

Juara/MT, 27 de janeiro de 2025.

CEDENTE/POSSUIDOR

VALTER RIBEIRO DOS SANTOS
CPF nº 936.912.381-49

CESSIONÁRIO

VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino Município de Juara Cessionário	THARCILLA EVANGELISTA OAB/MT 13.111-b Matrícula nº 8060
--	--

Testemunhas:

Antônio José Santana Neto RG. 14.34694-0 SSP/MT CPF. 000.724.791-59	Alzira Maria Piva RG.577.220 SSP MT CPF. 411.374.851-91
--	--

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.251/2025

Lei Municipal nº 3.251, de 27 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.245/2025, no valor de R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

08.100	Secretaria Municipal de Educação
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.1944	Construção da Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes "Cabo Israel Wesley Prado de Almeida"
44.90.51.00	Obras e InstalaçõesR\$ 9.400.000,00
FONTE	1.571.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por excesso de arrecadação dos recursos decorrentes de Transferências do Estado, 1.571.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº

3.232, de 09 de outubro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal n.º 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - LOTEAMENTO PASSO DO LAGO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º 5239/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado LOTEAMENTO PASSO DO LAGO – Processo Administrativo n.º 5239/2024 –, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

LOTEAMENTO PASSO DO LAGO

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, Edição n.º 4.422, publicada no dia 15 de fevereiro de 2024, páginas 673-676.

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

CLANDESTINO: a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Órgão Competente inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei n.º 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL:

COM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO – ÁREAS COM RESTRIÇÕES AMBIENTAIS DEMARCADAS, ÁREAS NÃO ANALISADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE: Em relação às medidas ambientais, ficou constatado pelo Estudo Técnico Ambiental anexo ao Projeto de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal ora objeto de REURB, que algumas unidades imobiliárias estão situadas em área que possui restrição ambiental (leia-se: áreas de preservação permanente, unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais).

Nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 4º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, a aprovação municipal correspondente à análise ambiental, por seu órgão ambiental, poderá ser realizada em fases ou etapas, e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente. Senão vejamos:

Art. 4º A aprovação municipal e distrital da REURB de que trata o § 4º do art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.(...)

§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Mais adiante, em se tratando de áreas de risco, o art. 36, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, traz o mesmo entendimento, senão vejamos:

Art. 31. (...) § 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco, sendo que a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Deste modo, até a respectiva análise e aprovação pelo Órgão Municipal Competente do Estudo Técnico Ambiental apresentado, a área indicada como restrição ambiental deverá ser desconsiderada para fins de abertura de matrículas individualizadas.

A(s) seguinte(s) Unidade(s) Imobiliária(s) possui(em) restrição:

QUADRA 01 LOTES 02

QUADRA 02 LOTES 01, 10, 11

QUADRA 05 LOTES 06, 07, 08

QUADRA 06 LOTES 08B e 09

QUADRA ÁREA REMANESCENTE LOTE ÁREA REMANESCENTE 01

Em relação as demais unidades imobiliárias, não existem impedimentos de risco e/ou ambiental, sendo, portanto, passível de ser regularizadas. O Município informará ao Cartório Registrador competente, após a análise do Estudo Técnico Ambiental, se as quadras e lotes destacados acima serão passíveis, ou não, de serem regularizados.

Assim, qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente, conforme determina o art. 51, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

TIPO DE REGULARIZAÇÃO:

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 18.492

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína - MT

Proprietário: Município de Juína - MT

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEQUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017):

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, "tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação."

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o "oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei".

Todavia, caso o Douto Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser "emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro."

LOCALIZAÇÃO DO PERÍMETRO GERAL OBJETO DE REURB:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.736.533,3271m e E 307.348,6428m; situado no limite da Área de Esporte; deste, segue confrontando com Área de Esporte, com azimute 197°08'05" e distância de 667,06 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.735.895,8768m e E 307.152,1142m; situado no limite da Área Desmembrada AB; deste, segue confrontando com Área Desmembrada AB, com azimute 147°24'48" e distância de 86,32 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.735.823,1439m e E 307.198,6050m; situado no limite da Avenida J.K; deste, segue confrontando com Avenida J.K, com azimute 238°04'54" e dis-

tância de 203,80 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.735.715,3910m e E 307.025,6161m; situado no limite da Avenida Fernando Junqueira; deste, segue confrontando com Avenida Fernando Junqueira, com azimute 326°24'00" e distância de 111,77 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.735.808,4872m e E 306.963,7635m; com azimute 359°06'49" e distância de 180,25 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.735.988,7204m e E 306.960,9751m; com azimute 353°17'06" e distância de 63,91 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.736.052,1908m e E 306.953,5022m; com azimute 357°51'07" e distância de 46,43 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.736.098,5865m e E 306.951,7619m; com azimute 20°03'08" e distância de 30,51 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.736.127,2480m e E 306.962,2235m; com azimute 29°11'18" e distância de 22,98 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.736.147,3127m e E 306.973,4319m; com azimute 40°38'40" e distância de 70,65 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.736.200,9167m e E 307.019,4481m; com azimute 49°31'42" e distância de 111,58 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.736.273,3388m e E 307.104,3283m; com azimute 14°32'10" e distância de 26,40 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.736.298,8945m e E 307.110,9546m; com azimute 357°51'25" e distância de 211,20 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.736.509,9507m e E 307.103,0566m; situado no limite da Avenida Caminho das Águas; deste, segue confrontando com Avenida Caminho das Águas, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 84°33'45" e distância de 246,70 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL:

POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei n.º 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto n.º 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto n.º 9.310/18.

QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matrícula	170.538,36 m ²
Área total Georreferenciada	163.599,236 m ² ou 16,3599 hectares
Projeções de calçadas.....	4.589,24 m ²
Vias de Acesso.....	7.421,64 m ²
Perímetro	2.079,56 metros
Números de Quadras	7
Números de Lotes	69

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 01 LOTES 01

QUADRA 02 LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21A, 21B, 22, 23, 24, 25, 26, 27

QUADRA 03 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, Área Remanescente 02

QUADRA 04 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07-08

QUADRA 05 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23

QUADRA 06 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08A

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 6.023,89 m²

PERÍMETRO: 310,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivonete Cipriano De Souza, Filho(a) de Aparecido Cipriano De Souza e Maria De Lourdes De Souza, portador(a) do RG de nº 17816858, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.140.901-35, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 02, Lote 02, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 499,98 m²

PERÍMETRO: 97,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josué Narciso De Oliveira, Filho(a) de Adão Narciso De Oliveira e Ana Rosa De Jesus, portador(a) do RG de nº 27079171, inscrito(a) sob o CPF de nº 065.791.431-26, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 500,74 m²

PERÍMETRO: 99,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Teresa Dos Santos, Filho(a) de Antonio José Dos Santos e Maria Do Carmo Dos Santos, inscrito(a) sob o CPF de nº 551.237.241-68, Funcionário Público, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Valdir Garcia Bresciani, Agricultor, inscrito(a) sob o CPF de nº 203.243.322-20, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 02, Lote 04, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 333,52 m²

PERÍMETRO: 76,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Terezinha Santos, Filho(a) de Maria Santos, portador(a) do RG de nº 11821523, inscrito(a) sob o CPF de nº 842.949.301-87, Cuidadora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 02, Lote 05, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 385,70 m²

PERÍMETRO: 83,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mayra Loise Dos Santos Olimpio, Filho(a) de Paulo Sergio Olimpio e Mari Sandra Dos Santos, portador(a) do RG de nº 33718938, inscrito(a) sob o CPF de nº 066.555.411-74, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 02, Lote 06, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 385,70 m²

PERÍMETRO: 83,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Tavares De Lima, Filho(a) de Francisco Tavares De Lima e Nazinha Pereira Dos Santos, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.523.051-55, Auxiliar de Armazém, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 02, Lote 07, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 383,04 m²

PERÍMETRO: 83,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jocieli Tavares Pereira, Filho(a) de Francisco Tavares De Lima e Nazinha Pereira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 22659544 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.819.141-71, Secretária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Wesley Teles Pereira, Mecânico, portador(a) do RG de nº 20028431, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.365.961-51, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 02, Lote 08, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 445,63 m²

PERÍMETRO: 92,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 460,94 m²

PERÍMETRO: 94,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 500,90 m²

PERÍMETRO: 99,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 543,20 m²

PERÍMETRO: 102,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonice Moriman Goes, Filho(a) de Maria Do Carmo Moriman Goes, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.517.691-53, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 02, Lote 14, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 587,35 m²

PERÍMETRO: 106,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edmilson Gerônimo Da Silva, Filho(a) de Francisco Gerônimo Da Silva e Rosa Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 26110652, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.920.291-86, Impressor Gráfico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado

na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 02, Lote 15, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 558,28 m²

PERÍMETRO: 105,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Uérica Gonçalves De Miranda, Filho(a) de Valdemar Pereira De Miranda e Nair Gonçalves De Miranda, portador(a) do RG de nº 20037627, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.565.341-00, Auxiliar Pedagoga, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 02, Lote 16, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 452,98 m²

PERÍMETRO: 90,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Etiene De Lima, Filho(a) de João Alves De Lima e Cristina Etiene, portador(a) do RG de nº 18345476 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.398.371-03, Pedreiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elizabeth Cristina Ferreira De Souza Etiene, Manicure, portador(a) do RG de nº 23702524, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.122.231-26, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 02, Lote 17, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 426,07 m²

PERÍMETRO: 88,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fernanda Martins Do Nascimento, Filho(a) de Waldemar Francisco Do Nascimento e Marinalva Martins Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 22526013, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.008.391-01, Auxiliar de Contrato, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 02, Lote 18, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 618,78 m²

PERÍMETRO: 113,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 908,21 m²

PERÍMETRO: 127,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 87,62 m²

PERÍMETRO: 43,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 21A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aldir Pinto Rodrigues, Filho(a) de Terezinha Pinto Rodrigues, portador(a) do RG de nº 13611682, inscrito(a) sob o CPF de nº 942.125.381-72, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 02, Lote 21A, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 105,98 m²

PERÍMETRO: 48,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 21B

ÁREA TOTAL: 249,85 m²

PERÍMETRO: 64,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raiane Aparecida Silva Nascimento, Filho(a) de Sebastião Santana Do Nascimento e Reinalice Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 24079898, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.527.451-09, Auxiliar de Credciário, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 02, Lote 22, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 215,18 m²

PERÍMETRO: 65,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reinalice Maria Da Silva, Filho(a) de Benedito Da Silva e Edelvira Maria De Jesus Silva, portador(a) do RG de nº 18541712, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.728.461-19, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 02, Lote 23, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 321,37 m²

PERÍMETRO: 83,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 341,81 m²

PERÍMETRO: 86,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 442,75 m²

PERÍMETRO: 92,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 417,88 m²

PERÍMETRO: 86,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Pereira, Filho(a) de Edite Pereira, portador(a) do RG de nº 15279464, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.388.981-17, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Medina, Quadra 02, Lote 27, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 404,49 m²

PERÍMETRO: 85,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Élina Patrícia Dias Da Silva, Filho(a) de Andracy Rodrigues De Souza e Ivone Dias De Souza, portador(a) do RG de nº 17628407 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.675.451-59, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Douglas Modolo Da Silva, Mecânico, portador(a) do RG de nº 19826850, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.872.591-30, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 03, Lote 01, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 449,46 m²

PERÍMETRO: 95,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Alonso, Filho(a) de Antonio Alonso Plaza e Aurelina Maria De Souza, portador(a) do RG de nº 11927380, inscrito(a) sob o CPF de nº 874.733.211-53, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 03, Lote 02, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 472,50 m²

PERÍMETRO: 95,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleci Aparecida Menegat, Filho(a) de Gualdemiro Menegat e Terezinha Maria Menegat, portador(a) do RG de nº 09561110, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.487.201-90, Auxiliar de Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Lajinha, Quadra 03, Lote 03, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 454,40 m²

PERÍMETRO: 92,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 518,13 m²

PERÍMETRO: 101,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivani Peroni, Filho(a) de Altamiro Peroni e Maria Luiza Ginelli Peroni, inscrito(a) sob o CPF de nº 791.622.312-00, Cozinheira, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Lajinha, Quadra 03, Lote 05, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 436,22 m²

PERÍMETRO: 97,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 170,52 m²

PERÍMETRO: 52,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisca Vieira Leite, Filho(a) de Raimundo Vieira Leite e Joana Alves Leite, portador(a) do RG de nº 10000658, inscrito(a) sob o CPF de nº 370.223.851-49, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Lajinha, Quadra 03, Lote 07, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 268,40 m²

PERÍMETRO: 72,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE Área Remanescente 02

ÁREA TOTAL: 2.824,89 m²

PERÍMETRO: 217,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Leandro Sedano Sanches, Filho(a) de Hélio Sedano Sanches e Neusa Aparecida De Pontes Sanches, portador(a) do RG de nº 16361695 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.897.241-31, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Sirene Miranda Sanches, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 18780830, inscrito(a) sob o CPF de nº

038.674.161-17, residente e domiciliado na Rua Lajinha, Quadra 04, Lote 01, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 465,55 m²

PERÍMETRO: 87,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juvercina Lima Pavani, Filho(a) de Liberato Pavani e Levina Lima Pavani, portador(a) do RG de nº 14504200, inscrito(a) sob o CPF de nº 458.936.679-72, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Lajinha, Quadra 04, Lote 02, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 367,65 m²

PERÍMETRO: 85,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecida Dearo, Filho(a) de Antônio Dearo e Ana Peres Dearo, portador(a) do RG de nº 04256930, inscrito(a) sob o CPF de nº 856.826.321-68, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Lajinha, Quadra 04, Lote 03, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 513,46 m²

PERÍMETRO: 101,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 774,69 m²

PERÍMETRO: 112,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 428,80 m²

PERÍMETRO: 87,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonardo Felipe Da Rocha De Oliveira, Filho(a) de Fabiano Da Silva De Oliveira e Maria Cícera Ignácio Da Rocha De Oliveira, portador(a) do RG de nº 24784540, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.920.031-69, Empresário, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 04, Lote 06, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 420,67 m²

PERÍMETRO: 84,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07-08

ÁREA TOTAL: 1.221,35 m²

PERÍMETRO: 161,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rogério Rodrigues Da Costa, Filho(a) de Graciano Rodrigues Da Silva e Suelí Dorva Da Costa, portador(a) do RG de nº 15783324 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.075.941-01, Gerente, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Mayara Dos Santos Barreto, Esteticista, portador(a) do RG de nº 20039832, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.309.451-11, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 05, Lote 01, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 661,91 m²

PERÍMETRO: 104,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Anderson Dos Santos Medeiros, Filho(a) de Celso Da Silva Medeiros e Shirlei Dos Santos Medeiros, portador(a) do RG de nº 29000530, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.396.271-86, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 05, Lote 02, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 472,97 m²

PERÍMETRO: 91,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jeferson José Da Silva, Filho(a) de José Carlos Da Silva e Teresinha Isabel Da Silva, portador(a) do RG de nº 25775405, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.176.371-73, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 05, Lote 03, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,93 m²

PERÍMETRO: 92,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 385,10 m²

PERÍMETRO: 85,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria De Fátima Da Silva Rodrigues, Filho(a) de Pedro José Velozo e Maria Altina Velozo, portador(a) do RG de nº 31646573 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 551.065.601-87, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Luiz José Rodrigues, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 31646603, inscrito(a) sob o CPF de nº 758.596.108-15, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 05, Lote 05, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 368,67 m²

PERÍMETRO: 84,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eni Gomes Da Silva, Filho(a) de Saul Gomes Da Silva e Maria Da Penha Santana, portador(a) do RG de nº 578896, inscrito(a) sob o CPF de nº 579.535.892-49, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 05, Lote 09, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.272,57 m²

PERÍMETRO: 168,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irene Ferreira Lino, Filho(a) de Getulio Ferreira Lino Sobrinho e Alice Cristina Lino, portador(a) do RG de nº 31652719, inscrito(a) sob o CPF de nº 322.303.381-53, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 05, Lote 10, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 617,78 m²

PERÍMETRO: 104,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 381,10 m²

PERÍMETRO: 91,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edilson Da Conceição Silva, Filho(a) de José Gomes Da Silva e Natália Maria Da Conceição Silva, portador(a) do RG de nº 13350935, inscrito(a) sob o CPF de nº 403.144.643-87, Infardador de Madeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 05, Lote 12, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 580,97 m²

PERÍMETRO: 108,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 564,39 m²

PERÍMETRO: 109,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudio Aparecido De Sales, Filho(a) de Antonio Severo De Sales e Maria Tereza De Sales, portador(a) do RG de nº 34205691 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 252.727.848-55, Gradeador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Luciana Da Silva Sales, Do lar, portador(a) do RG de nº 16811410, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.991.641-00, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 05, Lote 14, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 523,80 m²

PERÍMETRO: 112,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvia Cristina Silva Dos Santos, Filho(a) de Severino Cezario Dos Santos e Maria Nita Da Silva, portador(a) do RG de nº 931160, inscrito(a) sob o CPF de nº 631.477.501-91, Secretaria do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 05, Lote 15, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 398,43 m²

PERÍMETRO: 88,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leandro Pereira Bastos, Filho(a) de Osvaldo Correa Bastos e Maria Aparecida Pereira Bastos, portador(a) do RG de nº 16458826 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.422.931-52, Consultor de Vendas, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Fernanda Ribeiro Da Silva Bastos, Supervisora, portador(a) do RG de nº 15751872, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.424.471-06, residente e domiciliado na Avenida Fernando Junqueira, Quadra 05, Lote 16, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 510,06 m²

PERÍMETRO: 94,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 544,26 m²

PERÍMETRO: 103,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elias Rodrigues Dos Santos, Filho(a) de João Rodrigues Dos Santos e Maria Vieira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 20819676, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.851.871-90, Vaqueiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Caminho das Águas, Quadra 05, Lote 18, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 467,47 m²

PERÍMETRO: 101,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecida Francisca De Souza, Filho(a) de Pedro Francisco De Souza e Iracema Pereira De Souza, portador(a) do RG de nº 21277150, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.841.471-95, Auxiliar de Limpeza, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Caminho das Águas, Quadra 05, Lote 19, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 423,13 m²

PERÍMETRO: 98,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 513,42 m²

PERÍMETRO: 91,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 434,81 m²

PERÍMETRO: 85,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivoneide Da Silva Lopes, Filho(a) de Olivio Domingos Lopes e Marleide Barbosa Da Silva Lopes, portador(a) do RG de nº 22887970, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.807.631-31, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nova, Quadra 05, Lote 22, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 295,40 m²

PERÍMETRO: 78,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lúcia Helena De Souza Bonetto, Filho(a) de Lionor Souza e Ireni Guedes De Souza, portador(a) do RG de nº 16361709 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.512.501-31, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Florisvaldo Dias Bonetto, Motorista, portador(a) do RG de nº 28807448, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.819.945-72, residente e domiciliado na Rua Nova, Quadra 05, Lote 23, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 443,27 m²

PERÍMETRO: 88,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 642,54 m²

PERÍMETRO: 105,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Olinda Da Silva Vieira, Filho(a) de Arlindo Gomes Vieira e Maria Creuza Da Silva Vieira, portador(a) do RG de nº

19933010, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.175.611-32, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nova, Quadra 06, Lote 02, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 392,07 m²

PERÍMETRO: 89,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleuza Vargas Santana, Filho(a) de Domingos Vargas e Balbina Barros, portador(a) do RG de nº 13452533 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.529.481-44, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ivan Batista Santana, Diarista, portador(a) do RG de nº 11893435, inscrito(a) sob o CPF de nº 990.563.641-20, residente e domiciliado na Rua Nova, Quadra 06, Lote 03, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 427,17 m²

PERÍMETRO: 90,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Niraldo De Souza Leite, Filho(a) de José Felix De Souza e Cicera Leite Souza, portador(a) do RG de nº 34790403, inscrito(a) sob o CPF de nº 827.339.964-87, Estopador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nova, Quadra 06, Lote 04, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 861,70 m²

PERÍMETRO: 117,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 403,69 m²

PERÍMETRO: 87,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wanderlei Dos Reis Lopes, Filho(a) de Manuel Vieira Lopes e Antonia Dos Reis Lopes, portador(a) do RG de nº 969592 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 825.195.791-53, Pedreiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Leandra Leite Da Silva Lopes, Do lar, portador(a) do RG de nº 14665476, inscrito(a) sob o CPF de nº 971.841.281-68, residente e domiciliado na Rua Nova, Quadra 06, Lote 06, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 430,23 m²

PERÍMETRO: 88,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luana Santos Da Silva De Oliveira, Filho(a) de Silas Ferreira Da Silva e Silvana De Almeida Santos, portador(a) do RG de nº 29128900 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.656.991-03, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jairo Rodrigues De Oliveira, Açougueiro, portador(a) do RG de nº 23817798, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.478.811-89, residente e domiciliado na Rua Nova, Quadra 06, Lote 07, Loteamento Passo do Lago, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 289,07 m²

PERÍMETRO: 72,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 08A

ÁREA TOTAL: 333,29 m²

PERÍMETRO: 76,10 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB:

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, "o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários".

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá "fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários", conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 18.492

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína - MT

Proprietário: Município de Juína - MT

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS:

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, "com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado".

TITULAR LEGAL: O MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATRO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT, CEP n.º 78.320-00.

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES:

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, "no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população

de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E."

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que "a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária."

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM ÁREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o de forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM ÁREA PRIVADA: conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM ÁREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do

projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017:

Este Órgão Instaurador RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA), considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA), considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha ATIVIDADE RELIGIOSA, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

Por todo o conteúdo exposto, DECLARO que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e APROVO o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, APROVO a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Juína/MT, 13 de janeiro de 2025.

GEREMIAS DA SILVA LIMA

Vice-prefeito Municipal de Juína – MT

ROBSON AMORIM MACHADO

Secretário de Planejamento de Juína - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -
LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º 5242/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA – Processo Administrativo n.º 5242/2024 –, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, Edição n.º 4.422, publicado no dia 15 de fevereiro de 2024, páginas 651-654.

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

CLANDESTINO: a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Órgão Competente inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei nº 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL:

COM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO – ÁREAS COM RESTRIÇÕES AMBIENTAIS DEMARCADAS, ÁREAS NÃO

ANALISADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE: Em relação às medidas ambientais, ficou constatado pelo Estudo Técnico Ambiental anexo ao Projeto de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal ora objeto de REURB, que algumas unidades imobiliárias estão situadas em área que possui restrição ambiental (leia-se: áreas de preservação permanente, unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais).

Nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 4º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, a aprovação municipal correspondente à análise ambiental, por seu órgão ambiental, poderá ser realizada em fases ou etapas, e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente. Senão vejamos:

Art. 4º A aprovação municipal e distrital da REURB de que trata o § 4º do art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.(...)

§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Mais adiante, em se tratando de áreas de risco, o art. 36, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, traz o mesmo entendimento, senão vejamos:

Art. 31. (...) § 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco, sendo que a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Deste modo, até a respectiva análise e aprovação pelo Órgão Municipal Competente do Estudo Técnico Ambiental apresentado, a área indicada como restrição ambiental deverá ser desconsiderada para fins de abertura de matrículas individualizadas.

A(s) seguinte(s) Unidade(s) Imobiliária(s) possui(em) restrição:

QUADRA ÁREA REMANESCENTE 01 LOTES 01

QUADRA ÁREA REMANESCENTE 02 LOTES 01

Em relação as demais unidades imobiliárias, não existem impedimentos de risco e/ou ambiental, sendo, portanto, passível de ser regularizadas. O Município informará ao Cartório Registrador competente, após a análise do Estudo Técnico Ambiental, se as quadras e lotes destacados acima serão passíveis, ou não, de serem regularizados.

Assim, qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente, conforme determina o art. 51, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

TIPO DE REGULARIZAÇÃO:

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 10.226

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína - MT

Proprietário: Município de Juína - MT

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEQUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017):

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.”

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o “oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei”.

Todavia, caso o Douro Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser “emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.”

LOCALIZAÇÃO DO PERÍMETRO GERAL OBJETO DE REURB:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.737.433,9155m e E 305.961,7925m; situado no limite do Rua Boa Esperança; deste, segue confrontando com Rua Boa Esperança, com azimuth 178°03'50" e distância de 801,45 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.736.632,9267m e E 305.988,8700m; situado no limite do Avenida Dr. Ulisses Guimarães; deste, segue confrontando com Avenida Dr.

Ulisses Guimarães, com azimute 267°49'51" e distância de 288,79 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.736.621,9964m e E 305.700,2877m; situado no limite do Avenida Bauru; deste, segue confrontando com Avenida Bauru, com azimute 1°19'56" e distância de 77,39 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.736.699,3607m e E 305.702,0869m; com azimute 7°13'06" e distância de 208,62 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.736.906,3233m e E 305.728,2997m; com azimute 7°54'13" e distância de 524,73 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.737.426,0672m e E 305.800,4535m; situado no limite do Avenida Londrina; deste, segue confrontando com Avenida Londrina, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 87°12'54" e distância de 161,53 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL:

POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matrícula	169.062,51 m ² ou 16,9062 hectares
Área total Georreferenciada	184.000,431 m ² ou 18,4000 hectares
Projeção de calçadas 11.970,36 m ²
Vias de Acesso.....	. 15.827,46 m ²
Perímetro	2.062,51 metros
Números de Quadras 5
Números de Lotes 107

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 01 LOTES 01, 02, 03, 04, 05-06, 07, 08, 09

QUADRA 02 LOTES 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14-15, 16

QUADRA 03 LOTES 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11A, 11B, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23

QUADRA 04 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11A, 11B, 11C, 11D, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23A, 23B, 23C, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36A, 36B, 37, 38

QUADRA 05 LOTES 01, 02, 03, 04, 05A, 05B, 06, 07A, 07B, 08, 09, 10, 11, 12

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 966,77 m²

PERÍMETRO: 124,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 505,71 m²

PERÍMETRO: 98,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geneci Maria Schwinn Bartocz, Filho(a) de Armando Schwinn e Elsa Schwinn, portador(a) do RG de nº 11767952, inscrito(a) sob o CPF de nº 835.978.751-49, Empresária, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Prudentópolis, Quadra 01, Lote 03, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 494,18 m²

PERÍMETRO: 98,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geane Da Rocha Diniz Pereira, Filho(a) de Sebastião Da Rocha Neto e Cleusa Maria Da Rocha, portador(a) do RG de nº 14434350 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 963.706.531-87, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Joanielto Diniz Da Silva Pereira, Vaqueiro, portador(a) do RG de nº 15724808, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.455.741-02, residente e domiciliado na Rua Prudentópolis, Quadra 01, Lote 04, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 474,81 m²

PERÍMETRO: 96,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 489,02 m²

PERÍMETRO: 97,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 481,92 m²

PERÍMETRO: 97,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 493,39 m²

PERÍMETRO: 97,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05-06

ÁREA TOTAL: 963,52 m²

PERÍMETRO: 124,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 393,55 m²

PERÍMETRO: 92,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Weliton Pereira Da Cunha, Filho(a) de Ananias Odilon Da Cunha e Jandira Pereira Da Cunha, portador(a) do RG de nº 17978807 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.653.911-82, Açougueiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Celma Joana Batista Da Cunha, Do lar, portador(a) do RG de nº 19183402, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.681.061-38, residente e do-

miciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 02, Lote 01B, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 386,69 m²

PERÍMETRO: 92,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simone De Fatima De Freitas De Gois, Filho(a) de Pedro Paulo De Gois e Maria Zélia De Freitas De Gois, portador(a) do RG de nº 22596836, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.074.921-45, Operadora de caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 02, Lote 02, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 415,21 m²

PERÍMETRO: 93,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juniemir Ferraz Da Silva, Filho(a) de Arão Ferraz Da Silva e Iracy Franco Da Silva, portador(a) do RG de nº 16537262 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.409.631-11, Escriturário, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Andressa Fernanda Souza Pires Ferraz, Auxiliar de cozinha, portador(a) do RG de nº 23051051, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.525.621-61, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 490,15 m²

PERÍMETRO: 97,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mário Rodrigues Ramos, Filho(a) de Pedro Rodrigues Ramos e Maria Francisca Ramos, portador(a) do RG de nº 04480627 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 318.243.661-91, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cleusa Josefa Ramos, Aposentada, portador(a) do RG de nº 16316410, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.657.321-50, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 02, Lote 04, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 488,96 m²

PERÍMETRO: 98,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 487,13 m²

PERÍMETRO: 97,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilson Espósito, Filho(a) de Wilson Espósito e Claurides Espósito, portador(a) do RG de nº 05357756, inscrito(a) sob o CPF de nº 277.389.901-63, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 02, Lote 06, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 474,54 m²

PERÍMETRO: 96,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juarez Gomes Fonseca, Filho(a) de José Rodrigues Da Fonseca e Cesarina Gomes Fonseca, portador(a) do RG de

nº 08161445, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.316.051-53, Vaqueiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 02, Lote 07, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 514,27 m²

PERÍMETRO: 99,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 472,50 m²

PERÍMETRO: 97,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 480,37 m²

PERÍMETRO: 97,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Spina Neto, Filho(a) de Antônio Spina e Miquelina Roberto, portador(a) do RG de nº 225917 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 107.675.761-87, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Lúcia Da Costa Spina, Doméstica, portador(a) do RG de nº 06650724, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.589.801-06, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 02, Lote 10, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 493,49 m²

PERÍMETRO: 98,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Quésia Bezerra Alves Salomão, Filho(a) de Benedito Alves De Sousa e Elias Bezerra Alves, portador(a) do RG de nº 12071013 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 900.326.321-34, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com José Roberto Salomão, Ministro do Evangelho, portador(a) do RG de nº 35565993, inscrito(a) sob o CPF de nº 204.511.958-09, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 02, Lote 11, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 489,99 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 489,99 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 489,99 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roseni Batista Pinto, Filho(a) de Oscar Batista Sabóia e Maria Batista Da Silva, portador(a) do RG de nº 11486970 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 848.975.201-00, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com João Luiz Pinto Netto, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 695777, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.399.509-68, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 02, Lote 16, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 727,98 m²

PERÍMETRO: 111,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14-15
 ÁREA TOTAL: 1.644,97 m²
 PERÍMETRO: 164,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01A
 ÁREA TOTAL: 402,92 m²
 PERÍMETRO: 94,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01B
 ÁREA TOTAL: 394,73 m²
 PERÍMETRO: 93,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 429,75 m²
 PERÍMETRO: 95,45 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose Rodrigues, Filho(a) de Antonio Costa Xavier e Lazara Carros Rodrigues, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.169.241-87, Vigilante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 03, Lote 03, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 432,79 m²
 PERÍMETRO: 95,47 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourivaldo Silva Ramos, Filho(a) de Jose Silva Ramos e Josefa Lino Ramos, portador(a) do RG de nº 42094390, inscrito(a) sob o CPF de nº 590.386.759-68, Professor, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 03, Lote 04, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 497,88 m²
 PERÍMETRO: 98,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 465,37 m²
 PERÍMETRO: 96,75 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudinéia Bragança Da Silva Gamba, Filho(a) de Antonio Geneides Da Silva e Marlene Bragança Da Silva, portador(a) do RG de nº 31647367 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 523.281.202-53, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Michel Fernando Gamba, Caminhoneiro, portador(a) do RG de nº 499092, inscrito(a) sob o CPF de nº 588.768.202-72, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 03, Lote 06, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 490,00 m²
 PERÍMETRO: 98,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 490,00 m²
 PERÍMETRO: 98,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 490,00 m²

PERÍMETRO: 98,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 495,24 m²
 PERÍMETRO: 98,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Julieta Faneca Da Silva, Filho(a) de José Bispo Da Silva e Clementina Faneca Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 599.036.278-15, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 03, Lote 10, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 484,73 m²
 PERÍMETRO: 97,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11A
 ÁREA TOTAL: 101,48 m²
 PERÍMETRO: 47,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11B
 ÁREA TOTAL: 411,77 m²
 PERÍMETRO: 81,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 471,02 m²
 PERÍMETRO: 89,75 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 988,65 m²
 PERÍMETRO: 126,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 490,00 m²
 PERÍMETRO: 98,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 490,00 m²
 PERÍMETRO: 98,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 490,00 m²
 PERÍMETRO: 98,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 490,00 m²
 PERÍMETRO: 98,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 490,00 m²
 PERÍMETRO: 98,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 478,79 m²
 PERÍMETRO: 97,15 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 484,02 m²
 PERÍMETRO: 97,15 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 21
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliene Gonçalves Da Silva, Filho(a) de Valdemar Gonçalves Da Silva e Dorvina Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 20029772, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.797.271-56, Cozinheira,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 03, Lote 21, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 273,86 m²

PERÍMETRO: 84,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 402,61 m²

PERÍMETRO: 91,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 773,81 m²

PERÍMETRO: 110,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 466,42 m²

PERÍMETRO: 91,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 479,82 m²

PERÍMETRO: 93,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bolivar Virreira Morales, Filho(a) de Lucio Virreira Kintela e Olga Morales Scobar, portador(a) do RG de nº 1004162, inscrito(a) sob o CPF de nº 937.880.701-10, Lubrificador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 04, Lote 03, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 452,49 m²

PERÍMETRO: 92,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 450,98 m²

PERÍMETRO: 93,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maurílio Francisco Araújo, Filho(a) de Marcionílio Francisco Araújo e Dalvina Pereira De Araújo, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.659.551-72, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 04, Lote 05, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 527,00 m²

PERÍMETRO: 98,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 461,67 m²

PERÍMETRO: 95,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliana Do Nascimento Santos, Filho(a) de José Carlos Dos Santos e Maria Aparecida Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 40640892, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.545.030-39, Operadora de Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 04, Lote 07, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 644,38 m²

PERÍMETRO: 104,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hildo Soares De Souza, Filho(a) de Francisco Soares De Souza e Valdete Alves Dos Santos, portador(a) do RG de nº 05249040 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 346.137.061-49, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação de Bens, com Maria Aparecida De Souza, Aposentado, portador(a) do RG de nº 05431662, inscrito(a) sob o CPF de nº 393.852.801-04, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 04, Lote 08, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 451,15 m²

PERÍMETRO: 91,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ailton Rodrigues Oliveira, Filho(a) de Israel Cimas Oliveira e Angela Rodrigues Oliveira, portador(a) do RG de nº 12497207, inscrito(a) sob o CPF de nº 866.218.741-20, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 04, Lote 09, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 245,65 m²

PERÍMETRO: 63,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 229,55 m²

PERÍMETRO: 61,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 11A

ÁREA TOTAL: 2.144,65 m²

PERÍMETRO: 240,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 11B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marileide Alves Gomes, Filho(a) de José Amado Gomes e Maria Nilza Gomes, portador(a) do RG de nº 938828, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.892.011-36, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 04, Lote 11B, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 409,71 m²

PERÍMETRO: 93,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 11C

ÁREA TOTAL: 502,27 m²

PERÍMETRO: 90,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 11D

ÁREA TOTAL: 399,67 m²

PERÍMETRO: 94,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elton Freire Mendes, Filho(a) de Neuva Garcia Mendes e Cleomar Freire Mendes, portador(a) do RG de nº 22992928, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.451.821-09, Açougueiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 04, Lote 12, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 463,36 m²

PERÍMETRO: 98,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucimar Cinta Larga, Filho(a) de Zélop Cinta Larga e Catarina Cinta Larga, portador(a) do RG de nº 24950122, inscrito(a) sob o CPF de nº 794.478.722-04, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 04, Lote 13, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 493,00 m²

PERÍMETRO: 96,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 536,97 m²

PERÍMETRO: 100,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Angela Maria Ribeiro, Filho(a) de Otacilio Fernandes Ribeiro e Maria Eunice Barros Ribeiro, portador(a) do RG de nº 892325, inscrito(a) sob o CPF de nº 771.386.351-68, Secretaria do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 04, Lote 15, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 537,94 m²

PERÍMETRO: 102,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 570,56 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 585,19 m²

PERÍMETRO: 106,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 604,73 m²

PERÍMETRO: 108,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roseli Lopes De Souza, Filho(a) de Carlos Barros De Souza e Silvia Mendes Lopes, portador(a) do RG de nº 24478512, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.620.971-70, Técnica de Auxiliar de Limpeza, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 04, Lote 19, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 555,25 m²

PERÍMETRO: 106,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vânia Da Silva Gonçalves, Filho(a) de Valdenir Gonçalves Da Costa e Valdete Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 31145388, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.005.661-90, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, Quadra 04, Lote 20, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 262,45 m²

PERÍMETRO: 65,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 374,50 m²

PERÍMETRO: 76,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliane De Oliveira, Filho(a) de Matias De Oliveira e Olímpia Leal, portador(a) do RG de nº 16812263, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.235.151-40, Cuidadora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ilha Bela, Quadra 04, Lote 22, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 830,18 m²

PERÍMETRO: 118,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 23A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanderlei Nunes Santana, Filho(a) de Sivaldo Alves Santana e Janir Nunes Santana, portador(a) do RG de nº 20031750 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.519.101-24, Eletricista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Valquiria Souza De Lima Santana, Autônomo, portador(a) do RG de nº 19760493, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.639.501-20, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 04, Lote 23A, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 332,94 m²

PERÍMETRO: 90,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 23B

ÁREA TOTAL: 531,89 m²

PERÍMETRO: 101,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 23C

ÁREA TOTAL: 461,60 m²

PERÍMETRO: 98,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 533,97 m²

PERÍMETRO: 102,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 586,84 m²

PERÍMETRO: 105,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Samuel Fernando De Oliveira, Filho(a) de Pedro Tadeu De Oliveira e Lindaura Marques De Souza, portador(a) do RG de nº 14882167, inscrito(a) sob o CPF de nº 982.065.671-00, Vaqueiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 04, Lote 26, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 606,03 m²

PERÍMETRO: 106,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Isabel De Souza Peruzzo, Filho(a) de Manoel Pereira De Souza e Enedina Duarte De Souza, portador(a) do RG de nº 10115897 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 926.002.471-49, Agricultora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Lourival Peruzzo, Agricultor, portador(a) do RG de nº 597964, inscrito(a) sob o CPF de nº 429.759.131-68, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 04, Lote 27, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 585,42 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanildo Damião Da Silva, Filho(a) de José Valmi Da Silva e Eliete Auxiliadora Da Silva, portador(a) do RG de nº 23184604, inscrito(a) sob o CPF de nº 073.765.321-37, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 04, Lote 28, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 562,87 m²

PERÍMETRO: 104,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 506,14 m²

PERÍMETRO: 102,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 30

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mara Elisabete Kerber, Filho(a) de Olmiro Alfredo Kerber e Nelci Maria Zwirtes Kerber, portador(a) do RG de nº 36822671, inscrito(a) sob o CPF de nº 868.809.429-20, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 04, Lote 30, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 632,01 m²

PERÍMETRO: 107,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 527,49 m²

PERÍMETRO: 98,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 32

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Aparecido Da Costa, Filho(a) de Antonio Silva Da Costa e Josefa Maria Da Costa, portador(a) do RG de nº 16812433, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.191.631-28, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 04, Lote 32, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 470,62 m²

PERÍMETRO: 93,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 33

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geraldo Batista Bento, Filho(a) de Sebastiao Firmino Bento e Conceição Batista Bento, portador(a) do RG de nº 12060747, inscrito(a) sob o CPF de nº 927.925.881-87, Diarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 04, Lote 33, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 450,51 m²

PERÍMETRO: 89,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 34

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hélio Pinto Perim, Filho(a) de Milton Perim e Ana Maria Pinto Perim, portador(a) do RG de nº 18591582 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.289.751-64, Vendedor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elaine Máximo

Rodrigues, Professora, portador(a) do RG de nº 20033524, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.156.371-81, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 04, Lote 34, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 522,74 m²

PERÍMETRO: 94,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 444,51 m²

PERÍMETRO: 89,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 36A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simone Da Silva Pereira Mendes, Filho(a) de Mario Heleno De Moraes Pereira e Gerci Urbano Da Silva Pereira, portador(a) do RG de nº 21144745 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.294.371-10, Empregada Doméstica, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Sebastião Garcia Mendes, Autônomo, portador(a) do RG de nº 14005611, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.470.101-31, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 04, Lote 36A, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 396,57 m²

PERÍMETRO: 85,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 36B

ÁREA TOTAL: 419,45 m²

PERÍMETRO: 86,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 37

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana De Mello Thiel Mendes, Filho(a) de Lírio João Thiel e Zenir Dias De Mello, portador(a) do RG de nº 18792723, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.388.951-00, Empregada Doméstica, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 04, Lote 37, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 386,27 m²

PERÍMETRO: 82,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 38

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Kauane Vitória Dos Santos Mendes, Filho(a) de Geraldo Garcia Mendes e Natalina Dias Dos Santos, portador(a) do RG de nº 35774789, inscrito(a) sob o CPF de nº 114.178.271-57, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Miraselva, Quadra 04, Lote 38, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 405,95 m²

PERÍMETRO: 85,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 589,18 m²

PERÍMETRO: 99,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ercilio De Oliveira, Filho(a) de Alberto Luiz De Oliveira e Djanira Inácia De Oliveira, portador(a) do RG de nº 1063054 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 152.963.009-63, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edina Moreira De Oliveira, Aposentada, portador(a) do RG de nº

19666250, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.881.211-10, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 05, Lote 02, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 710,64 m²

PERÍMETRO: 107,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ricardo Dantas Mazieri, Filho(a) de Adenir Mazieri e Maria Aparecida Sabino Dantas Mazieri, portador(a) do RG de nº 884389, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.805.331-66, Policial Militar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 05, Lote 03, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 436,15 m²

PERÍMETRO: 89,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel Garcia Mendes, Filho(a) de Sebastião Garcia Mendes e Francisca Da Silva Bitancourt, portador(a) do RG de nº 01711598, inscrito(a) sob o CPF de nº 896.019.471-91, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 05, Lote 04, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 366,00 m²

PERÍMETRO: 85,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05A

ÁREA TOTAL: 523,99 m²

PERÍMETRO: 95,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05B

ÁREA TOTAL: 296,78 m²

PERÍMETRO: 79,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Élzo Ribeiro Dos Santos, Filho(a) de Manoel Ribeiro Dos Santos e Maria Nicélia Dos Santos, portador(a) do RG de nº 21510636 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.658.061-78, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosimeri Lopes De Souza Dos Santos, Do lar, portador(a) do RG de nº 21015953, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.461.261-86, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 05, Lote 06, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 479,78 m²

PERÍMETRO: 92,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07A

ÁREA TOTAL: 421,88 m²

PERÍMETRO: 88,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gisele Evangelista Ribeiro, Filho(a) de José Martins Ribeiro e Divina Lucia Evangelista Ribeiro, portador(a) do RG de nº 22817760, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.919.701-10, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 05, Lote 07B, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 477,70 m²

PERÍMETRO: 91,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geny Henrique Martins Ribeiro, Filho(a) de Dorcilidio Martins Ribeiro e Maria Henrique De Moura, portador(a) do RG de nº 30561558, inscrito(a) sob o CPF de nº 218.567.881-72, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 05, Lote 08, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 450,00 m²

PERÍMETRO: 90,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzia Cândido De Oliveira, Filho(a) de Geraldo Cândido De Oliveira e Izabel Da Costa Oliveira, portador(a) do RG de nº 15182541, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.870.701-93, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 05, Lote 09, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 450,00 m²

PERÍMETRO: 90,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 450,00 m²

PERÍMETRO: 90,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geocilene Campos De Lima, Filho(a) de Roseli Campos, portador(a) do RG de nº 22109820 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.544.461-00, Vendedora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edemilson De Lima Silva, Vendedor, portador(a) do RG de nº 14281686, inscrito(a) sob o CPF de nº 956.616.381-91, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 05, Lote 11, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 450,00 m²

PERÍMETRO: 90,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gracielly Barreto De Almeida De Oliveira, Filho(a) de Francisco De Almeida e Dirce Barreto De Almeida, portador(a) do RG de nº 22761055 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.716.021-50, Auxiliar Administrativo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Aelcio Moreira De Oliveira, Vereador, portador(a) do RG de nº 15147606, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.125.361-40, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Quadra 05, Lote 12, Loteamento Boa Esperança, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 456,00 m²

PERÍMETRO: 90,40 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB:

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, "o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais de-

correntes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá “fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 10.226

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína - MT

Proprietário: Município de Juína - MT

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS:

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, “com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado”.

TITULAR LEGAL: O MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATRO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT, CEP n.º 78.320-00

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES:

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, “no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E.”

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que “a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.”

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM ÁREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o de forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM ÁREA PRIVADA: conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM ÁREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017:

Este Órgão Instaurador RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n.º 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA), considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA), considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n.º 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha ATIVIDADE RELIGIOSA, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n.º 13.465/17.

Por todo o conteúdo exposto, DECLARO que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e APROVO o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, APROVO a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n.º 9.310/2018 e art. 28, V da Lei n.º 13.465/2018.

Município de Juína/MT, 13 de janeiro de 2025.

GEREMIAS DA SILVA LIMA

Vice-prefeito Municipal de Juína – MT

ROBSON AMORIM MACHADO

Secretário de Planejamento de Juína - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -
LOTEAMENTO ANDORINHA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º 5241/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado LOTEAMENTO ANDORINHA – Processo Administrativo n.º 5241/2024 –, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

LOTEAMENTO ANDORINHA

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, Edição n.º 4.422, publicada no dia 15 de fevereiro de 2024, páginas 654-657.

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

CLANDESTINO: a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Órgão Competente inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei n.º 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL:

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apre-

sentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, “para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.”

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

TIPO DE REGULARIZAÇÃO:

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 18.496

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína - MT

Proprietário: Município de Juína - MT

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEQUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017):

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.”

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o “oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei”.

Todavia, caso o Douro Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser “emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.”

LOCALIZAÇÃO DO PERÍMETRO GERAL OBJETO DE REURB:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.738.317,3836m e E 307.594,8480m; situado no limite da Área Remanescente do Lote 35; deste, segue confrontando com Área Remanescente do Lote 35, com azimute 165°45'58" e distância de 125,10 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.738.196,1241m e E 307.625,6076m; com azimute 34°57'24" e distância de 13,30 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.738.207,0246m e E 307.633,2280m; situado no limite da Área Desmembrada C do Lote 35; deste, segue confrontando com Área Desmembrada C do Lote 35, com azimute 110°24'57" e distância de 31,12 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.738.196,1685m e E 307.662,3944m; situado no limite da Avenida Missionário Gunnar Vingren; deste, segue confrontando com Avenida Missionário Gunnar Vingren, com azimute 193°09'43" e distância de 173,14 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.738.027,5755m e E 307.622,9696m; situado no limite da Rua Ivaipora; deste, segue confrontando com Rua Ivaipora, com azimute 274°05'15" e distância de 308,74 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.738.049,5826m e E 307.315,0196m; situado no limite da Rua Terra Rica; deste, segue confrontando com Rua Terra Rica, com azimute 358°01'02" e distância de 144,75 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.738.194,2485m e E 307.310,0113m; situado no limite da Área Desmembrada "A" do Lote 32; Rua Mioto e Área Desmembrada "B" do Lote 34; deste, segue confrontando com Área Desmembrada "A" do Lote 32; Rua Mioto e Área Desmembrada "B" do Lote 34, com azimute 87°17'01" e distância de 235,81 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.738.205,4241m e E 307.545,5610m; situado no limite da Área Desmembrada "B" do Lote 34; deste, segue confrontando com Área Desmembrada "B" do Lote 34, com azimute 336°06'36" e distância de 5,74 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.738.210,6738m e E 307.543,2358m; com azimute 358°56'20" e distância de 40,00 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.738.250,6670m e E 307.542,4950m; com azimute 37°19'59" e distância de 51,00 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.738.291,2183m e E 307.573,4238m; com azimute 10°34'04" e distância de 12,00 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.738.303,0147m e E 307.575,6246m; com azimute 53°13'23" e distância de 24,00 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste

perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL:

POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matrícula	49.451,25 m ²
Área total Georreferenciada	59.825,694 m ² ou 5,9826 hectares
Projeções de calçadas.....	3.175,87 m ²
Vias de Acesso.....	6.291,02 m ²
Perímetro	1.164,70 metros
Números de Quadras	3
Números de Lotes	63

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 01 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23

QUADRA 02 LOTES 01, 02, 03, 04, 05/06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21

QUADRA 03 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, Área Remanescente

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 188,51 m²

PERÍMETRO: 54,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Louraci Tereza Theisen, Filho(a) de Alcídio Bernardo Fanck e Frida Amalia Fanck, portador(a) do RG de nº 08505381 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.928.501-83, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Mario Theisen, Aposentado, portador(a) do RG de nº 30734010, inscrito(a) sob o CPF de nº 198.142.839-91, residente e domiciliado na Rua Terra Rica, Quadra 01, Lote 02, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 325,41 m²

PERÍMETRO: 74,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edineia Gonçalves Da Costa, Filho(a) de Dirceu Domingues Da Costa e Nadir Gonçalves Da Costa, portador(a) do RG de nº 141321315, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.798.441-76, Motorista de Aplicativo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Terra Rica, Quadra 01, Lote 03, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 520,07 m²

PERÍMETRO: 102,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Rodrigues, Filho(a) de Lazara Carros Rodrigues, portador(a) do RG de nº 05875781 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.169.831-91, Vigilante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosimar De Oliveira Dos Santos Rodrigues, Do lar, portador(a) do RG de nº 16429150, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.743.091-50, residente e domiciliado na Rua Terra Rica, Quadra 01, Lote 04, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 528,51 m²

PERÍMETRO: 100,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdemar Pereira Dutra, Filho(a) de João Pereira Dutra e Sebastiana Josefa De Jesus, portador(a) do RG de nº 04975308 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 109.304.261-34, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com Suely Venute De Almeida Dutra, Do lar, portador(a) do RG de nº 05803071, inscrito(a) sob o CPF de nº 551.096.321-20, residente e domiciliado na Rua Terra Rica, Quadra 01, Lote 05, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 208,03 m²

PERÍMETRO: 64,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 543,73 m²

PERÍMETRO: 142,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Donina Maria Durães Neta, Filho(a) de Manoel José Durães e Edite Maria Durães, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.342.841-41, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Terra Rica, Quadra 01, Lote 07, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 458,27 m²

PERÍMETRO: 92,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 375,35 m²

PERÍMETRO: 81,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 194,22 m²

PERÍMETRO: 55,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Manoel Da Cruz De Souza, Filho(a) de Djalma Manoel De Paula e Eunice Beata De Paula, portador(a) do RG de nº 163074 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 770.597.271-91, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação de Bens, com João José De Souza, Aposentado, portador(a) do RG de nº 115443, inscrito(a) sob o CPF de nº 103.233.411-87, residente e domiciliado na Rua Ivaipora, Quadra 01, Lote 10, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 206,69 m²

PERÍMETRO: 57,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cloves Máximo Ferreira, Filho(a) de Antônio Bruno Ferreira e Almira Máximo Ferreira, portador(a) do RG de nº 20542372, inscrito(a) sob o CPF de nº 551.315.491-91, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ivaipora, Quadra 01, Lote 11, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 261,35 m²

PERÍMETRO: 67,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Disléia Máximo Ferreira De Souza, Filho(a) de Antônio Bruno Ferreira e Almira Maria Máximo Ferreira, portador(a) do RG de nº 15147240 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.840.011-31, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Adenilson José De Souza, Agricultor, portador(a) do RG de nº 12958573, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.576.191-59, residente e domiciliado na Rua Ivaipora, Quadra 01, Lote 12, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 212,41 m²

PERÍMETRO: 93,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zenaide Terezinha De Oliveira, Filho(a) de Francisco Dos Santos e Helena Dos Santos, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.830.951-40, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ivaipora, Quadra 01, Lote 13, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 462,37 m²

PERÍMETRO: 94,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aldenir Aparecida Mesquita Da Silva, Filho(a) de Jesus Teodoro De Mesquita e Isolina Martins Mesquita, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.879.501-57, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com João Batista Da Silva, Agricultor, inscrito(a) sob o CPF de nº 916.559.431-20, residente e domiciliado na Rua Ivaipora, Quadra 01, Lote 14, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 114,10 m²

PERÍMETRO: 43,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ernane Gonçalves De Amorim, Filho(a) de Virgulino Alves De Amorim e Generosa Gonçalves De Amorim, portador(a) do RG de nº MG17308832 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.641.901-85, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Janaina De Fátima Salvaterra Gonçalves, Do lar, portador(a) do RG de nº 26836963, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.677.561-73, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gonçalves, Quadra 01, Lote 15, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 197,98 m²

PERÍMETRO: 56,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Géssica Cristyan Silva Souza, Filho(a) de José Geraldo Da Silva e Catia Simone Da Silva Souza, portador(a) do RG de nº 31785158 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.975.242-16, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marcos Roberto Tavares Da Silva, Autônomo, portador(a) do RG de nº 1215387, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.486.912-64, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gonçalves, Quadra 01, Lote 16, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 158,10 m²

PERÍMETRO: 50,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gecilda De Sousa Cavassani, Filho(a) de Nelson Clarindo De Sousa e Francisca Alexandre Ferreira, portador(a) do RG de nº 05183103 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.881.071-25, Diarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com Roberto Carlos De Souza, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 07741464, inscrito(a) sob o CPF de nº 514.694.721-04, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gonçalves, Quadra 01, Lote 17, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 374,81 m²

PERÍMETRO: 83,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ediana Da Cruz Baptista Camilo, Filho(a) de Maria Da Cruz Baptista, portador(a) do RG de nº 19378076 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.547.541-67, Auxiliar de Cozinha, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Claudio Aleandro Camilo, Autônomo, portador(a) do RG de nº 16075889, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.026.571-86, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gonçalves, Quadra 01, Lote 18, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 218,46 m²

PERÍMETRO: 59,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 175,03 m²

PERÍMETRO: 53,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joel Oliveira Da Silva, Filho(a) de Antonio Mauricio Da Silva e Natalina Oliveira Da Silva, portador(a) do RG de nº 11600705, inscrito(a) sob o CPF de nº 559.509.491-53, Vaqueiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa 01, Quadra 01, Lote 20, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 175,88 m²

PERÍMETRO: 52,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Marquesini Alves, Filho(a) de Miguel Arcanjo Alves e Lourdes Marquesini Alves, portador(a) do RG de nº 15681653 SSP MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.882.061-07, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vanilda Mesquita Alves, Do lar, portador(a) do RG de nº 08498580, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.906.641-53, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gonçalves, Quadra 01, Lote 21, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 308,57 m²

PERÍMETRO: 73,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paloma Patricia De Souza, Filho(a) de Fátima Maria De Souza, portador(a) do RG de nº 21148422 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.785.981-09, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com André Gonçalves Da Costa, Comerciante, portador(a) do RG de nº 12500941, inscrito(a) sob o CPF de nº 870.750.751-87, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gonçalves, Quadra 01, Lote 22, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 699,50 m²

PERÍMETRO: 106,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Celma Gonçalves Da Costa, Filho(a) de Dirceu Domingues Da Costa e Nadir Gonçalves Da Costa, portador(a) do RG de nº 18975127, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.292.131-14, Vendedora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gonçalves, Quadra 01, Lote 23, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 278,51 m²

PERÍMETRO: 75,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 544,75 m²

PERÍMETRO: 103,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel Cândido Sobrinho, Filho(a) de João Cândido Da Silva e Rosaria Vitorino Candido, portador(a) do RG de nº 807830, inscrito(a) sob o CPF de nº 487.871.591-04, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gonçalves, Quadra 02, Lote 02, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 129,77 m²

PERÍMETRO: 45,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanilda Mesquita Alves, Filho(a) de Jesus Teodoro De Mesquita e Isolina Martins Mesquita, portador(a) do RG de nº 08498580 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.906.641-53, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens,

com João Marquesini Alves, Diarista, portador(a) do RG de nº 15681653, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.882.061-07, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gonçalves, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 507,55 m²

PERÍMETRO: 97,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rudiney Celso Alves Trindade, Filho(a) de Sady Alves Trindade e Angelina Casanova Trindade, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.654.081-04, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Irenice Aparecida De Souza Trindade, Do Lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.211.771-60, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gonçalves, Quadra 02, Lote 04, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 321,89 m²

PERÍMETRO: 73,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 247,66 m²

PERÍMETRO: 65,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 243,33 m²

PERÍMETRO: 64,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 274,65 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rodrigo Marcos Alves Mattos, Filho(a) de Jota Amauri Dos Santos Mattos e Gleicimar Alves Barbosa Mattos, portador(a) do RG de nº 24237515 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.993.261-96, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Natasha Caroline Da Silva Mattos, Vendedora, portador(a) do RG de nº 28064968, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.204.281-27, residente e domiciliado na Rua Vetelvino Borsatto, Quadra 02, Lote 10, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 295,02 m²

PERÍMETRO: 73,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gleicimar Alves Barbosa, Filho(a) de Leonides Moreira Barbosa e Elza Alves Barbosa, portador(a) do RG de nº 14963620, inscrito(a) sob o CPF de nº 996.908.451-87, Autônoma, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vetelvino Borsatto, Quadra 02, Lote 11, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 331,41 m²

PERÍMETRO: 76,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luana Maria Oliveira Pinto, Filho(a) de Aparecido Marquezini Pinto e Lucimar Cunha De Oliveira, portador(a) do RG de nº 24163660, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.650.821-01, Técnica Segurança do Trabalho, Solteiro(a) não convivente em União Estável,

residente e domiciliado na Rua Vetelvino Borsatto, Quadra 02, Lote 12, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 338,93 m²

PERÍMETRO: 79,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Alves Trindade, Filho(a) de Sady Alves Trindade e Angelina Casanova Trindade, portador(a) do RG de nº 16083156 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.902.481-21, Eletricista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Silvana De Sá Trindade, portador(a) do RG de nº 14150727, inscrito(a) sob o CPF de nº 939.243.561-49, residente e domiciliado na Rua Vetelvino Borsatto, Quadra 02, Lote 13, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 450,32 m²

PERÍMETRO: 89,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hemerson Borges Da Mota, Filho(a) de Celio Aparecido Da Mota e Celia Borges De Oliveira, portador(a) do RG de nº 24322458 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.568.741-43, Empresário, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Janaina Dos Santos Rodrigues Da Mota, Empresária, portador(a) do RG de nº 25635786, inscrito(a) sob o CPF de nº 053.544.421-41, residente e domiciliado na Rua Vetelvino Borsatto, Quadra 02, Lote 14, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 304,79 m²

PERÍMETRO: 70,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dirceu Domingues Da Costa, Filho(a) de Messias Domingues Da Costa e Rosa Maria De Carvalho, portador(a) do RG de nº 36572594 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 107.334.262-04, Diarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Nadir Gonçalves Da Costa, Do lar, portador(a) do RG de nº 261930, inscrito(a) sob o CPF de nº 237.920.602-30, residente e domiciliado na Rua Vetelvino Borsatto, Quadra 02, Lote 15, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 484,24 m²

PERÍMETRO: 94,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleiton Garcia Ferreira, Filho(a) de Sebastião Ferreira Das Graças e Clara Geroni Da Rosa Garcia, portador(a) do RG de nº 23544112, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.081.311-98, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gonçalves, Quadra 02, Lote 16, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.864,47 m²

PERÍMETRO: 175,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucilei Barbosa De Souza, Filho(a) de Assis Alves De Souza e Lindinalva Barbosa, portador(a) do RG de nº 22239693 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.037.291-98, Autôno-

ma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vinicius Pablo Portes De Oliveira, Autônomo, portador(a) do RG de nº 26366240, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.365.251-92, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gonçalves, Quadra 02, Lote 17, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 510,65 m²

PERÍMETRO: 95,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 314,77 m²

PERÍMETRO: 82,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: André Gonçalves Da Costa, Filho(a) de Dirceu Domingues Da Costa e Nadir Gonçalves Da Costa, portador(a) do RG de nº 12500941 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 870.750.751-87, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Paloma Patricia De Souza, Do lar, portador(a) do RG de nº 21148422, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.785.981-09, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gonçalves, Quadra 02, Lote 19, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 759,28 m²

PERÍMETRO: 110,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nadir Gonçalves Da Costa, Filho(a) de Jair Lázaro Gonçalves e Maria Barreto Bernal Gonçalves, portador(a) do RG de nº 35778601 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 237.920.602-30, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Dirceu Domingues Da Costa, Aposentado, portador(a) do RG de nº 52454, inscrito(a) sob o CPF de nº 107.334.262-04, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gonçalves, Quadra 02, Lote 20, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 449,13 m²

PERÍMETRO: 90,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rogério Rodrigues Sampaio, Filho(a) de Armando Francisco Sampaio e Carmem Rodrigues Sampaio, portador(a) do RG de nº 966031 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.710.481-15, Técnico de Manutenção de Linha, União Estável em União Estável, União Estável, com Carmem Eliane De Araujo, Professora, portador(a) do RG de nº 11468521, inscrito(a) sob o CPF de nº 851.927.241-04, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gonçalves, Quadra 02, Lote 21, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.098,43 m²

PERÍMETRO: 130,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05/06

ÁREA TOTAL: 548,47 m²

PERÍMETRO: 93,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reinaldo Vieira Soares, Filho(a) de Sebastião Soares e Senhorinha Vieira Soares, portador(a) do RG de nº MG6696312 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 876.263.576-04, Produtor rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parci-

al de Bens, com Rosana Klitzke Soares, Do lar, portador(a) do RG de nº 33869081, inscrito(a) sob o CPF de nº 886.480.522-20, residente e domiciliado na Rua Ivaipora, Quadra 03, Lote 01, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 464,58 m²

PERÍMETRO: 95,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leila Vieira Soares, Filho(a) de Sebastião Soares e Senhorinha Vieira Soares, portador(a) do RG de nº 2174690-7, inscrito(a) sob o CPF de nº 818.503.282-34, Diarista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ivaipora, Quadra 03, Lote 02, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 433,73 m²

PERÍMETRO: 92,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 592,32 m²

PERÍMETRO: 101,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Caleandra Dos Santos, Filho(a) de Magdalena Dos Santos, portador(a) do RG de nº 10840125, inscrito(a) sob o CPF de nº 785.139.791-04, Servidora Pública, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Missionário Gunnar Vingren, Quadra 03, Lote 04, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 418,80 m²

PERÍMETRO: 82,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzinete Alves Dos Santos, Filho(a) deIVALDO ALVES DOS SANTOS e Maria Palmira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 804644, inscrito(a) sob o CPF de nº 551.209.111-53, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Missionário Gunnar Vingren, Quadra 03, Lote 05, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 285,91 m²

PERÍMETRO: 71,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laurentino Francisco Teixeira, Filho(a) de Antonio Francisco Teixeira e Josefa Teodora Dos Santos, portador(a) do RG de nº 21357439 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 884.343.621-04, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Palmira Marcelino Teixeira, Aposentada, portador(a) do RG de nº 12636823, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.654.328-54, residente e domiciliado na Avenida Missionário Gunnar Vingren, Quadra 03, Lote 06, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 489,98 m²

PERÍMETRO: 101,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laura De Fatima De Souza, Filho(a) de Manoel Matias Almeida e Gerozina Ferreira De Souza, portador(a) do RG de nº 13599909 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 937.238.141-15, Apo-

sentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com José Pacheco De Souza, Aposentado, portador(a) do RG de nº 452518, inscrito(a) sob o CPF de nº 514.694.481-49, residente e domiciliado na Avenida Missionário Gunnar Vingren, Quadra 03, Lote 07, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 358,71 m²

PERÍMETRO: 83,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 357,59 m²

PERÍMETRO: 83,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mariluzza Gonçalves Ferreira, Filho(a) de Pedro Ferreira e Maria Zilda Gonçalves Ferreira, portador(a) do RG de nº 12610909, inscrito(a) sob o CPF de nº 876.923.681-04, Cozinheira, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fronteira, Quadra 03, Lote 09, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 535,40 m²

PERÍMETRO: 116,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joice Vieira Mariano Madeira, Filho(a) de Antonio Manuel Da Costa Mariano Madeira e Delfina Pereira Vieira, portador(a) do RG de nº 474541927 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.014.451-38, Gerente Financeiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com José Adriano Wendler, Estoquista, portador(a) do RG de nº 18655521, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.194.831-14, residente e domiciliado na Rua Fronteira, Quadra 03, Lote 10, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 655,68 m²

PERÍMETRO: 115,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 549,46 m²

PERÍMETRO: 110,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Aparecido Zan, Filho(a) de Pedro Zan e Carolina Romani, portador(a) do RG de nº 34068082 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.421.429-00, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Geral, com Mathilde Perdonsini Zan, Aposentado, portador(a) do RG de nº 34068074, inscrito(a) sob o CPF de nº 346.540.701-68, residente e domiciliado na Rua Fronteira, Quadra 03, Lote 12, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 620,78 m²

PERÍMETRO: 113,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 602,71 m²

PERÍMETRO: 118,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Estela Da Silva Bezerra Alves, Filho(a) de Joao Bezerra Filho e Maria Joana Da Silva, portador(a) do RG de nº 10426973 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 820.107.141-72, Do

lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Antonio Marcos Alves, Motorista, portador(a) do RG de nº 17R2425891, inscrito(a) sob o CPF de nº 719.241.409-34, residente e domiciliado na Avenida Missionário Gunnar Vingren, Quadra 03, Lote 14, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 353,82 m²

PERÍMETRO: 82,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvanei Rizzo, Filho(a) de Lírio Rizzo e Ivair Rizzo, portador(a) do RG de nº 20449526, inscrito(a) sob o CPF de nº 957.401.391-04, Desempregado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Missionário Gunnar Vingren, Quadra 03, Lote 15, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 756,43 m²

PERÍMETRO: 111,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sergio Pretto, Filho(a) de Orlando Pretto e Jacunda Pretto, inscrito(a) sob o CPF de nº 430.819.240-49, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Roseli Pretto, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 874.844.981-49, residente e domiciliado na Avenida Missionário Gunnar Vingren, Quadra 03, Lote 16, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 9.868,66 m²

PERÍMETRO: 453,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sergio Pretto, Filho(a) de Orlando Pretto e Jacunda Pretto, inscrito(a) sob o CPF de nº 430.819.240-49, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Roseli Pretto, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 874.844.981-49, residente e domiciliado na Avenida Missionário Gunnar Vingren, Quadra 03, Lote 17, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 139,66 m²

PERÍMETRO: 48,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sergio Pretto, Filho(a) de Orlando Pretto e Jacunda Pretto, inscrito(a) sob o CPF de nº 430.819.240-49, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Roseli Pretto, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 874.844.981-49, residente e domiciliado na Avenida Missionário Gunnar Vingren, Quadra 03, Lote 18, Loteamento Andorinha, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 248,44 m²

PERÍMETRO: 65,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 636,29 m²

PERÍMETRO: 98,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE Área Remanescente

ÁREA TOTAL: 14.783,28 m²

PERÍMETRO: 566,91 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB:

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, "o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários".

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá "fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários", conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 18.496

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína - MT

Proprietário: Município de Juína - MT

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS:

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, "com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado".

TITULAR LEGAL: O MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATRO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT, CEP n.º 78.320-00.

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES:

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, "no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E."

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que "a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais inte-

grantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária."

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão veja-mos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM ÁREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o de forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM ÁREA PRIVADA: conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM ÁREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura

essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017:

Este Órgão Instaurador RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA), considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA), considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha ATIVIDADE RELIGIOSA, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

Por todo o conteúdo exposto, DECLARO que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e APROVO o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, APROVO a aplica-

bilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Juína/MT, 13 de janeiro de 2025.

GEREMIAS DA SILVA LIMA

Vice-prefeito Municipal de Juína – MT

ROBSON AMORIM MACHADO

Secretário de Planejamento de Juína - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 - PMJ**

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 416/2024 de 19/11/2024

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PRODUÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS, MANUTENÇÃO E REPAROS EM PONTES, BUEIROS E RUAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 27/01/2025 às 14:30 horas do dia 07/02/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 07/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 07/02/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ R\$ 2.856.002,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e dois reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º

33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 27 de janeiro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICENÇA LOTEAMENTO SÃO MATEUS SETOR P**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT: CNPJ: 15.359.201/0001-57, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – AO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – DELFAM, A LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE LOTEAMENTO URBANO HORIZONTAL DENOMINADO SÃO MATEUS LOCALIZADO NA QUADRA 324 SETOR P MÓDULO 06- JUÍNA/MT.

ROBSON AMORIM MACHADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO Nº 805, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 805, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa o valor das diárias do Prefeito, Vice- Prefeito e dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal que fixa as diárias para o Prefeito e Vice-Prefeito e nos arts. 136 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),**

DECRETA:

Art. 1.º O valor da diária do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, para as hipóteses de deslocamento para fora do Município, a serviço em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fica fixado para o Exercício Financeiro de 2025, nos seguintes valores:

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	NO ESTADO/R\$		FORA DO ESTADO/R\$	
	Com Per-noite	Sem Per-noite	Com Per-noite	Sem Per-noite
PREFEITO MUNICIPAL	4% Sub-sídio	4% Sub-sídio	4% Sub-sídio	4% Sub-sídio
VICE-PREFEITO	4% Sub-sídio	4% Sub-sídio	4% Sub-sídio	4% Sub-sídio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAG DAS-6 DAS-5 AUDITOR DE CONTROLE INTERNO CONTADOR PÚBLICO PROCURADOR MUNICIPAL	516,00	258,00	727,00	362,00
DEMAIS SERVIDORES	406,00	203,00	577,00	289,00

Art. 2.º A diária com pernoite é devida a cada período de 20 (vinte) a 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, respectivamente a hora da partida e da chegada na sede do município.

Art. 3.º Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 08 (oito) horas e inferior a 20 (vinte) horas será devida a diária sem pernoite.

Art. 4.º Para efeitos do presente Decreto, e em conformidade com o art. 137, e parágrafos, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Esta-

tuto dos Servidores Públicos Municipais), o servidor que receber diárias e não se afastar da sede do Município por qualquer motivo ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1.º Nas hipóteses de o servidor retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo referido no *caput*, do presente artigo.

§ 2.º Constitui infração disciplinar grave, punível na forma de lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando especialmente o Decreto 620/2024.

Juína-MT, 22 de janeiro de 2025.

GEREMIAS DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 015 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1.º – EXONERAR a partir desta data, em virtude de falecimento a Sra. **MARIA APARECIDA PONCE DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 0xx.7xx.xxx.x5, do Cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, nomeada conforme Portaria n.º 061/2007 de 17 de abril de 2007.

ART. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº. 001/2024, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** dos Candidatos Habilitados, relacionados no prazo de 30 dias, a contar da publicação desse edital.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO	
1	LARISSA RODRIGUES SOUZA FATEL
2	RAISA LORENZETTI
3	SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA
4	PATRICIA FONSECA
5	ELIELSSON SANTOS DA SILVA
6	VAGNER JOSE BATISTA NOVAIS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
1	CAROLINE CAVALCANTE
2	ANGELICA RIBEIRO TEIXEIRA
3	MARIANA DOS SANTOS TAVARES
4	MARIA APARECIDA CAMPOS DOURADO

CARGO: MOTORISTA	
1	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA
2	LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA
3	MARCIO FRANCISCO HASTENREITER
4	JOABE FERREIRA DE MORAES
5	LUAN SOUZA DE OLIVEIRA
6	JURACIL VITOR DOS SANTOS – PCD
7	VALDIR PEREIRA BATISTA
8	PEDHRO HALBERTHO MALLMANN
9	DANIEL GOMES DOMINGOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
1	JOSIANE GOMES DE MELO
2	DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA
3	ANDERSON ANDRE METZ
4	DANIELA PAULA DE LIMA ALMEIDA
5	CAMILA SILVA GREGORIO SHIPITOSKI
6	SAMIRA YONA MONTANHER SANTOS
7	VALDINEIA BARREIRO TAVARES VIEIRA
8	CLEIDE SAMPAIO
9	NAUAN DA SILVA DIAS
10	AMANDA CARLA GONCALVES ALVES
11	ROSELI CALVACANTE PEREIRA
12	CATIA STEIN

CARGO: TÉCNICO EM RAIOS X	
1	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO

CARGO: NUTRICIONISTA	
1	EMANUELLY OLIVEIRA FERNANDES

CARGO: PSICOLOGO
1 STEFANIE LELIS CASSIMIRO

CARGO: ENFERMEIRO
1 BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
2 RAIANE ROCHA XAVIER
3 POLIANA ARAUJO DA SILVA
4 CAROLINA PICOLOTO
5 ROSENY CEZARIO
6 LUANA FERNANDES GARCETE

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS
1 SILVANIR MOURA DIAS
2 ANDERSON ALBINO SHIPITOSKI GREGORIO
3 RODRIGO PADILHA DOS SANTOS
4 FABIO MOURA DIAS
5 IDIONEI BIEHALS
6 ANTONIO MENDES MARQUES

Os convocados deverão comparecer, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 27 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2024 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) PIS/PASEP;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho;
- e) 01 fotos 3x4;
- f) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral (www.tse.jus.br);
- g) Comprovante de residência, e-mail e telefone de contato;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- i) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- j) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- k) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- l) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública
- m) Declaração de não estar afastado junto ao INSS e Previ/Juruena na data limite para admissão; (<https://meu.inss.gov.br>) Declaração de Beneficiário do INSS
- n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- o) Declaração não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na constituição;
- p) Apresentar qualificação cadastral junto ao E-Social regular (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- q) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);
- r) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original) (www.tjmt.jus.br);
- s) Declaração de bens;

Realizado pelo perito contratado do município:

- t) Atestado médico de aptidão física (original)
- u) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

- as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- as informações prestadas pelo candidato;

- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

MODELO DE DECLARAÇÕES. 1- DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGO. DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGO Eu, _____, brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº _____ Órgão _____ e no CPF nº _____, para efeito de provimento do cargo público de _____, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; () **EXERÇO** o cargo de _____ no _____ (indicar local/ente), com carga horária de _____ horas nos horários de _____ (indicar intervalo da jornada de trabalho). Juruena/MT _____/_____/_____. **NOME 2- DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**
Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO. Juruena/MT, _____ de _____ de _____. **NOME 3- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Eu, _____ (requerente), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

() não recebo aposentadoria/pensão por morte de outro regime de previdência.

() recebo aposentadoria/pensão por morte de outro regime de previdência.

Caso receba benefício previdenciário de outro regime de previdência, deverá declarar:

1 – Tipo do Benefício: () Aposentadoria

() Pensão por Morte

2 – Ente de Origem: () Estadual;

() Municipal;

() Federal - Tipo de servidor: () Civil () Militar - () INSS

3 – Data de início do benefício em outro regime de previdência: ____/____/____

4 – Nome do órgão do benefício previdenciário: _____

5 – Valor bruto do último pagamento: R\$ _____ - Mês/Ano ____/____

A Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, no §1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeito à **redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:**

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro pago pelo RPPS com pensão por morte concedida pelo RGPS ou com pensões decorrentes das atividades militares;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência com aposentadoria concedida no âmbito do regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares com aposentadoria concedida no âmbito do regime próprio de previdência social.

A declaração falsa ou diversa de fato real ocorrida, além de obrigada a devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: _____ Data: ____/____/____

NOME 4- DECLARAÇÃO DE BENS OU IRRF.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU _____, brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº _____ SSP/..... e no CPF nº _____, para efeito de provimento do cargo público de _____, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possui os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Juruena/MT,/...../.....

SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº. 001/2024, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** dos Candidatos Habilitados, relacionados no prazo de 30 dias, a contar da publicação desse edital.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO	
1	LARISSA RODRIGUES SOUZA FATEL
2	RAISA LORENZETTI
3	SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA
4	PATRICIA FONSECA
5	ELIELSSON SANTOS DA SILVA
6	VAGNER JOSE BATISTA NOVAIS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
1	CAROLINE CAVALCANTE
2	ANGELICA RIBEIRO TEIXEIRA
3	MARIANA DOS SANTOS TAVARES
4	MARIA APARECIDA CAMPOS DOURADO

CARGO: MOTORISTA	
1	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA
2	LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA
3	MARCIO FRANCISCO HASTENREITER
4	JOABE FERREIRA DE MORAES
5	LUAN SOUZA DE OLIVEIRA
6	JURACIL VITOR DOS SANTOS – PCD
7	VALDIR PEREIRA BATISTA
8	PEDHRO HALBERTHO MALLMANN
9	DANIEL GOMES DOMINGOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
1	JOSIANE GOMES DE MELO
2	DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA
3	ANDERSON ANDRE METZ
4	DANIELA PAULA DE LIMA ALMEIDA
5	CAMILA SILVA GREGORIO SHIPITOSKI
6	SAMIRA YONA MONTANHER SANTOS
7	VALDINEIA BARREIRO TAVARES VIEIRA
8	CLEIDE SAMPAIO
9	NAUAN DA SILVA DIAS
10	AMANDA CARLA GONCALVES ALVES
11	ROSELI CALVACANTE PEREIRA
12	CATIA STEIN

CARGO: TÉCNICO EM RAIOS X	
1	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO

CARGO: NUTRICIONISTA	
1	EMANUELLY OLIVEIRA FERNANDES

CARGO: PSICOLOGO	
1	STEFANIE LELIS CASSIMIRO

CARGO: ENFERMEIRO	
1	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
2	RAIANE ROCHA XAVIER
3	POLIANA ARAUJO DA SILVA
4	CAROLINA PICOLOTO
5	ROSENY CEZARIO
6	LUANA FERNANDES GARCETE

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	
1	SILVANIR MOURA DIAS
2	ANDERSON ALBINO SHIPITOSKI GREGORIO
3	RODRIGO PADILHA DOS SANTOS
4	FABIO MOURA DIAS
5	IDIONEI BIEHALS
6	ANTONIO MENDES MARQUES

Os convocados deverão comparecer, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 27 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2024 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) PIS/PASEP;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho;
- e) 01 fotos 3x4;
- f) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral (www.tse.jus.br);
- g) Comprovante de residência, e-mail e telefone de contato;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- i) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- j) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- k) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- l) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública
- m) Declaração de não estar afastado junto ao INSS e Previ/Juruena na data limite para admissão; (<https://meu.inss.gov.br>) Declaração de Beneficiário do INSS
- n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- o) Declaração não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na constituição;
- p) Apresentar qualificação cadastral junto ao E-Social regular (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- q) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);
- r) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original) (www.tjmt.jus.br);
- s) Declaração de bens;

Realizado pelo perito contratado do município:

- t) Atestado médico de aptidão física (original)
- u) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

- as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- as informações prestadas pelo candidato;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

MODELO DE DECLARAÇÕES. 1- DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGO. DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGO Eu, brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal

ou federal; () **EXERÇO** o cargo de no(indicar local/ente), com carga horária de horas nos horários de(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juruena/MT/...../..... NOME 2- **DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA** **DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA** Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.** Juruena/MT, _____ de _____ de _____. **NOME 3- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Eu, _____(requerente), portador(a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

() não recebo aposentadoria/pensão por morte de outro regime de previdência.

() recebo aposentadoria/pensão por morte de outro regime de previdência.

Caso receba benefício previdenciário de outro regime de previdência, deverá declarar:

1 – Tipo do Benefício: () Aposentadoria

() Pensão por Morte

2 – Ente de Origem: () Estadual;

() Municipal;

() Federal - Tipo de servidor: () Civil () Militar - () INSS

3 – Data de início do benefício em outro regime de previdência: ____/____/____

4 – Nome do órgão do benefício previdenciário: _____

5 – Valor bruto do último pagamento: R\$ _____ - Mês/Ano ____/____

A Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, no §1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à **redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:**

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro pago pelo RPPS com pensão por morte concedida pelo RGPS ou com pensões decorrentes das atividades militares;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência com aposentadoria concedida no âmbito do regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares com aposentadoria concedida no âmbito do regime próprio de previdência social.

A declaração falsa ou diversa de fato real ocorrida, além de obrigada a devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: _____ Data: ____/____/____

NOME 4- DECLARAÇÃO DE BENS OU IRRF.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/.... e no CPF nº....., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Juruena/MT,/...../.....

NOME

NOME

IMPRESA PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº. 001/2024, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** do Candi-

dato Habilitado, relacionado no prazo de 30 dias, a contar da publicação desse edital.

CARGO: PROCURADOR
1|JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES

O convocado deverá comparecer, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para

apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 16 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 018 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1302/2020,

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, Licença Maternidade, a servidora **ALANA PAULA DALPISOL**, servidora pública municipal, mat. 3210, no período de 21/01/2025 a 19/07/2025.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 27 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IMPRENSA SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital n.º. 001/2024, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** dos Candidatos Habilitados, relacionados no prazo de 30 dias, a contar da publicação desse edital.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO	
1	LARISSA RODRIGUES SOUZA FATEL
2	RAISA LORENZETTI
3	SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA
4	PATRICIA FONSECA
5	ELIELSSON SANTOS DA SILVA
6	VAGNER JOSE BATISTA NOVAIS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
1	CAROLINE CAVALCANTE
2	ANGELICA RIBEIRO TEIXEIRA
3	MARIANA DOS SANTOS TAVARES
4	MARIA APARECIDA CAMPOS DOURADO

CARGO: MOTORISTA	
1	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA
2	LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA
3	MARCIO FRANCISCO HASTENREITER
4	JOABE FERREIRA DE MORAES
5	LUAN SOUZA DE OLIVEIRA
6	JURACIL VITOR DOS SANTOS – PCD
7	VALDIR PEREIRA BATISTA
8	PEDHRO HALBERTHO MALLMANN
9	DANIEL GOMES DOMINGOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
1	JOSIANE GOMES DE MELO
2	DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA
3	ANDERSON ANDRE METZ
4	DANIELA PAULA DE LIMA ALMEIDA
5	CAMILA SILVA GREGORIO SHIPITOSKI
6	SAMIRA YONA MONTANHER SANTOS
7	VALDINEIA BARREIRO TAVARES VIEIRA
8	CLEIDE SAMPAIO
9	NAUAN DA SILVA DIAS

10	AMANDA CARLA GONCALVES ALVES
11	ROSELI CALVACANTE PEREIRA
12	CATIA STEIN

CARGO: TÉCNICO EM RAIOS X	
1	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO

CARGO: NUTRICIONISTA	
1	EMANUELLY OLIVEIRA FERNANDES

CARGO: PSICOLOGO	
1	STEFANIE LELIS CASSIMIRO

CARGO: ENFERMEIRO	
1	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
2	RAIANE ROCHA XAVIER
3	POLIANA ARAUJO DA SILVA
4	CAROLINA PICOLOTO
5	ROSENY CEZARIO
6	LUANA FERNANDES GARCETE

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	
1	SILVANIR MOURA DIAS
2	ANDERSON ALBINO SHIPITOSKI GREGORIO
3	RODRIGO PADILHA DOS SANTOS
4	FABIO MOURA DIAS
5	IDIONEI BIEHALS
6	ANTONIO MENDES MARQUES

Os convocados deverão comparecer, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, n.º. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 27 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDITAL PREVI-JURUENA N° 001/2025

O PREVI-JURUENA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena, representado pela Secretária de Administração e Finanças, Srª. Tatiana Teles Barreto Brito Neneve, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Juruena-MT, 26 de Janeiro de 2025.

Tatiana Teles Barreto Brito Neneve

Secretária de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO N° 1128, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESCARTE DE DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, e nas normas expedidas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e na Resolução n° 40, de 9 de dezembro de 2014, que trata dos procedimentos para eliminação de documentos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação, destinação e descarte regular de documentos a fim de garantir a eficiência administrativa e o cumprimento das normas arquivísticas vigentes;

CONSIDERANDO a existência de documentos acumulados em locais inadequados na prefeitura municipal de Juscimeira;

DECRETA

Art. 1º Fica criada a **Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos**, com o objetivo de analisar, avaliar e definir a destinação dos documentos acumulados na Prefeitura de Juscimeira, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Arlete Cristiny Pires Da Silva – Bibliotecária

II - Aldair Costa De Lima – Oficial Administrativo

III - Carlilson Firmino De Moura – Oficial Administrativo

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação e Descarte de Documentos:

I - Identificar, analisar e classificar os documentos acumulados no arquivo público municipal;

II - Realizar o levantamento dos prazos de guarda dos documentos, em conformidade com a legislação e tabelas de temporalidade arquivística vigente;

III - Propor o descarte de documentos que tenham cumprido os prazos de guarda, observados as normas e procedimentos legais, incluindo a consulta ao Arquivo Público Municipal, quando aplicável;

IV - Elaborar e manter atualizado o Relatório de Eliminação de Documentos, conforme orientações do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Art. 4º A eliminação de documentos somente poderá ocorrer após a aprovação de relatório elaborado pela Comissão e sua homologação pelo Prefeito, devendo ser observada a legislação pertinente, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.159/1991.

Art. 5º A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para procederem com a catalogação ou redução a termo, dos tipos de documentos, quantidades ou tempestividades de referência e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro de 2.025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Alteração na Composição da Comissão Mista para emissão de parecer prévio sobre uso e ocupação das áreas do Distrito Industrial, para o exercício de 2025, e da outras providências:

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: O Disposto no Artigo 19º da Lei nº 551/2002 de 21 de Maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Mista responsável pela emissão de parecer prévio sobre o uso e ocupação das áreas do Distrito Industrial, de Juscimeira- MT, que passa a ser formada pelos membros abaixo relacionados:

I. Representantes do Poder Executivo

Presidente: Herlones Wuelles dos Santos.

Vice Presidente: Cintia Rafaelly Assunção e Silva.

Membros: Uashington Paim Neto Assunção.

II. Representante do Poder Legislativo:

Membros: Silvano Dourado de Souza.

Gleidis Pereira Barbosa.

III. Representantes da Associação Comercial ou entidade representativa da sociedade:

Membro: Pedro Fernandes de Oliveira Junior.

Augusto Leite da Silva.

IV. Representante da Secretaria de Turismo, Indústria e Comercio:

Membros: Bruno Araujo da Silva.

V. Representante da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente

Membro: Rodrigo Paulo da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira/MT, 24 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS- EDITAL 001/2025 – SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

INTRODUÇÃO

A Comissão Avaliadora designada pela **portaria 030 de 09 de janeiro de 2025**, responsável por coordenar e avaliar o Processo de Seleção para Designação de Profissionais da Educação para os Cargos de Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juscimeira edital 001/2025, apresenta o presente parecer contendo os resultados preliminares referentes à admissibilidade dos candidatos inscritos.

A análise foi realizada de acordo com os critérios definidos no edital supracitado, que estabelece as condições e requisitos obrigatórios para a homologação. A comissão fundamentou suas decisões no cumprimento estrito das exigências do edital, garantindo a isonomia e a transparência do processo.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os candidatos foram avaliados conforme os seguintes requisitos estabelecidos no Edital **001/2025**:

2. DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

I - Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com habilitação em nível superior (Pedagogia);

II - Estar em exercício de atividade didático-pedagógica de no mínimo 02 (dois) anos como servidor efetivo na Unidade Escolar na qual deseja-se inscrever;

- III - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);
- IV - Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;
- V - Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 6 (seis) meses (Declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura);
- VI - Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita nos últimos três anos;
- VII - Não ter respondido, no exercício de função pública, a processo administrativo disciplinar nos últimos três anos.

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 02 (dois) anos de função no Magistério, poderá se inscrever o professor que tenha 01 (um) ano de exercício na função.

3. DOS CANDIDATOS À COORDENAÇÃO

3.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

- I - Ser professor efetivo e habilitado na área de Pedagogia;
- II - Estar em exercício de atividade didático-pedagógica de no mínimo 02 (dois) anos como servidor efetivo na Unidade Escolar na qual deseja-se inscrever;
- III - Possuir pós-graduação na área da Educação;
- IV - Comprovar formação continuada de no mínimo 50 horas, realizadas no ano de 2024;
- V - Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 6 (seis) meses (Declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura);
- VI - Estar em dia com suas obrigações eleitorais.
- VII- não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, 05 (cinco) anos que antecedem a seleção;
- VIII- Não estar em Licença Médica vigente;
- IX- Não estar com processo de Aposentadoria em andamento;
- X- Não possuir outro vínculo, estadual, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função.

§ 1º - Na ausência de candidato habilitado em Pedagogia, poderá se candidatar ao exercício da função de Coordenador Pedagógico, professor efetivo com habilitação em outra área;

§ 2º - Não havendo professor efetivo lotado na unidade escolar, caberá à Secretaria Municipal de Educação designar um professor efetivo de outra unidade escolar interessado, que deverá cumprir 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento.

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 02 (dois) anos de função no Magistério, poderá se inscrever o professor que tenha 01 (um) ano de exercício na função.

A análise ocorreu nos dias **21 a 24 de janeiro de 2025**, contando com a participação dos membros da comissão. Cada candidato foi avaliado de forma criteriosa para garantir que todos atendam às exigências formais do processo seletivo.

RESULTADOS:

Após a análise dos documentos apresentados, os resultados preliminares são os seguintes:

1. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Um total de **11 (onze)** candidatos foram deferidos atendendo a todos os requisitos previstos no edital. Estes candidatos estão aptos a prosseguir para as etapas subsequentes do processo de seleção.

2. Candidatos com resultados indeferidos

Um total de **4 (quatro)** candidatos foram indeferidos por não cumprimento dos requisitos exigidos no edital. As razões para o indeferimento foram as seguintes:

;

Ø Não participação de alguma etapa do processo seletivo

Ø Não atendendo ao período de efetivo exercício na unidade escolar

Os candidatos com resultados indeferidos serão notificados formalmente e terão o prazo estipulado no edital para interpor recurso, conforme disposição do edital.

CONCLUSÃO A Comissão Avaliadora reitera que todas as etapas de análise foram conduzidas em conformidade com as normas do Edital 001/2025, garantindo a lisura, transparência e equidade do processo.

Com base nos resultados apresentados, recomendamos o seguimento das etapas subsequentes do processo seletivo, de acordo com o cronograma previsto no edital. A relação completa dos candidatos deferidos e indeferidos encontra-se abaixo.

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

EDITAL 001/2025 – SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº DA INSCRIÇÃO	UNIDADE	CARGO	SITUAÇÃO
CILMAR MARIA MARTINS	1	CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA	DIRETORA	DEFERIDA
CARMEN SILVA	2	CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA	COORDENADORA	DEFERIDA

ADENIRA COSTA DE LIMA	3	E M MONTEIRO LOBATO	COORDENADORA	DEFERIDA
CLEONICE VIEIRA TAVARES	4	CEI PADRE LOTHAR	DIRETORA	INDEFERIDA
JOECI OSSUNA DE SOUZA SILVA	5	CEI PADRE LOTHAR	COORDENADORA	DEFERIDA
MAGNA PERERIA DE MORAES SANTANA	6	CEI PADRE LOTHAR	COORDENADORA	INDEFERIDA
FERNANDA SOUZA MARIA	7	CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA	COORDENADORA	INDEFERIDA
ROSIMEIRE RODRIGUES DE JESUS	8	E M MONTEIRO LOBATO	COORDENADORA	DEFERIDA
ROSILENE SANTOS SILVA	9	E M MONTEIRO LOBATO	DIRETORA	DEFERIDA
LUSSANDRA ALVES SOARES SILVA	10	E M CHICO MENDES	DIRETORA	DEFERIDA
JAQUELINE SOARES SENRA	11	CEI SÃO MIGUEL	COORDENADORA	DEFERIDA
LUCIENE DA SILVA FREITAS RODRIGUES	12	CEI RAINHA DOS APÓSTOLOS	COORDENADORA	DEFERIDA
HELENA RODRIGUES BARBOSA FRANCO	13	CEI RAINHA DOS APÓSTOLOS	DIRETORA	DEFERIDA
CLEONICE DOS SANTOS LOPES ASSUNÇÃO	14	CEI SÃO MIGUEL	DIRETORA	DEFERIDA
VANESSA KELLY DA SILVA MOREIRA	15	E M CHICO MENDES	COORDENADORA	INDEFERIDA

Marciane Santos De Oliveira
Membro da Comissão

LÉDA MÁRCIA DE SOUZA ARRAES
Membro da Comissão

VERA TATIANE SANTANA
Membro da Comissão

SILVANEI P. C. CAVALHEIRO
Membro da Comissão

DILMA MARIA COELHO
Membro da Comissão

LINDINEIDE P. SANTOS SERAFIM
Membro da Comissão

□

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

DIVA MARIA DOS S. TRINDADE
Membro da Comissão

CLÁUDIA ARAÚJO DA S. BORGES
Membro da Comissão

IZAURA MARIA ALMEIDA
Membro da Comissão

Juscimeira 24 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 082/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA COMO COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO – CADUNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Sr.^a **CELIA SCHEMBEK**, inscrita no CPF sob o nº 340.***-***-44, matrícula 26-1, para ser Coordenadora do Cadastro Único – CadUnico e Programa Bolsa Família – PBF, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada no CRAS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 080/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, PARA HOMOLOGAÇÃO DE LICENÇAS E ATES-TADOS, QUE GERAM AFASTAMENTO DE SERVIDORES DE SUAS ATIVIDADES TRABALHISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1127 de 24 de Janeiro de 2025: “Dispõe sobre a instalação da junta médica oficial do Município e regulamentação da concessão de licença para tratamento de saúde, no âmbito dos servidores públicos Municipais, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída a junta médica Municipal composta dos seguintes servidores: Raianny Karla Santos Oliveira, Médica Clínica, CRM nº 9296, matrícula Funcional nº 3464.1; Joice Helena Moreira da Silva Morschel, Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 1487.1 e Dielli Moraes da Silva, Psicóloga, matrícula funcional nº 3444.1, sob a presidência da primeira, para procederem ao levantamento e análise dos laudos médicos dos servidores desta Prefeitura de Juscimeira/MT, observando as disposições contidas na legislação municipal.

Parágrafo único: para suportes/suplentes a junta médica fica nomeado os seguintes servidores: Dr. Deibett Ortega da Silva, Médico Clínico, CRM nº 5564, matrícula funcional nº 3466.1; Ueslei de Toledo Ephigenio, Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 2936; Adriene Alves da Costa Pereira, Psicóloga, matrícula funcional 3462.1.

Art. 2º. Os profissionais nomeados para comporem a junta médica oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Quando necessário, os integrantes da junta médica oficial ficam autorizados a constituir junta médica especial, informando através de ofício a Secretaria de Administração, designando-se médico com a especialidade referente ao caso, dispensando a publicação de nova portaria.

Art. 4º. Concluída as análises, a junta médica Municipal deverá submeter aos autos do processo à apreciação da Secretaria Municipal de Administração, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. Os médicos que integram a junta médica oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

Art. 5º. Fica designada a sede da Secretaria de Saúde para realização dos trabalhos da junta médica Municipal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira/MT, 24 de Janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 1127/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juscimeira e normas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 199, de 12 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira);

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Juscimeira/MT, bem como a sua regulamentação para cumprimento das normas legais vigentes.

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a junta médica oficial no âmbito do poder executivo municipal, com a finalidade de emitir laudos e pareceres técnicos de saúde, relativamente aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Os servidores públicos que irão compor a junta médica oficial do Município serão nomeados por meio de portaria.

§1º. Os servidores que integram a junta médica oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

§2º. O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

Art. 3º. A junta médica será composta por no mínimo dois e no máximo três profissionais médicos peritos, designados por portaria da autoridade competente.

§1º. A atuação na junta não será remunerada, devendo ser realizado dentro da carga horária e horário de expediente normal do servidor designado.

§2º. Entende-se por médico perito e/ou avaliador o profissional especializado, com a atribuição de pronunciar-se conclusivamente sob condições de saúde e capacidade do examinado, para fins de enquadramento na situação legal pertinente.

§3º. O médico perito, no desempenho de suas atividades, deve-se ater à boa técnica e respeitar a disciplina legal e administrativa, devendo ser justo para não negar o que é legítimo, nem conceder graciosamente o que não é devido.

Art. 4º. Os profissionais nomeados para comporem a junta médica oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Os médicos que compõem a junta médica terão competência para:

I - ratificar atestado;

II - emitir parecer em casos de pedido de readaptação, nos termos da lei municipal;

III - avaliar a necessidade de se conceder atestados para tratamento de saúde quando superior a 05 (cinco) dias e inferior a 15 (quinze) dias;

IV - avaliar a capacidade laborativa do serviço público;

V - avaliar a necessidade de concessão de afastamento por doença da família, art. 104 da Lei Municipal nº 199, de 12 de dezembro de 1991.

VI – avaliar os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), conforme parágrafo único da art. 104 da Lei Municipal nº 199, de 12 de dezembro de 1991.

§1º. Os atestados e pareceres de que trata o caput deste artigo que forem emitidos por outros profissionais serão posteriormente remetidos à junta médica.

§2º. Considera-se profissional da junta médica oficial, para fins deste Decreto, o profissional médico integrante dos quadros de servidores efetivos e/ou cedido ao Município, nomeado por meio de portaria.

Art. 6º. O atestado assinado por um profissional com prescrição a partir de 1 (dia) de afastamento do trabalho, será protocolado no Departamento Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§1º. Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa ou que não preencha as condições descritas no artigo 8º deste Decreto.

§2º. Quando o prazo para afastamento for superior a 05 (cinco) dias, o atestado descrito no caput deste artigo deverá ser ratificado por integrante da junta médica oficial, na forma do § 1º do artigo 5º deste Decreto.

Art. 7º. Havendo apresentação de novo atestado que venha prolongar o afastamento do servidor do trabalho, o mesmo deverá ser submetido à

junta médica oficial, que emitirá laudo pericial, na forma deste decreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º. Os atestados médicos devem conter:

I - o motivo do afastamento;

II - o nome do servidor;

III - a assinatura do profissional assistente (médico e/ou fonoaudiólogo) sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

IV - o tempo de afastamento concedido ao servidor;

V - o CID (Código Internacional de Doença), caso seja autorizado pelo paciente;

VI - a data da emissão do atestado.

Art. 9º. O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o artigo 7º deste Decreto deve ser protocolado juntamente com o atestado no Departamento de Recursos Humanos (RH).

Parágrafo único. O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela junta médica oficial, através da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 10. As doenças, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou defeitos físicos, devem ser registrados na ficha funcional de cada servidor.

Parágrafo único. Nas cópias de ATA, o diagnóstico será lançado por seu código alfanumérico constante da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 11. Os pareceres, emitidos pela junta, obedecem à legislação em vigor e devem ser expressos de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.

§1º. Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos e não podem conter expressões que possam indicar pronunciamento quanto ao mérito.

§2º. Os pareceres das inspeções de saúde realizadas nas pessoas com doenças previstas em lei, passíveis de cura ou controle, devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção, visando subsidiar a manutenção ou supressão de correspondente benefício.

§3º. A junta médica deverá solicitar exames complementares, em caso de dúvidas quanto à patologia apresentada.

Art. 12. Os seguintes pareceres poderão ser emitidos:

I - "Apto para o serviço público", quando o inspecionado satisfizer os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com suas atribuições no serviço público;

II - "Incapaz temporariamente para o serviço", quando o inspecionado puder ser recuperado em curto prazo;

III - "Incapaz definitivamente para o exercício de sua função. Convém ser readaptado";

VI - "Inválido para o serviço público, em geral".

Art. 13. O parecer "apto para o serviço público" aplica-se ao inspecionado possuidor de perfeitas condições de sanidade física e mental, as pessoas com doenças ou lesões compatíveis com a prestação do serviço.

Art. 14. O parecer "incapaz, temporariamente, para o serviço público" aplica-se ao servidor efetivamente doente ou lesionado, passível de recuperação, e que se encontra temporariamente impossibilitado de exercer suas atividades profissionais em virtude de sua patologia, devendo ser complementado pela expressão:

I - "Necessita de (...) dias de afastamento total do serviço para realizar o seu tratamento", especificando a data do início ou da prorrogação;

Art. 15. O parecer "incapaz, definitivamente, para o exercício de sua função. Convém ser readaptado", será aplicado ao servidor inspecionado, quando este for julgado incapaz definitivo para o exercício da sua função, porém, com condições de ser readaptado para outra função.

Art. 16. A junta médica deverá emitir o parecer considerando o previsto nas presentes normas do decreto.

Art. 17. Na impossibilidade de se pronunciar sobre a pré-existência da doença ou defeito físico à data da nomeação, a junta médica deverá solicitar à autoridade competente que mande instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de esclarecer os fatos.

Art. 18. Os atos desconformes com as previsões do presente decreto serão considerados nulos, não gerando efeitos legais e sujeitando o servidor às sanções da legislação pertinente.

Art. 19. A junta oficial deverá entregar o resultado de cada laudo/perícia/ parecer em prazo máximo de 48 horas após a realização do procedimento.

Art. 20. Todo servidor que agendar intervenção cirúrgica para tratamento de doença, sem urgência e que necessite afastar-se do trabalho deverá comunicar antecipadamente o Departamento de Recursos Humanos e submeter-se a avaliação da junta médica oficial.

Parágrafo único. A junta médica levará em consideração a necessidade da intervenção cirúrgica e a quantidade de dias inicialmente prevista para afastamento.

Art. 21. Será considerada falta ao serviço e tratada como tal o dia em que o funcionário, não tendo trabalhado, não tiver reconhecido no atestado a incapacidade de trabalhar.

Art. 22. A junta médica não prescreverá medicação ao servidor examinado e o laudo, perícia ou parecer técnico será feito tendo em conta a concessão ou não da licença.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

PORTARIA N.º 010/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - LAMبارI-PREVI

PORTARIA N.º 010/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadorias com direitos a Paridade".

O Senhor RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, **Lambari-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 894 de 20 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos os beneficiários correspondentes a aposentadorias com direitos a paridade, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, **Lambari-PREVI**, na ordem de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), utilizando como base o In-

dice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da Lei acima citada, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, Edifício Sede do Lambari-PREVI, em Lambari D'Oeste, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 21 de janeiro de 2025.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 009/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 009/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte”.

O Senhor **Richel Aparecido Ferraz da Silva**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 6, de 10 de janeiro de 2025, publicada no D.O. do dia 13 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI**, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI**, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Lambari D'Oeste que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2025, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

§2º A contribuição prevista no §1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de

previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, Edifício Sede do Lambari-PREVI, em Lambari D'Oeste, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 21 de janeiro de 2025.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

PORTARIA N.º 008/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 008/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos Administrativos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste/MT – Lambari-PREVI”.

O Senhor **Richel Aparecido Ferraz da Silva**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022:

Considerando, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contratos dos Processos Administrativos e Licitatórios do Lambari-PREVI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário público, Sr. CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO, Matrícula n.º 2348, para atuar na função de **Fiscal de Contratos**, vinculado aos Processos Administrativos e Licitatórios, bem como os compromissos jurídicos deles decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1º. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo caput deste artigo, o Sr. CARLOS ANDRÉ DE MORAIS ANGOLA, Matrícula n.º 1788.

§2º. No desempenho das suas atividades, o funcionário público, deverá observar todos os princípios do artigo 37, caput da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contratos administrativos.

§3º. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1º, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas aos mesmos Processos Administrativos de licitações ou contratações diretas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro janeiro de 2025 e fica revogada a Portaria nº 009/2024, de 03 de maio de 2024 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, Edifício Sede do Lambari-PREVI, em Lambari D'Oeste, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 02 de janeiro de 2025.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

1. Ciente do Fiscal Titular em: ____/____/____

Nome _____ Completo: _____

Assinatura _____/Matrícula nº _____

2. Ciente do Fiscal Suplente em: ____/____/____

Nome _____ Completo: _____

Assinatura _____/Matrícula nº _____

PORTARIA Nº 045/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 045/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: JOAO MARCOS DE ALMEIDA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 07/11/2023 a 06/11/2024

Período de gozo: 01/02/2025 a 02/03/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: RUBENS RODRIGUES DUTRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2023 a 08/08/2024

Período de gozo: 01/02/2025 a 02/03/2025

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL AUTOS 1000013-66.2025.8.11.0052 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO BRANCO/MT

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL AUTOS 1000013-66.2025.8.11.0052 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO BRANCO/MT

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Francisco Moreira Neto, nº 90N, centro, às dez horas, reuniram-se em sessão extraordinária os vereadores, sob a Presidência temporária do Sr. LEONE DUTRA DE ASSIS, tendo em vista que a eleição para o cargo de Presidente, realizada em 01.1.2025 foi ANULADA por decisão judicial – Autos **1000013-66.2025.8.11.0052**, bem como porque foi eleito com maior número de votos – art. 8º do Regimento Interno da Câmara-, secretariado pelo Sr. Amós Medeiros dos Santos, designado secretário de favor. Após verificar a presença de todos os membros do Parlamento Municipal, o Exmo. Sr. presidente declara aberta a sessão extraordinária, cumprimentando os presentes, bem como aqueles que acompanham a posse ao vivo pelo canal do facebook do Poder Legislativo Municipal. Em seguida comunica que dará início ao processo de votação para eleição do cargo de Presidente do Poder Legislativo Municipal, biênio 2025/2026, em cumprimento a ordem judicial contida nos autos **1000013-66.2025.8.11.0052**, emanada pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Rio Branco/MT, oportunidade que o presidente informa que a eleição seguirá o rito previsto no art. 13 do Regimento Interno que prevê que todos os vereadores poderão se candidatar ao cargo de Presidente, com exceção do Vereador Edemarcio Pereira Lopes. Comunica também que a votação será procedida por chamada em ordem alfabética e de forma aberta. Assim sendo, solicita que se apresente os (as) candidatos (as) ao cargo de Presidente, apresentando-se, os Vereadores Elias Batista de Oliveira e Gercilio Mendes da Silva. Em ato contínuo o presidente interino começa a eleição para o cargo de Presidente do Poder Legislativo, como segue: Adelson de Jesus Santana, declara seu voto para presidente ao Vereador Elias Batista de Oliveira; Altaide Rodrigues Gonçalves, declara seu voto para presidente ao Vereador Elias Batista de Oliveira; Djanira Rodrigues da Silva, declara seu voto para presidente ao Vereador Elias Batista de Oliveira; Edemarcio Pereira Lopes, declara seu voto para presidente ao Vereador Elias Batista de Oliveira; Elias Batista de Oliveira, declara seu voto para presidente ao Vereador Elias Batista de Oliveira; Gercilio Mendes da Silva, declara seu voto para presidente ao Vereador Gercilio Mendes da Silva; José Lopes, declara seu voto para presidente ao Vereador Elias Batista de Oliveira; Leone Dutra de Assis, declara seu voto para presidente ao Vereador Gercilio Mendes da Silva; e Willian de Oliveira Iahn Junior, declara seu voto para presidente ao Vereador Elias Batista de Oliveira. Encerrada a votação para o cargo de Presidente, o Presidente interino declara eleito para o cargo de Presidente do Poder Legislativo para o biênio 2025-2026 o Vereador Elias Batista de Oliveira, com 07 (sete) votos, ficando o Vereador Gercilio Mendes da Silva com 02 (dois) votos. Logo após, o Presidente comunicou que a palavra estava livre para as autoridades que se faziam presentes, oportunidade em que fizeram uso da palavra o Vereador eleito Presidente da Câmara ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA. Após todos os pronunciamentos e agradecimentos o Exmo. Sr. Presidente, declara encerrada a Sessão Solene, era o que constava a ser lavrado

e, eu, Amós Medeiros dos Santos, secretário designado, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Vereadores, por mim e quem assim o desejar dos presentes.

PORTARIA Nº 046/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 046/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Prorroga por tempo determinado a Portaria nº 003/2023, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 524/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder um Servidor para atender a Delegacia de Polícia de Rio Branco / MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por tempo determinado a Portaria nº 003/2023, que cede, a servidora **SILVANA PEREIRA**, para a Polícia Judiciária Civil de Rio Branco – MT, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 043/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que o atestado médico referente ao período de afastamento para o tratamento de saúde do servidor **JOSE RUBENS CORTEZ**, foi emitido no dia 18 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO que o referido atestado médico foi entregue ao Departamento de Recursos Humanos somente na data do dia 23 de janeiro de 2025 pela respectiva secretaria responsável (Secretaria de Educação).

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a concessão de licença para tratamento de saúde, assegurando o cumprimento do período estabelecido no atestado médico apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

JOSE RUBENS CORTEZ, GUARDA MUNICIPAL, Nível "07", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 238 (DUZENTOS E TRINTA E OITO) dias, do dia 23/01/2025 a 17/09/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 011/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 011/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Efetivos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste/MT, Lambari-PREVI".

O Senhor **RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, **Lambari-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 894 de 20 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores das Classes Efetivos, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, **Lambari-PREVI**, na ordem de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), utilizando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da Lei acima citada, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, Edifício Sede do Lambari-PREVI, em Lambari D'Oeste, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 21 de janeiro de 2025.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 044/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 044/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Revoga Portaria 036/2025 que concede licença saúde a Servidora, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Portaria nº 036/2025, que concedeu licença-saúde à servidora Marcileia Pereira Lopes, tendo em vista que o atestado médico apresentado foi emitido com data correspondente a um período futuro.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga Portaria 036/2025 que concede licença saúde a servidora **Marcileia Pereira Lopes**, Portador do RG nº 1211856-7 SJ/MT e inscrito no CPF nº 983.237.171-68.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORIZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 007/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 007/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de Gestor de Contratos Administrativos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste/MT – Lambari-PREVI”.

O Senhor **Richel Aparecido Ferraz da Silva**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da *Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022*:

Considerando, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal do Gestor de Contratos dos Processos Administrativos e Licitatórios do Lambari-PREVI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário público, Sr. **MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA**, Matrícula n.º 951, para atuar na função de **Gestor de Contratos**, vinculado aos Processos Administrativos e Licitatórios, bem como os compromissos jurídicos deles decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1º. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr. **VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS**, Matrícula n.º 316.

§2º. No desempenho das suas atividades, o funcionário público, deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contratos administrativos.

§3º. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1º, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas aos mesmos Processos Administrativos de licitações ou contratações diretas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro janeiro de 2025 e fica revogada a Portaria n.º 008/2024, de 03 de maio de 2024 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, Edifício Sede do Lambari-PREVI, em Lambari D'Oeste, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 02 de janeiro de 2025.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

1. Ciente do Gestor Titular em: ____/____/____

Nome _____ Completo: _____

Assinatura _____/Matrícula n.º

2. Ciente do Gestor Suplente em: ____/____/____

Nome _____ Completo: _____

Assinatura _____/Matrícula n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 001/2025 | Dispensa de Licitação n.º 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, GESTÃO ADMINISTRATIVA, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, SUPORTE NO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E ORIENTAÇÕES EM DECISÕES ESTRATÉGICAS, VISANDO GARANTIR CONFORMIDADE LEGAL, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROponente: THAYANE RAMOS BOTELHO

CNPJ: 55.226.333/0001-25

VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 72,75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 001/2025, no bojo do Processo Administrativo 001/2025, nos termos do artigo 72,75 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 27 de Janeiro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15040 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

“Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER**, matrícula nº 7158, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 008/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E TERAPIA ABA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT a Empresa CAMILA SILVA MOREIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 58.182.029/0001-11. Matupá – MT, 27 de janeiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSSEKI - Agente de Contratação -

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15039 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **MARIELE CARINE CARDOSO SOARES**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9369, o qual exercia o cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, revogando a Portaria nº 13891 de 01 de fevereiro de 2024, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15038 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **BRUNA SILVA DE MOURA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9722, o qual exercia o cargo de **PROFESSOR**, revogando a Portaria nº 14308 de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5286 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vítor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12	NAARA MASCARDO DA SILVA	20	4º	CR
944	ANA PAULA DAIANE DA SILVA	20	5º	CR

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
206	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	17	15°	CLASSIFICADO
60	LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	17	16°	CLASSIFICADO
236	LUCIANE DE OLIVEIRA	16	17°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5285 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1171	ROSANGELA HERMANN	24	7°	CLASSIFICADO
621	MARINEUDA NOBREGA ALVES	23	8°	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1196	KRYSLAINE RODRIGUES DE FREITAS	23	18°	CLASSIFICADO
42	MAIELY BENTO CAMARGO	23	19°	CLASSIFICADO
367	POLIANA CANDIDO PEREIRA	23	20°	CLASSIFICADO

141	KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	23	21°	CLASSIFICADO
184	TAMIRES CARVALHO SOUSA	23	22°	CLASSIFICADO
812	LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA	22,5	23°	CLASSIFICADO
274	ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO	22	24°	CLASSIFICADO
881	MAYARA ANDRELEVICIUS TRISTAO	22	25°	CLASSIFICADO
134	GISLAINE CRISTINE FATIGA	22	26°	CLASSIFICADO
362	SIMONE LIMA MEZES CARMO	22	27°	CLASSIFICADO

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
468	DEVANILDES ALBERTO LEANDRO	23	17°	CLASSIFICADO
1062	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	22	18°	CLASSIFICADO
652	LUZINETH FERREIRA MENDES VICENZI	22	19°	CLASSIFICADO
171	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	22	20°	CLASSIFICADO
1161	CLENE ARAUJO CHAVES	22	21°	CLASSIFICADO
655	WILIENE DA SILVA SANTOS	21	22°	CLASSIFICADO
269	GENIELI ANANIAS	21	23°	CLASSIFICADO

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
117	ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	18	34°	CLASSIFICADO
781	MILENA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	18	35°	CLASSIFICADO
819	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	18	36°	CLASSIFICADO
1145	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	18	37°	CLASSIFICADO
273	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	18	38°	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
398	REFERSON BOA VENTURA ANDRADE	23	6°	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA ÍNDIGENA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1159	ARIEL DELFINO GOMES	19	2°	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
810	PEDRINA ELVIA DA CONCEICAO ALBERTO	27	7°	CLASSIFICADO
939	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	26	8°	CLASSIFICADO
567	JESSICA OLA DOS SANTOS	26	9°	CLASSIFICADO
449	ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	26	10°	CLASSIFICADO
13	MARIA TATIANE DA CONCEICAO MEIRELES	25	11°	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
-----------	------	-------	---------------	----------

438	LUANA MISSASSE	25,5	26°	CLASSIFICADO
666	FLAVIA LOPES FREIRE	25,5	27°	CLASSIFICADO
1220	LARA FABIAN SILVERIO SILVA	25	28°	CLASSIFICADO
530	ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	25	29°	CLASSIFICADO
148	LUCIANA CRISTINA HOFFMANN	25	30°	CLASSIFICADO
576	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	25	31°	CLASSIFICADO
668	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	25	32°	CLASSIFICADO
289	MARCIA DE SOUSA LIMA	25	33°	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
780	ZEILA PANIAGUA BENITES	21	2°	CR

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
475	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	24	37°	CLASSIFICADO
214	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	24	38°	CLASSIFICADO
983	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	24	39°	CLASSIFICADO
818	IARA ZAFONATO	24	40°	CLASSIFICADO
785	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	23	41°	CLASSIFICADO
120	LILIA FABIANA PATELIN	23	42°	CLASSIFICADO
689	NAIR PEREIRA PINTO VILALBA	23	43°	CLASSIFICADO
288	MARTA FERREIRA ESCALIAR	23	44°	CLASSIFICADO
422	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	23	45°	CLASSIFICADO
442	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	23	46°	CLASSIFICADO
264	LUIZ CARLOS DEBASTIANI	22	47°	CLASSIFICADO
532	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	22	48°	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
524	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	30	4°	CLASSIFICADO
396	TAINA DE SOUSA MIGUEL	25,5	5°	CLASSIFICADO
52	ADRIANA LIMA SOUSA	24	6°	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA ÍNDIGENA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
877	ANTONINO REGINALDO JORGE	19	1°	APROVADO
1083	MESSIAS CLEMENTE RONDON	18	2°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto**;
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA ANUAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – MT PREVI-MUNI

EDITAL Nº 001/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O Fundo Municipal de Previdência Social de Matupá, através da Diretora Executiva, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4966, de 13 de março de 2024, convoca todos os segurados aposentados e pensionistas para a realização da prova de vida anual, conforme o calendário estabelecido abaixo.

1. DA OBRIGATORIEDADE DA PROVA DE VIDA

A prova de vida anual é obrigatória para todos os segurados aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT PREVI-MUNI, e sua realização é condição indispensável para a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários.

2. DO PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

A prova de vida deverá ser realizada entre os meses de JANEIRO a MARÇO de 2025, conforme o cronograma de atendimento a seguir:

3. MODALIDADES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

A prova de vida poderá ser realizada de uma das seguintes formas:

I - Presencialmente: O segurado deverá comparecer à sede do Fundo Municipal de Previdência Social ou a outros locais previamente indicados, munido de documento oficial com foto (RG, CNH ou Passaporte).

II - Por Videochamada: A prova de vida poderá ser realizada por videochamada, sendo necessária a realização de agendamento prévio conforme descrito abaixo.

III - Por meio digital: utilizando a funcionalidade de prova de vida do Gov.br, mediante reconhecimento facial integrado ao banco de dados oficiais, desde que o segurado possua cadastro atualizado na plataforma e informe o RPPS após a confirmação de sua realização.

3.1 Requisitos para Prova de Vida por Videochamada

Agendamento Prévio: O agendamento para a videochamada deverá ser realizado por meio do telefone, aplicativo, e-mail ou outros canais de comunicação com Fundo Municipal de Previdência Social.

Documentação: Durante a videochamada, o beneficiário deverá apresentar documento oficial com foto, como RG, CNH ou Passaporte.

Ambiente e Procedimento: A videochamada deve ser realizada em um ambiente bem iluminado e silencioso para garantir a clareza da comunicação e a identificação do beneficiário. O segurado deverá posicionar o documento próximo ao rosto para permitir a conferência visual dos dados.

§ 1º - Ata de Prova de Vida: Ao final da videochamada, será expedida uma ata de prova de vida, que será lida ao beneficiário para ciência e confirmação do procedimento.

§ 2º - O Fundo Municipal de Previdência Social não se responsabiliza pelo fornecimento de qualquer tipo de equipamento ou tecnologia para viabilizar as chamadas de vídeo. A escolha por essa modalidade é uma opção do beneficiário, cabendo exclusivamente a ele providenciar os recursos necessários, tais como celular, computador, tablet ou qualquer outro dispositivo compatível, além de assegurar o acesso ao meio tecnológico selecionado, seja aplicativo de mensagem instantânea, link de reunião online fornecido pelo órgão ou qualquer outro meio.

4. CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

A não realização da prova de vida dentro do período estabelecido implicará na suspensão do pagamento do benefício até a regularização da situação junto ao Fundo Municipal de Previdência Social.

5. DEMAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações, os segurados podem entrar em contato com o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – PREVI MUNI pelo telefone (66) 3595 1567 ou pelo e-mail previ-muni@matupa.mt.gov.br

Matupá/MT, 17 de Janeiro de 2025

Cladi Caron
Diretora Executiva
Dec. 4966/2024

ANEXO I

ATA DE PROVA DE VIDA POR VIDEOCHAMADA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Número de Matrícula: _____

Tipo de Benefício: _____

2. DADOS DA SESSÃO DE VIDEOCHAMADA:

Data da Realização: ____/____/____

Horário de Início: _____

Horário de Término: _____

3. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO BENEFICIÁRIO:

O beneficiário apresentou o(s) seguinte(s) documento(s) de identificação oficial com foto:

Tipo de Documento: () RG () CNH () Passaporte () Outro:

Número do Documento: _____

Data de Validade: ____/____/____

4. AUTENTICIDADE DA IDENTIDADE DO BENEFICIÁRIO:

Os servidores abaixo assinados declaram que, durante a videochamada, a identidade do beneficiário foi verificada por meio da apresentação do documento oficial com foto e que houve correspondência visual entre o documento e a imagem do beneficiário na videochamada.

Observações adicionais (se houver):

—

5. CONSENTIMENTO DO BENEFICIÁRIO:

O beneficiário confirmou verbalmente sua identidade e consentiu com a realização do procedimento de prova de vida via videochamada, declarando ser a pessoa titular do benefício em questão.

6. DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO:

Nós, servidores abaixo identificados, atestamos que a prova de vida do beneficiário foi realizada com sucesso e que não foram observados indícios de fraude durante o procedimento. Esta ata substitui a gravação da sessão, servindo como comprovação formal do cumprimento do procedimento de prova de vida.

7. ASSINATURAS DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS:

Servidor 1:

Nome _____ Completo:

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Servidor 2:

Nome _____ Completo:

Matrícula: _____

Assinatura:

Observação: Esta ata é confidencial e deve ser arquivada conforme as normas de proteção de dados pessoais, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15042 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARILDA APARECIDA COSTIN.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal nº. 081 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Mato Grosso Previdência – MTPREV Nº 028480/2018, em favor da servidora **MARILDA APARECIDA COSTIN, portadora do RG nº ****824-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº ***.565.819-**, residente e domiciliada no Município de Matupá, servidora pública municipal no exercício do cargo de Professor, Classe B, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme Processo Administrativo de Averbação nº 001/2025.**

ART. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **2.693 dias líquidos, correspondente a 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 5284 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das

13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR- ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
241	PALOMA SILVA SANTOS	21	2º.	Classificado
78	SIDIANA MARIA SILVA DOS SANTOS	21	3º.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência

ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15043 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO**, no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula nº 7668, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15045 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA ESMERALDA PEREIRA DE SOUZA.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal nº. 081 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social com número de protocolo N° 27001010100524244, em favor da servidora **ESMERALDA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG n° ***732 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° ***.016.701-**, residente e domiciliada no Município de Matupá, servidora pública municipal no exercício do cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe B, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Processo Administrativo de Averbação n° 002/2025**.

ART. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **1.700 dias líquidos, correspondente a 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses**.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 24 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº06 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº06 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **CONTRATO Nº 001/2025** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**, Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO**, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **CONTRATO Nº 001/2025** com objetivo de **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, contratando a empresa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2025**

PORTARIA Nº 102 DE 27 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de su-

as legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora PATRICIA LIMA DE MOURA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MERENDEIRA, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, para gozo a partir de 14/01/2025, conforme requerimento protocolo n° 293/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de janeiro de 2025. ISAUQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/M

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2025**

PORTARIA Nº 099 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ANGELICA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO ESPECIAL - COM ÊNFASE NA DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/M

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 27/01/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO**. Empresa: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.734.527/0001-52. Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Jeffer Kleber de Oliveira – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 28/01/2025.

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024.**

FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o **DEFERIMENTO do PEDIDO DE DESISTÊNCIA** da empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, dos itens 02, 06, 07, 63, 74, 75, 82, 130, 141, 142, 143, 140, 148, 155 e 156, sem prejuízo a abertura de Processo Administrativo de Responsabilidade. **FORMALIZOU** novas ARPs vinculadas ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024. Empresas: **1. MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, o item 02, com o valor total de R\$ 3.224,00 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais); **2.**

APPOLARI INFORMATICA LTDA, os itens 06, 63, 74, 75, 82, 148 e 155 com o valor total de R\$ 173.008,16 (cento e setenta e três mil e oito reais e dezesseis centavos); **3. SENA E PRATES LTDA**, os itens 07 e 156 com o valor total de R\$ 50.514,00 (cinquenta mil e quinhentos e quatorze reais); **4. TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, os itens 130, 141, 142 e 143 com o valor total de R\$ 28.615,00 (vinte e oito mil e seiscentos e quinze reais); **5. OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, o item 140 com o valor total de R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais). Perfazendo esta licitação o valor global de **R\$ 260.971,16 (duzentos e sessenta mil e novecentos e setenta um reais e dezesseis centavos)**. O processo foi **ADJUDICADO** em 20/01/2025 e **HOMOLOGADO** em 22/01/2025. Fabio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 28/01/2025.

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 103 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA ABELA DE REMUNERAÇÕES “PROFESSOR 30 HORAS” EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 280 DE 24 DE JANEIRO DE 2025,

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao à Lei Complementar nº 280 de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a tabela de remunerações em cumprimento a Lei Complementar nº 280 de 24 de janeiro de 2025, fixando o vencimento básico inicial em 3.454,26 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte seis centavos) o vencimento básico da carreira de professor para o regime de 30 horas semanais. .

Art. 2º - Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a responsabilidade pela atualização dos salários, aplicando-se o percentual fixo conforme a tabela abaixo:

Professor (a) 30 Horas						
Ano/Nível	Classe/Nível	A	B	C	D	
		1	1,4	1,5	1,7	
	1	1	3.454,26	4.835,97	5.181,40	5.872,24
3	2	1,06	3.661,51	5.126,12	5.492,28	6.224,58
6	3	1,12	3.868,78	5.416,29	5.803,16	6.576,92
9	4	1,18	4.076,03	5.706,44	6.114,04	6.929,25
12	5	1,24	4.283,28	5.996,60	6.424,93	7.281,59
15	6	1,3	4.490,54	6.286,76	6.735,81	7.633,92
18	7	1,36	4.697,79	6.576,92	7.046,70	7.986,25
21	8	1,42	4.905,05	6.867,07	7.357,58	8.338,58
24	9	1,5	5.181,40	7.253,95	7.772,09	8.808,37

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 27 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito em exercício

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2025**

PORTARIA Nº 105 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **FABRICIA CRISTINA RICARDO DE MATOS**, ocupante do cargo de **PRO-**

FESSOR, por haver concluído a Pós-Graduação em **GESTÃO ESCOLAR**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 106/2025**

PORTARIA N° 106 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **GESTÃO E DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100/2025**

PORTARIA N° 100 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **UESLEI SANTANA GUIDINI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **AUDITORIA FISCAL**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N°001/2025**

CONTRATO N°001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no **CNPJ: 07.745.657/0001-27**, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3**, **CPF N° 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SA-EMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão a **Maurício dos Reis Pinto**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2024**, **todo o contrato será amparado pelos meios legais do edital do pregão eletrônico e seu Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento, e vigorará pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Valor Total de R\$102.840,00(cento e dois mil e oitocentos e quarenta reais), divididas em 12 meses R\$8.570,00(oito mil quinhentos e setenta reais).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias após a instalação e funcionamento do equipamento**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133/21, a Contratada que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na execução do contrato; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Art. 156 da Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do inciso III, do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS RESPONSABILIDADES

Estabelecem-se como obrigações da **CONTRATADA**:

Acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, se dá em razão da necessidade de ter um acompanhamento profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados que dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de MT e o profissional que prestará os serviços de consultoria e acompanhamento das questões de ordem técnico contábeis, relativo as informações digitais desta Autarquia Municipal junto à Receita Federal, controle interno e externo e demais órgãos.

Pretende com a referida contratação, maior agilidade nos processos objetivando acompanhar as mudanças globais;

Proporcionar pelo atendimento maior rapidez, descentralização das tomadas de decisões e comunicação;

Proporcionar aos servidores desta Autarquia Municipal treinamentos e transferência de conhecimento, a fim de que eles possam desenvolver suas atividades com maior eficiência e agilidade, inibindo assim a ocorrência de erros que venham ocasionar irregularidades administrativas;

Proporcionar à administração desta Autarquia Municipal maior eficiência na tomada de decisões, bem como dar maior segurança na elaboração e registro dos atos e fatos administrativos, garantindo assim a regularidade das prestações de contas aos órgãos fiscalizadores, bem como a sociedade de modo geral.

Considerando que os serviços de consultoria são constantes no ambiente da administração, é de suma importância a contratação de empresa especializada para atender as demandas destas comissões.

Considerando a necessidade de atender o cumprimento da Lei 4.320/64 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, essa Autarquia, deve estar sempre amparada em seu trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da **CONTRATADA**;

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais.

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.420.899/0001-40

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA Nº 101 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE O RETORNO A SERVIDORA GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA DO AFASTAMENTO POR VACÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento de retorno, protocolo nº 285/2025, da senhora GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno da servidora GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA, portadora do RG nº 1*****9-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-40, do afastamento por VACÂNCIA, ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - C-01.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

JKO/ate

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 27/01/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA COM WORKSHOP**. Empresa: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52. Valor total: R\$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa reais). Jeffer Kleber de Oliveira – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 28/01/2025.

RH EDITAL Nº 021/2025

EDITAL Nº 021/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/

MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 24 de Janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
TAYANE DIAS MURTA	3º COLOCADO (A)
LORENA VITORIA BETETE DE SA	4º COLOCADO (A)
ELAENE REGINA PERES DA SILVA	5º COLOCADO (A)
LUCIENE GONZAGA DE SENA	6º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 24 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Resultado Final e convocação

Considerando que não houve recurso sobre o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

1 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado, torna público o resultado final da contagem de prontos do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil – apoio escolar, conforme lista abaixo.

2- A atribuição será realizada no dia 29/01/2025 (quarta – feira) na zona rural das 10:00 às 12:00 na Escola Municipal Marechal Candido Rondon e das 14:00 às 16:00 na Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa. Na Zona Urbana a atribuição será no dia 31/01/2025 (sexta – Feira) das 07:00 às 12:00. Na Escola Indígena Olavo Mendes a atribuição será realizada conforme necessidade.

Nobres 27 de janeiro de 2025.

Sílvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº. 004/2025

Zona Urbana

Class	Nome	Ponto
1	Rejjane Claudino da Silva	18,0
2	Edneia de Souza Nassarden	17,80
3	Rosa Caren Lopes da Silva Clazer	17,69
4	Francieli Lusma dos Santos	17,66
5	Clarisse Maria Viana Casagrande	17,63
6	Claudiane Alves Silva	17,47
7	Mariana Rodrigues Campos	17,0
8	Keile Deifeld Oliveira	16,18
9	Fransuiza França da Silva	16,0
10	Luzi Lafaiete da Costa Campos Ferreira Mendes	12,21
11	Elissandra Souza Santos	12,16
12	Aurisléia Nobre Nonato da Silva	12,00
13	Rosinei Marques de França	12,00
14	Thuany Ferreira de Araujo	11,95

15	Jessica Francielle Sabino Rosa	11,92
16	Aline Abigail Santos de Souza	11,42
17	Lucilene Almeida Correa	11,22
18	Aparecida Santana da Silva	11,09
19	Leticia Marta Mendes Meiato	11,0
20	Daniela Fernanda dos Santos Almeida	11,0
21	Wender Charmo Pinto	10,0
22	Christiane Kézia dos Santos Sousa	10,0
23	Lucimara Gaspar da Costa	9,85
24	Telma Cleonice de Arruda	8,35
25	Maria Nazareth Divina Zark Pivatto	8,25
26	Artur Felipe da Cruz Haas	8,0
27	Ana Claudia Lopes da Silva	7,77
28	Jullie Cristine Silva damaceno	7,74
29	Daliane Nonato de Campos	7,47
30	Cristiane Parzianello Rondon	7,46
31	Ester Oliveira de Jesus	7,28
32	Loicilene Benvindo Garcia Rodrigues	7,24
33	Camila da Silva da Cas	7,20
34	Evellyn Marceli da Fonseca Costa	7,19
35	Izaura Kethylin da Silva Camacho	7,0
36	Bianca Silverio da Silva Gutierrez	7,0
37	Izabela Garcia da Silva	7,0
38	Claudia Pagliarini	6,50
39	Rebeca Mendes Toledo	5,17
40	Jussara Maria de Assis Pereira	5,0
41	Helen Cristina Pereira Diniz	5,0
42	Stéfany Caroline Porto Nascimento	5,0
43	Barbina Pereira de Oliveira	4,0
44	Ana Maria Ribeiro Silva Castro	4,0
45	Andreia Ferreira de Souza	3,18
46	Deborá Santos da Costa	3,0
47	Lucenil Santos de Freitas	3,0
48	Leidiane Conceição da Silva Matias	3,0
49	Talita de França Infantino	3,0
50	Sandra Mendes de Almeida	3,0
51	Isabela Campos Nogueira Mendes	2,0
52	Marcos Vinicius Rondon dos Anjos	2,0
53	Carolina de Oliveira Ramos	1,09
54	Valdomira Galvão dos Anjos de Souza	1,0
55	Diana Pereira de Souza Almeida	1,0
56	Evanildes Lemes de Almeida	1,0
57	Lucelia Aparecida de Arruda	1,0
58	Meiriane Patricia da Silva	1,0
59	Lucilene Lemes de Souza	1,0
60	Ana Paula Faria Baldrez	1,0
61	Lucia Antonia da Ressurreição	1,0
62	Joanice Costa da Silva	1,0
63	Vanilza Gomes de Almeida	1,0
64	Lorena Garcia Rodrigues Carvalho	1,0
65	Pamella Gabrielly de Souza Arruda	1,0
66	Nilmara Rosa Nunes	1,0
67	Iasmin Arruda dos Santos	1,0
68	Samara de Oliveira Queiroz	1,0

Zeferino Dorneles Costa – Bom Jardim

Class.	nome	Ponto
1	Naiane Pulquério Celso	16,0
2	Maria Cristina Martins da Silva	12,0
3	Aira Cristina Vieira	7,50
4	Ivanildes Pereira de Almeida	3,0
5	Pamela Emanuelle Souza Matos Alves	3,0
6	Jovacir Aloide de Souza	2,0
7	Amanda Teixeira dos Santos	1,0

Marechal Candido Rondon – Coqueiral

Class.	Nome	pontuação
1	Vivianne de Oliveira e Silva	11,75
2	Edilene Lima Borges	11,50
3	Rosana Francisca de Souza	10,0
4	Regiane Ferreira Coimbra Rodrigues	10,0
5	Nivia Maria de Oliveira Sousa	8,0
6	Jaqueline Coimbra Neves Nunes	6,0
7	Cremilda Filho Natal	5,50
8	Erica Cristina Santomé da Silva	1,0
9	Jocilene de Deus Silva Lopes Garcia	1,0

10	Karinny Rodrigues Garcia	1,0
----	--------------------------	-----

Coronel Olavo Mendes – Escola Indígena

Class.	nome	pontuação
1	Andre dos Santos	2,0
2	Juliane Palita Soares	1,0

PORTARIA N° 05/2025/SEMEC**PORTARIA N° 05/2025/SEMEC**

“Dispõe sobre a convocação dos classificados no processo seletivo simplificado para os Técnicos de Desenvolvimento Infantil – apoio escolar e os Ajudantes de Serviços Gerais transporte escolar da rede municipal para o ano letivo de 2025”.

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura de Nobres, Estado de Mato Grosso, Silvio Aparecido Fidelis**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando e o início do ano letivo escolar de 2025;

Considerando a necessidade da contratação temporária para o funcionamento das unidades escolares;

Resolve:

Art. 1º. Determinar a atribuição dos servidores contratados nas funções de Técnicos de Desenvolvimento Infantil – apoio escolar e Ajudantes de Serviços Gerais - transporte escolar da rede municipal para o ano letivo de 2025, a ser realizado:

Zona Rural

Dia 29/01/2025 (quarta – feira)

10:00 às 12:00 na Escola Municipal Marechal Candido Rondon

14:00 às 16:00 na Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa.

Na Escola Indígena Olavo Mendes a atribuição será realizada conforme necessidade.

Zona Urbana

Dia 31/01/2025 (sexta – Feira) das 07:00 as 12:00.

No auditório da Escola Municipal Prefeito Mário ABraao Nassarden.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres/MT 27 de janeiro de 2025

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA 005/2025****PORTARIA 005/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **ELUZIANA DALVA DOS SANTOS** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Luinguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024** a servidora **ELUZIANA DALVA DOS SANTOS**, cargo de Apoio Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02.01.2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de janeiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos**PORTARIA 009/2025****PORTARIA N.º 009/2025**

“Dispõe sobre prazo de **Margem Consignável**, e dá outras providências”.

Fabiola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, regulamenta, que;

Considerando, a necessidade de disciplinar prazo corrido para a confecção de Margem Consignada, resolve:

Art. 1º - O pedido de Margem Consignada junto a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, será via **protocolo oficial, sendo este na recepção do Prédio Municipal**;

Art. 2º - Após o requerimento (pedido) ser encaminhado e recebido pelo setor de Recursos Humanos, este terá o prazo de **ATÉ 03 (três) dias** para entrega ao requerente (servidor) com cópia, ficando a cargo do mesmo a retirada do pedido;

Art. 3º - É de suma importância que o requerente já no seu pedido indique o Banco que deseja solicitar o empréstimo, e assim que retirar a Margem se dirija ao Banco declinado;

Art. 4º - A Margem Consignada terá o **PRAZO DE 07 (sete) dias** a contar de seu recebimento pelo requeente;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Janeiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA 010/2025**PORTARIA N.º 010/2025**

“Dispõe sobre a **Definição da Declaração Por Tempo de Contribuição - DTC**, estabelece prazo emissão, e dá outras providências”.

Fabiola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, regulamenta, que;

Considerando, a necessidade de disciplinar prazo e definição para a Declaração de Tempo de Contribuição – DTC, resolve:

Art. 1º - Temos por definição que, no caso de servidor que exerceu exclusivamente cargo em comissão ou servidor titular de cargo, emprego ou função amparado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, é emitida a **Declaração de Tempo de Contribuição – DTC**, que comprova o vínculo funcional, para fins de concessão de benefícios ou para emissão de Certidão de Tempo de Contribuição pelo INSS, que difere da **Certidão de Tempo de Contribuição – CTC**, cujo é um documento emitido para fins de comprovação do período de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para os servidores públicos titulares de **cargos efetivos**;

Art. 2º - É competência deste setor de Recursos Humanos emitir ao solicitante a **Declaração de Tempo de Contribuição - DTC**, cujo pedido deverá ser feito exclusivamente via protocolo geral desta municipalidade através de requerimento, o qual nos será encaminhado posteriormente;

Art. 3º - Após o recebimento por este setor de Recursos Humanos, o prazo para emissão será de **ATÉ 07 (sete) dias** para retirada da Declaração (se possível pelo próprio requerente);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Janeiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA 008/2025**PORTARIA 008/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **MARCIÉLE MARIA MUNIZ DE ALMEIDA** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025** a servidora **MARCIÉLE MARIA MUNIZ DE ALMEIDA**, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02.01.2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de janeiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA 007/2025**PORTARIA 007/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **JESIANE CECILIA DE MORAIS** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023** a servidora **JESIANE CECILIA DE MORAIS**, cargo de Apoio Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **06.01.2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de janeiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA 004/2025**PORTARIA 004/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **ATAIR RODRIGUES FARIA** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024** ao servidor **ATAIR RODRIGUES FARIA**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02.01.2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de janeiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA 006/2025**PORTARIA 006/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024** ao servidor **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, cargo de Assistente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **06.01.2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de janeiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025**

Retifica-se a publicação do **Termo de Homologação de Licitação Pregão Presencial nº 002/2025**, publicado em 27 de janeiro de 2025, ano XX, nº 4.662, páginas 358, por motivos de correção no objeto, devido a erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2025, Processo Licitatório n.º 002/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELAS, PARA REALIZAR COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência.

EMPRESA: MARINES DA SILVA ROCHA ME**CNPJ: N° 12.256.943/0001-69****VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais);**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação n.º 004/2025, Processo Licitatório n.º 009/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UBS I MANOEL NASCIMENTO, E COBERTURA DE 10**

(DEZ) PLANTÕES DE PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT.

CONTRATADA: ÁGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

CNPJ N° 17.323.659/0001-81

VALOR TOTAL R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que serão pagos em duas parcelas mensais no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

JULIO CESAR ODISIO FERREIRA, Chefe de Departamento de Esporte e Lazer, portador do CPF 047.837.081-2, matrícula 7168.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 047/2024** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ATLETAS QUE UTILIZAM DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO ANEXO I**, utilizando-se os termos da Ata de Registro de Preços nº **013/2023**, oriunda do Pregão Presencial nº **021/2023**, autorizado pela Prefeitura Municipal de União do Sul-MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ADRIEU APARECIDO LIMA, Professor Efetivo, portador do CPF 004.580.359-55, matrícula 4724.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a *Portaria nº 250/2024* de 21 de agosto de 2024. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 27/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

**GABINETE/JURIDICO
DECRETO Nº 089/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT AFETADAS PELO EVENTO TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS, CODIFICADO PELO COBRADE – 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais devidos a atoleiros, deslizamentos, interditando estradas municipais em função de grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Nova Bandeirantes, colocando à população em risco;

CONSIDERANDO que desde meados de dezembro de 2024 até a presente data, o Município de Nova Bandeirantes/MT, vem sofrendo os efeitos de chuvas intensas, que tem causado grandes danos à população urbana e rural, assim como prejuízos materiais de grande monta tanto para os cofres públicos quanto para a classe dos produtores rurais.

CONSIDERANDO que compete inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

CONSIDERANDO que o Município é composto por uma vasta extensão territorial, com malha viária de aproximadamente 4.200 mil km de estradas

vicinais, sendo composto pelo Centro Urbano, Assentamentos Japurana, Japuranomam, Três-Cinco, Estrada Integração, Estrada Ubiratã, Estrada Carlinda, Estrada Canaã, Estrada Procomp, Estrada Paraná e Estrada Apucarana, que por sua vez são interligadas entre si por longas estradas vicinais;

CONSIDERANDO as consequências destes fatos desastrosos, que poderão resultar em danos humanos, materiais e ambientais e os e prejuízos econômicos sociais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022/MDR, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento Federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o parecer do COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de situação de emergência como razão dos eventos do tipo CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;

CONSIDERANDO concorrer como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

CONSIDERANDO que ainda restam no mínimo 60 (sessenta) dias previsíveis para o término do período chuvoso, que abrange os meses de fevereiro a março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a “Situação de Emergência” no Município de Nova Bandeirantes, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR Nº 36, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMDEC – Comissão de Defesa Civil de Nova Bandeirantes-MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMDEC – Comissão de Defesa Civil de Nova Bandeirantes

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a contratação de empresa já contratada

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes- MT, 27 de janeiro de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 088/2025 – DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o artigo 19 e seguintes da Lei Municipal nº 1544/2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS do Município de Nova Bandeirantes-MT e suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Dispõe sobre adequação e nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes - MT, que será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Closinete de Paula

Suplente: Cristiane Rodrigues Presciliano;

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Suzana Andreola Leite de Mello

Suplente: Flávia Gomes de Alves;

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tânia Regina Guilherme Ulchak

Suplente: Lucas dos Santos Nascimento;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/NÃO GOVERNAMENTAL**Representantes das entidades e organizações de Assistência Social – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Membro titular: Valquíria Cassimiro da Silva

Suplente: Marcielli Chabowski Sibaldelli;

Funcionários da Assistência Social

Membro Titular: Lêda Cristiane dos Santos Brumati;

Suplente: Pedro Lima da Silva;

Representantes dos Usuários da Assistência Social

Membro Titular: Elaine Marcelino Ramalho Pereira

Suplente: Luzia Soares;

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitido uma única recondução por igual período.

Art. 3º - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, em 27 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

WESLEY MORAIS GHIOTTI, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF 047.862.041.10, matrícula 7116.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 013/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **MARI-**

NES DA SILVA ROCHA ME, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELAS, PARA REALIZAR COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

WERBETH VIANA SILVA chefe Departamento de Assessoria e Comunicação, portador do CPF 026.021.853.70, matrícula 7159.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação Claudirene Menin, nomeada pela Portaria nº 002/2025, cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UBS I MANOEL NASCIMENTO, E COBERTURA DE 10 (DEZ) PLANTÕES DE PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.**

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: **ÁGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**

CNPJ N° **17.323.659/0001-81**

VALOR TOTAL R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que serão pagos duas parcelas mensais no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL NO (UBS I - MANOEL NASCIMENTO).	MÊS	02	R\$ 21.500,00	R\$ 43.000,00
	COBERTURA DE 10 (DEZ) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS NOTURNO/DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	MÊS	02	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00
Valor Total					R\$ 70.000,00

Nova Bandeirantes – MT, 24 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2024

CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, E A EMPRESA TODON COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ N°. 46.961.564/0001-91.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. Sandra Gonzaga Cordeiro**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n°.873084 SSP E CPF 581.316.711-00, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.798/0001-72, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 447, na cidade de Nova BandeirantesSSP/MT, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa, CNPJ Todon Comercial Ltda: 46.961.564/0001-91, estabelecida à Rua Herminio Tessaro, 370 – Jardim Colegial, cidade de Paiçandu / PR , Telefone: (044) 99980-3835, e-mail: todoncomercial@gmail.com, representada neste ato pelo seu representante legal o Senhora Edna Todão Gonçalves, portador de Carteira de Identidade n° 6.208.170-8 SSP/PR e CPF n° 038.547.939-52, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa de Licitação n° 003/2024**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a **Lei n° 14.133, de 1° de Abril de 2021** e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de n° 006/2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Prorrogação da vigência do Contrato N° 006/2024 por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 12/01/2025 a 12/03/2025, conforme previsto na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA do contrato original.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, a conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.1001.44.90.52.00.00- Equipamento de Material Permanente.

4- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CONTRATUAIS

5.1 ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato de 006/2024.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BANDEIRANTES

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente do Poder Legislativo

Contratante

Todon Comercial Ltda

CONTRATADA

Edna Todão Gonçalves

Sócio

Testemunhas:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa Maraisa Lopes dos Santos

CPF: 916.214.701-30 CPF: 008.909.851-03

**CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024

CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, E A EMPRESA Empresa Victor Hugo Torquato ME , INSCRITA NO CNPJ N°. CNPJ: 08.621.706/0001-82.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. Sandra Gonzaga Cordeiro**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n°.873084 SSP E CPF 581.316.711-00, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.798/0001-72, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 447, na cidade de Nova BandeirantesSSP/MT, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa Empresa Victor Hugo Torquato ME CNPJ: 08.621.706/0001-82, estabelecida à Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 1855 casa 567, cidade de Ribeirão Preto/SP, fone: (016) 99196-9585, e-mail: victortorquato@gmail.com, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr Victor Hugo Torquato, portador de

Carteira de Identidade nº 33.627.773-8 e CPF nº221.019.298-64, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa de Licitação nº. 003/2024**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021** e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de nº 005/2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Prorrogação da vigência do Contrato N° 005/2024 por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 12/01/2025 a 12/03/2025, conforme previsto na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA do contrato original.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, a conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.1001.44.90.52.00.00- Equipamento de Material Permanente.

4- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CONTRATUAIS

5.1 ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato de 005/2024.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BANDEIRANTES

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente do Poder Legislativo

Contratante

Victor Hugo Torquato ME

CONTRATADA

Victor Hugo Torquato

Sócio

Testemunhas:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa Maraisa Lopes dos Santos

CPF: 916.214.701-30 CPF: 008.909.851-03

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA/HORA: DIA 07 (SETE) FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08:00 HORAS (horário LOCAL). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHA-

MENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência do Edital.

JUSTIFICATIVA: Retificação realizada no Edital sendo correto TIPO: Lote.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR – A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de janeiro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE- PREFEITO DE NOVA BRASILÂNDIA

Ata da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice- Prefeito de Nova Brasilândia para a Décima Legislatura do Município de Nova Brasilândia. Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte cinco no recinto da Câmara Municipal de Nova Brasilândia sito a Avenida Brasil número novecentos e cinquenta e sete. As nove horas da manhã, deu início a Sessão Solene de Posse, para empossar os vereadores(a), Antomar Christian de Souza Cardoso, Eutímio Francisco de Campos, Flavio dos Santos Magalhaes, João Vitor Xavier dos Anjos, Jonael Bernardes de Carvalho, Rosana Candida de Souza Campos, Rosimare da Silva Almeida. Selma dos Santos, Taize de Carvalho, Prefeito José Antônio Domingos Cardoso e Vice-Prefeito, Ivanildo Costa Erculino do Município de Nova Brasilândia. Com a palavra o orador Cerimonial Senhor Nilton Mazochin que cumprimentou a todas as pessoas presentes, agradeceu primeiramente a Deus e de imediato convidou em ordem alfabética todos os vereadores eleitos para assumirem seus lugares no plenário, sendo eles: Antomar Christian de Souza Cardoso, Eutímio Francisco de Campos, Flavio dos Santos Magalhaes, Joao Vitor Xavier dos Anjos, Jonael Bernardes de Caravallho, Rosana Candida de Souza Campos, Rosimare da Silva Almeida, Selma dos Santos, Taize de Carvalho, assim como, convidou também para compor o dispositivo de honra, o excelentíssimo senhor Rosivan Francisco de Campos ex-vice prefeito do Município de Nova Brasilândia, que deixa o cargo juntamente com a Prefeita Mauriza Augusta de Oliveira, que ao termino de seu mandato compõe o recinto. Logo após, o Orador convocou a presença do Senhor Ivanildo Costa Erculino vice prefeito eleito do Município para o quadriênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e Oito, acompanhado do Excelentíssimo Senhor, Jose Antônio Domingo Cardoso Prefeito Eleito do Município de Nova Brasilândia. Dando continuidade, na condição de vereador mais votado entre presentes, e assumindo o posto de presidente de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Brasilândia o Excelentíssimo Senhor Eutímio Francisco de Campos, declarou oficialmente aberta a sessão solene de posse de vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal. Em ato contínuo o senhor Presidentes convidou o excelentíssimo vereadora Rosana Campos para assumir a função de primeira secretária para a presente sessão solene em companhia da Senhora vereadora Rosimare da Silva Almeida, que na posição de segunda secretária efetuou a leitura do texto bíblico sendo ele o salmo

cem (100). Logo em seguida o orador convidou as autoridades eclesiais para proferir momento ecumênico de palavra, sendo assim, o Exmo. Pastor Adriano Rodrigues da igreja Madureira para conduzir uma oração, em sequência o Pastor Luiz Antônio Rodrigues da igreja batista conduziu o momento ecumênico e dando continuidade o Padre Paulino Hernandez pároco da Paróquia Nossa Senhora das Dores para uma rápida oração desejando que Deus abençoasse todo o mandato dos eleitos. Posteriormente a secretária mediante suas funções executou a chamada nominal dos Vereadores, Prefeito, e Vice-Prefeito para apresentação dos Diplomas que ortogam poderes para a posse do cargo. Após a apresentação dos Diplomas a Vereadora Rosana Campos efetuou a leitura das declarações de bens de cada componente da mesa conforme apresentados. Em ato contínuo o presidente de honra fez a leitura dos termos de Compromisso de posse dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito que se comprometeram formalmente aos respectivos cargos. Em continuidade da cerimônia o Presidente Eutímio Francisco de Campos convidou aos nobres Edis que se posicionassem para fazer o Juramento Público, onde todos comprometeram publicamente e formalmente através do termo a desempenhar fielmente com dedicação, respeito e honestidade para com a causa pública e a coisa pública, prometendo cumprir e respeitar as leis do País, do Estado do Município, e também desta Augusta Casa de Leis. Dando continuidade por ordem alfabética cada vereador, vereadora, vice- prefeito e Prefeito para realizar o compromisso com os termos "Assim prometo" Em seguida o Presidente explica a população presente e iniciará o processo de votação eleição e posse da mesa diretor d Câmara Municipal de Nova Brasilândia, Presidente senhor Eutimi Francisco ele Campos em ato contínuo solicitou que a primeira secretária lesse a matéria. verificando se consta alguma chapa protocolada concorrendo a presidência da Câmara Municipal, sendo o requerimento 001/2024 protocolado no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A primeira secretária realiza com a leitura do documento protocolado, que apresenta chapa única concorrendo a presidência da Câmara Municipal de Nova Brasilândia — MT para o bienio de dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis, sendo ela composta da seguinte forma: Presidente Flávio dos Santos Magalhães, Vice-presidente Selma dos Santos, Primeiro Secretário João Vitor Xavier dos Anjos e Segunda Secretária Rosimare da Silva Almeida. Em continuidade o Presidente declara aberta a votação para eleição da mesa diretora convocando os vereadores em ordem alfabética para proferirem seu voto de forma verbal, onde de forma unânime todos os vereadores e vereadoras manifestaram voto favorável a chapa. Após o término da votação o presidente proclama o resultado e em continuidade dá posse ao presidente da Câmara Municipal eleito que assume a condução da presente sessão a partir daqui. Em continuidade o presidente eleito para o biênio dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis conduz a posse de sua mesa diretora convidando o Vive presidente, primeiro secretário e segundo secretário a tomarem posse de suas funções. Em seguida coloca aberto o processo de discussão, dando a oportunidade de fala aos vereadores, vereadoras, prefeito e vice- prefeito. Dando abertura as falas a Ex-prefeita Mauriza Augusta de Oliveira iniciaram o momento de fala realizando a prestação de contas de seu mandato lendo minuciosamente cada conquista durante sua gestão de oito anos à frente do poder Executivo Municipal, agradeceu a Deus, amigos e familiares, agradeceu também os vereadores, parabenizou todos os eleitos reforçou o compromisso com o município de Nova Brasilândia e com o Prefeito José Antônio Domingos Cardoso esperando que ele de continuidade no legado de seu trabalho. Fazendo o uso da palavra o vereador Antomar Cristian de Souza Cardoso agradeceu a presença de todos, parabenizou a gestão da prefeita Marilza, colocou-se à disposição do município e de todas as pessoas que ajudaram nessa trajetória. Na sequência a vereadora Selma dos Santos tomou a palavra agradeceu a todos, parabenizou a prefeita Marilza dizendo que aprendeu muito nessa jornada ao seu lado, agradeceu todos eleitores, familiares, amigos e alegou honrar cada um para melhor Nova Brasilândia. Dando continuidade o vereador João Vitor Xavier dos Anjos assumiu a palavra agradecendo a todos os eleitores, amigos familiares, em especial sua mãe, em seguida colocou-se a disposição pa-

ra contribuir com o desenvolvimento principalmente no setor da educação, esporte, saúde, cultura e todas as áreas necessárias para a evolução da comunidade, alegou ainda ser o vereador mais jovem da atual legislatura e usara a vitalidade para trabalhar ainda mais em prol do melhor, alegou ainda ser o segundo vereador mais jovem do Estado de Mato Grosso. Em seguida a vereadora Rosimare da Silva Almeida fez uso da palavra agradecendo a Deus, eleitores e amigos colocou-se a disposição para seguir realizando o trabalho de buscar emendas, buscar recursos para Nova Brasilândia, votando de forma dar sustentabilidade e defendendo os interesses públicos. Em sequência a vereadora Taize de Carvalho fez uso da fala agradecendo a todos, dizendo que irá honrar a trajetória política de seu pai Jamar da Silva Lima, agradeceu ainda amigos, familiares e principalmente sua tia Honeide Lima. Na sequência a vereadora Rosana Candlida De Souza Campos fez uso da palavra agradecendo a todos os presentes, seus familiares, amigos e eleitores por todo empenho, alegou que estará a disposição para contribuir com o bem-estar de Nova Brasilândia que quem a ela procurar estará a inteira disposição para o que for necessário. Na continuidade o vereador Jonael Bernardes de Carvalho fez uso da fala agradecendo amigos, familiares e todos os eleitores colocando-se a disposição para contribuir com o desenvolvimento do município. Em ato contínuo o vereador Eutímio Francisco de Campos tomou a palavra agradeceu amigos, familiares e eleitores. Colocou-se à disposição do município para realizar políticas públicas. parabenizou o atual prefeito e vice-prefeito disse que a campanha eleitoral encerrou-se e que estará sempre pronto para contribuir com Nova Brasilândia. Sendo assim, o presidente solicitou que a vice-presidente assumisse a sua função para que ele pudesse realizar a fala em tribuna. Dessa forma, com a palavra o vereador Flávio dos Santos Magalhães agradeceu a presença de todos. agradecer a todos os eleitores amigos, familiares, em seguida agradeceu aos votos dos vereadores e vereadoras para eleição da presidência, principalmente agradecendo a parceria dos vereadores que ajudaram a compor a chapa. E continuidade o senhor Ivanildo Herculino Vice-prefeito de Nova Brasilândia fez uso da palavra agradecendo a esposa, a família, amigos, colocou-se a disposição para contribuir de uma forma diferente com o município de Nova Brasilândia agora na política De imediato fez uso da palavra n atual prefeito de Nova Brasilândia senhor José Antônio Domingos° Cardoso que agradeceu a todos os amigos, familiares principalmente= a seus avós que o criou com muito carinho, fez ainda um paralelo fazendo que não planejou ser prefeito mas que Deus já havia preparado os caminhos para que hoje pudesse estar Assumindo tal função. parabenizou a gestão da ex-prefeita Marilza dizendo que aprendeu muito ao seu lado garantindo que honrada cada voto e trabalhar a para todos em prol de um município, agradeceu a esposa, convidou todos para um almoço de confraternização e em seguida anunciou o corpo de secretariado que atuarão em sua gestão sendo eles, Wigner Cezar como Secretário de Administração, Jeolli Cerutti Amorim como Secretária de Economia e Finanças, Junior Aparecido de Oliveira como secretário de Educação, Juliana Bassetto como Secretária de Saúde, Cleiton Marques como Secretário de Agricultura, Bruna Aoki como secretária de Cultura Turismo e Lazer, Edimar Rodrigues como Secretário de Assistência Social, sendo assim encerrou sua fala mais uma vez agradecendo a todos e a Deus. Sendo assim, o presidente suspendeu a sessão para lavratura da Ata da Sessão Solene de Posse. Dando continuidade a Sessão em ato sequente colocou a Ata em votação sendo aprovada por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar a Presidente fez as considerações finais, deseja sucesso declarando encerrada a Sessão Solene de posse. Para constar lavrei a presente ata que achada conforme vai ser assinada pelos presentes

Ivanildo Costa Erculino

José Antônio Domingos Cardoso

Antomar Christian Souza Card

Eutímio Francisco de Campos

Flávio dos Santos Magalhães

João Vitor Xavier dos Anjos
 Jonael Bernardes Carvalho
 Rosana Cândida de Souza Campos
 Rosimare da Silva Almeida
 Selma dos Santos
 Taize de Carvalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ESTADO DE MATO GROSSO
 EXTRATOS DE CONTRATOS
 CONTRATO N.º 002/2025**

PROCESSO N.º 066/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

PRAZO: 31/01/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: 47.741.144 ADENIR MARIANO

CNPJ: 47.741.144/0001-62

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS PÁTIOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, BEM COMO À LIMPEZA DA ÁREA INTERNA DO PRÉDIO DA CASA MORTUÁRIA.

VALOR: R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 147 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.39.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**SETOR DE CONVENIOS
 AVISO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, instituída através da Portaria n.º 075/2025, informa que se encontram abertas as inscrições para os candidatos interessados ao Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, para contratação temporária de excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, conforme quadro abaixo:

VAGAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA					
Ordem	Cargo	Vagas CR	Vencimento	Escolaridade	Carga Horária
01	Professor III (pedagogo)	08	3.684,34	Ensino Superior	30 H/S
02	Auxiliar de Serviços Gerais	06	2.100,00	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	40 H/S
03	Professor IV (Educação Física)	03	3.684,34	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física e inscrição no Conselho Regional de Educação Física- CREF	30 H/S
04	Nutricionista (Gestão Estratégica) - (Educação)	01	3.675,00	Ensino Superior de Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição- CRN	30 H/S
05	Merendeira	05	2.100,00	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	40 H/S
06	Psicólogo (Gestão Estratégica) - (Educação)	02	3.675,00	Ensino Superior de Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Nutrição- CRP	40 H/S
07	Motorista I Veículo Grande (CNH-D)	06	2.625,00	Ensino fundamental completo. CNH categoria D	40 H/S
08	Enfermeiro	06	4.987,50	Ensino Superior de Enfermagem com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem- COREN	40 H/S
09	Farmacêutico Bioquímico	01	3.937,50	Curso Superior em Farmácia Bioquímica ou Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia-CRF	40 H/S
10	Psicólogo (Especialista em Saúde)	01	3.675,00	Ensino Superior de Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Nutrição- CRP	40 H/S
11	Assistente Social (Especialista em Saúde)	01	3.675,00	Ensino Superior de Serviço Social e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS	30 H/S
12	Técnico em Enfermagem	06	3.491,25	Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	40 H/S
13	Operador de Raio-X	01	2.625,00	Ensino médio em radiologia ou Curso técnico em radiologia.	20 H/S
14	Motorista de Ambulância (CNH-D)	01	2.625,00	Ensino fundamental completo. CNH categoria D	40 H/S
15	Recepcionista	03	2.100,00	Ensino Fundamental completo	40 H/S
16	Auxiliar de Sala (Alunos com Necessidades Especiais)	05	2.100,00	Ensino médio completo	40 H/S

O Edital na íntegra contendo as demais informações aos interessados, encontra-se fixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, com Endereço a Av. dos Migrantes, S/Nº, Centro, podendo também ser obtido através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita - MT, aos 27 de janeiro de 2025.

Regiane de Fátima Arruda

Presidente da Comissão Examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no De-

creto 004/2025 de 07 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
4	29419	MARIA JÚLIA ROCHA ALMEIDA	30.00	0.00	0.00	10.00	40.00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28588	ALINNE ALMEIDA PORFÍRIO DE ANDRADE	30.00	15.00	15.00	60.00
2	28593	MARTA FAUSTINO RODRIGUES	20.00	10.00	20.00	50.00
3	29066	LAURINDA DE JESUS GOMES	25.00	5.00	15.00	45.00
4	28539	MIRIAN XIMENES GOMES FANTONI	25.00	5.00	15.00	45.00
5	28413	THAINARA LOPES BRAGA	25.00	0.00	20.00	45.00
6	29396	CLEUZA TIAGO DA SILVA ALVES	20.00	5.00	15.00	40.00
7	29053	ANA CLOTILDES CORRÊA	20.00	5.00	15.00	40.00

COVEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	
1	28567	DIOGO RECH VARELA	30.00	20.00	20.00	70.00	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” - 1ª OPÇÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28399	FABIANA SANTOS AMARAL DE SOUZA	15.00	10.00	25.00	50.00	3.50	53.50

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” - 3ª OPÇÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28386	ANA PAULA CASTRO DOS SANTOS	15.00	0.00	35.00	50.00	0.00	50.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “SALA ANEXA E.M. VALE DO GUAPORÉ” - 2ª OPÇÃO								
CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28411	SARA GALLO SANTOS	5.00	5.00	45.00	55.00	0.00	55.00

MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28474	CATIANE CAETANO DA SILVA	30.00	5.00	5.00	5.00	45.00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28595	JULIANE SANTOS OLIVEIRA FIDELI	30.00	10.00	25.00	65.00
2	29154	GLEICE SOTERO CIRINO DE ALMEIDA	30.00	20.00	10.00	60.00
3	28598	BRUNA DE JESUS SILVA	30.00	15.00	10.00	55.00
4	28446	CAROLINE RIBEIRO SOUZA	30.00	15.00	10.00	55.00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI”

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	29547	MARLY AGOSTINHA ROMÃO	20.00	10.00	10.00	40.00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. INDÍGENA TERRANTESU

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28583	SIRLEY FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	30.00	5.00	15.00	50.00

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1 OPCÃO**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
5	28512	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	10.00	0.00	40.00	50.00	7.00	57.00

Nova Lacerda - MT, em 27 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 009/2025 – G/P - DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 009/2025 – G/P

Dispõe sobre os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais de Nova Lacerda/MT no ano de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Nova Lacerda/MT para o ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I – 1º de janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal;

II – 3 de março (segunda-feira) – Carnaval;

III – 4 de março (terça-feira) – Carnaval;

IV – 5 de março (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (até as 13h);

V – 18 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;

VI – 21 de abril (segunda-feira) – Tiradentes;

VII – 1º de maio (quinta-feira) – Dia Mundial do Trabalho;

- VIII – 2 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo
 IX – 19 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;
 X – 20 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
 XI – 16 de julho (quarta-feira) – Dia de Nossa Senhora do Carmo e fundação do município; (Lei Municipal nº 027/1997)
 XII – 7 de setembro (domingo) – Independência do Brasil;
 XIII – 12 de outubro (domingo) – Nossa Senhora Aparecida;
 XIV – 28 de outubro (terça-feira) – Dia do Servidor Público – ponto facultativo
 XV – 2 de novembro (domingo) – Dia de Finados;
 XVI – 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República;
 XVII – 10 de dezembro (quarta-feira) – Aniversário de fundação do município; (Lei Municipal nº 027/1997)
 XVIII – 25 de dezembro (quinta-feira) – Natal;
 XIX – 26 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo.
 XX – 31 de dezembro (quinta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos gestores e secretários dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda/MT, aos 27 de janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ADESÃO 001/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, CNPJ: 03.953.718/0001-90.

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - INSCRITA NO CNPJ Nº: 21.679.098/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

VALOR: 3.270.724,80 (Três milhões duzentos e setenta mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Nova Marilândia - MT, 27 de Janeiro de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES- EPP CNPJ: 15.805.679/0001-63

ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 19.335,20

Assinatura: 24/01/2025

Nova Marilândia-MT, 24 de janeiro de 2025

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024.

Validade da Ata: 29/08/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar os itens abaixo descrito, da Ata de Registro de Preço nº 042/2024 do fornecedor **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.640.302/0001-65**, conforme discriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA
149	117061	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML GOTAS	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Municipal 001/2024 dispõe em seu artigo 227, que **“Art. 227 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor”**.

Através da solicitação de cancelamento a empresa, arguiu que ficou impossibilitada de cumprir com o compromisso, uma vez que em decorrência de fato superveniente, consistente na falta do medicamento momentaneamente no mercado, ficou impossibilitada de fabricação e por consequência impossibilitada de fornecer o item nos termos do licitado.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que se trata de caso fortuito ou de força maior, que por sua vez irá comprometer o cumprimento dos fornecimentos do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **51.640.302/0001-65**, sediada na Avenida Alziro Zarur, 919, cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. RENAN ALVES TIMIRO, CPF 097.728.369-04.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Elege-se o Foro da Comarca de Arenópolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 27 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT
JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL
COMPANY HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 06.065.614/0001-3851.640.302/0001-65

Testemunhas:

FERNANDA DALFIOR DE MOURA ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2025

Data: 27 de janeiro de 2025.

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **NELI TEREZINHA GARBIN MIGNONI** DO CARGO EM COMISSÃO DE “**CHEFE DE SETOR BIBLIOTECÁRIO**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 27 de janeiro de 2025 o (a) Sr.º. (a) **NELI TEREZINHA GARBIN MIGNONI**, cadastrada no CPF - RG n ° **647.XXX.XXX-68**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR BIBLIOTECÁRIO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. 27/01/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 092/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SI-**

NALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADA: **TS SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 19.844.337/0001-03

ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 21.200,14

Assinatura: 24/01/2025

Nova Marilândia-MT, 24 de janeiro de 2025

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 003/2025

CONTRATO 003/2025 – ASS: 21/01/2025 – VCTO: 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.000,00

OBJETO: O presente CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 386/2005 de 22 de Novembro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

CONTRATADO (A): O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19

NOVA MARILÂNDIA, 21 DE JANEIRO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2025

CONTRATO 002/2025 – ASS: 21/01/2025 – VCTO: 31/12/2025

VALOR: R\$ 254.284,96

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 172/2001 de 06 de março de 2001 e em consonância com o capítulo II art. sétimo, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais, com a realização de procedimentos médicos/hospitais (realização de consultas e exames, ETC).

CONTRATADO (A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE), CNPJ 02.451.265/0001-31

NOVA MARILÂNDIA, 21 DE JANEIRO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

CONTRATO 001/2025 – ASS: 21/01/2025 – VCTO: 31/12/2025

VALOR: R\$ 14.506,32

OBJETO: repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal n° 172/2001 de 06 de março de 2001 e em consonância com o capítulo II art. sétimo, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais

CONTRATADO (A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE), CNPJ 02.451.265/0001-31

NOVA MARILÂNDIA, 21 DE JANEIRO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2025

Data: 27 de janeiro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQÜENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

CONSIDERANDO que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já decorreram 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que durante este período o (a) servidor(a) foi avaliado (a) em estágio probatório conforme disposição do §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis);

RESOLVE

Art. 1º. Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a partir da publicação do ato, o (a) servidor(a) a seguir:

NOME SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
RUI ROLEMBERG SCAFFI	1070

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2025

DATA: 27 de janeiro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR 90 (NOVENTA) DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. LAUREMILSO DA SILVA.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 90 (noventa) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, ao Servidor Público Municipal Sr.º. **LAUREMILSO DA SILVA**, cadastrado no CPF - RG n.º **571.XXX.XXX-04**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo como **MOTORISTA CD**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 07/12/2024 até 06/03/2025, retornando as atividades dia 07/03/2025, conforme homologado pela Perícia Médica CRM: 3306 - MT – RQE: 93 no dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 27/01/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA AMPLIAÇÃO DA GARAGEM NO PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADA: **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES- EPP CNPJ: 15.805.679/0001-63**

ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 4.677,46

Assinatura: 24/01/2025

Nova Marilândia-MT, 24 de janeiro de 2025

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4456 DE 27 JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4456 DE 27 JANEIRO DE 2025

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II do presente Decreto, para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, situado a Avenida Jorge Amado S/N – Centro, fone: (66) 3467-1019/1020, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação, no horário de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISS-TENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

Art. 4º. O candidato convocado neste anexo II, poderá exercer o cargo em outra secretaria conforme, conforme previsto no item 2 do edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27/01/2025

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (**solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico**);

17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia de comprovante em conta bancária;

25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número de telefone para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

29- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicérides); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

30 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

ANEXO II

CARGO 016 – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NUBIA LUIZA DA COSTA	152	4º	CLASSIFICADO
RENATA ARAÚJO SANTANA	149,50	5º	CLASSIFICADO
ANDREIA MANAIA DE MATOS	146,25	6º	CLASSIFICADO

□

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 038 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 038 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de **GERENTE DE PATRIMÔNIO**, e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear o Senhor **MARCOS GLEY PEREIRA MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº **781.XXX.XXX-15**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE PATRIMÔNIO** junto à Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 15/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 27 de Janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 039 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**PORTARIA/RH - Nº 039 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE DESPORTO E LAZER, e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear o Senhor **RICHARDSON ARTHUR RIBOLI**, inscrito no CPF sob o nº **024.XXX.XXX-10**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE DESPORTO E LAZER** junto à Secretaria de Desporto e Lazer, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 15/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 27 de Janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA - Nº 037 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**PORTARIA - Nº 037 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de GERENTE DEPARTAMENTO INDÍGENA, e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Exonerar a Senhora **EUNICE CLEMENTINO COUTO**, inscrita no CPF sob o nº **919.XXX.XXX-10**, do cargo em Comissão de **GERENTE DEPARTAMENTO INDÍGENA** lotada na Secretaria de Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 27 de Janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**PORTARIA Nº 036 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor André Pereira Dias, inscrito CPF 026.XXX.XXX-14, RG 22XXXXXXXX02 matricula nº 24, para exercer a fiscalização do Contrato nº 021/2024, referente ao **Processo nº 016/2025 – concorrência nº 002/2024** – cujo objeto é a **Restauração e conservação de pavimento asfáltico, conforme termo de convenio nº 2426/2023/ SINFRA**, conforme especificação do edital.

Art. 2º. Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, 27 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 068/2024/PMNO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120004/2024/PMNO,

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/PMNO, TERMO DE RESCISÃO Nº 004/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: VALDEMIR DE JESUS SANTOS LTDA, constituída sob o CNPJ: 21.360.180/0001-92.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

MOTIVO: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, sendo este de quarterização, formalizado na modalidade Adesão Nº 003/2024/PMNO, que abrange os mesmos tipos de serviços e itens descritos no Termo de Contrato 068/2024/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contrato anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.

Fundamento no art. 138, I, § 1º, da lei 14.133/2021 e ainda sob a égide das cláusulas 15.1.1 e 15.1.4 do Contrato 65/2024/PMNO

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 21/01/2025.

Nova Olímpia-MT, 21 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 066/2024/PMNO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120004/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/PMNO, TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: NOVA AUTO PECAS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 52.824.833/0001-70.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

MOTIVO: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, sendo este de quarterização, formalizado na modalidade Adesão Nº 003/2024/PMNO, que abrange os mesmos tipos de ser-

viços e itens descritos no Termo de Contrato 066/2024/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contrato anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.

Fundamento no art. 138, I, § 1º, da lei 14.133/2021 **e ainda sob a égide das cláusulas 15.1.1 e 15.1.4 do Contrato 65/2024/PMNO**

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 21/01/2025.

Nova Olímpia-MT, 21 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 065/2024/PMNO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120004/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024/PMNO, TERMO DE RESCISÃO N° 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: R ANTÔNIO CUSTODIO, inscrita sob o CNPJ N° 24.362.852/0001-97.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

MOTIVO: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, sendo este de quarteirização, formalizado na modalidade Adesão N° 003/2024/PMNO, que abrange os mesmos tipos de serviços e itens descritos no Termo de Contrato 065/2024/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contrato anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.

Fundamento no art. 138, I, § 1º, da lei 14.133/2021 **e ainda sob a égide das cláusulas 15.1.1 e 15.1.4 do Contrato 65/2024/PMNO**

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 21/01/2025.

Nova Olímpia-MT, 21 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.835.034/0001-85. O valor global do contrato é de R\$ 464.471,86 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (HORTIFRUTIS)

PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 27/01/2025 ATÉ 27/01/2026.

Nova Olímpia – MT, 27 de janeiro de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2025/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.995.377/0003-20, O valor global do contrato é de R\$ 53.135,29 (Cinquenta e Três Mil e Centro e Trinta Reais e Vinte e Nove Centavos). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (HORTIFRUTIS) PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 27/01/2025 ATÉ 27/01/2026.

Nova Olímpia – MT, 27 de janeiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2025**

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022

O Município de Nova Olímpia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **ARI CANDIDO BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os (as) candidatos (as) aprovado (as) para o cargo de Professor (a) de Pedagogia no Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional efetivo na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

Para que compareça no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, situada a Rua Wilson de Almeida nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, **no prazo de 30 (trinta) dias**, das 07h às 11h de **segunda a sexta feira**, a partir do dia **27 de janeiro de 2025**.

Candidato (s) convocado (s) para tomar posse no serviço público da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

Cargo	Nome do Candidato	Classificação
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	ELIANE ROIESKI MIRANDA	54º
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	SUZE LEANDRO DA SILVA	55º
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	56º
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	NARLANE KEYLLA SANTOS	57º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Cargo	Nome do Candidato	Classificação
PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	6º

I -O não comparecimento no horário e data especificados na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 27 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do

serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro. **15.1. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Olímpia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

CPF: _____

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1200025/2024/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85. O valor global do contrato é de R\$ 464.471,86 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos

e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). **CONTRATADA:** M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.995.377/0003-20. O valor global do contrato é de R\$ 53.135,29 (Cinquenta e Três Mil e Centro e Trinta Reais e Vinte e Nove Centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (HORTIFRUTIS) PARA ATENDIEMNTOS DAS DEMANDAS DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 27/01/2025 ATÉ 27/01/2026.

Nova Olímpia – MT, 27 de janeiro de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora, **BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 495.*****-87 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, nomeada através da portaria nº 235 de 06 de setembro de 2024, matrícula nº 3898, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 235 de 06 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 27 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 067/2024/PMNO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120004/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/PMNO, TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: M. M. FERREIRA OFICINA MECANICA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 09.438.491/0001-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, sendo este de quarteirização, formalizado na modalidade Adesão Nº 003/2024/PMNO, que abrange os mesmos tipos de serviços e itens descritos no Termo de Contrato 067/2024/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contrato anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.

Fundamento no art. 138, I, § 1º, da lei 14.133/2021 e ainda sob a égide das cláusulas 15.1.1 e 15.1.4 do Contrato 65/2024/PMNO

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 21/01/2025.

Nova Olímpia-MT, 21 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – INCLUINDO DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS NO SITE OFICIAL, BEM COMO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DOS CONTEUDOS NAS REDES SOCIAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 28/01/2025 às 7h até 31/01/2025 às 8h.

PERÍODO DE LANCES:

De 31/01/2025 às 9h15 até 31/01/2025 às 15h15.

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

() SIM(XX) NÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 6
4. FASE DE LANCES. 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 8
6. HABILITAÇÃO.. 10
7. CONTRATAÇÃO.. 12
8. SANÇÕES. 13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 16

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025****(Processo Administrativo n.º002/2025)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das resoluções 47, 48 e 49/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **BLL COMPRAS**Link: <https://bll.org.br/editais/>

Horário da Fase de Lances: Das 9h15min às 15h15min horário de Brasília.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação **Prestação De Serviço De Fotografia E Filmagem De Eventos Realizados Pela Câmara Municipal De Nova Santa Helena – Incluindo Divulgação Dos Trabalhos No Site Oficial, Bem Como Transmissão Ao Vivo Das Sessões Ordinárias E Divulgação Dos Conteúdos Nas Redes Sociais** por dispensa de licitação eletrônica quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – INCLUINDO DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS NO SITE OFICIAL, BEM COMO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DOS CONTEÚDOS NAS REDES SOCIAIS	11 meses	R\$ 3.500,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma da BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico (www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4 4.4 4.5 4.6

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES 4.1. A partir das 9h15min data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do item.* 4.3. O fornecedor somente poderá ofe-

recer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (*um por cento*). 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação. 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar. **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO** 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. 5.2.1. Neste caso, será encaminhada a contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: 5.5.1. contiver vícios insanáveis; 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço. 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. **6. HABILITAÇÃO** 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos no **ANEXO I**. 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s). 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 6.6. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demons-**

trações contábeis do último exercício. 6.7. **Havendo** necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade compe-

tente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interes-

sados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III- Estudo Técnico Preliminar;

9.13.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato;

9.13.5. ANEXO V- Modelo de Declaração.

Nova Santa Helena – MT, 27 de janeiro de 2025.

MICHAEL NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025****1. DAS CONDIÇÃO GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação da Prestação De Serviço De Fotografia E Filmagem De Eventos Realizados Pela Câmara Municipal De Nova Santa Helena – Incluindo Divulgação Dos Trabalhos No Site Oficial, Bem Como Transmissão Ao Vivo Das Sessões Ordinárias E Divulgação Dos Conteúdos Nas Redes Sociais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – INCLUINDO DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS NO SITE OFICIAL, BEM COMO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DOS CONTEÚDOS NAS REDES SOCIAIS.	11 meses	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 11 meses contados da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão especificados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Além dos requisitos previstos no Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.2. O CONTRATADO se compromete a entregar o material fotográfico e audiovisual no após a realização de cada evento ou sessão ordinária. Para a transmissão ao vivo, o serviço deverá ser realizado em tempo real, com início e término conforme agendamento das sessões.

4.2.3. A transmissão das sessões ordinárias deverá ser feita em plataformas previamente acordadas pela CONTRATANTE, com alta qualidade e sem interrupções. O CONTRATADO será responsável por garantir que todos os equipamentos necessários para a transmissão estejam operando corretamente antes do início da sessão.

4.2.4. O CONTRATADO deverá fornecer o conteúdo para as redes sociais e o site oficial da Câmara Municipal, após a conclusão do evento ou sessão. O conteúdo deve ser otimizado para cada plataforma, considerando as especificidades de formato, resolução e engajamento.

4.2.5 O CONTRATADO deverá fornecer uma equipe qualificada e treinada, composta por profissionais especializados em fotografia, filmagem, transmissão ao vivo e publicação de conteúdo digital, para garantir que to-

dos os serviços sejam prestados com o mais alto padrão profissional. O CONTRATADO será responsável por todos os custos relacionados à equipe, incluindo, mas não se limitando a: locomoção (transporte terrestre, aéreo, entre outros), hospedagem, alimentação, equipamentos de trabalho (como câmeras, microfones, tripés, transmissores etc.), manutenção e reposição de equipamentos, e quaisquer outros custos operacionais necessários para a execução do contrato. O CONTRATADO se compromete a arcar integralmente com essas despesas, sem que haja ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.2.6. O CONTRATADO cede à CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, todos os direitos autorais sobre as fotos, vídeos e transmissões realizadas, permitindo à CONTRATANTE a utilização do material para fins institucionais, publicitários e promocionais, em qualquer mídia e plataforma.

4.2.7. O CONTRATADO deverá garantir que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade e às expectativas da CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE identifique problemas em relação à qualidade do material entregue ou das transmissões ao vivo, o CONTRATADO deverá corrigir e entregar o material revisado

4.2.8. O CONTRATADO será o único responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da contratação de seus empregados ou prestadores de serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a equipe do CONTRATADO

4.2.8.1 A CONTRATANTE não será responsável por qualquer custo, multa ou encargos relacionados a questões trabalhistas dos profissionais alocados pelo CONTRATADO para a execução deste contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1 Embora traga maior segurança para a administração, a exigência de garantia da contratual, considerando o baixo valor da contratação, que é de prestação única, pode desestimular a participação de interessados no certame, diminuindo, portanto, a competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços e a partir da assinatura do contrato, com a realização dos serviços em conforme especificado, até a data de 31 de dezembro de 2025.

5.2. Os serviços de fotografia, filmagem, transmissão ao vivo e demais atividades relacionadas deverão ser realizadas no seguinte endereço: AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº888 - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO

5.3. Nos casos de transmissões ao vivo, o CONTRATADO deverá garantir que os serviços sejam realizados sem interrupções e que a qualidade de áudio e vídeo atendam aos padrões mínimos exigidos, conforme especificado no Termo de Referência, com a execução conforme o calendário previamente acordado.

5.4. Caso os serviços executados não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, a CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços, no todo ou em parte, devendo o CONTRATADO corrigir as falhas ou providenciar a execução correta, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente

pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estadual e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA DE ELETRÔNICA.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

“3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica”

Município de Nova Santa Helena – MT, 17 de janeiro de 2025.

Emilly Lourenço de Souza

Secretaria Administrativa

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2025 - ETP

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços especializados em fotografia e filmagem para a cobertura de eventos e sessões realizadas pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena é imprescindível para suprir lacunas identificadas na comunicação institucional da Câmara, especialmente no que diz respeito à transparência, à visibilidade das ações e ao acesso à informação por parte da população.

Atualmente, a Câmara Municipal enfrenta dificuldades em registrar e divulgar adequadamente os eventos e as sessões ordinárias, devido à ausência de uma equipe interna capacitada e à falta de equipamentos adequados para garantir a cobertura completa e de qualidade dessas atividades. Além disso, a Câmara não conta com uma estrutura eficiente para a transmissão ao vivo das sessões, o que limita a participação e o acompanhamento da população nas discussões importantes para a gestão municipal.

Essa lacuna de comunicação resulta em uma deficiência no acesso público às informações sobre as decisões tomadas e as ações da Câmara, prejudicando a transparência e a interação com a comunidade.

Portanto a contratação dos serviços de fotografia e filmagem se torna necessária para que a Câmara Municipal consiga atender à demanda por registros visuais dos eventos e sessões, garantindo que todas as ações importantes sejam devidamente documentadas e divulgadas de forma profissional e acessível. Além disso, é fundamental garantir a transmissão ao vivo das sessões ordinárias para permitir que a população acompanhe as discussões em tempo real, fortalecendo o princípio da transparência e a participação cidadã. Com a contratação esperamos garantir que todos os eventos realizados pela Câmara Municipal sejam registrados por meio de fotografia e filmagem, com qualidade e precisão, assegurando que as imagens e vídeos relictam adequadamente os momentos importantes e promover a divulgação das imagens, vídeos e conteúdos nas plataformas digitais da Câmara (site oficial e redes sociais), permitindo que a população tenha acesso imediato às informações sobre as atividades realizadas. Proporcionar a transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara, possibilitando que os cidadãos acompanhem, em tempo real, as discussões, deliberações e decisões tomadas pelos vereadores, ampliando a transparência do processo legislativo e possibilitar a visibilidade e a interação da Câmara Municipal com a comunidade, por meio da divulgação de conteúdos nos canais oficiais, como redes sociais, promovendo uma gestão mais acessível e participativa.

2- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PREVISÃO:

Está previsto no plano anual de contratação de 2025.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 11 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital.
- A dispensa de licitação será realizada com base no inciso II, do art. 75, da lei 14.133/2021 e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço.
- No interesse da administração, e demonstrada a vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021.
- As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.
- As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da qualificação, os documentos que constam no edital e no termo de referência.
- As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na lei 14.133/2021.
- A contrata fica obriga a aceitar, no interesse da administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial atualizado, conforme dispõe o art. 125 da lei 14.133/2021.
- A entrega dos bens ou a prestação dos serviços contratados deverá ocorrer no prédio da Câmara Municipal, localizado na Avenida José Emílio de Moraes, nº 888, Centro, Nova Santa Helena-MT, CEP 78513-000, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as especificações descritas no Termo de Referência e no Edital.
- Câmeras fotográficas e de vídeo de alta definição (HD ou 4K) para garantir a qualidade do registro visual dos eventos e das sessões ordinárias.
- Iluminação profissional para ambientes internos e externos, garantindo a boa visibilidade durante os registros fotográficos e audiovisuais.
- Sistema de transmissão ao vivo, incluindo câmeras e software de streaming, para a transmissão em tempo real das sessões ordinárias.
- Profissionais qualificados e experientes para a captura das imagens e vídeos durante os eventos e sessões ordinárias.
- Registros audiovisuais completos das reuniões, incluindo a captura dos discursos, apresentações e momentos importantes.

14. Edição e pós-produção de imagens e vídeos, conforme as necessidades específicas do evento, garantindo materiais de alta qualidade para divulgação.

15. Solução técnica para a transmissão ao vivo das sessões ordinárias por meio de plataformas de streaming (YouTube, Facebook ou similar).

16. Garantia de estabilidade e qualidade na transmissão, com monitoramento técnico durante todo o processo.

17. Desenvolvimento de conteúdo visual (fotos e vídeos) para divulgação no site oficial da Câmara Municipal e nas redes sociais.

18. Atualização regular de conteúdos no site e nas redes sociais, com materiais de fácil acesso para a população.

19. fornecimento de profissionais capacitados para o dia da transmissão ao vivo.

20. Arcar com os custos de equipamentos de captura de imagens e áudio, sistemas de transmissão ao vivo e iluminação e custos com mão-de-obra especializada, tanto para a cobertura de eventos quanto para o suporte técnico durante as transmissões ao vivo e com serviços de edição e pós-produção, quando necessário, para adequar os registros à divulgação nos canais oficiais.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Uma alternativa considerada seria treinar e capacitar os próprios servidores da Câmara Municipal para realizar a cobertura fotográfica, filmagem e transmissão ao vivo das sessões. No entanto, essa opção se revela inviável por diversos motivos. Primeiramente, os horários das sessões ordinárias coincidem com o período fora do expediente regular dos servidores, o que resultaria em sobrecarga de trabalho e comprometimento do desempenho das funções habituais. Além disso, para que os servidores pudessem realizar esse trabalho de forma adequada, seria necessário um investimento significativo na aquisição de equipamentos de alta qualidade, como câmeras, microfones, sistemas de iluminação e softwares de edição e transmissão ao vivo. Esse investimento em infraestrutura representaria um custo adicional para a Câmara, além de exigir tempo e recursos para a capacitação dos servidores, o que não se alinha com a necessidade imediata de atender a essas demandas.

Portanto, a solução mais eficiente e viável seria a contratação de uma empresa especializada, que já disponha da infraestrutura necessária, com equipamentos modernos e profissionais capacitados para operar esses sistemas. Ao optar por essa contratação, a Câmara Municipal não precisaria se preocupar com o alto custo de aquisição de equipamentos nem com o treinamento contínuo de servidores. Além disso, garantiria a execução de serviços de alta qualidade, com uma equipe especializada pronta para realizar as filmagens e transmissões ao vivo com a máxima precisão e eficiência, sem sobrecarregar o corpo funcional da Câmara. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se torna a opção mais viável, tanto em termos de custos quanto de eficiência operacional.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição de serviços de fotografia, filmagem e transmissão ao vivo para os eventos e sessões ordinárias da Câmara Municipal de Nova Santa Helena deve envolver a contratação de uma empresa especializada que forneça não apenas os profissionais capacitados, mas também os equipamentos adequados para garantir a execução da cobertura com a máxima qualidade. A empresa contratada será responsável pela prestação do serviço, incluindo a captura de imagens e vídeos, a transmissão ao vivo das sessões e a realização de edição e pós-produção quando necessário. A escolha por essa solução visa atender à necessidade de transparência, acessibilidade e melhor comunicação com a população, aspectos essenciais para a Câmara Municipal.

Fotografia e filmagem de alta qualidade com equipamentos modernos, como câmeras HD ou 4K, e sistemas de áudio de alta definição.

Transmissão ao vivo de todas as sessões ordinárias e eventos, com a utilização de plataformas de streaming confiáveis, garantindo que os cidadãos possam acompanhar as discussões e decisões em tempo real.

Edição e pós-produção dos materiais fotográficos e audiovisuais, adequando-os para a publicação no site oficial da Câmara e em redes sociais.

Profissionais capacitados para operar os sistemas de filmagem, áudio, iluminação e transmissão ao vivo, assegurando que os eventos sejam registrados com a máxima qualidade.

Justificativa Técnica: A operação de sistemas de transmissão ao vivo, filmagem e gravação de alta qualidade exige um nível de especialização que não pode ser atendido de forma eficiente por servidores internos, dado que a execução dessas atividades fora do horário de expediente causaria sobrecarga nas funções dos mesmos. Além disso, os equipamentos necessários para garantir uma transmissão de qualidade são altamente especializados e envolvem custos elevados, como câmeras de alta definição, sistemas de áudio profissionais e softwares de edição e transmissão. Contratar uma empresa especializada, que já possua a infraestrutura e a expertise, assegura a qualidade técnica dos serviços prestados, evitando falhas técnicas e garantindo um resultado profissional.

Justificativa Econômica: Investir na compra de equipamentos e na capacitação contínua dos servidores geraria custos elevados, além de exigir a manutenção dos equipamentos a longo prazo, o que pode representar um ônus adicional para a Câmara Municipal. Ao contratar uma empresa especializada, os custos com a aquisição e manutenção dos equipamentos são diluídos no valor do contrato, e a Câmara se beneficia de uma solução pronta para uso, sem a necessidade de novos investimentos em infraestrutura. A contratação de uma empresa também permite que o serviço seja prestado de forma contínua e com uma equipe capacitada, sem sobrecarregar a estrutura administrativa da Câmara Municipal, resultando em uma solução mais econômica e eficiente.

Dessa forma, a escolha pela contratação de uma empresa especializada garante a melhor relação custo-benefício, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Helena de forma eficaz, sem comprometer recursos adicionais com aquisição de equipamentos e treinamento de pessoal.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

Contratação para os próximos 11 meses, começo dos serviços legislativos até dezembro de 2025, essas estimativas e cálculos são baseados na programação usual das sessões e eventos, com ajustes a serem realizados conforme eventuais alterações no calendário de atividades. A empresa contratada deverá garantir a cobertura profissional de todas as sessões ordinárias e eventos programados durante o período de 11 meses, assegurando que as transmissões ao vivo e os registros audiovisuais sejam realizados de maneira eficiente, com qualidade técnica e dentro dos prazos estabelecidos. A empresa será responsável por adaptar os serviços de acordo com o calendário de atividades da Câmara Municipal, atendendo integralmente às sessões e eventos programados para esse período, sem prejuízo para a qualidade da cobertura.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição dos serviços de fotografia, filmagem e transmissão ao vivo para as sessões ordinárias e eventos da Câmara Municipal de Nova Santa Helena visa proporcionar uma série de benefícios diretos e indiretos, que contribuirão para a melhoria da gestão pública e para o atendimento das necessidades da população. Os principais benefícios podem ser agrupados nos seguintes aspectos:

- 1. Economicidade:** A contratação de uma empresa especializada, em vez de investir em equipamentos e treinamento para servidores internos, permite a otimização dos recursos financeiros disponíveis. A Câmara Municipal evitará o alto custo com a compra e manutenção de equipamentos especializados, bem como os custos relacionados ao treinamento contínuo de funcionários. A empresa contratada já possui a infraestrutura necessária e profissionais capacitados, o que resulta em uma solução mais econômica e eficiente, permitindo que os recursos públicos sejam mais bem alocados.
- 2. Eficiência e Eficácia:** A contratação de uma empresa especializada garante a execução dos serviços de forma mais eficiente e eficaz, com o uso de equipamentos de última geração e profissionais altamente capacitados. Isso assegura que as sessões e eventos sejam devidamente registrados e transmitidos ao vivo, sem falhas técnicas, com alta qualidade de imagem, som e transmissão. A cobertura profissional garante que o conteúdo seja entregue de forma clara e acessível para a população, cumprindo o papel de transparência e informação pública de maneira eficiente.
- 3. Melhorar na Qualidade dos Serviços Oferecidos à Sociedade:** A disponibilização de transmissões ao vivo das sessões e a publicação de registros fotográficos e audiovisuais no site oficial e nas redes sociais da Câmara Municipal garante maior transparência e acessibilidade às ações do poder legislativo. Isso contribui para a construção de uma sociedade mais informada e engajada, além de melhorar a interação da população com o trabalho da Câmara. A qualidade das transmissões e registros pode resultar em uma percepção positiva da gestão pública, aumentando a confiança da sociedade nos processos e decisões tomadas pela Câmara Municipal.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há.

11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para não parcelar a contratação e dividir entre várias empresas se baseia em diversos aspectos:

Integração dos Serviços: Fotografia, filmagem e transmissão ao vivo exigem uma coordenação técnica entre os serviços. Dividir entre várias empresas pode causar falhas na integração, comprometendo a qualidade e eficiência do trabalho.

Responsabilidade Única: Com uma única empresa, a responsabilidade pela execução dos serviços é clara, facilitando a resolução de problemas e evitando conflitos entre fornecedores.

Simplicidade Administrativa: Contratar várias empresas aumentaria a complexidade na gestão, controle de pagamentos e fiscalização. Uma única contratação simplifica todo o processo.

Economia de Escala: Uma empresa fornecendo todos os serviços integrados pode oferecer preços mais competitivos, com menor custo total, devido à economia de escala.

Especialização Técnica: A prestação de todos os serviços por uma empresa especializada garante maior qualidade e evita a dificuldade de coordenação entre fornecedores diferentes.

Portanto, contratar uma única empresa garante melhor qualidade, eficiência administrativa e redução de custos.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não há.

13- VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de fotografia, filmagem e transmissão ao vivo das sessões e eventos da Câmara Municipal de Nova Santa Helena é razoável e viável em termos técnicos, socioeconômicos e ambientais.

Viabilidade Técnica: A solução garante a execução dos serviços com qualidade, utilizando equipamentos adequados e profissionais capacitados, garantindo a integração dos processos de filmagem e transmissão ao vivo, sem falhas técnicas.

Viabilidade Socioeconômica: A contratação de uma empresa especializada evita custos elevados com aquisição e manutenção de equipamen-

tos, além de reduzir a sobrecarga de trabalho dos servidores. Isso resulta em uma solução mais econômica, eficiente e com melhor custo-benefício para a Câmara Municipal.
Viabilidade Ambiental: A solução contribui para a redução do consumo de papel, ao utilizar transmissões digitais e registros online, além de otimizar o uso de energia e reduzir impactos ambientais relacionados à impressão e distribuição de materiais.
A aquisição é uma escolha estratégica, garantindo qualidade nos serviços prestados, otimização dos recursos e um impacto ambiental positivo, alinhando-se aos princípios de transparência e sustentabilidade.

14- MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Equipe de Planejamento
Nome: Emilly Lourenço de Souza Telefone: (66) 98424-5839 E-mail: camara_nsh@hotmail.com
Assinatura:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº 002.2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

– MT, pessoa Jurídica de direito público interno, situada na cidade Nova Santa Helena, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.214.699/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ADEMIR DIAS DA SILVA**, portador do RG nº..... SSP-MS inscrito no CPF sob nº....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº XXX, logradouro....., na cidade de XX, estado de....., neste ato representada por **XXX**, inscrito no CPF sob nº0000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da **Prestação De Serviço De Fotografia E Filmagem De Eventos Realizados Pela Câmara Municipal De Nova Santa Helena – Incluindo Divulgação Dos Trabalhos No Site Oficial, Bem Como Transmissão Ao Vivo Das Sessões Ordinárias E Divulgação Dos Conteúdos Nas Redes Sociais** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – INCLUINDO DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS NO SITE OFICIAL, BEM COMO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DOS CONTEÚDOS NAS REDES SOCIAIS.	11 MESES	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00

1.3 São anexos a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...), perfazendo o valor total de R\$ (...).

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.2. será efetuado o pagamento de 11 parcelas no valor estipulado na contratação, referente aos serviços prestados.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não providencie a solução da irregularidade.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais, estaduais e municipais 3) certidões que com-

provem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).
- (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÕES

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Helena – MT, de, de 2025

Representante legal Contratante

Representante legal Contratado

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, nº _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o nº _____, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, ___ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 014/2025

“ESTABELECE A MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA A SER APLICADA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO QUADRA 18 E 28 DO LOTEAMENTO CIDADE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade “Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social” – REURB-S, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como QUADRA 18 E 28 DO LOTEAMENTO CIDADE SANTA HELENA deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastro Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 27/01/2025 à 27/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.blcompras.com

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – INCLUINDO DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS NO SITE OFICIAL, BEM COMO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SES-**

SÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DOS CONTEÚDOS NAS REDES SOCIAIS. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas do dia **28 de JANEIRO de 2025** até o dia **31 de JANEIRO de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **31 de JANEIRO de 2025, às 09:15 horas (horário de Brasília)**. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: <https://www.novasantahelena.mt.leg.br/e> no site Associação Mato-grossense dos Municípios(AMM):<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98146-0197.

NOVA SANTA HELENA-MT, 27 de JANEIRO de 2025.

MICHEL NASCIMENTO

Agente de Contratação

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA N° 050/2025

PORTARIA N° 050/2025

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: “AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, na qual requer a disponibilidade da servidora Sra. Camila Premoli de Oliveira, para exercer funções de enfermeira, a partir de 01 de janeiro de 2025, junto ao Executivo Municipal de Paranatinga-MT;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão da servidora para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Fica cedido a Servidora Pública Municipal Sra. **Camila Premoli de Oliveira**, para exercer cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2° O ônus pela remuneração da servidora ora cedida, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Paranatinga.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4° A cessão será pelo prazo de até 31 de dezembro de 2025, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.

Art. 5° Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 051/2025

PORTARIA N° 051/2025

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: “AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR SR. JOSÉ VILMAR DA LUZ, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito Municipal de Sorriso-MT, na qual requer a disponibilidade do servidor Sr. José Vilmar da Luz, para exercer funções de Motorista, a partir de 01 de janeiro de 2025, junto ao Executivo Municipal de Sorriso-MT;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme convênio n° 001/2023.

R E S O L V E:

Art. 1° Fica cedido o Servidor Público Municipal Sr. **José Vilmar da Luz**, para exercer cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2° O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4° A cessão será pelo prazo de até 31 de dezembro de 2025, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.

Art. 5° Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 052/2025

PORTARIA N° 052/2025

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: “AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. SIMONE DIONISIO DA SILVA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, na qual requer a disponibilidade da servidora Sra. Simone Dionísio da Silva, para exercer funções de Médica, a partir de 01 de janeiro de 2025, junto ao Executivo Municipal de Paranatinga-MT;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessação da servidora para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido a Servidora Pública Municipal Sra. **Simone Dionísio da Silva**, para exercer cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, forte no art. 98, I, da Lei Complementar nº 061/2013, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º O ônus pela remuneração da servidora ora cedida, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Paranatinga.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º A cessão será pelo prazo de até 31 de dezembro de 2025, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.

Art. 5º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 053/2025

PORTARIA Nº 053/2025

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: “AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. VIVIANE DA VEIGA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito Municipal de Cláudia-MT, na qual requer a disponibilidade da servidora Sra. Viviane da Veiga, para exercer funções de Fisioterapeuta, a partir de 01 de janeiro de 2025, junto ao Executivo Municipal de Cláudia-MT;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme convênio nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido a Servidora Pública Municipal Sra. **Viviane da Veiga**, para exercer cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, forte no art. 98, I, da Lei Complementar nº 061/2013, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º O ônus pela remuneração da servidora ora cedida, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Nova Ubitatã.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º A cessão será pelo prazo de até 31 de dezembro de 2025, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.

Art. 5º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

☞

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 006/2025 - SALARIO MÍNIMO 2025

DECRETO Nº 006/2025.

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Ubitatã – MT, o salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$50,60 (Cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário R\$6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

☞

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Francine Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.209, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 3

Decreto Nº 6209, de 27 de janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 672.701,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$30.459,27
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		30.459,27
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$18.508,80
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		18.508,80
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$131.934,87
2.543.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR		131.934,87
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$196.887,88
2.604.0000000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes		196.887,88
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.305.22.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$31.866,29
2.604.0000000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes		31.866,29
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$143.744,01
2.600.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		143.744,01
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$60.879,90
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		60.879,90
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$27.072,22
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		27.072,22
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		R\$5.571,16
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		5.571,16
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		R\$3.393,20
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		3.393,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
 Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 3

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS		R\$9.886,46
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		9.886,46
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2022-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS		R\$1.153,15
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		1.153,15
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.343,81
2.720.0000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural		11.343,81
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$11.343,81
2.720.0000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural		11.343,81
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$196.887,88
2.604.0000000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes		196.887,88
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$31.866,29
2.604.0000000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes		31.866,29
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$143.744,01
2.600.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		143.744,01
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$30.459,27
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		30.459,27
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$60.879,90
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		60.879,90
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$5.571,16
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		5.571,16
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.886,46
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		9.886,46
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$18.508,80
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		18.508,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$27.072,22
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		27.072,22
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$3.393,20
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		3.393,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.153,15
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		1.153,15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 3 / 3

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.543.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR

R\$131.934,87
131.934,87

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de janeiro de 2025.

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa ORTO MED LTDA, Inscrito no CNPJ/MF n.º 29.848.782/0001-03. O presente contrato tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS. Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 084/2024, gerado pela Inexigibilidade nº 013/2.024, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 2.696.440,50 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N° 6.208, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 6.208, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 2.828/2025, **que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT)**, decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 2.828/2025, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria municipal de Infraestrutura, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios que regem a administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

- I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;
- II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;
- III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.828/2025, e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria municipal de infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Administração;

c) O Assessor de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Administração prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Administração assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Administração, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.828/2025, e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, em 27 de Janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.210, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6210, de 27 de janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 44.619,14, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.001 - INFRAESTRUTURA

08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$22.309,57

1.720.0000000

Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

22.309,57

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.001 - INFRAESTRUTURA

08.001.4.122.24.2037-3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$22.309,57

1.720.0000000

Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

22.309,57

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$22.309,57

1.720.0000000

Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

22.309,57

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$22.309,57

1.720.0000000

Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

22.309,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 147/2025**

PORTARIA N° 147/2025

Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no **Concurso Público Municipal n° 1/2022** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com os resultados finais do **Concurso Público Municipal n° 1/2022**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina**, e dá outras providências e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal n° 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o **Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina** e dá outras providências e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a desistência do candidato aprovado e classificado **Gustavo Alves de Oliveira Cavalcanti**; e,

Considerando a viabilidade do pleito conforme os **Demonstrativos de Impactos Orçamentários e Financeiros (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 7/2025**; resolve:

Art. 1º Com base na legislação em vigor, nomear aprovados e classificados nos **Concursos Público Municipal n° 1/2022**, conforme abaixo relacionado, em caráter de estágio probatório:

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
I Adriana Oliveira da Luz Portela	Assistente administrativo	11º

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o caput deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 146/2025**

PORTARIA N° 146/2025

Dispõe sobre abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o preconizado no **Contrato de Prestação de Serviço n° 030/2.019**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Macro Construtora Ltda** que tem por objeto o **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Serra Nova (antiga r 4), Avenida Sant'Ana e Rua Chapada dos Guimarães (antiga r 3)**, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital – **Tomada de Preços n° 009/2.019**;

Considerando o disposto no Ofício n.º 033/ACG/2021 e apensos – da Auditoria e Controladoria Geral, *in verbis* “venho solicitar a Abertura de Pro-

cesso Administrativo de Responsabilização – PAR, contra a empresa **Macro Construtora LTDA**, inscrita no CNPJ n° 13.380.117/0001-90 para apurar possíveis descumprimento do contrato n° 030/2019, conforme documentos anexos”;

Considerando o preconizado no **Contrato de Prestação de Serviço n° 031/2.019**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Macro Construtora Ltda** que tem por objeto o **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua São Joaquim (antiga rua 1), a Rua São Vicente (antiga rua 2), e Av. Santana**, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital – **Tomada de Preços n° 010/2.019**;

Considerando o disposto no Ofício n.º 034/ACG/2021 e apensos – da Auditoria e Controladoria Geral, *in verbis* “venho solicitar a Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, contra a empresa **Macro Construtora LTDA**, inscrita no CNPJ n° 13.380.117/0001-90 para apurar possíveis descumprimento do contrato n° 031/2019, conforme documentos anexos”;

Considerando as Portarias 1789/2021 e 1790/202, que tratam da nomeação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR e a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providências.

Considerando **decisão da Comissão de Processo de Responsabilização – PAR**, no bojo dos Autos do **Processo Administrativo de Responsabilização n° 004/2021 e 005/2021**, em desfavor da empresa **Macro Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° **13.380.117/0001-90**, que *in verbis*:

“...

CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, bem como diante de todas as provas que guarnecem os Processos Administrativos de Responsabilização – PAR n.º 004 e 005/2021, esta comissão OPINA pela **aplicação das sanções (i) multa de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o valor de cada um dos Contratos Administrativos n.º 030/2019 e 031/2019, (ii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 2 (dois) anos, e (iii) a declaração de idoneidade em razão dos prejuízos ocasionados ao Município de Nova Xavantina/MT pela empresa Indiciada, com base no artigo 87, incisos I, II, III, e VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c Cláusula Dez (Das Sanções Administrativas) itens 10.1, alíneas “a”, “b”, “c”, e “d”, dada a gravidade das condutas perpetradas pelo responsável da Empresa Indiciada, as quais ocorreram de forma reiteradas, causando prejuízos ao Poder Público Municipal. Determina-se a intimação da Empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ n.º 13.380.117/0001-90**. Outrossim, ante a lesão do Município pela Empresa retromencionada, esta Comissão determina o envio de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a Procuradoria Municipal, para que sejam adotadas as medidas judiciais no que tange aos prejuízo aos cofres públicos, ante a independência das esferas civil, penal e administrativa. Ainda, esta Comissão Processante sugere ao Gestor Municipal a abertura de Processo de Sindicância para apuração de eventuais servidores envolvidos nos prejuízos dos Contratos Administrativos n.º 030/2019 e 031/2019...”(grifo nosso);**

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve**:

Art. 1º Instaurar **Processo de Sindicância** com a finalidade de promover a apuração dos fatos/condutas individualizadas de suposta(s) infração(ões) funcional de responsabilização administrativa, em tese, praticada(s) por servidores, conforme “Relatório Final” dos Autos do Processo

Administrativo de Responsabilização nº 004/2021 e 005/2021, em desfavor da empresa Macro Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.380.117/0001-90.

Art. 2º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância inicie seus trabalhos imediatamente atendendo aos dispositivos legais que trata da matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: PROFESSOR (A)

Ord.	Nome do Candidato	
1	Camila Morais Soares	1º
2	Elika Martins Ramos de Carvalho	2º
3	Adriana de Oliveira Amorim da Silva	3º
4	Kiezia da Silva Oliveira	4º
5	Joselita Pinheiro de Santana	5º
6	Debora Firmino Bento	6º
7	Jucelia Oliveira Marin	7º
8	Antonia Leila Ribeiro da Costa	8º
9	Fabiane Fernandes da Silva	9º
10	Rejanne Santos Figueiredo	10º

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).
2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).
3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).
4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (**se masculino**) original.
5. Uma foto 3 x 4 recente.
6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).
7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADMISSÃO de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19. Certidão negativa **cível de 1º e 2º grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

20. Certidão negativa **criminal de 1º e 2º grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1º grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2º grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (**após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta**).

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.207, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.207, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste da tarifa de água e esgoto sanitário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e demais legislação pertinente à matéria;

- Considerando o estabelecido no Contrato n.º 093/2002 e alterações posteriores, que tem por objeto a Concessão dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários na cidade de Nova Xavantina;

- Considerando que em reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico, realizada no dia 13/12/2024 – ATA Nº 01/CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BIÊNIO 24/26, ficou decidido pelo reajuste de 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento) sobre a tarifa de água e dos serviços de esgoto do município; **Decreta:**

Art. 1º Fica reajustado o valor da tarifa de água e dos serviços de esgoto do município em 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento) a ser aplicada pela Concessionária – SETAE, no período de 1/2025 a 12/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 012/2025

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (três) DIAS EM SINAL DE PROFUNDO PESAR, PELO FALECIMENTO DE UM DOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, SRº. ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em sinal de profundo pesar, pelo falecimento do pioneiro do município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Srº. ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 27 de janeiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025 AO EDITAL N º 001/2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DO PMBIDCEL/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER						
BOLSA INCENTIVO A CULTURA						
Nº ORD.	CÓDIGO	CANDIDATO	NOTA BAREMA	NOTA/CARTA	NOTA TOTAL	RESULTADO
01	PMB2025F	Ingrid Rafaela Ibanez Caires	18,21	7,50	25,71	APROVADO (A)
02	PMB2025G	Matheus Vinicius Rodrigues de Oliveira	16,79	8,50	25,29	CLASSIFICADO (A)
03	PMB2025H	Vitória Karolina Fernandes Neves	12,07	7,50	19,57	CLASSIFICADO (A)
04	PMB2025E	Geovana Martins de Souza	10,29	8,00	18,29	CLASSIFICADO (A)
05	PMD2025D	Alisson Dhelriti da Silva Pereira	12,37	5,00	17,37	CLASSIFICADO (A)
BOLSA INCENTIVO A CULTURA – PCD						
Nº ORD.	CÓDIGO	CANDIDATO	NOTA BAREMA	NOTA/CARTA	NOTA TOTAL	RESULTADO
01	PMB2025J	Alexandre Pereira Gomes	12,39	5,0	17,39	APROVADO (A)
INCENTIVO A DOCÊNCIA						
Nº ORD	CÓDIGO	CANDIDATO	NOTA BAREMA	NOTA/CARTA	NOTA TOTAL	RESULTADO
01	PMB2025AM	Karoline Christine David da Silva	19,58	10,0	29,58	APROVADO (A)
02	PMB2025AY	Verônica Ferreira Domingos Santos	18,38	8,5	26,88	APROVADO (A)
03	PMB2025Z	Evelyn Cristina dos Santos	18,70	8,0	26,70	APROVADO (A)
04	PMB2025P	Anielli Catia Calauro	18,12	8,5	26,62	APROVADO (A)
05	PMB2025AZ	Wemilly Vitória Rodrigues Korb	17,12	9,0	26,12	APROVADO (A)
06	PMB2025AC	Isabela Fernanda Schuck de Souza	16,54	9,5	26,04	APROVADO (A)
07	PMB2025V	Emanueli Martins Silva Dias	17,00	9,0	26,00	APROVADO (A)
08	PMB2025AW	Thaynara Raissa Garanhani	17,41	8,5	25,91	APROVADO (A)
09	PMB2025M	Ana Carolina Souza Brasil	17,94	7,0	24,94	APROVADO (A)
10	PMB2025AN	Lucas Soares Moreira da Silva	17,25	7,5	24,75	APROVADO (A)
11	PMB2025AR	Mayra Alcina Cardoso de Lima Braun	16,20	8,0	24,20	APROVADO (A)
12	PMB2025AO	Marina Pereira Monteiro	13,94	9,5	23,44	APROVADO (A)
13	PMB2025AP	Millena Aline dos Santos Uliana	15,36	7,5	22,86	APROVADO (A)
14	PMB2025AG	Jamily Santana Barreto	15,96	5,5	21,46	APROVADO (A)
15	PMB2025Y	Gabriela de Freitas Lúcio	12,33	9,0	21,33	APROVADO (A)

16	PMB2025AA	Geovana Eduarda Santana Domingues	12,64	8,5	21,14	APROVADO (A)
17	PMB2025U	Emanoela Gonçalves Martins	12,62	8,5	21,12	APROVADO (A)
18	PMB2025AL	Kamille Akai de Lima	13,69	7,0	20,69	APROVADO (A)
19	PMB2025AI	Jeovana Silva de Oliveira	14,01	6,5	20,51	CLASSIFICADO (A)
20	PMB2025AD	Izabel Casimiro Juvencio da Silva	12,04	8,0	20,04	CLASSIFICADO (A)
21	PMB2025O	Anie Carine Pontes da Silva	13,02	7,0	20,02	CLASSIFICADO (A)
22	PMB2025R	Débora Andressa de Castro Campos	12,16	7,5	19,66	CLASSIFICADO (A)
23	PMB2025W	Geovana Vitória Borges Brandalize	11,66	8,0	19,66	CLASSIFICADO (A)
24	PMB2025AH	Janete Rosane Mees	11,08	8,5	19,58	CLASSIFICADO (A)
25	PMB2025AS	Patrícia da Silva Franco da Rocha	11,72	7,5	19,22	CLASSIFICADO (A)
26	PMB2025AQ	Matheus Akai Kassimura	11,14	8,0	19,14	CLASSIFICADO (A)
27	PMB2025AI	Samilli Maria da Silva	11,54	7,5	19,04	CLASSIFICADO (A)
28	PMB2025AK	Juliana dos Santos Farias	12,80	6,0	18,80	CLASSIFICADO (A)
29	PMB2025K	Kamylle Beatriz Andrade Farias	11,25	7,5	18,75	CLASSIFICADO (A)
30	PMB2025Q	Cinthia Fernanda Lima Santos dos Prazeres	10,68	8,0	18,68	CLASSIFICADO (A)
31	PMB2025L	Amanda Janaina dos Santos Farias	11,57	7,0	18,57	CLASSIFICADO (A)
32	PMB2025S	Dionathan da Silva Ribeiro	10,45	8,0	18,45	CLASSIFICADO (A)
33	PMB2025AF	Jaine Bianchezzi Santana	10,54	7,5	18,04	CLASSIFICADO (A)
34	PMB2025AV	Thaíla Karoliny dos Santos Anzoategui	10,87	7,0	17,87	CLASSIFICADO (A)
35	PMB2025AU	Tainara Monteiro dos Santos	11,79	6,0	17,79	CLASSIFICADO (A)
36	PMB2025N	Ana Karolina Vitória Barbosa Silva	9,91	7,5	17,41	CLASSIFICADO (A)
37	PMB2025AB	Grazielly Aparecida da Silva	9,83	7,5	17,33	CLASSIFICADO (A)
38	PMB2025X	Emanuely dos Reis Silva	8,62	8,0	16,62	CLASSIFICADO (A)
39	PMB2025AJ	João Vitor da Silva Alves	9,95	6,5	16,45	CLASSIFICADO (A)
40	PMB2525T	Eduarda Aparecida dos Santos	10,37	6,0	16,37	CLASSIFICADO (A)
41	PMB2025AG	Izamara Andrade Barbosa	9,16	7,0	16,16	CLASSIFICADO (A)
42	PMB2025AX	Welliton José dos Santos Silva	8,58	5,5	14,08	CLASSIFICADO (A)

BOLSA INCENTIVO AO ESPORTE

Nº ORD.	CÓDIGO	CANDIDATO	NOTA BAREMA	NOTA/CARTA	NOTA TOTAL	RESULTADO
01	PMB2025C	Kauan Rezende Macieri	10,95	8,5	19,45	APROVADO (A)
02	PMB2025B	Gabriel Silvestre e Silva	9,83	9,5	19,33	CLASSIFICADO (A)
03	PMB2025CC	Nathanael José dos Santos	9,05	6,0	15,05	CLASSIFICADO (A)
04	PMB2025A	Ariel Aires da Silva	9,33	5,0	14,33	CLASSIFICADO (A)
05	PMB2025BB	Kauã David Lustrí	8,75	5,0	13,75	CLASSIFICADO (A)

BOLSA INCENTIVO AO ESPORTE - PCD

Nº ORD.	CÓDIGO	CANDIDATO	NOTA BAREMA	NOTA/CARTA	NOTA TOTAL	RESULTADO
01	PMB2025I	Lucas Adriano Schimitz	11,62	7,00	18,62	APROVADO(A)

**Novo horizonte do Norte-MT, 27 de janeiro de 2025
MEMBROS DA COMISSÃO/PORTARIA Nº 001/2025**

LAURINDA SANTANA MOTA

AMILTON DA SILVA AMARAL

IGOR DIONNE DOS SANTOS PADOVAN

TÂNIA CRISTINA LEONEL

CASSIMÉRI SIMÕES CRESPO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PORT. 027/2025

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025 AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE**BOLSAS SMECTEL/PMBIDCEL – Nº 001/2025****RESULTADO FINAL DO PMBIDCEL/2025****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS/2025.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por intermédio da comissão do processo de seleção de bolsas para o programa PMBIDCEL, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do resultado final do processo seletivo de candidatos para o programa de bolsas do ano de 2025 nos modalidades: Incentivo a Docên-

cia, Incentivo a Cultura e ao Esporte e Lazer, conforme segue planilha de resultados Anexo a este edital.

Novo Horizonte do Norte, 27 de janeiro de 2025.

COMISSÃO:

Laurinda Santana Mota _____

Amilton da Silva Amaral _____

Igor Dione dos Santos Padovan _____

Tânia Cristina Leonel _____

CASSIMÉRI SIMÕES CRESPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PORT. 027/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/2025**

“Dispõe sobre Nomeação da Servidora efetiva para exercer a função como Coordenadora Pedagógica”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Tânia Cristina Leonel** portadora da Matrícula nº967, para a função de **Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, Escola Municipal Neiva dos Santos Bezerra e Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Gunter Kroemer**, para o ano letivo de 2025, seguindo os parâmetros do Edital de Resultado da Ata nº 02 de 23 de janeiro de 2025 do Processo de escolha da Coordenação Pedagógica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2025**

“Dispõe sobre Nomeação da Servidora efetiva para exercer a função como Coordenadora Pedagógica”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Regiane Damião Lima** portadora da Matrícula nº1238, para a função de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Ulisses Guimarães**, para o ano letivo de 2025, seguindo os parâmetros do Edital de Resultado da Ata nº 02 de 23 de janeiro de 2025 do Processo de escolha da Coordenação Pedagógica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025**

DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR e EMERGENCIAL Nº 001/2024. O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do processo de escolha suplementar e emergencial nº 001/2024 realizado em 28 de Novembro de 2024, **CONVOCA** a candidata aprovada, para comparecer no prazo de **20 (VINTE) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de No-

vo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
DINEUSA MAGALHÃES	4º CLASSIFICADA	CONSELHEIRA TUTELAR

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 27 de Janeiro de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2025**

De 27 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR**, a Sra. **ANA CAROLINA MARÇAL LECHUGA**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 19***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 053.129.*****, para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2025**

De 27 de janeiro de 2025.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **LUANA MARIA LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13***** SSP/MT e CPF nº 016.040.*****, do cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT**, detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2025

De 27 de janeiro de 2025.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **TATIANE DA SILVA BORRE SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 023.566.*****, para o cargo de **COORDENADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2025

De 27 de janeiro de 2025.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GLAUCIANE FERREIRA CAETANO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 68***** PC/PA e CPF nº 540.624.*****, para o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2025

De 27 de janeiro de 2025.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a Senhora **JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 67***** SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob nº 058.946.*****, do cargo de **COORDENADOR DE CULTURA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2025

De 27 de janeiro de 2025.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 036.842.***-**, para o cargo de **SECRETÁRIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017, **DESIGNADA** conjuntamente para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Municipal de Educação Básica São João.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2025**

De 27 de janeiro de 2025.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 036.842.***-**, do cargo de **COORDENADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 069/2019, **DESIGNADA** conjuntamente para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Municipal de Educação Básica São João.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2025**

De 27 de janeiro de 2025.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, a Senhora **JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 67***** SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob nº 058.946.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE CULTURA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2025**

De 27 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **WILIAM FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 11***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 932.763.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER** lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2025**

PORTARIA Nº 102/2025

De 27 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **WILIAM FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 11***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 932.763.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER** lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2025**

De 27 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre revogação de portaria e respectiva publicação, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 282/2024, e respectiva publicação feita no Jornal Oficial dos Municípios em 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos da Portaria n.º 282/2024, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2025 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA****DECRETO Nº 008/2025**

DE 24 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT AFETADAS PELO A INUNDAÇÃO, CODIFICADO PELO COBRADE – N° 1.2.1.0.0 COBRADE, CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais e vicinais, deixando à população urbana e rural, comunidade quilombolas e ribeirinhos isolados, devido a inundação do Rio das Mortes e seus afluentes, causando sérios transtornos no território do Município de Novo Santo Antônio/MT, colocando à população em risco.

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **INUNDAÇÃO, CODIFICADO PELO COBRADE – N° 1.2.1.0.0, CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;**

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Pública a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Novo Santo Antônio/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo **CODIFICADO PELO COBRADE – INUNDAÇÃO– N° COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Novo Santo Antônio - MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Novo Santo Antônio – MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

Art. 8º Revogam-se as disposições ao contrário. Em especial o Decreto 006/2025 de 16 de janeiro 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio-MT, 24 de janeiro 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - RETIFICAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL Nº. 02/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 042/2025 de 14 de janeiro de 2025, considerando a publicação do Edital de Abertura no Jornal Oficial dos Municípios no dia 20 de janeiro de 2025;

Considerando o Parecer Técnico 01/2025 da Controladoria Interna do Município do dia 22 de janeiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Retificar o quadro de vagas, conforme Lotacionograma expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, conforme estabelecido no anexo I, deste Edital;

1.1.1. Art. 2º - Anular o Item 6.2.1 - Neste Processo Seletivo Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a função, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada função teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete), que passará ter nova redação:

1.1.2. FICA ESTABELECIDO A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD, NO PERCENTUAL DE 10%, NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA AS VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA A SER FORMADO CONFORME DESCRITO NA TABELA DO ANEXO I. A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 27 de janeiro de 2025.
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho
Comissão Organizadora P. S. Simplificado 01/2025
Presidente

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS

Cód. Função	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas Port. Nec. Espec.	Nº vagas Classificadoras	Carga Horária semanal	Venc. Base (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
1	Fisioterapeuta	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	01 + CR	-	-	30h	4.306,06	ISENTO	Sede do Município e outras localidades
2	Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)	Ensino Fundamental Incompleto	05 + CR	-	-	40h	1.757,76	ISENTO	Sede do Município e outras localidades
3	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio/Curso Capacitação	02 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
4	Bioquímico/Farmacêutico	Ensino Superior/ Registro no Conselho de Classe Profissional	CR	-	-	40h	4.306,06	ISENTO	Sede do Município
5	Cuidador do Menor	Ensino Médio Completo	01 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
6	Cuidador de Idoso	Ensino Médio Completo	05 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
7	Professor – Sede do Município	Licenciatura em Pedagogia	CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	Sede do Município
8	Psicólogo	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	01 + CR	-	-	30h	4.306,06	ISENTO	Sede do Município e outras localidades
11	Professor – Distrito de Itaquaré	Licenciatura Educação Física	01 + CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	Distrito de Itaquaré

12	Professor – Sede do Município	Licenciatura Educação Física	CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	P A Santo Idelfonso
13	Agente de Combate a Endemias – Lei nº 970/24	Ensino Médio Completo, e Curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	3 + CR	-	-	40h	2.824,00	ISENTO	Sede do Município e outras localidades
14	Psicopedagogo – parágrafo único do art. 4º da Lei nº 982/24	Graduação em psicopedagogia ou graduação nos cursos de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia ou outra licenciatura, com especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional, com registro e inscrição no Conselho Regional de sua área de atuação	3 + CR	-	-	30h	5.781,82	ISENTO	Sede do Município e outras localidades
15	Neuropsicólogo – parágrafo único do art. 4º da Lei nº 982/24	Graduação em psicologia, formação de psicólogo com especialização em neuropsicologia, com registro e inscrição no Conselho Regional de sua área de atuação	01 + CR	-	-	30h	4.737,58	ISENTO	Sede do Município e outras localidades, com atuação nas áreas de saúde e educação
16	Odontólogo	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional	CR			40h	4.304,85	ISENTO	Sede do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 981/2024**

LEI MUNICIPAL 981/2024

19 DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei Municipal Nº 29/2024)

Implanta o Projeto Bombeiro Mirim e autoriza o município a firmar convênio ou termo de cooperação técnica para implementação e realização do Projeto Bombeiro Mirim no município de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências.

O Prefeito de Novo São Joaquim – MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica municipal, notadamente os art. (s) 3º, incisos V e X do art. 8º, c/c com Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto das Crianças e Adolescentes) e Lei Federal nº 9394/96 (Diretrizes e Bases da Educação) sanciona esta lei, nos termos das disposições que seguem.

Artigo 1º - Fica criado e autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar e executar o Projeto Bombeiro Mirim no município de Novo São Joaquim – MT, e ainda, autorizado a firmar convênios ou termo de cooperação técnica por meio das Secretarias próprias para implementação e realização de Projeto Bombeiro Mirim, com outros entes federativos, instituição e organizações.

Parágrafo único - Poderão participar do programa adolescentes e jovens, com idade mínima de 04 anos e máxima de 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 2º - São objetivos do Programa:

I - Proporcionar maior integração entre a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;

II - Proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

III - orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente;

IV – Orientar sobre ações de combate e prevenção de incêndio.

Parágrafo único - Os adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.

Artigo 3º - O Projeto será desenvolvido por associação com expertise específica, e devidamente comprovada, mediante a celebração de parcerias e convênios com as Prefeituras interessadas, Secretarias Municipais, organizações não governamentais e empresas.

Artigo 4º - O Poder Executivo dará apoio, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, à manutenção do Projeto Bombeiro Mirim.

Artigo 5º - A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo promover a abertura de crédito orçamentário para as despesas com a execução desta lei.

Artigo 6º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei nos casos omissos, obscuros ou pendentes de fatos e ocorrências posteriores para sua melhor execução e interpretação, bem como suplementar legislações estaduais e federais no que couber na previsão do inciso II do art. 7º c/c inciso II do art. 63 ambos da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL Nº. 012-A/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 através do Decreto 030/2024 de 1º de julho de 2024, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/portal-da-transparencia/legislacao/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIX, edição 4.517, páginas 694/699, do dia 02 de julho de 2024.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **28/01/2025 à 11/02/2025**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

NOME	CARGO
Ana Carolina Dias Conceição	Professor Pedagogia – Distrito Itaquerê

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 27 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2525 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº. 2525 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“RETIFICAR O ARTIGO 2º DO DECRETO 2524 DE 24 DE JANEIRO DE 2025, EM RELAÇÃO AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NO PAÇO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

D E C R E T A:

Art. 1º - Retificar o Decreto 2524 de 24 de janeiro de 2025, referente ao artigo 2º em relação ao horário de funcionamento do expediente no Paço Municipal e das Secretarias Municipais, respectivamente, conforme abaixo descrito.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ

Art. 2º - O horário de funcionamento do expediente no Paço Municipal é das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a ser cumprida de segunda a sexta-feira.

LEIA-SE:

Art. 2º - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais de 6 (seis) horas diárias corridas, ou seja, **das 07:00 às 13:00 horas**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 27 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL Nº 001 DE 2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANATINGA/ ESTADO DE MATO GROSSO - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 - SUSPENSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

EDITAL Nº 001 DE 2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANATINGA/ESTADO DE MATO GROSSO - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 - SUSPENSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANTONIO MARCOS THOMAZINI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24, usando das atribuições legais, tendo em vista a necessidade de organização do início do ano letivo para 2025, com base na organização administrativa da nova gestão, reavaliação dos critérios e ajustes no cronograma.

RESOLVE:

SUSPENDER TEMPORARIAMENTE, o Processo Seletivo para diretor Escolar da Rede Pública Municipal para biênio 2025/2026.

O Processo Seletivo ficará suspenso, até nova data a ser definida.

Durante o período de suspensão, todos os candidatos e partes interessadas serão mantidos informados sobre novas atualizações e a nova data de retomada do processo, que será divulgada através dos canais oficiais de comunicação da instituição.

As demais condições do edital original permanecem inalteradas e deverão ser retomadas a partir da data de reabertura do processo seletivo.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria municipal de Educação.

Paranatinga, 27 de janeiro de 25.

Antônio marcos Thomazini

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 112 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 112 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, composta dos seguintes membros:

1.- PRESIDENTE: FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM – Matricula n. 1788;

2.- SECRETÁRIA: LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Matricula n. 6359;

3.- MEMBRO: CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Matricula n. 7456.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal terá a responsabilidade de cumprir as determinações das

Leis Municipais nº 003/2002 – Código Sanitário do Município e suas alterações - Lei de nº 1068/2013 e a Lei de 1069/2014 e o Código Tributário do Município - Lei de nº 098/2004 e Código de Posturas do Município de Lei de nº 1063/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. Portaria n. 187 de 10 de maio de 2021 e as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 111 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA A FORMAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIGAÇÕES DE ÓBITOS FETAIS, INFANTIL E MATERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PORTARIA Nº 1.172 DE 15 DE JUNHO DE 2004, QUE PRECONIZA A ATRIBUIÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

RESOLVE:

I- Designar os seguintes servidores para a formação do Comitê de Investigações de Óbitos Fetais, infantil e Materno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

SIMONE DIONIZIO DA SILVA – Matrícula n. 7457	Médico
ANA CAROLINA MARQUES BRAGA VOGEL – Matrícula n. 4179.	Enfermeiro
ALESSANDRA KERLEY FIRMIMO DO SANTOS – Matrícula n. 1787.	Enfermeiro

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 188 de 10 de maio de 2021 e as disposições em contrário.

III- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 15, DE 2025 - ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Altera composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.2º Fica constituído e devidamente nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social do Município De Pedra Preta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Edna Pereira de Souza

Suplente: Clíce Paula Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Matheus Ferreira de Sousa

Suplente: Franciele Aparecida de Sá Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Gleice Kelly de Castro Estevão

Suplente: Francielle Fonseca de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Titular: Rogerio Fortunato Batista

Suplente: Peterson Silva e Souza

MOVIMENTOS SOCIAIS DE USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Vera calabresa da silva

Suplente: Lazara aparecida Ferreira

LIONS CLUB

Titular: Inácio Vilarinho Filho

Suplente: Nelson de Souza.

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (LAR DOS IDOSOS)

Titular: José Aparecido dos Santos Nepomuceno

Suplente: Sergio Moreira dias

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Katia Lucia Boff

Suplente: Vania Maria dos Santos Lima da Silva

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA - ACIPP

Titular: Brenda Trindade

Suplente: Clayton Cleza Neris Ferreira

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDRA PRETA

Titular: Lucélia Teodora de Freitas;

Suplente: Maria Irene Duarte Matos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Claudiana Niedack de Moura.

Suplente: Graziela Moraes Fauzel

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Estella Barbosa Dias;

Suplente: Terezinha de Souza Moreira.

Presidente: Estella Barbosa Dias

Vice Presidente: Inácio Vilarinho Filho

Art.2º O mandato dos conselheiros será ate 26 de junho de 2025.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 16, DE 2025 - ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Altera composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído e devidamente nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Pedra Preta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Claudiana Niedack de Moura

Suplente: Ângelo Marcio Batista Correa

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Titular: Ediérico da Silva Machado

Suplente: Hélio de Farias

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Maria Irene Duarte Matos

Suplente: Celio Cirino de Freitas

EMPAER

Titular: Rosângela Delfina de Barros

Suplente: Roklerson Ignácio de Souza

INDEA

Titular: Arilson de Souza Oliveira

Suplente: Adion Monteiro dos Santos Neto

BANCO DO BRASIL

Titular: Vivian Webster

Suplente: Fernandes Cordeiro

ASSOCIAÇÃO TERRA É VIDA

Titular: Lucélia Teodora de Freitas

Suplente: Livia Teodoro Rodrigues de Freitas

ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO DA COLINA

Titular: Dilma dos Santos

Suplente: Josias Ramos dos Santos

Art.2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 20, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local: 010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 228 - 08.122.0001.2020.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Valor: 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local: 010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 229 - 08.122.0001.2020.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Valor: -5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 27 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 17, DE 2025 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 021/2016;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.782 de 20 de janeiro de 2025 que autoriza a concessão da Revisão Geral Anual – RGA;

CONSIDERANDO o art. 79 da Lei Orgânica Municipal combinado ao disposto no art. 62 da Lei Municipal nº 075/1998;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual à remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, exceto ao subsídio dos agentes políticos, objetivando a preservação do poder aquisitivo da moeda através da recomposição de perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro a Dezembro de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme estabelecido na legislação municipal aplicável.

Art. 2º - Fica estabelecido no ANEXO ÚNICO deste decreto, a relação atualizada dos vencimentos iniciais dos cargos públicos, funções gratificadas, auxílios e indenizações, que serão abarcadas pela RGA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025.

Pedra Preta, 27 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 17/2025				
TABELA DE REMUNERAÇÕES ATUALIZADAS - RGA 2025 E REAJUSTE – 4,77%				
VENCIMENTOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, AUXÍLIOS E INDENIZAÇÕES				
OR	CÓD.	CARGO/FG/AUXÍLIOS/INDENIZAÇÕES	VENCIMENTO 2024	VENCIMENTO 2025
1	14	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.686,49	R\$ 1.766,93
2	100	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	R\$ 2.851,92	R\$ 3.036,00
3	95	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$ 2.851,92	R\$ 3.036,00
4	1	AGENTE DE VIGILANCIA	R\$ 1.425,96	R\$ 1.518,00
5	295	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 1.556,85	R\$ 1.631,12
6	260	ALMOXARIFE	R\$ 1.660,70	R\$ 1.739,92
7	142	ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
8	254	ASSESSOR (A) DE GABINETE	R\$ 4.137,53	R\$ 4.334,89
9	282	ASSESSOR(A) DE GABINETE DO PROCURADOR	R\$ 4.840,66	R\$ 5.071,55
10	28	ASSISTENTE SOCIAL (30H)	R\$ 4.370,32	R\$ 4.578,78
11	19	AUX. ADMINISTRATIVO	R\$ 1.536,87	R\$ 1.610,17
12	25	AUX. DE MONITORA (20H)	R\$ 1.425,96	R\$ 1.518,00
13	3	AUX. DE SERVICOS GERAIS	R\$ 1.425,96	R\$ 1.518,00
14	51	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 1.660,70	R\$ 1.739,92
15	261	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO	R\$ 1.425,96	R\$ 1.518,00
16	15	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.425,96	R\$ 1.518,00
17	292	AUXILIAR/CUIDADOR	R\$ 1.556,85	R\$ 1.631,12
18	27	BIOQUIMICO(A)/FARMACÊUTICO(A) 20H	R\$ 2.303,22	R\$ 2.413,08
19	89	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO 40H	R\$ 4.370,32	R\$ 4.578,78
20	63	BOMBEIRO	R\$ 1.556,85	R\$ 1.631,12
21	253	CHEFE DE CERIMONIAL DO MUNICÍPIO	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
22	200	CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATA	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
23	83	CHEFE DE DEPTO DA SEC. DE EDUCACAO	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
24	259	CHEFE DE DEPTO DE ENGENHARIA	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
25	130	CHEFE DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
26	136	CHEFE DO DEPTO DE ESTRADAS E RODAGENS	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
27	280	CHEFE DEPTO DE ALMOXARIFADO	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
28	299	CHEFE DO ARQUIVO MUNICIPAL	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
29	37	CHEFE DO DEPART. DE TRIBUTACAO	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
30	128	CHEFE DO DEPT. LIMPEZA PUB. E SERV. URB	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
31	255	CHEFE DO DEPTO DE COORD. DAS AÇÕES SOCIAIS	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
32	193	CHEFE DO DEPTO DE CULTURA ESP. E LAZER	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
33	182	CHEFE DO DEPTO DE INFORMÁTICA E INF	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
34	127	CHEFE DO DEPTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
35	184	CHEFE DO DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
36	82	CHEFE DO DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚ	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
37	301	CHEFE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
38	240	CONSELHEIRO(A) TUTELAR	R\$ 2.378,77	R\$ 2.492,23
39	262	CONTADOR(A)	R\$ 10.009,02	R\$ 10.486,45
40	2	CONTINUA/MERENDEIRA-	R\$ 1.425,96	R\$ 1.518,00
41	213	CONTROLADOR GERAL	R\$ 10.009,02	R\$ 10.486,45
42	300	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
43	304	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
44	305	COORDENADOR DE TRANSPORTE	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
45	302	COORDENADOR DE TURISMO	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
46	303	COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
47	217	COORDENADOR(A) DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
48	248	COORDENADOR(A) DA SEC. DE PROM. E AÇÃO SOCIAL	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
49	251	COORDENADOR(A) DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
50	247	COORDENADOR(A) DE CONTABILIDADE	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
51	293	COORDENADOR(A) DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
52	250	COORDENADOR(A) DE DEPTO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47

53	49	COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
54	245	COORDENADOR(A) DE TRIBUTOS	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
55	202	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	R\$ 4.470,84	R\$ 4.684,10
56	183	COORDENADOR(A) DEPTO SEC. DE SAUDE	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
57	246	COORDENADOR(A) DO CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
58	206	COORDENADOR(A) DO DEPTO DE CULTURA	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
59	109	COORDENADOR(A) DO DEPTO DE MÁQUINAS	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
60	143	COORDENADOR(A) EXECUTIVO(A) DO PROCON	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
61	168	COORDENADOR(A) SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
62	4	COVEIRO	R\$ 1.425,96	R\$ 1.518,00
63	212	DIRETOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	R\$ 4.941,45	R\$ 5.177,16
64	198	DIRETOR GERAL HOSPITALAR	R\$ 7.353,36	R\$ 7.704,12
65	8	ENCANADOR	R\$ 2.205,02	R\$ 2.310,20
66	286	ENFERMEIRO(A) 40H	R\$ 4.370,33	R\$ 4.578,79
67	263	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 8.740,63	R\$ 9.157,56
68	264	FISCAL DE TRIBUTOS	R\$ 3.918,51	R\$ 4.105,42
69	265	FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	R\$ 1.783,09	R\$ 1.868,14
70	30	FISIOTERAPEUTA 20 H	R\$ 2.303,22	R\$ 2.413,08
71	287	FISIOTERAPEUTA 30H	R\$ 3.453,42	R\$ 3.618,15
72	79	GARI	R\$ 1.425,96	R\$ 1.518,00
73	126	GERENTE DE ATENCAO A SAUDE	R\$ 6.029,20	R\$ 6.316,79
74	297	GERENTE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$ 7.353,36	R\$ 7.704,12
75	137	GERENTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
76	138	GERENTE DE OBRAS	R\$ 4.137,52	R\$ 4.334,88
77	298	GESTOR DE CONTRATOS	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
78	267	GESTOR DE PATRIMÔNIO	R\$ 2.622,18	R\$ 2.747,26
79	266	GESTOR E OPERADOR DOS PROGRAMAS E	R\$ 2.097,74	R\$ 2.197,80
80	296	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 4.537,15	R\$ 4.753,57
81	258	GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS	R\$ 4.537,15	R\$ 4.753,57
82	99	INSTRUTOR VILA GARÇA BRANCA	R\$ 1.425,96	R\$ 1.518,00
83	9	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	R\$ 2.205,02	R\$ 2.310,20
84	59	MEDICO AUDITOR	R\$ 4.833,14	R\$ 5.063,68
85	270	MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL 20h	R\$ 6.454,21	R\$ 6.762,08
86	272	MEDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA 20h	R\$ 6.454,21	R\$ 6.762,08
87	271	MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA 20h	R\$ 6.454,21	R\$ 6.762,08
88	91	MEDICO ORTOPEDISTA	R\$ 12.607,76	R\$ 13.209,15
89	90	MEDICO PSIQUIATRA	R\$ 12.607,76	R\$ 13.209,16
90	61	MEDICO VETERINARIO	R\$ 5.638,61	R\$ 5.907,57
91	274	MEDICO(A) PLANTONISTA CLINICO GERAL DO HOSPI	R\$ 17.481,23	R\$ 18.315,11
92	269	MÉDICO DE PSFS (URBANO/RURAL) OU UNID	R\$ 12.490,16	R\$ 13.085,96
93	56	MONITOR(A)	R\$ 1.556,85	R\$ 1.631,11
94	13	MOTORISTA	R\$ 2.055,40	R\$ 2.153,44
95	75	MOTORISTA II	R\$ 2.205,02	R\$ 2.310,20
96	275	NUTRICIONISTA	R\$ 3.496,27	R\$ 3.663,04
97	31	ODONTOLOGO 20 H	R\$ 2.303,22	R\$ 2.413,08
98	125	ODONTÓLOGO 40 H	R\$ 4.370,32	R\$ 4.578,79
99	288	ODONTÓLOGO(A) 30 H	R\$ 4.370,32	R\$ 4.578,79
100	72	OPERADOR DE COMPUTADOR	R\$ 1.686,49	R\$ 1.766,93
101	18	OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 2.205,02	R\$ 2.310,20
102	294	ORIENTADOR(A) SOCIAL	R\$ 2.144,79	R\$ 2.247,10
103	114	PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICIPIO	R\$ 9.881,55	R\$ 10.500,00
104	281	PROCURADOR(A) MUNICIPAL	R\$ 10.009,02	R\$ 10.486,46
105	88	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 30H	R\$ 3.482,77	R\$ 3.648,90
106	87	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	R\$ 3.482,77	R\$ 3.648,90
107	94	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	R\$ 3.482,77	R\$ 3.648,90
108	76	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUND 30H	R\$ 3.482,77	R\$ 3.648,90
109	283	PROFESSOR(A) 25 HORAS SEMANAIS (PCCS	R\$ 2.902,30	R\$ 3.040,74
110	284	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS	R\$ 3.482,77	R\$ 3.648,90
111	285	PROFESSOR(A) 38 HORAS SEMANAIS (PCCS	R\$ 4.411,51	R\$ 4.621,94
112	144	PSICOLOGO(A)	R\$ 4.370,32	R\$ 4.578,79
113	44	SECRETARIO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS (*)	R\$ 9.881,55	R\$ 10.500,00
114	39	SECRETARIO GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA (*)	R\$ 9.881,55	R\$ 10.500,00
115	47	SECRETARIO(A) DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE (*)	R\$ 9.881,55	R\$ 10.500,00
116	141	SECRETARIO(A) ADJUNTO DE GABINETE (*)	R\$ 6.481,65	R\$ 6.790,84
117	40	SECRETARIO(A) DE EDUCACAO (*)	R\$ 9.881,55	R\$ 10.500,00
118	42	SECRETARIO(A) DE FINANÇAS (*)	R\$ 9.881,55	R\$ 10.500,00
119	52	SECRETARIO(A) MUN. DE CULTURA, E. E LAZER (*)	R\$ 9.881,55	R\$ 10.500,00
120	41	SECRETÁRIO(A) MUN. DE PROMOCAO E AÇÃO SOCIAL (*)	R\$ 9.881,55	R\$ 10.500,00
121	46	SECRETARIO(A) MUN. DE SAUDE (*)	R\$ 9.881,55	R\$ 10.500,00
122	129	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO (*)	R\$ 9.881,55	R\$ 10.500,00
123	140	SUBSECRETARIO(A) DE SUPRIMENTOS	R\$ 5.185,32	R\$ 5.432,66
124	307	COORDENADOR(A) DE CEMITÉRIO	R\$ 2.923,04	R\$ 3.062,47
125	139	SUPERVISOR DE SERVIÇOS DESCENTRALIZADOS	R\$ 1.425,96	R\$ 1.518,00
126	214	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	R\$ 6.205,59	R\$ 6.501,61

127	92	TECNICO DE LABORATORIO	R\$ 1.646,70	R\$ 1.725,25
128	277	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	R\$ 1.783,09	R\$ 1.868,13
129	147	TECNICO EM FISCALIZACAO URBANA	R\$ 2.853,19	R\$ 2.989,28
130	278	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 1.660,70	R\$ 1.739,92
131	11	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	R\$ 1.556,85	R\$ 1.631,11
132	207	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	R\$ 1.660,70	R\$ 1.739,92
133	276	TÉCNICO(A) EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.660,70	R\$ 1.739,92
134	316	FG-OUIDOR GERAL	R\$ 1.260,57	R\$ 1.320,70
135	316	FG-RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO/PROG. DE TRANSF. RENDA	R\$ 840,38	R\$ 880,47
136	316	GRT-LABORATÓRIO CENTRAL	R\$ 1.050,48	R\$ 1.100,59
137	316	GRT-LABORATÓRIO HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 1.050,48	R\$ 1.100,59
138	316	GRT-ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 1.050,48	R\$ 1.100,59
139	316	GRT-FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL	R\$ 1.050,48	R\$ 1.100,59
140	316	GRT-FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 1.050,48	R\$ 1.100,59
141	316	GRT-CENTRO DE RADIOLOGIA/HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 1.050,48	R\$ 1.100,59
142	316	GRT-ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES	R\$ 1.050,48	R\$ 1.100,59
143	316	GRT-CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	R\$ 1.050,48	R\$ 1.100,59
144	316	GRT-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.050,48	R\$ 1.100,59
145	316	GRT-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS	R\$ 1.050,48	R\$ 1.100,59
146	316	GRT-NUTRIÇÃO HOSPITALAR	R\$ 1.050,48	R\$ 1.100,59
147	316	GRT-NUCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR	R\$ 1.050,48	R\$ 1.100,59
148	131	FG-FISCAL DE CONTRATOS LEI COMPL.Nº1411/2022	R\$ 1.411,84	R\$ 1.479,18
149	153	FG CONCILIADOR(A) PROCON LC Nº 018/2015	R\$ 518,53	R\$ 543,27
150	219	FG OPERADOR APLIC/GEOBRAS Lei Nº 1176/2020	R\$ 1.037,06	R\$ 1.086,53
151	273	FG AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LEI Nº 1034/2018	R\$ 1.296,33	R\$ 1.358,17
152	5	FG AGENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	R\$ 1.050,48	R\$ 1.100,59
153	316	FG GESTOR DE PATRIMONIO	R\$ 1.620,41	R\$ 1.697,71
154	316	FG DE AGENTE DE COTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇO REFERENCIA LEI Nº 1364/2022	R\$ 1.176,54	R\$ 1.232,66
155	316	FG AGENTE DE TESOURARIA	R\$ 1.296,33	R\$ 1.358,16
156	316	FG AGENTE DE LIQUIDAÇÃO	R\$ 1.296,33	R\$ 1.358,16
157	316	FG SECRETÁRIO ESCOLAR LEI COMPL. Nº 1411/2022	R\$ 1.411,84	R\$ 1.479,19
158	316	FG DESIGNADO /USC SEFAZ-MT LEI COMPL. Nº 1411/2022	R\$ 1.411,84	R\$ 1.479,19
159	316	FG AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R\$ 2.836,29	R\$ 2.971,58
160	316	FG MEMBRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	R\$ 1.260,57	R\$ 1.320,70
161	314	FG DIREÇÃO CLINICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA	R\$ 7.777,99	R\$ 8.149,00
162	316	FG RESPONSÁVEL PELO ESOCIAL LEI Nº 1364/2022	R\$ 941,23	R\$ 986,13
163	191	AUXILIO SAÚDE	R\$ 77,99	R\$ 81,71
164	39	AUX. ALIMENTAÇÃO MÉDICO DA FAMÍLIA (Indenizatório)	R\$ 2.301,71	R\$ 2.411,51
165	40	AUX. TRANSPORTE MÉDICO DA FAMÍLIA (Indenizatório)	R\$ 2.156,55	R\$ 2.259,42
166	20	AUX. MORADIA MÉDICO DA FAMÍLIA (Indenizatório)	R\$ 2.384,65	R\$ 2.498,40
167	70	INCENTIVO PROFISSIONAL MÉDICO DO PSF (Indenizatório)	R\$ 2.115,08	R\$ 2.215,97
168	12	AUX. TRANSPORTE (Indenizatório)	R\$ 842,62	R\$ 882,81
169	13	INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO ADMINISTRATIVA (Indenizatório)	R\$ 1.361,15	R\$ 1.426,07
170	14	INCENTIVO AO PROCED. ELETIVOS (Indenizatório)	R\$ 1.879,68	R\$ 1.969,34
171	15	INCENTIVO A INTERIORIZAÇÃO (Indenizatório)	R\$ 1.361,15	R\$ 1.426,07

DECRETO Nº 18, DE 2025 - REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1.759, de 05 de dezembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamen-

tária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.759, de 05 de dezembro de 2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Viação e Obras Públicas poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Viação e Obras Públicas

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) Secretária Adjunto de Gabinete;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.759, de 2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 27 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 19, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal as servidoras:

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a elevar	Início da vigência
4200	Thamyres Xavier da Silva	16/9/2011	Continua/ Merendeira	C/14	D/14	1/2/2025
3821	Edinalva Aparecida Pereira Mandiga	16/8/2010	Gari	D/15	E/15	16/2/2025
1622	Marli Bueno Araújo	1/4/2003	Auxiliar de enfermagem	B/22	C/22	20/2/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº007/2025

Decreto nº007/2025

“Dispõe sobre a efetivação da servidora de carreira integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, nos termos do art. 59, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO os termos do art. 41, da CF, os servidores da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, integrantes das carreiras definidas da Lei serão efetivados em seus respectivos cargos;

CONSIDERANDO a aprovação na avaliação de desempenho e obedecido o prazo mínimo e obrigatório de 03(três) anos, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Tornar efetiva a servidora abaixo relacionada:

MAT	SERVIDOR	CARGO	Início da efetivação
1633	ILDETE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSORA NIVEL SUPERIOR	25/01/2025

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 25 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra

PORTARIA N. 043/2025

PORTARIA n. 043/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Contratação do setor de Licitações para o exercício de 2025.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme disposto no art. 6º, inciso L, da Lei no 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agente de contratações a servidora efetiva **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES**.

Parágrafo único. O Agente de Contratações será substituído, nos seus impedimentos e suspeições, pela servidora efetiva, **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES**.

Art. 2º Ficam designados como Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, os seguintes servidores:

PRIMEIRA PREGOEIRA: **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES**;

SEGUNDA PREGOEIRA: **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES**.

EQUIPE DE APOIO:

EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY;

BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA;

MARILUSE OLIVEIRA SILVA

Parágrafo Único. Os integrantes da equipe de apoio serão substituídos, nos seus impedimentos e suspeições, pelos servidores, **Terezinha Aparecida Rosa De Siqueira**, Oficial Administrativo; e, **Diego Ricardo Lippert Scheid**, Engenheiro.

Art. 3º Em caso de licitações complexas ou que não puder ou não seja recomendada a realização exclusivamente por agente de contratações, poderá ser designado, para o caso, Comissão Específica, a ser designada oportunamente pelo gestor, seguindo-se o disposto na Lei de Regência.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 22 de janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°041/2025

PORTARIA N°041/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA ARILDES OLIVEIRA MACHADO.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **ARILDES OLIVEIRA MACHADO**, matrícula 1894, servidora contratada no cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho, com vencimentos integrais a partir de 13/01/2025 e termino 12/05/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 13 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 15 de janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°044/2025

PORTARIA N°044/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS PROFESSORES E AUXILIARES DE SALADA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PLANALTO DA SERRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, MATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 46, §2º da Lei Municipal 515/2017, de 06 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a progressão funcional de um nível para outro automaticamente aos Professores e Auxiliares de Sala da Rede Municipal de Ensino de Planalto da Serra/MT, conforme discriminado abaixo:

Ord.	Nome	Período	Nível
1.	Benedito José Correia	01/01/2022 à 01/01/2025	4
2.	Ildete Ribeiro da Silva	25/01/2022 à 25/01/2025	2
3.	Elizângela Gonçalves de Aguiar	13/01/2022 à 13/01/2025	5

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrários

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT 22 de janeiro de 2025

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N °045/2025

PORTARIA N °045/2025

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE CLASSE À PROFESSORA **ILDETE RIBEIRO DA SILVA** DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PLANALTO DA SERRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, MATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Artigo 45, §1º da Lei Municipal 515/2017, de 06 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a promoção de classe a Professora **ILDETE RIBEIRO DA SILVA**, Portadora do RG 1993552-8, SSP/MT e do CPF nº 030.715.911-60, da classe “B” para classe “C”, conforme apresentação de documentação comprobatória.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 22 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 046/2025.

PORTARIA N° 046/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR **IOLANDO ALVES DE FREITAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **IOLANDO ALVES DE FREITAS**, matrícula 15, efetivo no cargo de Operador de maquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 23/01/2025 a 22/02/2025, referente ao período aquisitivo de 13/07/2023 à 13/07/2024 devendo apresentar-se pronta para o trabalho no 23 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 23 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 020/2025.

PORTARIA N° 020/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇÃO**, matrícula 529, efetiva no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho, no período de 22/01/2025 a 21/02/2025, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 22 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 22 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°047/2025

PORTARIA N°047/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA PAMELA CAROLINA DE SOUZA CAMARGO.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **PAMELA CAROLINA DE SOUZA CAMARGO**, matrícula 2002, servidora contratada no cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho, com vencimentos integrais a partir de 20/01/2025 e termino 19/05/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 20 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 20 de janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2025

PORTARIA Nº 050/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLAUDIA OHANNA ALVES SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO DEGESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CLAUDIA OHANNA ALVES SOUZA** para exercer a função de gestora do programa Bolsa Família do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 24 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 042/2025.

PORTARIA N° 042/2025.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxílio Doença a servidora, **CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA**, matrícula 552, no cargo de Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/01/2025 e termino 11/04/2025, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 12 de abril de 2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 048/GP/2025**

PORTARIA N° 048/GP/2025 De 27 de Janeiro de 2025.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Maria Schulz**, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** contados de **16/01/2025 até 14/07/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Janeiro de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 046/GP/2025**

PORTARIA N° 046/GP/2025 De 27 de Janeiro de 2025.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Maria Divina Alves de Lima Fonseca**, por um período de **90 (noventa) dias** contados de **11/01/2025 até 10/04/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 047/GP/2025**

PORTARIA N° 047/GP/2025 De 27 de Janeiro de 2025.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Valdivino de Sousa Pinto**, por um período de **60 (sessenta) dias** contados de **17/01/2025 até 17/03/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO N° 10/2025**

DECRETO N° 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2025

“DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DE LADISLAU HONÓRIO MARTINS E PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento de Ladislau Honório Martins na data de hoje, ex-secretário de Administração, ex-secretário de Cultura e Comuni-

cação Social e um exemplo de integridade e dedicação, membro de uma família tradicional, sempre foi um pilar de retidão e honradez. Sua trajetória lutando pela comunidade é marcada por anos de trabalho árduo, dedicação e comprometimento, deixando um legado de serviço público exemplar. Ele será lembrado por sua ética impecável, seu espírito de colaboração e sua incansável vontade de ajudar ao próximo.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade pontebranquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã querida;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pontebranquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ponte Branca – MT pelo falecimento de Ladislau Honório Martins, como expressão de pesar.

Art. 2º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública do Município de Ponte Branca-MT, o dia 27 de Janeiro de 2025

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2025.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA N° 086/2025 14/01/2025

PORTARIA N° 086/2025 14/01/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, substanciado no artigo 11 da Lei Municipal n° 307/1998,

R E S O L V E :

Art. 1º - - Fica Concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) ao servidor efetivo, Senhor **ELUIS ADORNO AGUIAR**, portador da CIRG 10392971 SJ/MT, CPF 772.666.921.72, matrícula funcional 935, conforme o Art. 11º da Lei Municipal 307/1998, que diz:

Art.11º- Os servidores de carreira que forem designados para o exercício de cargo comissionado, ficará afastado do cargo que exerce, sem prejuízo das vantagens do cargo público, com direito a optar pela remuneração do cargo comissionado ou a integral do cargo de carreira, acrescido de uma gratificação de função de 75%(setenta e cinco por cento), garantido o retorno ao cargo de origem, quando do desligamento do Cargo Comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2025**PORTARIA Nº 079/2025**

14/01/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Municipal n.307/1998,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo identificados, conforme seguem:

SERVIDOR / MATRÍCULA	PERÍODO GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	UNIDADE/ÓRGÃO
Iremar Martins da Silva - 31	02/01/2025-31/01/2025	2022/2023	Secretaria Mun. Educação

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de janeiro 2025.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2025 14/01/2025**PORTARIA Nº 081/2025 14/01/2025****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, substanciado no artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica Concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) ao servidor efetivo, Senhor **DOUGLAS CEREZINI**, portador da CIRG 80682930 SESP/PA, CPF 951.165.911.15, matrícula funcional 1246, conforme o Art. 11º da Lei Municipal 307/1998, que diz:

Art.11º- Os servidores de carreira que forem designados para o exercício de cargo comissionado, ficará afastado do cargo que exerce, sem prejuízo das vantagens do cargo público, com direito a optar pela remuneração do cargo comissionado ou a integral do cargo de carreira, acrescido de uma gratificação de função de 75%(setenta e cinco por cento), garantido o retorno ao cargo de origem, quando do desligamento do Cargo Comissionado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazatto no uso de suas atribuições com **BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Dispensa de Licitação Nº 01/2025** que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO NA COR VERDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE PARA EXECUTAR O PROJETO DA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL.** Onde foi vencedora a Empresa: **S3M Empreendimentos Comercio e Serviços inscrito no CNPJ: 14.805.780/0001-51 R\$ 34.300,00 (Trinta e Quatro Mil Trezentos Reais).**

Porto Alegre do Norte 27 de Janeiro de 2025

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025**DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, sito à Rua Tocantins, nº 1173 – Bairro Três Irmãos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.672/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 473242 SSP/MT, residente à Rua Karajás, s/nº, Setor Jardim Alvorada, neste município Porto Alegre do Norte - MT, doravante denominado “CONTRATANTE”, e de outro lado, a Sr.ª **MARIA EDUARDA RODRIGUES DA CRUZ, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3111690-6 SSP/MT e do CPF nº. 081.212021-32, residente e domiciliada na Rua Valdir Rabelo, S/N, Bairro: Centro, Município de Porto Alegre do Norte (MT), a seguir denominada CONTRATADA, acordam.****

1. A CONTRATANTE e A CONTRATADA em 11/03/2024 firmaram o Contrato nº 043/2024, com início da vigência em 11 (onze) de março de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.101/2024, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA, como previsto na cláusula 2ª do Contrato Por Tempo Determinado Nº **043/2024**.
2. A CONTRATADA, solicitou o Distrato do Contrato nº **043/2024** em **24/01/2025**.
3. A contratante obriga-se a pagar à contratada a quantia líquida de R\$ 4.544,16 (Quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)
4. A contratante outorga ao contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
5. O contratado, após o recebimento dos honorários previstos, outorga à contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.
6. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO**

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre do Norte – MT, 24 de janeiro de 2025.

Maria Eduarda Rodrigues da Cruz Carlos Roberto Tomazetto

CPF nº 081.212021-32 Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG

Nome:

RG:

PORTARIA Nº 082/2025 14/01/2025

PORTARIA Nº 082/2025 14/01/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, con-substanciado no artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica Concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) à servidora efetiva, Senhora **NAIARIA SOUSA DA SILVA**, portadora da CIRG 908459 SSP/TO, CPF 020.485.691.45, matrícula funcional 1001, conforme o Art. 11º da Lei Municipal 307/1998, que diz:

Art.11º- Os servidores de carreira que forem designados para o exercício de cargo comissionado, ficará afastado do cargo que exerce, sem prejuízo das vantagens do cargo público, com direito a optar pela remuneração do cargo comissionado ou a integral do cargo de carreira, acrescido de uma gratificação de função de 75%(setenta e cinco por cento), garantido o retorno ao cargo de origem, quando do desligamento do Cargo Comissionado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2025 14/01/2025

PORTARIA Nº 083/2025 14/01/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, con-substanciado no artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica Concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) à servidora efetiva, Senhora **KLESIA COELHO ARAUJO**, portadora da

CIRG 17069815 SSP/MT, CPF 013.108.041.50, matrícula funcional 994, conforme o Art. 11º da Lei Municipal 307/1998, que diz:

Art.11º- Os servidores de carreira que forem designados para o exercício de cargo comissionado, ficará afastado do cargo que exerce, sem prejuízo das vantagens do cargo público, com direito a optar pela remuneração do cargo comissionado ou a integral do cargo de carreira, acrescido de uma gratificação de função de 75%(setenta e cinco por cento), garantido o retorno ao cargo de origem, quando do desligamento do Cargo Comissionado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2025 14/01/2025

PORTARIA Nº 084/2025 14/01/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, con-substanciado no artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica Concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) à servidora efetiva, Senhora **MONICA PEREIRA DA SILVA**, portadora da CIRG 321302680 SSP/MT, CPF 254.815.818.76, matrícula funcional 342, conforme o Art. 11º da Lei Municipal 307/1998, que diz:

Art.11º- Os servidores de carreira que forem designados para o exercício de cargo comissionado, ficará afastado do cargo que exerce, sem prejuízo das vantagens do cargo público, com direito a optar pela remuneração do cargo comissionado ou a integral do cargo de carreira, acrescido de uma gratificação de função de 75%(setenta e cinco por cento), garantido o retorno ao cargo de origem, quando do desligamento do Cargo Comissionado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.861/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 1.861/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o salário mínimo a vigora a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no inciso VII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o Decreto n.º 12.342, de 30 de dezembro de 2024:

DECRETA Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto Alegre do Norte – MT será de R\$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o seu valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Porto Alegre do Norte-MT, 14 de janeiro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.862 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 1.862 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO OU REAJUSTE ANUAL SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OU A ESTES EQUIPARADOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 789/2016, NO PERCENTUAL DE 4,77% (QUATRO INTEIROS E SETENTA E SETE DÉCIMOS) POR CENTO, SOBRE A REMUNERAÇÃO DO ANO DE 2025, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO ACUMULADA DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o disposto no Artigo 15º da Lei Municipal nº 307/1998 (redação alterada pela Emenda Modificativa - Lei Municipal nº 789, de 30 de dezembro de 2016), consubstanciado no artigo 44, incisos: VI e IX da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a revisão ou reajuste anual salarial dos servidores municipais ou a estes equiparados na forma da lei,

DECRETA Art. 1º - Fica concedido reajuste de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos) por cento, na remuneração dos servidores do Município de Porto Alegre do Norte ou a estes equiparados na forma da lei, exceto para aqueles servidores que cujo salário base, após a presente correção resultar em valor inferior a 01(um) salário mínimo, adotando-se neste caso, o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º - Em decorrência do constante neste Decreto, fica alterado a Tabela de Salários - Anexo VII, parte integrante da Lei 307/1998, com o percentual de reajuste de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos)

Art. 3º - Em decorrência do constante neste Decreto, fica alterado a Tabela de Salários - Anexo I, II, III, IV e V, parte integrante da Lei 617/2010, com o percentual de reajuste de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos)

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Porto Alegre do Norte-MT, 20 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

ANEXO VII-TABELA DE SALÁRIOS (Art. 9º, 12º e 15º da Lei nº 307/1998, Atual.pelas Leis 385/2002, 653/2012 e 789/2016)												
(Atualizada para Vigorar a Partir de 02/01/2025- Conforme Artigo nº 2º do Decreto nº 1.862/2025)												
R\$ 817,53												
												1,115
FAIXAS SALAR.	REF.ALÍN.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1,00	A	1.518,00	858,46	900,12	941,05	981,91	1.022,86	1.063,79	1.104,73	1.145,62	1.186,53	
1,50	B	1.518,00	1.268,36	1.309,28	1.350,18	1.391,09	1.432,03	1.472,96	1.513,21	1.553,22	1.598,63	
2,00	C	1.636,57	1.677,52	1.718,43	1.759,34	1.800,25	1.841,19	1.882,11	1.923,00	1.963,92	2.004,85	
2,50	D	2.045,72	2.086,69	2.127,57	2.168,50	2.209,42	2.250,35	2.291,27	2.332,14	2.373,07	2.414,00	
3,00	E	2.454,88	2.495,81	2.536,73	2.577,65	2.618,56	2.659,48	2.700,40	2.741,32	2.782,24	2.823,15	
3,50	F	2.863,99	2.904,96	2.945,87	2.986,79	3.027,72	3.068,64	3.109,56	3.150,48	3.191,37	3.232,15	
4,00	G	3.273,15	3.312,53	3.355,06	3.395,96	3.436,86	3.477,79	3.518,70	3.559,62	3.600,53	3.641,45	
4,50	H	3.682,77	3.723,26	3.764,18	3.805,10	3.846,01	3.886,95	3.927,84	3.968,78	4.009,68	4.050,60	
5,00	I	4.091,51	4.132,42	4.173,36	4.214,25	4.255,15	4.295,65	4.336,99	4.377,91	4.418,83	4.459,74	
5,50	J	4.500,57	4.541,57	4.582,50	4.623,41	4.664,32	4.705,25	4.746,15	4.787,08	4.828,00	4.868,90	
6,00	K	4.909,71	4.950,73	4.991,65	5.032,55	5.073,48	5.114,39	5.155,29	5.196,20	5.237,14	5.278,07	
6,50	L	5.318,89	5.359,89	5.400,80	5.441,71	5.482,62	5.523,57	5.564,44	5.605,37	5.646,29	5.687,22	

7,00	M	5.728,01	5.769,01	5.809,95	5.850,95	5.891,79	5.932,71	5.973,60	6.014,53	6.055,44	6.096,38
7,50	N	6.137,15	6.178,19	6.219,11	6.260,02	6.300,91	6.341,83	6.382,75	6.423,68	6.464,60	6.505,52
8,00	O	6.546,29	6.587,34	6.628,26	6.669,17	6.710,07	6.750,99	6.791,91	6.832,85	6.873,74	6.914,64
8,50	P	6.962,39	7.003,51	7.037,40	7.078,30	7.119,21	7.160,16	7.201,06	7.241,97	7.282,90	7.330,47
9,00	Q	7.364,56	7.405,64	7.446,54	7.487,45	7.529,57	7.586,03	7.610,20	7.653,13	7.692,03	7.732,95
9,50	R	7.776,57	7.814,70	7.855,15	7.896,61	7.937,51	7.978,43	8.019,35	8.060,26	8.101,16	8.142,09
10,00	S	8.182,82	8.223,93	8.264,86	8.305,77	8.346,65	8.387,58	8.428,50	8.469,41	8.510,31	8.551,26
10,50	T	8.592,69	8.633,08	8.673,98	8.755,83	8.796,75	8.837,24	8.878,55	8.919,47	8.960,41	8.960,41
11,00	U	9.001,15	9.042,23	9.083,15	9.124,52	9.164,99	9.205,88	9.246,80	9.287,55	9.327,76	9.402,17
11,50	V	9.410,28	9.451,41	9.492,32	9.533,21	9.574,11	9.615,05	9.655,98	9.696,89	9.737,83	9.778,71
12,00	W	9.819,43	9.860,54	9.901,48	9.942,37	9.983,29	10.024,23	10.065,14	10.106,03	10.146,93	10.187,87
12,50	X	10.228,58	10.269,71	10.310,64	10.351,51	10.392,43	10.433,36	10.474,29	10.515,17	10.556,11	10.597,05
13,00	Z	10.637,72	10.662,97	10.719,74	10.760,64	10.801,58	10.842,47	10.883,36	10.923,29	10.964,77	11.006,09

Tabelas Salariais dos Profissionais da Educação Básica/ em conformidade com a Lei 789/2016

(Atualizada para Vigorar a Partir de 02/01/2025- Conforme Artigo nº 3º do Decreto nº 1.862/2025)

ANEXO I
PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES NIVEIS	COEFICIENTE	A	B	C	D	E
		1,00	1,50	1,70	2,02	2,3
1	1,00	3.599,97	5.399,96	6.119,93	7.271,94	8.279,93
2	1,04	3.743,98	5.615,95	6.364,75	7.556,35	8.611,13
3	1,085	3.743,98	5.858,97	6.640,11	7.923,64	8.983,72
4	1,135	3.905,97	6.128,94	6.946,14	8.253,61	9.397,72
5	1,19	4.085,96	6.425,94	7.282,72	8.653,61	9.853,11
6	1,25	4.283,97	6.749,94	7.649,93	9.089,91	10.349,91
7	1,32	4.499,96	7.127,93	8.078,32	9.598,95	10.929,51
8	1,41	5.075,95	7.613,95	8.629,11	10.253,41	11.674,71
9	1,5	5.399,96	8.099,93	9.179,88	10.907,92	12.419,90
10	1,53	5.507,96	8.261,92	9.363,49	11.116,56	12.668,29
11	1,56	5.615,95	8.585,94	9.547,11	11.344,23	12.916,69
12	1,59	5.723,95	8.619,93	9.743,99	11.562,37	13.165,16

ANEXO II
TABELA SALARIAL – GRUPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO.

CLASSES NIVEIS	COEFICIENTE	A	B	C	D
		1,00	1,50	1,70	2,02
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	3.599,97	5.399,96	6.119,93	7.271,94
2	1,04	3.743,98	5.615,95	6.364,75	7.562,83
3	1,085	3.922,60	5.858,97	6.640,11	7.923,64
4	1,135	4.085,96	6.128,94	6.946,14	8.253,62
5	1,19	4.283,97	6.425,94	7.282,72	8.653,61

6	1,25	4.499,96	6.749,94	7.649,93	9.089,91
7	1,32	4.751,96	7.127,93	8.078,32	9.598,96
8	1,41	5.075,95	7.613,95	8.629,11	10.253,41
9	1,50	5.399,96	8.099,93	9.179,88	10.907,92
10	1,53	5.507,96	8.261,92	9.363,33	11.126,08
11	1,56	5.615,95	8.423,92	9.547,08	11.344,23
12	1,59	5.723,95	8.585,94	9.730,71	11.562,39

ANEXO III
TABELA SALARIAL – GRUPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO.

CLASSES NIVEIS	COEFICIENTE	A	B	C	D
		1,00	1,50	1,70	2,02
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	2.339,58	3.509,37	3.977,28	4.725,95
2	1,04	2.433,16	3.649,74	4.136,37	4.914,99
3	1,085	2.538,44	3.807,67	4.315,34	5.127,65
4	1,135	2.655,42	3.983,14	4.514,21	5.363,95
5	1,19	2.784,11	4.176,14	4.732,96	5.623,89
6	1,25	2.924,48	4.386,70	4.971,60	5.907,44
7	1,32	3.088,25	4.632,36	5.250,00	6.238,25
8	1,41	3.298,81	4.948,20	5.607,97	6.663,59
9	1,50	3.509,37	5.264,04	5.965,92	7.088,93
10	1,53	3.579,56	5.369,33	6.085,24	7.230,71
11	1,56	3.649,75	5.474,61	6.204,55	7.372,48
12	1,59	3.719,61	5.579,88	6.323,88	7.514,26

ANEXO IV
TABELA SALARIAL – GRUPO APOIO ADMINISTRATIVO PROFISIONALIZADO

CLASSES NIVEIS	COEFICIENTE	A	B
		1,00	1,25
		Subsidio	Subsidio
1	1,00	2.879,87	3.599,83
2	1,04	2.995,05	3.743,83
3	1,085	3.124,65	3.905,82
4	1,135	3.268,65	4.085,81
5	1,19	3.427,04	4.283,79
6	1,25	3.599,83	4.499,78
7	1,32	3.801,42	4.751,79
8	1,41	4.060,60	5.075,76
9	1,50	4.319,79	5.399,74
10	1,53	4.406,19	5.507,74
11	1,56	4.492,58	5.615,73
12	1,59	4.578,98	5.723,73

ANEXO V
TABELA SALARIAL – GRUPO APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO

CLASSES NIVEIS	COEFICIENTE	A	B
		1,00	1,25
		Subsidio	Subsidio
1	1,00	2.075,45	2.594,31
2	1,04	2.158,46	2.698,09
3	1,085	2.251,86	2.814,82
4	1,135	2.355,64	2.944,55
5	1,19	2.469,77	3.087,23
6	1,25	2.594,31	3.242,88
7	1,32	2.739,59	3.424,49
8	1,41	2.926,49	3.658,28
9	1,50	3.113,17	3.891,46
10	1,53	3.175,43	3.969,30
11	1,56	3.237,70	4.047,13
12	1,59	3.299,96	4.124,96

/

PORTARIA Nº 085/2025 14/01/2025**PORTARIA Nº 085/2025 14/01/2025****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, con-substanciado no artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica Concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) à servidora efetiva, Senhora **MILHA MARIA SOARES SOUSA SILVA**, portadora da CIRG 20368321 SESP/MT, CPF 027.715.621.11, matrícula funcional 967, conforme o Art. 11º da Lei Municipal 307/1998, que diz:

Art.11º- Os servidores de carreira que forem designados para o exercício de cargo comissionado, ficará afastado do cargo que exerce, sem prejuízo das vantagens do cargo público, com direito a optar pela remuneração do cargo comissionado ou a integral do cargo de carreira, acrescido de uma gratificação de função de 75%(setenta e cinco por cento), garantido o retorno ao cargo de origem, quando do desligamento do Cargo Comissionado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**DISPENSA Nº 05/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023****DISPENSA Nº 05/2025 – LEI Nº 14.133/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A BORRACHARIA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 31/01/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 27 de Janeiro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2025 14/01/2025**PORTARIA Nº 087/2025 14/01/2025****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, con-substanciado no artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica Concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) ao servidor efetivo, Senhor **HUMBERTO PEREIRA SALES**, portador da CIRG 637009 SEJSP/TO, CPF 028.069.181.54, matrícula funcional 1228, conforme o Art. 11º da Lei Municipal 307/1998, que diz:

Art.11º- Os servidores de carreira que forem designados para o exercício de cargo comissionado, ficará afastado do cargo que exerce, sem prejuízo das vantagens do cargo público, com direito a optar pela remuneração do cargo comissionado ou a integral do cargo de carreira, acrescido de uma gratificação de função de 75%(setenta e cinco por cento), garantido o retorno ao cargo de origem, quando do desligamento do Cargo Comissionado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO Nº 02/2025 DO CREDENCIAMENTO 01/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO Nº 02/2025 DO CREDENCIAMENTO 01/2025****Processo Administrativo nº 02/2025**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que retificou o edital de credenciamento ADEQUANDO O ITEM 4. 2.2 d) ademais mantém conforme edital inicial e disponível o edital de credenciamento retificado cujo o **Objeto:** Credenciamento e respectivo Contrato, de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para realização de leilões para a Administração Pública Municipal, de forma presencial, ou no formato híbrido sendo presencial e on-line simultaneamente, com a presença física do leiloeiro na sede deste município, não sendo admitido outra forma, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais desafetados, disponível para alienação. **Período de Recebimento dos documentos: A partir da data da publicação em Diário Oficial até às 17:30 horas do dia: 28/01/2025; Local de entrega dos documentos de habilitação e requerimento de credenciamento: via Email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Data e horário da sessão de abertura para análise dos documentos apre-**

sentados e sorteio para formação da lista de credenciados: às 9:00 horas do dia: 29/01/2025 na sala da Licitação. Ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2025 17/01/2025

PORTARIA Nº 092/2025 17/01/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica Concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) à servidora efetiva, Senhora **REJANE BARREIRA DE SOUZA**, portadora da CIRG 20650221 SSP/MT, CPF 021.092.731.35, matrícula funcional 1009, conforme o Art. 11º da Lei Municipal 307/1998, que diz:

Art.11º- Os servidores de carreira que forem designados para o exercício de cargo comissionado, ficará afastado do cargo que exerce, sem prejuízo das vantagens do cargo público, com direito a optar pela remuneração do cargo comissionado ou a integral do cargo de carreira, acrescido de uma gratificação de função de 75%(setenta e cinco por cento), garantido o retorno ao cargo de origem, quando do desligamento do Cargo Comissionado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRA – SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2025 17/01/2025

PORTARIA Nº 093/2025 17/01/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica Concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) à servidora efetiva, Senhora **GESSIELE DE FARIA**, portadora da CIRG 4467016 DGPC/GO, CPF 002.329.091.99, matrícula funcional 931, conforme o Art. 11º da Lei Municipal 307/1998, que diz:

Art.11º- Os servidores de carreira que forem designados para o exercício de cargo comissionado, ficará afastado do cargo que exerce, sem prejuízo das vantagens do cargo público, com direito a optar pela remuneração do cargo comissionado ou a integral do cargo de carreira, acrescido de uma

gratificação de função de 75%(setenta e cinco por cento), garantido o retorno ao cargo de origem, quando do desligamento do Cargo Comissionado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRA – SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2025 17/01/2025

PORTARIA Nº 094/2025 17/01/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica Concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) ao servidor efetivo, Senhor **JANIO ALVES PIAGEM**, portador da CIRG 11460512 SEJSP/MT, CPF 839.889.201.34, matrícula funcional 112, conforme o Art. 11º da Lei Municipal 307/1998, que diz:

Art.11º- Os servidores de carreira que forem designados para o exercício de cargo comissionado, ficará afastado do cargo que exerce, sem prejuízo das vantagens do cargo público, com direito a optar pela remuneração do cargo comissionado ou a integral do cargo de carreira, acrescido de uma gratificação de função de 75%(setenta e cinco por cento), garantido o retorno ao cargo de origem, quando do desligamento do Cargo Comissionado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRA – SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO Nº 02/2025 DO CREDENCIAMENTO 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO Nº 02/2025 DO CREDENCIAMENTO 01/2025

Processo Administrativo nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que retificou o edital de credenciamento ADEQUANDO O ITEM 4.2.2 d) ademais mantém conforme edital inicial e disponível o edital de cre-

denciamento retificado cujo o **Objeto**: Credenciamento e respectivo Contrato, de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para realização de leilões para a Administração Pública Municipal, de forma presencial, ou no formato híbrido sendo presencial e on-line simultaneamente, com a presença física do leiloeiro na sede deste município, não sendo admitido outra forma, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais desafetados, disponível para alienação. **Período de Recebimento dos documentos: A partir da data da publicação em Diário Oficial até às 17:30 horas do dia: 28/01/2025; Local de entrega dos documentos de habilitação e requerimento de credenciamento: via Email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Data e horário da sessão de abertura para análise dos documentos apresentados e sorteio para formação da lista de credenciados: às 9:00 horas do dia: 29/01/2025 na sala da Licitação.** Ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2025

PORTARIA Nº 095/2025
17/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, con-substanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETORNAR DO AUXILIO DOENÇA** de acordo com o Art. 112 da Lei Municipal nº 148/92 e da Constituição Federal, o servidor municipal, abaixo relacionado:

Ø **MARA KELVY FRANCO ANDRADE**, portadora do RG nº 2966076 SSP/MT, CPF nº 084.002.841.51, Matrícula Funcional nº 1699, admitida em 10/04/2024, no cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%) do município de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de janeiro 2025.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRA – SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2025 14/01/2025

PORTARIA Nº 080/2025 14/01/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, con-substanciado no artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica Concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) à servidora efetiva, Senhora **EVA DE SOUSA PARENTE**, portadora da CIRG 17209790 SSP/MT, CPF 015.287.131.41, matrícula funcional 699, conforme o Art. 11º da Lei Municipal 307/1998, que diz:

Art.11º- Os servidores de carreira que forem designados para o exercício de cargo comissionado, ficará afastado do cargo que exerce, sem prejuízo das vantagens do cargo público, com direito a optar pela remuneração do cargo comissionado ou a integral do cargo de carreira, acrescido de uma gratificação de função de 75%(setenta e cinco por cento), garantido o retorno ao cargo de origem, quando do desligamento do Cargo Comissionado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRA – SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2025

PORTARIA Nº 096/2025
17/01/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Vencidas não gozadas em Indenização Pecuniária, período 2022/2023, ao servidor efetivo, Sr. **ADAO ZALÉM ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF 344.622.011.91, RG nº 5918219 SSP/MT e Matrícula Funcional nº 076, ocupando o cargo efetivo de Técnica Contábil, lotado na Sec. Municipal de Finanças do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRA – SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/2025 21/01/2025

PORTARIA Nº 97/2025 21/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, à Senhora **AGTA FONSECA**

GUNTHER, portador do CIRG 23814160 SSP/MT e CPF 035.249.151.59, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula Funcional nº 1070, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Alegre do Norte-MT

Art. 2º. – A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 1.119/2022 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Fica concedido a Gratificação de Função no percentual de 75% (Setenta e cinco por cento), conforme o Artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 21 de janeiro de 2025.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 07/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 07/2025 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso VIII - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 1,50M DE DIAMETRO COM ARMADURA DUPLA, TIPO MACHO E FEMEA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 31/01/2025 às 16:00 HRS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655-000, 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 27 de Janeiro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 07/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 07/2023

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- MT, e ENGPREV SEGURANÇA E TREINAMENTO CNPJ: 43.888.675/0001-21, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 07/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta - **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**. Fica prorrogado a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses de 25 de janeiro de 2025 até 25 de janeiro 2026**.

Porto Esperidião- MT, 24 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 07/2020**

TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 07/2020

TERMO ADITIVO Nº. 005, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- MT, e EXPRESS SERVICOS EIRELI ME CNPJ: 15.809.550-0001-23, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 07/2020.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta - **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**. Fica prorrogado a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses de 22 de janeiro de 2025 até 22 de janeiro 2026**.

Porto Esperidião- MT, 22 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 04/2025

Contrato nº: 04/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR Pantanal

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REPASSE DE RECURSOS, POR PARTE DO CONTRATANTE, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO PRESTADAS PELO CONTRATADO.

Valor Total do Contrato: R\$ 10.224,00 (Dez mil duzentos e vinte e quatro reais)

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Fiscal de Contrato: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 978-1. e CPF nº 699.***.***-20

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 004/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 039/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 004/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 039/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ESTEFANI CARVALHO ALBERICO**, brasileira, portadora do RG nº 2736326-0 SSP/MT e CPF nº 062.392.581-80, residente e domiciliada na Rua Ilga Maria Schuck, nº172, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 039/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **31/01/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (454)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Janeiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Estefani Carvalho Alberico Contratante
Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

DECRETO N° 131/2024



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO N° 131/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1161/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Suplementar

Cód. red.: 35	02.001.04.122.0002.2010.3.1.90.11.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.550,00
Cód. red.: 39	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Cód. red.: 41	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	360,00

Sub-Total: 21.910,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Suplementar

Cód. red.: 48	02.002.04.122.0002.2824.3.1.90.11.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.550,00
---------------	--	-----------

Sub-Total: 10.550,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Suplementar

Cód. red.: 59	03.001.04.122.0003.2022.3.1.90.11.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.320,00
---------------	--	-----------

Sub-Total: 11.320,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Suplementar

Cód. red.: 106	03.003.04.122.0059.2020.3.1.90.11.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00
----------------	--	----------

Sub-Total: 7.700,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Suplementar

Cód. red.: 122	04.001.04.122.0007.2050.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
----------------	--	--------

Sub-Total: 600,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

Suplementar

Cód. red.: 125	04.002.04.122.0009.2070.3.1.90.11.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
Cód. red.: 133	04.002.04.122.0009.2070.3.3.90.40.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Sub-Total: 7.300,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Data: 18/12/2024 10:53:16

Página: 1 de 7



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

Suplementar

Cód. red.: 141	04.003.04.122.0008.2060.3.1.90.11.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.210,00
Cód. red.: 149	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.40.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00

Sub-Total: 10.310,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Suplementar

Cód. red.: 163	05.004.10.122.0023.2130.3.1.90.11.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.400,00
Cód. red.: 166	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.14.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
Cód. red.: 172	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.93.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Cód. red.: 175	05.004.10.122.0023.2133.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.150,00
Cód. red.: 176	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.600,00
Cód. red.: 178	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00
Cód. red.: 201	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.400,00
Cód. red.: 203	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250,00
Cód. red.: 204	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Cód. red.: 244	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.600,00
Cód. red.: 249	05.004.10.302.0056.2804.3.1.90.11.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.800,00

Sub-Total: 116.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementar

Cód. red.: 295	06.001.08.122.0024.2140.3.1.90.11.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.250,00
Cód. red.: 299	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 304	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Sub-Total: 18.250,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementar

Cód. red.: 340	06.003.08.244.1004.2810.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
----------------	--	----------

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Data: 18/12/2024 10:53:16

Página: 2 de 7



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Suplementar

Cód. red.:	381	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.36.1.500.1001000	1.500,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	382	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.39.1.500.1001000	1.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	413	07.001.12.365.1007.2839.3.1.90.11.1.500.1001000	3.600,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Sub-Total: 6.100,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB
Suplementar

Cód. red.:	440	07.004.12.361.0013.2320.3.1.90.13.1.500.1001000	11.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	443	07.004.12.361.0013.2321.3.1.90.13.1.500.1001000	6.550,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	443	07.004.12.361.0013.2321.3.1.90.13.1.540.1070000	6.550,00
		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	446	07.004.12.365.0014.2330.3.1.90.13.1.500.1001000	2.620,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	449	07.004.12.365.0014.2331.3.1.90.13.1.540.1070000	2.350,00
		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	

Sub-Total: 29.070,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Suplementar

Cód. red.:	452	08.001.04.122.0033.2340.3.1.90.11.1.500.0000000	1.700,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 1.700,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS
Suplementar

Cód. red.:	472	08.002.04.122.0033.2341.3.1.90.11.1.500.0000000	5.800,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	473	08.002.04.122.0033.2341.3.1.90.13.1.500.0000000	12.550,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	475	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.14.1.500.0000000	1.600,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	477	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.36.1.500.0000000	1.500,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	485	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.39.1.500.0000000	80.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	515	08.002.26.782.0058.2699.3.3.90.30.1.759.0000000	31.000,00
		Recursos Vinculados a Fundos	

Sub-Total: 132.450,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Suplementar

Cód. red.:	541	08.003.15.451.0061.3500.3.1.90.11.1.500.0000000	7.320,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Data: 18/12/2024 10:53:16

Página: 3 de 7



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		Sub-Total:	7.320,00
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO			
Suplementar			
Cód. red.: 569	08.005.04.122.0033.2679.3.1.90.11.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.300,00
		Sub-Total:	1.300,00
Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Suplementar			
Cód. red.: 607	09.001.20.122.0047.2891.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
Cód. red.: 612	09.001.20.609.2010.3450.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.350,00
		Sub-Total:	10.350,00
Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR			
Suplementar			
Cód. red.: 618	09.002.20.122.1010.2441.3.1.90.11.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		34.000,00
		Sub-Total:	34.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Suplementar			
Cód. red.: 657	12.001.04.122.1011.2520.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		50,00
		Sub-Total:	50,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO			
Suplementar			
Cód. red.: 721	13.001.04.121.0124.2630.3.1.90.11.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
		Sub-Total:	1.500,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO			
Suplementar			
Cód. red.: 732	13.002.04.121.0124.2631.3.1.90.11.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
Cód. red.: 739	13.002.04.121.0124.2631.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		700,00
		Sub-Total:	11.700,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA			
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
Suplementar			
Cód. red.: 744	13.003.04.121.0124.2632.3.1.90.11.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.820,00
Cód. red.: 751	13.003.04.121.0124.2632.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		900,00
		Sub-Total:	9.720,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA			
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE LICITACAO			

Data: 18/12/2024 10:53:16

Página: 4 de 7



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Suplementar

Cód. red.: 767 13.004.04.122.0124.2960.3.1.90.11.1.500.0000000 7.300,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 7.300,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Suplementar

Cód. red.: 782 14.001.27.812.0012.2633.3.1.90.11.1.500.0000000 1.050,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 789 14.001.27.812.0012.2633.3.3.90.39.1.500.0000000 5.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 6.050,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Suplementar

Cód. red.: 793 14.002.27.812.0012.2634.3.1.90.11.1.500.0000000 11.900,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 796 14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.30.1.500.0000000 7.200,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 19.100,00

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Suplementar

Cód. red.: 848 16.002.13.392.0011.2637.3.1.90.11.1.500.0000000 5.820,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 877 16.002.23.695.0048.2841.3.3.90.30.1.500.0000000 10.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 879 16.002.23.695.0048.2841.3.3.90.39.1.500.0000000 114.411,82
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 130.231,82

Total Parcial Suplementado: 617.081,82

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 66 03.001.04.122.0003.2022.3.3.90.39.1.500.0000000 9.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 9.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 143 04.003.04.122.0008.2060.3.1.90.94.1.500.0000000 5.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 164	05.004.10.122.0023.2130.3.1.90.13.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.700,00
----------------	--	----------

Sub-Total: 4.700,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 004 – FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 439	07.004.12.361.0013.2320.3.1.90.11.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	68.000,00
----------------	--	-----------

Cód. red.: 442	07.004.12.361.0013.2321.3.1.90.11.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	54.000,00
----------------	--	-----------

Cód. red.: 448	07.004.12.365.0014.2331.3.1.90.11.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	314.800,00
----------------	--	------------

Cód. red.: 449	07.004.12.365.0014.2331.3.1.90.13.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	37.170,00
----------------	--	-----------

Sub-Total: 473.970,00

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade: 001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 823	16.001.04.122.2016.3552.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
----------------	--	--------

Cód. red.: 827	16.001.04.122.2016.3552.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.490,32
----------------	--	----------

Sub-Total: 5.940,32

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 836	16.002.13.392.0011.2305.3.1.90.13.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
----------------	--	----------

Cód. red.: 851	16.002.13.392.0011.2637.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.530,49
----------------	--	----------

Cód. red.: 854	16.002.13.392.0011.2637.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.941,01
----------------	--	-----------

Cód. red.: 861	16.002.13.392.0011.3549.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
----------------	--	----------

Sub-Total: 38.471,50

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 18/12/2024 10:53:16

Página: 6 de 7



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 885	16.003.13.392.0011.3705.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 886	16.003.13.392.0011.3705.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Cód. red.: 888	16.003.13.392.0011.3705.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 889	16.003.13.392.0011.3705.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:		80.000,00
Total Parcial Reduzido:		617.081,82

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 18 de dezembro de 2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

Data: 18/12/2024 10:53:16

Página: 7 de 7

TERMO DE DISTRATO Nº. 006/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 080/2024.

TERMO DE DISTRATO Nº. 006/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 080/2024.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALESANDRO ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº. 13990860-90 SSP/BA e CPF nº 093.802.536-80, residente e domiciliado na Rua Vitória, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue**:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 080/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/01/2025 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Janeiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Alesandro Almeida Santos Contratante
Contratado

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO Nº. 003/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 082/2024.

TERMO DE DISTRATO Nº. 003/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 082/2024.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SILVANO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 942955SSP/MT e CPF nº 581.036.511-68, residente e domiciliado na Rua Santo Angelo, s/nº, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue**:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 082/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/01/2025 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (472)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de janeiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Silvano Souza da Silva

Contratante Contratado

Testemunhas

Roberto M. Wilke Dirceu Fulber

CPF: 175.614.691.87 CPF: 823.754.611-34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "D" - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
190	MANTOVANI PADILHA DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	64,0
280	ALESANDRO ALMEIDA SANTOS	CLASSIFICADO	64,0
119	FLAVIO MARTINS VAZ	CLASSIFICADO	60,0
532	ELISANGELA HAIDI SEIBOTH	CLASSIFICADO	52,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
- Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.
- v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**
- Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR
- v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**
- Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
- v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**
- Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
- Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO
- v **(ORIGINAIS)**
- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos
- Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line
- Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
- Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)
- Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)
- v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

TERMO DE DISTRATO Nº. 005/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 044/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 005/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 044/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FLÁVIO MARTINS VAZ**, brasileiro, portador do RG nº.16012429 SESP/MT e CPF nº 029.313.941-57, residente e domiciliado na Rua D, Bairro Amazonas, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 044/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/01/2025 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Janeiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Flávio Martins Vaz

Contratante Contratado

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 108, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 108, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre errata a portaria abaixo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Onde se lê: PORTARIA 059, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ANA KAROLINE MONTEIRO DOS SANTOS**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Escolar da Escola Municipal Epaminondas Correia de Oliveira**, a partir do dia 06/01/2025.

Lê-se:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ANA KAROLINE MONTEIRO DOS SANTOS**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Escolar da Escola Municipal Epaminondas Correia de Oliveira**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 084, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 084, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **SALVADOR DE OLIVEIRA MACIEL**, para o Cargo Comissionado de Encarregados Operacionais de Água e Esgoto – Distrito de Aparecida do Leste, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 104, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 104, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ELENILCE LINA DE CARVALHO**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica da Escola Profª Odete Oliveira Souza**, a partir do dia 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001//2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001//2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/03/2023, homologado em 23/03/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário,

bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, , **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo
- t) Títulos apresentados na inscrição;
25. Comprovação de experiência de 1 ano, para o cargo de vigilante, conforme solicitado no Edital de Abertura.

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pagar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:**VIGILANTE (SEDE)**

Classificação	Nome	Local	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
34º	JO MAX NARCIZO SANTOS SOARES DA SILVA	Secretaria de Administração	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)
35º	JEFFERSON OLIVEIRA MORAIS	Secretaria de Administração	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)
36º	VINICIUS LOPES DE OLIVEIRA	Secretaria de Administração	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 109, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**Registrar o afastamento do servidor, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento sem ônus do Sr. **ALEXANDRE TELES SILVA SOARES**, matrícula 3747, cargo de Agente Administrativo, por 24 Meses, a partir **27/01/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA**Secretária De Administração**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 087, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **LUANA XAVIER DE CASTRO**, para a Função Comissionada de **Encarregados de Equipe de Trabalho**, a partir do dia 14/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA**Secretária De Administração**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 105, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **SALVINA LOURENÇO DE SOUZA**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica do C.M.E.I. José Altamiro Paim – Salas Anexas**, a partir do dia 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA**Secretária De Administração**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 111, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**Registra a recondução do servidor, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o retorno da Vacância de **WAGNER SILVA DE SOUZA, com a matrícula 5093**, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria De Agricultura, a partir de 27/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 106, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica do C.M.E.I. José Altamiro Paim**, a partir do dia 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 100, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 100, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ZILEIDE DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica da Escola Profª Leila Aparecida de Oliveira da Silva – Salas Anexas**, a partir do dia 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 101, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 101, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ADRIANA PEREIRA DE ARAÚJO**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica da Escola Epaminondas Correia de Oliveira**, a partir do dia 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 102, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 102, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **JUSCINALVA SOUSA OLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica do C.M.E.I. José Dias Coutinho**, a partir do dia 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 097, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **HELEN REGINA DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica da Escolas Rurais e Indígenas**, a partir do dia 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 107, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ELENILCE LINA DE CARVALHO**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica da Escola Profª Odete Oliveira Souza**, a partir do dia 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 096, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **LUCIANA XAVIER ALVES**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica da Escolas Rurais e Indígenas**, a partir do dia 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 103, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO BENEDITO SOARES DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico da Escola Leila Aparecida de Oliveira da Silva, Sede**, a partir do dia 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 082, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ACELINO FRANCISCO GUIMARÃES**, para o Cargo Comissionado de Assessor de Viação e Obras Públicas Rural, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 083, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **VALDEMAR PEREIRA DE SOUZA**, para o Cargo Comissionado de Encarregados Operacionais de Água e Esgoto – Distrito de Paraíso do Leste, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 094, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Registrar a recondução da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a pedido o RETORNO do Afastamento sem Ônus de **GEANANCI FERNANDES OLIVEIRA DE PAULA**, com a matrícula 2620, para o Cargo de Apoio Educacional I - Profissionalizante, lotada na Secretaria De Educação, a partir de **20/01/2025**.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 110, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica do Centro Educacional Profª Rosa Maria Cursino**, a partir do dia 27/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 27 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 093, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, por ter concluído o Curso de Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 098, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **SINARA ALVES RODRIGUES**, para o Cargo Commissionado de **Coordenadora Pedagógica da Escola Profª Guiomar Maria da Silva**, a partir do dia 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 099, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS**, para o Cargo Commissionado de **Coordenadora Pedagógica da Escola Cel. Júlio Muller**, a partir do dia 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 095, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **DIANDRA KRISTINIANE DE LIMA GONÇALVES**, Servidora Commissionada, matrícula 5080, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 085, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sr^a. **KEYLA DELMON DE SOUZA**, para o Cargo Comissionado de **Gerente Municipal De Planejamento**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA AUDIÊNCIA PÚBLICA- PUBLICAÇÃO

Apresentação dos índices de saúde, educação e folha de pagamento do terceiro quadrimestre do ano de 2024.

Data: 31/01/2025

Horário: 09:00 Manhã

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Cidade: Querência-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DECRETO Nº 2.894/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado a candidata abaixo relacionada, a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentar os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024, emergencialmente.

Parágrafo Único – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - A candidata aprovada é o seguinte:

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
LOUANY MIRELLY DA CRUZ SOUZA**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 22 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DECRETO Nº 2.893/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Corroborar sobre a designação da secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso I, combinando com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 103/1996.

R E S O L V E:

Art. 1º. Corroborar a designação da servidora Juliane Bonmann, Assistente Social e Coordenadora do CREAS como secretaria Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao período de 16 de janeiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. As atribuições da secretaria executiva, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.197/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência- MT, 16 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 797 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL –RGA QUE TRATA O ART. 37, X, DA CRFB/88, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. Fica concedida a Revisão Geral Anual-RGA na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados e agentes políticos de todos os poderes e respectivos órgãos, bem como inativos e pensionistas no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º O percentual da Revisão Geral Anual para o ano de 2025 fica fixado em 4,83% (quatro vírgulas oitenta e três por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias prevista na lei Orçamentaria Anual e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 796 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABACAL, Faço saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.135.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

Superav Financeiro

1.135.000,00

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

571	15.451.0004.1138.0000	MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA	350.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
572	15.451.0004.1138.0000	MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA	150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
574	15.451.0005.1019.0000	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	500.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 034	Emenda Especial		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

573	10.305.0021.1139.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	135.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	1.135.000,00
Fontes de Recurso	
2 500	635.000,00
2 706	500.000,00

Superávit Financeiro:

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 27 de JANEIRO de 2025

B

JONAS CAMPOS VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 01/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 04-2025.

Objeto: Registro de preço para aquisição de veículo cabine dupla, conforme especificações do termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 10 de fevereiro de 2025 às 08h 00m. (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br.

Reserva do Cabaçal - MT, 27 de janeiro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**DEPARTAMENTO DE RH
RH EXTRATO DE ADMISSÃO JANEIRO/2025**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RHAYNARA DHARA COUTINHO DE SALES**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
02/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **KATIA ELIZA VITRIO**
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
03/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **LILIA DOS SANTOS MEDRADO**
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
04/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **ELIANE PEREIRA DA COSTA**
 CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
05/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **DEBORA REGINA SANTOS VIEIRA**
 CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
06/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **GISELE ALZIRA DA SILVA SOUZA**
 CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
07/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **BALBINA DE OLIVEIRA VIEIRA**
 CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
08/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **DIVINA FILGUEIRA DE JESUS QUEIROZ**
 CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
09/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **ELIENE PEREIRA DA COSTA NUNES**
 CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
10/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **LUZINETE VICENTE DOS SANTOS**
 CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
11/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **MARIA JOSE RIBEIRO PINTO**
 CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
12/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **SELMA RIBEIRO DA SILVA**
 CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
13/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **VANDAIR MARIA DE JESUS**
 CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
14/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **ALCINDA GOMES CORREIA**
 CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **15/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **MARIA APARECIDA CORREIA**
 CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **16/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **MARIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS**
 CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **17/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **MARIELIA DA SILVA COSTA**
 CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **18/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **ALINE DA SILVA PORTELA**
 CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **19/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **GRACIANE DA CRUZ BATISTA CAVALCANTE**
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **20/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **FRANCYELLE SILVA BELEM**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **21/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **GLEYKA LEONEL DO NASCIMENTO**
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **22/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **JENIFFER FERREIRA DOS SANTOS**
 CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **23/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **GERONIMA PAULINO SOARES DA SILVA**
 CARGO: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **24/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **ALEXANDRA RIBEIRO LIMA**
 CARGO: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **25/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **MATEUS OLIVEIRA GOMES**
 CARGO: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **26/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **MARCOS ADRIANO BARROS DE CAMPOS**
 CARGO: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
27/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARIA DO NASCIMENTO MARTINS FERREIRA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
28/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ANA CLAUDIA GOMES CARVALHO**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
29/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JEFFERSON DOS SANTOS ANDRADE**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
30/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELDER BRITO RODRIGUES**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
31/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **FRANCIVALDO MACHADO**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
32/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **IGOR SANTOS DA CRUZ**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
33/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DANIEL HENRIQUE P. MEDEIROS**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
34/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LUCAS DIAS SANTANA DA SILVA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
35/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DAMIÃO CALDEIRA DIAS**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
36/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EDSON LEITE DA SILVA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
37/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ROSALINO GOMES MOREIRA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
38/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RENE BEZERRA DA SILVA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
39/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **GILMAR PEREIRA LIMA**
 CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **40/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **RAYLAN DA SILVA E SILVA**
 CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **41/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **RAIMUNDO NONATO M. FERREIRA**
 CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **42/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **DOUGLAS MICHAEL JACINTO**
 CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **43/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **SERGIONALDO ARAUJO GUEDES**
 CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **44/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **JOSE DORIVAN DA SILVA NOGUEIRA**
 CARGO: MOTORISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **45/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **DEURIVAN E. DOS SANTOS**

CARGO: MOTORISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **46/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **ELIVAN FEITOSA LUZ**
 CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **47/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **FRANCINILDO MACHADO**
 CARGO: MOTORISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **48/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **ROMILDO FERREIRA DE ARAUJO**
 CARGO: MOTORISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **49/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **LUIZ FERREIRA NEVES**
 CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **50/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **VALTER BATISTA GATO**
 CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **51/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **ZEILTON CAETANO VIEIRA**
 CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
52/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **CLAUDIO ROBERTO C. MACHADO**
 CARGO: MOTORISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
53/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **RODRIGO DOS SANTOS SERRA**
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
54/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **JUSTINO FERREIRA DAA S ILVA**
 CARGO: VIGILANTE / GUARDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
55/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **MANOEL FERREIRA DA SILVA**
 CARGO: VIGILANTE / GUARDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
56/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **WELDER ALVES DOS SANTOS**
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
57/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **VINICIUS SANTOS BARROS**
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
58/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **WAGNER OLIVEIRA LOPES**
 CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
59/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **ALEX SANDRO OLIV. DA SILVA**
 CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
60/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **ANTONIO CARLOS R. CAMARGO**
 CARGO: MOTORISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
61/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **JHEIMES SOUZA**
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 08/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
62/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **NAZIOZAN GOMES DA SILVA**
 CARGO: VIGILANTE / GUARDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
63/2025
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **JOSE DIAS SANTANA**
 CARGO: VIGILANTE / GUARDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
64/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **JOÃO FERNANDES BORGES**
 CARGO: VIGILANTE / GUARDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
65/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **ANTONIO MARTINS DOS REIS**
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
66/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **OSVALDO MARTINS JORGE**
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
67/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **MARCELO BARBOSA ROCHA**
 CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 08/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
68/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **MARINA SILVA ARAUJO**
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
69/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **LUCILENE DA SILVA BARROS ALMEIDA**
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 16/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
70/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **GENESIA SANTOS DE BRITO**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
71/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **MARCIA CRISTINA DA SILVA**
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
72/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **FERNANDA SILVA DE SOUSA**
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
73/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **JORGE JOAQUIM DOS SANTOS**
 CARGO: MOTORISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
74/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **MARCIANE FERREIRA DA SILVA**
 CARGO: SUPERVISORA DO CRIANÇA FELIZ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
75/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **KETELEN RAFAELLA GONÇ. FERREIRA**
 CARGO: VISITADORA DO CRIANÇA FELIZ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
76/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **KAROLLAINY MAGALHÃES DOS SANTOS**
 CARGO: VISITADORA DO CRIANÇA FELIZ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 13/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **77/2025**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA**
 CARGO: FISCAL SANITARIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **78/2025**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **VALDINETE ISABEL DE SOUSA**
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 13/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **79/2025**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **LARISSA LEANDRO ALVES**
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 16/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **80/2025**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **ALBA APARECIDA DE AMORIM**
 CARGO: TECNICA ADM EDUCACIONAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 07/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **81/2025**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **CAMILLA ABIRU BORGES**
 CARGO: NUTRICIONISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 08/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **82/2025**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **LINDOMAR APARECIDO FER. MENDES**
 CARGO: PROFESSOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 06/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **83/2025**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **MARCOS PAULO VIANA DA SILVA**
 CARGO: APOIO ADM EDUC. VIGILANCIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **84/2025**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **MAURO MACHADO DOS SANTOS**
 CARGO: PROFESSOR / DIRETOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 06/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **85/2025**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **ROGERIO PEREIRA DA SILVA**
 CARGO: APOIO ADM EDUC. MOTORISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 07/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **86/2025**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **WILLIAN CABRAL DE SOUZA**
 CARGO: APOIO ADM EDUC. MOTORISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 07/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **87/2025**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **CLEIDIANNE PEREIRA DA HORA**
 CARGO: APOIO ADM EDUC. NUTRIÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 07/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **88/2025**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA**
 CARGO: MOTORISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **89/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **EVA FABIANA SOARES DO CARMO**
 CARGO: AGENTE A ADMINISTRATIVO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 16/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 28/02/2025
 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **264/2024**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **CHRISTIANY DE OLIVEIRA SOARES**
 CARGO: TECNICA ADM EDUCACIONAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 31/12/2024
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **368/2023**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **MERCIA REGINA RODRIGUES COSTA**
 CARGO: TECNICA ADM EDUCACIONAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 31/12/2024
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025
 EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **6/2023**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **RENATA LIMA PEREIRA**
 CARGO: TECNICA ADM EDUCACIONAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 31/12/2024
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

**DEPARTAMENTO DE RH
 EXTRATO RH ADMISSÃO LINDEMBERG ALVES**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **90/2025**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
 CONTRATADO: **LINDEMBERG ALVES DA SILVA**
 CARGO: VIGILANTE / GUARDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/01/2025
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 53/2025

Portaria nº 53/GP/25 Em, 24 de janeiro de 2025

“Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Srª **MAIRA PEREIRA BENTO** para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Administração, junto a Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 50/2025

Portaria nº 50/GP/25 E m, 24 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor **WELISON RODRIGUES BORGES**, à função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO no município de Ribeirãozinho – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PORTARIA 31/2025

Portaria nº 31/GP/25 Em, 10 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Cancelar Gozo Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar gozo férias ao servidor efetivo **ADEMILSON RODRIGUES BORGES**, referente ao período aquisitivo de 25/09/2023 a 25/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Servidor	CPF	Período Aquisitivo	Matrícula
Claudineia Ranzulli	***.253.311-**	20/21	69
Derly Barbosa de Souza	***.370.641-**	22/23	413
Eva Laureano Maria	***.346.401-**	22/23	21
Flavia Aparecida de Oliveira	***.330.541-**	23/24	1085
Josiana Ferreira de Jesus Castelan	***.359.641-**	23/24	698
Josias Ribeiro Calassara	***.628.541-**	23/24	449
Pollyanna Esteves da Cruz	***.208.921-**	23/24	436
Rosimeire Tomazeli Bis	***.158.881-**	23/24	439
Vagner Gomes	***.790.961-**	22/23	1091

Parágrafo único – Concedido a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 666/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação fixa dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	CPF
Geralda Patrícia Silva Mendes	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.547.591.XX
Maria das Dores Martins Ferrari	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.939.881.XX
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.373.361-XX
Tuliane Nunes Fonzar	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.553.121-XX

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052 DE 24 DE JANEIRO DE 2025. “PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 11/01/2025 a 29/05/2025 para a servidora, **ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS**, eletiva no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Classe A, Nível 01, portadora do CPF: ***.203.861-**, lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 045, DE 23 JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

Artigo 1º - Nomear **SUZANA DE OLIVEIRA ZANOL MERLIM**, portadora do CPF nº ***.417.291-**, no Cargo em Comissão de Coordenadora do CREAS, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Leia -se

Artigo 1º - Nomear **SUZANE DE OLIVEIRA ZANOL MERLIM**, portadora do CPF nº ***.417.291-**, no Cargo em Comissão de Coordenadora do CREAS, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049 DE 23 DE JANEIRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A RESPONSABILIDADE DE**

REALIZAR PROCEDIMENTOS JUNTO AO DETRAN/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A necessidade de um servidor para realizar os procedimentos junto ao DETRAN/MT, referente à frota pertencente ao Município de Rio Branco/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ABRAÃO APARECIDO CAMPOS DA SILVA**, Secretário de Administração, a responsabilidade de executar tarefas inerentes aos procedimentos junto ao DETRAN/MT, referente à frota municipal, dentre eles: movimentações, entrada de documentos e retiradas de veículos.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 038, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA A SERVIDORA VANDERLEIA RODRIGUES ALVES, NO CARGO EM COMISSÃO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, portadora do CPF nº ***.202.951-**, efetiva no cargo de Digitadora, nível 21, classe E, no Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços no departamento de Serviços Gerais, e responsável pelo setor de Licitação, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 029, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.169.841-**, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 1076.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 030, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA IVONETE RODRIGUES DE JESUS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **IVONETE RODRIGUES DE JESUS**, portadora do CPF nº ***.786.671-**, a partir de 17/01/2025 a 15/02/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de nº 1770.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 054, DE 28 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA SONIA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 683 de 08 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **SONIA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA**, portadora do CPF nº ***.605.431-**, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 053/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO

O Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capítulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de classe e nível dos servidores abaixo mencionados.

NOME	CARGO ATUAL	CLASSE E NÍVEL ANTERIOR	CLASSE E NÍVEL ATUAL	MATRICULA
Laurinda Lemos	Técnico Adm. Não Profissionalizado	C - 04	C - 05	1088

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 031, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. “ELEVAÇÃO DE NÍVEL OS SERVIDORES.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar de nível os servidores abaixo relacionados;

NOME	CARGO	CLASSE /NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL	MATRICULA
Jean Carlos da Silva	Agente Administrativo	E - 11	E - 12	1062
Dirlene Correia Medeiros	Assistente Social	C - 20	C -21	1059

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 026, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Servidor	CPF	Período Aquisitivo	Matrícula
Aldeny Tavares de Almeida	***.329.901-**-**	19/20	490
Betania do Nascimento Barbosa	***.565.941-**-**	24/25	408
Cleide dos Santos Lara	***.504.441-**-**	24/25	1406
Cleuza Vieira Sanches Miguel	***.727.011-**-**	23/24	489
Eliane Pena da Silva Laet	***.908.901-**-**	23/24	72
Francileia Zanol Turini	***.453.741-**-**	23/24	647
Geovani Ferrari	***.059.691-**-**	22/23	76
Izenir Fernandes da Silva	***.584.921-**-**	24/25	81
Josiel Dorriguette de Oliveira	***.059.511-**-**	22/23	420
Lenir Vieira Dias	***.480.981-**-**	24/25	757
Messias Filho Jose Oliveira	***.725.311-**-**	23/24	106
Rosilaine Venancio da Silva	***.397.251-**-**	24/25	1516
Vanderlei da Silva	***.990.721-**-**	24/25	123
Wander Zanol Merlin	***.513.881-**-**	24/25	1082
Zilma Martins de Moura	***.696.061-**-**	23/24	249

Parágrafo único – Concedido a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 028, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO FERRARI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **ANTONIO FERRARI**, portador do CPF nº ***.536.991-**, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de nº 13.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO DECRETO

DECRETO N. 333/GAB/PMR, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a regulamentação dos valores de preços de horas máquinas estabelecidas na Lei municipal nº 283, de 03 de maio de 2013 que; regulamenta a cessão de máquinas e operadores da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT para tratar de prestação de serviços em caráter transitório para particulares, dando outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a previsão contida no art. 9º da Lei Municipal nº 283, de 03 de maio de 2013;

Considerando, que no Ofício nº 01/SEMAGRI/2025, de 23 janeiro de 2025, a atualização apresentada, ocorreu em razão da média estabelecida pela tabela de custo de consumo de combustível e valor da remuneração dos servidores que operem as máquinas;

Considerando ainda a necessidade de fixar o conceito de baixa renda para que as famílias possam ter acesso a contratação dos serviços supra;

DECRETA:

Art. 1º Os valores pelos serviços a serem prestados serão cobrados conforme as tabelas abaixo:

Item	Especificação	Valores (R\$)
01	Retroescavadeira	R\$ 184,57
02	Motoniveladora	R\$ 184,57
03	Escavadeira Hidráulica (PC)	R\$ 226,87
04	Pá Carregadeira	R\$ 184,57
05	Trator Pequeno+grade/carretinha	R\$ 116,64
07	Caçamba	R\$ 28,83 por hora + R\$ 2,80 por km rodado
08	Prancha	R\$ 28,83 por hora + R\$ 2,80 por km rodado

Art. 2º Por este decreto fica ainda definido que; famílias de baixa renda são as que possuem renda per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo a serem comprovados com a apresentação do Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação, e revoga disposições em contrário em especial o Decreto nº 090 de 11 de agosto de 2021 e Decreto nº 289/2024.

Rondolândia/MT, 24 de janeiro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO DECRETO

DECRETO N.334/GAB/PMR/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Nomeia **VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS** ao cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS** para responder pelo cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 27 de Janeiro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2025 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Análise Curricular nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, faz saber aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, e dá outras providências, como SEGUE.

I – Divulgar a lista de Inscrições Homologadas;

III – O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltoceuu.mt.gov.br, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu - MT, em 27 de janeiro de 2025

Franklin Lacerda R. Neves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

INSCRIÇÃO HOMOLOGADAS

Nº INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL
001	SOCRATY DE CAMPOS DALBEM	020.***.621.*6
002	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	024.***.956.*0
004	CREONE ANTONIO DA SILVA	061.***.571.*9
006	RUTE FERREIRA NUNES	856.***.601.*0
007	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	007.***.541.*3
008	MARLI MIRANDA TEIXEIRA	015.***.331.*0
009	JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA	006.***.121.*0
010	ROSINEIA VIEIRA DE SOUZA CORES	031.***.641.*6
011	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	972.***.561.*1
012	ROZANA ALVES DA SILVA	042.***.448.*3
013	MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA	020.***.529.*5
014	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	008.***.651.*5

015	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA	056.***.641-º0
016	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	024.***.292-º5
017	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	132.***.306-º0
018	JUIDES FERREIRA RODRIGUES	799.***.301-º0
019	JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES	946.***.731-º0
021	LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA	965.***.061-º8
022	KEILA PAIXÃO DE LANA	071.***.151-º0
023	LILIANE TRINDADE DOS SANTOS	057.***.931-º4
024	CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA DALBEM	048.***.961-º2
025	RENATA SANTANA DOS SANTOS	703.***.311-º7
026	GIZELI VALERIA DA SILVA PAULA	000.***.651-º0
029	IVONETE MANASSES DE SOUZA	018.***.431-º6
031	ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO	020.***.611-º5
033	ROSANGELA MEDEIRO DA SILVA	701.***.941-º5

**DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 789, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Altera o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Salto do Céu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. O Art. 7º da Lei Municipal n.º 375/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Padrão	Cargo	Salário Base (R\$)	Vagas	Carga Horária
1	Secretário Escolar	1.955,70	06	40 H/S
1	Auxiliar de Sala Especial	1.800,00	06	30 H/S
1	Monitor Infantil	1.800,00	20	40 H/S
2	Professor Optante 25 H/S	3.583,25	32	25 H/S
2	Professor Optante 30 H/S	4.300,00	32	30 H/S

**DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 790, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Altera o quadro de servidores do Município de Salto do Céu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. O § 1º do art. 3º da Lei Municipal n.º 363/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. São os seguintes quadros de cargos de provimento efetivos e suas respectivas remunerações e requisitos de investidura.

Padrão	Código do cargo SIP	Cargos	Salário Base R\$	Nº de Vagas	Carga Horária
1	0022	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	40	40 H/S
1	0027	Operador de Máquina Agrícola	2.500,00	04	40 H/S
1	0034	Zelador	1.518,00	25	40 H/S
1	0040	Guarda	1.518,00	30	40 H/S
1	0042	Merendeira	1.518,00	08	40 H/S
1	0043	Pedreiro	2.800,00	05	40 H/S
1	0045	Trabalhador Braçal	1.518,00	20	40 H/S
1	0067	Cozinheiro	1.518,00	06	40 H/S
1	0068	Lavadeira	1.518,00	06	40 H/S
1	0070	Operador de Moto niveladora	3.800,00	04	40 H/S
1	0084	Gari	1.518,00	10	40 H/S
1	0085	Jardineiro	1.518,00	04	40 H/S
1	0093	Operador de Pá Carregadeira	3.000,00	04	40 H/S
1	0097	Coveiro	1.518,00	03	40 H/S
1	0349	Auxiliar de Mecânico	1.900,00	02	40 H/S
1	0404	Operador de Retroescavadeira	3.000,00	02	40 H/S
1	0408	Borracheiro	1.900,00	02	40 H/S
1	0496	Operador de Escavadeira Hidráulica (PC) (Lei 767/2023)	4.200,00	03	40 H/S
2	0025	Mecânico	3.200,00	03	40 H/S
2	0026	Motorista Veículo leve/pesado	2.450,00	23	40 H/S
2	0041	Eletricista	2.800,00	02	40 H/S
3	0020	Escriturário	1.612,00	05	40 H/S
3	0023	Recepcionista	1.612,00	08	40 H/S
3	0024	Fiscal de Tributos	1.518,00	08	40 H/S

QUADRO DE ESCOLARIDADE – REQUISITO DE INVESTIDURA

Padrão	Cargos	ESCOLARIDADE
1	Secretário Escolar	Ensino Médio
1	Auxiliar de Sala Especial	Ensino Médio
1	Monitor Infantil	Ensino Médio
2	Professor 25h	Superior/Licenciatura Plena
2	Professor 30h	Superior/Licenciatura Plena

Art. 2º. O art. 9º da Lei Municipal n. 375/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Consideram-se como cargos eletivos no sistema municipal de educação:”

DENOMINAÇÃO	Função Gratificada - FG %
Diretor Escolar	70%
Coordenador Pedagógico	40%

§1º. O profissional eleito para o cargo de Diretor Escolar poderá optar entre a Função Gratificada definida neste artigo ou pelo seu vencimento de efetivo, neste último caso receberá uma gratificação de 70% sob o vencimento base.

§2º. O profissional eleito para o cargo de Coordenador Pedagógico poderá optar entre a Função Gratificada definida neste artigo ou pelo seu vencimento de efetivo, neste último caso receberá uma gratificação de 40% sob o vencimento base.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/ MT, 27 de janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

3	0030	Telefonista	1.518,00	04	40 H/S
3	0037	Auxiliar de Laboratório	1.800,00	02	40 H/S
3	0047	Agente Alimentador do Aplic	2.969,55	02	40 H/S
3	0065	Agente Administrativo	1.712,00	10	40 H/S
3	0319	Técnico de Laboratório	2.100,00	02	40 H/S
3	0326	Técnico de Enfermagem	3.325,00	15	40 H/S
3	0350	Auxiliar Administrativo	1.612,00	04	40 H/S
3	0351	Auxiliar de Contabilidade	1.518,00	02	40 H/S
3	0352	Fiscal Sanitário	1.612,00	02	40 H/S
3	0353	Técnico de Consultório Dentário	2.100,00	02	40 H/S
3	0369	Operador de ETA	1.572,12	01	40H/S
3	0405	Técnico em Química	2.047,67	01	20 H/S
3	0407	Fiscal de Água e Esgoto	2.080,32	01	40 H/S
3	0423	Agente de Inspeção e Fiscalização Animal	1.578,17	01	40 H/S
3	0425	Auxiliar de Consultório Odontológico	1.800,00	01	40 H/S
3	0426	Agente Administrativo De Frotas	2.616,52	01	40 H/S
3	0476	Agente Comunitário de Saúde	3.036,00	20	40 H/S
3	0477	Agente Comunitário de Endemias	3.036,00	02	40 H/S
4	0054	Enfermeiro Padrão	5.426,38	05	40 H/S
4	0088	Médico	12.798,04	06	40 H/S
4	0110	Nutricionista	4.956,77	01	40 H/S
4	0127	Engenheiro Civil	4.751,26	01	20 H/S
4	0313	Assistente Social	4.612,39	02	40 H/S
4	0315	Odontólogo	5.426,38	02	40 H/S
4	0316	Bioquímico	5.426,38	02	40 H/S
4	0318	Psicólogo	3.798,48	02	30 H/S
4	0478	Psicólogo - Educação	4.612,39	01	40 H/S
4	0320	Fisioterapeuta	3.255,79	02	20 H/S
4	0473	Controlador Interno (Lei 705/2022)	7.444,94	01	25 H/S
4	0415	Contador	5.452,62	01	40 H/S
4	0495	Pregoeiro Oficial	4.751,26	01	40 H/S
4	0427	Fiscal de Vigilância em Saúde	2.847,65	01	40 H/S
4	0428	Procurador do Município	3.711,94	01	20 H/S
4	0479	Assistente Social - Educação	4.612,39	01	40 H/S
4	0498	Auxiliar de Controle Interno (Lei 705/2022)	1.967,03	01	40 H/S

QUADRO DE ESCOLARIDADE – REQUISITO DE INVESTIDURA

Padrão	Cargos	ESCOLARIDADE
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado
1	Guarda	Alfabetizado
1	Lavadeira	Alfabetizado
1	Coveiro	Alfabetizado
1	Cozinheiro	Alfabetizado
1	Auxiliar de Mecânico	Alfabetizado
1	Merendeira	Alfabetizado
1	Jardineiro	Alfabetizado
1	Gari	Alfabetizado
1	Trabalhador Braçal	Alfabetizado
1	Zelador	Alfabetizado
1	Borracheiro	Alfabetizado
1	Pedreiro	Alfabetizado
1	Operador de Máquina Agrícola	Alfabetizado
1	Operador de Moto niveladora	Alfabetizado
1	Operador de Pá Carregadeira	Alfabetizado
1	Operador de Retroescavadeira	Alfabetizado
1	Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	Alfabetizado + Habilitação categoria mínima "C"
2	Mecânico	Fundamental
2	Motorista Veículos leves/pesados	Fundamental
2	Eletricista	Fundamental
3	Auxiliar de Laboratório	Médio
3	Escriturário	Médio
3	Recepcionista	Médio
3	Auxiliar Administrativo	Médio
3	Agente Administrativo	Médio
3	Telefonista	Médio
3	Auxiliar de Contabilidade	Médio
3	Fiscal Sanitário	Médio
3	Auxiliar de Consultório Odontológico	Médio
3	Fiscal de Tributos	Médio
3	Técnico de Consultório Dentário	Médio/Técnico
3	Operador de ETA	Médio
3	Agente de Inspeção e Fiscalização Animal	Médio
3	Técnico de Enfermagem	Médio/Técnico
3	Agente Comunitário de Saúde	Médio
3	Agente Comunitário de Endemias	Médio
3	Fiscal de Água e Esgoto	Médio

3	Agente Administrativo De Frotas	Médio
3	Agente Alimentador do Aplic	Médio
3	Técnico em Química	Médio/Técnico
4	Fiscal da Vigilância em Saúde	Superior
4	Fisioterapeuta	Superior
4	Procurador do Município	Superior
4	Psicólogo	Superior
4	Psicólogo – Assistência Social (Decreto 17/2022)	Superior
4	Engenheiro Civil	Superior
4	Contador	Superior
4	Assistente Social	Superior
4	Assistente Social - Educação	Superior
4	Psicólogo - Educação	Superior
4	Pregoeiro Oficial	Superior
4	Nutricionista	Superior
4	Enfermeiro Padrão	Superior
4	Odontólogo	Superior
4	Bioquímico	Superior
4	Controlador Interno	Superior
4	Médico	Superior
4	Controlador Interno (Lei 705/2022)	Superior
4	Auxiliar de Controle Interno (Lei 705/2022)	Superior

Art. 2º. O art. 23 da Lei Municipal n. 363/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23”. O quadro dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, composto segundo o disposto no art. 2o, integrado de acordo com o que segue:

Cargos de Confiança	Vagas	CC / R\$	FG / R\$
Chefe de Gabinete	01	3.500,00	300,00
Assessor de Apoio Institucional	03	2.600,00	300,00
Controlador Geral Interno	01	2.712,66	300,00
Assessor Jurídico	01	8.000,00	-
Assessor de Unidade de Serviços Conveniados - USC	02	3.200,00	300,00
Gerente de Unidade de Serviços Conveniados – USC (NOVO)	01	4.100,00	300,00
Secretário Municipal de Finanças	01	7.200,00	1.500,00 (Lei 738/2022)
Assessor Contábil	02	5.452,62	400,00
Assessor de Gestão de Convênios e Geo Obras	01	3.500,00	400,00
Assessor do Sistema Aplic	01	2.800,00	400,00
Assessor de Tributos e Arrecadação	01	3.200,00	300,00
Tesoureiro	01	2.800,00	300,00
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	-	7.200,00	1.500,00
Pregoeiro Oficial	01	5.364,64	1.000,00 (Lei 738/2022)
Gerente de Gestão de Pessoas	01	4.100,00	450,00
Assessor de Recursos Humanos (Lei 738/2023)	01	3.500,00	450,00
Assessor de Compras DAS II	01	3.800,00	300,00
Assessor de Patrimônio e Almoxarifado	02	2.800,00	400,00
Diretor do Posto de Identificação	01	1.800,00	250,00
Coordenador de Licitação	01	2.200,00	200,00
Coordenador de Compras	01	2.800,00	200,00
Secretário Municipal de Saúde	-	7.200,00	1.500,00
Secretário Adjunto	01	3.500,00	500,00
Assessor Especial de Águas e Saneamento	01	3.500,00	400,00
Assessor de Controle de Endemias	01	2.800,00	300,00
Assessor da Central de Regulação DAS I	01	3.200,00	300,00
Assessor Administrativo dos Programas de Saúde	01	2.800,00	300,00
Diretor Especial de Vigilância Sanitária	01	2.300,00	300,00
Diretor de Saúde Pública	02	2.300,00	300,00
Diretor Administrativo do Hospital	01	1.800,00	250,00
Coordenador de Distribuição de Água Zona Rural	04	1.518,00	200,00
Secretário Municipal de Ed., Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	-	7.200,00	1.500,00
Secretário Adjunto	01	3.500,00	500,00
Assessor de Esportes	01	3.200,00	300,00
Diretor de Esportes (Lei 754/2023)	01	3.800,00	300,00
Diretor de Educação e Administração Escolar	02	1.800,00	250,00
Diretor de Cultura	01	2.200,00	250,00
Diretor de Lazer	02	2.200,00	250,00
Diretor de Turismo	01	2.200,00	250,00
Coordenador de Transporte Escolar	01	3.200,00	200,00
Coordenador de Educação Infantil (DAS I)	01	6.000,00 (Lei 738/2022)	300,00
Assessor Pedagógico (DAS I)	02	6.000,00 (Lei 738/2022)	300,00
Secretário Escolar Ensino Fundamental I	01	3.500,00	300,00
Secretário Escolar Educação Infantil	01	3.500,00	300,00
Diretor Escolar Ensino Fundamental I	01	6.500,00	300,00

Diretor Escolar Educação Infantil	01	6.500,00	300,00
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	7.200,00	1.500,00
Secretário Adjunto	01	3.500,00	500,00
Assessor de Obras	02	3.200,00	300,00
Diretor de Estradas e Rodagens	02	3.500,00	300,00
Diretor de Serviços Públicos	01	1.800,00	250,00
Coordenador de Setor	01	1.800,00	200,00
Coordenador de Oficina Mecânica	01	3.500,00	200,00
Assessor de Engenharia Civil (Lei 731/2022)	01	5.500,00	300,00
Secretário Municipal de Assistência Social	01	7.200,00	1.500,00
Secretário Adjunto	01	3.500,00	500,00
Assessor de Desenvolvimento Social	01	2.800,00	300,00
Orientador Social	02	1.800,00	200,00
Diretor de Assistência Social	01	2.200,00	300,00
Diretor do CRAS	01	2.200,00	300,00
Diretor do CREAS	01	2.200,00	300,00
Coordenador da Proteção Social Básica	01	2.800,00	200,00
Coordenador da Proteção Social Especial	01	2.800,00	200,00
Secretário Executivo dos Conselhos Sociais	01	1.800,00	200,00
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	7.200,00	1.500,00
Assessor de Agricultura	01	2.600,00	300,00
Chefe de Departamento de Inspeção	01	2.800,00	300,00
Diretor de Agricultura	02	2.800,00	250,00
Coordenador de Fiscalização e Licenciamento	01	2.800,00	250,00
Coordenador de Educação Ambiental	01	2.800,00	250,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Salto do Céu/MT, 27 de janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO LEI N.º 788, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão e funções públicas constantes no Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

§1º. As atribuições dos cargos criados por esta Lei e os demais requisitos de investidura encontram-se previstos no Anexo Único.

§2º. Aos cargos criados por esta Lei, aplica-se o regime jurídico único aplicável aos demais servidores.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 27 de janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo: Gerente de Unidade de Serviços Conveniados - USC

Vagas: 01 (uma)

Vencimento: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Função Gratificada: R\$ 300,00 (trezentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

a. Supervisionar, coordenar e acompanhar os convênios celebrados entre a prefeitura e outras instituições, sejam elas públicas ou privadas. b. Ordenar e monitorar a execução dos serviços prestados por meio de convênios firmados pela prefeitura. c. Garantir que os termos do convênio sejam cumpridos por todas as partes envolvidas. d. Realizar visitas técnicas e inspeções às unidades conveniadas. e. Verificar a conformidade das atividades realizadas com os objetivos e metas estabelecidos nos convênios. f. Produzir relatórios periódicos sobre o andamento das atividades, apontando resultados alcançados, desafios e possíveis melhorias. g. Fornecer dados e informações para os setores responsáveis por auditorias ou análises de desempenho. h. Participar na elaboração de planos de trabalho relacionados aos convênios. i. Sugerir estratégias para melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços conveniados. j. Manter contato com instituições conveniadas, garantindo o alinhamento entre os objetivos da prefeitura e os serviços prestados. k. Representar a prefeitura em reuniões ou eventos relacionados aos convênios. l. Monitorar a aplicação de recursos financeiros destinados aos convênios, garantindo sua utilização de forma correta e eficiente. m. Contribuir para a prestação de contas junto aos órgãos competentes. n. Orientar equipes envolvidas na execução dos convênios sobre boas práticas e normas aplicáveis. o. Propor treinamentos e capacitações para aprimorar a prestação de serviços. p. Receber e tratar demandas da população relacionadas aos serviços prestados pelas unidades conveniadas. q. Encaminhar e acompanhar a resolução de problemas reportados.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo.

Cargo: Coordenador de Compras

Vagas: 01 (uma)

Vencimento: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Função Gratificada: R\$ 200,00 (duzentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

a. Elaborar e implementar o plano anual de compras da prefeitura, alinhado às necessidades das secretarias e departamentos. b. Coordenar o levantamento de demandas junto às unidades administrativas para consolidar as necessidades de aquisição. c. Garantir que os processos de compras sigam as normas legais e regulamentares, promovendo a eficiência e a economicidade. d. Revisar e aprovar termos de referência, editais, projetos básicos e especificações técnicas antes da abertura dos processos licitatórios. e. Coordenar os procedimentos relacionados às licitações, como pregões, concorrências, tomadas de preços e outras modalidades previstas em lei. f. Acompanhar a tramitação de processos licitatórios e a publicação de documentos em plataformas oficiais. g. Prestar suporte e orientação à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro sobre aspectos técnicos e normativos. h. Supervisionar a execução de contratos administrativos decorrentes das compras realizadas, em parceria com os setores contratantes. i. Verificar a conformidade das entregas de bens e serviços com as especificações contratadas. j. Manter atualizado o cadastro de fornecedores, buscando diversificação e competitividade no mercado. k. Acompanhar o controle de estoques, evitando excessos ou falta de materiais essenciais. l. Assegurar a transparência e a rastreabilidade nos processos de compras, permitindo auditorias internas e externas. m. Preparar relatórios periódicos sobre a gestão de compras e os resultados alcançados. n. Propor e implementar melhorias nos fluxos de compras e gestão de contratos. o. Promover a capacitação da equipe envolvida nos processos de aquisição, visando ao aprimoramento técnico e à atualização normativa. p. Atender às demandas de órgãos de controle interno e externo, como tribunais de contas, sobre os processos de compras e contratos. q. Garantir a regularidade documental para evitar apontamentos ou penalidades. r. Analisar e responder demandas emergenciais de compras para atender situações excepcionais ou de urgência. s. Atuar como mediador em questões relacionadas à aquisição de bens e serviços para resolver problemas e evitar prejuízos à administração. t. Conhecimento em legislação de compras públicas (especialmente a Lei nº 14.133/2021). u. Habilidade em negociação e gestão de contratos. v. Capacidade de liderança e organização para gerenciar equipes e prazos.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo.

Cargo: Secretário Escolar Ensino Fundamental I

Vagas: 01 (uma)

Vencimento: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Função Gratificada: R\$ 300,00 (trezentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

a. Organizar, arquivar e manter atualizados os registros acadêmicos dos alunos, como matrículas, históricos escolares, transferências, frequência e resultados de avaliações. b. Elaborar e atualizar documentos oficiais da escola, como atas de reuniões, livros de registro e outros arquivos obrigatórios. c. Receber e atender alunos, pais ou responsáveis, professores e membros da comunidade escolar, fornecendo informações e encaminhando solicitações. d. Atender chamadas telefônicas e gerenciar correspondências da escola. e. Coordenar o processo de matrícula de novos alunos, garantindo a verificação e a organização da documentação exigida. f. Emitir declarações, certificados e documentos relacionados à vida escolar dos

alunos. g. Gerenciar transferências de estudantes, garantindo a entrega e a solicitação de documentos necessários. h. Garantir a integridade e a confidencialidade dos registros escolares, observando a legislação educacional e as normas internas. i. Auxiliar na manutenção do arquivo escolar, promovendo sua organização e acessibilidade. j. Assessorar a direção da escola em atividades administrativas e operacionais, garantindo o cumprimento das normas legais e pedagógicas. k. Colaborar na elaboração de relatórios administrativos e educacionais solicitados pelos órgãos municipais de educação. l. Auxiliar na divulgação de informações relevantes à comunidade escolar, como comunicados, calendários e eventos. m. Manter contato com a Secretaria Municipal de Educação para transmitir informações ou solicitar orientações. n. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, contribuindo para a integração da equipe escolar. o. Auxiliar na organização de eventos escolares, como reuniões de pais, atividades culturais e formaturas. p. Colaborar no controle e na distribuição de materiais pedagógicos e administrativos da escola. q. Solicitar, quando necessário, a reposição de materiais e equipamentos junto à prefeitura ou à Secretaria Municipal de Educação. r. Garantir que as atividades administrativas estejam em conformidade com as diretrizes da legislação educacional, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). s. Atuar de acordo com as políticas municipais de educação e as orientações do sistema de ensino.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo.

Cargo: Secretário Escolar Educação Infantil

Vagas: 01 (uma)

Vencimento: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Função Gratificada: R\$ 300,00 (trezentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

a. Organizar, arquivar e manter atualizados os registros acadêmicos dos alunos, como matrículas, históricos escolares, transferências, frequência e resultados de avaliações. b. Elaborar e atualizar documentos oficiais da escola, como atas de reuniões, livros de registro e outros arquivos obrigatórios. c. Receber e atender alunos, pais ou responsáveis, professores e membros da comunidade escolar, fornecendo informações e encaminhando solicitações. d. Atender chamadas telefônicas e gerenciar correspondências da escola. e. Coordenar o processo de matrícula de novos alunos, garantindo a verificação e a organização da documentação exigida. f. Emitir declarações, certificados e documentos relacionados à vida escolar dos alunos. g. Gerenciar transferências de estudantes, garantindo a entrega e a solicitação de documentos necessários. h. Garantir a integridade e a confidencialidade dos registros escolares, observando a legislação educacional e as normas internas. i. Auxiliar na manutenção do arquivo escolar, promovendo sua organização e acessibilidade. j. Assessorar a direção da escola em atividades administrativas e operacionais, garantindo o cumprimento das normas legais e pedagógicas. k. Colaborar na elaboração de relatórios administrativos e educacionais solicitados pelos órgãos municipais de educação. l. Auxiliar na divulgação de informações relevantes à comunidade escolar, como comunicados, calendários e eventos. m. Manter contato com a Secretaria Municipal de Educação para transmitir informações ou solicitar orientações. n. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, contribuindo para a integração da equipe escolar. o. Auxiliar na organização de eventos escolares, como reuniões de pais, atividades culturais e formaturas. p. Colaborar no controle e na distribuição de materiais pedagógicos e administrativos da escola. q. Solicitar, quando ne-

cessário, a reposição de materiais e equipamentos junto à prefeitura ou à Secretaria Municipal de Educação. r. Garantir que as atividades administrativas estejam em conformidade com as diretrizes da legislação educacional, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). s. Atuar de acordo com as políticas municipais de educação e as orientações do sistema de ensino.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo.

Cargo: **Diretor Escolar Ensino Fundamental I**

Vagas: 01 (uma)

Vencimento: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Função Gratificada: R\$ 300,00 (trezentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

a. Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, garantindo sua adequação às necessidades dos alunos e à legislação educacional. b. Supervisionar o planejamento e a execução das atividades pedagógicas pelos professores, assegurando a qualidade do ensino. c. Acompanhar o desempenho dos alunos, promovendo intervenções pedagógicas quando necessário. d. Fomentar práticas de formação continuada para os professores e equipe escolar. e. Organizar e supervisionar os processos administrativos da escola, como matrículas, transferências, controle de frequência e elaboração de relatórios. f. Coordenar a equipe administrativa, como secretários escolares e auxiliares, garantindo o cumprimento de suas atribuições. g. Manter atualizados os registros e documentos oficiais da escola, incluindo atas, livros de registros e relatórios estatísticos. h. Zelar pela conservação e manutenção das instalações e equipamentos da escola. i. Gerir os recursos financeiros da escola, assegurando a transparência e o cumprimento das normas de prestação de contas. j. Planejar e supervisionar a aquisição de materiais pedagógicos, administrativos e de consumo, bem como a aplicação eficiente dos recursos disponibilizados. k. Identificar demandas da unidade escolar e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação para suporte e atendimento. l. Liderar e promover o trabalho em equipe entre professores, funcionários e demais colaboradores da escola. m. Acompanhar o desempenho dos profissionais da unidade e promover ações de valorização e desenvolvimento. n. Resolver conflitos e mediar situações envolvendo a equipe escolar, alunos e a comunidade. o. Promover a integração entre escola, pais ou responsáveis e comunidade, fortalecendo a participação e o vínculo com a unidade de ensino. p. Organizar e participar de reuniões com pais e responsáveis para discutir o desempenho e o comportamento dos alunos, bem como questões gerais da escola. q. Fomentar projetos e ações que estimulem a participação ativa da comunidade na vida escolar. r. Garantir que todas as ações da escola estejam em conformidade com as legislações educacionais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação. s. Zelar pelo cumprimento do calendário escolar e da carga horária obrigatória definida pela legislação. t. Monitorar os indicadores de desempenho da escola, como aprendizagem, evasão e repetência, elaborando planos de ação para melhoria. u. Realizar reuniões periódicas com a equipe escolar para avaliação de metas e planejamento de estratégias. v. Promover a autoavaliação da escola como ferramenta para aprimoramento contínuo. w. Representar a escola em reuniões e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e outras instituições. x. Atuar como presidente ou membro de conselhos escolares, garantindo a participação democrática da comunidade na gestão da escola.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Ensino Superior completo.

Cargo: **Diretor Escolar Educação Infantil**

Vagas: 01 (uma)

Vencimento: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Função Gratificada: R\$ 300,00 (trezentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

a. Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, garantindo sua adequação às necessidades dos alunos e à legislação educacional. b. Supervisionar o planejamento e a execução das atividades pedagógicas pelos professores, assegurando a qualidade do ensino. c. Acompanhar o desempenho dos alunos, promovendo intervenções pedagógicas quando necessário. d. Fomentar práticas de formação continuada para os professores e equipe escolar. e. Organizar e supervisionar os processos administrativos da escola, como matrículas, transferências, controle de frequência e elaboração de relatórios. f. Coordenar a equipe administrativa, como secretários escolares e auxiliares, garantindo o cumprimento de suas atribuições. g. Manter atualizados os registros e documentos oficiais da escola, incluindo atas, livros de registros e relatórios estatísticos. h. Zelar pela conservação e manutenção das instalações e equipamentos da escola. i. Gerir os recursos financeiros da escola, assegurando a transparência e o cumprimento das normas de prestação de contas. j. Planejar e supervisionar a aquisição de materiais pedagógicos, administrativos e de consumo, bem como a aplicação eficiente dos recursos disponibilizados. k. Identificar demandas da unidade escolar e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação para suporte e atendimento. l. Liderar e promover o trabalho em equipe entre professores, funcionários e demais colaboradores da escola. m. Acompanhar o desempenho dos profissionais da unidade e promover ações de valorização e desenvolvimento. n. Resolver conflitos e mediar situações envolvendo a equipe escolar, alunos e a comunidade. o. Promover a integração entre escola, pais ou responsáveis e comunidade, fortalecendo a participação e o vínculo com a unidade de ensino. p. Organizar e participar de reuniões com pais e responsáveis para discutir o desempenho e o comportamento dos alunos, bem como questões gerais da escola. q. Fomentar projetos e ações que estimulem a participação ativa da comunidade na vida escolar. r. Garantir que todas as ações da escola estejam em conformidade com as legislações educacionais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação. s. Zelar pelo cumprimento do calendário escolar e da carga horária obrigatória definida pela legislação. t. Monitorar os indicadores de desempenho da escola, como aprendizagem, evasão e repetência, elaborando planos de ação para melhoria. u. Realizar reuniões periódicas com a equipe escolar para avaliação de metas e planejamento de estratégias. v. Promover a autoavaliação da escola como ferramenta para aprimoramento contínuo. w. Representar a escola em reuniões e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e outras instituições. x. Atuar como presidente ou membro de conselhos escolares, garantindo a participação democrática da comunidade na gestão da escola.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Ensino Superior completo.

Cargo: Coordenador de Oficina Mecânica

Vagas: 01 (uma)

Vencimento: R\$ 3.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Função Gratificada: R\$ 200,00 (duzentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

a. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da oficina mecânica, garantindo a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva. b. Organizar a agenda de reparos e revisões, priorizando as demandas mais urgentes e otimizando o uso dos recursos disponíveis. c. Assegurar o cumprimento de cronogramas e prazos para a conclusão dos serviços. d. Controlar o uso, armazenamento e manutenção das ferramentas e equipamentos da oficina. e. Solicitar a reposição de ferramentas, peças e materiais necessários para os serviços mecânicos, garantindo o estoque adequado. f. Identificar e propor a aquisição de novos equipamentos para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços. g. Gerenciar e orientar a equipe de mecânicos, eletricitistas e outros profissionais da oficina, assegurando o cumprimento das normas de trabalho. h. Distribuir tarefas entre os membros da equipe de forma eficiente e equilibrada. i. Promover capacitações e treinamentos para os funcionários, visando ao aperfeiçoamento técnico e à atualização profissional. j. Manter atualizado o cadastro e histórico de manutenção de todos os veículos e máquinas da frota municipal. k. Inspeccionar os veículos e equipamentos antes e depois dos reparos, verificando a qualidade dos serviços realizados. l. Planejar manutenções preventivas para evitar falhas e aumentar a vida útil dos bens municipais. m. Assegurar que os serviços realizados pela oficina atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos. n. Supervisionar o cumprimento das normas de segurança no ambiente de trabalho, prevenindo acidentes e danos aos trabalhadores. o. Promover a correta destinação de resíduos gerados na oficina, observando as normas ambientais. p. Controlar os custos das manutenções realizadas, buscando soluções econômicas e eficientes. q. Elaborar relatórios de atividades e despesas da oficina, apresentando resultados e necessidades à administração municipal. r. Contribuir para o planejamento orçamentário anual, prevendo custos com manutenção, materiais e treinamento. s. Responder rapidamente a solicitações emergenciais de reparo ou manutenção de veículos e máquinas essenciais para os serviços públicos, como ambulâncias, caminhões de lixo e veículos de transporte escolar. t. Coordenar ações para minimizar o impacto da indisponibilidade de veículos e equipamentos. u. Negociar com fornecedores de peças e serviços externos, garantindo o melhor custo-benefício para a prefeitura. v. Acompanhar contratos e parcerias com empresas terceirizadas que prestem serviços de manutenção especializada. w. Realizar inspeções periódicas na oficina e nos veículos da frota para identificar problemas e propor melhorias. x. Implantar e acompanhar indicadores de desempenho da oficina, como tempo de reparo, custo por manutenção e taxa de disponibilidade da frota. y. Propor e implementar inovações para aumentar a eficiência e reduzir custos operacionais.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental completo.

Cargo: Diretor do CRAS

Vagas: 01 (uma)

Vencimento: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Função Gratificada: R\$ 300,00 (trezentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

a. Planejar e coordenar as atividades e os serviços oferecidos pelo CRAS. b. Garantir o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). c. Elaborar planos de ação e metas, promovendo a articulação entre os serviços da rede socioassistencial. d. Supervisionar, orientar e apoiar a equipe técnica e os demais colaboradores do CRAS, incluindo assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais. e. Promover capacitações e treinamentos para a equipe, assegurando o alinhamento às políticas públicas de assistência social. f. Articular parcerias com outras secretarias municipais, organizações não governamentais e entidades públicas e privadas para a execução de projetos e programas. g. Integrar os serviços do CRAS com a rede de proteção social básica e especial, quando necessário. h. Supervisionar a execução dos programas sociais, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e demais ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade. i. Garantir a qualidade no atendimento aos usuários, promovendo acolhimento, orientações e encaminhamentos adequados. j. Gerir os recursos financeiros e materiais destinados ao funcionamento do CRAS, assegurando sua utilização de forma eficiente e transparente. k. Prestar contas ao gestor municipal e aos órgãos de controle sobre as atividades e os recursos aplicados no CRAS. l. Acompanhar indicadores e resultados dos serviços ofertados pelo CRAS. m. Elaborar relatórios técnicos, demonstrando as ações desenvolvidas e os impactos sociais gerados. n. Garantir que os serviços do CRAS estejam acessíveis às famílias em situação de vulnerabilidade social. o. Estimular a participação comunitária e fortalecer vínculos familiares e sociais por meio de ações de convivência e inclusão.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo.

Cargo: Diretor do CREAS

Vagas: 01 (uma)

Vencimento: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Função Gratificada: R\$ 300,00 (trezentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

a. Planejar e organizar as ações e serviços oferecidos pelo CREAS, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS). b. Elaborar e implementar planos de trabalho e metas para atender às demandas da população vulnerável. c. Supervisionar, orientar e apoiar a equipe técnica, composta por assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e outros profissionais. d. Garantir a articulação e integração entre os membros da equipe para oferecer um atendimento qualificado. e. Promover capacitações e formações contínuas para os colaboradores. f. Coordenar e garantir a execução dos serviços especializados, como: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Acompanhamento de medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade). Ações de enfrentamento à violência, exploração sexual, tráfico de pessoas e outras violações de direitos. g. Assegurar que os usuários recebam acolhimento, escuta qualificada, orientações e encaminhamentos adequados. h. Gerir os recursos financeiros, materiais e humanos destinados ao CREAS, garantindo eficiência e transparência na sua utilização. i. Elaborar relatórios de gestão e prestação de contas para os gestores municipais e órgãos

fiscalizadores. j. Estabelecer parcerias e integrar os serviços do CREAS com a rede de proteção social especial, básica e intersetorial (como saúde, educação, segurança pública e justiça). k. Participar de comitês, fóruns e espaços de articulação relacionados à proteção social e aos direitos humanos. l. Acompanhar indicadores e avaliar os resultados das ações desenvolvidas, garantindo a melhoria contínua dos serviços ofertados. m. Identificar e propor ajustes necessários para a ampliação ou qualificação dos atendimentos, com base nas demandas locais. n. Coordenar ações de sensibilização e mobilização comunitária sobre direitos humanos, cidadania e enfrentamento de situações de violência e violação de direitos. o. Promover campanhas educativas para informar a população sobre os serviços oferecidos pelo CREAS. p. Atuar em parceria com os Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário e outros órgãos para assegurar a proteção e a promoção dos direitos dos cidadãos atendidos. q. Garantir a proteção integral de crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Maria da Penha, entre outras normativas.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo.

Cargo: Coordenador de Fiscalização e Licenciamento

Vagas: 01 (uma)

Vencimento: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Função Gratificada: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

ATRIBUIÇÕES:

a. Coordenar o processo de emissão de licenças e alvarás, como: Licenças de construção e reforma. Alvarás de funcionamento para empresas e estabelecimentos comerciais. Licenças ambientais e urbanísticas. b. Garantir a conformidade dos processos de licenciamento com a legislação municipal, estadual e federal aplicável. c. Avaliar e aprovar projetos e documentações necessárias para os licenciamentos. d. Planejar e supervisionar as ações de fiscalização em diversas áreas, incluindo: Fiscalização urbanística e de obras. Fiscalização de posturas municipais (uso e ocupação do solo, publicidade, e atividades comerciais). Fiscalização ambiental e sanitária. e. Coordenar equipes responsáveis por realizar vistorias e inspeções no município. f. Garantir que irregularidades sejam identificadas, notificadas e corrigidas dentro do prazo legal. g. Desenvolver planos de ação para a fiscalização e o licenciamento. h. Elaborar relatórios técnicos e estatísticos sobre as atividades realizadas, identificando problemas e propondo soluções. i. Colaborar na criação e revisão de normas e regulamentos municipais relacionados à fiscalização e licenciamento. j. Orientar munícipes, empresas e instituições sobre os procedimentos necessários para obtenção de licenças e regularizações. k. Mediar conflitos relacionados a fiscalizações e licenciamentos. l. Promover a transparência nos processos administrativos. m. Colaborar com outros setores e secretarias municipais em projetos e políticas públicas. n. Assessorar a administração pública em questões técnicas relacionadas ao licenciamento e à fiscalização. o. Participar de audiências públicas e reuniões para discutir o planejamento e a gestão urbana. p. Supervisionar e capacitar as equipes de fiscalização e licenciamento. q. Gerir recursos materiais e tecnológicos utilizados nas operações do setor. r. Garantir o cumprimento de metas estabelecidas pelo órgão municipal. s. Conhecimento em legislação urbana, ambiental e sanitária. t. Habilidade para interpretar normas técnicas e leis municipais. u. Capacidade de mediar conflitos e atuar de forma ética e transparente.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo e Curso Técnico Agrícola ou similar.

Cargo: Coordenador de Educação Ambiental

Vagas: 01 (uma)

Vencimento: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Função Gratificada: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

ATRIBUIÇÕES:

a. Desenvolver, implementar e avaliar programas, projetos e ações de educação ambiental no município. b. Elaborar planos estratégicos para promoção da conscientização ambiental junto à população. c. Propor e acompanhar políticas públicas relacionadas ao meio ambiente e à sustentabilidade. d. Realizar treinamentos e capacitações para professores, servidores públicos e líderes comunitários sobre temas ambientais. e. Promover campanhas de sensibilização para a comunidade em geral, abordando temas como reciclagem, conservação de recursos hídricos e preservação ambiental. f. Estabelecer parcerias com escolas, empresas, organizações não governamentais e outras entidades para execução de projetos ambientais. g. Articular ações conjuntas com outros setores da prefeitura, como educação, saúde e obras, para integrar práticas ambientais em diversas áreas. h. Supervisionar a execução de projetos e atividades realizadas no âmbito da educação ambiental. i. Monitorar e avaliar os impactos das ações educativas na comunidade e no meio ambiente local. j. Coordenar a produção e a distribuição de materiais pedagógicos e informativos sobre temas ambientais. k. Promover a elaboração de conteúdos didáticos para escolas municipais e campanhas de conscientização. l. Planejar e organizar eventos como palestras, oficinas, seminários, feiras ambientais e mutirões de limpeza pública. m. Participar de eventos regionais ou nacionais representando o município em questões ambientais. n. Garantir que os programas de educação ambiental estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, como a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei n. 9.795/1999). o. Atuar em colaboração com órgãos ambientais para promover o cumprimento de normas e regulamentos no município. p. Incentivar práticas sustentáveis em escolas, órgãos públicos e na comunidade, como economia de recursos naturais e redução de resíduos. q. Desenvolver estratégias para a implementação de ações como coleta seletiva, hortas comunitárias e energia renovável. r. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, destacando resultados e desafios. s. Prestar contas sobre a utilização de recursos destinados às iniciativas de educação ambiental.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo e Curso Técnico Agrícola ou similar.

**DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 787, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos da legislação municipal, aos Servidores Públicos Municipais, inclusive aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. O salário base dos cargos e funções da Administração Pública Municipal de Salto do Céu que estiver abaixo do salário-mínimo nacional, fica automaticamente reajustado para o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), caso este valor não seja atingido com a concessão da revisão geral anual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual em vigência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Salto do Céu/MT, 27 de janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 01/2025 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **SECRETÁRIA ESCOLAR**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º 18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: Érica Barbosa Nunes

CPF: n.º 067.***.***-51

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Período: 17/01/2025 a 17/01/2026

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$1,819.26 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 17 de Janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Érica Barbosa Nunes

CPF Nº 067.***.***-51

Contratada

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 42/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 42/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA A PORTARIA 172/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Médico datado em 10 de Janeiro de 2025, Solicitando Afastamento por prazo de 30 (Trinta) dias. Protocolado ao departamento de Recursos Humanos em 13 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da **Portaria 172/2024 De 17 De Dezembro De 2025**, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **Vera Lucia Alves Silva**, Cargo: **Assessora Contábil**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Municipal de Finanças, prorroga por 30 (Trinta) dias.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2025 – AO EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2025**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Análise Curricular nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, faz saber aos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS**, e dá outras providências, como SEGUE.

I – Informar que **HOUVE** interposição de Recurso quanto a relação de inscritos, e a **DIVULGAÇÃO** do RESULTADO da análise dos Recursos;

II – O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodocéu.mt.gov.br, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu - MT, em 27 de janeiro de 2025

Franklin Lacerda R. Neves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSO QUANTO À INSCRIÇÃO

CARGO: PROFESSOR			
CANDIDATO (A)	DO RECURSO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO
Nome: Ilza Pereira Xavier	O impetrante alega os fatos relatados abaixo:	Após a abertura e análise dos documentos constantes no envelope da Sra.	Recurso Indeferido

Insc.: 20	<p>“Prezada Comissão do Processo Seletivo de Análise Curricular n.º 01/2025. Consta que minha inscrição foi indeferida por falta de comprovante de votação, haja vista que me certifiquei e foi sim entregue junto com as demais documentações no momento, e hoje me certifiquei com a papelaria onde foi impressa toda documentação, e foi sim todas impressas.”</p>	<p>Ilza Pereira Xavier, constatou-se a ausência de cópia do comprovante de votação, não cumprindo o item 4.2, alínea “d”, do Edital de Abertura do Processo Seletivo. Em revisão da documentação apresentada, verificou-se a presença apenas da cópia do título de eleitor, estando em branco o restante da página da cópia, bem como seu verso. Nesse sentido, em seu recurso, a impetrante apresenta fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação em uma mesma página, o que difere do que fora apresentado no envelope no momento da inscrição, demonstrando, portanto, a diferença entre as cópias documentais. Insta pontuar o aludido no item 9.3. do Edital de Abertura: “9.3. Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.” Diante do exposto, haja vista a impossibilidade desta Comissão do Processo Seletivo de anexar novos documentos juntados por meio de recurso, e o descumprimento da alínea “d” do Item 4.2 do Edital de Abertura, decidiu-se pelo improvido do Recurso.</p>
-----------	---	--

**DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 791, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Salto do Céu - MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Salto do Céu – MT, Revisão Geral Anual, no valor de 7,5% (sete e meio por cento).

Art. 2º Os Cargos em que os salários bases não alcançarem o valor do salário-mínimo nacional vigente, após a incidência do RGA do artigo 1º, ficam automaticamente reajustados para o valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) correspondente ao salário-mínimo atual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo a Lei Orçamentaria Anual em vigência.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Salto do Céu/MT, 27 de janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025

Processo Administrativo Licitatório N° 40/2025

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP - SEDIADAS LOCAL OU CIDADES LIMITROFES AO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 73/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria N° 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n° 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 12 de fevereiro de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.**

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 28 de janeiro de 2025.

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria n° 49/2025

PORTARIA N° 85/2025

DATA: 17 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 12/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sra. Dirce Ines Nierderle Menin como fiscal e Sr. **Marinaldo Batista Silva** como suplente; do Contrato 12/2025, firmado com o INSTITUTO ALFA E BETO, constitui objeto Aquisição de materiais pedagógicos do ano letivo de 2025.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 17 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2025**Data: 08 de janeiro de 2025****Súmula:** Dispõe Sobre A Nomeação de servidores fiscais para compor a comissão paritária relativa ao termo de Cooperação nº 0063/2024.**PABLO LIBERAL BORTOLAS**, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Municipal nº 437/2011.**CONSIDERANDO**, a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do Termo de Cooperação nº 0063/2024, que tem como objeto:

"[...] a atuação em caráter voluntário e em horário de folga de policiais militares fardados, armados e munidos de equipamentos de proteção individual para a conjugação de esforços com o Cooperado no policiamento, combate e controle das atividades ilegais ou irregulares, depredação ao patrimônio público econômico-administrativo, social, cultural, ambiental desfavoráveis ao desenvolvimento municipal [...]."

RESOLVE:**Art 1º** - Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a comissão paritária prevista no Termo de Cooperação nº 0063/2024,

Fiscal Titular: Ieda Deise Feyh Bettoni

Matrícula: 923-12

E-mail: administracao@santacarmem.mt.gov.br

Fiscal Substituto: Sângela Bianca Soares Ferreira

Matrícula: 1538-2

e-mail: gabinete@gmail.com

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEMESTADO DE MATO GROSSO****EM, 08 DE JANEIRO DE 2025****PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024****Processo Administrativo Licitatório nº 16/2023**O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público cujo objeto é **CREDCENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES PARA TREINAMENTO FÍSICO DE PESSOAS, ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 01**Objeto:** Prestação de serviço como Instrutor de tênis de mesa, futebol e basquete no Crás.**Credenciado:** Isabela Rayza Ely Onghero**CNPJ:** 44.449.748/0001-41**Valor Mensal:** R\$ 3.507,84**Item 01****Objeto:** Prestação de serviço como Instrutor de tênis de mesa, futebol e basquete no Crás.**Credenciado:** Jeferson Lourenço de Jesus**CNPJ:** 19.675.896/0001-37**Valor Mensal:** R\$ 3.507,84**Item 02****Objeto:** Prestação de serviço como Instrutor de Treinamento Esportivo de Voleibol.**Credenciado:** Jeferson Lourenço de Jesus**CNPJ:** 19.675.896/0001-37**Valor Mensal:** R\$ 2.467,12

Santa Carmem, 27 de janeiro 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO 11/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24/2025****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO DO 6º AO 9º PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.**CONTRATADO:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.**VALOR GLOBAL:** R\$ 291.579,92 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e nove Reais e noventa e dois centavos).**DATA ASSINATURA:** 17/01/2025**VIGÊNCIA:** 17/01/2025 a 31/12/2025.**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos**PORTARIA Nº 84/2025****DATA:** 17 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 11/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sra. Dirce Ines Nierderle Menin** como fiscal e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como suplente; do Contrato 11/2025, firmado com o **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, constitui objeto **"Aquisição de Material Pedagógico de Alfabetização do 6º ao 9º para atender a demanda da rede de ensino municipal**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 17 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0106/2025**DATA:** 27 de Janeiro de 2025**SÚMULA:** Nomeia membros do Conselho Comunitário de Segurança do município de Santa Carmem - CONSEP.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal N° 0800/2020 de 16 de Dezembro de 2020;

RESOLVE:

ART.1º- Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do município de Santa Carmem - CONSEP, representados pelas seguintes classes, que estarão atuando por um período de 02 (dois) anos.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Ieda Deise Feyh Bettoni

RG: 1606188-8 SSP/MT

CPF: 025.317.671-93

Endereço: Avenida Riachuelo, 735, Centro, Santa Carmem.

Suplente: Sângela Bianca Soares Ferreira

RG: 0771051-8 SSP/MT

CPF: 531.685.931-68

Endereço: Rua Padre Anchieta, 484, Centro. Santa Carmem - MT.

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Giovana Loretto Kappes

RG: 044.192.371-20

CPF: 044.192.371-20

Endereço: Rua Tamandaré, 1352, Centro. Santa Carmem – MT.

Suplente: Elias de Azevedo

RG: 1292076-2 SSP MT

CPF: 883.661.851-34

Endereço: Avenida Izidoro Malinski, 1343 - Centro. Santa Carmem – MT.

Representantes da Polícia Militar:

Titular: Ed Carlo dos Santos Pinheiro – Sub Ten PM.

RG: 880898 PMMT

CPF: 693.884.311-20

Endereço: Av. Alvorada, s/nº, Centro, Santa Carmem.

Suplente: João Gustavo Teixeira da Cruz – CB PM.

RG: 886.250 PMMT

CPF: 048.348.661-22

Endereço: Avenida Alvorada, s/nº, Centro, Santa Carmem.

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Renuza da Silva Lima

RG: 1741907 7

CPF: 037.687.821-58

Endereço: Rua Humaitá, 930, centro, Santa Carmem.

Suplente: Angela Rosane de Souza

RG: 2934208-2

CPF: 060.137.221-29

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 552, centro, Santa Carmem.

Representantes da Educação:

Titular: Conceição Andreia M. Fernandes

RG: 18720293

CPF: 025.105.381-44

Endereço: Rua Humaitá, nº 179, centro, Santa Carmem.

Suplente: Fabiana Carneiro Sandri

RG: 3046961342 SJ/RS

CPF: 922.282.590-04

Endereço: Av. do Comercio, 177, centro, Santa Carmem.

Representantes da Saúde:

Titular: Fatima Aparecida Malinski

RG: 649346 SSP/MT

CPF: 159.823.808-65

Endereço: Rua Manoel da Nobrega, nº 723, centro, Santa Carmem.

Suplente: Giseli Aline Vazata Altenhofen

RG: 2857260 -2 SSP/MT

CPF: 035.113.501-40

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 832, Centro, Santa Carmem.

Representantes da Loja Maçonaria:

Titular: Diego Carlos Winter

RG: 1801642-2 SSP/MT

CPF: 013.324.011-80

Endereço: Avenida Alvorada, 931, centro, Santa Carmem.

Suplente: Rodrigo Morilha Leão

RG: 8.885-012-2 SSP/PR

CPF: 020.072.711-76

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 158, centro, Santa Carmem.

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Rosilda Duarte da Silva Kappes

RU 856.752.291-91

CPF: 856.752.291-91

Rua :Padre Anchieta, n 1015, Centro, Santa Carmem.

Suplente: Valdomiro Ribeiro de Oliveira

RG: 15467169

CPF: 007.770.761-36

Endereço: Rua Laguna, 758, Centro, Santa Carmem.

Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Fábio Garcia Domingues

RG: 1930223-1 SSP/MT

CPF: 378.813.961-72

Endereço: Rua Tiradentes, nº 140, Centro, Santa Carmem.

Suplente: Geraldo Junior De Oliveira

RG. N° 37202618249-SSP/MT

CPF/MF N° 372.026.182-49

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 846, Centro, Santa Carmem.

Representantes do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas:

Titular: Marilize Schneider Bortolas

RG: 13R2206879 SSP/SC

CPF: 893.293.170-20

Endereço: Avenida do Comercio, nº 555, centro, Santa Carmem.

Suplente: Maria Aparecida Felix Bettoni

RG: 0409335-6 SSP/MT

CPF: 002.606.521-56

Endereço: Avenida do comércio, s/n° , Centro, Santa Carmem.

Representantes do Sindicato Rural:

Titular: Antônio Alves Ferreira

RG: 866940 SSP/PR

CPF: 055.719.799-68

Endereço: Sítio Santo Antônio, Estrada Alda, Santa Carmem/MT.

Suplente: Luana Souza Flores

RG: 2708261-0 SSP/MT

CPF: 063.520.511-46

Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 318, centro, Santa Carmem/MT.

Representantes do Detran:

Titular: Igor Leal da Silva

RG: 18763090 SSP/MT

CPF: 046.084.691-42

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 385, centro, Santa Carmem.

Suplente: Cleonice Terezinha Gabriel

RG: 17169649-6 SSP/SC

CPF: 626.947.151-68

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 834, centro, Santa Carmem.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 DE JANEIRO 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

Processo Administrativo Licitatório nº 38/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** e prestadores de serviços pessoa física ou jurídica para motorista do transporte escolar.

Fundamentação legal: lei federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 01

Objeto: Prestador de serviço como motorista do Transporte Escolar

Credenciado: EDILENE SOARES DA SILVA MOREIRA

CPF: 937.936.931-04

Valor Mensal estimado: R\$ 2.202,57 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Item 01

Objeto: Prestador de serviço como motorista do Transporte Escolar

Credenciado: ROSANGELA APARECIDA BOHNENBERGER

CPF: 021.651.061-92

Valor Mensal estimado: R\$ 2.202,57 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Santa Carmem, 27 de janeiro 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo Municipal e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT, e dá outras providências.”

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito Municipal de Santa Carmem - Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** da Prefeitura Municipal de Santa Carmem MT, para o exercício de 2.025, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO
RODRIGO MORILHA LEÃO	SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Presidente
LUCILENE BRAUN BENDER	SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Membro
MARINALDO BATISTA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Membro
FLAVIA MACEDO LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Membro
GISELI ALINE VAZATA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Membro
MARTA MARIA WEBER	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Membro
JONAS MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Membro

Art. 2º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) **Alienação** - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) **Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão** - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) **Avaliação** - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) **Baixa de Bens** - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT, para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão De Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irre recuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física,

bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XXIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 12/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DO ANO LETIVO DE 2025.

CONTRATADO: INSTITUTO ALFA E BETO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 236.165,00 (duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta e cinco reais)

DATA ASSINATURA: 17/01/2025

VIGÊNCIA: 17/01/2025 a 17/01/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2024**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, por meio da Pregoeira abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, teve como Resultado Final DESERTA, tendo em vista que não compareceram interessados.**

Santa Cruz do Xingu/MT, 27 de Janeiro de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 092/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR LUIZ CARLOS FIDALSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Concedido o retorno da licença saúde ao servidor **LUIZ CARLOS FIDALSKI, portador do RG nº 4**. **6 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 3**. **. **.34, servidor efetivo ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO, lotado na Secretaria Municipal de Finança, a partir do dia 13/01/2025, segundo laudo pericial.**

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 27 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 122/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 824/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Abertura de crédito adicional para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos no valor R\$ 65.682,97 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) no Orçamento Corrente do Fundo Municipal de saúde

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.: 205	06.002.10.122.0023.2031.3.3.71.70.2.602.0000800	Rateio pela Participação em Consórcio Público	65.682,97
		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	

Sub-Total: 65.682,97

Total Parcial Suplementado: 65.682,97

Redução - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital, conforme saldos disponíveis nas contas bancárias do fundo municipal de saúde relativo a saldos financeiros existe em contas bancárias.

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 de dezembro de 2024

EGON HOEPERS

Prefeito

Data: 24/01/2025 14:42:21

Data da emissão: 24/01/2025 14:42:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

FINANÇAS
DECRETO Nº 116/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 116/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

suplementação - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.2.502.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.600,00
		Recursos não vinculados da compensação de impostos	

Sub-Total: 20.600,00

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 85	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.2.502.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.141,23
		Recursos não vinculados da compensação de impostos	

Sub-Total: 1.141,23

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 102	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.2.502.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.606,84
		Recursos não vinculados da compensação de impostos	

Sub-Total: 16.606,84

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.: 213	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.2.605.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.133,07
		Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis:	

Sub-Total: 1.133,07

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 638	11.002.13.392.0005.2087.4.4.90.52.2.701.3210000	Equipamentos e Material Permanente	26.176,37
		Transf. Estados decorr. de emendas parlamentares individuais	

Sub-Total: 26.176,37

Total Parcial Suplementado: 65.657,51

Redução - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 2 de dezembro de 2024

Data: 24/01/2025 14:43:47

Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/01/2025 14:43:47

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

EGON HOEPERS

Prefeito

Data: 24/01/2025 14:43:47

Data da emissão: 24/01/2025 14:43:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 117/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 17	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00
Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	6.012,51
Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
Cód. red.: 28	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
Sub-Total:		86.812,51

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 42	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	81.000,00
Cód. red.: 48	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 55	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	4.278,94
Sub-Total:		115.278,94

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 75	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
Cód. red.: 78	04.001.04.123.0002.2011.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	7.792,46
Sub-Total:		18.792,46

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	7.381,03
Cód. red.: 92	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	139.483,18
Cód. red.: 95	05.001.04.122.0002.2013.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	20.583,20

Data: 24/01/2025 14:44:39

Página: 1 de 9

Data da emissão: 24/01/2025 14:44:39

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 99	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
Cód. red.: 102	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	11.200,00
Cód. red.: 104	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

Sub-Total: 216.647,41

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.17.512.0011.2014.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	40.680,00
----------------	--	-----------

Sub-Total: 40.680,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 150	05.003.15.452.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 5.100,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 160	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	50.200,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 50.200,00

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 173	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.600,00
Cód. red.: 174	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.200,00
Cód. red.: 177	06.002.10.122.0018.2018.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.425,26
Cód. red.: 184	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.000,00
Cód. red.: 185	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.400,00
Cód. red.: 213	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	58.500,00
Cód. red.: 216	06.002.10.301.0019.2020.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.085,39
Cód. red.: 229	06.002.10.301.0019.2021.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.652,19
Cód. red.: 229	06.002.10.301.0019.2021.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	12.100,00
Cód. red.: 262	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500,00
Cód. red.: 263	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.900,00

Data: 24/01/2025 14:44:39

Página: 2 de 9

Data da emissão: 24/01/2025 14:44:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.:	266	06.002.10.302.0020.2022.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.870,36
Cód. red.:	277	06.002.10.302.0020.2023.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.825,53
Cód. red.:	279	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.580,00
Cód. red.:	283	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	81.416,48
Cód. red.:	286	06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.031,57
Cód. red.:	292	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000,00
Cód. red.:	310	06.002.10.303.0021.2027.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00
Cód. red.:	321	06.002.10.304.0022.2041.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.542,60

Sub-Total: 293.129,38**Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO****Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	335	07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	800,00
Cód. red.:	339	07.001.12.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.707,16
Cód. red.:	348	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.900,00
Cód. red.:	351	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.46.1.500.1001000 Auxílio-Alimentação Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	34.900,00

Sub-Total: 75.307,16**Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO****Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	378	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	387.712,00
Cód. red.:	394	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	106.410,00

Sub-Total: 494.122,00**Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO****Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	414	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	224.865,20
Cód. red.:	415	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	113.000,00
Cód. red.:	415	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	604.530,31

Sub-Total: 942.395,51**Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL****Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Data: 24/01/2025 14:44:39

Página: 3 de 9

Data da emissão: 24/01/2025 14:44:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 473	08.001.08.122.0002.2061.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	15.200,00
Cód. red.: 474	08.001.08.122.0002.2061.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	8.700,00
Cód. red.: 477	08.001.08.122.0002.2061.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	4.835,59
Cód. red.: 487	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00

Sub-Total: 30.935,59

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 501	08.002.08.243.0016.2071.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	16.900,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 16.900,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 527	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
----------------	--	-----------

Sub-Total: 10.500,00

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 542	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	10.830,00
Cód. red.: 545	09.001.04.122.0002.2073.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	2.955,94
Cód. red.: 550	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	16.800,00
Cód. red.: 553	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 557	09.001.04.122.0014.1062.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Cód. red.: 561	09.001.13.392.0005.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	77.182,00

Sub-Total: 168.267,94

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 605	11.001.27.812.0007.2084.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 616	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	8.600,00
Cód. red.: 618	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	300,00

Sub-Total: 9.900,00

Total Parcial Suplementado: 2.574.968,90

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Data: 24/01/2025 14:44:39

Página: 4 de 9

Data da emissão: 24/01/2025 14:44:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 18		25.211,03
	Patronais	
		02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações
		Recursos não Vinculados de Impostos
Cód. red.: 22		400,00
		02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil
		Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Total:		25.611,03

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 70		95.702,08
	Consumo	
		03.001.13.392.0005.2009.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de
		Recursos não Vinculados de Impostos
Cód. red.: 72		59.501,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		03.001.13.392.0005.2009.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros
		Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Total:		155.203,08

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 73		6.865,00
	Equipamentos e Material Permanente	
		04.001.04.122.0008.1008.4.4.90.52.1.500.0000000
		Recursos não Vinculados de Impostos
Cód. red.: 76		34.000,00
	Patronais	
		04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações
		Recursos não Vinculados de Impostos
Cód. red.: 81		26.510,74
	Consumo	
		04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de
		Recursos não Vinculados de Impostos
Cód. red.: 84		48.721,60
	Consultoria	
		04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de
		Recursos não Vinculados de Impostos
Cód. red.: 85		15.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros
		Recursos não Vinculados de Impostos
Cód. red.: 85		17.780,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros
		Outros Recursos não Vinculados
Cód. red.: 85		88.858,77
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.502.0000000 Outros
		Recursos não vinculados da compensação de impostos
Sub-Total:		237.736,11

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Data: 24/01/2025 14:44:39

Página: 5 de 9

Data da emissão: 24/01/2025 14:44:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91		05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.04.1.500.0000000	Contratação	270.000,00
	por Tempo Determinado		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 91		05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.04.1.711.0000804	Contratação	100.000,00
	por Tempo Determinado		Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	
Cód. red.: 99		05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.711.0000804	Material de	7.000,00
	Consumo		Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	
Cód. red.: 102		05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.720.0000000	Outros	30.200,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Cód. red.: 109		05.001.04.122.0008.1015.4.4.90.52.1.500.0000000		47.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				454.200,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126		05.002.17.512.0011.2014.3.3.90.30.1.501.0000000	Material de	59.818,50
	Consumo		Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:				59.818,50

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 137		05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.51.1.500.0000000	Obras e	27.000,00
	Instalações		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 149		05.003.15.452.0004.2017.3.3.90.37.1.500.0000000	Locação de	140.205,52
	Mão-de-obra		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 150		05.003.15.452.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros	300.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				467.205,52

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 159		05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de	13.000,00
	Consumo		Recursos não Vinculados de Impostos	

Data: 24/01/2025 14:44:39

Página: 6 de 9

Data da emissão: 24/01/2025 14:44:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 159	Consumo e Habitação - FETHAB	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.30.1.759.0000700	Material de Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte	14.400,00
Cód. red.: 160	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
Cód. red.: 160	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Habitação - FETHAB	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.759.0000700	Outros Recursos não Vinculados de Impostos	18.122,28

Sub-Total: 63.522,28**Órgão: 06 - SEC. SAUDE****Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 208	Consumo saúde	06.002.10.301.0019.1031.4.4.90.30.1.500.1002000	Material de Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
Cód. red.: 210	Instalações saúde	06.002.10.301.0019.1031.4.4.90.51.1.500.1002000	Obras e Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	173.462,42
Cód. red.: 282	por Tempo Determinado saúde	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.04.1.500.1002000	Contratação Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	82.727,05

Sub-Total: 286.189,47**Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO****Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 354	Equipamentos e Material Permanente do ensino	07.001.12.122.0002.2045.4.4.90.52.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	39.436,48
----------------	--	---	---	-----------

Sub-Total: 39.436,48**Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO****Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 410	Consumo do ensino	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.1.500.1001000	Material de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	66.000,00
----------------	-------------------	---	---	-----------

Sub-Total: 66.000,00**Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO****Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70****Anulação parcial ou total de dotação**

Data: 24/01/2025 14:44:39

Página: 7 de 9

Data da emissão: 24/01/2025 14:44:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 415	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000	Vencimentos	113.000,00
	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 416	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000	Obrigações	60.000,00
	Patronais	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:			173.000,00
Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO			
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 441	07.004.12.361.0006.2042.3.3.90.30.1.543.0000000	Material de	40.000,00
	Consumo	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
Sub-Total:			40.000,00
Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 478	08.001.08.122.0002.2061.3.3.50.41.1.500.0000000	Contribuições	30.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 493	08.001.08.244.0008.1051.4.4.90.52.1.500.0000000		14.300,00
	Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			44.300,00
Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 505	08.002.08.244.0015.1052.4.4.90.51.1.500.0000000	Obras e	108.000,00
	Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 506	08.002.08.244.0015.1052.4.4.90.52.1.500.0000000		20.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 507	08.002.08.244.0015.2066.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de	20.000,00
	Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 511	08.002.08.244.0015.2068.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos	60.000,00
	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 524	08.002.08.244.0017.2063.3.3.90.30.1.660.0000000	Material de	4.480,00
	Consumo	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Data: 24/01/2025 14:44:39

Página: 8 de 9

Data da emissão: 24/01/2025 14:44:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 526	08.002.08.244.0017.2063.3.3.90.39.1.660.0000000	Outros	10.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:			222.480,00

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 567	09.001.20.606.0002.2077.3.3.71.70.1.500.0000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	19.266,43
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 571	09.001.20.608.0012.2078.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	10.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 572	09.001.20.608.0012.2078.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			39.266,43

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 612	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	1.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			1.000,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 639	99.999.99.999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	200.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			200.000,00
Total Parcial Reduzido:			2.574.968,90

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 2 de dezembro de 2024

EGON HOEPERS

Prefeito

Data: 24/01/2025 14:44:39

Data da emissão: 24/01/2025 14:44:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

Página: 9 de 9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2025

27 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL REUS SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **DANIEL REUS SCHNEIDER**, inscrito na matrícula sob nº 1252, no período de 27/01/2025 a 05/02/2025. Referente ao período aquisitivo de 20/05/2024 a 19/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 27 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

Edital de Convocação – 031/2023

O Sr. Volmir Bassani – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisos da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital Nº 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos e exames exigidos pelo **Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023**.

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
4º	JOSE LESSO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA C

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 27 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025, 01 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025

01 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FÁBIO LOHMANN PARA A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 121/2022, de 22 de março de 2022, que promove alterações na Lei Complementar nº 048, de 13 de maio de 2013, a qual dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato;

Considerando o Art. 77 da referida lei, que estabelece que o cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, é de provimento em livre nomeação e exoneração, sendo de competência do Prefeito Municipal provê-lo por meio de Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com ônus, a cessão do servidor público municipal Fábio Lohmann, portador do CPF nº 019.172.941-82, matrícula nº 00604, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Diretor na Previdência Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, no período correspondente ao mandato do Executivo Municipal de 2025-2028.

Art. 2º A remuneração do cargo de Diretor Executivo será realizada pelo Santaritaprev, de acordo com a Lei Complementar nº 121/2022, de 22 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. PATRICIA REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeara servidora Sra. **PATRICIA REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO**, portadora do RG nº 16*****-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 02*.***.***-04, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 27 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**PREFEITURA / CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 1840/2025**

Decreto N.º 1840/2025 Santa Terezinha-MT, 27 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 39° da Lei N° 968, de 23 de Dezembro de 2.024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando a Lei 971, de 27 de Dezembro de 2.024, a Lei Orçamentária Anual;

Considerando os arts. 8° e 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2° - O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2025 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV – às transferências financeiras fundo a fundo; e

V – os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2° e 3° do art. 60 da Lei n° 4.320/1964.

Art. 3° - As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 4° - A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo II não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5° - Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 6° - Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, aos fundos e às entidades do Poder Executivo municipal constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, de acordo com o disposto no art. 167, caput, inciso II, da Constituição, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 7° A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar n° 101/2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS FINANCEIROS

Art. 8° - Os pagamentos das exigibilidades inscritas na contabilidade do Município, Passivo Financeiro e no Passivo Permanente, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos e calendário de pagamentos no Anexo III.

§1° - A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada quando:

I – para pagamento de diárias de que trata a Lei N° 807, de 27 de abril de 2.022;

II – para pequenas despesas de pronto pagamento, caracterizadas como despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, será concedido, às várias unidades orçamentárias da Prefeitura, adiantamento no limite máximo de até 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N° 14.133/2021, para fins de realizar despesas de pequeno vulto, no prazo máximo de 60 dias para aplicação do recurso.

III - nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

IV – nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município;

V – no pagamento de sentenças judiciais;

Art. 9° - A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere às condições de pagamento, nas formas previstas na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021, deverá obedecer ao cronograma de execução mensal de desembolso de que trata este Decreto.

Art. 10 – Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido, tendo como respaldo o decreto de abertura do crédito adicional devidamente publicado, hipótese em que os limites dos valores dos anexos constantes neste Decreto serão atualizados, independentemente da publicação de um novo decreto.

DOS REPASSES FINANCEIROS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 – Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 12 – Os repasses financeiros ao Poder Legislativo atenderão aos limites constitucionais e serão encaminhados mensalmente utilizando o sistema de duodécimos, nos percentuais previstos em lei, tendo como base a receita arrecadada no ano anterior ou o valor do orçamento previsto pelo Legislativo, caso esse for menos que o percentual da receita apurada.

DO FECHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS E BALANÇO ANUAL

Art. 13 – O fechamento dos balanços mensais e encaminhamento das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, deverão estar em conformidade com as instruções normativas publicadas pelo TCE/MT, bem como atendendo as Normas Contábeis publicados pela STN através do PCASP e Lei N° 4.320/64 e Lei Complementar N° 101/2000.

Art. 14 – Os fechamentos dos Setores de Finanças e Contabilidade deverão estar com os encerramentos executados até o 15° dia do mês subsequente de cada mês. Os Setores de Patrimônio e Estoque deverão apresentar seus relatórios de controle, conforme Manual de Triagem do TCE/MT, até no 10° dia do mês subsequente. Caso não aconteça, serão fechados automaticamente pelos sistemas. Se houver ajustes a serem efetuados referentes ao mês fechado automaticamente, deverão ser registrados no mês seguinte, podendo ser apurado o motivo pelo não fechamento, assim como incluir notas explicativas no final do exercício, no caso de fatos relevantes.

§1° - Dos Prazos do Envio das Cargas da Contabilidade para o APLIC, protocolado no Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso no exercício de 2.025:

Competência	Prazo
Cargas das do Planejamento – 2025	06/02/2025
Carga Especial da LDO – 2025	04/02/2025
Carga Especial da LOA – 2025	04/02/2025
Janeiro/2025	28/02/2025
Fevereiro/2025	31/03/2025
Março/2025	30/04/2025
Abril/2025	31/05/2025
Maió/2025	30/06/2025
Junho/2025	31/07/2025
Julho/2025	31/08/2025
Agosto/2025	30/09/2025
Setembro/2025	31/10/2025
Outubro/2025	30/11/2025
Novembro/2025	31/12/2025
Dezembro/2025	31/01/2026
Carga de Encerramento/2025	15/02/2026

§2° - Do envio da Matriz de Saldos Contábeis Agregada:

Competência	Prazo
Janeiro/2025	28/02/2025
Fevereiro/2025	31/03/2025
Março/2025	30/04/2025
Abril/2025	31/05/2025
Maió/2025	30/06/2025
Junho/2025	31/07/2025
Julho/2025	31/08/2025
Agosto/2025	30/09/2025
Setembro/2025	31/10/2025
Outubro/2025	30/11/2025
Novembro/2025	31/12/2025
Dezembro/2025	31/01/2026
Carga de Encerramento/2025	15/02/2026

§3° - Do prazo de envio para o SICONFI dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), publicação e realização de Audiência Pública:

Competência	Prazo de envio	Prazo de Publicação	Prazo de realização de Audiência Pública
1° Bimestre RREO	31/03/2025	31/03/2025	-----
2° Bimestre RREO	30/05/2025	30/05/2025	-----
1° Quadrimestre RGF	30/05/2025	30/05/2025	30/05/2025
3° Bimestre RREO	30/07/2025	30/07/2025	-----
4° Bimestre RREO	30/09/2025	30/09/2025	-----
2° Quadrimestre RGF	30/09/2025	30/09/2025	30/09/2025
5° Bimestre RREO	30/11/2025	30/11/2025	-----
6° Bimestre RREO	30/01/2026	30/01/2026	-----
3° Quadrimestre RGF	30/01/2026	30/01/2026	30/01/2026
Contas Anuais DCA	30/04/2026	30/04/2026	-----

§4° - Os encerramentos mensal e anual impactam diretamente no cumprimento dos prazos de entrega das prestações de contas. Os atrasos nos lançamentos nos sistemas contábeis e administrativos atrasam consequentemente a prestação de contas. O atraso nestas prestações de contas poderão acarretar multas, inadimplência nos órgãos Estaduais e Federais, bem como parecer contrário a aprovação de contas do Município. Portanto é de competência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento acompanhar os processos para que cumpram com os prazos neste Decreto detalhados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Fica delegada a competência à Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, vedada a subdelegação, para a transposição, o remanejamento ou a transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei N° 971, de 27 de Dezembro de 2.024 – Lei Orçamentária Anual, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, além de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 16 - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais, o Chefe do Gabinete do Prefeito e os dirigentes dos Fundos, Fundação, Empresa e Autarquias Municipais.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Santa Terezinha

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	1.400.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	840.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	350.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	37.500,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	22.500,00
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E C	193.323,30	193.323,30	193.323,30	193.323,30	193.323,30	193.323,31	1.159.999,81
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	193.323,30	193.323,30	193.323,30	193.323,30	193.323,30	193.323,31	1.159.999,81
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	193.323,30	193.323,30	193.323,30	193.323,30	193.323,30	193.323,31	1.159.999,81
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	182.554,40	182.554,40	182.554,40	182.554,40	182.554,40	182.554,37	1.095.326,37
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	109.532,64	109.532,64	109.532,64	109.532,64	109.532,64	109.532,62	657.195,82
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal	45.638,60	45.638,60	45.638,60	45.638,60	45.638,60	45.638,59	273.831,59
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal	27.383,16	27.383,16	27.383,16	27.383,16	27.383,16	27.383,16	164.298,96
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	5.384,46	5.384,46	5.384,46	5.384,46	5.384,46	5.384,42	32.306,72
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros	3.230,68	3.230,68	3.230,68	3.230,68	3.230,68	3.230,63	19.394,03
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros	1.346,12	1.346,12	1.346,12	1.346,12	1.346,12	1.346,08	8.076,68
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros	807,66	807,66	807,66	807,66	807,66	807,71	4.846,01
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	3.589,62	3.589,62	3.589,62	3.589,62	3.589,62	3.589,71	21.537,81
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	2.153,78	2.153,78	2.153,78	2.153,78	2.153,78	2.153,79	12.922,69
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	897,40	897,40	897,40	897,40	897,40	897,45	5.384,45
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	538,44	538,44	538,44	538,44	538,44	538,47	3.230,67
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,81	10.768,91
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Dívida A	1.076,90	1.076,90	1.076,90	1.076,90	1.076,90	1.076,85	6.461,35
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Dívida A	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,72	2.692,22
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Dívida A	269,22	269,22	269,22	269,22	269,22	269,24	1.615,34
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	6.898,78	6.898,78	6.898,78	6.898,78	6.898,78	6.898,83	41.392,73
4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	6.898,78	6.898,78	6.898,78	6.898,78	6.898,78	6.898,83	41.392,73
4.1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	3.309,16	3.309,16	3.309,16	3.309,16	3.309,16	3.309,12	19.854,92
4.1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E J	897,40	897,40	897,40	897,40	897,40	897,45	5.384,45
4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDAATIV	897,40	897,40	897,40	897,40	897,40	897,45	5.384,45
4.1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E J	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,81	10.768,91

FFONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Santa Terezinha

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Ordinário	26.922,26	26.922,26	26.922,26	26.922,26	26.922,26	26.922,29	161.533,59
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Fundeb	5.142,08	5.142,08	5.142,08	5.142,08	5.142,08	5.142,10	30.852,50
4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	REM. DE DEP. BANC. - 70%	3.775,42	3.775,42	3.775,42	3.775,42	3.775,42	3.775,40	22.652,50
4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	REM. DE DEP. BANC. - 30%	1.366,66	1.366,66	1.366,66	1.366,66	1.366,66	1.366,70	8.200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Salário Edt	6.782,08	6.782,08	6.782,08	6.782,08	6.782,08	6.782,10	40.692,50
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNATE	820,00	820,00	820,00	820,00	820,00	820,00	4.920,00
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS	828,54	828,54	828,54	828,54	828,54	828,55	4.971,25
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REM. DE DEP. BANC. - CID	445,88	445,88	445,88	445,88	445,88	445,85	2.675,25
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REM. DE DEP. BANC. - COSIP	13.837,50	13.837,50	13.837,50	13.837,50	13.837,50	13.837,50	83.025,00
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Transp. Es	382,24	382,24	382,24	382,24	382,24	382,26	2.293,46
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Fed.	1.535,80	1.535,80	1.535,80	1.535,80	1.535,80	1.535,75	9.214,75
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Est.	1.207,80	1.207,80	1.207,80	1.207,80	1.207,80	1.207,75	7.246,75
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Fed.	1.207,80	1.207,80	1.207,80	1.207,80	1.207,80	1.207,75	7.246,75
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNAE	568,88	568,88	568,88	568,88	568,88	568,85	3.413,25
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Outros FNI	104,20	104,20	104,20	104,20	104,20	104,25	625,25
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Outros Cor	4.544,16	4.544,16	4.544,16	4.544,16	4.544,16	4.544,20	27.265,00
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Estad	28.213,12	28.213,12	28.213,12	28.213,12	28.213,12	28.213,15	169.278,75
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REM. DE DEP. BANC. - 25% Educ	239,16	239,16	239,16	239,16	239,16	239,20	1.435,00
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REM. DE DEP. BANC. - 15% Saúd	264,80	264,80	264,80	264,80	264,80	264,75	1.588,75
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Fethab	2.733,34	2.733,34	2.733,34	2.733,34	2.733,34	2.733,30	16.400,00
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Feder	1.397,42	1.397,42	1.397,42	1.397,42	1.397,42	1.397,40	8.384,50
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Investi	748,26	748,26	748,26	748,26	748,26	748,20	4.489,50
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Outrn	59.791,66	59.791,66	59.791,66	59.791,66	59.791,66	59.791,70	358.750,00
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Esta	17,08	17,08	17,08	17,08	17,08	17,10	102,50
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Esta	4.151,26	4.151,26	4.151,26	4.151,26	4.151,26	4.151,20	24.907,50
4.1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Estad	17,08	17,08	17,08	17,08	17,08	17,10	102,50
4.1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Lei Aldir Bli	1.349,58	1.349,58	1.349,58	1.349,58	1.349,58	1.349,60	8.097,50
4.1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Operação (532,14	532,14	532,14	532,14	532,14	532,18	3.192,88
4.1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FMCA	17,08	17,08	17,08	17,08	17,08	17,10	102,50
4.1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS COF	67,48	67,48	67,48	67,48	67,48	67,48	404,88
4.1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Transf. Esf	990,84	990,84	990,84	990,84	990,84	990,80	5.945,00
4.1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Transf. Unii	42,70	42,70	42,70	42,70	42,70	42,75	256,25
4.1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Transf. Unii	17,08	17,08	17,08	17,08	17,08	17,10	102,50
4.1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	47.365,68	47.365,68	47.365,68	47.365,68	47.365,68	47.365,66	284.194,06

FFONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Santa Terezinha

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsão	Bimestre 2 Previsão	Bimestre 3 Previsão	Bimestre 4 Previsão	Bimestre 5 Previsão	Bimestre 6 Previsão	Total Previsão
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COME	47.365,68	47.365,68	47.365,68	47.365,68	47.365,68	47.365,66	284.194,06
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COM	47.365,68	47.365,68	47.365,68	47.365,68	47.365,68	47.365,66	284.194,06
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COF	43.776,04	43.776,04	43.776,04	43.776,04	43.776,04	43.776,05	262.656,25
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E C	43.776,04	43.776,04	43.776,04	43.776,04	43.776,04	43.776,05	262.656,25
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PRO	3.589,64	3.589,64	3.589,64	3.589,64	3.589,64	3.589,61	21.537,81
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PF	3.589,64	3.589,64	3.589,64	3.589,64	3.589,64	3.589,61	21.537,81
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.672.323,82	8.672.323,82	8.672.323,82	8.672.323,82	8.672.323,82	8.672.323,44	52.033.942,54
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUJ	4.273.677,16	4.273.677,16	4.273.677,16	4.273.677,16	4.273.677,16	4.273.677,02	25.642.062,82
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D	2.631.342,70	2.631.342,70	2.631.342,70	2.631.342,70	2.631.342,70	2.631.342,50	15.788.056,00
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICI	2.463.527,68	2.463.527,68	2.463.527,68	2.463.527,68	2.463.527,68	2.463.527,60	14.781.166,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	2.337.111,02	2.337.111,02	2.337.111,02	2.337.111,02	2.337.111,02	2.337.110,90	14.022.666,00
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	2.337.111,02	2.337.111,02	2.337.111,02	2.337.111,02	2.337.111,02	2.337.110,90	14.022.666,00
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do FPMI - Cota Mensal	1.402.266,60	1.402.266,60	1.402.266,60	1.402.266,60	1.402.266,60	1.402.266,60	8.413.599,60
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do FPMI - Cota Mensal	584.277,76	584.277,76	584.277,76	584.277,76	584.277,76	584.277,70	3.505.666,50
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do FPMI - Cota Mensal	350.566,66	350.566,66	350.566,66	350.566,66	350.566,66	350.566,60	2.103.399,90
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	126.416,66	126.416,66	126.416,66	126.416,66	126.416,66	126.416,70	758.500,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	126.416,66	126.416,66	126.416,66	126.416,66	126.416,66	126.416,70	758.500,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPMI - Cotas Extraor	75.850,00	75.850,00	75.850,00	75.850,00	75.850,00	75.850,00	455.100,00
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPMI - Cotas Extraor	31.604,16	31.604,16	31.604,16	31.604,16	31.604,16	31.604,20	189.625,00
4.1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPMI - Cotas Extraor	18.962,50	18.962,50	18.962,50	18.962,50	18.962,50	18.962,50	113.775,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	167.815,02	167.815,02	167.815,02	167.815,02	167.815,02	167.814,90	1.006.890,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE I	167.815,02	167.815,02	167.815,02	167.815,02	167.815,02	167.814,90	1.006.890,00
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR	100.689,00	100.689,00	100.689,00	100.689,00	100.689,00	100.689,00	604.134,00
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR	41.953,76	41.953,76	41.953,76	41.953,76	41.953,76	41.953,70	251.722,50
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR	25.172,26	25.172,26	25.172,26	25.172,26	25.172,26	25.172,20	151.033,50
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇ	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,70	174.250,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FII	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,70	174.250,00
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,70	174.250,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,70	174.250,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DI	1.064.842,32	1.064.842,32	1.064.842,32	1.064.842,32	1.064.842,32	1.064.842,32	6.389.053,92
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS I	1.064.842,32	1.064.842,32	1.064.842,32	1.064.842,32	1.064.842,32	1.064.842,32	6.389.053,92
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	811.593,48	811.593,48	811.593,48	811.593,48	811.593,48	811.593,47	4.869.560,87
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO	811.593,48	811.593,48	811.593,48	811.593,48	811.593,48	811.593,47	4.869.560,87
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS	119.674,56	119.674,56	119.674,56	119.674,56	119.674,56	119.674,55	718.047,35

FFONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Santa Terezinha

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SF	93.097,10	93.097,10	93.097,10	93.097,10	93.097,10	93.097,15	558.582,65
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS DE	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,30	102.500,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACÁ	6.062,02	6.062,02	6.062,02	6.062,02	6.062,02	6.062,02	36.372,12
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGIC	504.542,50	504.542,50	504.542,50	504.542,50	504.542,50	504.542,50	3.027.255,00
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	OUTROS INCENTIVOS ATENÇÃO	62.775,00	62.775,00	62.775,00	62.775,00	62.775,00	62.775,00	376.650,00
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS	25,62	25,62	25,62	25,62	25,62	25,65	153,75
4.1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFEF	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	156.500,00	156.500,00	156.500,00	156.500,00	156.500,00	156.500,00	939.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	156.500,00	156.500,00	156.500,00	156.500,00	156.500,00	156.500,00	939.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	129.833,34	129.833,34	129.833,34	129.833,34	129.833,34	129.833,30	779.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	75.339,84	75.339,84	75.339,84	75.339,84	75.339,84	75.339,85	452.039,05
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	75.339,84	75.339,84	75.339,84	75.339,84	75.339,84	75.339,85	452.039,05
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILAN	8.968,76	8.968,76	8.968,76	8.968,76	8.968,76	8.968,70	53.812,50
4.1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILAN	14.486,50	14.486,50	14.486,50	14.486,50	14.486,50	14.486,55	86.919,05
4.1.7.1.3.50.3.1.05.00.00	TRANSF. P/O PGTO DOS VENCIL	27.384,58	27.384,58	27.384,58	27.384,58	27.384,58	27.384,60	164.307,50
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	21.409,00	21.409,00	21.409,00	21.409,00	21.409,00	21.409,00	128.454,00
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	21.409,00	21.409,00	21.409,00	21.409,00	21.409,00	21.409,00	128.454,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(87.666,54	87.666,54	87.666,54	87.666,54	87.666,54	87.666,55	525.999,25
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO-EDI	54.483,00	54.483,00	54.483,00	54.483,00	54.483,00	54.483,00	326.898,00
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO-E	54.483,00	54.483,00	54.483,00	54.483,00	54.483,00	54.483,00	326.898,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES SAC	7.183,54	7.183,54	7.183,54	7.183,54	7.183,54	7.183,55	43.101,25
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	7.183,54	7.183,54	7.183,54	7.183,54	7.183,54	7.183,55	43.101,25
4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Prê t	2.904,16	2.904,16	2.904,16	2.904,16	2.904,16	2.904,20	17.425,00
4.1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensilr	2.716,26	2.716,26	2.716,26	2.716,26	2.716,26	2.716,20	16.297,50
4.1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Crec	1.563,12	1.563,12	1.563,12	1.563,12	1.563,12	1.563,15	9.378,75
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES SAC	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,70	106.000,00
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,70	106.000,00
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRE	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRI	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(40.067,74	40.067,74	40.067,74	40.067,74	40.067,74	40.067,85	240.406,55

FFONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Santa Terezinha

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.7.1.650.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS L	40.067,74	40.067,74	40.067,74	40.067,74	40.067,74	40.067,85	240.406,55
4.1.7.1.650.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	40.067,74	40.067,74	40.067,74	40.067,74	40.067,74	40.067,85	240.406,55
4.1.7.1.900.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECL	420.716,20	420.716,20	420.716,20	420.716,20	420.716,20	420.716,10	2.524.297,10
4.1.7.1.958.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DE	110.023,14	110.023,14	110.023,14	110.023,14	110.023,14	110.023,14	660.138,84
4.1.7.1.958.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA C	110.023,14	110.023,14	110.023,14	110.023,14	110.023,14	110.023,14	660.138,84
4.1.7.1.960.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional A	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.1.960.0.1.00.00.00	Transferências da Política Nacional F	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.1.960.0.1.01.00.00	Transferências da Política Nacional	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.1.999.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	302.359,72	302.359,72	302.359,72	302.359,72	302.359,72	302.359,66	1.814.158,26
4.1.7.1.999.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R	302.359,72	302.359,72	302.359,72	302.359,72	302.359,72	302.359,66	1.814.158,26
4.1.7.1.999.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE F	302.359,72	302.359,72	302.359,72	302.359,72	302.359,72	302.359,66	1.814.158,26
4.1.7.2.000.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	3.419.688,32	3.419.688,32	3.419.688,32	3.419.688,32	3.419.688,32	3.419.688,12	20.518.129,72
4.1.7.2.1.000.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS EST	2.606.374,06	2.606.374,06	2.606.374,06	2.606.374,06	2.606.374,06	2.606.373,82	15.638.244,12
4.1.7.2.1.500.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	2.470.359,68	2.470.359,68	2.470.359,68	2.470.359,68	2.470.359,68	2.470.359,60	14.822.158,00
4.1.7.2.1.500.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPA	2.470.359,68	2.470.359,68	2.470.359,68	2.470.359,68	2.470.359,68	2.470.359,60	14.822.158,00
4.1.7.2.1.500.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.482.215,80	1.482.215,80	1.482.215,80	1.482.215,80	1.482.215,80	1.482.215,80	8.893.294,80
4.1.7.2.1.500.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS	617.589,92	617.589,92	617.589,92	617.589,92	617.589,92	617.589,90	3.705.539,50
4.1.7.2.1.500.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS	370.553,96	370.553,96	370.553,96	370.553,96	370.553,96	370.553,90	2.223.323,70
4.1.7.2.1.510.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	90.975,02	90.975,02	90.975,02	90.975,02	90.975,02	90.974,90	545.850,00
4.1.7.2.1.510.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	90.975,02	90.975,02	90.975,02	90.975,02	90.975,02	90.974,90	545.850,00
4.1.7.2.1.510.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	54.585,00	54.585,00	54.585,00	54.585,00	54.585,00	54.585,00	327.510,00
4.1.7.2.1.510.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	22.743,76	22.743,76	22.743,76	22.743,76	22.743,76	22.743,70	136.462,50
4.1.7.2.1.510.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA	13.646,26	13.646,26	13.646,26	13.646,26	13.646,26	13.646,20	81.877,50
4.1.7.2.1.520.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	12.922,70	12.922,70	12.922,70	12.922,70	12.922,70	12.922,62	77.536,12
4.1.7.2.1.520.0.1.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	12.922,70	12.922,70	12.922,70	12.922,70	12.922,70	12.922,62	77.536,12
4.1.7.2.1.520.0.1.01.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS	7.753,62	7.753,62	7.753,62	7.753,62	7.753,62	7.753,57	46.521,67
4.1.7.2.1.520.0.1.02.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS	3.230,68	3.230,68	3.230,68	3.230,68	3.230,68	3.230,63	19.384,03
4.1.7.2.1.520.0.1.03.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS	1.938,40	1.938,40	1.938,40	1.938,40	1.938,40	1.938,42	11.630,42
4.1.7.2.1.530.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	3.075,00	3.075,00	3.075,00	3.075,00	3.075,00	3.075,00	18.450,00
4.1.7.2.1.530.0.1.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO I	3.075,00	3.075,00	3.075,00	3.075,00	3.075,00	3.075,00	18.450,00
4.1.7.2.1.980.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES I	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,70	174.250,00
4.1.7.2.1.980.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,70	174.250,00
4.1.7.2.1.980.0.1.01.00.00	FEP - ESTADO	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,70	174.250,00
4.1.7.2.3.000.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	268.476,10	268.476,10	268.476,10	268.476,10	268.476,10	268.476,10	1.610.856,60

FFONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Santa Terezinha

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,81	10.768,91
4.1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRECATORIA	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,81	10.768,91
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	5.571,14	5.571,14	5.571,14	5.571,14	5.571,14	5.571,08	33.426,78
4.1.9.2.2.02.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,81	10.768,91
4.1.9.2.2.02.0.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,82	1.794,81	10.768,91
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.776,32	3.776,32	3.776,32	3.776,32	3.776,32	3.776,27	22.657,87
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	3.776,32	3.776,32	3.776,32	3.776,32	3.776,32	3.776,27	22.657,87
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRECATORIA	3.776,32	3.776,32	3.776,32	3.776,32	3.776,32	3.776,27	22.657,87
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.501.702,00	1.501.702,00	1.501.702,00	1.501.702,00	1.501.702,00	1.501.701,79	9.010.211,79
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.501.702,00	1.501.702,00	1.501.702,00	1.501.702,00	1.501.702,00	1.501.701,79	9.010.211,79
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	440.293,10	440.293,10	440.293,10	440.293,10	440.293,10	440.292,91	2.641.758,41
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	440.293,10	440.293,10	440.293,10	440.293,10	440.293,10	440.292,91	2.641.758,41
4.2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	84.366,06	84.366,06	84.366,06	84.366,06	84.366,06	84.366,01	506.196,31
4.2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	84.366,06	84.366,06	84.366,06	84.366,06	84.366,06	84.366,01	506.196,31
4.2.4.1.4.51.0.1.06.00.00	CONV. 9157/2014 - CRECHE PRECATORIA	84.366,06	84.366,06	84.366,06	84.366,06	84.366,06	84.366,01	506.196,31
4.2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	75.921,02	75.921,02	75.921,02	75.921,02	75.921,02	75.921,05	455.526,15
4.2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	75.921,02	75.921,02	75.921,02	75.921,02	75.921,02	75.921,05	455.526,15
4.2.4.1.4.52.0.1.01.00.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	75.921,02	75.921,02	75.921,02	75.921,02	75.921,02	75.921,05	455.526,15
4.2.4.1.4.52.0.1.01.01.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	45.768,08	45.768,08	45.768,08	45.768,08	45.768,08	45.768,13	274.608,53
4.2.4.1.4.52.0.1.01.02.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	30.152,94	30.152,94	30.152,94	30.152,94	30.152,94	30.152,92	180.917,62
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	280.006,02	280.006,02	280.006,02	280.006,02	280.006,02	280.005,85	1.680.035,95
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	280.006,02	280.006,02	280.006,02	280.006,02	280.006,02	280.005,85	1.680.035,95
4.2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	CONV. 039120/2021 - CAMINHÃO	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,30	102.500,00
4.2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	CONV. 040234/2021 - CAMINHÃO	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,30	102.500,00
4.2.4.1.4.99.0.1.08.00.00	CONV. 912116/2021 - TRATORAG	27.333,34	27.333,34	27.333,34	27.333,34	27.333,34	27.333,30	164.000,00
4.2.4.1.4.99.0.1.09.00.00	CONV. 902265/2020 - PATRULHA	76.875,00	76.875,00	76.875,00	76.875,00	76.875,00	76.875,00	461.250,00
4.2.4.1.4.99.0.1.10.00.00	CONV. 901352/2020 - PATRULHA	24.471,88	24.471,88	24.471,88	24.471,88	24.471,88	24.471,85	146.831,25
4.2.4.1.4.99.0.1.11.00.00	CONV. 040707/2021 - MICROONIB	28.325,78	28.325,78	28.325,78	28.325,78	28.325,78	28.325,80	169.954,70
4.2.4.1.4.99.0.1.14.00.00	CONV. 927340/22 - Aquisição de R	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	123.000,00
4.2.4.1.4.99.0.1.16.00.00	Convênio para Manutenção e Recu	68.333,34	68.333,34	68.333,34	68.333,34	68.333,34	68.333,30	410.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	1.061.408,90	1.061.408,90	1.061.408,90	1.061.408,90	1.061.408,90	1.061.408,88	6.368.453,38
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.061.408,90	1.061.408,90	1.061.408,90	1.061.408,90	1.061.408,90	1.061.408,88	6.368.453,38
4.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,70	19.000,00
4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,70	19.000,00

FFONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Santa Terezinha

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	CONV. 0692/2021 - AQUISIÇÃO DE	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,70	19.000,00
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.058.242,24	1.058.242,24	1.058.242,24	1.058.242,24	1.058.242,24	1.058.242,18	6.349.453,38
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.058.242,24	1.058.242,24	1.058.242,24	1.058.242,24	1.058.242,24	1.058.242,18	6.349.453,38
4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO	183.443,00	183.443,00	183.443,00	183.443,00	183.443,00	183.442,97	1.100.657,97
4.2.4.2.2.99.0.1.01.01.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO	30.204,84	30.204,84	30.204,84	30.204,84	30.204,84	30.204,81	181.229,01
4.2.4.2.2.99.0.1.01.02.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO	153.238,16	153.238,16	153.238,16	153.238,16	153.238,16	153.238,16	919.428,96
4.2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	CONV. 0272/2021 - PONTES E AD	82.799,10	82.799,10	82.799,10	82.799,10	82.799,10	82.799,11	496.794,61
4.2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	CONV. 0721/2021 - PRAÇA DE FAI	29.584,88	29.584,88	29.584,88	29.584,88	29.584,88	29.584,85	177.509,25
4.2.4.2.2.99.0.1.05.00.00	CONV. 1105/2021 - CONSERVAÇÃO	34.850,00	34.850,00	34.850,00	34.850,00	34.850,00	34.850,00	209.100,00
4.2.4.2.2.99.0.1.06.00.00	CONV. 350/2017 - FATORILHA AGR	26.265,62	26.265,62	26.265,62	26.265,62	26.265,62	26.265,65	157.593,75
4.2.4.2.2.99.0.1.07.00.00	CONV. 1130/2021 - FATORILHA ME	91.764,36	91.764,36	91.764,36	91.764,36	91.764,36	91.764,40	550.586,20
4.2.4.2.2.99.0.1.13.00.00	CONV. 0168/22 - Construção 2ª Et	119.552,24	119.552,24	119.552,24	119.552,24	119.552,24	119.552,25	717.313,45
4.2.4.2.2.99.0.1.14.00.00	Convênio p/ aquisição de material c	71.379,18	71.379,18	71.379,18	71.379,18	71.379,18	71.379,15	428.275,05
4.2.4.2.2.99.0.1.15.00.00	Convênio p/ aquisição de materiais	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,30	102.500,00
4.2.4.2.2.99.0.1.16.00.00	Convênio p/ Pavimentação Asfáltica	85.416,66	85.416,66	85.416,66	85.416,66	85.416,66	85.416,70	512.500,00
4.2.4.2.2.99.0.1.17.00.00	Convênios p/ Cobertura de Quadras	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,70	820.000,00
4.2.4.2.2.99.0.1.18.00.00	Convênios p/ Construção de Pontes	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	307.500,00
4.2.4.2.2.99.0.1.21.00.00	Construção do Hospital Municipal	111.103,86	111.103,86	111.103,86	111.103,86	111.103,86	111.103,80	666.623,10
4.2.4.2.2.99.0.1.22.00.00	Convênio para Construção do Cami	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,34	17.083,30	102.500,00
4.9.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.014.962,48	-1.014.962,48	-1.014.962,48	-1.014.962,48	-1.014.962,48	-1.014.962,40	-6.089.774,80
4.9.1.0.0.0.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,30	-10.262,00
4.9.1.1.0.0.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,30	-10.262,00
4.9.1.1.2.0.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,30	-10.262,00
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,30	-10.262,00
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDY	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,34	-1.710,30	-10.262,00
4.9.7.0.0.0.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.013.252,14	-1.013.252,14	-1.013.252,14	-1.013.252,14	-1.013.252,14	-1.013.252,10	-6.079.512,80
4.9.7.1.0.0.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	-500.985,20	-500.985,20	-500.985,20	-500.985,20	-500.985,20	-500.985,20	-3.005.911,20
4.9.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES	-500.985,20	-500.985,20	-500.985,20	-500.985,20	-500.985,20	-500.985,20	-3.005.911,20
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-FORTE DO FUNDO DE FARTI	-467.422,20	-467.422,20	-467.422,20	-467.422,20	-467.422,20	-467.422,20	-2.804.533,20
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-FORTE DO FUNDO DE FAF	-467.422,20	-467.422,20	-467.422,20	-467.422,20	-467.422,20	-467.422,20	-2.804.533,20
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-FORTE DO FUNDO DE FA	-467.422,20	-467.422,20	-467.422,20	-467.422,20	-467.422,20	-467.422,20	-2.804.533,20
4.9.7.1.1.51.1.1.1.01.00.00	(-) COTA-FORTE DO FUNDO DE F	-467.422,20	-467.422,20	-467.422,20	-467.422,20	-467.422,20	-467.422,20	-2.804.533,20
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-FORTE DO IMPOSTO SOBRI	-33.563,00	-33.563,00	-33.563,00	-33.563,00	-33.563,00	-33.563,00	-201.378,00
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-FORTE DO IMPOSTO SOE	-33.563,00	-33.563,00	-33.563,00	-33.563,00	-33.563,00	-33.563,00	-201.378,00

FFONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Santa Terezinha

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - CC	-33.563,00	-33.563,00	-33.563,00	-33.563,00	-33.563,00	-33.563,00	-201.378,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	-512.266,94	-512.266,94	-512.266,94	-512.266,94	-512.266,94	-512.266,94	-3.073.601,60
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E	-512.266,94	-512.266,94	-512.266,94	-512.266,94	-512.266,94	-512.266,94	-3.073.601,60
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO ICMS	-494.071,94	-494.071,94	-494.071,94	-494.071,94	-494.071,94	-494.071,94	-2.964.431,60
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO ICMS - PRINCI	-494.071,94	-494.071,94	-494.071,94	-494.071,94	-494.071,94	-494.071,94	-2.964.431,60
4.9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - CC	-494.071,94	-494.071,94	-494.071,94	-494.071,94	-494.071,94	-494.071,94	-2.964.431,60
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IPVA	-18.195,00	-18.195,00	-18.195,00	-18.195,00	-18.195,00	-18.195,00	-109.170,00
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IPVA - PRINCI	-18.195,00	-18.195,00	-18.195,00	-18.195,00	-18.195,00	-18.195,00	-109.170,00
4.9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - CC	-18.195,00	-18.195,00	-18.195,00	-18.195,00	-18.195,00	-18.195,00	-109.170,00
TOTAL GERAL PREVISTO:		10.357.868,26	10.357.868,26	10.357.868,26	10.357.868,26	10.357.868,26	10.357.868,26	62.147.209,19

FFONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Mensais Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Santa Terezinha

Código	Especificação	Jan/2025	Fev/2025	Marc/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Total
		Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão
00.01.0500 (0500) - Recursos não vinculados de impostos		91.277,20	91.277,20	91.277,20	91.277,20	91.277,20	91.277,20	91.277,20	91.277,20	91.277,20	91.277,20	91.277,20	91.277,20	1.056.326,37
4.1.11.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE (54.766,32	54.766,32	54.766,32	54.766,32	54.766,32	54.766,32	54.766,32	54.766,32	54.766,32	54.766,32	54.766,32	54.766,32	657.195,82
4.1.11.4.51.1.1.01.00.00	ISSON - Principal	22.819,30	22.819,30	22.819,30	22.819,30	22.819,30	22.819,30	22.819,30	22.819,30	22.819,30	22.819,30	22.819,30	22.819,30	273.831,59
4.1.11.4.51.1.1.02.00.00	ISSON - Principal	13.691,58	13.691,58	13.691,58	13.691,58	13.691,58	13.691,58	13.691,58	13.691,58	13.691,58	13.691,58	13.691,58	13.691,58	164.238,96
4.1.11.4.51.1.1.03.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE (2.692,23	2.692,23	2.692,23	2.692,23	2.692,23	2.692,23	2.692,23	2.692,23	2.692,23	2.692,23	2.692,23	2.692,23	32.306,72
4.1.11.4.51.1.2.01.00.00	ISSON - Multas e Jurs	1.615,34	1.615,34	1.615,34	1.615,34	1.615,34	1.615,34	1.615,34	1.615,34	1.615,34	1.615,34	1.615,34	1.615,34	19.384,03
4.1.11.4.51.1.2.02.00.00	ISSON - Multas e Jurs	673,06	673,06	673,06	673,06	673,06	673,06	673,06	673,06	673,06	673,06	673,06	673,06	8.076,88
4.1.11.4.51.1.2.03.00.00	ISSON - Multas e Jurs	403,83	403,83	403,83	403,83	403,83	403,83	403,83	403,83	403,83	403,83	403,83	403,83	4.846,01
4.1.11.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE (1.794,81	1.794,81	1.794,81	1.794,81	1.794,81	1.794,81	1.794,81	1.794,81	1.794,81	1.794,81	1.794,81	1.794,81	21.537,81
4.1.11.4.51.1.3.01.00.00	ISSON - Divid Aliva	1.076,89	1.076,89	1.076,89	1.076,89	1.076,89	1.076,89	1.076,89	1.076,89	1.076,89	1.076,89	1.076,89	1.076,89	12.926,90
4.1.11.4.51.1.3.02.00.00	ISSON - Divid Aliva	289,22	289,22	289,22	289,22	289,22	289,22	289,22	289,22	289,22	289,22	289,22	289,22	3.510,91
4.1.11.4.51.1.3.03.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE (897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	10.768,91
4.1.11.4.51.1.4.01.00.00	ISSON - Multas e Jurs da Divid/	538,45	538,45	538,45	538,45	538,45	538,45	538,45	538,45	538,45	538,45	538,45	538,45	6.461,35
4.1.11.4.51.1.4.02.00.00	ISSON - Multas e Jurs da Divid/	224,35	224,35	224,35	224,35	224,35	224,35	224,35	224,35	224,35	224,35	224,35	224,35	2.692,22
4.1.11.4.51.1.4.03.00.00	ISSON - Multas e Jurs da Divid/	134,61	134,61	134,61	134,61	134,61	134,61	134,61	134,61	134,61	134,61	134,61	134,61	1.615,34
4.1.11.9.99.0.0.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS	3.449,39	3.449,39	3.449,39	3.449,39	3.449,39	3.449,39	3.449,39	3.449,39	3.449,39	3.449,39	3.449,39	3.449,39	41.392,73
4.1.11.9.99.0.1.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.654,58	1.654,58	1.654,58	1.654,58	1.654,58	1.654,58	1.654,58	1.654,58	1.654,58	1.654,58	1.654,58	1.654,58	19.854,92
4.1.11.9.99.0.2.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E,	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	5.384,45
4.1.11.9.99.0.3.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATT	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	5.384,45
4.1.11.9.99.0.4.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E,	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	10.768,91
4.1.12.0.0.0.0.0.0.00.00	TAXAS	18.887,58	18.887,58	18.887,58	18.887,58	18.887,58	18.887,58	18.887,58	18.887,58	18.887,58	18.887,58	18.887,58	18.887,58	226.651,23
4.1.12.0.0.0.0.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER	12.422,99	12.422,99	12.422,99	12.422,99	12.422,99	12.422,99	12.422,99	12.422,99	12.422,99	12.422,99	12.422,99	12.422,99	148.076,03
4.1.12.1.01.0.0.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	9.294,81	9.294,81	9.294,81	9.294,81	9.294,81	9.294,81	9.294,81	9.294,81	9.294,81	9.294,81	9.294,81	9.294,81	111.537,80
4.1.12.1.01.0.1.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLI	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
4.1.12.1.01.0.2.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLI	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	5.384,45
4.1.12.1.01.0.3.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLI	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	897,41	10.768,90
4.1.12.1.01.0.4.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLI	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	5.384,45
4.1.12.1.04.0.0.0.0.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZÇ	538,44	538,44	538,44	538,44	538,44	538,44	538,44	538,44	538,44	538,44	538,44	538,44	6.461,34
4.1.12.1.04.0.1.0.0.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZÇ	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	5.384,45
4.1.12.1.04.0.2.0.0.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZÇ	89,74	89,74	89,74	89,74	89,74	89,74	89,74	89,74	89,74	89,74	89,74	89,74	1.076,89
4.1.12.1.50.0.0.0.0.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGIL	2.593,74	2.593,74	2.593,74	2.593,74	2.593,74	2.593,74	2.593,74	2.593,74	2.593,74	2.593,74	2.593,74	2.593,74	31.076,89
4.1.12.1.50.0.1.0.0.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGIL	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.1.12.1.50.0.2.0.0.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGIL	89,74	89,74	89,74	89,74	89,74	89,74	89,74	89,74	89,74	89,74	89,74	89,74	1.076,89
4.1.12.2.01.0.0.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	77.575,20
4.1.12.2.01.0.1.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	6.464,59	77.575,20
4.1.12.2.01.0.2.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SEF	4.400,56	4.400,56	4.400,56	4.400,56	4.400,56	4.400,56	4.400,56	4.400,56	4.400,56	4.400,56	4.400,56	4.400,56	52.800,72
4.1.12.2.01.0.3.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SEF	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	5.384,45
4.1.12.2.01.0.4.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SEF	1.166,63	1.166,63	1.166,63	1.166,63	1.166,63	1.166,63	1.166,63	1.166,63	1.166,63	1.166,63	1.166,63	1.166,63	13.998,98
4.1.12.2.01.0.5.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SEF	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	448,70	5.384,45
4.1.12.0.0.0.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	87.106,22
4.1.12.4.0.0.0.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	87.106,22
4.1.12.4.1.0.0.0.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	87.106,22
4.1.12.4.1.50.0.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	87.106,22
4.1.12.4.1.50.0.1.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	87.106,22
4.1.12.4.1.50.0.1.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	7.258,85	87.106,22

FRONTE

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	301.288,30	301.288,30	301.288,30	301.288,30	301.288,30	301.288,30	1.807.730,81
04.122	Administração Geral	301.288,30	301.288,30	301.288,30	301.288,30	301.288,30	301.288,30	1.807.730,81
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	301.288,30	301.288,30	301.288,30	301.288,30	301.288,30	301.288,30	1.807.730,81
04.122.0002.1.002	AQUISSICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
04.122.0002.1.009	FARCELIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNANTES	1.024,98	1.024,98	1.024,98	1.024,98	1.024,98	1.025,10	6.150,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,70	2.050,00
3.3.60.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,70	2.050,00
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,70	2.050,00
04.122.0002.2.002	PROVISAO DE EMENDAS PARLAMENTARES	72.980,54	72.980,54	72.980,54	72.980,54	72.980,54	72.980,60	437.883,30
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	72.980,54	72.980,54	72.980,54	72.980,54	72.980,54	72.980,60	437.883,30
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	209.382,86	209.382,86	209.382,86	209.382,86	209.382,86	209.383,21	1.256.297,51
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.450,00	125.450,00	125.450,00	125.450,00	125.450,00	125.450,00	752.700,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.323,50	6.323,50	6.323,50	6.323,50	6.323,50	6.323,50	37.941,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.263,32	9.263,32	9.263,32	9.263,32	9.263,32	9.263,40	55.580,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.029,08	5.029,08	5.029,08	5.029,08	5.029,08	5.029,11	30.174,51
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.290,82	10.290,82	10.290,82	10.290,82	10.290,82	10.290,90	61.745,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.431,66	12.431,66	12.431,66	12.431,66	12.431,66	12.431,70	74.590,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.869,66	1.869,66	1.869,66	1.869,66	1.869,66	1.869,70	11.218,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.891,50	37.891,50	37.891,50	37.891,50	37.891,50	37.891,50	227.349,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
04.122.0002.2.004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	7.004,16	7.004,16	7.004,16	7.004,16	7.004,16	7.004,20	42.025,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.837,50	6.837,50	6.837,50	6.837,50	6.837,50	6.837,50	41.025,00
04.122.0002.2.008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	2.562,44	2.562,44	2.562,44	2.562,44	2.562,44	2.562,80	15.375,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.085,66	1.085,66	1.085,66	1.085,66	1.085,66	1.085,70	6.514,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	112,66	112,66	112,66	112,66	112,66	112,70	676,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.080,82	1.080,82	1.080,82	1.080,82	1.080,82	1.080,90	6.485,00
Total Unidade:		301.288,30	301.288,30	301.288,30	301.288,30	301.288,30	301.288,30	1.807.730,81

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 02 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	13.024,40	13.024,40	13.024,40	13.024,40	13.024,40	13.024,75	78.146,75
04.122	Administração Geral	13.024,40	13.024,40	13.024,40	13.024,40	13.024,40	13.024,75	78.146,75
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	13.024,40	13.024,40	13.024,40	13.024,40	13.024,40	13.024,75	78.146,75
04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA SERVIÇO MILITAR	13.024,40	13.024,40	13.024,40	13.024,40	13.024,40	13.024,75	78.146,75
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,40	800,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	76,66	76,66	76,66	76,66	76,66	76,70	460,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,12	1.281,12	1.281,12	1.281,12	1.281,12	1.281,15	7.686,75
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
Total Unidade:		13.024,40	13.024,40	13.024,40	13.024,40	13.024,40	13.024,75	78.146,75

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	10.713,38	10.713,38	10.713,38	10.713,38	10.713,38	10.713,85	64.280,75
04.122	Administração Geral	10.713,38	10.713,38	10.713,38	10.713,38	10.713,38	10.713,85	64.280,75
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	10.713,38	10.713,38	10.713,38	10.713,38	10.713,38	10.713,85	64.280,75
04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. ASSUNTOS INDIGEN	10.713,38	10.713,38	10.713,38	10.713,38	10.713,38	10.713,85	64.280,75
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	933,32	933,32	933,32	933,32	933,32	933,40	5.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	80,12	80,12	80,12	80,12	80,12	80,15	480,75
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
Total Unidade:		10.713,38	10.713,38	10.713,38	10.713,38	10.713,38	10.713,85	64.280,75

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 04 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	38.458,36	38.458,36	38.458,36	38.458,36	38.458,36	38.458,70	230.750,50
04.122	Administração Geral	38.458,36	38.458,36	38.458,36	38.458,36	38.458,36	38.458,70	230.750,50
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	38.458,36	38.458,36	38.458,36	38.458,36	38.458,36	38.458,70	230.750,50
04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNII	38.458,36	38.458,36	38.458,36	38.458,36	38.458,36	38.458,70	230.750,50
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.825,08	33.825,08	33.825,08	33.825,08	33.825,08	33.825,10	202.950,50
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.833,32	2.833,32	2.833,32	2.833,32	2.833,32	2.833,40	17.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,70	2.200,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Total Unidade:		38.458,36	38.458,36	38.458,36	38.458,36	38.458,36	38.458,70	230.750,50

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	538.131,66	538.131,66	538.131,66	538.131,66	538.131,66	538.132,83	3.228.791,13
04.122	Administração Geral	538.131,66	538.131,66	538.131,66	538.131,66	538.131,66	538.132,83	3.228.791,13
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	538.131,66	538.131,66	538.131,66	538.131,66	538.131,66	538.132,83	3.228.791,13
04.122.0002.1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - AL	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,40	10.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,40	10.250,00
04.122.0002.1.004	REFORMA, APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICI	63.666,64	63.666,64	63.666,64	63.666,64	63.666,64	63.666,64	382.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.029,28	24.029,28	24.029,28	24.029,28	24.029,28	24.029,28	144.175,78
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.262,36	21.262,36	21.262,36	21.262,36	21.262,36	21.262,42	127.574,22
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	110.250,00
04.122.0002.1.005	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO D PCCS E DE MA	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
04.122.0002.1.006	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E/OU PROCESSO SEI	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
04.122.0002.2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	461.364,46	461.364,46	461.364,46	461.364,46	461.364,46	461.365,08	2.768.187,38
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.997,88	241.997,88	241.997,88	241.997,88	241.997,88	241.997,98	1.451.987,38
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,70	35.500,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	28.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,70	2.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.249,98	125.249,98	125.249,98	125.249,98	125.249,98	125.250,10	751.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVICOES DE TECN. DA INFORMACAO E COMUNICACAO	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,40	32.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
04.122.0002.2.010	CAFACITACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.392,26	1.392,26	1.392,26	1.392,26	1.392,26	1.392,45	8.353,75
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	208,94	208,94	208,94	208,94	208,94	209,05	1.253,75
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.016,66	1.016,66	1.016,66	1.016,66	1.016,66	1.016,70	6.100,00
Total Unidade:		538.131,66	538.131,66	538.131,66	538.131,66	538.131,66	538.132,83	3.228.791,13

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
17	Saneamento	201.859,56	201.859,56	201.859,56	201.859,56	201.859,56	201.859,94	1.211.157,74
17.512	Saneamento Básico Urbano	201.859,56	201.859,56	201.859,56	201.859,56	201.859,56	201.859,94	1.211.157,74
17.512.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	201.859,56	201.859,56	201.859,56	201.859,56	201.859,56	201.859,94	1.211.157,74
17.512.0012.1.077	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTR	61.776,26	61.776,26	61.776,26	61.776,26	61.776,26	61.776,44	370.657,74
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	61.776,26	61.776,26	61.776,26	61.776,26	61.776,26	61.776,44	370.657,74
17.512.0012.2.101	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	140.083,30	140.083,30	140.083,30	140.083,30	140.083,30	140.083,50	840.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,70	430.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	17.083,32	17.083,32	17.083,32	17.083,32	17.083,32	17.083,40	102.500,00
Total Unidade:		201.859,56	201.859,56	201.859,56	201.859,56	201.859,56	201.859,94	1.211.157,74

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação	145.830,28	145.830,28	145.830,28	145.830,28	145.830,28	145.830,83	874.982,23
12.122	Administração Geral	145.830,28	145.830,28	145.830,28	145.830,28	145.830,28	145.830,83	874.982,23
12.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	145.830,28	145.830,28	145.830,28	145.830,28	145.830,28	145.830,83	874.982,23
12.122.0002.1.011	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUI. PARA SEC. DE EDUCAÇÃO	4.541,10	4.541,10	4.541,10	4.541,10	4.541,10	4.541,25	27.246,75
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.541,10	4.541,10	4.541,10	4.541,10	4.541,10	4.541,25	27.246,75
12.122.0002.2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO	141.289,18	141.289,18	141.289,18	141.289,18	141.289,18	141.289,58	847.735,48
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.833,32	2.833,32	2.833,32	2.833,32	2.833,32	2.833,40	17.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,40	65.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,32	15.833,40	95.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.422,58	38.422,58	38.422,58	38.422,58	38.422,58	38.422,58	230.535,48
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,70	2.200,00
Total Unidade:		145.830,28	145.830,28	145.830,28	145.830,28	145.830,28	145.830,83	874.982,23

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 02 - PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação	992.378,58	992.378,58	992.378,58	992.378,58	992.378,58	992.382,44	5.954.275,34
12.122	Administração Geral	2.475,72	2.475,72	2.475,72	2.475,72	2.475,72	2.475,92	14.854,52
12.122.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2.475,72	2.475,72	2.475,72	2.475,72	2.475,72	2.475,92	14.854,52
12.122.0004.2.049	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	2.475,72	2.475,72	2.475,72	2.475,72	2.475,72	2.475,92	14.854,52
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	569,08	569,08	569,08	569,08	569,08	569,12	3.354,52
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
12.128.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
12.128.0004.2.029	CAFACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EL	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,40	14.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	44.189,88	44.189,88	44.189,88	44.189,88	44.189,88	44.190,35	265.139,75
12.306.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	44.189,88	44.189,88	44.189,88	44.189,88	44.189,88	44.190,35	265.139,75
12.306.0004.2.032	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	23.106,68	23.106,68	23.106,68	23.106,68	23.106,68	23.106,85	138.640,25
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.106,68	23.106,68	23.106,68	23.106,68	23.106,68	23.106,85	138.640,25
12.306.0004.2.033	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	7.786,88	7.786,88	7.786,88	7.786,88	7.786,88	7.787,10	46.721,50
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.786,88	7.786,88	7.786,88	7.786,88	7.786,88	7.787,10	46.721,50
12.306.0004.2.034	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	13.296,32	13.296,32	13.296,32	13.296,32	13.296,32	13.296,40	79.778,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.296,32	13.296,32	13.296,32	13.296,32	13.296,32	13.296,40	79.778,00
12.361	Ensino Fundamental	601.952,80	601.952,80	601.952,80	601.952,80	601.952,80	601.953,91	3.611.717,91
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	601.952,80	601.952,80	601.952,80	601.952,80	601.952,80	601.953,91	3.611.717,91
12.361.0004.1.016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,40	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,40	35.000,00
12.361.0004.1.023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDA	25.800,60	25.800,60	25.800,60	25.800,60	25.800,60	25.800,69	154.803,69
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	25.800,60	25.800,60	25.800,60	25.800,60	25.800,60	25.800,69	154.803,69
12.361.0004.1.029	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	187.425,58	187.425,58	187.425,58	187.425,58	187.425,58	187.425,78	1.124.553,68
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	187.425,58	187.425,58	187.425,58	187.425,58	187.425,58	187.425,78	1.124.553,68
12.361.0004.2.038	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	103.475,90	103.475,90	103.475,90	103.475,90	103.475,90	103.476,20	620.855,70
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.209,84	25.209,84	25.209,84	25.209,84	25.209,84	25.209,90	151.259,10
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.932,74	34.932,74	34.932,74	34.932,74	34.932,74	34.932,90	209.596,60
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVICOS DE TECN. DA INFORMACAO E COMUNICACAO	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
12.361.0004.2.112	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAME	14.245,20	14.245,20	14.245,20	14.245,20	14.245,20	14.245,25	85.471,25
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.122,66	7.122,66	7.122,66	7.122,66	7.122,66	7.122,70	42.736,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.122,54	7.122,54	7.122,54	7.122,54	7.122,54	7.122,55	42.735,25

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 02 - PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação	992.378,58	992.378,58	992.378,58	992.378,58	992.378,58	992.378,58	5.954.275,34
12.361	Ensino Fundamental	601.952,80	601.952,80	601.952,80	601.952,80	601.952,80	601.952,80	3.611.717,91
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	601.952,80	601.952,80	601.952,80	601.952,80	601.952,80	601.952,80	3.611.717,91
12.361.0004.2.117	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA	265.172,20	265.172,20	265.172,20	265.172,20	265.172,20	265.172,20	1.591.033,59
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	193.970,76	193.970,76	193.970,76	193.970,76	193.970,76	193.970,76	1.163.824,80
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.534,78	70.534,78	70.534,78	70.534,78	70.534,78	70.534,78	423.208,79
12.365	Educação Infantil	297.934,32	297.934,32	297.934,32	297.934,32	297.934,32	297.934,32	1.787.607,92
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	297.934,32	297.934,32	297.934,32	297.934,32	297.934,32	297.934,32	1.787.607,92
12.365.0004.1.017	AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	20.000,00
12.365.0004.1.022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALAS - EDUCAÇÃO	22.467,28	22.467,28	22.467,28	22.467,28	22.467,28	22.467,28	134.803,69
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	22.467,28	22.467,28	22.467,28	22.467,28	22.467,28	22.467,28	134.803,69
12.365.0004.1.027	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS -	11.104,16	11.104,16	11.104,16	11.104,16	11.104,16	11.104,16	66.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.104,16	11.104,16	11.104,16	11.104,16	11.104,16	11.104,16	66.625,00
12.365.0004.1.030	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	5.124,98	5.124,98	5.124,98	5.124,98	5.124,98	5.124,98	30.750,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.124,98	5.124,98	5.124,98	5.124,98	5.124,98	5.124,98	30.750,00
12.365.0004.1.095	AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	20.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	20.500,00
12.365.0004.1.096	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALAS - EDUCAÇÃO	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	20.000,00
12.365.0004.1.097	AMPLIAR E EQUIPAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES - CRECH	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	5.000,00
12.365.0004.1.098	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS -	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	10.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	10.250,00
12.365.0004.1.099	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	5.124,98	5.124,98	5.124,98	5.124,98	5.124,98	5.124,98	30.750,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.124,98	5.124,98	5.124,98	5.124,98	5.124,98	5.124,98	30.750,00
12.365.0004.2.031	MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGIC	3.333,30	3.333,30	3.333,30	3.333,30	3.333,30	3.333,30	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
12.365.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	15.224,12	15.224,12	15.224,12	15.224,12	15.224,12	15.224,12	91.344,81
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.824,96	2.824,96	2.824,96	2.824,96	2.824,96	2.824,96	16.949,81
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.399,16	12.399,16	12.399,16	12.399,16	12.399,16	12.399,16	74.395,00
12.365.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA	34.441,30	34.441,30	34.441,30	34.441,30	34.441,30	34.441,30	206.648,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.191,32	25.191,32	25.191,32	25.191,32	25.191,32	25.191,32	151.148,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	20.500,00

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 02 - PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação	992.378,58	992.378,58	992.378,58	992.378,58	992.378,58	992.382,44	5.954.275,34
12.365	Educação Infantil	297.934,32	297.934,32	297.934,32	297.934,32	297.934,32	297.936,32	1.787.607,92
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	297.934,32	297.934,32	297.934,32	297.934,32	297.934,32	297.936,32	1.787.607,92
12.365.0004.2.039	MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ-ESCOLA	92.620,96	92.620,96	92.620,96	92.620,96	92.620,96	92.621,18	555.725,98
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.120,98	25.120,98	25.120,98	25.120,98	25.120,98	25.121,08	150.725,98
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
3.3.90.99.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,40	125.000,00
12.365.0004.2.047	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS ESCOLAS	7.327,36	7.327,36	7.327,36	7.327,36	7.327,36	7.327,39	43.964,19
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRA E INSTALACOES	7.327,36	7.327,36	7.327,36	7.327,36	7.327,36	7.327,39	43.964,19
12.365.0004.2.048	ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOS PARA OS CARGOS	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,40	23.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,40	23.000,00
12.365.0004.2.110	MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGIC	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,80	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40	8.000,00
12.365.0004.2.111	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE	17.045,82	17.045,82	17.045,82	17.045,82	17.045,82	17.045,90	102.275,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.733,32	2.733,32	2.733,32	2.733,32	2.733,32	2.733,40	16.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.312,50	14.312,50	14.312,50	14.312,50	14.312,50	14.312,50	85.875,00
12.365.0004.2.113	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE	12.578,52	12.578,52	12.578,52	12.578,52	12.578,52	12.578,65	75.471,25
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.289,32	6.289,32	6.289,32	6.289,32	6.289,32	6.289,40	37.736,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.289,20	6.289,20	6.289,20	6.289,20	6.289,20	6.289,25	37.735,25
12.365.0004.2.114	MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25% - CRECHE	53.416,64	53.416,64	53.416,64	53.416,64	53.416,64	53.416,80	320.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.708,32	26.708,32	26.708,32	26.708,32	26.708,32	26.708,40	160.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.708,32	26.708,32	26.708,32	26.708,32	26.708,32	26.708,40	160.250,00
12.367	Educação Especial	42.492,54	42.492,54	42.492,54	42.492,54	42.492,54	42.492,54	254.955,24
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	42.492,54	42.492,54	42.492,54	42.492,54	42.492,54	42.492,54	254.955,24
12.367.0004.2.040	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%	42.492,54	42.492,54	42.492,54	42.492,54	42.492,54	42.492,54	254.955,24
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	77.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	77.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.692,54	16.692,54	16.692,54	16.692,54	16.692,54	16.692,54	100.155,24
Total Unidade:		992.378,58	992.378,58	992.378,58	992.378,58	992.378,58	992.382,44	5.954.275,34

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DO ENSINO BASICO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação	1.311.475,26	1.311.475,26	1.311.475,26	1.311.475,26	1.311.475,26	1.311.475,26	7.868.854,28
12.361	Ensino Fundamental	826.249,44	826.249,44	826.249,44	826.249,44	826.249,44	826.250,29	4.957.497,49
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	826.249,44	826.249,44	826.249,44	826.249,44	826.249,44	826.250,29	4.957.497,49
12.361.0004.1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
12.361.0004.2.042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO	557.429,50	557.429,50	557.429,50	557.429,50	557.429,50	557.430,07	3.344.577,57
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.936,44	18.936,44	18.936,44	18.936,44	18.936,44	18.936,55	113.618,75
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.159,78	455.159,78	455.159,78	455.159,78	455.159,78	455.159,92	2.730.958,82
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.999,98	19.999,98	19.999,98	19.999,98	19.999,98	20.000,10	120.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	34.999,98	34.999,98	34.999,98	34.999,98	34.999,98	35.000,10	210.000,00
12.361.0004.2.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO	261.319,94	261.319,94	261.319,94	261.319,94	261.319,94	261.320,22	1.567.919,92
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.693,84	230.693,84	230.693,84	230.693,84	230.693,84	230.693,86	1.384.163,06
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	8.000,10	48.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,40	14.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.292,80	20.292,80	20.292,80	20.292,80	20.292,80	20.292,86	121.756,86
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	466.335,88	466.335,88	466.335,88	466.335,88	466.335,88	466.337,39	2.796.016,79
12.365.0004	Educação Infantil	466.335,88	466.335,88	466.335,88	466.335,88	466.335,88	466.337,39	2.796.016,79
12.365.0004.1.019	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
12.365.0004.1.100	AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.833,32	6.833,32	6.833,32	6.833,32	6.833,32	6.833,40	41.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.833,32	6.833,32	6.833,32	6.833,32	6.833,32	6.833,40	41.000,00
12.365.0004.2.041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	135.684,94	135.684,94	135.684,94	135.684,94	135.684,94	135.685,17	814.109,87
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.333,32	113.333,32	113.333,32	113.333,32	113.333,32	113.333,40	680.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.518,30	1.518,30	1.518,30	1.518,30	1.518,30	1.518,37	9.109,87
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	90.644,60	90.644,60	90.644,60	90.644,60	90.644,60	90.644,86	543.867,86
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.977,96	77.977,96	77.977,96	77.977,96	77.977,96	77.978,06	467.867,86
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,70	64.000,00
12.365.0004.2.115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	160.889,94	160.889,94	160.889,94	160.889,94	160.889,94	160.890,36	965.340,06
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.139,48	110.139,48	110.139,48	110.139,48	110.139,48	110.139,54	660.836,94
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.499,98	7.499,98	7.499,98	7.499,98	7.499,98	7.500,10	45.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.250,50	13.250,50	13.250,50	13.250,50	13.250,50	13.250,62	79.503,12
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DO ENSINO BASICO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação	1.311.475,26	1.311.475,26	1.311.475,26	1.311.475,26	1.311.475,26	1.311.477,98	7.868.854,28
12.365	Educação Infantil	466.335,88	466.335,88	466.335,88	466.335,88	466.335,88	466.337,39	2.798.016,79
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	466.335,88	466.335,88	466.335,88	466.335,88	466.335,88	466.337,39	2.798.016,79
12.365.0004.2.116	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	63.116,42	63.116,42	63.116,42	63.116,42	63.116,42	63.116,90	378.699,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.360,50	37.360,50	37.360,50	37.360,50	37.360,50	37.360,56	224.163,06
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.666,14	2.666,14	2.666,14	2.666,14	2.666,14	2.666,18	15.996,88
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.756,50	4.756,50	4.756,50	4.756,50	4.756,50	4.756,56	28.539,06
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
12.367	Educação Especial	18.889,94	18.889,94	18.889,94	18.889,94	18.889,94	18.890,30	113.340,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	18.889,94	18.889,94	18.889,94	18.889,94	18.889,94	18.890,30	113.340,00
12.367.0004.2.043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO	10.041,66	10.041,66	10.041,66	10.041,66	10.041,66	10.041,70	60.250,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	1.125,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	28.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	1.125,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
12.367.0004.2.046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO	8.848,28	8.848,28	8.848,28	8.848,28	8.848,28	8.848,60	53.090,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	940,82	940,82	940,82	940,82	940,82	940,90	5.645,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	934,16	934,16	934,16	934,16	934,16	934,20	5.605,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.139,98	1.139,98	1.139,98	1.139,98	1.139,98	1.140,10	6.840,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Total Unidade:		1.311.475,26	1.311.475,26	1.311.475,26	1.311.475,26	1.311.475,26	1.311.477,98	7.868.854,28

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
13	Cultura	76.825,98	76.825,98	76.825,98	76.825,98	76.825,98	76.826,35	460.956,25
13.392	Difusão Cultural	76.825,98	76.825,98	76.825,98	76.825,98	76.825,98	76.826,35	460.956,25
13.392.0015	INCENTIVO CULTURAL	76.825,98	76.825,98	76.825,98	76.825,98	76.825,98	76.826,35	460.956,25
13.392.0015.2.118	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULT	68.492,68	68.492,68	68.492,68	68.492,68	68.492,68	68.492,85	410.956,25
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,70	190.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.350,00	13.350,00	13.350,00	13.350,00	13.350,00	13.350,00	80.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.976,02	15.976,02	15.976,02	15.976,02	15.976,02	15.976,15	95.856,25
13.392.0015.2.222	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE F	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,50	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Total Unidade:		76.825,98	76.825,98	76.825,98	76.825,98	76.825,98	76.826,35	460.956,25

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde	109.408,62	109.408,62	109.408,62	109.408,62	109.408,62	109.409,02	656.452,12
10.122	Administração Geral	109.408,62	109.408,62	109.408,62	109.408,62	109.408,62	109.409,02	656.452,12
10.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	109.408,62	109.408,62	109.408,62	109.408,62	109.408,62	109.409,02	656.452,12
10.122.0002.2.018	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS PARA SEC. DE	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,40	10.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,32	1.708,40	10.250,00
10.122.0002.2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE - GESTÃO	107.700,30	107.700,30	107.700,30	107.700,30	107.700,30	107.700,62	646.202,12
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.038,68	60.038,68	60.038,68	60.038,68	60.038,68	60.038,72	360.232,12
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	16.200,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.450,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	20.700,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	735,00	735,00	735,00	735,00	735,00	735,00	4.410,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	7.410,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.416,66	34.416,66	34.416,66	34.416,66	34.416,66	34.416,70	206.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.508,32	2.508,32	2.508,32	2.508,32	2.508,32	2.508,40	15.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.283,32	1.283,32	1.283,32	1.283,32	1.283,32	1.283,40	7.700,00
Total Unidade:		109.408,62	109.408,62	109.408,62	109.408,62	109.408,62	109.409,02	656.452,12

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	17.050.999,73
10.122	Administração Geral	9.913,84	9.913,84	9.913,84	9.913,84	9.913,84	9.914,10	59.483,30
10.122.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	9.913,84	9.913,84	9.913,84	9.913,84	9.913,84	9.914,10	59.483,30
10.122.0008.2.074	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUNICIPAL	1.580,52	1.580,52	1.580,52	1.580,52	1.580,52	1.580,70	9.483,30
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	363,88	363,88	363,88	363,88	363,88	363,90	2.183,30
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	383,32	383,32	383,32	383,32	383,32	383,40	2.300,00
3.3.90.95.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
10.122.0008.2.120	Manutenção e Encargos Piso Salarial Enfermeagem - Portaria 113z	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
10.301	Atenção Básica	896.548,08	896.548,08	896.548,08	896.548,08	896.548,08	896.550,90	5.379.291,30
10.301.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	896.548,08	896.548,08	896.548,08	896.548,08	896.548,08	896.550,90	5.379.291,30
10.301.0008.1.057	REFORMA DA FARMACIA BASICA	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
10.301.0008.1.058	INFORMATIZAÇÃO DE REDE DA SAUDE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
10.301.0008.1.060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA	31.771,00	31.771,00	31.771,00	31.771,00	31.771,00	31.771,17	190.626,17
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.771,00	31.771,00	31.771,00	31.771,00	31.771,00	31.771,17	190.626,17
10.301.0008.1.061	AQUISIÇÃO DE VEICULO ATENÇÃO BASICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
10.301.0008.1.063	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EPI	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	15.375,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	15.375,00
10.301.0008.2.073	CAFCATACÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE E ATENÇÃO I	3.416,64	3.416,64	3.416,64	3.416,64	3.416,64	3.416,80	20.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
10.301.0008.2.075	PROMOÇÃO DE EDUCACAO EM SAUDE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
10.301.0008.2.076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL	43.964,12	43.964,12	43.964,12	43.964,12	43.964,12	43.964,55	263.785,15
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.380,84	3.380,84	3.380,84	3.380,84	3.380,84	3.380,95	20.285,15
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	17.050.999,73
10.301	Atenção Básica	896.548,08	896.548,08	896.548,08	896.548,08	896.548,08	896.548,08	5.379.291,30
10.301.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	896.548,08	896.548,08	896.548,08	896.548,08	896.548,08	896.548,08	5.379.291,30
10.301.0008.2.077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA	646.507,76	646.507,76	646.507,76	646.507,76	646.507,76	646.507,76	3.879.047,92
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.642,18	174.642,18	174.642,18	174.642,18	174.642,18	174.642,35	1.047.853,25
3.1.90.94.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	40.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80	100.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.833,30	25.833,30	25.833,30	25.833,30	25.833,30	25.833,50	155.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	136.207,76	136.207,76	136.207,76	136.207,76	136.207,76	136.207,95	817.246,75
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	25.000,10	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	258.157,96	258.157,96	258.157,96	258.157,96	258.157,96	258.158,12	1.548.947,92
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
10.301.0008.2.078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS	151.659,42	151.659,42	151.659,42	151.659,42	151.659,42	151.659,96	909.957,06
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,70	31.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.379,28	119.379,28	119.379,28	119.379,28	119.379,28	119.379,44	716.275,84
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.246,86	1.246,86	1.246,86	1.246,86	1.246,86	1.246,92	7.481,22
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.666,64	11.666,64	11.666,64	11.666,64	11.666,64	11.666,80	70.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.750.899,78	1.750.899,78	1.750.899,78	1.750.899,78	1.750.899,78	1.750.902,16	10.505.401,06
10.302.0009	ATENDIMENTO HOSPITALAR	1.750.899,78	1.750.899,78	1.750.899,78	1.750.899,78	1.750.899,78	1.750.902,16	10.505.401,06
10.302.0009.1.064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.012,40	8.012,40	8.012,40	8.012,40	8.012,40	8.012,55	48.074,55
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.012,40	8.012,40	8.012,40	8.012,40	8.012,40	8.012,55	48.074,55
10.302.0009.1.065	IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA DENTRO DO HOSF	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
10.302.0009.1.066	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS (SEDE)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
10.302.0009.1.067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL	87.083,32	87.083,32	87.083,32	87.083,32	87.083,32	87.083,40	522.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	87.083,32	87.083,32	87.083,32	87.083,32	87.083,32	87.083,40	522.500,00
10.302.0009.2.080	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOI	1.445.813,98	1.445.813,98	1.445.813,98	1.445.813,98	1.445.813,98	1.445.815,23	8.674.885,13
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	383,32	383,32	383,32	383,32	383,32	383,40	2.300,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.685,76	245.685,76	245.685,76	245.685,76	245.685,76	245.685,89	1.474.114,69
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	17.050.999,73
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.750.899,78	1.750.899,78	1.750.899,78	1.750.899,78	1.750.899,78	1.750.902,16	10.505.401,06
10.302.0009	ATENDIMENTO HOSPITALAR	1.750.899,78	1.750.899,78	1.750.899,78	1.750.899,78	1.750.899,78	1.750.902,16	10.505.401,06
10.302.0009.2.080	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HO:	1.445.813,98	1.445.813,98	1.445.813,98	1.445.813,98	1.445.813,98	1.445.815,23	8.674.885,13
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	98.333,30	98.333,30	98.333,30	98.333,30	98.333,30	98.333,30	590.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36.764,16	36.764,16	36.764,16	36.764,16	36.764,16	36.764,33	220.585,13
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	94.151,22	94.151,22	94.151,22	94.151,22	94.151,22	94.151,40	564.907,50
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,40	215.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	873.829,58	873.829,58	873.829,58	873.829,58	873.829,58	873.829,91	5.242.977,81
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
10.302.0009.2.081	COVID 19 - ENFRENTAMENTO	1.666,62	1.666,62	1.666,62	1.666,62	1.666,62	1.666,90	10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
10.302.0009.2.082	CAFCATIAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC	3.333,30	3.333,30	3.333,30	3.333,30	3.333,30	3.333,50	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
10.302.0009.2.083	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, DE ACORDO COM	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
10.302.0009.2.084	MANUTENÇÃO DO TFD	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,70	174.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,66	29.041,70	174.250,00
10.302.0009.2.085	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	18.961,62	18.961,62	18.961,62	18.961,62	18.961,62	18.961,78	113.769,88
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	28.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	544,98	544,98	544,98	544,98	544,98	544,98	3.269,88
10.302.0009.2.086	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	128.320,24	128.320,24	128.320,24	128.320,24	128.320,24	128.320,30	769.921,50
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	128.320,24	128.320,24	128.320,24	128.320,24	128.320,24	128.320,30	769.921,50
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.389,15	446.333,65
10.303.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.389,15	446.333,65
10.303.0008.2.079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.389,15	446.333,65
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.972,26	17.972,26	17.972,26	17.972,26	17.972,26	17.972,35	107.833,65

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.838,93	17.050.999,73
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.389,15	446.333,65
10.303.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.389,15	446.333,65
10.303.0008.2.079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.388,90	74.389,15	446.333,65
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUJIA	56.416,64	56.416,64	56.416,64	56.416,64	56.416,64	56.416,80	338.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	110.081,56	110.081,56	110.081,56	110.081,56	110.081,56	110.082,62	660.490,42
10.305.0010	SAUDE VIGILANTE	110.081,56	110.081,56	110.081,56	110.081,56	110.081,56	110.082,62	660.490,42
10.305.0010.1.069	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIFAMENTO E MAT PERMANEN	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
10.305.0010.1.070	ESTRUTURAREQUIFAR A REDE LABORATORIAL FISICAE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
10.305.0010.2.087	REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	4.270,82	4.270,82	4.270,82	4.270,82	4.270,82	4.270,90	25.625,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUJIA	937,50	937,50	937,50	937,50	937,50	937,50	5.625,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
10.305.0010.2.090	EVENTOS DE SAUDE (JANEIRO ROXO, SETEMBRO AVARELI	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,80	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUJIA	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
10.305.0010.2.091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILAN	93.621,04	93.621,04	93.621,04	93.621,04	93.621,04	93.621,72	561.726,92
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.333,32	43.333,32	43.333,32	43.333,32	43.333,32	43.333,40	260.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.287,80	20.287,80	20.287,80	20.287,80	20.287,80	20.287,92	121.726,92
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
10.305.0010.2.092	CAFCATIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIDORES - VIGILANCI	1.356,40	1.356,40	1.356,40	1.356,40	1.356,40	1.356,50	8.138,50
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	673,08	673,08	673,08	673,08	673,08	673,10	4.038,50
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,70	2.800,00
Total Unidade:		2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.832,16	2.841.838,93	17.050.999,73

FFONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	451.368,18	451.368,18	451.368,18	451.368,18	451.368,18	451.368,64	2.708.209,54
04.122	Administração Geral	451.368,18	451.368,18	451.368,18	451.368,18	451.368,18	451.368,64	2.708.209,54
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	451.368,18	451.368,18	451.368,18	451.368,18	451.368,18	451.368,64	2.708.209,54
04.122.0002.1.012	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
04.122.0002.2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIAÇÃO E OBRA	449.701,52	449.701,52	449.701,52	449.701,52	449.701,52	449.701,94	2.698.209,54
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.500,00	147.500,00	147.500,00	147.500,00	147.500,00	147.500,00	885.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.833,32	2.833,32	2.833,32	2.833,32	2.833,32	2.833,40	17.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.534,92	2.534,92	2.534,92	2.534,92	2.534,92	2.534,94	15.209,54
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,40	800.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	148.333,32	148.333,32	148.333,32	148.333,32	148.333,32	148.333,40	890.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
Total Unidade:		451.368,18	451.368,18	451.368,18	451.368,18	451.368,18	451.368,64	2.708.209,54

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 02 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
15	Urbanismo	1.054.084,32	1.054.084,32	1.054.084,32	1.054.084,32	1.054.084,32	1.054.084,32	6.324.507,85
15.451	Infra-Estrutura Urbana	714.994,32	714.994,32	714.994,32	714.994,32	714.994,32	714.994,32	4.289.966,95
15.451.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	714.994,32	714.994,32	714.994,32	714.994,32	714.994,32	714.994,32	4.289.966,95
15.451.0012.1.078	CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	71.476,46	71.476,46	71.476,46	71.476,46	71.476,46	71.476,46	428.858,90
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	71.476,46	71.476,46	71.476,46	71.476,46	71.476,46	71.476,46	428.858,90
15.451.0012.1.079	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCA	93.079,84	93.079,84	93.079,84	93.079,84	93.079,84	93.079,84	558.479,18
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	92.246,52	92.246,52	92.246,52	92.246,52	92.246,52	92.246,58	553.479,18
15.451.0012.1.080	FAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRI	427.521,42	427.521,42	427.521,42	427.521,42	427.521,42	427.521,77	2.565.128,87
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	357.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.583,50	96.583,50	96.583,50	96.583,50	96.583,50	96.583,58	579.501,08
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	271.437,92	271.437,92	271.437,92	271.437,92	271.437,92	271.438,19	1.628.627,79
15.451.0012.1.081	PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇ	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
15.451.0012.1.083	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
15.451.0012.1.084	REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E FAISAGISMO DE RUA E A	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
15.451.0012.1.087	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIFAMENTOS DE OFICIN	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
15.451.0012.1.088	IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
15.451.0012.1.101	FAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZA	85.416,66	85.416,66	85.416,66	85.416,66	85.416,66	85.416,70	512.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	85.416,66	85.416,66	85.416,66	85.416,66	85.416,66	85.416,70	512.500,00
15.452	Serviços Urbanos	265.631,68	265.631,68	265.631,68	265.631,68	265.631,68	265.632,50	1.593.790,90
15.452.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	265.631,68	265.631,68	265.631,68	265.631,68	265.631,68	265.632,50	1.593.790,90
15.452.0012.1.082	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	49.999,98	49.999,98	49.999,98	49.999,98	49.999,98	50.000,10	300.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
15.452.0012.2.102	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.773,56	80.773,56	80.773,56	80.773,56	80.773,56	80.773,78	484.641,58
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.004,16	4.004,16	4.004,16	4.004,16	4.004,16	4.004,20	24.025,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.333,32	63.333,32	63.333,32	63.333,32	63.333,32	63.333,40	380.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	13.436,08	13.436,08	13.436,08	13.436,08	13.436,08	13.436,18	80.616,58
15.452.0012.2.103	COLETA DE RESÍDUO SOLIDO DOMICILIAR	30.833,32	30.833,32	30.833,32	30.833,32	30.833,32	30.833,40	185.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.833,32	30.833,32	30.833,32	30.833,32	30.833,32	30.833,40	185.000,00

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 02 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
15	Urbanismo	1.054.084,32	1.054.084,32	1.054.084,32	1.054.084,32	1.054.084,32	1.054.084,32	6.324.507,85
15.452	Serviços Urbanos	265.631,68	265.631,68	265.631,68	265.631,68	265.631,68	265.631,68	1.593.790,90
15.452.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	265.631,68	265.631,68	265.631,68	265.631,68	265.631,68	265.631,68	1.593.790,90
15.452.0012.2.104	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	35.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	35.000,00
15.452.0012.2.106	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	87.358,18	87.358,18	87.358,18	87.358,18	87.358,18	87.358,18	524.149,32
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.333,32	48.333,32	48.333,32	48.333,32	48.333,32	48.333,32	290.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.482,04	13.482,04	13.482,04	13.482,04	13.482,04	13.482,04	80.892,28
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.542,82	25.542,82	25.542,82	25.542,82	25.542,82	25.542,82	153.257,04
15.782	Transporte Rodoviário	73.458,32	73.458,32	73.458,32	73.458,32	73.458,32	73.458,32	440.750,00
15.782.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	73.458,32	73.458,32	73.458,32	73.458,32	73.458,32	73.458,32	440.750,00
15.782.0012.2.220	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	73.458,32	73.458,32	73.458,32	73.458,32	73.458,32	73.458,32	440.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	73.458,32	73.458,32	73.458,32	73.458,32	73.458,32	73.458,32	440.750,00
16	Habituação	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	152.500,00
16.482	Habituação Urbana	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	152.500,00
16.482.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	152.500,00
16.482.0012.1.085	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	25.416,64	152.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	19.999,98	19.999,98	19.999,98	19.999,98	19.999,98	20.000,10	120.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,70	32.500,00
26	Transporte	452.239,32	452.239,32	452.239,32	452.239,32	452.239,32	452.239,95	2.713.436,55
26.782	Transporte Rodoviário	452.239,32	452.239,32	452.239,32	452.239,32	452.239,32	452.239,95	2.713.436,55
26.782.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	452.239,32	452.239,32	452.239,32	452.239,32	452.239,32	452.239,95	2.713.436,55
26.782.0012.1.075	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES E GALERIAS EM (199.166,64	199.166,64	199.166,64	199.166,64	199.166,64	199.166,80	1.195.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	199.166,64	199.166,64	199.166,64	199.166,64	199.166,64	199.166,80	1.195.000,00
26.782.0012.1.076	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	56.345,58	56.345,58	56.345,58	56.345,58	56.345,58	56.345,77	338.073,67
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.345,58	56.345,58	56.345,58	56.345,58	56.345,58	56.345,77	338.073,67
26.782.0012.2.105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSPORTES (ESTRAD,	196.727,10	196.727,10	196.727,10	196.727,10	196.727,10	196.727,38	1.180.362,88
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	175.887,32	175.887,32	175.887,32	175.887,32	175.887,32	175.887,40	1.055.324,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.339,80	3.339,80	3.339,80	3.339,80	3.339,80	3.339,88	20.038,88
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Total Unidade:		1.531.740,28	1.531.740,28	1.531.740,28	1.531.740,28	1.531.740,28	1.531.743,00	9.190.444,40

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	65.781,04	65.781,04	65.781,04	65.781,04	65.781,04	65.781,47	394.686,67
04.122	Administração Geral	65.781,04	65.781,04	65.781,04	65.781,04	65.781,04	65.781,47	394.686,67
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	65.781,04	65.781,04	65.781,04	65.781,04	65.781,04	65.781,47	394.686,67
04.122.0002.1.013	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS SEC. AGRICULT	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
04.122.0002.2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E IN	64.114,38	64.114,38	64.114,38	64.114,38	64.114,38	64.114,77	384.686,67
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.114,44	50.114,44	50.114,44	50.114,44	50.114,44	50.114,47	300.686,67
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
20	Agricultura	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.180,14	517.077,14
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.180,14	517.077,14
20.608.0011	AGRICULTURA SUSTENTAVEL	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.180,14	517.077,14
20.608.0011.1.073	AQUISIÇÃO DE FATORIA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	32.864,12	32.864,12	32.864,12	32.864,12	32.864,12	32.864,20	197.184,80
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.864,12	32.864,12	32.864,12	32.864,12	32.864,12	32.864,20	197.184,80
20.608.0011.1.090	ESTRUTURACÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SI	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,80	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,70	22.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
20.608.0011.1.091	IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE CALCARIO	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00
20.608.0011.1.092	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
20.608.0011.1.093	CURSOS, PALESTRAS, OFICINAS, DIA DE CAMPO	5.492,48	5.492,48	5.492,48	5.492,48	5.492,48	5.492,60	32.955,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.159,16	1.159,16	1.159,16	1.159,16	1.159,16	1.159,20	6.955,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
20.608.0011.2.093	CAFACITAÇÃO DE SERVIDORES	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,50	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
20.608.0011.2.095	ESTIMULO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS (AVES, SUJII	3.663,68	3.663,68	3.663,68	3.663,68	3.663,68	3.663,70	21.982,10
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	3.663,68	3.663,68	3.663,68	3.663,68	3.663,68	3.663,70	21.982,10

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
20	Agricultura	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.180,14	517.077,14
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.180,14	517.077,14
20.608.0011	AGRICULTURA SUSTENTAVEL	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.179,40	86.180,14	517.077,14
20.608.0011.2.097	PORTEIRA ADENTRO	9.159,20	9.159,20	9.159,20	9.159,20	9.159,20	9.159,24	54.955,24
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.159,20	4.159,20	4.159,20	4.159,20	4.159,20	4.159,24	24.955,24
Total Unidade:		151.960,44	151.960,44	151.960,44	151.960,44	151.960,44	151.961,61	911.763,81

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
23	Comércio e Serviços	189.112,38	189.112,38	189.112,38	189.112,38	189.112,38	189.113,10	1.134.675,00
23.695	Turismo	189.112,38	189.112,38	189.112,38	189.112,38	189.112,38	189.113,10	1.134.675,00
23.695.0006	TURISMO FORTE	189.112,38	189.112,38	189.112,38	189.112,38	189.112,38	189.113,10	1.134.675,00
23.695.0006.1.039	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	28.187,48	28.187,48	28.187,48	28.187,48	28.187,48	28.187,60	169.125,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	854,16	854,16	854,16	854,16	854,16	854,20	5.125,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.333,32	27.333,32	27.333,32	27.333,32	27.333,32	27.333,40	164.000,00
23.695.0006.1.041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO ARAGUAIA	92.249,98	92.249,98	92.249,98	92.249,98	92.249,98	92.250,10	553.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	92.249,98	92.249,98	92.249,98	92.249,98	92.249,98	92.250,10	553.500,00
23.695.0006.2.054	CAFACITAR GUIAS TURISTICOS	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,70	2.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,70	2.050,00
23.695.0006.2.055	PROMOÇÃO DE FESTIVAL DA PRAIA E DEMAIS EVENTOS TUI	68.333,26	68.333,26	68.333,26	68.333,26	68.333,26	68.333,70	410.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.791,64	14.791,64	14.791,64	14.791,64	14.791,64	14.791,80	88.750,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	58.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB:GRATUJA	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.208,32	32.208,32	32.208,32	32.208,32	32.208,32	32.208,40	193.250,00
Total Unidade:		189.112,38	189.112,38	189.112,38	189.112,38	189.112,38	189.113,10	1.134.675,00

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 02 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,94	502.597,14
04.122	Administração Geral	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,94	502.597,14
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,94	502.597,14
04.122.0002.1.014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS SEC. TURISMO	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40	8.000,00
04.122.0002.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. TURISMO, ESPORT	45.795,96	45.795,96	45.795,96	45.795,96	45.795,96	45.795,39	274.776,19
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.796,02	5.796,02	5.796,02	5.796,02	5.796,02	5.796,09	34.776,19
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
04.122.0002.2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ESPORTES	36.636,76	36.636,76	36.636,76	36.636,76	36.636,76	36.637,15	219.820,95
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,40	62.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	8.100,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.170,14	6.170,14	6.170,14	6.170,14	6.170,14	6.170,25	37.020,95
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.533,32	3.533,32	3.533,32	3.533,32	3.533,32	3.533,40	21.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	82.500,00
Total Unidade:		83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,94	502.597,14

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
27	Desporto e Lazer	69.624,88	69.624,88	69.624,88	69.624,88	69.624,88	69.624,88	417.750,00
27.812	Desporto Comunitário	69.624,88	69.624,88	69.624,88	69.624,88	69.624,88	69.624,88	417.750,00
27.812.0005	ESPORTE PARA TODOS	69.624,88	69.624,88	69.624,88	69.624,88	69.624,88	69.624,88	417.750,00
27.812.0005.1.031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	18.791,64	18.791,64	18.791,64	18.791,64	18.791,64	18.791,64	112.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	18.791,64	18.791,64	18.791,64	18.791,64	18.791,64	18.791,64	112.750,00
27.812.0005.1.032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
27.812.0005.1.033	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
27.812.0005.2.050	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS	36.666,64	36.666,64	36.666,64	36.666,64	36.666,64	36.666,80	220.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,70	43.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,70	145.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
27.812.0005.2.052	REALIZAÇÃO DE GINCANAS CULT. ESPORTIVA	3.333,30	3.333,30	3.333,30	3.333,30	3.333,30	3.333,50	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,40	3.200,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,40	14.000,00
27.812.0005.2.053	REALIZAÇÃO COFA FUTEBOL SOCYTE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	4.500,00
Total Unidade:		69.624,88	69.624,88	69.624,88	69.624,88	69.624,88	69.624,88	417.750,00

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
08	Assistência Social	86.150,22	86.150,22	86.150,22	86.150,22	86.150,22	86.152,43	516.903,53
08.241	Assistência ao Idoso	6.220,36	6.220,36	6.220,36	6.220,36	6.220,36	6.220,50	37.322,30
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	6.220,36	6.220,36	6.220,36	6.220,36	6.220,36	6.220,50	37.322,30
08.241.0007.2.067	MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	6.220,36	6.220,36	6.220,36	6.220,36	6.220,36	6.220,50	37.322,30
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	887,04	887,04	887,04	887,04	887,04	887,10	5.322,30
08.244	Assistência Comunitária	79.929,86	79.929,86	79.929,86	79.929,86	79.929,86	79.931,93	479.581,23
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	79.929,86	79.929,86	79.929,86	79.929,86	79.929,86	79.931,93	479.581,23
08.244.0007.1.043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CR?	13.387,56	13.387,56	13.387,56	13.387,56	13.387,56	13.387,67	80.325,47
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	13.387,56	13.387,56	13.387,56	13.387,56	13.387,56	13.387,67	80.325,47
08.244.0007.1.052	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CON. MUN. ASS	1.571,28	1.571,28	1.571,28	1.571,28	1.571,28	1.571,60	9.428,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	171,32	171,32	171,32	171,32	171,32	171,40	1.028,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	233,32	233,32	233,32	233,32	233,32	233,40	1.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
08.244.0007.2.065	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	40.185,94	40.185,94	40.185,94	40.185,94	40.185,94	40.186,61	241.116,31
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.645,82	3.645,82	3.645,82	3.645,82	3.645,82	3.645,90	21.875,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.022,02	20.022,02	20.022,02	20.022,02	20.022,02	20.022,10	120.132,20
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUJTA	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,40	29.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.900,80	7.900,80	7.900,80	7.900,80	7.900,80	7.900,88	47.404,88
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.950,66	2.950,66	2.950,66	2.950,66	2.950,66	2.950,93	17.704,23
08.244.0007.2.068	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.044,84	10.044,84	10.044,84	10.044,84	10.044,84	10.045,15	60.269,35
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.068,86	1.068,86	1.068,86	1.068,86	1.068,86	1.068,92	6.413,22
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUJTA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.583,32	1.583,32	1.583,32	1.583,32	1.583,32	1.583,40	9.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.059,34	7.059,34	7.059,34	7.059,34	7.059,34	7.059,43	42.356,13
08.244.0007.2.069	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO IGD - PBF	8.665,30	8.665,30	8.665,30	8.665,30	8.665,30	8.665,60	51.992,10
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.564,92	1.564,92	1.564,92	1.564,92	1.564,92	1.565,00	9.389,60
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.933,74	2.933,74	2.933,74	2.933,74	2.933,74	2.933,80	17.602,50
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40	8.000,00
08.244.0007.2.072	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD - SUAS	3.074,98	3.074,98	3.074,98	3.074,98	3.074,98	3.075,10	18.450,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	387,50	387,50	387,50	387,50	387,50	387,50	2.325,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
08	Assistência Social	86.150,22	86.150,22	86.150,22	86.150,22	86.150,22	86.152,43	516.903,53
08.244	Assistência Comunitária	79.929,86	79.929,86	79.929,86	79.929,86	79.929,86	79.931,93	479.581,23
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	79.929,86	79.929,86	79.929,86	79.929,86	79.929,86	79.931,93	479.581,23
08.244.0007.2.072	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD - SUAS	3.074,98	3.074,98	3.074,98	3.074,98	3.074,98	3.075,10	18.450,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	854,16	854,16	854,16	854,16	854,16	854,20	5.125,00
08.244.0007.2.223	PROCADSUAS - DESCENTRALIZADO SAGICAD	2.999,96	2.999,96	2.999,96	2.999,96	2.999,96	3.000,20	18.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
Total Unidade:		86.150,22	86.150,22	86.150,22	86.150,22	86.150,22	86.152,43	516.903,53

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 03 - CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
08	Assistência Social	34.081,84	34.081,84	34.081,84	34.081,84	34.081,84	34.082,00	204.491,20
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	34.081,84	34.081,84	34.081,84	34.081,84	34.081,84	34.082,00	204.491,20
08.243.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	34.081,84	34.081,84	34.081,84	34.081,84	34.081,84	34.082,00	204.491,20
08.243.0002.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	34.081,84	34.081,84	34.081,84	34.081,84	34.081,84	34.082,00	204.491,20
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	165.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	16.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81,86	81,86	81,86	81,86	81,86	81,90	491,20
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Total Unidade:		34.081,84	34.081,84	34.081,84	34.081,84	34.081,84	34.082,00	204.491,20

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
08	Assistência Social	211.003,92	211.003,92	211.003,92	211.003,92	211.003,92	211.005,05	1.266.024,65
08.122	Administração Geral	169.283,82	169.283,82	169.283,82	169.283,82	169.283,82	169.284,15	1.015.703,25
08.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	169.283,82	169.283,82	169.283,82	169.283,82	169.283,82	169.284,15	1.015.703,25
08.122.0002.2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL E	169.283,82	169.283,82	169.283,82	169.283,82	169.283,82	169.284,15	1.015.703,25
3.1.190.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,32	108.333,40	650.000,00
3.1.190.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
3.1.190.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
3.1.191.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,40	65.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.950,54	10.950,54	10.950,54	10.950,54	10.950,54	10.950,55	65.703,25
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.107,86	5.107,86	5.107,86	5.107,86	5.107,86	5.108,20	30.647,50
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	5.107,86	5.107,86	5.107,86	5.107,86	5.107,86	5.108,20	30.647,50
08.243.0007.2.056	REALIZAÇÃO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO FAR	5.107,86	5.107,86	5.107,86	5.107,86	5.107,86	5.108,20	30.647,50
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.607,90	3.607,90	3.607,90	3.607,90	3.607,90	3.608,00	21.647,50
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUJIA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
08.244	Assistência Comunitária	36.612,24	36.612,24	36.612,24	36.612,24	36.612,24	36.612,70	219.673,90
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	36.612,24	36.612,24	36.612,24	36.612,24	36.612,24	36.612,70	219.673,90
08.244.0007.1.046	AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	4.270,82	4.270,82	4.270,82	4.270,82	4.270,82	4.270,90	25.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.270,82	4.270,82	4.270,82	4.270,82	4.270,82	4.270,90	25.625,00
08.244.0007.1.047	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,70	20.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRA S E INSTALACOES	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,70	20.500,00
08.244.0007.1.048	MANUTENÇÃO CANTINHO FELIZ	25.508,14	25.508,14	25.508,14	25.508,14	25.508,14	25.508,20	153.048,90
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.508,14	25.508,14	25.508,14	25.508,14	25.508,14	25.508,20	153.048,90
08.244.0007.1.049	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MARIA SALVA AS OUTRAS	2.562,46	2.562,46	2.562,46	2.562,46	2.562,46	2.562,70	15.375,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	895,82	895,82	895,82	895,82	895,82	895,90	5.375,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUJIA	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
08.244.0007.2.066	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA SER FAMILIA	854,16	854,16	854,16	854,16	854,16	854,20	5.125,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	354,16	354,16	354,16	354,16	354,16	354,20	2.125,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Total Unidade:		211.003,92	211.003,92	211.003,92	211.003,92	211.003,92	211.005,05	1.266.024,65

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	521.453,56	521.453,56	521.453,56	521.453,56	521.453,56	521.453,56	3.128.722,29
04.122	Administração Geral	211.657,20	211.657,20	211.657,20	211.657,20	211.657,20	211.657,20	1.269.943,63
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	211.657,20	211.657,20	211.657,20	211.657,20	211.657,20	211.657,20	1.269.943,63
04.122.0002.2.011	MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENT	211.657,20	211.657,20	211.657,20	211.657,20	211.657,20	211.657,20	1.269.943,63
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	19.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	61.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.366,66	3.366,66	3.366,66	3.366,66	3.366,66	3.366,66	20.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.373,92	9.373,92	9.373,92	9.373,92	9.373,92	9.374,03	56.243,63
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
04.123	Administração Financeira	309.796,36	309.796,36	309.796,36	309.796,36	309.796,36	309.796,86	1.858.778,66
04.123.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	309.796,36	309.796,36	309.796,36	309.796,36	309.796,36	309.796,86	1.858.778,66
04.123.0002.1.007	REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTARIAS	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	15.375,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	15.375,00
04.123.0002.1.008	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PE	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	15.375,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	2.562,50	15.375,00
04.123.0002.2.012	ENCARGOS COM O FASEP	77.487,94	77.487,94	77.487,94	77.487,94	77.487,94	77.487,97	464.927,67
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	77.487,94	77.487,94	77.487,94	77.487,94	77.487,94	77.487,97	464.927,67
04.123.0002.2.013	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO FISIC/	1.624,92	1.624,92	1.624,92	1.624,92	1.624,92	1.625,20	9.749,80
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	110,14	110,14	110,14	110,14	110,14	110,20	660,90
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	514,80	514,80	514,80	514,80	514,80	514,90	3.088,90
04.123.0002.2.014	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	12.069,40	12.069,40	12.069,40	12.069,40	12.069,40	12.069,50	72.416,50
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.569,40	9.569,40	9.569,40	9.569,40	9.569,40	9.569,50	57.416,50
04.123.0002.2.015	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - FARCELAMENTOS	213.489,10	213.489,10	213.489,10	213.489,10	213.489,10	213.489,19	1.280.934,69
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	532,14	532,14	532,14	532,14	532,14	532,18	3.192,88
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	146.290,30	146.290,30	146.290,30	146.290,30	146.290,30	146.290,31	877.741,81
06	Segurança Pública	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00
06.181	Policimento	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00
06.181.0014	OPERAÇÕES DELEGADAS DA POLÍCIA MILITAR	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00
06.181.0014.2.109	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00

F-FONTE:

Exercício de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
99	Reserva de Contingência	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,70	145.000,00
99.999	Reserva de Contingência	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,70	145.000,00
99.999.0013	FASSIVOS CONTINGENTES	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,70	145.000,00
99.999.0013.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,70	145.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,70	145.000,00
Total Unidade:		550.120,22	550.120,22	550.120,22	550.120,22	550.120,22	550.121,19	3.300.722,29
Total Geral:		9.940.154,94	9.940.154,94	9.940.154,94	9.940.154,94	9.940.154,94	9.940.184,49	59.640.959,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	
TIPO DE DESPESA	DATA DE PAGAMENTO
Folha de Pagamentos Servidores	Entre os dias 25 a 31 de cada mês
Despesas com Encargos Patronais	Até o dia 20 de cada mês
Amortização de Dívidas - Parcelamentos	Até o dia 30 de cada mês

F-FONTE:

Combustíveis e Lubrificantes	Entre os dias 10 a 15 de cada mês
Serviços de Operacionalização	Entre os dias 15 a 20 de cada mês
Prestadores de Serviços - Pessoa Física	Entre os dias 10 a 15 de cada mês
Prestadores de Serviços - Pessoa Jurídica	Entre os dias 01 a 10 de cada mês
OSCIPI	Até o dia 10 de cada mês
Locação de Sistemas e Tecnologia da Informação	Entre os dias 01 a 10 de cada mês

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 27 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9197/00031/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALDINE BEQUIMAN MACIEL	Matrícula: 00015221
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 12025	Assinatura:

Data de afixação: 27/01/2025

Data de desafixação: 11/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2025****PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2025**

EMENTA: NOMEIA DIRETORA NO (CEI) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “IRMÃ LUIZA CASSIOLATO” DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Sra. **Adenilda Alves Nascimento**, portadora do RG nº 15510441 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.778.181-48, para ocupar o cargo de **DIRETORA NO (CEI) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “IRMÃ LUIZA CASSIOLATO”**.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Diretora Escolar, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2025****PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2025**

SÚMULA: EXONERA CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **JANAINA NUNES TAVARES CAMARGO SCARPATT**, portadora do RG nº 15684288 SPP/MT e CPF/MF nº 014.147.421-18, do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADORA INTERNA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com o retorno da servidora efetiva, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2025****PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2025**

SÚMULA: NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a Sr.ª **Aline Batista dos Santos Tavares**, portadora do RG 14332850 SSP/MT e CPF/MF 487.740.571-20, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Coordenadora Pedagógica, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2025****PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2025**

SÚMULA: NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR NO (CEI) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “IRMÃ LUIZA CASSIOLATO” DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a Sraº Roseni Pereira Santos Barbosa, portadora do RG 1601449 SSP/MT e CPF/MF 016.798.031-90, no cargo de SECRETÁRIA NO (CEI) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ LUIZA CASSIOLATO" do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Secretária Escolar, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2025

EMENTA: NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA NO (CEI) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ LUIZA CASSIOLATO" DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Sra. **Veronice Correia Camargo Souto**, portadora do RG nº 10749420 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 795.861.551-53, para ocupar o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA NO (CEI) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ LUIZA CASSIOLATO"**.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Coordenadora Pedagógica, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2025

SÚMULA: NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA" DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a Sraº ELISÂNGELA MOURA DOS SANTOS, portadora do RG 1858174-9 SSP/MT e CPF/MF 018.890.041-11, no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA" do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Secretária Escolar, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe aos servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
368	EDRIANA ANA TAVARES SCARPATT	PROFESSOR	04	-
841	ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	MÉDICO	04	-

Art. 2º - As elevações de Níveis e Classes dos servidores de que trata esta portaria são assegurados conforme a Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar N° 002 de 29 de outubro de 2007.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 051/2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 051/2025

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO PODER EXECUTIVO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL DE N° 14.133/2021.

O Senhor Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Luis Fernando Ferreira Falcão**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, observando o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte portaria.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L, do art. 6º, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a comissão permanente de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares atuando em conjunto com o Agente de Contratação e Pregoeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos abaixo sob a presidência do primeiro, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para comporem a Comissão Permanente de Contratação do Poder Executivo, na qualidade de membros titulares nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Camila Carvalho de Menezes;

II. Geovane Pastoral Rodrigues da Silva;

III. Janaina Nunes Tavares Camargo Scarpatt;

Art. 2º - Designar os servidores efetivos abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para comporem a Comissão Permanente de Contratação do Poder Executivo, na qualidade de

membros suplentes nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

I. 1º Suplente: Aparecido Junior de Lima;

II. 2º Suplente: Rita de Cassia Guimarães Piovezan;

Art. 3º - Designar como membros da equipe de apoio e planejamento para auxiliar a Comissão Permanente de Contratação do Poder Executivo nos procedimentos regidos pela Lei Federal de nº 14.133/2021.

I. Flávia Aparecida Ribeiro da Silva; II. Gilberto Bernardino de Farias; III. Marinet Souto de Oliveira;

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 046/2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 046/2025

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Sra. Marli Pessoa de Brito Azevedo, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA**.

Parágrafo Único. A nomeada sagrou-se vencedora, mediante votação direta no sufrágio da Comunidade Escolar, sendo eleita Diretora, de acordo com as leis municipais, especialmente a Lei Municipal nº 518/2022, que regulamenta a Gestão Democrática das Unidades Municipais de Ensino.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Diretora Escolar, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 001/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra.

Sulamita Bezerra Vilas Boas Sampaio”.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais e, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 8º e 17 ambos da Constituição Federal

de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 12, III, alínea “a” da Lei Municipal n.º 331/2012 de 25 de agosto

de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso,

combinado com o art. 1º da Lei 10.887 de 18 de julho de 2004;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **SULAMITA BEZERRA VILAS BOAS**

SAMPAIO, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1356815-9 SEJSP/MT e do CPF nº 355.367.211-00, servidora

Efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe D, Nível 06, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula n.º 408, contando com 30 anos, 09 meses e 29 dias de

tempo de contribuição, **com proventos Integrais a média aritmética simples das maiores contribuições**, conforme

processo administrativo do **PREVIMSA nº 2025.04.00001P**, a partir de **01/02/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2025**,

revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 22 de janeiro de 2025.

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/
2024.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/
2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO**

DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, FINDANDO-SE EM 13/04/2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **J M DA PENHA CORREA SIQUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 35.741.897/0001-99.

DATA DE ASSINATURA: **13/01/2025.**

Santo Antônio do Leverger –MT, 13 de janeiro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2025/GS/SMEEL/MT**

Retificação do Edital nº 001/2025/GS/SMEEL/MT

Edital N° 001/2025/GS/SMEEL/MT

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) de Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino, que seguirá conforme aprovado pela Comissão de Atribuição.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 – O presente Edital 001/2025/GS/SMEEL/MT de Processo Seletivo Simplificado Contagem de Ponto e Atribuição para Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, seguirá: **1.2 - A DIVULGAÇÃO DO EDITAL** de Processo Seletivo Simplificado Contagem de Ponto e Atribuição de Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, que estará disponível no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no site da Prefeitura www.leverger.mt.gov.br, a partir do dia 23/01/25; link: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/116...> . **1.3** - O Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contagem de Ponto e Atribuição de Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, no uso de suas atribuições legais. - Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei Municipal 1.131/GP/2014. **2.0 - CONSIDERANDO PORTARIA N° 02/GS/SMEEL/MT/2025**, Instituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado Contagem de Pontos e Atribuição de Contratado Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025: **2.1 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** Contagem de Ponto e atribuição de Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, será realizado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Secretaria de Assistência Social e na EMEB Agrovila das Palmeiras entre os dias: 27/01/2025 à 05/02/2025, conforme **cronograma em anexo. 3.0 - DAS UNIDADES ESCOLARES 3.1 - POLO SEDE:** a) EMEB CISNE AZUL; b) EMEI PINGO DE OURO; c) EMEB POMBINHA BRANCA.

3.2 - POLO CENTRO:

a) EMEB Antonio Ferreira da Silva Neto; b) EMEB Lar Menino Jesus (Nalzir Alexandrina Ribeiro); c) EMEB Benjamina Maria de Amorim; d) EMEB Barreirinho; e) EMEB Barranco Alto; f) EMEB Isabel da Silva e Santos (Nossa Senhora Aparecida); g) EMEB Barra do Aricá. **3.3 - POLO PORTO DE FORA E ALTOS DO PANTANAL:** a) EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz; b) EMEB Mimoso; c) EMEB Brejinho; d) EMEB Mato Verde; e) EMEB Fazenda; f) EMEB Ribeirópolis; g) EMEB Cláudio de Almeida; h) EMEB Piebaga; i) EMEB Arareau; j) EMEB Cadete Adugo Karuere. **3.4 - POLO BR:** a) EMEB Jose Maria da Costa; b) EMEB Serrana (Maria Se-

bastiana); **c)** EMEB Olho D'Água; **d)** EMEB Recanto do Laranjal; **e)** EMEB Córrego do Ouro; **f)** EMEB Maria Arruda Muller; **g)** EMEB Gustavo Dutra.

4.0 – DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL - Somente serão aceitos e pontuados os diplomas/certificados se contiverem, no mínimo as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, com data de início e finalização (dia, mês e ano), carga horária do curso realizado (em quantidade de horas) e área específica; **4.1 - DA PONTUAÇÃO:** a) Doutorado – 400 Pontos; b) Mestrado – 300 Pontos; c) Especialização – 200 Pontos; d) Graduação – 100 Pontos; e) Ensino Médio – 50 pontos; f) Ensino Fundamental – 30 pontos. **4.2 - FORMAÇÃO CONTINUADA** - Será considerada a Formação continuada/capacitação e outros cursos apenas dos últimos 03 anos (2022, 2023 e 2024) emitidos por Centros Universitários, Faculdades reconhecidos pelo MEC e Órgãos Públicos (Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação): a) - Será considerada a pontuação máxima de 200 (duzentas) horas de Formação Continuada/capacitação e outros cursos na área de educação Infantil e Fundamental I. Para cada 40 horas, será atribuído 2,0 (dois) ponto, com limite total de 10,0 (dez) pontos; b) - Será considerado certificados de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da Educação, com limite máximo de 5,0 pontos. Sendo 1,0 (um) ponto para cada certificado, emitidos por Centros Universitários (Faculdade Credenciada e autorizada pelo MEC) e Órgãos Públicos (Secretarias Estadual de Educação, Secretarias Municipal de Educação); **4.3 - PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA** - Será considerada publicações científicas na área de educação: a) - Publicação de livros ISBN/ISSN na área de Educação, por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos, sendo 1,0 (um) ponto para cada publicação; b) Publicação de Artigos Científicos na área da Educação em periódicos impressos, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos, sendo 1,0 (um) para cada publicação. **5.0 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE** - O critério de desempate obedecerá às seguintes ordens: a) Residir na Comunidade que irá prestar o serviço, conforme Lei municipal 1.351/2021; b) Maior titulação; c) Maior idade. **6.0- DOS CARGOS:**

PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	CADASTRO RESERVA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: a) ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR; b) MULTIMEIOS DIDÁTICOS; c) TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	CADASTRO RESERVA
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: a) NUTRIÇÃO ESCOLAR; b) MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS); c) TRANSPORTE - Motorista Categoria D ou E - Monitor; Obs: Os motoristas convocados farão teste prático d) VIGILÂNCIA; e) SEGURANÇA.	CADASTRO RESERVA

6.1 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA a) Os candidatos a contrato temporário para o cargo de MOTORISTAS categoria D ou E, convocados para atribuição realizarão prova pratica em data que será definida pelo coordenador, com critério de aprovação e eliminação.

7.0 - DO RESULTADO - O Resultado do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos para Contrato temporário da Rede Municipal de Ensino, para ano Letivo de 2025, será disponibilizado no dia 30/01/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no site da Prefeitura www.leverger.mt.gov.br, no link: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/116...> e SMEEL.

8.0 - DO QUADRO DE VAGAS E CONVOCAÇÃO - O Quadro de Vagas e Convocação dos candidatos a contrato temporário, Serão disponibilizados no dia 03/02/2025: **a)** - O quadro de vagas existentes; **b)** - A lista dos Candidatos **CONVOCADOS** para atribuição no dia 04/02/2025 e 05/02/2025, obedecerá o quadro de vagas existentes; **c)** – A lista de **CADASTRO RESERVA GERAL**. **Obs:** abrindo novas vagas serão convocados os candidatos da lista de cadastro reserva geral. **9.0 - DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO:** a) Os candidatos a contrato temporário **convocados** no dia 03/02/2025 para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho da Rede

de Municipal de Ensino nos polos Sede, Centro, Porto de Fora e Altos do Pantanal, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 04/02/2025 conforme cronograma em anexo; b) Os candidatos a contrato temporário **convocados** para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho da Rede Municipal de Ensino nos polos Agrovila das Palmeiras e Polo BR, deverão comparecer na EMEB Agrovila no dia 05/02/2025 conforme cronograma em anexo. **10.0 - DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO** - Dos Profissionais candidatos a contrato temporário seguirá a ordem de classificação por polo. **11.0** - Os casos **omissos** serão analisados pela Comissão. **12.0** - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos e Atribuição da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025:

Fábio Junior Moreira Castilho	Homologação
Gleice Ferreira de Amorim Silva	
Josanea Aparecida de Souza Oliveira	
Kalmon da Silva Oliveira	
Maria Margarete Silva	
Raquel Pinheiro de Arruda Galdino	

Joelson do Nascimento Paula
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Santo Antônio de Leverger – MT, 24 Janeiro de 2025

ANEXO I

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social

CRONOGRAMA DE CONTAGEM DE PONTOS	DATA	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA - POLO CENTRO/ POLO SEDE	27/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
EMEB Antonio Ferreira da Silva Neto, EMEB Lar Menino Jesus;	27/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
EMEB Cisne Azul;	27/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
EMEB Benjamina Maria de Amorim, EMEB Barreirinho, EMEB Barranco Alto, EMEB Isabel da Silva e Santos (Nossa Senhora Aparecida), EMEB Barra do Aricá.	27/01/2025	DAS 07:30 às 16:00

CRONOGRAMA DE CONTAGEM DE PONTOS	DATA	HORÁRIO
TERÇA-FEIRA - POLO SEDE/POLO PORTO DE FORA/ ALTOS DO PANTANAL	28/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
	28/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz, EMEB Mimoso, EMEB Brejinho, EMEB Mato Verde, EMEB Fazenda, EMEB Ribeirópolis, EMEB Cláudio de Almeida, EMEB Piebaga, EMEB Arareau, EMEB Cadete Adugo Karuere).	28/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
EMEB Pombinha Branca;	28/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
EMEI Pingo de Ouro;	28/01/2025	DAS 07:30 às 16:00

ANEXO II

LOCAL: EMEB Agrovila das Palmeiras

CRONOGRAMA DE CONTAGEM DE PONTOS	DATA	HORÁRIO
QUARTA-FEIRA - POLO AGROVILA DAS PALMEIRAS/POLO BR	29/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
EMEB Gleba Resistência, EMEB Agrovila, EMEB Pontal do Glória, EMEB Santana do Taquaral, EMEB Água Branca;	29/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
EMEB Jose Maria da Costa, EMEB Serrana (Maria Sebastiana), EMEB Olho D'Água, EMEB Recanto do Laranjal, EMEB Corrego do Ouro, EMEB Maria Arruda Muller, EMEB Gustavo Dutra.	29/01/2025	DAS 07:30 às 16:00

ANEXO III

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO POR POLO: POLO SEDE / POLO CENTRO/ POLO PORTO DE FORA / ALTOS DO PANTANAL	PROFESSOR (A) E TDI	HORÁRIO
--	---------------------	---------

EMEB Antonio Ferreira da Silva Neto, EMEB Lar Menino Jesus;	04/02/2025	07:30 às 08:00
EMEB Benjamina Maria de Amorim, EMEB Barreirinho, EMEB Barranco Alto, EMEB Isabel da Silva e Santos (Nossa Senhora Aparecida), EMEB Barra do Aricá.	04/02/2025	08:05 às 08:35
EMEB Cisne Azul;	04/02/2025	08:40 às 09:10
EMEI Pingo de Ouro;	04/02/2025	09:50 às 10:20
EMEB Pombinha Branca.	04/02/2025	11:00 às 11:30

Horário de almoço das 11:35 às 12:55

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO POR POLO	DEMAIS CARGOS	HORÁRIO
EMEB Antonio Ferreira da Silva Neto, EMEB Lar Menino Jesus;	04/02/2025	13:00 às 13:30
EMEB Benjamina Maria de Amorim, EMEB Barreirinho, EMEB Barranco Alto, EMEB Isabel da Silva e Santos (Nossa Senhora Aparecida), EMEB Barra do Aricá.	04/02/2025	13:35 às 14:05
EMEB Cisne Azul;	04/02/2025	14:10 às 14:40
EMEI Pingo de Ouro	04/02/2025	14:45 às 15:15
EMEB Pombinha Branca	04/02/2025	15:20 às 15:50

ANEXO III

LOCAL: EMEB Agrovila das Palmeiras

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO POR POLO: POLO AGROVILA DAS PALMEIRAS/ POLO BR	PROFESSOR (A) E TDI	HORÁRIO
EMEB Gleba Resistência, EMEB Agrovila, EMEB Pontal do Glória, EMEB Santana do Taquaral, EMEB Água Branca;	05/02/2025	08:30 às 09:00
EMEB Jose Maria da Costa, EMEB Serrana (Maria Sebastiana), EMEB Olho D'Água, EMEB Recanto do Laranjal, EMEB Corrego do Ouro, EMEB Maria Arruda Muller, EMEB Gustavo Dutra.	05/02/2025	09:05 às 09:35

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO POR POLO: POLO AGROVILA DAS PALMEIRAS/ POLO BR	DEMAIS CARGOS	HORÁRIO
EMEB Gleba Resistência, EMEB Agrovila, EMEB Pontal do Glória, EMEB Santana do Taquaral, EMEB Água Branca;	05/02/2025	09:40 às 10:20
EMEB Jose Maria da Costa, EMEB Serrana (Maria Sebastiana), EMEB Olho D'Água, EMEB Recanto do Laranjal, EMEB Corrego do Ouro, EMEB Maria Arruda Muller, EMEB Gustavo Dutra.	05/02/2025	10:25 às 11:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATODE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 005/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Processo Administrativo nº 004/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CONTRATADA: EMPRESA LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA - ME, **INSCRITA NO CNPJ Nº 35.216.990/0001-84**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil e Financeira com Prestação de Contas Mensais aos Órgãos Fiscalizadores nas Esferas Federal e Estadual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

VALOR DO CONTRATO: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Base legal: Art. 74 inciso III alínea c § 3º da lei federal 14.133/21.

DATA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de janeiro de 2025

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 029/2025, DE 02/01/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 268/2024, EM NOME DE VITOR HUGO MARTINS DA SILVA, NA FUNÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE CAMINHÃO)

PORTARIA Nº 029/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 268/2024, em nome do Senhor VITOR HUGO MARTINS DA SILVA, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE CAMINHÃO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 268/2024 foi emitido em 05/03/2024, com vigência inicial de 01/03/2024 até 03/02/2025;

II - que o referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 28/02/2025; e

III - que o contratado requereu, em 02/01/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 268/2024, emitido em 05/03/2024, com vigência inicial de 01/03/2024 até 03/02/2025, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 28/02/2025, em nome do Senhor VITOR HUGO MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Refrigeração, inscrito no CPF sob o nº 070.163.381-69 e Identidade RG nº 2.432.180-0 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 18/11/2009, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE CAMINHÃO).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 2 de janeiro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025 - IPASFA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT - IPASFA

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 2.484,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

Gesner Biondo

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 27/01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, REALIZANDO A VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTOS DE ENTULHO E JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS; E, COLETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, INCLUSAS AINDA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DE CARÁTER CONTÍNUO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL; EMPRESA: **CBE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.468.625/0001-94; com sede a Quadra C 12, Lotes 01/07, Bloco J, Sala Nº 301- CEP 72.010-120 – Taguatinga Centro - Brasília/DF Fone: (61) 98356-7066 - E-mail: cbengenhariadf@gmail.com. Representado pelo Senhor: CARLOS BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 044.866.265-59 e RG nº 3668882 SSP-DF; doravante denominada “CONTRATADA”.** **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.387.262,84 (dois milhões e trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **PRAZO DE VIGENCIA:** 12(doze) meses;**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de janeiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo sua equipe de apoio e assessoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 007/2025

b) Modalidade: DISPENSA

c) Modalidade Nr: 004-2025 DISP EMERGENCIAL

d) Data Homologação: 27/01/2025

e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, REALIZANDO A VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTOS DE ENTULHO E JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS; E, COLETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, INCLUSAS AINDA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DE CARÁTER CONTÍNUO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

f) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, COM A VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTOS DE ENTULHO E JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS; E, COLETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, INCLUSAS AINDA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DE CARÁTER CONTÍNUO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.	UND	12	R\$ 198.938,57	R\$ 2.387.262,84
				TOTAL	R\$ 2.387.262,84

DETALHAMENTO FINANCEIRO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,0	MÃO DE OBRA				
1,1	GARI	UND	11	R\$ 1.754,07	R\$ 19.294,77
1,2	JARDINEIRO	UND	2	R\$ 1.832,89	R\$ 3.665,78
1,3	MOTORISTA	UND	2	R\$ 2.818,29	R\$ 5.636,58
1,4	COLETOR	UND	4	R\$ 1.754,07	R\$ 7.016,28
1,5	ENCARREGADO (COORDENADOR COLETA LIXO)	UND	1	R\$ 3.710,58	R\$ 3.710,58
2,0	TOTAL PARCIAL				R\$ 39.323,99
3,0	ENCARGOS SOCIAIS = 65%				R\$ 25.560,59
4,0	TOTAL FUNCIONÁRIOS (2.0+3.0)				R\$ 64.884,58
5,0	ALIMENTAÇÃO + BENEFÍCIOS				
5,1	VALE ALIMENTAÇÃO	UND	20	R\$ 781,82	R\$ 15.636,40
5,2	AMPARO FAMILIAR	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
5,3	SEGURO ASSISTENCIAL	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
5,4	PROGRAMA CONTROLE MEDICO	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
5.5.A	INSALUBRIDADE GARI	UND	11	R\$ 701,63	R\$ 7.717,93
5.5.B	INSALUBRIDADE JARDINEIRO	UND	2	R\$ 733,16	R\$ 1.466,31
5.5.C	INSALUBRIDADE MOTORISTA	UND	2	R\$ 1.127,32	R\$ 2.254,63
5.5.D	INSALUBRIDADE COLETOR	UND	4	R\$ 701,63	R\$ 2.806,51
5.5.E	INSALUBRIDADE ENCARREGADO	UND	1	R\$ 1.484,23	R\$ 1.484,23
5,6	GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE OU CESTA BÁSICA	UND	20	R\$ 245,69	R\$ 4.913,80
5,7	TOTAL PARCIAL				R\$ 36.879,82

6,0	UNIFORMES + EPI'S + MATERIAL				
6,1	GARI, JARDINEIRO, MOTORISTA, COLETOR, ENCARREGADO	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
6,2	TOTAL PARCIAL				R\$ 2.400,00
7,0	EQUIPAMENTOS				
7,1	CARRINHO LUTOCAR, ROÇADEIRAS, PODADEIRAS, MOTOSSERA, VASSOURAS, PÁS, ENXADAS ETC.	UND	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
7,5	TOTAL PARCIAL				R\$ 1.900,00
8,0	VEICULOS				
8,1	CAMINHÃO	UND	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
8,2	COMBUSTIVEL (KM/L)	UND	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
8,3	MANUTENÇÃO	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
8,4	TOTAL PARCIAL				R\$ 53.000,00
9,0	OUTROS CUSTOS				
9,1	VERBAS ADMINISTRATIVAS	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
9,2	TOTAL PARCIAL				R\$ 4.000,00
10	CUSTO TOTAL MENSAL DA COLETA				R\$ 163.064,40
11	ENCARGOS/IMPOSTOS 12%				R\$ 19.567,73
12	BDI (10+11) - 10%				R\$ 16.306,44
13	VALOR MENSAL DA PROPOSTA				R\$ 198.938,57
14	VALOR GLOBAL (12 MESES).				R\$ 2.387.262,84

EMPRESA: CBE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.468.625/0001-94; com sede a QUADRA C 12, LOTES 01/07, BLOCO J, SALA N° 301- CEP 72.010-120 – TAGUATINGA CENTRO - Brasília/DF Fone: (61) 98356-7066 - CNPJ nº 08.468.625/0001-94 - CFDF nº 08.002.268/001-06, E-mail: cbengenhariadf@gmail.com. Representado pelo Senhor: CARLOS BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 044.866.265-59

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 27/01/2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SF/AMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 108/2025, DE 06/01/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 265/2024, EM NOME DE MAICAM RODRIGUES RAMOS, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

PORTARIA Nº 108/2025, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 265/2024, em nome do Senhor MAICAM RODRIGUES RAMOS, na função de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 265/2024 foi emitido em 05/03/2024, com vigência inicial de 05/03/2024 até 03/06/2024;

II - que o referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 28/02/2025; e

III - que o contratado requereu, em 06/01/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 265/2024, emitido em 05/03/2024, com vigência inicial de 05/03/2024 até 03/06/2024, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 28/02/2025, em nome do Senhor MAICAM RODRIGUES RAMOS, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 037.820.251-05 e Identidade RG nº 2.259.782-4 - SESP-MT, 2ª via, na função de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 6 de janeiro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Sr. **Acácio Alves Souza**, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no Art. 74 inciso III alínea c § 3º e Art. 72 da Lei federal nº 14.133/21 a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025** a favor da Empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 35.216.990/0001-84**, com o valor Global de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) por 12 meses; objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil e Financeira com Prestação de Contas Mensais aos Órgãos Fiscalizadores nas Esferas Federal e Estadual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.** Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. Art. 74 inciso III alínea c § 3º da Lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Dessa forma Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 004/2025, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de janeiro de 2025.

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 8/2025, DE 15/01/2025 - NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS).

DECRETO Nº 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia para o biênio 2025/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO:**

I - os arts. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, especialmente o Inciso III do art. 198, que tem como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde a **participação da comunidade**, e o art. 196, que consolida o direito à saúde, determinando tratar-se de um “[...] direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”;

II - a competência legal do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para fiscalização dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsão no art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.”;

III - a regulamentação da Lei Federal nº 8.080/1990, dada pelo Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

IV - a necessidade de composição do CMS para fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do SUS, sendo também condição necessária para que o Fundo Nacional de Saúde (FNS) aporte recursos financeiros para o Município, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.”;

V - a criação do Fundo Municipal de Saúde (FMS), de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 170, de 20 de setembro de 1991;

VI - a criação do CMS, via da lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de agosto de 1993;

VII - a reformulação do CMS, via da lei Complementar Municipal nº 14, de 26 de maio de 1995;

VIII - a reestruturação do CMS, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 31, de 21 de dezembro de 2001;

IX - a nova reestruturação do CMS, dada pela Lei Complementar Municipal nº 46, de 29 de novembro de 2005;

X - o encerramento do mandato dos membros anteriores do CMS, ocorrido em 11 de janeiro de 2025, de acordo com o Decreto nº 14, de 1º de março de 2023;

XI - a escolha de novos Conselheiros para compor o CMS, com validade de 2 (dois) anos, iniciando em 12 de janeiro de 2025 e finalizando em 11 de janeiro de 2027, de acordo com a Ata da Reunião Ordinária e Resolução do CMS nº 1, ambas de 14 de janeiro de 2025; e

XII - por derradeiro, a necessidade legal de decisões coletivas, onde a participação e a representatividade social são de fundamental importância para a política da saúde do cidadão.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica composto pelos seguintes membros, para o período de 2 (dois) anos, de 12 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2027:

I - presidente: Creuza Gomes Luz;

II - vice-presidente: Jessica da Silva Gomes;

III - secretário executivo: Dorival Espíndola Moreira;

IV - representantes do governo:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: Rafael Vieira de Sousa; e

2. suplente: Ivana de Moraes Vieira Dourado.

b) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

1. titular: Eloi Calixto Megiani Maia; e

2. suplente: Felipe de Sousa Ferreira.

V - representantes dos trabalhadores da saúde:

a) nível superior:

1. titular: Ana Amélia Barbosa dos Santos Veronezzi; e

2. suplente: Katiana Sabino Miranda Carvalho.

b) Nível médio:

1. titular: Maria Vilma Oliveira Marinho; e

2. suplente: Nilva dos Santos Amorim.

VI - representantes dos prestadores de serviços (Hospital João Abreu Luz):

a) titular: Weila Almeida Fonseca; e

b) suplente: Dulce Fernanda Rodrigues Gomes.

VII - representantes dos usuários do SUS, não vinculados a entidades da sociedade civil:

a) titular: Ana Flavia Cardoso Campos;

b) suplente: Denise Moreira da Silva;

c) titular: Jessica da Silva Gomes;

d) suplente: Vilmeide Araujo de Oliveira;

e) titular: Eunice Rodrigues de Araujo; e

f) suplente: Jeniffer Amaro Rodriguez Guida.

VIII - entidades da sociedade civil representes de usuários do SUS:

a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

1. titular: Heleno Sebastião de Souza; e

2. suplente: Davi Fernandes Tavares.

b) Projeto Matrinxã:

1. titular: Raimundo Teixeira de Souza; e

2. suplente: Eleida Lopes da Silva.

c) Associação dos Moradores do Bairro Parque Amazonas:

1. titular: José Zico Pereira Milhomem; e

2. suplente: Valdice Gomes Bonato.

d) Colônia Z7 dos Pescadores:

1. titular: Antonia Lima Araújo; e

2. suplente: Thais Rezende Reindel.

e) Associação Beneficente das Mulheres Unidas e Solidárias (ABMUS):

1. titular: Eurides Luz de Araújo; e

2. suplente: Iramir da Silva Melo.

f) Centro de Ressocialização:

1. titular: Noemi Fernandes de Oliveira; e

2. suplente: Jackson de Souza.

g) Igreja Presbiteriana Renovada:

1. titular: Gerson Alves dos Santos; e

2. suplente: Ricardo de Cubas.

h) Centro de Convivência da Melhor Idade:

1. titular: Maria Aldenora dos Santos Cruz; e

2. suplente: José Ribamar dos Santos.

Art. 2º As atribuições e competências do Conselho constam da lei de sua criação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 14, de 1º de março de 2023.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de janeiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **HOMOLOGO** o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025, para contratação da: LG2 Consultoria Planejamento e Informática Ltda – ME CNPJ: 35.216.990/0001-84, Fone: (65) 2129-1484, Rua Amaro de Figueiredo Falcão, 425 Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA – I CEP: 78.055-125 - Cuiabá – MT. E-mail: comercial@lg2consplan.com.br. Representado pelo Senhor: GEOVANILDO DOS REIS LEMOS, inscrito no CPF nº 703.252.351-04, documento de identidade 12356816, SSP, MT, constitui objeto deste contrato Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil e Financeira com Prestação de Contas Mensais aos Órgãos Fiscalizadores nas Esferas Federal e Estadual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. **FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 inciso III alínea c § 3º e Art. 72 da Lei Federal 14.133/21.**

Itens:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Assessoria Contábil e Financeira	Mês	12	11.000,00	132.000,00
02	Prestação de Contas	Mês	12	10.000,00	120.000,00
Valor Mensal e Global R\$				21.000,00	252.000,00

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de janeiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 081/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 081/2024. ASS: 23/12/2024; VCTO: 23/12/2025 - PROTEGE EXTINTORES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EXTINTORES CONFORME ETP E TR BEM COMO AINDA AS INSTALAÇÕES E SINALIZAÇÕES DOS EXTINTORES. Valor: R\$ 36.130,00 (trinta e seis mil cento e trinta reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 087/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 087/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 22.490,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 096/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 096/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do Contrato n°. 017/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 14.133/21, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: CONSTRUTORA F SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 45.617.399/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n°. 038/2024, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento n°. 002/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de 20 de dezembro de 2024.

São José do Rio Claro-MT, 27 de janeiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do TERMO DE FOMENTO N° 015/2024

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 14.133/21, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. SANTANA DA ÁGUA LIMPA, inscrita no CNPJ n°. 10.704.879/0001-06.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n°. 151/2024, referente a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2024**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento n°. 001/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 12 (Doze) meses.

São José do Rio Claro-MT, 27 de janeiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 4.992,00 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2024. ASS: 17/01/2025; VCTO: 17/01/2026 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS, ÁGUA MINERAL 20 LITROS PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R\$ 301.758,00 (trezentos e um mil setecentos e cinquenta e oito reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2024. ASS: 08/01/2025; VCTO: 08/01/2026 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA- ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS. Valor: R\$ 286.070,00 (duzentos e oitenta e seis mil e setenta reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES NOVOS PARA BERÇOS, AFIM ATENDER ÀS DEMANDAS DAS CRECHES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 20.798,70 (vinte mil setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2024. ASS: 24/12/2024; VCTO: 24/12/2025 - A. C. LOQUETI HOTEL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL APARTAMENTO, NAS MODALIDADES SINGLE, DUPLO E TRIPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Valor: R\$ 55.743,94 (cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: R\$ 377.645,42 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2024. ASS: 27/12/2024; VCTO: 27/12/2025 - GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 322.284,00 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: R\$ 7.829,00 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2024. ASS: 08/01/2025; VCTO: 08/01/2026 - JOTAGÊ CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2024. ASS: 09/01/2025; VCTO: 09/01/2026 - FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 16.806,50 (dezesesseis mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA

LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 30.893,00 (trinta mil oitocentos e noventa e três reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT LRF 2º SEMESTRE 2024.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55

Para dar cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Semestre do exercício de 2024, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na integra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Site do Legislativo e Diário Oficial da AMM.

São José do Rio Claro, 27 de janeiro de 2025


INÊZ CAETANO LOPES

Ordenador de Despesa 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)				
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)																	
	-MR-11>	-MR-10>	-MR-9>	-MR-8>	-MR-7>	-MR-6>	-MR-5>	-MR-4>	-MR-3>	-MR-2>	-MR-1>	-MR>						
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	155.029,68	168.655,44	175.485,98	177.219,52	175.312,91	161.137,01	170.503,12	160.637,73	150.018,46	169.282,73	176.868,02	288.477,21					2.137.628,01	
Pessoal Ativo	155.029,68	168.655,44	175.485,98	177.219,52	175.312,91	161.137,01	170.503,12	160.637,73	150.018,46	169.282,73	176.868,02	288.477,21					2.137.628,01	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	145.789,58	151.693,63	149.667,43	168.466,24	146.964,02	151.544,38	170.085,24	151.084,29	150.018,46	151.084,29	158.728,04	252.334,18					1.956.259,78	
Obrigações Patronais	9.240,30	16.961,81	25.818,55	8.753,28	28.348,89	9.592,63	9.417,88	8.653,44	0,00	17.208,44	17.139,98	36.143,03					187.368,23	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas																		0,00
Pensões																		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)																		0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.208,61					29.208,61	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária																		29.208,61
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração																		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados																		0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)																		0,00
Parcialmente decorrentes do processo salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)																		0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais																		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I - II)	155.029,68	168.655,44	175.485,98	177.219,52	175.312,91	161.137,01	170.503,12	160.637,73	150.018,46	169.282,73	176.868,02	259.450,60					2.108.401,40	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.349,929,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	113.349,929,12	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.108.601,40	1,86
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.800.995,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.460.945,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.120.896,18	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa			
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSURTECÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	113.349.929,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.349.929,12

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.108.601,40	1,86
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	6.800.995,75	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.460.945,96	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.120.896,18	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 583,50 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2024. ASS: 09/01/2025; VCTO: 09/01/2026 - IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 22.994,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e quatro reais).

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO-CAC, PARA REALIZAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SMS E O HOSPITAL CONTRATUALIZADO NA ESFERA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2025/SESAS, solicitando a atualização da Comissão, nomeados na Portaria Nº 032, de 09 de maio de 2024 e indicando novos membros para comporem o referido Conselho;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros descritos abaixo, em suas respectivas representatividades, para fazerem parte da Comissão de Acompanhamento

da Contratualização–CAC, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do contrato celebrado entre a SMS e o Hospital contratualizado na esfera do Sistema Único de Saúde no município de São José do Rio Claro-MT:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

Fabja Araújo da Silva, como membro titular, em substituição a Sirlei Aparecida Marino Moretti.

2. Representantes do Hospital:

Karen Scatolin Catelão da Silva, como membro titular, em substituição a Regiane Marques de Oliveira Silva; Adilene Maria da Silva Amorim, como membro suplente, em substituição a Adriana Antunes de Matos.

3. Representantes do PAM:

Karen Scatolin Catelão da Silva, como membro titular, em substituição a Regiane Marques de Oliveira Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 24 de janeiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1.261, DE 11 DE MARÇO DE 2020 QUE IMPLEMENTAR O PROGRAMA “ADOTE UMA PRAÇA” NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.261, de 11 de março de 2020, que institui o Programa “Adote uma Praça” no município de São José do Rio Claro-MT, com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e embelezamento dos logradouros públicos por meio de parcerias com particulares;

CONSIDERANDO a importância de incentivar a participação da sociedade civil na gestão e preservação dos espaços públicos, promovendo responsabilidade social e ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para a celebração e execução de termos de cooperação no âmbito do programa “Adote uma Praça”, assegurando transparência, eficiência e observância ao interesse público;

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 1.261, de 11 de março de 2020, que “Dispõe sobre a implementação do projeto Adote uma Praça” no âmbito do Município de São José do Rio Claro-MT, que deve ser desenvolvido com a participação espontânea de pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em manter e organizar os logradouros públicos locais, bem como urbanizar e embelezar espaços e bens públicos, por meio de projeto próprio ou de iniciativa da Administração Pública.

§ 1º O Programa Adote uma Praça tem por escopo a celebração de termos de cooperação entre o Município de São José do Rio Claro e particulares interessados em realizar benfeitorias e manutenção em mobiliários urba-

nos e logradouros públicos, promovendo melhorias urbanas, culturais, sociais, tecnológicas, esportivas, ambientais e paisagísticas.

§ 2º Para efeito deste Decreto, entende-se por logradouros públicos as áreas verdes, os parques, os jardins, as praças, as rotatórias, os canteiros centrais de avenidas, os pontos turísticos, os monumentos e outros espaços e bens de propriedade do Município de São José do Rio Claro colocados ao uso da comunidade.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa Adote uma Praça, além daqueles dispostos no Art. 2º da Lei nº 1.261, de 11 de março de 2020:

I – qualificar, requalificar, embelezar e conservar os mobiliários urbanos e os logradouros públicos;

II – promover ações urbanas comunitárias visando desenvolver o senso de pertencimento e a qualidade de vida da população local;

III – promover marcos urbanos por meio da dinâmica de utilização dos logradouros públicos com consequente aumento da segurança;

IV – desenvolver o conceito de responsabilidade social e de meio ambiente consciente;

V – estimular a comunidade a apresentar propostas que atendam suas demandas e expectativas para o local e para o Município de São José do Rio Claro;

VI – alcançar a função social da cidade, com ética urbana, proteção do ambiente urbano e promoção da qualidade de vida.

CAPÍTULO II

DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA

Seção I

Dos Termos de Cooperação

Art. 3º Os termos de cooperação devem ser celebrados entre o Município de São José do Rio Claro, por intermédio da Administração Pública Municipal e o particular, pessoa física ou jurídica, de forma individual ou em conjunto, atendidos o interesse público e as disposições deste Decreto.

§ 1º Podem ser objeto dos termos de cooperação as benfeitorias e a manutenção de praças, equipamentos esportivos, parques infantis ou outros mobiliários urbanos e logradouros públicos locais, bem como aqueles descritos no Art. 1º da Lei nº 1.261, de 11 de março de 2020.

§ 2º Cabe ao particular a manutenção, a recuperação, a reforma ou a revitalização do bem público, a implantação de atividades e programas, conforme a modalidade de cooperação escolhida.

Art. 4º O prazo de vigência dos termos de cooperação é de até 48 meses, podendo ser renovado de acordo com o melhor interesse para a Administração Pública.

Seção II

Do Procedimento para Formalização do Termo de Cooperação

Art. 5º As pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em celebrar termo de cooperação, devem apresentar à Administração Pública Municipal, requerimento contendo as seguintes informações:

I – proposta de manutenção e dos serviços que pretenda realizar;

II – descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída com croquis e projeto básico para análise e avaliação;

III – período de vigência da cooperação.

§ 1º Tratando-se de pessoas físicas, o requerimento deve ser instruído com:

I – cópia do documento de identidade;

II – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – cópia de comprovante de residência;

§ 2º Tratando-se de pessoas jurídicas, o requerimento deve ser instruído com:

I – cópia do registro comercial, da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, do ato constitutivo e das alterações subsequentes;

II – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

§ 3º Após as considerações dos órgãos responsáveis, as pessoas físicas e jurídicas interessadas devem apresentar, caso solicitado pela Administração Pública Municipal: projeto executivo, cronogramas, RRT do responsável técnico do órgão de classe de registro ou outros documentos pertinentes;

Art. 6º Recebido o requerimento, cabe à Administração Pública Municipal avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste decreto e na legislação aplicável.

Art. 7º No prazo de 10 dias, contados do recebimento do requerimento, a Administração Pública Municipal expedirá comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação.

§ 1º Será aberto prazo de 10 dias, contados da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto.

§ 2º Na hipótese de manifestação de interesse pelo mesmo objeto no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o novo proponente terá prazo de 10 dias para apresentar a documentação referida no artigo 5º deste decreto.

Art. 8º Expirado o prazo de que trata o § 1º do art. 7º deste decreto ou, na hipótese de requerimento de outros interessados, transcorrido o prazo do § 2º, do art. 7º, a Administração Pública Municipal deverá apreciar os pedidos recebidos e analisar a viabilidade das propostas, consultando, sempre que necessário, os órgãos competentes.

§ 1º Havendo mais de um interessado no objeto, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público.

§ 2º Não são admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.

§ 3º O prazo máximo para a análise pela Administração Pública Municipal é de 60 dias contados do recebimento do requerimento.

Art. 9º Após a celebração, o termo de cooperação deve ser publicado no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Finda a cooperação, seu termo não será renovado automaticamente, devendo a cooperação ser avaliada pela Administração Pública Municipal antes de estipulação de novo prazo.

§ 2º Os termos de cooperação devem conter cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto às infrações ambientais, administrativas, danos gerados a terceiros e quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas de acessibilidade.

Seção III

Das Modalidades

Art. 10 O termo de cooperação deve prever uma ou mais das seguintes modalidades:

I – cooperação com responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessários para a conservação e manutenção;

II – cooperação com responsabilidade pela implantação: implantação e substituição de mobiliário urbano;

III – cooperação com responsabilidade por projeto sociocultural: elaboração de propostas e implementação de serviços e ações culturais, sociais, tecnológicas, esportivas e ambientais;

IV – cooperação com responsabilidade total: corresponde às modalidades I a III deste artigo, que devem ser executadas conjuntamente.

§ 1º As modalidades previstas neste artigo podem incluir a promoção de melhorias tecnológicas, ambientais, esportivas, culturais ou sociais.

§ 2º A implantação e a manutenção de vegetação em bens públicos, nos termos deste decreto, dependerão de prévia aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que analisará a compatibilidade das espécies propostas com as características ambientais do município, assegurando sua adequação às diretrizes de sustentabilidade e preservação ambiental.

§ 3º A substituição de mobiliário urbano de pequeno porte deve ter sua localização estabelecida pela Administração Pública Municipal.

§ 4º Para efeito deste artigo, entende-se como mobiliário urbano de pequeno porte os bancos, lixeiras, floreiras, pergolados, golgas de árvores e mesas que possuem dimensões reduzidas.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DO COOPERANTE E DO ENCERRAMENTO DA COOPERAÇÃO

Art. 11 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, ou alienação, de qualquer forma, dos direitos relativos ao termo de cooperação ou de sua titularidade para terceiros ou para outro bem.

Art. 12 É vedado ao particular, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, conferir qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais, não podendo viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Pública Municipal, na forma da legislação vigente.

Art. 13 O termo de cooperação não representa cessão, concessão, permissão ou autorização de uso, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Município de São José do Rio Claro.

§ 1º Fica garantido o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

§ 2º As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto do termo de cooperação de que trata este decreto passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

Art. 14 O termo de cooperação pode ser rescindido:

I – por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

II – pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Municipal nº 1.503, de 21 de junho de 2024.

Art. 15 Havendo desconformidade entre o termo de cooperação assinado pelo particular e a sua execução, a Administração Pública Municipal deverá aplicar ou acionar o órgão competente para determinar a aplicação das seguintes sanções cabíveis:

I – advertência;

II – rescisão do termo de cooperação.

§ 1º Na aplicação da penalidade de advertência deve ser concedido prazo para que o cooperante regularize a situação que gerou a referida pena.

§ 2º Finalizado o prazo determinado no parágrafo anterior sem que o cooperante tenha regularizado a situação, o termo de cooperação será rescindido.

§ 3º Na hipótese de rescisão do termo de cooperação, o cooperante pode perder o direito de assinar novo termo de cooperação relativo ao objeto

deste decreto com o Município de São José do Rio Claro pelo prazo de 12 meses.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A celebração de termo de cooperação não exime o particular do cumprimento da legislação de regência e de ação fiscalizatória.

Art. 17 Podem ser aceitas pela Administração Pública doações sem encargos realizadas por particulares em benefício dos espaços e equipamentos públicos.

Art. 18 A Administração Pública Municipal deverá adotar as providências necessárias para que os serviços objeto dos termos de cooperação firmados e as respectivas áreas sejam excluídos dos cadastros e planos relativos à manutenção das áreas municipais.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro – MT, 24 de janeiro de 2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 18.510,00 (dezoito mil quinhentos e dez reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 55.155,50 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 Processo Adm: Nº 064/2024 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

HABILITADA:- **FLORINDA BERNAR THOMAS** – CNPJ: 58.736.983/0001-09, R\$ **36.249,60** (Trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Serviços a serem prestados: **FACILITADORA DE OFICINA DE CORTE E COSTURA NO CRAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 27 de janeiro de 2025.**

LEVI RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 094/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 094/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - MED CENTER COMERCIAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATEN-

DER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 52.667,50 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080/2024. ASS: 20/12/2024; VCTO: 20/12/2025 - POSTO MEDALHA MILAGROSA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Valor: R\$ 4.439.299,90 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 34.085,40 (trinta e quatro mil oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2024. ASS: 22/11/2024; VCTO: 22/11/2025 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERÍCIAS MEDICAS COM LAUDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 169.990,00 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2024. ASS: 17/01/2025; VCTO: 17/01/2026 - GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE GÁS GLP EM BOTIÕES DE 13 KG, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS, ÁGUA MINERAL 20 LITROS PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNI-

CIPAIS. Valor: R\$ 156.166,69 (cento e cinquenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2024. ASS: 23/01/2025; VCTO: 23/01/2026 - LIMPA TUDO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSAS, PIAS, CAIXA DE GORDURA, CANO DE ESGOTO E VASO SANITÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R\$ 353.200,00 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2024. ASS: 21/01/2025; VCTO: 21/01/2025 - M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, BEM COMO AINDA, INSTALAÇÕES, E DESINSTAÇÕES, RECARGA DE GÁS, MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Valor: R\$ 353.200,00 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - CIRURGICA OESTE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 671.226,50 (seiscentos e setenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 288.423,50 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2024. ASS: 04/12/2024; VCTO: 04/12/2025 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, INCLUSIVE TEMPORÁRIOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 252.004,20 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatro reais e vinte centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 098/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 098/2024. ASS: 26/12/2024; VCTO: 26/12/2025 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Valor: R\$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

13/2024

PREGOEIRO: DENILSON ANTONIO P. M. SILVA

DATA: 27/01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024, QUE TEM POR OBJETO Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços médicos - hospitalares para atendimento da unidade de saúde 24 horas com a finalidade de atender a demanda de pacientes, em complemento aos serviços ofertados pelo sus na atenção básica e assim ampliarmos a rede de atendimento do município de São José Do Xingu - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em face da proposta de preço mais vantajosa apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ANDERSON CLAYTON ESTEVO AGUIAR SERVIÇOS MÉDICOS LTADA	54.203.670/0001-34	480.000,00

Quatrocentos e oitenta mil reais.

Total Geral por um período de doze meses: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT segunda - feira, 27 de janeiro de 2025

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E PEÇAS ORIGINAIS EMBREAGEM - VEICULO PLACA SPM6J96, KM65493.00 PATRIMONIO 009187"** em favor das empresas:MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI;CNPJ: 07.838.209/0001-78, no valor de R\$ 14.016,75 (quatorze mil e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

São José dos Quatro Marcos, 27 de janeiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, "**RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2025**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ATRAVÉS DO CURSO DE "FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO"** em favor das empresas: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA; CNPJ: 44.448.585/0001-82, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 27 de janeiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 259 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 057 DE 12 DE JANEIRO DE 2023 passa a ter a seguinte redação.

"Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETORA DO Centro de Educação Infantil – CEI São Francisco de Assis a servidora MARIA NEIDE RODRIGUES DE LIMA, portadora do CPF nº 411.530.571-15, fazendo jus aos vencimentos do cargo".

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

Processo Administrativo nº 07/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 176/2023, art. 7º, II, §2º, e demais legislação aplicáveis.

Critério de julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM"

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Acolhimento das Propostas: Início 08:00h do dia 28/01/2025

Fim 08:00h do dia 31/01/2025

Início da Sessão: 09:00h do dia 31/01/2025 Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Local: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT (Sala de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria...> <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...> <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 258 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 057 DE 12 DE JANEIRO DE 2023 passa a ter a seguinte redação.

"Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETORA DO Centro de Educação Infantil – CEI São Francisco de Assis a servidora MARIA NEIDE RODRIGUES DE LIMA, portadora do CPF nº 411.530.571-15, fazendo jus aos vencimentos do cargo".

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/21, "**RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025**", Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA SEMANA PEDAGÓGICA, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2025**" em favor das empresas: GIOVANNA CRISTINA PROENCA MORAES SILVA; CNPJ: 34.641.707/0001-07, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 27 de janeiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 07/2025. Processo Seletivo de Prestação de Serviços, Edital Nº 001/2024 - Contratação Temporária.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **MARCIA FERRARI DOS SANTOS MARIANO**

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Monitor de Oficina com crianças e adolescentes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Valor Global: R\$ 21.125,50 (vinte e um mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: 27/01/2025 à 31/12/2025

Data de Assinatura: 27/01/2025

Fiscal do Contrato: Rosa Maria Freitas Barbosa Sicoti

Suplente Fiscal do Contrato: Sidilene Molina

Gestora do Contrato: Maria Antonia Da Silva Gomes

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 257 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 084 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023 passa a ter a seguinte redação.

“Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETORA DO Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério a servidora ANA LUIZA CAMARGO, portadora do CPF nº 531.747.121-49, fazendo jus aos vencimentos do cargo”.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 256 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI SANTA LUZIA a servidora *LUCILANDES CORREA DE LACERDA*, portadora do CPF nº 918.517.691-53 fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Valor: R\$ 26.879,27

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação do secretário, para dar continuidade ao serviço de seguro, para cobertura contra danos materiais resultantes de possíveis sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e etc, a fim de possibilitar maior facilidade na recuperação e no ressarcimento desses eventuais danos.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **12 (doze) meses**, de **27/01/2025** até **27/01/2026**.

Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 065/2023.**

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE
EDITAL Nº 053/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.^a Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 053/2024, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

A empresa GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RE-CARGAS DE EXTINTORES LTDA (ME), inscrita no CNPJ: 22.871.544/0001-61, sagrou-se vencedora dos itens 03, 04, 07 e 08, com o valor global de R\$ 20.575,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

A empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA (ME– CNPJ 10.315.247/0001-50, sagrou-se vencedora para os itens 01,02,05 e 06, com valor global de R\$ 97.318,00 (Noventa e Sete Mil e Trezentos e Dezoito Reais).

Retifica-se o Diário de nº 3527, Página nº 161 do dia 21 de janeiro de 2025 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.658 de 21 de janeiro de 2025.

PASSA-SE A LER:

A empresa GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA (ME), inscrita no CNPJ: 22.871.544/0001-61, sagrou-se vencedora dos itens 01, 03, 04, 07 e 08, com o valor global de R\$ 69.995,00 Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

A empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA (ME– CNPJ 10.315.247/0001-50, sagrou-se vencedora para os itens 02, 05 e 06, com valor global de R\$ 52.840,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 053/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE POM-BOS/MORCEGOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender às secretarias do município de Sapezal – MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Porto Seguro Cia De Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor** do Contrato Administrativo nº 005/2023.

Valor: R\$ 20.264,96

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação subscrita pelo secretário, para a continuidade do serviço de seguro da frota de veículos oficiais do Município de Sapezal. Quanto ao reajuste, foi requerido pela empresa um aumento superior ao índice de correção, jus-

tificado pela ocorrência de sinistro e valorização dos veículos pela tabela FIPE.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **12 (doze) meses**, de **27/01/2025** até **27/01/2026**.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: IVO CILON SIMÕES FORTES (ME), inscrita no CNPJ 14.563.801/0001-70

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 052/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

VALOR: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.027.507,00 (Um Milhão e Vinte e Sete Mil e Quinhentos e Sete Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 20 de janeiro de 2025 e findando em 20 de janeiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: PANIFICADORA E CONFEITARIA NUTRI PÃO LTDA (ME), inscrita no CNPJ 50.502.059/0001-56

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 055/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E SALGADOS), a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT

VALOR: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.491.637,50 (Um Milhão e Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 17 de janeiro de 2025 e findando em 17 de janeiro de 2026

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2024

A Comissão de Seleção de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGA

O **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 para contratação temporária de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal conforme relação anexa.

A relação completa dos candidatos encontra-se disponível no site: www.sapezal.mt.gov.br, e por afixação no Paço Municipal João André Maggi e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sapezal/MT, 27 de janeiro de 2025

ALINE CECILIA LERNER CAPELETE

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Portaria 1073/2024

			HOMOLOGAÇÃO							
			101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE	ESCOLAR						
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPTE	MATE	CGTE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400001171	GIOVANA ADRIELI RIBEIRO	18/01/2001	Ampla Concorrência	14,00	14,00	8,00	36,00	1º	-	Classificado
400001193	JONICIO PISKE CONDACK	06/12/1993	Ampla Concorrência	12,00	14,00	10,00	36,00	2º	-	Classificado
400001023	JOAO PAULO BATISTA DA CRUZ	27/12/1981	Ampla Concorrência	10,00	14,00	10,00	34,00	3º	-	Classificado
400000313	CLEITON MONTEIRO FERREIRA	19/04/1984	Ampla Concorrência	14,00	12,00	6,00	32,00	4º	-	Classificado
400000894	JOAO VITOR DA SILVA	12/11/2003	Ampla Concorrência	14,00	12,00	6,00	32,00	5º	-	Classificado
400000973	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	Ampla Concorrência	12,00	14,00	6,00	32,00	6º	-	Classificado
400000060	SUELEN QUEIROZ CRUZ DOS SANTOS	17/12/1990	Ampla Concorrência	12,00	14,00	6,00	32,00	7º	-	Classificado
400000275	RAUL MONTEIRO DA SILVA	05/10/2001	Ampla Concorrência	14,00	12,00	4,00	30,00	8º	-	Classificado
400000602	LINDOMAR DA SILVA VERAS	19/06/1992	Ampla Concorrência	14,00	8,00	8,00	30,00	9º	-	Classificado
400001451	ELENILSON DE LIMA	18/02/1991	Ampla Concorrência	10,00	14,00	6,00	30,00	10º	-	Classificado
400001156	MARIZETE SUBTIL DE OLIVEIRA BRAGA	26/11/1979	Ampla Concorrência	10,00	12,00	8,00	30,00	11º	-	Classificado
400001312	DAVI ALBERTO RICE	06/07/1981	Ampla Concorrência	10,00	10,00	10,00	30,00	12º	-	Classificado
400001105	DIEGO JUNIOR DA SILVA DE PAULA	23/09/1995	Ampla Concorrência	14,00	8,00	6,00	28,00	13º	-	Classificado
400000368	RAIMUNDO VICENTE DOS SANTOS ARAUJO	28/01/1986	Ampla Concorrência	12,00	12,00	4,00	28,00	14º	-	Classificado
400001429	WAGNER MONTANHOLI	04/01/1982	Ampla Concorrência	8,00	12,00	8,00	28,00	15º	-	Classificado
400000952	LEANDRO GONCALVES DA COSTA	02/02/1990	Ampla Concorrência	10,00	12,00	4,00	26,00	16º	-	Classificado
400001436	ANTONIO COSTA CORDEIRO	12/01/1971	Ampla Concorrência	10,00	10,00	6,00	26,00	17º	-	Classificado
400001149	ALEX OTAVIANO	17/08/1990	Ampla Concorrência	10,00	10,00	6,00	26,00	18º	-	Classificado
400000474	FRANCIS MARQUES DE OLIVEIRA	05/04/1983	Ampla Concorrência	10,00	8,00	8,00	26,00	19º	-	Classificado
400000435	JOSE MARIA DA COSTA	05/03/1973	Ampla Concorrência	8,00	12,00	6,00	26,00	20º	-	Classificado
400000374	EGNALDO DA SILVA	28/06/1974	Ampla Concorrência	8,00	12,00	6,00	26,00	21º	-	Classificado
400000866	GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	04/04/1979	Ampla Concorrência	8,00	12,00	6,00	26,00	22º	-	Classificado
400000181	MATHEUS SILVA CARDOSO	08/10/1991	Ampla Concorrência	8,00	12,00	6,00	26,00	23º	-	Classificado
400000803	EUZEBIO CAMILOTE	10/06/1974	Ampla Concorrência	12,00	8,00	4,00	24,00	24º	-	Classificado
400001302	APARECIDO JAILSON DA SILVA	30/09/1983	Ampla Concorrência	12,00	6,00	6,00	24,00	25º	-	Classificado
400000627	THAISSA VITÓRIA SIQUEIRA DINIZ	18/04/2003	Ampla Concorrência	12,00	6,00	6,00	24,00	26º	-	Classificado
400000669	RONDINELI TAVARES DA SILVA	07/04/1993	Ampla Concorrência	10,00	8,00	4,00	22,00	27º	-	Classificado
400000135	UAPION FERNANDES SARDINHA	23/08/1988	Ampla Concorrência	10,00	6,00	6,00	22,00	28º	-	Classificado
400001186	JAUŁ MONTEIRO DA SILVA	19/05/1997	Ampla Concorrência	10,00	6,00	6,00	22,00	29º	-	Classificado
400000789	CLAUDINEI BARBOSA DE LIMA	12/12/1981	Ampla Concorrência	8,00	8,00	6,00	22,00	30º	-	Classificado
400000344	MICHEL CRISTHYANN DA SILVA CARVALHO	20/10/1993	Ampla Concorrência	8,00	6,00	8,00	22,00	31º	-	Classificado

			101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE		ESCOLAR					
			101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE	ESCOLAR						
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPTE	MATE	CGTE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400000703	MATEUS HENRIQUE BAPTISTA CAMPOS DA SILVA	19/04/2000	Ampla Concorrência	6,00	12,00	4,00	22,00	32º	-	Classificado
400001066	JOAO RAMOS PIRES	02/08/1977	Ampla Concorrência	6,00	10,00	6,00	22,00	33º	-	Classificado
400001007	BRYAN RAMOS DE SOUZA	05/08/1995	Ampla Concorrência	6,00	6,00	10,00	22,00	34º	-	Classificado
400000574	JAILSON DOS SANTOS SILVA	13/06/1984	Ampla Concorrência	12,00	6,00	2,00	20,00	35º	-	Classificado
400000273	KLEBIS DE SOUSA SILVA	25/06/1995	Ampla Concorrência	10,00	6,00	4,00	20,00	36º	-	Classificado
400001304	JEFFERSON FERREIRA DE MELO	13/01/1988	Ampla Concorrência	10,00	4,00	6,00	20,00	37º	-	Classificado
400001308	ELIBERTO BRAULIO PELLENZ	06/07/1969	Ampla Concorrência	6,00	10,00	4,00	20,00	38º	-	Classificado

400000766	DANIELA RAMOS DA SILVA	06/04/1989	Ampla Concorrência	6,00	8,00	6,00	20,00	39°	-	Classificado
400001165	GEFSON FERREIRA DA SILVA	16/09/1981	Ampla Concorrência	6,00	4,00	10,00	20,00	40°	-	Classificado
400000808	WESLEY MARTINS PASSOS	22/10/1994	Ampla Concorrência	4,00	10,00	6,00	20,00	41°	-	Classificado
400001009	WALISON FERREIRA DE MELO ORNESKI	23/05/1995	Ampla Concorrência	4,00	8,00	8,00	20,00	42°	-	Classificado
400000753	GERALDO PEREIRA DE SOUZA	16/10/1966	Ampla Concorrência	10,00	6,00	2,00	18,00	43°	-	Classificado
400001207	RENATO NUNES RODRIGUES	02/04/1981	Ampla Concorrência	8,00	4,00	6,00	18,00	44°	-	Classificado
400000681	ROSILENE FERREIRA COSTA	05/10/1979	Ampla Concorrência	8,00	2,00	8,00	18,00	45°	-	Classificado
400001274	FRANCISCO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR	12/02/1989	Ampla Concorrência	6,00	6,00	6,00	18,00	46°	-	Classificado
400001064	VALDEMIR GONZAGA DE MELLO	10/02/1967	Ampla Concorrência	4,00	4,00	10,00	18,00	47°	-	Classificado
400001212	ELIANO FERREIRA ROBERTO	01/01/1985	Ampla Concorrência	10,00	2,00	4,00	16,00	48°	-	Classificado
400000542	CARLOS ALVES DA SILVA	01/11/1991	Ampla Concorrência	8,00	6,00	2,00	16,00	49°	-	Classificado
400001275	ELIAS RIBEIRO BRAGA	01/09/1972	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	16,00	50°	-	Classificado
400000860	ACIR WESTPHAL DOS SANTOS	17/12/1989	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	16,00	51°	-	Classificado
400001184	ADELMO FRANCELINO DA SILVA	22/01/1990	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
400001320	ARIOSVALDO SOARES SANTANA	24/05/1960	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
400000522	CICERO DE ALMEIDA DA SILVA	24/07/1972	Ampla Concorrência	2,00	0,00	8,00	10,00	-	-	Eliminado
400000846	EDIMILSON OLIVEIRA DA SILVA	20/09/1980	Ampla Concorrência	0,00	2,00	2,00	4,00	-	-	Eliminado
400000588	EDVALDO JOSE DA SILVA SANTOS	13/07/1987	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	4,00	-	-	Eliminado
400000855	ALEX JUNIO ELIAS CORREIA	24/03/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000453	ANGELA LEITE SALES	22/11/1977	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000369	CARLOS CESAR FERREIRA DA SILVA	08/12/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000179	CICERO PEDRO DOS SANTOS	02/10/1970	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000688	CLAUDINEI SILVA FABEM	16/01/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000721	CLEITON RODRIGO FERREIRA GOMES	12/09/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	ESCOLAR	LPTE	MATE	CGTE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400000772	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	16/06/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000326	CRISTIANO LIMBERGER CASTILHO	25/12/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000169	DANIEL COSTA SILVA	07/09/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001228	DIONATHAS DA SILVA SANTOS	04/10/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000232	DIONES FRANGE	04/02/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001173	EBERSON VITORIA DE JESUS	08/02/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000162	ELZA MARIA BARBOSA RIBAS	13/09/1972	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000506	FABRICIO DIEGO DA SILVA	12/12/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000614	GILBERTO DIAS HUFFEL	03/03/1957	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000285	JAELSON FERREIRA DE LIMA	09/09/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000390	JOAO ERICO VIEIRA DA SILVA	31/01/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000380	JOICIELY BARBOSA MARTINS MENDES	02/12/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001318	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000944	MARCKDOWIS LIMA SANTOS JUNIOR	04/07/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000955	MARCOS JOEL BRAUN	31/12/1977	PcD - Pessoa com Deficiência - SEMECE	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001157	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	16/05/1979	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001129	PAMELA CRISTINA SANTOS RODRIGUES MOTA	30/08/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado

400000686	RENATO DA SILVA GARANHOES	16/07/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001022	RODRIGO COSTA DE JESUS	19/06/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000847	SEBASTIAO GOMES JANUARIO	20/01/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000121	UELISVALDO FERNANDES DA SILVA	04/07/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000641	VILMAR ALVES DE GOIS	27/07/1972	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000767	WELLINGTON JORLEI CONCEIÇÃO BERGANTINI	30/11/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPDI	FEDI	CEDI	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400000635	ROSELY MARIA LEMES FERNANDES	07/07/1978	Ampla Concorrência	6,00	8,00	18,00	32,00	1º	-	Classificado
400000281	VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	17/02/1987	Ampla Concorrência	6,00	6,00	18,00	30,00	2º	-	Classificado
400001083	GISELE ANTONIA DA SILVA	17/09/2002	Ampla Concorrência	6,00	6,00	18,00	30,00	3º	-	Classificado
400001382	IVANIELLY LEOPOLDINA SANTOS DE ALMEIDA	11/07/1995	Ampla Concorrência	8,00	6,00	16,00	30,00	4º	-	Classificado
400001177	MAYARA PEREIRA ROSENO	13/06/2003	Ampla Concorrência	8,00	6,00	16,00	30,00	5º	-	Classificado
400000666	ANA PAULA GALDINO DA SILVA TOMAZ	12/08/1987	Ampla Concorrência	4,00	10,00	16,00	30,00	6º	-	Classificado
400000664	EMILLY THAISSA SANTOS PIMENTEL	22/01/2003	Ampla Concorrência	6,00	6,00	16,00	28,00	7º	-	Classificado
400000682	ELAINE MARIA DELFINO EICH	16/10/1977	Ampla Concorrência	4,00	8,00	16,00	28,00	8º	-	Classificado
400000112	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	03/09/1989	Ampla Concorrência	4,00	8,00	16,00	28,00	9º	-	Classificado
400000756	BEATRIZ BASILIO DE OLIVEIRA CARVALHO	05/06/1992	Ampla Concorrência	4,00	8,00	16,00	28,00	10º	-	Classificado
400001392	DANIELA CHOMA SANTOS	22/12/1999	Ampla Concorrência	4,00	8,00	16,00	28,00	11º	-	Classificado
400000852	ELANEA MENDES DA SILVA	04/12/1991	Ampla Concorrência	8,00	6,00	14,00	28,00	12º	-	Classificado
400000451	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	02/08/1997	Ampla Concorrência	8,00	6,00	14,00	28,00	13º	-	Classificado
400000414	SARAH HELOISE RODRIGUES RUFINO	26/07/2005	Ampla Concorrência	8,00	8,00	12,00	28,00	14º	-	Classificado
400000613	LARA MARIA ALBUQUERQUE BARROS	14/01/1999	Ampla Concorrência	2,00	4,00	20,00	26,00	15º	-	Classificado
400001241	JEANE MENDES DE MOURA	27/07/2000	Ampla Concorrência	4,00	4,00	18,00	26,00	16º	-	Classificado
400001138	KEITE REBECA NASCIMENTO PRADO	03/01/2001	Ampla Concorrência	4,00	4,00	18,00	26,00	17º	-	Classificado
400000781	MARIA SANT ANA DE ANDRADE	09/04/1995	Ampla Concorrência	2,00	6,00	18,00	26,00	18º	-	Classificado
400000630	ADRIANA MARIA VICENTE DA SILVA	24/04/1990	Ampla Concorrência	6,00	4,00	16,00	26,00	19º	-	Classificado
400000902	ELAINE CONTE SOBRINHO	24/09/1992	Ampla Concorrência	6,00	4,00	16,00	26,00	20º	-	Classificado
400000050	NAIRA GONCALVES DA CRUZ	20/08/1994	Ampla Concorrência	6,00	4,00	16,00	26,00	21º	-	Classificado
400001229	WALKYRIA DAS GRACAS FERREIRA	23/08/1996	Ampla Concorrência	4,00	6,00	16,00	26,00	22º	-	Classificado
400000333	MONICA JOSIELI DA ROSA BRASIL	20/01/1990	Ampla Concorrência	6,00	6,00	14,00	26,00	23º	-	Classificado
400000357	NADIA SAMANTA ZANARDI GOMES	21/05/1996	Ampla Concorrência	6,00	6,00	14,00	26,00	24º	-	Classificado
400000419	ELIZANDRA ABREU DE ARAUJO	24/11/1996	Ampla Concorrência	6,00	6,00	14,00	26,00	25º	-	Classificado
400000341	BEATRIZ ANDRADE DA SILVA MESQUITA	03/12/2004	Ampla Concorrência	6,00	6,00	14,00	26,00	26º	-	Classificado
400001179	JANELEY DA SILVA	04/10/1981	Ampla Concorrência	4,00	8,00	14,00	26,00	27º	-	Classificado
400000764	CRISLAINE BARBOSA	02/06/1988	Ampla Concorrência	4,00	8,00	14,00	26,00	28º	-	Classificado
400000821	ANTONIELLY MOREIRA SILVA E SILVA ARAUJO	21/11/2001	Ampla Concorrência	4,00	8,00	14,00	26,00	29º	-	Classificado
400000559	MARINES ATONIA BRASIL	04/06/1978	Ampla Concorrência	2,00	10,00	14,00	26,00	30º	-	Classificado
400001287	MARCILENE ALVES DA SILVA ANDRADE	25/05/1984	Ampla Concorrência	6,00	8,00	12,00	26,00	31º	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPDI	FEDI	CEDI	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400001285	BRENDA VIEIRA TASCHIN	20/04/2003	Ampla Concorrência	8,00	8,00	10,00	26,00	32º	-	Classificado

400000936	VANIELE LEITE DA SILVA	28/06/1995	Ampla Concorrência	4,00	2,00	18,00	24,00	33°	-	Classificado
400001428	LEILA EVANGELISTA POIATTI DOMINGUES	08/10/1991	Ampla Concorrência	6,00	2,00	16,00	24,00	34°	-	Classificado
400000113	ZELIA PORFIRIO ARAGAO	30/10/1986	Ampla Concorrência	4,00	4,00	16,00	24,00	35°	-	Classificado
400000980	CELIA MARIA SILVA OLIVEIRA	18/05/1987	Ampla Concorrência	4,00	4,00	16,00	24,00	36°	-	Classificado
400001413	SIMONE GOMES DOS SANTOS RIBEIRO	28/05/1988	Ampla Concorrência	4,00	4,00	16,00	24,00	37°	-	Classificado
400001072	RAQUEL MEDINA FERREIRA	01/09/1993	Ampla Concorrência	4,00	4,00	16,00	24,00	38°	-	Classificado
400000945	CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO	17/09/1998	Ampla Concorrência	4,00	4,00	16,00	24,00	39°	-	Classificado
400001166	MARIA JESICA SILVA DE SOUSA	01/11/1999	Ampla Concorrência	4,00	4,00	16,00	24,00	40°	-	Classificado
400000930	MARIANA BERNARDO PEREIRA	21/11/2001	Ampla Concorrência	4,00	4,00	16,00	24,00	41°	-	Classificado
400000567	ISABELLA RODRIGUES NEVES	29/05/2003	Ampla Concorrência	4,00	4,00	16,00	24,00	42°	-	Classificado
400001050	LIANE RODRIGUES MONCAO	11/12/1978	Ampla Concorrência	6,00	4,00	14,00	24,00	43°	-	Classificado
400000459	MARGARIDA ALVES RODRIGUES DE ANDRADE	19/02/1979	Ampla Concorrência	6,00	4,00	14,00	24,00	44°	-	Classificado
400000595	JOSIELMA VICENTE DA SILVA SOUSA	03/11/1989	Ampla Concorrência	6,00	4,00	14,00	24,00	45°	-	Classificado
400001219	MARIA LUCIANA LIMA FELIX	03/01/1998	Ampla Concorrência	6,00	4,00	14,00	24,00	46°	-	Classificado
400001301	YASMIM DE SOUZA RAMOS	31/07/2001	Ampla Concorrência	6,00	4,00	14,00	24,00	47°	-	Classificado
400001011	LARISSA VASCONCELOS DARDENGO	13/11/2006	Ampla Concorrência	6,00	4,00	14,00	24,00	48°	-	Classificado
400001252	NADIA PROFETA DA CRUZ DIAS	28/11/1974	Ampla Concorrência	4,00	6,00	14,00	24,00	49°	-	Classificado
400000605	MARCIA REGINA VIUDES MACEDO	07/08/1982	Ampla Concorrência	4,00	6,00	14,00	24,00	50°	-	Classificado
400001147	KEILA DAGUIANE GEWEHR	28/01/1987	Ampla Concorrência	4,00	6,00	14,00	24,00	51°	-	Classificado
400000166	ANA PAULA SILVA ANDRADE	26/09/1988	Ampla Concorrência	4,00	6,00	14,00	24,00	52°	-	Classificado
400000327	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA MIRANDA	20/10/1993	Ampla Concorrência	4,00	6,00	14,00	24,00	53°	-	Classificado
400001267	ADRIANA REGINA ANTUNES DUTRA	03/08/1995	Ampla Concorrência	4,00	6,00	14,00	24,00	54°	-	Classificado
400000868	MARIA JOYCE SILVA SOUSA	25/09/1997	Ampla Concorrência	4,00	6,00	14,00	24,00	55°	-	Classificado
400000725	ANTONIA VALDEANE DOS SANTOS SILVA	29/06/1985	Ampla Concorrência	8,00	4,00	12,00	24,00	56°	-	Classificado
400000537	THAIS ALMEIDA ASSUNCAO	28/10/1998	Ampla Concorrência	8,00	4,00	12,00	24,00	57°	-	Classificado
400000651	JAQUELINE GOMES BRITO	20/01/1992	Ampla Concorrência	6,00	6,00	12,00	24,00	58°	-	Classificado
400001307	CLAUDIA LARICIA DE LIMA AZEVEDO	18/10/2001	Ampla Concorrência	4,00	8,00	12,00	24,00	59°	-	Classificado
400001052	KYVIA CORREA NOLETO	10/01/1998	Ampla Concorrência	8,00	6,00	10,00	24,00	60°	-	Classificado
400001422	JESSICA APARECIDA SILVA MENDES	09/05/1998	Ampla Concorrência	8,00	6,00	10,00	24,00	61°	-	Classificado
400001192	ADRIANA MARLOW	19/12/1981	Ampla Concorrência	8,00	8,00	8,00	24,00	62°	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPDI	FEDI	CEDI	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400000246	LEANDRA MARCIA OSSAKA	06/12/1985	Ampla Concorrência	4,00	2,00	16,00	22,00	63°	-	Classificado
400000189	MAGNA DA SILVA PEREIRA	31/03/1992	Ampla Concorrência	2,00	4,00	16,00	22,00	64°	-	Classificado
400000093	LUCIANA ABREU DA SILVA	03/10/2001	Ampla Concorrência	2,00	4,00	16,00	22,00	65°	-	Classificado
400000718	EMILLY MYLLENA GRANADO	08/10/2002	Ampla Concorrência	2,00	4,00	16,00	22,00	66°	-	Classificado
400001134	SINDY LARA DE SOUZA SANTOS	12/06/2006	Ampla Concorrência	2,00	4,00	16,00	22,00	67°	-	Classificado
400001400	LORRANI DANTAS DE ARAUJO	20/08/2006	Ampla Concorrência	2,00	4,00	16,00	22,00	68°	-	Classificado
400001125	EMANUELE AMERICO DOS SANTOS	27/07/1992	Ampla Concorrência	6,00	2,00	14,00	22,00	69°	-	Classificado
400000622	LORNI HILDA THOMAS DA SILVA	05/02/1994	Ampla Concorrência	6,00	2,00	14,00	22,00	70°	-	Classificado
400000520	FERNANDA KELLY MATTOS	22/05/1995	Ampla Concorrência	6,00	2,00	14,00	22,00	71°	-	Classificado
400000302	CLEUSA FATIMA OGNIBENE	23/03/1977	Ampla Concorrência	4,00	4,00	14,00	22,00	72°	-	Classificado
400001056	IONE SOUZA PEREIRA	25/10/1992	Ampla Concorrência	4,00	4,00	14,00	22,00	73°	-	Classificado

400000223	JESSICA DA SILVA LEITE	08/04/1998	Ampla Concorrência	4,00	4,00	14,00	22,00	74°	-	Classificado
400000178	LETICIA DA SILVA SANTOS	09/11/2002	Ampla Concorrência	4,00	4,00	14,00	22,00	75°	-	Classificado
400001107	TAMIRIS MARIA DA SILVA DE FRANÇA	12/03/1992	Ampla Concorrência	2,00	6,00	14,00	22,00	76°	-	Classificado
400000355	ROSANGELA CARVALHO LIMA	03/12/1994	Ampla Concorrência	2,00	6,00	14,00	22,00	77°	-	Classificado
400001195	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	09/08/2000	Ampla Concorrência	6,00	4,00	12,00	22,00	78°	-	Classificado
400000832	ANA CLARA DE JESUS LEITE	26/07/2005	Ampla Concorrência	6,00	4,00	12,00	22,00	79°	-	Classificado
400001230	MARCIA FERREIRA CAETANO COUTINHO	08/11/1967	Ampla Concorrência	4,00	6,00	12,00	22,00	80°	-	Classificado
400001223	FRANCISCA DA CONCEICAO FIALHO VIEIRA	02/12/1981	Ampla Concorrência	4,00	6,00	12,00	22,00	81°	-	Classificado
400000768	LUCIANA DE OLIVEIRA	01/02/1988	Ampla Concorrência	4,00	6,00	12,00	22,00	82°	-	Classificado
400001119	THAIUANA ALMEIDA SA	24/09/1990	Ampla Concorrência	4,00	6,00	12,00	22,00	83°	-	Classificado
400000158	BRUNA CRISTINA DA MACENA	25/01/1992	Ampla Concorrência	4,00	6,00	12,00	22,00	84°	-	Classificado
400000810	CRISTIANE REGO VIANA	24/02/1992	Ampla Concorrência	4,00	6,00	12,00	22,00	85°	-	Classificado
400000796	MARIELY RODRIGUES FERREIRA	05/01/1996	Ampla Concorrência	4,00	6,00	12,00	22,00	86°	-	Classificado
400000322	MARIA KATIANE DE ANDRADE	01/01/1999	Ampla Concorrência	4,00	6,00	12,00	22,00	87°	-	Classificado
400000546	LAUANI REBECA NATALES CARDOSO	23/09/2002	Ampla Concorrência	4,00	6,00	12,00	22,00	88°	-	Classificado
400000132	ELISANE ALEXANDRE DA SILVA	09/02/2004	Ampla Concorrência	4,00	6,00	12,00	22,00	89°	-	Classificado
400000401	MARILI ALMEIDA WOLLMANN	29/07/1996	Ampla Concorrência	2,00	8,00	12,00	22,00	90°	-	Classificado
400001311	MARIA CLARA DA SILVA	19/07/2004	Ampla Concorrência	2,00	8,00	12,00	22,00	91°	-	Classificado
400000254	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	30/01/1996	Ampla Concorrência	8,00	4,00	10,00	22,00	92°	-	Classificado
400000335	NEUZA CERQUEIRA FELIX	14/07/1968	Ampla Concorrência	6,00	6,00	10,00	22,00	93°	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPDI	FEDI	CEDI	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400000066	VIVIANE DE LIMA ALVES	01/11/1993	Ampla Concorrência	6,00	6,00	10,00	22,00	94°	-	Classificado
400000723	NAIARA FRANCISCO SIMOES	22/02/1991	Ampla Concorrência	4,00	8,00	10,00	22,00	95°	-	Classificado
400001339	LUCIVANY GAUDENCIO PEREIRA	03/07/2002	Ampla Concorrência	4,00	8,00	10,00	22,00	96°	-	Classificado
400000104	ARIANE BUTZKE DOS SANTOS	28/01/1982	Ampla Concorrência	8,00	8,00	6,00	22,00	97°	-	Classificado
400000989	VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS	22/03/1993	Ampla Concorrência	2,00	2,00	16,00	20,00	98°	-	Classificado
400000378	RAYSSA SAMPAIO CAMPOS	25/04/2006	Ampla Concorrência	2,00	2,00	16,00	20,00	99°	-	Classificado
400000420	TATIANA PILAR DIAS ALMEIDA	29/10/1973	Ampla Concorrência	4,00	2,00	14,00	20,00	100°	-	Classificado
400001018	ANA ARMINDA RODRIGUES SALES	03/12/1994	Ampla Concorrência	4,00	2,00	14,00	20,00	101°	-	Classificado
400001086	GABRIELLI MOREIRA DA SILVA E SILVA	26/08/2006	Ampla Concorrência	4,00	2,00	14,00	20,00	102°	-	Classificado
400000628	ANA TEREZA ARAUJO	21/01/1975	Ampla Concorrência	2,00	4,00	14,00	20,00	103°	-	Classificado
400000823	NARLANDE DE SOUZA SILVA SALES	11/06/1987	Ampla Concorrência	2,00	4,00	14,00	20,00	104°	-	Classificado
400000922	ANA PAULA DUARTE ARAUJO	15/07/1988	Ampla Concorrência	2,00	4,00	14,00	20,00	105°	-	Classificado
400001203	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	23/03/1996	Ampla Concorrência	2,00	4,00	14,00	20,00	106°	-	Classificado
400000582	DANIELLY CRYSTINA MENDES DE MOURA	24/05/1996	Ampla Concorrência	2,00	4,00	14,00	20,00	107°	-	Classificado
400001038	DANIELE SOUSA DO NASCIMENTO	24/11/1997	Ampla Concorrência	2,00	4,00	14,00	20,00	108°	-	Classificado
400000564	IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	18/06/1966	Ampla Concorrência	6,00	2,00	12,00	20,00	109°	-	Classificado
400000836	ANTONIA SILVANA DE OLIVEIRA SANTOS OLIVEIRA	24/11/1977	Ampla Concorrência	6,00	2,00	12,00	20,00	110°	-	Classificado
400000072	SIMONE QUEIROZ DE ALMEIDA	14/01/1993	Ampla Concorrência	6,00	2,00	12,00	20,00	111°	-	Classificado
400001393	KARINE ALVES DE ALMEIDA	11/11/1998	Ampla Concorrência	6,00	2,00	12,00	20,00	112°	-	Classificado
400000888	ALESSANDRA DE PAIVA CALISTO	09/01/2003	Ampla Concorrência	6,00	2,00	12,00	20,00	113°	-	Classificado
400001095	DENISE MARTINS	10/10/1973	Ampla Concorrência	4,00	4,00	12,00	20,00	114°	-	Classificado

400000587	MARIA JOSE DA SILVA	22/11/1978	Ampla Concorrência	4,00	4,00	12,00	20,00	115°	-	Classificado
400000547	ROSILDA SANTOS OLIVEIRA	18/08/1982	Ampla Concorrência	4,00	4,00	12,00	20,00	116°	-	Classificado
400000652	MARINALVA MIRANDA SENA	27/04/1985	Ampla Concorrência	4,00	4,00	12,00	20,00	117°	-	Classificado
400001365	CASSIANE DA GAMA PRIETO	05/02/1987	Ampla Concorrência	4,00	4,00	12,00	20,00	118°	-	Classificado
400000674	MARCIENI MAYARA AGUERO LOURENCO DE MELO	28/01/1991	Ampla Concorrência	4,00	4,00	12,00	20,00	119°	-	Classificado
400000999	INGRID OHANA DOS SANTOS PEREIRA	09/07/1993	Ampla Concorrência	4,00	4,00	12,00	20,00	120°	-	Classificado
400001114	ARIADNE CALDEIRA SANTANA FERNANDES	30/01/1995	Ampla Concorrência	4,00	4,00	12,00	20,00	121°	-	Classificado
400000583	MARIA VANESSA LEANDRO ROCHA	08/07/1995	Ampla Concorrência	4,00	4,00	12,00	20,00	122°	-	Classificado
400001396	LUANA FREITAS DA SILVA	20/01/1996	Ampla Concorrência	4,00	4,00	12,00	20,00	123°	-	Classificado
400001401	LETICIA MARIA PIRES DE OLIVEIRA	13/05/2002	Ampla Concorrência	4,00	4,00	12,00	20,00	124°	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPDI	FEDI	CEDI	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400000900	MARIA CAMILO DE ANDRADE	18/02/1979	Ampla Concorrência	2,00	6,00	12,00	20,00	125°	-	Classificado
400001201	JULIANE DA SILVA ASSUNCAO	12/04/1981	Ampla Concorrência	2,00	6,00	12,00	20,00	126°	-	Classificado
400000077	ANDREIA MENDONCA OLIVEIRA	14/04/1986	Ampla Concorrência	2,00	6,00	12,00	20,00	127°	-	Classificado
400000364	LARISSY DIAS DOS SANTOS	01/01/1998	Ampla Concorrência	2,00	6,00	12,00	20,00	128°	-	Classificado
400000778	LETICIA DA ROCHA BECKHAUSER	05/04/1988	Ampla Concorrência	6,00	4,00	10,00	20,00	129°	-	Classificado
400000910	KARINA LEITE NONATO	18/06/2002	Ampla Concorrência	6,00	4,00	10,00	20,00	130°	-	Classificado
400000519	ANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	05/09/2005	Ampla Concorrência	6,00	4,00	10,00	20,00	131°	-	Classificado
400001097	MARIA JOSIANE GOMES PINHEIRO	14/02/2002	Ampla Concorrência	4,00	6,00	10,00	20,00	132°	-	Classificado
400000161	ANYHERE LUZIANO JACINTO	01/04/2003	Ampla Concorrência	4,00	6,00	10,00	20,00	133°	-	Classificado
400000382	DAVY HENRICK BENEDITO DE FREITAS LIMA	29/12/2003	Ampla Concorrência	4,00	6,00	10,00	20,00	134°	-	Classificado
400001434	JOSILEIA MARIA SILVA MIRANDA	23/04/1982	Ampla Concorrência	2,00	8,00	10,00	20,00	135°	-	Classificado
400001236	LAURA MARIA EDUARDO	28/09/1992	Ampla Concorrência	2,00	8,00	10,00	20,00	136°	-	Classificado
400000028	JULIANA DA SILVA SANTOS	19/06/1998	Ampla Concorrência	2,00	8,00	10,00	20,00	137°	-	Classificado
400001189	MARIA LUIZA SANCHES TINO	13/02/2006	Ampla Concorrência	2,00	8,00	10,00	20,00	138°	-	Classificado
400000710	EUNICE CRISTINA DA SILVA MARCOLINO	05/12/1986	Ampla Concorrência	6,00	6,00	8,00	20,00	139°	-	Classificado
400000301	SHEILA POQUIVQUIZ BRAGA	23/03/1998	Ampla Concorrência	6,00	6,00	8,00	20,00	140°	-	Classificado
400000784	VILAENE MENDES DA SILVA	29/10/1974	Ampla Concorrência	4,00	8,00	8,00	20,00	141°	-	Classificado
400000786	VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	20/12/1992	Ampla Concorrência	4,00	10,00	6,00	20,00	142°	-	Classificado
400001411	GEISA RAMOS ARAUJO	01/12/1999	Ampla Concorrência	2,00	2,00	14,00	18,00	143°	-	Classificado
400000737	SIBELI EUSTAQUIO BARBOSA MOREIRA DE MIRANDA	02/03/1976	Ampla Concorrência	4,00	2,00	12,00	18,00	144°	-	Classificado
400001175	MARISANETE DE RAQUEL DE OLIVEIRA	28/07/1977	Ampla Concorrência	4,00	2,00	12,00	18,00	145°	-	Classificado
400001303	NADIRLAINE JUDITH DE ARRUDA MORAIS	04/10/1985	Ampla Concorrência	4,00	2,00	12,00	18,00	146°	-	Classificado
400000400	DALILA EUCLIDES DOS SANTOS SILVA	14/01/1989	Ampla Concorrência	4,00	2,00	12,00	18,00	147°	-	Classificado
400001350	VITORIA SIMPLICIO RODRIGUES	03/04/2006	Ampla Concorrência	4,00	2,00	12,00	18,00	148°	-	Classificado
400001163	AMANDA ROSA FOLADOR	28/07/2006	Ampla Concorrência	4,00	2,00	12,00	18,00	149°	-	Classificado
400000629	TATIANE GOMES DA SILVA	08/02/1984	Ampla Concorrência	2,00	4,00	12,00	18,00	150°	-	Classificado
400000539	ANDREA MARQUES LOBATO	14/03/1986	Ampla Concorrência	2,00	4,00	12,00	18,00	151°	-	Classificado
400000409	CLAUDINEIA MOTA DA SILVA	16/06/1986	Ampla Concorrência	2,00	4,00	12,00	18,00	152°	-	Classificado
400000488	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS ANICETO	08/07/1988	Ampla Concorrência	2,00	4,00	12,00	18,00	153°	-	Classificado
400001281	ROSANA VIEIRA ALVES	26/07/1988	Ampla Concorrência	2,00	4,00	12,00	18,00	154°	-	Classificado
400000880	KEYSE RAFAELA DOS SANTOS	03/04/1989	Ampla Concorrência	2,00	4,00	12,00	18,00	155°	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO	INFANTIL -	LPDI	FEDI	CEDI	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400000814	JUNIA SILVA CASTELO BRANCO	08/06/1989	Ampla Concorrência		2,00	4,00	12,00	18,00	156°	-	Classificado
400001088	MARCELA NUNES PASSOS	23/10/1989	Ampla Concorrência		2,00	4,00	12,00	18,00	157°	-	Classificado
400000151	MARINALVA BRITO PEREIRA	04/03/1994	Ampla Concorrência		2,00	4,00	12,00	18,00	158°	-	Classificado
400001270	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	17/02/1998	Ampla Concorrência		2,00	4,00	12,00	18,00	159°	-	Classificado
400000992	MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	28/10/1999	Ampla Concorrência		2,00	4,00	12,00	18,00	160°	-	Classificado
400000354	GABRIELA HENZ MORO	16/03/2001	Ampla Concorrência		2,00	4,00	12,00	18,00	161°	-	Classificado
400001227	MARINETE PRESTES LEMOS DA SILVA	02/10/1987	Ampla Concorrência		6,00	2,00	10,00	18,00	162°	-	Classificado
400001300	JEANE NASCIMENTO DE SOUSA	25/02/2002	Ampla Concorrência		6,00	2,00	10,00	18,00	163°	-	Classificado
400000293	EDIANE SABRINA NEVES RODRIGUES	14/06/1988	Ampla Concorrência		4,00	4,00	10,00	18,00	164°	-	Classificado
400001210	VIVIANE DOS SANTOS FLORENCIO	17/08/1988	Ampla Concorrência		4,00	4,00	10,00	18,00	165°	-	Classificado
400000083	ERICA BARROS DA COSTA	04/01/1989	Ampla Concorrência		4,00	4,00	10,00	18,00	166°	-	Classificado
400000671	MIRIAM BEZERRA DA SILVA	11/11/1994	Ampla Concorrência		4,00	4,00	10,00	18,00	167°	-	Classificado
400001148	TAINARA APARECIDA DIAS DA SILVA	20/07/2005	Ampla Concorrência		4,00	4,00	10,00	18,00	168°	-	Classificado
400001215	MERLE ARRUDA SILVA	05/03/1982	Ampla Concorrência		2,00	6,00	10,00	18,00	169°	-	Classificado
400000561	JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/10/1983	Ampla Concorrência		2,00	6,00	10,00	18,00	170°	-	Classificado
400000329	VANUZIA DA SILVA RAMOS	06/01/1996	Ampla Concorrência		2,00	6,00	10,00	18,00	171°	-	Classificado
400000931	EMILLI OLIVEIRA MELO	29/06/2005	Ampla Concorrência		2,00	6,00	10,00	18,00	172°	-	Classificado
400000984	ELIANE TELES DA COSTA KRUPCK	16/09/1978	Ampla Concorrência		6,00	4,00	8,00	18,00	173°	-	Classificado
400001178	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA	01/03/1986	Ampla Concorrência		6,00	4,00	8,00	18,00	174°	-	Classificado
400001309	JAINÉ RAMOS SOUZA	27/09/1998	Ampla Concorrência		6,00	4,00	8,00	18,00	175°	-	Classificado
400000234	LUANE MARIA DA SILVA SANTOS	05/04/2001	Ampla Concorrência		6,00	4,00	8,00	18,00	176°	-	Classificado
400000483	DJANETE SANTOS DA SILVA	09/10/1988	Ampla Concorrência		4,00	6,00	8,00	18,00	177°	-	Classificado
400001374	RONALDO DE SOUZA E SILVA	08/10/1989	Ampla Concorrência		4,00	6,00	8,00	18,00	178°	-	Classificado
400000645	AMANDA SABRINA DOS SANTOS	29/09/1999	Ampla Concorrência		4,00	6,00	8,00	18,00	179°	-	Classificado
400000538	JULIANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	03/01/1972	Ampla Concorrência		2,00	8,00	8,00	18,00	180°	-	Classificado
400000530	DANIELE VANESSA DOS SANTOS BARROS FLORES	30/04/1988	Ampla Concorrência		2,00	8,00	8,00	18,00	181°	-	Classificado
400000676	VALDINETE DOS SANTOS SILVA	19/11/1990	Ampla Concorrência		2,00	8,00	8,00	18,00	182°	-	Classificado
400001405	MARIA CRISTIELE DA SILVA NUNES	26/09/1992	Ampla Concorrência		2,00	8,00	8,00	18,00	183°	-	Classificado
400001113	MARIA QUEROBINA ALVES MARTINS	02/09/1989	Ampla Concorrência		6,00	6,00	6,00	18,00	184°	-	Classificado
400001316	SAMIRA STHEFANY DA SILVA	04/05/2002	Ampla Concorrência		4,00	8,00	6,00	18,00	185°	-	Classificado
400000256	SUSANA PEREIRA MEDEIROS	28/04/1971	Ampla Concorrência		2,00	2,00	12,00	16,00	186°	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO	INFANTIL -	LPDI	FEDI	CEDI	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400001065	PRESCILA ELIZABETE DESTRO VIEIRA	08/11/1982	Ampla Concorrência		2,00	2,00	12,00	16,00	187°	-	Classificado
400000913	LUCIANA SOARES DE SOUZA	09/10/1990	Ampla Concorrência		2,00	2,00	12,00	16,00	188°	-	Classificado
400001427	ALINE MARTINS DE OLIVEIRA	23/03/1991	Ampla Concorrência		2,00	2,00	12,00	16,00	189°	-	Classificado
400000773	SONIA MENDONÇA MARTINS	06/02/1994	Ampla Concorrência		2,00	2,00	12,00	16,00	190°	-	Classificado
400000003	ZAIANE FERREIRA DE SOUZA	13/04/1996	Ampla Concorrência		2,00	2,00	12,00	16,00	191°	-	Classificado
400000861	LARYSSA DA COSTA SOUSA	10/08/2001	Ampla Concorrência		2,00	2,00	12,00	16,00	192°	-	Classificado
400000604	ROSELI CECATTO	18/03/1979	Ampla Concorrência		2,00	4,00	10,00	16,00	193°	-	Classificado
400001346	WELENILDE ALVES DE ANDRADE	07/05/1979	Ampla Concorrência		2,00	4,00	10,00	16,00	194°	-	Classificado

400001262	GENECI GURALSKI PEREIRA	18/02/1982	Ampla Concorrência	2,00	4,00	10,00	16,00	195°	-	Classificado
400001306	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	06/02/1986	Ampla Concorrência	2,00	4,00	10,00	16,00	196°	-	Classificado
400000119	LELIANE BATISTA PEREIRA	04/08/1986	Ampla Concorrência	2,00	4,00	10,00	16,00	197°	-	Classificado
400000515	DAIELI VALERIA DA SILVA	15/02/1989	Ampla Concorrência	2,00	4,00	10,00	16,00	198°	-	Classificado
400001338	EDINARA DIAS DA SILVA	25/02/1990	Ampla Concorrência	2,00	4,00	10,00	16,00	199°	-	Classificado
400000657	LUCIANA SILVA CARVALHO	17/06/1990	Ampla Concorrência	2,00	4,00	10,00	16,00	200°	-	Classificado
400000393	MARIA FERNANDA RODRIGUES DE ASSIS	06/12/1991	Ampla Concorrência	2,00	4,00	10,00	16,00	201°	-	Classificado
400001376	GRAZIELLI OLIVEIRA DAS CHAGAS	02/01/1994	Ampla Concorrência	2,00	4,00	10,00	16,00	202°	-	Classificado
400000477	LUCIANA BEZERRA DE LIMA	26/07/1995	Ampla Concorrência	2,00	4,00	10,00	16,00	203°	-	Classificado
400000203	ELENI MARDEL OLIVEIRA DA SILVA	20/05/1996	Ampla Concorrência	2,00	4,00	10,00	16,00	204°	-	Classificado
400001074	ELINE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	14/05/2000	Ampla Concorrência	2,00	4,00	10,00	16,00	205°	-	Classificado
400000644	CRISLAYNE FERREIRA DOS SANTOS	10/11/2005	Ampla Concorrência	2,00	4,00	10,00	16,00	206°	-	Classificado
400000634	KAMILLY ALVES TOMAZ	29/06/2006	Ampla Concorrência	2,00	4,00	10,00	16,00	207°	-	Classificado
400001372	FLAVIA RODRIGUES PEREIRA	19/06/1996	Ampla Concorrência	6,00	2,00	8,00	16,00	208°	-	Classificado
400001013	ANA ANGELICA NOGUEIRA DA SILVA	19/04/1970	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	16,00	209°	-	Classificado
400001279	AZELIA EVANGELISTA DOS PASSOS FREITAS	02/02/1971	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	16,00	210°	-	Classificado
400000527	IRACELIR SOUSA VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1975	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	16,00	211°	-	Classificado
400000780	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA IDELFONSO	11/09/1975	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	16,00	212°	-	Classificado
400001206	IRENE ALVES DE OLIVEIRA	31/01/1979	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	16,00	213°	-	Classificado
400000734	NILDA LIMA VIEIRA	31/08/1981	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	16,00	214°	-	Classificado
400001291	MARIA LUIZA GOMES DE ALMEIDA	18/12/1983	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	16,00	215°	-	Classificado
400001254	ROSELIA DA CUNHA BISPO	14/01/1988	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	16,00	216°	-	Classificado
400000970	GLEICE APARECIDA DA COSTA LIMA	04/03/1997	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	16,00	217°	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPDI	FEDI	CEDI	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400001344	MARIA ROSANA DOS SANTOS	23/05/1999	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	16,00	218°	-	Classificado
400000805	MARIA TEREZA MAGALHAES GI-EHL	18/06/2001	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	16,00	219°	-	Classificado
400001305	JOSEANE DE ARAUJO DOS SANTOS	09/09/2001	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	16,00	220°	-	Classificado
400001093	SIMONE ALVES MARTINS	29/06/2002	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	16,00	221°	-	Classificado
400001255	MISLENE FELICIANO DA SILVA	15/11/1978	Ampla Concorrência	2,00	6,00	8,00	16,00	222°	-	Classificado
400001407	ALINE MACHADO ALMEIDA ARRUDA	19/05/1991	Ampla Concorrência	2,00	6,00	8,00	16,00	223°	-	Classificado
400000261	VANESSA NATALIA CARVALHO DA COSTA	28/07/1995	Ampla Concorrência	2,00	6,00	8,00	16,00	224°	-	Classificado
400000085	SUELEN RHANA LIMA DE OLIVEIRA	15/09/1999	Ampla Concorrência	2,00	6,00	8,00	16,00	225°	-	Classificado
400001336	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	03/01/2004	Ampla Concorrência	2,00	6,00	8,00	16,00	226°	-	Classificado
400001109	ELISVALDA DE AZEVEDO SOUSA	31/10/1988	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	16,00	227°	-	Classificado
400001159	FRANCIELLY DE JESUS RIBEIRO	10/10/1996	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	16,00	228°	-	Classificado
400000982	PAOLA EDUARDA DE OLIVEIRA	04/02/2000	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	16,00	229°	-	Classificado
400000971	AMANDA BEATRIZ LEANDRO SILVA	19/12/2005	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	16,00	230°	-	Classificado
400001063	ANDREIA DA LUZ AMORIM	14/11/1988	Ampla Concorrência	6,00	6,00	4,00	16,00	231°	-	Classificado
400001068	GLEICE KELLY SILVA SANTOS VITOR	07/08/1990	Ampla Concorrência	4,00	8,00	4,00	16,00	232°	-	Classificado
400001289	CIRLENE CARDOSO MARTINIANO DA SILVA	05/07/1977	Ampla Concorrência	0,00	6,00	16,00	22,00	-	-	Eliminado
400000096	DANIELE MARIA DA SILVA	09/12/1996	Ampla Concorrência	6,00	0,00	16,00	22,00	-	-	Eliminado
400000612	EVOLINA PEREIRA FOLES	24/07/1964	Ampla Concorrência	0,00	6,00	16,00	22,00	-	-	Eliminado

40000238	JULIANE LIMA DA SILVA	16/11/2001	Ampla Concorrência	0,00	8,00	14,00	22,00	-	-	Eliminado
40001081	LIDIANE GARRETO MONTEIRO	08/01/1985	Ampla Concorrência	0,00	6,00	14,00	20,00	-	-	Eliminado
40001331	PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA	18/10/1986	Ampla Concorrência	0,00	4,00	16,00	20,00	-	-	Eliminado
40000575	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA	20/11/1992	Ampla Concorrência	0,00	6,00	14,00	20,00	-	-	Eliminado
40000415	EVA GUIA DA SILVA	26/12/1979	Ampla Concorrência	0,00	6,00	12,00	18,00	-	-	Eliminado
40000371	JACQUELINE DE FATIMA DA SILVA DIAS	28/02/2003	Ampla Concorrência	0,00	4,00	14,00	18,00	-	-	Eliminado
40000841	MARIA APARECIDA DA SILVA	14/05/1981	Ampla Concorrência	6,00	0,00	12,00	18,00	-	-	Eliminado
40001299	MARICELIA LUZIA DE SOUZA	01/02/1973	Ampla Concorrência	0,00	4,00	14,00	18,00	-	-	Eliminado
40000667	OSMARINA DE MOURA FIGUERE DO	25/02/1988	Ampla Concorrência	0,00	6,00	12,00	18,00	-	-	Eliminado
40000126	ROSIMEIRE PEREIRA DO SANTO	24/10/1989	Ampla Concorrência	0,00	4,00	14,00	18,00	-	-	Eliminado
40000593	SOLANGE BUTZKE DOS SANTOS TEIXEIRA	27/08/1980	Ampla Concorrência	0,00	4,00	14,00	18,00	-	-	Eliminado
40001414	SONARIA FERREIRA DA SILVA	12/11/1989	Ampla Concorrência	0,00	6,00	12,00	18,00	-	-	Eliminado
40001103	ADRIELE GOMES MONTEIRO	31/08/2000	Ampla Concorrência	6,00	0,00	10,00	16,00	-	-	Eliminado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MODALIDADE	INFANTIL LPDI	FEDI	CEDI	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
40000422	BRUNA NAYARA BRAZ DE LIMA	28/07/1997	Ampla Concorrência	0,00	2,00	14,00	16,00	-	-	Eliminado
40001142	IARA BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	09/06/1996	Ampla Concorrência	0,00	6,00	10,00	16,00	-	-	Eliminado
40000300	ISABEL BRITO DA SILVA	31/07/1992	Ampla Concorrência	4,00	0,00	12,00	16,00	-	-	Eliminado
40000794	JOSEANE FERNANDES DE SOUZA	13/01/1974	Ampla Concorrência	0,00	2,00	14,00	16,00	-	-	Eliminado
40001197	LARISSA DA CRUZ CORREA	27/05/2004	Ampla Concorrência	0,00	6,00	10,00	16,00	-	-	Eliminado
40000926	LUCI WURMSTICH	24/12/2006	Ampla Concorrência	0,00	4,00	12,00	16,00	-	-	Eliminado
40001019	LUCIMAR DOS SANTOS VEIGA	30/11/1972	Ampla Concorrência	0,00	4,00	12,00	16,00	-	-	Eliminado
40001409	MARCELO WURMSTICH	04/01/1999	Ampla Concorrência	0,00	4,00	12,00	16,00	-	-	Eliminado
40000252	MARIA ANTONIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	13/06/1989	Ampla Concorrência	0,00	2,00	14,00	16,00	-	-	Eliminado
40000978	NAYARA ROBERTO MARTINS FERREIRA	02/08/1984	Ampla Concorrência	6,00	0,00	10,00	16,00	-	-	Eliminado
40001333	RYANNE INGRYD CARVALHO DA SILVA	07/10/1997	Ampla Concorrência	0,00	4,00	12,00	16,00	-	-	Eliminado
40000826	SELMA DA SILVA ASSUNCAO	23/09/1967	Ampla Concorrência	0,00	6,00	10,00	16,00	-	-	Eliminado
40000865	VANUZIA DA COSTA LOURENCO	05/04/1982	Ampla Concorrência	0,00	2,00	14,00	16,00	-	-	Eliminado
40001269	VERA LUCIA DA SILVA	25/10/1980	Ampla Concorrência	4,00	0,00	12,00	16,00	-	-	Eliminado
40000220	ADRIANA MARCIA OSSAKA	09/09/1982	Ampla Concorrência	2,00	4,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
40000164	ALTENISIA MARCELINO PEREIRA	18/06/1985	Ampla Concorrência	4,00	2,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
40001277	AMANDA DAVID DA SILVA	14/09/1998	Ampla Concorrência	2,00	4,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
40000366	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	26/11/2003	Ampla Concorrência	4,00	2,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
40001335	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA	15/11/1982	Ampla Concorrência	4,00	4,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado
40001352	ANANDA DA MATA CORREA	21/03/2005	Ampla Concorrência	2,00	2,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
40001199	ANDRESSA IARA DOS SANTOS	15/10/1994	Ampla Concorrência	0,00	4,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
40000793	ANTONIA DE LIMA MOREIRA	13/06/1999	Ampla Concorrência	2,00	2,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
40000258	ANTONIA ZULENEIDE DE SOUZA MATOS DA SILVA	08/07/1969	Ampla Concorrência	0,00	4,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
40001080	ARKLA RYANNE CLEMENTINO DA SILVA	21/03/1997	Ampla Concorrência	2,00	2,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
40000581	CAMILA CAVICHIOLI RUBIO	30/03/1990	Ampla Concorrência	4,00	2,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
40001051	CIBELE PINHEIRO VAZ DE PAULA	10/02/1982	Ampla Concorrência	4,00	4,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado
40001154	CICERA GOMES DE OLIVEIRA	16/08/1981	Ampla Concorrência	2,00	0,00	12,00	14,00	-	-	Eliminado
40001373	CLAUDENICE BARBOSA DA SILVA	26/10/1993	Ampla Concorrência	2,00	6,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado

400000311	CLEIDE SILVESTRE LOPES MONTEIRO	08/03/1987	Ampla Concorrência	2,00	4,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
400000920	DENIZIA DA SILVA PEREIRA	09/12/2002	Ampla Concorrência	2,00	6,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado
400001356	DEYSE CRISTINI ALVES SILVA	16/04/1997	Ampla Concorrência	2,00	2,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPDI	FEDI	CEDI	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400000367	ELOISA PANZENHANGEN MOREIRA	15/11/2000	Ampla Concorrência	2,00	2,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
400000558	EZIANE LEITE PEREIRA GUEDES	16/02/1993	Ampla Concorrência	4,00	2,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
400001136	FABIELI DA SILVA SANTOS	28/03/1995	Ampla Concorrência	0,00	6,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
400001408	HELENITA SILVEIRA DE CARVALHO LASCH	26/01/1976	Ampla Concorrência	0,00	4,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
400000479	IASMIN ARAUJO	07/01/2002	Ampla Concorrência	0,00	4,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
400000228	INGRID KARINE MACIEL DA SILVA	22/06/1994	Ampla Concorrência	2,00	2,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
400001172	JACKELINE FERNANDA CAMPOS CARDOSO	27/07/1982	Ampla Concorrência	2,00	6,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado
400000150	JAIANE ALVES DE SOUSA	11/10/1991	Ampla Concorrência	2,00	6,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado
400001220	JAMIRELE DUARTE DE ARAUJO	06/11/1993	Ampla Concorrência	0,00	4,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
400000758	JESSICA VICENTE DE FARIAS DA SILVA	30/03/1994	Ampla Concorrência	2,00	4,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
400000042	JORLY SANTANA DEFENSOR	28/05/1995	Ampla Concorrência	4,00	4,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado
400000633	JOSUELIA MARGANE TENORIO MELO	03/01/1995	Ampla Concorrência	2,00	2,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
400001139	JUCICLEIDE LUZIA DE CARVALHO	22/09/1993	Ampla Concorrência	2,00	2,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
400000002	JULIENE DA SILVA NEVES	28/10/1996	Ampla Concorrência	2,00	2,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
400000504	KETHILEEN RICELLY DA SILVA FERNANDES	12/11/1991	Ampla Concorrência	4,00	4,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado
400000417	LARISSA ANTONIA BRASIL	21/08/1987	Ampla Concorrência	0,00	2,00	12,00	14,00	-	-	Eliminado
400000748	LEIDIANE SANTOS FAVALESSA DE ALMEIDA	12/04/1994	Ampla Concorrência	2,00	2,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
400000642	LUANA DA SILVA CARIOCA	04/05/2003	Ampla Concorrência	2,00	2,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
400000592	LUCINEY DOS SANTOS MARTINS	01/05/1983	Ampla Concorrência	2,00	2,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
400000663	MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA	19/12/1984	Ampla Concorrência	2,00	4,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
400001239	MARIA NADIA COSTA SALES	24/02/1996	Ampla Concorrência	2,00	2,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
400000896	MARIA ROSA VIEIRA DE JESUS DA SILVA	12/02/1966	Ampla Concorrência	0,00	2,00	12,00	14,00	-	-	Eliminado
400000770	MIRELY RIBEIRO OLIVEIRA	08/11/1996	Ampla Concorrência	2,00	4,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
400000921	MISLINDA APARECIDA ROSSI MONTEIRO	03/01/1996	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
400000406	REGIELE SOUZA SANTOS	14/05/1987	Ampla Concorrência	2,00	4,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
400001296	ROSINEIDE APARECIDA RAMOS RATIER	15/05/1976	Ampla Concorrência	2,00	4,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
400001161	SANDRA REGINA BARBOSA DOS SANTOS	16/05/1967	Ampla Concorrência	4,00	0,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
400000883	SOLANGE APARECIDA PINTO	06/01/1992	Ampla Concorrência	4,00	6,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
400001293	THAYNARA CRISTINA MARTINS AMBROSIO	17/07/1999	Ampla Concorrência	2,00	0,00	12,00	14,00	-	-	Eliminado
400000986	ADEILDA GOMES DA SILVA FERREIRA	04/04/1988	Ampla Concorrência	0,00	6,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400000304	ALESSANDRA PEREIRA GOUVEIA	01/11/1995	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPDI	FEDI	CEDI	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400001355	ALINE ESTEFENI DA SILVA LACERDA	19/10/1990	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400001271	AMANDA BRAGA MENDONCA	18/02/2007	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400000255	ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS	04/08/1999	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400001112	ANTONIA MARIA COSTA DOS SANTOS	05/08/1988	Ampla Concorrência	2,00	2,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado

400001297	CAMILLY ELLEN COSTA LEITE ABREU	21/11/2005	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400000068	DAMARES RODRIGUES ROCHA DA SILVA	04/10/1985	Ampla Concorrência	2,00	2,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400000807	DANIELE DE SOUSA SANTOS	11/01/1984	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400000939	DANIELE MARIA DA SILVA SANTOS	22/08/1998	Ampla Concorrência	4,00	0,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400001057	DULCILEIA DE OLIVEIRA LEITE	30/11/1978	Ampla Concorrência	0,00	2,00	10,00	12,00	-	-	Eliminado
400000802	EDILEIA DA CONCEICAO DANTAS	17/09/1987	Ampla Concorrência	2,00	2,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400000695	ELISANDRA MARQUES DA SILVA WEILAND	28/04/1980	Ampla Concorrência	6,00	0,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400000751	ERICA SILVEIRA DA SILVA	01/01/2001	Ampla Concorrência	0,00	2,00	10,00	12,00	-	-	Eliminado
400001067	EVA GERTRUDES DE OLIVEIRA	24/01/1973	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400001151	FABIANA DOS SANTOS FLORENCIO	15/08/1990	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400000694	ISABELY MARQUES WEILAND	07/10/2003	Ampla Concorrência	4,00	0,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400000452	JOYCE KELLI DE OLIVEIRA	29/01/1988	Ampla Concorrência	0,00	4,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400000052	LAVINIA SILVEIRA NARDES	18/02/1998	Ampla Concorrência	6,00	0,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400000864	LUCINEZ ALEIXO DA SILVA	24/06/1979	Ampla Concorrência	2,00	2,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400000294	MARCILENE ALVES FIGUEREDO	11/02/1995	Ampla Concorrência	0,00	4,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400001110	MARGARETH CRISTINA DE SOUZA	28/04/1996	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
400000813	MARIA APARECIDA BENTO NOWOTNY	27/11/1980	Ampla Concorrência	0,00	4,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400000584	MARIA DASDORES RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/08/1977	Ampla Concorrência	2,00	2,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400001330	MARIA RAFAELA DE FRACA SILVA	22/04/1994	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
400000206	PAOLA FERREIRA DA COSTA MENEZES	12/10/1994	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400000552	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	03/12/1980	Ampla Concorrência	0,00	2,00	10,00	12,00	-	-	Eliminado
400000249	POLIANA DA SILVA ASSUNCAO	26/11/1999	Ampla Concorrência	0,00	2,00	10,00	12,00	-	-	Eliminado
400000668	RAYANE CORREIA DE LIMA	01/09/1996	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400001058	ROSA MARIA DE ALMEIDA	07/03/1973	Ampla Concorrência	0,00	6,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400000827	SANDRA DOS SANTOS FERREIRA	10/12/1978	Ampla Concorrência	0,00	6,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400000207	TEREZA SILVA LIMA	02/07/1979	Ampla Concorrência	0,00	6,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400000092	THAYZA OLIVEIRA DE SOUZA	09/10/1989	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO - INFANTIL			NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
				LPDI	FEDI	CEDI				
400000210	VANESSA DE SOUZA MARQUES	06/04/1994	Ampla Concorrência	0,00	6,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400001263	VANILZA MARIA PEREIRA DA SILVA	06/11/1982	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400000141	VITORIA DE OLIVEIRA RESENDE DA SILVA	24/02/2001	Ampla Concorrência	0,00	4,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400001170	YORELVIS FRANYERLIN MOLINA	28/02/1988	Ampla Concorrência	2,00	0,00	10,00	12,00	-	-	Eliminado
400001226	AMANDA CAROLINE DE MOURA FRANCA	20/03/2000	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	10,00	-	-	Eliminado
400000959	AMANDA CRISTINA BRUSCHI MARQUES	14/09/2004	Ampla Concorrência	0,00	2,00	8,00	10,00	-	-	Eliminado
400001027	ANDREA MARIA VICENTE DA SILVA	26/11/1988	Ampla Concorrência	0,00	6,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
400000505	ANNE KAROLINE CEBALHO	16/04/1988	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
400001002	EDERSON LIMA EUZEBIO	02/10/1992	Ampla Concorrência	6,00	4,00	0,00	10,00	-	-	Eliminado
400001260	EDINEIA DIAS DA SILVA SALAPATA	25/02/1990	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	10,00	-	-	Eliminado
400000489	EDINELMA RODRIGUES	08/08/1986	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
400001037	EDUARDA NATYELLE DE SOUZA	09/11/2006	Ampla Concorrência	0,00	6,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
400000215	ELIZETE MARTINS VIEIRA	18/03/1975	Ampla Concorrência	2,00	4,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
400000713	EVANDA MENDES DA SILVA	26/12/1981	Ampla Concorrência	0,00	4,00	6,00	10,00	-	-	Eliminado

400000985	JOSIELE OLIVEIRA DE MELO ORNESKI	04/05/1996	Ampla Concorrência	0,00	2,00	8,00	10,00	-	-	Eliminado
400001092	LAUANY APARECIDA PEREIRA MARTINS	05/06/2003	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	10,00	-	-	Eliminado
400000815	LIDINEDE BRITO DE SOUSA	01/07/1986	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	10,00	-	-	Eliminado
400000194	MARCIA FERREIRA RODRIGUES	01/07/1981	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	10,00	-	-	Eliminado
400000964	MARCIELLE SILVA SOUSA	03/02/2001	Ampla Concorrência	0,00	4,00	6,00	10,00	-	-	Eliminado
400000262	MARIA DAS DORES SENA BE-SERRA	20/09/1974	Ampla Concorrência	0,00	4,00	6,00	10,00	-	-	Eliminado
400001012	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	02/07/1975	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
400000752	MARIA ROSELI DOS SANTOS SILVA	16/07/1996	Ampla Concorrência	6,00	0,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
400001089	MARTA TERESA DA CONCEICAO	03/03/1993	Ampla Concorrência	0,00	2,00	8,00	10,00	-	-	Eliminado
400001169	ODICEA CARDOSO DA SILVA RAMOS	27/07/1983	Ampla Concorrência	0,00	2,00	8,00	10,00	-	-	Eliminado
400000956	RENATA VERLANIA PACHECO DA SILVA	30/05/1994	Ampla Concorrência	0,00	2,00	8,00	10,00	-	-	Eliminado
400000638	ROSANA SILVA NUNES CERQUEIRA	02/12/1985	Ampla Concorrência	2,00	4,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
400000500	ROSICLEIA DE SOUZA BONFIM	10/07/1982	Ampla Concorrência	0,00	2,00	8,00	10,00	-	-	Eliminado
400000010	VANESSA FURTADO DA SILVA	30/05/1995	Ampla Concorrência	0,00	4,00	6,00	10,00	-	-	Eliminado
400000383	ANA RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	08/07/1994	Ampla Concorrência	2,00	2,00	4,00	8,00	-	-	Eliminado
400001247	ANTONIA LUIZA DA SILVA	06/05/1983	Ampla Concorrência	0,00	2,00	6,00	8,00	-	-	Eliminado
400000360	ELEM MAYRA SILVA DOS SANTOS	24/10/1997	Ampla Concorrência	0,00	2,00	6,00	8,00	-	-	Eliminado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPDI	FEDI	CEDI	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400000317	FERNANDA CARLA DE ALMEIDA LOPES	18/06/1996	Ampla Concorrência	0,00	0,00	8,00	8,00	-	-	Eliminado
400000308	JALMAS PEREIRA DA SILVA FILHO	03/07/1983	Ampla Concorrência	0,00	2,00	6,00	8,00	-	-	Eliminado
400001025	LIDIANE DA CONCEICAO SILVA	15/10/1995	Ampla Concorrência	0,00	2,00	6,00	8,00	-	-	Eliminado
400000362	LISANDRA FRANCO DE OLIVEIRA	29/06/1993	Ampla Concorrência	0,00	2,00	6,00	8,00	-	-	Eliminado
400000700	MARTA ROSA RODRIGUES XAVIER	04/04/1981	Ampla Concorrência	2,00	4,00	2,00	8,00	-	-	Eliminado
400001034	URSULA VIEIRA DOS SANTOS	17/05/1992	Ampla Concorrência	0,00	0,00	8,00	8,00	-	-	Eliminado
400000869	ELIENE FRANCCISCA FRANCA DOS SANTOS	23/12/1986	Ampla Concorrência	2,00	2,00	2,00	6,00	-	-	Eliminado
400000196	ELISANDRA LIMA DA SILVA	12/04/2024	Ampla Concorrência	2,00	2,00	2,00	6,00	-	-	Eliminado
400001273	ADRIANA CARDOSO	09/10/1974	Ampla Concorrência	0,00	0,00	4,00	4,00	-	-	Eliminado
400001221	ADRIELI NORO DA SILVA	19/10/1994	Ampla Concorrência	0,00	0,00	4,00	4,00	-	-	Eliminado
400001268	ANTONIA HOSANA DE SOUSA	22/03/1987	Ampla Concorrência	0,00	0,00	4,00	4,00	-	-	Eliminado
400000373	PATRICIA PEREIRA MENDONCA	26/12/1981	Ampla Concorrência	2,00	0,00	0,00	2,00	-	-	Eliminado
400000340	ADRIELLE CERQUEIRA ALVES PORTELA	24/05/1992	Ampla Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	Eliminado
400001324	ADRIANA SILVA ALVES	04/09/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001288	ANA PAULA SANTOS LOS ARCOS GARCIA	24/12/2003	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000231	ANDREIA SANTANA DO NASCIMENTO	14/06/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000174	ANDREZA PROFETA BISPO	13/04/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000073	ANGELIA DE ARAUJO BRASIL	30/04/2004	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000274	BIANCA DA SILVA TAVARES	10/06/1979	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001133	CARLOANA GONCALVES DA SILVA	20/04/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001243	CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	19/08/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000421	CAROLINE GABRIELA LAURINDO DA SILVA	07/07/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000625	CRISLAINE MAIZA FLORIANO DE OLIVEIRA	14/10/2003	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000571	CRISTIANA FRANCISCA DE SOUSA	01/01/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado

400000783	DEISEANE MARIA DA SILVA	08/05/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001253	EDILENE MARIA DA COSTA	29/07/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000268	ELAIDE DE SOUSA OLIVEIRA	28/01/2003	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000967	ELETICIA SOUSA DELMIRO	03/04/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001357	ELICA RAYANE LIMA DEFENSOR	24/05/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001162	ELIELMA LEONISIA DE ARAUJO	07/11/1976	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000698	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	28/12/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO	INFANTIL			NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
			MODALIDADE	LPDI	FEDI	CEDI				
400001096	ESTER BERTO FERREIRA	30/08/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000065	EWYLLIN MARIA MARTINS LEMOS	02/11/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001085	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	28/03/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000610	FERNANDA VITORIA COSTA LEITE	01/05/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001431	GABRIELLA BISPO DOS SANTOS	15/05/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000338	GEOVANA MORAIS MOURA	18/03/2003	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000316	IANCA SOUSA OLIVEIRA	12/09/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000993	INGRID MORAIS DA SILVA AMORIM	16/06/2006	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000097	JAQUELINE LIMA DOS SANTOS	14/12/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001182	JULLYA GRAZIELLY DA SILVA MACHADO	15/06/2005	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000526	KARINY DA CONCEICAO SILVA	11/12/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001020	LAYNNER CASTRO DE MORAIS BALLE	18/09/1986	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001208	LIELE PAULA JACINTO DOS SANTOS	25/10/1998	PcD - Pessoa com Deficiência - SEMECE	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000804	LORRAYNE MENEZES DIAS	09/07/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000087	MAIARA HOLANDA CAVALCANTE	26/09/2003	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000240	MARIA CELIA RAMOS DA SILVA	05/09/1974	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000626	MARIA CLARA DE LIMA HARTMANN	09/09/2005	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000707	MARIA FERNANDA BARBOSA MARQUES	15/02/2005	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001441	MARIA JOSE DOS SANTOS	21/07/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001399	MARIA LUIZA JERONIMO DA SILVA	23/06/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001266	MARILUCIA DA SILVA PEREIRA ROSENO	09/05/1974	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001176	MAYRA AMORIM DE LIMA	22/09/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000199	MILENE GOMES SARAIVA	16/11/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000512	MONICA FAIMI OLIVEIRA DA SILVA	22/03/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000735	MYLLA LYVIA PEREIRA REIS DA SILVA	07/07/2006	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001217	NATHALIA MARIA DE MENEZES	09/05/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000080	NAYELI MIRA ALVES	11/06/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000188	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	28/02/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000319	RAIARA NAUANE ALVES PEREIRA	08/07/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000259	REGINA MESSA SIQUEIRA	02/04/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000923	ROSINELIA ARAUJO	23/02/1986	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO	INFANTIL			NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
			MODALIDADE	LPDI	FEDI	CEDI				

400000067	SAMANTA GABRIELA CAMPOS DA COSTA	20/12/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000485	SUELEN ANELUCE RAMOS DE ALBUQUERQUE	26/05/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000946	SUELI MARIA DOS SANTOS	29/12/1970	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001209	TAYNARA DA SILVA FIRMINO	05/03/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000616	TERESA SIQUEIRA HUFFEL	15/10/1956	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001354	THAIS TANIA STORCH BARBOSA	27/05/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000222	THIFANY DA SILVA RODRIGUES	15/08/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001087	ULIETE FERNANDES DA SILVA	17/05/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001259	VALDENICE SILVA DOS SANTOS	12/08/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000128	VALQUÍRIA OBARA	17/11/1986	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001386	VANESSA DE MOURA MELO	18/04/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000541	VERENDY APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	20/09/2006	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001449	VITORIA KESIA FARIAS DOS SANTOS	09/03/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001244	WALDIRENE GONCALVES SILVA	24/09/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001292	WILMA MONICK SILVA TRAJANO	29/05/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado

			202 - SECRETÁRIO	ESCOLAR							
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPSE	RLSE	NISE	CESE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400001250	ALINE CARVALHO RIBEIRO	15/06/1999	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	16,00	28,00	1º	-	Classificado
400000370	MARIA LUCIANA DOS SANTOS	02/10/1986	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	12,00	28,00	2º	-	Classificado
400000738	KHELLEN EDUARDA SANTOS DA COSTA	01/03/2001	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	16,00	26,00	3º	-	Classificado
400000213	MARIA ELAINE DE SOUZA	22/08/1978	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	14,00	24,00	4º	-	Classificado
400001325	JAYNE DA SILVA CATTO	20/01/1994	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	14,00	24,00	5º	-	Classificado
400000412	CAROLINE BEZERRA CAETANO	17/09/2003	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	14,00	24,00	6º	-	Classificado
400000016	CLEONICE FIRMO DA SILVA	03/05/1989	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	12,00	24,00	7º	-	Classificado
400001419	KAROLLYNE DOS SANTOS HIBNER	11/06/1996	Ampla Concorrência	2,00	2,00	2,00	16,00	22,00	8º	-	Classificado
400000998	TAINARA SCHEIDEGGER DA SILVA	01/12/1998	Ampla Concorrência	2,00	2,00	2,00	16,00	22,00	9º	-	Classificado
400000144	VANESSA SEBBEM	23/05/1995	Ampla Concorrência	2,00	2,00	4,00	14,00	22,00	10º	-	Classificado
400000014	JULIA TAIT LEIMANN	07/01/2001	Ampla Concorrência	2,00	2,00	4,00	14,00	22,00	11º	-	Classificado
400001435	CAMILA BATISTA BONFIM VIEIRA	03/02/1988	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	12,00	22,00	12º	-	Classificado
400001421	BEATRIZ PORTILHO LAUREANO	30/04/2005	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	12,00	22,00	13º	-	Classificado
400000673	RUTH CLARICE SILVA SANTOS	14/12/2001	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	10,00	22,00	14º	-	Classificado
400000403	JAIRO MONASKI	10/02/1972	PcD - Pessoa com Deficiência - SEMECE	2,00	2,00	2,00	14,00	20,00	15º	1º	Classificado
400000460	TARINE SUZIM	23/11/1994	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	10,00	20,00	16º	-	Classificado
400000236	FRANCIMEIRE DE SOUZA RAMOS	12/04/1994	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	10,00	18,00	17º	-	Classificado
400001005	LILIANA VERENA CHARUPA VARGAS	21/04/1987	Ampla Concorrência	2,00	2,00	2,00	10,00	16,00	18º	-	Classificado
400000095	ANA CARLA AZEVEDO ROCHA	04/02/2003	Ampla Concorrência	6,00	0,00	4,00	12,00	22,00	-	-	Eliminado
400000257	ANA MARCIA LOURENCO DE SOUZA	02/01/1993	Ampla Concorrência	2,00	0,00	6,00	14,00	22,00	-	-	Eliminado
400000102	ANTONIA CELENE RODRIGUES DA CRUZ	06/10/1991	Ampla Concorrência	4,00	0,00	6,00	12,00	22,00	-	-	Eliminado
400001282	CAIO RODRIGUES DOS SANTOS	11/12/2002	Ampla Concorrência	2,00	0,00	6,00	14,00	22,00	-	-	Eliminado
400000975	CLAUDINEIA ROSA SILVA	07/08/2002	Ampla Concorrência	4,00	0,00	4,00	14,00	22,00	-	-	Eliminado
400000935	JOE PEDRO FLORES	28/06/1984	Ampla Concorrência	4,00	0,00	6,00	12,00	22,00	-	-	Eliminado
400000598	MARIA SERJANE LIMA DE OLIVEIRA	26/06/1995	Ampla Concorrência	2,00	0,00	4,00	16,00	22,00	-	-	Eliminado
400000729	ANA CAROLINA EUZEBIA SANTOS NOVAES	06/02/2006	Ampla Concorrência	4,00	0,00	4,00	12,00	20,00	-	-	Eliminado

400000442	ANA PAULA DA COSTA SILVA	24/09/2000	Ampla Concorrência	6,00	0,00	4,00	10,00	20,00	-	-	Eliminado
400001261	ANDREA SILVA PALMEIRA	22/09/1978	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	16,00	20,00	-	-	Eliminado
400000680	CASSANDRA PRISCILA SANTOS DA SILVA	06/12/1995	Ampla Concorrência	4,00	0,00	4,00	12,00	20,00	-	-	Eliminado
400000243	DANIELA BATISTA	21/05/2003	Ampla Concorrência	4,00	0,00	4,00	12,00	20,00	-	-	Eliminado
400000122	GERCILAYNE ESTEVES CAVALLARI DA SILVA	25/09/1993	Ampla Concorrência	6,00	0,00	2,00	12,00	20,00	-	-	Eliminado

				202 - SECRETÁRIO ESCOLAR -							
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPSE	RLSE	NISE	CESE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400001358	GUILHERME SANTOS DA SILVA	16/03/2003	Ampla Concorrência	4,00	0,00	6,00	10,00	20,00	-	-	Eliminado
400001433	HELLEN CRISLAINE DE LIMA SOUZA	01/09/1994	Ampla Concorrência	2,00	0,00	4,00	14,00	20,00	-	-	Eliminado
400000346	ILDEMAR FERREIRA DA COSTA	25/07/1987	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	16,00	20,00	-	-	Eliminado
400001394	JOÃO ALFREDO DA SILVA BENICIO	15/11/2005	Ampla Concorrência	2,00	0,00	4,00	14,00	20,00	-	-	Eliminado
400001123	MARIA DA CONCEICAO RAMOS DA SILVA	05/09/1993	Ampla Concorrência	4,00	0,00	4,00	12,00	20,00	-	-	Eliminado
400001381	STEPHANY CAROLINE EVANGELISTA DA SILVA	04/09/2003	Ampla Concorrência	4,00	0,00	4,00	12,00	20,00	-	-	Eliminado
400000454	TAMARA ANTONIA SUZIM	04/05/2006	Ampla Concorrência	4,00	0,00	4,00	12,00	20,00	-	-	Eliminado
400000127	TASSIA NEVES FERREIRA SANTIAGO	08/10/1989	Ampla Concorrência	6,00	2,00	0,00	12,00	20,00	-	-	Eliminado
400000886	TAUANA QUEVEDO MENDONCA	03/06/2001	Ampla Concorrência	4,00	0,00	2,00	14,00	20,00	-	-	Eliminado
400000687	WELICLECIA DEISE DA SILVA	02/08/1995	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	16,00	20,00	-	-	Eliminado
400000048	ANGELICA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	05/11/1994	Ampla Concorrência	2,00	0,00	4,00	12,00	18,00	-	-	Eliminado
400001130	CELIA DE FATIMA DOS SANTOS	07/09/1978	Ampla Concorrência	4,00	0,00	4,00	10,00	18,00	-	-	Eliminado
400000184	CELIANE CASTRO DE SOUZA	20/07/1987	Ampla Concorrência	2,00	0,00	0,00	16,00	18,00	-	-	Eliminado
400000917	DANIELE SOARES DA CRUZ	06/11/1995	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	14,00	18,00	-	-	Eliminado
400000533	DIEGO ROBERTO DA SILVA GOMES	11/06/2005	Ampla Concorrência	4,00	0,00	2,00	12,00	18,00	-	-	Eliminado
400000876	FABIANA DA SILVA CARVALHO	04/04/1997	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	14,00	18,00	-	-	Eliminado
400000441	HOLAYSA KELLEN XISTO	16/10/1997	Ampla Concorrência	0,00	2,00	2,00	14,00	18,00	-	-	Eliminado
400000817	JAILINE SANTOS SILVA	01/04/1997	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	14,00	18,00	-	-	Eliminado
400000131	KASSIANE PEREIRA DA SILVA	15/10/2002	Ampla Concorrência	6,00	0,00	2,00	10,00	18,00	-	-	Eliminado
400000908	MARIA DAYANE DOS SANTOS	10/03/1997	Ampla Concorrência	4,00	0,00	2,00	12,00	18,00	-	-	Eliminado
400000047	MARIA TAMARA DOS SANTOS	09/03/1998	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	14,00	18,00	-	-	Eliminado
400001202	SAMARA RAMOS DIAS	24/04/1995	Ampla Concorrência	2,00	0,00	4,00	12,00	18,00	-	-	Eliminado
400000901	CAROLINE THAIS MUNDI	23/11/2001	Ampla Concorrência	2,00	0,00	4,00	10,00	16,00	-	-	Eliminado
400001225	CLEVIANNE ANDRADE SILVA MERLO	07/03/1999	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	12,00	16,00	-	-	Eliminado
400000180	DAIANA SANTOS DE JESUS	03/04/1997	Ampla Concorrência	2,00	0,00	0,00	14,00	16,00	-	-	Eliminado
400001181	EDUARDA FERREIRA DA SILVA	28/03/2000	Ampla Concorrência	2,00	0,00	0,00	14,00	16,00	-	-	Eliminado
400000345	EMILI GOMES DE JESUS	18/09/2005	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	12,00	16,00	-	-	Eliminado
400000209	LARA KETLIN VIEIRA DOS SANTOS	02/07/2001	Ampla Concorrência	0,00	0,00	2,00	14,00	16,00	-	-	Eliminado
400000597	MATEUS MENDONCA DE SOUSA	24/05/2000	Ampla Concorrência	4,00	0,00	4,00	8,00	16,00	-	-	Eliminado
400000819	SHERIELY CAMILY ALMEIDA POLLIQUEIS	06/01/2004	Ampla Concorrência	0,00	0,00	0,00	16,00	16,00	-	-	Eliminado
400000190	SHIRLEY DA SILVA CARMO	31/07/1998	Ampla Concorrência	0,00	2,00	2,00	12,00	16,00	-	-	Eliminado

				202 - SECRETÁRIO ESCOLAR -							
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPSE	RLSE	NISE	CESE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400001272	VITORIA GABRIELLY SILVA SANTOS JUMES	02/05/2004	Ampla Concorrência	6,00	0,00	0,00	10,00	16,00	-	-	Eliminado
400000968	ELIVELTO SOUSA DA SILVA	15/05/2003	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado

400001242	SILVANE PONCE FARIA	27/01/1981	Ampla Concorrência	4,00	0,00	2,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
400000241	SILVIA LAURA FELFILI MARTINS	04/09/1981	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
400001216	THATIELE SOUSA CORDEIRO	27/06/1998	Ampla Concorrência	0,00	0,00	2,00	12,00	14,00	-	-	Eliminado
400001437	ANA PAULA GUIMARAES MARINO	25/11/1979	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400000825	CINTYA MARIA SANTOS	01/09/1982	Ampla Concorrência	0,00	0,00	2,00	10,00	12,00	-	-	Eliminado
400000282	KARINA DO PRADO SCHRAEGLE	07/01/2001	Ampla Concorrência	2,00	0,00	0,00	10,00	12,00	-	-	Eliminado
400000579	LETICIA ZEFERINO DE	12/10/1998	Ampla Concorrência	4,00	0,00	0,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400001426	MARLI DOS SANTOS	29/01/1971	Ampla Concorrência	2,00	0,00	0,00	10,00	12,00	-	-	Eliminado
400001214	PRISCILA MICHELI RIBEIRO	05/07/1986	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400000494	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	17/04/1993	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400001319	GUILHERME FELIPE DA SILVA ANDRADE	09/09/2005	Ampla Concorrência	4,00	0,00	2,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
400000387	RAFAEL SCAPIN	05/08/2000	Ampla Concorrência	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	-	-	Eliminado
400000995	ELDO GOMES TRINDADE	02/02/1986	Ampla Concorrência	2,00	0,00	0,00	6,00	8,00	-	-	Eliminado
400000283	NAYANE DA SILVA SANTOS	10/06/1994	Ampla Concorrência	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	-	-	Eliminado
400001371	ANDERSON KLEBER POQUIVIQUI PEDRACA	26/12/1991	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000013	ANDREA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	20/10/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001321	BEATRIZ KELLY DA SILVA BERTOLDO	15/07/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000286	CRISTIANO ARAUJO DA CRUZ	05/04/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000379	ELEUZA MOREIRA NOVAIS	11/04/1973	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000101	FRANCIELI PERUCCI DA DILVA	08/09/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001233	GABRIEL VITOR ALVES DE JESUS	11/02/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000578	GABRIELA RAMBO DE SOUZA	11/02/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001234	GISELLE DA SILVA SOUSA	12/09/2006	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001438	LETICIA SANTOS DA SILVA ARAUJO	25/02/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000618	LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	17/08/1972	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001389	LUIZA SILVA MACAMBIRA	11/01/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000856	MAISA MARTINS AMORIM	29/08/1991	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001167	MAYRA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	05/06/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000173	SAMIRA JURASZEK DE PAULA	18/11/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado

202 - SECRETÁRIO ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPSE	RLSE	NISE	CESE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400000873	SIMONE APARECIDA CAMPOS DA SILVA	04/11/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000107	THAMIRES DE SOUZA	05/02/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001390	WANISON CORREA DE FRANCA	09/04/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado

203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE LPPI	ELPI	CEPI	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400001283	JHEYSON DA SILVA CHAGAS	14/07/1994	Ampla Concorrência 10,00	10,00	14,00	34,00	1º	-	Classificado
400001329	JULIO CESAR SOARES ANCEL	25/03/1994	Ampla Concorrência 8,00	8,00	10,00	26,00	2º	-	Classificado
400001126	WILLIAN PERES MASSUIA	30/11/2000	Ampla Concorrência 10,00	2,00	12,00	24,00	3º	-	Classificado
400000375	MOACIR FARZEN	05/06/2004	Ampla Concorrência 6,00	6,00	12,00	24,00	4º	-	Classificado
400000328	HENDRYW FELIPE DA SILVA QUEIROZ	23/08/1994	Ampla Concorrência 8,00	4,00	8,00	20,00	5º	-	Classificado
400000297	FERNANDO SEVERINO ALVES	16/08/2006	Ampla Concorrência 6,00	6,00	8,00	20,00	6º	-	Classificado
400000431	RYAN SILVA OLIVEIRA	21/01/2002	Ampla Concorrência 4,00	2,00	12,00	18,00	7º	-	Classificado

400001237	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	08/06/1986	PcD - Pessoa com Deficiência - SE-MECE 6,00	6,00	6,00	18,00	8°	1°	Classificado
400000423	LARISSA APARECIDA DOS SANTOS	27/05/2005	Ampla Concorrência 6,00	6,00	6,00	18,00	9°	-	Classificado
400000715	JAIRO MONASKI JUNIOR	09/05/2000	PcD - Pessoa com Deficiência - SE-MECE 6,00	2,00	8,00	16,00	10°	2°	Classificado
400001205	RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES	31/08/1987	Ampla Concorrência 2,00	6,00	8,00	16,00	11°	-	Classificado
400000498	THAYNARA SANTOS BARROS QUEIROZ	01/07/1988	Ampla Concorrência 8,00	6,00	2,00	16,00	12°	-	Classificado
400001332	IDEGLAN DA SILVA CHAGAS	11/10/1989	Ampla Concorrência 4,00	2,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
400000307	KENNED JHONATHAN FERREIRA DA SILVA	16/05/1997	Ampla Concorrência -	-	-	-	-	-	Eliminado
400001383	LUIZ FELIPE RODRIGUES FARIA	12/04/1991	Ampla Concorrência -	-	-	-	-	-	Eliminado
400001406	VANDERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	18/11/1985	Ampla Concorrência -	-	-	-	-	-	Eliminado

				501 - ASSISTENTE SOCIAL -								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPAS	RLAS	NIAS	CEAS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO	
400000363	LARISSY DIAS DOS SANTOS	01/01/1998	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	8,00	22,00	1°	-	Classificado	
400001076	MARIA IRACEMA BARROSO DE MENEZES	05/12/1961	Ampla Concorrência	6,00	0,00	4,00	10,00	20,00	-	-	Eliminado	
400000120	JUELY APOLONIA DA SILVA SOUSA	31/08/1984	Ampla Concorrência	6,00	2,00	0,00	8,00	16,00	-	-	Eliminado	
400000495	MARILENE IZABEL DA ROSA	17/01/1969	Ampla Concorrência	8,00	2,00	0,00	6,00	16,00	-	-	Eliminado	
400000377	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	19/11/1986	Ampla Concorrência	4,00	0,00	0,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado	
400000157	EDWILSON ZANATA GONCALVES	19/07/1976	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado	
400001369	NOELY SOARES VILASBOAS	15/02/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado	

				502 - PSICOPEDAGOGO -								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPAS	RLPP	NIPP	CEPP	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO	
400000201	MEIRE OLIVEIRA DA SILVA	25/07/1982	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	18,00	28,00	1°	-	Classificado	
400001343	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	28/12/1993	Ampla Concorrência	10,00	2,00	2,00	14,00	28,00	2°	-	Classificado	
400000411	CAROLINE BEZERRA CAETANO	17/09/2003	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	10,00	26,00	3°	-	Classificado	
400000524	GRACIELI DA SILVA GONCALVES	16/04/1986	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	14,00	24,00	4°	-	Classificado	
400000049	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	20/10/1988	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	8,00	18,00	5°	-	Classificado	
400000963	MICAELE BUCHMANN MATOS	20/04/1990	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	8,00	18,00	6°	-	Classificado	
400000643	ISABEL CINTRA BASTOS ROCHA	15/10/1997	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	8,00	18,00	7°	-	Classificado	
400000434	SIRLENE MARTINS DOS SANTOS SILVA	06/11/1978	Ampla Concorrência	4,00	0,00	4,00	8,00	16,00	-	-	Eliminado	
400000590	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	25/04/1973	Ampla Concorrência	8,00	0,00	2,00	6,00	16,00	-	-	Eliminado	
400001190	ANDREYNA LIRA RODRIGUES DA SILVA	10/04/2001	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado	
400001000	VANESSA FERNANDA TELES COSTA	12/11/1987	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado	
400000192	ANA PAULA PERACOLI	25/05/1986	Ampla Concorrência	4,00	0,00	2,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado	
400000553	MARIA FLORIZA SANTOS ALMEIDA	12/06/1993	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	6,00	10,00	-	-	Eliminado	
400000637	CHEILA DOS SANTOS DE ALMEIDA	31/08/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado	
400000771	JESSICA MAYARA BRAZ DA SILVA ROSA	20/01/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado	
400000881	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	20/07/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado	

				503 - PSICÓLOGO -								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPAS	RLPS	NIPS	CEPS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO	
400000054	ARIELY CRISTINA TENORIO LOURENÇO	14/01/2001	Ampla Concorrência	10,00	2,00	4,00	14,00	30,00	1°	-	Classificado	
400001188	KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA	13/12/1997	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	12,00	28,00	2°	-	Classificado	
400000407	JACKSON LUCAS SILVA FREITAS	06/10/1996	Ampla Concorrência	8,00	4,00	6,00	10,00	28,00	3°	-	Classificado	
400000432	MIRELLE AIARDES DA SILVA	23/08/1988	Ampla Concorrência	8,00	2,00	2,00	14,00	26,00	4°	-	Classificado	

400001150	VINICIUS ZANETTE GHELLERE	26/08/1999	Ampla Concorrência		4,00	4,00	6,00	12,00	26,00	5º	-	Classificado
400000106	DIELE DA SILVA SANTOS	30/07/1991	Ampla Concorrência		6,00	2,00	4,00	12,00	24,00	6º	-	Classificado
400000062	JENIFER CAROLINE HECK	17/04/2002	Ampla Concorrência		8,00	2,00	2,00	10,00	22,00	7º	-	Classificado
400000123	SINTIA TOSTA LIMA	07/03/2001	Ampla Concorrência		6,00	2,00	2,00	10,00	20,00	8º	-	Classificado
400001264	DAIANE LAVARDA	15/10/1991	Ampla Concorrência		6,00	2,00	4,00	8,00	20,00	9º	-	Classificado
400000284	EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	20/05/1993	Ampla Concorrência		4,00	2,00	2,00	8,00	16,00	10º	-	Classificado
400000343	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	Ampla Concorrência		8,00	0,00	4,00	12,00	24,00	-	-	Eliminado
400000844	EVA OLIMPIA DA SILVA	06/05/1964	Ampla Concorrência		10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	-	-	Eliminado
400000511	EVELINE ROLIN ROCHA CANTO	17/10/1983	Ampla Concorrência		6,00	0,00	4,00	6,00	16,00	-	-	Eliminado
400001362	ANA CLARA LIBER MACHADO	07/12/1999	Ampla Concorrência		-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001042	ANA GABRIELA DE SOUZA MOURA	20/11/1999	Ampla Concorrência		-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001367	ANDRE CENTENO DE OLIVEIRA	09/09/1987	Ampla Concorrência		-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001412	JULIANA MOURA TEIXEIRA	06/04/1991	Ampla Concorrência		-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001453	THAMYRES RODRIGUES AMBROSIO	25/08/1999	Ampla Concorrência		-	-	-	-	-	-	-	Eliminado

			504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -									
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPPP	FEPP	CEPP	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO		
400000497	THAYNARA SANTOS BARROS QUEIROZ	01/07/1988	Ampla Concorrência	6,00	8,00	20,00	34,00	1º	-	Classificado		
400001131	MARIA APARECIDA SIMAO	11/08/1974	PcD - Pessoa com Deficiência - SEMECE	8,00	8,00	18,00	34,00	2º	1º	Classificado		
400001036	MARILENE MEZZ	28/05/1978	Ampla Concorrência	10,00	4,00	18,00	32,00	3º	-	Classificado		
400001115	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	28/06/1998	Ampla Concorrência	8,00	6,00	18,00	32,00	4º	-	Classificado		
400000953	ARIADNE ASSUNCAO XAVIER	11/06/1993	Ampla Concorrência	8,00	10,00	14,00	32,00	5º	-	Classificado		
400000332	NUBIA MARINHO DE CARVALHO	24/04/1984	Ampla Concorrência	6,00	4,00	20,00	30,00	6º	-	Classificado		
400000994	ELIANA LOPES GRACIANO	13/08/1980	Ampla Concorrência	8,00	4,00	18,00	30,00	7º	-	Classificado		
400000606	LUCIENE DA SILVA RODRIGUES	17/10/1985	Ampla Concorrência	8,00	4,00	18,00	30,00	8º	-	Classificado		
400001315	CLARA MUNIQUI ALVES SORATTO ROCHA	23/05/1996	Ampla Concorrência	8,00	4,00	18,00	30,00	9º	-	Classificado		
400000990	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	18/02/1985	Ampla Concorrência	6,00	6,00	18,00	30,00	10º	-	Classificado		
400000690	FRANCIELE AFONSO LOPES	24/02/1997	Ampla Concorrência	6,00	6,00	18,00	30,00	11º	-	Classificado		
400000736	ALINE HONORIO DE OLIVEIRA	28/10/1997	Ampla Concorrência	10,00	4,00	16,00	30,00	12º	-	Classificado		
400001128	APARECIDA MORAES DIAS GARCIA	11/02/1975	Ampla Concorrência	8,00	6,00	16,00	30,00	13º	-	Classificado		
400001090	EDIENE VIEIRA GOIS	26/08/1994	Ampla Concorrência	8,00	6,00	16,00	30,00	14º	-	Classificado		
400001251	GESSIKA SANTOS BEZERRA	05/09/1990	Ampla Concorrência	8,00	8,00	14,00	30,00	15º	-	Classificado		
400000350	MARIA NUBIA ROCHA DE ABREU	11/05/1999	Ampla Concorrência	6,00	10,00	14,00	30,00	16º	-	Classificado		
400001249	ERICA LUANA DE MELO VIANA VASCONCELOS	07/09/1993	Ampla Concorrência	4,00	4,00	20,00	28,00	17º	-	Classificado		
400000760	CLEIA DOMINGUES GOULART	05/01/1973	Ampla Concorrência	10,00	2,00	16,00	28,00	18º	-	Classificado		
400001442	CLAUDIA SUSANA WEYL MARTINS	03/10/1975	Ampla Concorrência	8,00	4,00	16,00	28,00	19º	-	Classificado		
400001062	LORENI ANTUNES MAXIMIANO	05/03/1978	Ampla Concorrência	8,00	4,00	16,00	28,00	20º	-	Classificado		
400000155	MARCIO GREY ALEXANDRE	22/03/1979	Ampla Concorrência	8,00	4,00	16,00	28,00	21º	-	Classificado		
400000731	PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA	18/10/1986	Ampla Concorrência	8,00	4,00	16,00	28,00	22º	-	Classificado		
400001198	RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA	16/08/1997	Ampla Concorrência	8,00	4,00	16,00	28,00	23º	-	Classificado		
400001418	GREICIELI DE SOUZA LIMA	26/05/1988	Ampla Concorrência	6,00	6,00	16,00	28,00	24º	-	Classificado		
400000496	MARIA IVANETE AZEVEDO SANTANA	23/08/1993	Ampla Concorrência	6,00	6,00	16,00	28,00	25º	-	Classificado		
400000717	DAMARIS RODRIGUES CHAVES BESA	16/01/1997	Ampla Concorrência	6,00	6,00	16,00	28,00	26º	-	Classificado		
400000621	CAMILA PRADO DO NASCIMENTO	04/04/1998	Ampla Concorrência	6,00	6,00	16,00	28,00	27º	-	Classificado		

400000523	MARIA SANTOS DE MATOS	16/08/1981	Ampla Concorrência	8,00	6,00	14,00	28,00	28°	-	Classificado
400001200	MAISA VASCONCELOS BARBOSA	07/01/1998	Ampla Concorrência	8,00	6,00	14,00	28,00	29°	-	Classificado
400001235	ELINEN KELLEN GONCALVES EVANGELISTA SANTOS	26/02/1997	Ampla Concorrência	10,00	6,00	12,00	28,00	30°	-	Classificado
400000430	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	04/03/1994	Ampla Concorrência	8,00	8,00	12,00	28,00	31°	-	Classificado

504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPPP	FEPP	CEPP	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400001361	DAMILTON DINIZ TOMAZ	11/04/1980	Ampla Concorrência	8,00	2,00	16,00	26,00	32°	-	Classificado
400001117	SOLANGE RODRIGUES SAMPAIO FRANCO	30/06/1981	Ampla Concorrência	8,00	2,00	16,00	26,00	33°	-	Classificado
400000722	FLAVIA NAIARA RODRIGUES DA SILVA VAZ	17/08/1992	Ampla Concorrência	8,00	2,00	16,00	26,00	34°	-	Classificado
400001116	VILENICE DIAS ARAUJO	30/07/1980	Ampla Concorrência	6,00	4,00	16,00	26,00	35°	-	Classificado
400001366	ROSANA ANELISE PINHO GASPAR	18/04/1988	Ampla Concorrência	6,00	4,00	16,00	26,00	36°	-	Classificado
400000742	JOICE SILVA RODRIGUES	18/08/1985	Ampla Concorrência	8,00	4,00	14,00	26,00	37°	-	Classificado
400001094	KILZA DA SILVA SOUSA	11/04/1977	Ampla Concorrência	6,00	6,00	14,00	26,00	38°	-	Classificado
400000389	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	05/05/1978	Ampla Concorrência	6,00	6,00	14,00	26,00	39°	-	Classificado
400001317	FRANCINETE DA SILVA RAMOS	17/12/1979	Ampla Concorrência	6,00	6,00	14,00	26,00	40°	-	Classificado
400001284	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	27/04/1980	Ampla Concorrência	6,00	6,00	14,00	26,00	41°	-	Classificado
400000996	FRANCISCA FRANCILDA FERREIRA ARRUDA	12/06/1980	Ampla Concorrência	6,00	6,00	14,00	26,00	42°	-	Classificado
400001378	EDSON GARCIA DA SILVA	14/05/1982	Ampla Concorrência	6,00	6,00	14,00	26,00	43°	-	Classificado
400000623	MARILAINE IVONE GUILHEN	15/02/1990	Ampla Concorrência	10,00	4,00	12,00	26,00	44°	-	Classificado
400001424	EVANIL ROCHA	18/09/1992	Ampla Concorrência	8,00	6,00	12,00	26,00	45°	-	Classificado
400001120	LEA CALDEIRA SANTANA	20/12/1963	Ampla Concorrência	6,00	4,00	14,00	24,00	46°	-	Classificado
400001145	MARIA ALVES DE SOUZA	28/07/1976	Ampla Concorrência	2,00	4,00	18,00	24,00	47°	-	Classificado
400000653	MARINALVA MIRANDA SENA	27/04/1985	Ampla Concorrência	4,00	4,00	16,00	24,00	48°	-	Classificado
400001122	MARCILENE MARIA DA SILVA ENGELMANN	22/11/1988	Ampla Concorrência	4,00	4,00	16,00	24,00	49°	-	Classificado
400000981	ELIDA DA SILVA LIRA	13/09/1994	Ampla Concorrência	2,00	6,00	16,00	24,00	50°	-	Classificado
400000543	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	03/08/1980	Ampla Concorrência	8,00	2,00	14,00	24,00	51°	-	Classificado
400000960	RAQUEL INACIO MARTINELLO	25/08/1995	Ampla Concorrência	8,00	2,00	14,00	24,00	52°	-	Classificado
400001432	LUCIANE DO PRADO	31/07/1977	Ampla Concorrência	6,00	4,00	14,00	24,00	53°	-	Classificado
400001104	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONCALVES	15/09/1982	Ampla Concorrência	6,00	4,00	14,00	24,00	54°	-	Classificado
400000601	REGIANE CRISTINA LEANDRO	26/08/1984	Ampla Concorrência	6,00	4,00	14,00	24,00	55°	-	Classificado
400000484	MIRIAM DINIZ BRANCO	12/08/1986	Ampla Concorrência	6,00	4,00	14,00	24,00	56°	-	Classificado
400000535	ROZIRENE DE MOURA	05/08/1968	Ampla Concorrência	4,00	6,00	14,00	24,00	57°	-	Classificado
400000529	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	19/01/1979	Ampla Concorrência	4,00	6,00	14,00	24,00	58°	-	Classificado
400000443	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	24/09/1984	Ampla Concorrência	10,00	2,00	12,00	24,00	59°	-	Classificado
400000428	VANDERLEIA MARIA DE SOUZA ALVES	03/10/1966	Ampla Concorrência	8,00	4,00	12,00	24,00	60°	-	Classificado
400000997	ADRIANA ARAUJO LEITE	07/09/1981	Ampla Concorrência	8,00	4,00	12,00	24,00	61°	-	Classificado
400001439	ICELLI ROSA DOS SANTOS	24/04/1986	Ampla Concorrência	8,00	4,00	12,00	24,00	62°	-	Classificado

504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPPP	FEPP	CEPP	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400000726	DORVALINA ASSUNCAO RIBEIRO	30/10/1965	Ampla Concorrência	6,00	6,00	12,00	24,00	63°	-	Classificado
400001328	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	09/09/1987	Ampla Concorrência	6,00	6,00	12,00	24,00	64°	-	Classificado
400000440	CLAUCIANE ROQUE DA SILVA	05/07/1994	Ampla Concorrência	6,00	6,00	12,00	24,00	65°	-	Classificado

400000429	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	25/04/1987	Ampla Concorrência	4,00	8,00	12,00	24,00	66°	-	Classificado
400001106	LUCILANY DE JESUS LIRA	26/05/1986	Ampla Concorrência	10,00	4,00	10,00	24,00	67°	-	Classificado
400000608	CLAUDIELLY APARECIDA ARAUJO SILVA SOUZA	01/03/1992	Ampla Concorrência	8,00	6,00	10,00	24,00	68°	-	Classificado
400000903	MICHELI CRISTINA CARVALHO	20/04/2000	Ampla Concorrência	8,00	6,00	10,00	24,00	69°	-	Classificado
400000607	MARCIA REGINA VIUDES MACEDO	07/08/1982	Ampla Concorrência	6,00	8,00	10,00	24,00	70°	-	Classificado
400000594	JOSIELMA VICENTE DA SILVA SOUSA	03/11/1989	Ampla Concorrência	4,00	2,00	16,00	22,00	71°	-	Classificado
400001298	KELLY REGINA BORROMEU DA SILVA	10/03/1988	Ampla Concorrência	2,00	4,00	16,00	22,00	72°	-	Classificado
400001183	IRANI DA SILVA SOUZA MACHADO	24/05/1980	Ampla Concorrência	4,00	4,00	14,00	22,00	73°	-	Classificado
400001191	NELMA DIAS DE MORAES	16/04/1983	Ampla Concorrência	4,00	4,00	14,00	22,00	74°	-	Classificado
400000654	RAIMUNDA ANDRESA SILVA ALVES	23/01/1991	Ampla Concorrência	4,00	4,00	14,00	22,00	75°	-	Classificado
400000905	DOLISETE MASCARELLO	15/12/1972	Ampla Concorrência	8,00	2,00	12,00	22,00	76°	-	Classificado
400001415	JULIANA SOUZA FELIX	09/11/1984	Ampla Concorrência	8,00	2,00	12,00	22,00	77°	-	Classificado
400000678	PATRICIA MANSANO ORNEL	10/09/1985	Ampla Concorrência	8,00	2,00	12,00	22,00	78°	-	Classificado
400000531	NADJA MIKELLE DA SILVA MACARIO	04/04/1988	Ampla Concorrência	8,00	2,00	12,00	22,00	79°	-	Classificado
400000788	VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	20/12/1992	Ampla Concorrência	8,00	2,00	12,00	22,00	80°	-	Classificado
400001340	LUCIVANY GAUDENCIO PEREIRA	03/07/2002	Ampla Concorrência	8,00	2,00	12,00	22,00	81°	-	Classificado
400000941	LUZINETE DE LIMA E SILVA	25/06/1975	Ampla Concorrência	6,00	4,00	12,00	22,00	82°	-	Classificado
400001314	ELIANDRA FRANCELLI PERES DA SILVA	30/10/1985	Ampla Concorrência	6,00	4,00	12,00	22,00	83°	-	Classificado
400000041	ODINEIDA TELES TORRES	01/10/1986	Ampla Concorrência	6,00	4,00	12,00	22,00	84°	-	Classificado
400001174	ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER	18/09/1990	Ampla Concorrência	6,00	4,00	12,00	22,00	85°	-	Classificado
400001240	LIANE RODRIGUES MONCAO	11/12/1978	Ampla Concorrência	4,00	6,00	12,00	22,00	86°	-	Classificado
400000560	MARINES ATONIA BRASIL	04/06/1978	Ampla Concorrência	10,00	2,00	10,00	22,00	87°	-	Classificado
400000603	ROSELI CECATTO	18/03/1979	Ampla Concorrência	8,00	4,00	10,00	22,00	88°	-	Classificado
400000969	GLEICIANE SENA DA SILVA	17/05/1996	Ampla Concorrência	6,00	6,00	10,00	22,00	89°	-	Classificado
400000714	DAYANE MAGDA CALDEIRA SANTANA DE LIMA	24/01/1987	Ampla Concorrência	8,00	6,00	8,00	22,00	90°	-	Classificado
400000798	IVANA PAULA DE SOUZA SANTOS	21/11/1997	Ampla Concorrência	8,00	6,00	8,00	22,00	91°	-	Classificado
400000870	BERNARDETE LERNER	20/11/1964	Ampla Concorrência	8,00	4,00	8,00	20,00	92°	-	Classificado
400000509	JUCELEI ROBERTO	16/09/1982	Ampla Concorrência	4,00	2,00	14,00	20,00	93°	-	Classificado

			504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -							
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPPP	FEPP	CEPP	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400000324	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	20/10/1995	Ampla Concorrência	4,00	2,00	14,00	20,00	94°	-	Classificado
400000957	ANDREA BRUSCHI	09/01/1981	Ampla Concorrência	2,00	4,00	14,00	20,00	95°	-	Classificado
400000858	IVANIR RODRIGUES SILVA PEREIRA	29/12/1981	Ampla Concorrência	6,00	2,00	12,00	20,00	96°	-	Classificado
400000416	JACYLANE NASCIMENTO SILVA	22/10/1983	Ampla Concorrência	6,00	2,00	12,00	20,00	97°	-	Classificado
400000806	LILIANE MOREIRA FERMINO	30/10/1983	Ampla Concorrência	6,00	2,00	12,00	20,00	98°	-	Classificado
400000909	LILIAN PEREIRA BRAGA GUIMARAES	21/07/1990	Ampla Concorrência	6,00	2,00	12,00	20,00	99°	-	Classificado
400000464	EDINA SILVA DUARTE	20/07/1985	Ampla Concorrência	4,00	4,00	12,00	20,00	100°	-	Classificado
400000580	CLEIDIAN MERIAN DE ANDRADE	18/05/1987	Ampla Concorrência	4,00	4,00	12,00	20,00	101°	-	Classificado
400000833	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	06/01/1991	Ampla Concorrência	4,00	4,00	12,00	20,00	102°	-	Classificado
400000899	MARIA CAMILO DE ANDRADE	18/02/1979	Ampla Concorrência	2,00	6,00	12,00	20,00	103°	-	Classificado
400001075	ISIS MONTEIRO MOITINHO	13/10/1974	Ampla Concorrência	6,00	4,00	10,00	20,00	104°	-	Classificado
400000204	SILVIA ANDREA FAVONI DA SILVA	16/03/1975	Ampla Concorrência	6,00	4,00	10,00	20,00	105°	-	Classificado
400000239	LUCINEIDE DE JESUS HORACIO	24/07/1983	Ampla Concorrência	6,00	4,00	10,00	20,00	106°	-	Classificado

400000557	JOELMA VICENTE DA SILVA	29/09/1986	Ampla Concorrência	6,00	4,00	10,00	20,00	107°	-	Classificado
400000499	IVANETE FERNANDES ROCHA	07/06/1987	Ampla Concorrência	8,00	4,00	8,00	20,00	108°	-	Classificado
400001384	TATIANE ALVES DA SILVA	03/12/1990	Ampla Concorrência	8,00	4,00	8,00	20,00	109°	-	Classificado
400000253	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	30/01/1996	Ampla Concorrência	8,00	4,00	8,00	20,00	110°	-	Classificado
400001322	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	04/06/1972	Ampla Concorrência	6,00	6,00	8,00	20,00	111°	-	Classificado
400000229	CARLA MARIA PEREIRA RONDON	23/05/1978	Ampla Concorrência	6,00	6,00	8,00	20,00	112°	-	Classificado
400001017	ANA PAULA DA SILVA BARRETO	09/05/1994	Ampla Concorrência	2,00	2,00	14,00	18,00	113°	-	Classificado
400000697	MAYARA CRISTINY NASCIMENTO DA SILVA	16/08/1997	Ampla Concorrência	4,00	2,00	12,00	18,00	114°	-	Classificado
400001313	KLEDIANI MOTA E SILVA SANTOS	10/07/1984	Ampla Concorrência	2,00	4,00	12,00	18,00	115°	-	Classificado
400000372	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALBACETTE	02/10/1974	Ampla Concorrência	6,00	2,00	10,00	18,00	116°	-	Classificado
400000733	CLEIDE GERLANE SILVA	13/11/1977	Ampla Concorrência	6,00	2,00	10,00	18,00	117°	-	Classificado
400001078	MARIA ELIZA BORGES MALAQUIAS	18/07/1979	Ampla Concorrência	6,00	2,00	10,00	18,00	118°	-	Classificado
400000787	LUCIANI CUNHA LONDERO	31/05/1982	Ampla Concorrência	6,00	2,00	10,00	18,00	119°	-	Classificado
400000692	JENNIFER KARIENE MACEDO ASSUNCAO	29/02/1988	Ampla Concorrência	6,00	2,00	10,00	18,00	120°	-	Classificado
400000058	ROSANGELA CARVALHO LIMA	03/12/1994	Ampla Concorrência	6,00	2,00	10,00	18,00	121°	-	Classificado
400000656	ADENIR APARECIDA RAMOS	03/09/1969	Ampla Concorrência	4,00	4,00	10,00	18,00	122°	-	Classificado
400000689	DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	15/07/1975	Ampla Concorrência	2,00	6,00	10,00	18,00	123°	-	Classificado
400001152	HOZANI OKADA DE MOURA	30/07/1976	Ampla Concorrência	8,00	2,00	8,00	18,00	124°	-	Classificado

			504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -							
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPPP	FEPP	CEPP	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400000063	GLEIZY REGIANE STELL SILVEIRA	24/04/1977	Ampla Concorrência	8,00	2,00	8,00	18,00	125°	-	Classificado
400000309	MARIA DE LOURDES MARTINS ROCHA	23/08/1996	Ampla Concorrência	8,00	2,00	8,00	18,00	126°	-	Classificado
400001224	FRANCISCA DA CONCEICAO FIALHO VIEIRA	02/12/1981	Ampla Concorrência	6,00	4,00	8,00	18,00	127°	-	Classificado
400000974	JOSELINE HENRIQUE DA SILVA	30/05/1988	Ampla Concorrência	6,00	4,00	8,00	18,00	128°	-	Classificado
400001238	CAMILA VEIGA CATUNDA BERTONCELLO	31/10/1988	Ampla Concorrência	6,00	4,00	8,00	18,00	129°	-	Classificado
400001054	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS SILVA	25/09/1996	Ampla Concorrência	6,00	4,00	8,00	18,00	130°	-	Classificado
400000757	JESSICA VICENTE DE FARIAS DA SILVA	30/03/1994	Ampla Concorrência	10,00	2,00	6,00	18,00	131°	-	Classificado
400001395	LUANA FREITAS DA SILVA	20/01/1996	Ampla Concorrência	10,00	2,00	6,00	18,00	132°	-	Classificado
400000779	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA IDELFONSO	11/09/1975	Ampla Concorrência	8,00	4,00	6,00	18,00	133°	-	Classificado
400001073	RAQUEL MEDINA FERREIRA	01/09/1993	Ampla Concorrência	2,00	2,00	12,00	16,00	134°	-	Classificado
400001001	MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA	08/11/1972	Ampla Concorrência	4,00	2,00	10,00	16,00	135°	-	Classificado
400000555	CLEIA KARASIAKI DOS SANTOS	02/08/1976	Ampla Concorrência	4,00	2,00	10,00	16,00	136°	-	Classificado
400001039	PATRICIA VIANA MILITAO RODRIGUES	22/01/1985	Ampla Concorrência	4,00	2,00	10,00	16,00	137°	-	Classificado
400000589	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	21/11/1994	Ampla Concorrência	4,00	2,00	10,00	16,00	138°	-	Classificado
400000475	LUCIANA BEZERRA DE LIMA	26/07/1995	Ampla Concorrência	4,00	2,00	10,00	16,00	139°	-	Classificado
400000658	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	18/04/1983	Ampla Concorrência	2,00	4,00	10,00	16,00	140°	-	Classificado
400000759	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	18/01/1988	Ampla Concorrência	6,00	2,00	8,00	16,00	141°	-	Classificado
400001146	EDINEIA DIAS DA SILVA SALAPATA	25/02/1990	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	16,00	142°	-	Classificado
400000288	DIENE VITORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/09/1991	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	16,00	143°	-	Classificado
400000330	VANUZIA DA SILVA RAMOS	06/01/1996	Ampla Concorrência	8,00	0,00	16,00	24,00	-	-	Eliminado
400000444	EDITE JOSEFA DA SILVA	15/03/1978	Ampla Concorrência	8,00	0,00	14,00	22,00	-	-	Eliminado
400000915	ROSNA MGALHAES DA SILVA	28/12/1974	Ampla Concorrência	0,00	4,00	16,00	20,00	-	-	Eliminado
400000337	TAIS MARTINS DOS SANTOS	10/10/1996	Ampla Concorrência	8,00	0,00	12,00	20,00	-	-	Eliminado

400000937	VANIELE LEITE DA SILVA	28/06/1995	Ampla Concorrência	8,00	0,00	12,00	20,00	-	-	Eliminado
400000046	ANA CARLA DA SILVA SANTOS	19/07/1985	Ampla Concorrência	6,00	0,00	12,00	18,00	-	-	Eliminado
400000853	ANA CAROLINA MOREIRA FERNANDES	30/10/1986	Ampla Concorrência	6,00	0,00	12,00	18,00	-	-	Eliminado
400001100	LELRIANE LOPES CUNHA	18/04/1989	Ampla Concorrência	8,00	0,00	10,00	18,00	-	-	Eliminado
400001398	LESSA THAINA BERWING	23/08/1996	Ampla Concorrência	6,00	0,00	10,00	16,00	-	-	Eliminado
400000701	LETICIA SANTOS SOUZA	19/03/1994	Ampla Concorrência	8,00	0,00	8,00	16,00	-	-	Eliminado
400000987	MARINES DE OLIVEIRA ORNESKI	10/06/1977	Ampla Concorrência	4,00	0,00	12,00	16,00	-	-	Eliminado
400000828	ANTONIA VALDEANE DOS SANTOS SILVA	29/06/1985	Ampla Concorrência	8,00	0,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado

504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPPP	FEPP	CEPP	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
400000891	CARLENE LIMA SOUZA	01/08/1985	Ampla Concorrência	4,00	0,00	10,00	14,00	-	-	Eliminado
400000425	DRIELLY CAROLINE RODRIGUES ESTEVES VIANA	03/09/1987	Ampla Concorrência	4,00	2,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
400000683	ELAINE MARIA DELFINO EICH	16/10/1977	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
400000396	ERICA XAVIER MACHADO PEREIRA	19/05/1978	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
400000636	FERNANDA SURUBI LUSTIG	22/01/1990	Ampla Concorrência	6,00	0,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
400001069	JADLENE DA SILVA	25/07/1992	Ampla Concorrência	0,00	0,00	14,00	14,00	-	-	Eliminado
400000741	ROSANE DE FATIMA RUBINI	10/06/1977	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
400000481	ADRIANE MARQUES LOBATO	30/10/1983	Ampla Concorrência	2,00	2,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400000163	ALTENISIA MARCELINO PEREIRA	18/06/1985	Ampla Concorrência	6,00	4,00	2,00	12,00	-	-	Eliminado
400000022	ARKLA RAYANNE CLEMENTINO DA SILVA	21/03/1997	Ampla Concorrência	2,00	2,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400000038	DEISINARA DA SILVA	05/06/1997	Ampla Concorrência	6,00	0,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400000476	INAYARA FABRIS BEZERRA	07/03/1983	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
400000762	LETICIA MARTINS DE JESUS	06/04/1989	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400001059	ROSA MARIA DE ALMEIDA	07/03/1973	Ampla Concorrência	0,00	4,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400000702	ROSENILDA UMBELINO	03/03/1980	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400000269	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA	20/11/1992	Ampla Concorrência	4,00	0,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400000211	VANESSA DE SOUZA MARQUES	06/04/1994	Ampla Concorrência	6,00	0,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400000508	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	23/11/1979	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
400000528	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	21/07/1990	Ampla Concorrência	4,00	0,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400000365	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	26/11/2003	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
400000193	JUSELANIA OLIVEIRA DE ASSIS	23/09/1986	Ampla Concorrência	4,00	0,00	6,00	10,00	-	-	Eliminado
400001323	LEILA EVANGELISTA POIATTI DOMINGUES	08/10/1991	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	10,00	-	-	Eliminado
400001231	LORENA BARBOSA PEREIRA	22/06/1987	Ampla Concorrência	4,00	0,00	6,00	10,00	-	-	Eliminado
400001101	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	27/01/1977	Ampla Concorrência	4,00	0,00	6,00	10,00	-	-	Eliminado
400000103	ANTONIA LOPES DOS REIS	25/12/1979	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000684	ARILANY REGINA LOURENCO NUNES	23/02/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000278	BIANCA DA SILVA TAVARES	10/06/1979	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001016	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS LIMA	23/04/1986	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001168	IVONEIDE DA SILVA LIMA	22/09/1979	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000438	JANAINA MANSUR STUCHI	13/07/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000782	JOANACY OLIVEIRA GONCALVES	28/05/1962	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado

504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -										
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPPP	FEPP	CEPP	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
400000929	JULIANE PEREIRA BENITES CAVALCANTE	13/03/1986	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001124	KAROLINE PEREIRA DA SILVA	03/08/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000892	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	14/08/1977	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000938	LUIZ CARLOS SOARES	20/09/1977	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000554	LUZINETE SOUSA SANTOS ARAUJO	18/09/1959	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001375	MARILENE MARIA ACRISIO SARDINHA	07/06/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000563	NELCI FATIMA TRENTO	12/06/1966	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001082	ROSANGELA DE SOUZA SOARES ANCEL	12/02/1969	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000124	SANDRA REGINA ALENCAR COSTA	04/09/1978	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000026	SILVANA FLORES MARTINS	06/05/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado

505 - PROFESSOR - MATEMÁTICA -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPPP	FEPP	CEMT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
400001127	WILLIAN PERES MASSUIA	30/11/2000	Ampla Concorrência	8,00	6,00	6,00	20,00	1º	-	Classificado
400001345	LUAN ENDLICH PANIZZI	14/10/1994	Ampla Concorrência	6,00	6,00	6,00	18,00	2º	-	Classificado
400000005	GILCIMARA FERREIRA MARIANO	18/12/1996	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	16,00	3º	-	Classificado
400000615	KELEM BRUNA VALE DA SILVA	21/10/1988	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
400001180	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO	21/07/1993	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
400000843	NALVA DAS CHAGAS SILVA	27/04/1980	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
400001388	WANESSA TATIANE DE JESUS LOPES	18/03/1991	Ampla Concorrência	6,00	4,00	0,00	10,00	-	-	Eliminado
400001353	VANESSA FERREIRA DA SILVA	09/09/1992	Ampla Concorrência	6,00	0,00	2,00	8,00	-	-	Eliminado
400000765	JACIRA CONCEICAO ALVES	05/06/1970	Ampla Concorrência	4,00	0,00	0,00	4,00	-	-	Eliminado
400000639	HELDO WANDRO DE ALMEIDA	25/09/1971	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000761	JESSICA MAIANE LIMA DEFENSOR	16/04/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001416	JULIANA CARLA GERALDI CARNEIRO	07/03/1997	PcD - Pessoa com Deficiência - SEMECE	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000266	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	29/04/1991	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000233	SUZANA BATISTA SANTOS	20/10/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado

506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO - FÍSICA										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPPP	FEPP	PFEF	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
400000586	NADIA FRITZ DE OLIVEIRA	03/11/1989	Ampla Concorrência	8,00	6,00	16,00	30,00	1º	-	Classificado
400001194	JONICIO PISKE CONDACK	06/12/1993	Ampla Concorrência	10,00	6,00	14,00	30,00	2º	-	Classificado
400001141	EDMILSON OLIVEIRA SILVA	03/05/1990	Ampla Concorrência	6,00	6,00	16,00	28,00	3º	-	Classificado
400000021	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	18/01/1995	Ampla Concorrência	8,00	4,00	14,00	26,00	4º	-	Classificado
400001334	GIDELY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	19/04/1993	Ampla Concorrência	8,00	2,00	14,00	24,00	5º	-	Classificado
400000195	JEAN DARLAN FIGUEIREDO LOPES	11/12/1989	Ampla Concorrência	6,00	6,00	12,00	24,00	6º	-	Classificado
400001004	CAROLAINE CRUZ DE ABREU	12/05/1997	Ampla Concorrência	6,00	6,00	12,00	24,00	7º	-	Classificado
400000834	IGOR ALVES SILVA	19/04/1986	Ampla Concorrência	8,00	6,00	10,00	24,00	8º	-	Classificado
400001360	ANA FLAVIA ROCHA	02/01/1992	Ampla Concorrência	8,00	2,00	12,00	22,00	9º	-	Classificado
400000055	KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZA ASSUNCAO	18/03/1986	Ampla Concorrência	2,00	2,00	16,00	20,00	10º	-	Classificado
400000659	MAYRIANY FERNANDES GARCIA	12/09/1985	Ampla Concorrência	4,00	2,00	14,00	20,00	11º	-	Classificado
400000226	MARCIO DA SILVA FERREIRA	29/07/2000	Ampla Concorrência	6,00	4,00	10,00	20,00	12º	-	Classificado
400000436	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	15/06/1990	Ampla Concorrência	8,00	4,00	8,00	20,00	13º	-	Classificado
400000376	POLIANA CORRÊA NASCIMENTO	29/11/1995	Ampla Concorrência	4,00	2,00	10,00	16,00	14º	-	Classificado

400000149	WANDERLANE PATRICIA DOS SANTOS	09/05/1998	Ampla Concorrência	4,00	2,00	10,00	16,00	15°	-	Classificado
400000182	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	28/12/1984	Ampla Concorrência	6,00	2,00	8,00	16,00	16°	-	Classificado
400000988	FRANCIELE DANTAS DA SILVA	14/03/1988	Ampla Concorrência	2,00	0,00	12,00	14,00	-	-	Eliminado
400000948	MARA CRISTINA MOLINA DE CASTRO	11/12/1977	Ampla Concorrência	4,00	0,00	8,00	12,00	-	-	Eliminado
400000573	BRUNA GAMBARTE ROSA	19/08/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400000039	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado

507 - PROFESSOR NÍVEL 1, COM HABILITAÇÃO EM LETRAS/INGLÊS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPPP	FEPP	CEIN	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
400000739	LUANDRA CELITA FERREIRA CARVALHO	26/12/1998	Ampla Concorrência	10,00	6,00	16,00	32,00	1°	-	Classificado
400000895	ROSANI MARGARIDA LERNER	15/08/1962	Ampla Concorrência	6,00	6,00	14,00	26,00	2°	-	Classificado
400000482	PAULO ALVES DE JESUS	22/01/1977	Ampla Concorrência	4,00	6,00	14,00	24,00	3°	-	Classificado
400000237	FERNANDA CONCEICAO PETEA	02/03/1982	Ampla Concorrência	8,00	4,00	12,00	24,00	4°	-	Classificado
400001278	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	18/02/1981	Ampla Concorrência	8,00	2,00	12,00	22,00	5°	-	Classificado
400000493	EVELY YASMINE SESTREM	20/04/1992	Ampla Concorrência	10,00	4,00	6,00	20,00	6°	-	Classificado
400000991	MARIENE DA TRINDADE COSTA	09/03/1987	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	16,00	7°	-	Classificado
400000084	ANA LUCIA GONCALVES CHAVES	11/05/1993	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	16,00	8°	-	Classificado
400001015	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	26/08/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado

508 - PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPPP	FEPP	CEBI	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
400000749	FLAVIA KARINA DA SILVA FAVORITO	27/08/1998	Ampla Concorrência	8,00	2,00	14,00	24,00	1°	-	Classificado
400000280	LYANDRA GOMES RODRIGUES	16/09/1998	Ampla Concorrência	8,00	2,00	14,00	24,00	2°	-	Classificado
400000875	SANDRA ILENE DA SILVA CHAGAS	04/04/1983	Ampla Concorrência	6,00	4,00	14,00	24,00	3°	-	Classificado
400001060	KATHRIN VIRGINIA ROSSETTO ZANELLA	29/11/1988	Ampla Concorrência	6,00	2,00	14,00	22,00	4°	-	Classificado
400001218	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	03/11/1967	Ampla Concorrência	6,00	0,00	10,00	16,00	-	-	Eliminado
400000696	ROSEMEIRE ALVES DA SILVA	01/12/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado
400001028	VILMAR MARINO DE RESENDE	05/07/1968	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Eliminado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: AMAZON COMERCIO DE MANGUEIRAS E FILTROS LTDA (EPP), inscrita no CNPJ: 13.295.513/0001-19

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 050/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA IMEDIATA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

VALOR: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 161.777,11 (Cento e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Onze Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 17 de janeiro de 2025 e findando em 17 de janeiro de 2026

PORTARIA N° 263/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 050/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA N°:	016/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA IMEDIATA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT
EMPRESA:	AMAZON COMERCIO DE MANGUEIRAS E FILTROS LTDA (EPP)
CNPJ:	13.295.513/0001-19
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO

CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	4272
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUI- PAMENTOS
MATRÍCULA:	5837
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS UR- BANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADM.
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS UR- BANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI- CO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELTON FERRAZ MACHADO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO
MATRÍCULA:	587
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI- CO
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE TRANSPORTE
MATRÍCULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE
MATRÍCULA:	5847
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
MATRÍCULA:	0827
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL SILVA DE ANDRADE
CARGO:	ASSESSOR I - SAUDE
MATRÍCULA:	5927
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 266/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 e 022/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 053/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	021/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA , para atender às secretarias do município de Sapezal – MT
EMPRESA:	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ:	22.871.544/0001-61
ATA Nº:	022/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA , para atender às secretarias do município de Sapezal – MT
EMPRESA:	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA
CNPJ:	10.315.247/0001-50
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	4272
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA:	5900
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CARMEN V.V. SORIA DE AZEVEDO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA:	2292
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WALLAN VINICIUS REIS FIGUEIREDO
CARGO:	ENGENHEIRO AMBIENTAL
MATRÍCULA:	4118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOÃO PAULO RODRIGUES DE MELO
CARGO:	FISCAL DE MEIO AMBIENTE
MATRÍCULA:	2455
LOTAÇÃO:	
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5842
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE
MATRÍCULA:	5847
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0827
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAIME BERNARDO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	0098
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar

os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MARCOS RODRIGO FORTES CERQUEIRA LTDA (ME), inscrita no CNPJ: 19.749.762/0001-13

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 052/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMO-

ÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

VALOR: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 731.934,00 (Setecentos e Trinta e Um Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 20 de janeiro de 2025 e findando em 20 de janeiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.315.247/0001-50

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 053/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender às secretarias do município de Sapezal – MT.

VALOR: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 52.840,00 (Cinquenta E Dois Mil E Oitocentos E Quarenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 21 de janeiro de 2025 e findando em 21 de janeiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.871.544/0001-61.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 053/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender às secretarias do município de Sapezal – MT.

VALOR: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 69.995,00 (Sessenta E Nove Mil E Novecentos E Noventa E Cinco Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 21 de janeiro de 2025 e findando em 21 de janeiro de 2026

PORTARIA Nº 264/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 e 018/2028**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 055/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	017/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E SALGADOS) , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	N.N.L. SOUZA & CIA LTDA (ME)
CNPJ:	02.369.861/0001-77
ATA Nº:	018/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E SALGADOS) , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	PANIFICADORA E CONFEITARIA NUTRI PÃO LTDA (ME)
CNPJ:	50.502.059/0001-56
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	VANESSA MORAIS DE CARVALHO
CARGO:	NUTRICIONISTA
MATRÍCULA:	2349
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	VALÉRIA CRISTINA MATIUSSI DA SILVA
CARGO:	NUTRICIONISTA
MATRÍCULA:	2907
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5896
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CARMEN V.V. SÓRIA DE AZEVEDO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2292
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	DONATO TACK RAMOS
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5774
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ERLANDE MARTINS PEREIRA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA:	5891
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE
MATRÍCULA:	5847
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5842
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ
CARGO:	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4436
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME**, inscrita no **CNPJ: 19.785.208/0001-91**.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a contratação de palestrantes especialistas em educação para ministrar palestras aos profissionais da educação na jornada pedagógica 2025, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal-MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2025.

Valor: R\$ 103.900,00

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de **30 (trinta) dias** a partir da data de sua assinatura, de **24/01/2025 a 24/02/2025**.

Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2025**

Secretaria: Secretaria de Educação e Cultura.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL C/SRP Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 001/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Data da Sessão: 07 de fevereiro de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 149/2025.

PORTARIA Nº 149/2025.

NOMEAR A SERVIDORA LAURA CAROLINE DOS SANTOS LUNA, DO CARGO DE ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **LAURA CAROLINE DOS SANTOS LUNA, portador (a) do CPF nº 061.XXX.XXX-59**, do cargo de **ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 07 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 057/2024. PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2024 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrada pela empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ n. 20.357.366/0001-20**, na qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE” as razões aduzidas pela RECORRENTE.

Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 057/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: N.N.L. SOUZA & CIA LTDA (ME), inscrita no CNPJ 02.369.861/0001-77

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 055/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E SALGADOS), a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT

VALOR: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.389.923,50 (Um Milhão e Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 17 de janeiro de 2025 e findando em 17 de janeiro de 2026

PORTARIA N° 265/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025 e 020/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 052/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA N°:	019/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT
EMPRESA:	IVO CILON SIMÕES FORTES (ME)
CNPJ:	14.563.801/0001-70
ATA N°:	020/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT
EMPRESA:	MARCOS RODRIGO FORTES CERQUEIRA LTDA (ME)
CNPJ:	19.749.762/0001-13
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	4272
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA

CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA:	5900
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5896
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MARIA VERÔNICA DA SILVA
CARGO:	LAVADOR DE AUTOMOTIVOS
MATRÍCULA:	2963
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	DONATO TACK RAMOS
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5774
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ALEXANDRE ROMAN PARADA
CARGO:	ENGENHEIRO SANITARISTA
MATRÍCULA:	3118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE
MATRÍCULA:	5847
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5842
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0827
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAIME BERNARDO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	0098
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 267/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	001/2025
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO PARA MINISTRAR PALESTRAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA JORNADA PEDAGÓGICA 2025.
CONTRATADO:	FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME
CNPJ Nº:	19.785.208/0001-91

FISCAL TITULAR CONTRATO	
SERVIDOR:	ELIANE NERI DA SILVA
CARGO:	ASSESSORA PEDAGÓGICA DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
MATRÍCULA:	5930
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE CONTRATO	
SERVIDOR:	LUDMILA DOS SANTOS ALVES BORDIGNON
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	5576
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repectuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os proble-

mas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 27 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 057/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 057/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA (EPP) – CNPJ 11.073.488/0001-01, sagrou-se vencedora dos itens 01, 04, 06, 09, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 56, 61, 63, 65, 67, 68, 74, 97, 98, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 136, 143, com valor global de R\$ 1.145.129,4800 (Um Milhão e Cento e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

A empresa COMERCIAL LUAR LTDA (EPP) – CNPJ 02.545.557/0001-33, sagrou-se vencedora dos itens 05, 19, 49, 58, 64, 83, 84, 90, 99, com valor global de R\$ 111.633,7000 (Cento e Onze Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Setenta Centavos).

A empresa CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (EPP) – CNPJ 21.058.617/0001-38, sagrou-se vencedora dos itens 02, 03,

16, 57, 60, 70, 71, 76, 77, 79, 80, 85, 93, 118, 119, 120, 121, 123, 129, 130, 131, 133, 135, 144 com valor global de R\$ 262.510,5000 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA (ME) EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ 10.199.538/0001-20, sagrou-se vencedora dos itens 14, 15, 28, 29, 86, 87, 138, 139, 140, 141, com valor global de R\$ 422.887,1400 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Quatorze Centavos).

A empresa AUTÊNTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (EPP) – CNPJ 47.146.145/0001-69, sagrou-se vencedora dos itens 07, 11, 18, 20, 22, 23, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 55, 69, 73, 91, 100, 101, 102, 114, 115, 122, 125, 127, 128, 132, com valor global de R\$ 689.485,4000 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

A empresa GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (EPP) – CNPJ 03.449.844/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens 88, 89, 137, com valor global de R\$ 68.328,5000 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA (EPP) – CNPJ 33.955.893/0001-88, sagrou-se vencedora dos itens 08, 10, 52, 53, 62, 72, 75, 78, 92, 94, 95, 103, 104, 105, 106, 116, 126, 134, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, com valor global de R\$ 707.495,9500 (Setecentos e Sete Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

A empresa DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP) – CNPJ 48.447.370/0001-06, sagrou-se vencedora dos itens 12, 13, 17, 31, 32, 37, 38, 50, 51, 54, 66, 81, 82, 96, 107, 108, 124, com valor global de R\$ 559.871,9500 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 057/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual fará constar cópia no processo nos termos do §2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Cláudio José Scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Termo de Cessão de Servidor firmado entre o Município de Serra Nova Dourada/MT e o Município de São Félix do Araguaia/MT.

Pelo presente instrumento, celebram entre si, de um lado o Município de Serra Nova Dourada-MT, doravante denominado "Cedente", neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Senhor **ELSON FARIAS DE SOUSA**, portador do CPF nº 007.661.031-45, e de outro lado o Município de São Félix do Araguaia - MT, doravante denominado "cessionário", neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Senhor **ACÁCIO ALVES SOUZA**, portador do CPF nº 815.265.981-91, firmam o presente Termo de Cessão de Servidor Público, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 e legislação correlata, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto acessão da servidora **SOLIMAR PE-REIRA LUZ**, CPF: 920.112.331-00, matrícula funcional nº 1143, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Serra Nova Dourada-MT, para exercício junto ao Município de São Félix do Araguaia-MT, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente cessão fundamenta-se na Lei Complementar Municipal de Serra Nova Dourada- MT nº 008/2008, especialmente em seu Artigo 101, que estabelece as condições para a cedência de servidor para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem, nas hipóteses de exercício de cargo em comissão, função de confiança ou nos casos previstos em legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES

3.1 O Município de São Felix do Araguaia-MT, cessionário, fica responsável por definir as atribuições e atividades a serem desempenhadas pela servidora cedida, observadas as competências do cargo por ela ocupado, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – CESSÃO COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO

4.1 Fica acordado que a cessão da servidora será realizada com ônus para o órgão cessionário, que se compromete a reembolsar o órgão cedente pelos seguintes valores: subsídio mensal, encargos sociais e patronais, férias e respectivo adicional, gratificação natalina, bem como quaisquer parcelas ou direitos decorrentes de legislação específica e/ou resultantes do vínculo da servidora com a Administração Pública.

4.2 O reembolso referido deverá ser efetuado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. Na hipótese de não cumprimento dessa obrigação, o ato de cessão será automaticamente considerado sem efeito, obrigando a servidora cedida a se apresentar imediatamente ao órgão cedente, para reintegração à sua unidade de origem.

CLÁUSULA QUINTA –VIGÊNCIA

5.1 A presente cessão terá vigência a partir da assinatura deste termo, perdurando pelo período de 02 (dois) anos, contado a partir da data de início do exercício junto ao Município de São Felix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Este Termo de colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas.

CLÁUSULA SETIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Eventuais casos omissos neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

7.2 Qualquer alteração ou prorrogação deste Termo somente será válida se realizada mediante aditivo contratual, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes contratantes obrigam-se por si elegendo o foro do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, para propositura de qualquer ação.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Serra Nova Dourada-MT, 27 de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito de Serra Nova Dourada-MT Prefeito de São Felix do Araguaia-MT
Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF:

2. _____

Nome

CPF:

PORTARIA Nº 021/2025- GAB.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 008/2008, em especial o disposto em seu Artigo 101, que estabelece as condições para a cedência de servidor para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem, nas hipóteses de exercício de cargo em comissão, função de confiança ou nos casos previstos em legislação específica;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de demanda específica do Município de São Felix do Araguaia-MT, o qual requer a cedência da servidora por um período de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a relevância do serviço a ser prestado pela servidora cedida ao referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cedência da servidora SOLIMAR PEREIRA LUZ, CPF: 920.XXX.331-00, matrícula funcional nº1143, ocupante do cargo de efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para exercício junto ao Município de São Felix do Araguaia-MT, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura desta Portaria.

Art. 2º - Durante o período de cedência, a servidora continuará vinculada ao seu órgão de origem, mantendo todos os direitos, deveres e vantagens inerentes ao seu cargo, bem como a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 3º - O município receptor fica responsável por definir as atribuições e atividades a serem desempenhadas pela servidora cedida, observadas as competências do cargo por ele ocupado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**SECR. DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS
BALDIOS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS
SÓLIDOS.**

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacio-

ados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentar **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao NIF dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso/MT, 23 de janeiro de 2025.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9147/2024			DATA DA EMISSÃO: 01/10/2024
Nome/Razão Social: ADRIANE REGINA MARI-ANI			CPF/CNPJ: 787.571.009-00
Imóvel Autuado: Rua Cancun	Quadra: 4B	Lote: 11	Área: 409,59m²
Loteamento: Villa Rica		Município: Sorriso	UF: Mato Grosso
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 16h54min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10656/2024, de 01/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9270/2024			DATA DA EMISSÃO: 02/10/2024
Nome/Razão Social: EDUARDO TURELLA TEIXEIRA			CPF/CNPJ: 031.946.481-44
Imóvel Autuado: Travessa Denezembro	Quadra: 37	Lote: 15	Área: 412,50m²
Loteamento: Green Park		Município: Sorriso	UF: Mato Grosso
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 08h26min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10751/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9204/2024			DATA DA EMISSÃO: 01/10/2024
Nome/Razão Social: OZEAS LIMA VERAS			CPF/CNPJ: 775.562.591-53
Imóvel Autuado: Rua Genebra	Quadra: 10	Lote: 03	Área: 300,00m²
Loteamento: Europark		Município: Sorriso	UF: Mato Grosso
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h48min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10683/2024, de 01/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos) .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9188/2024			DATA DA EMISSÃO: 01/10/2024
Nome/Razão Social: MARLENE DA FONSECA			CPF/CNPJ: 048.313.679-40
Imóvel Autuado: Rua Campo Verde	Quadra: 04	Lote: 51	Área: 360,00m²
Loteamento: Reserva Jardim		Município: Sorriso	UF: Mato Grosso
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 16h01min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/			

2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10676/2024, de 01/10/2024.
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de **5VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9267/2024			DATA DA EMISSÃO: 03/10/2024
Nome/Razão Social: VILSON CARLOS MARIA-NO			CPF/CNPJ: 605.209.149-53
Imóvel Autuado: Rua Pa-lermo	Quadra: 12	Lote: 193	Área: 360,00m²
Loteamento: Reserva Jar-dim	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h42min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10748/2024, de 03/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9393/2024			DATA DA EMISSÃO: 02/10/2024
Nome/Razão Social: LAIANE RODRIGUES FER-REIRA			CPF/CNPJ: 228.014.438-75
Imóvel Autuado: Avenida Paulista	Quadra: 12	Lote: 234A	Área: 422,27m²
Loteamento: Jardim Botâni-co	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h24min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10867/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).			

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO A SER UTILIZADO NA ORGANIZAÇÃO DA RECEPÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

FINALIDADE: Aquisição de mobiliário a ser utilizado na organização da recepção do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

CONTRATADA: FEITOS DE LAURA CASA E PRESENTE LTDA, CNPJ: 13.353.343/0001-81

VALOR GLOBAL: R\$ 16.526,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ALEI FERNANDES – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

FINALIDADE: Aquisição de mobiliário a ser utilizado na organização da recepção do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

CONTRATADA: SORRISO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 14.953.277/0001-43

VALOR GLOBAL: R\$ 62.374,00 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ALEI FERNANDES – Prefeito Municipal.

**CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
COMUNICADO DE LOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ, comunica o interesse na locação de imóvel em alvenaria para a instalação de estrutura sendo um **POLO CULTURAL** para o desenvolvimento das oficinas culturais na região Sul, próximo dos Bairros Rota do Sol, Santa Clara e Monte Líbano sendo no município de Sorriso-MT. O referido imóvel deverá ter área construída em edificação de no máximo 600 m² (seiscentos metros quadrados), contendo no mínimo 2 (dois) banheiros c/ acesso para cadeirante e espaço para divisão de salas culturais. O imóvel deverá possuir **HABITE-SE** e estar em dia com as obrigações junto ao município de Sorriso-MT. Deverá possuir instalações elétricas, abastecimento de água, iluminação pública, rede de telefonia e internet, serviço de coleta de lixo. O prédio deverá possuir boa localização e rua asfaltada, com fácil acesso aos usuários, viabilizando o acesso de todos os munícipes. Deverá conter estacionamento para veículos conforme legislação municipal vigente. Os Interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como, documentos que atestem a regularidade do imóvel e propriedade do bem ofertado, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso, 27 de janeiro de 2025.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Portaria nº 009, de 03 de janeiro de 2025

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES ADITIVOS E APOSTILAMENTOS SORRISO-MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

DATA: 17/01/2025 - **VIGENCIA: 17/01/2025 ao dia 16/11/2025**

VALOR TOTAL: R\$ 356.250,00

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13.000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE E BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MINIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS. 28 DE JANEIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 51/2024**

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO - 51/2024 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 12.889.035/0001-02 ITENS VENCEDORA - 844433 - R\$ 3,60, - 844433 - R\$ 3,60, - 844635 - R\$ 3,57, VA-**

LOR TOTAL R\$ R\$ 17.864,00 C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF N° 26.457.348/0001-04 ITENS VENCEDORA - 844556 - R\$ 0,46, - 844556 - R\$ 0,46, - 844577 - R\$ 2,71, VALOR TOTAL R\$ R\$ 4.550,00 HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ/CPF N° 01.571.702/0001-98 ITENS VENCEDORA - 858844 - R\$ 9,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 45.000,00 HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF N° 41.500.407/0001-65 ITENS VENCEDORA - 844737 - R\$ 8,09, VALOR TOTAL R\$ R\$ 8.090,00 ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF N° 34.707.920/0001-66 ITENS VENCEDORA - 858843 - R\$ 1,87, VALOR TOTAL R\$ R\$ 93.500,00 SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF N° 18.679.814/0001-60 ITENS VENCEDORA - 840722 - R\$ 3,47, VALOR TOTAL R\$ R\$ 17.350,00 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF N° 00.802.002/0001-02 ITENS VENCEDORA - 847381 - R\$ 9,64, - 844448 - R\$ 3,18, VALOR TOTAL R\$ R\$ 36.620,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 222.974,00 - ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL

SEMED

EDITAL 009 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 009 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n° 2.490/2024, torna público a divulgação do gabarito preliminar do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

CARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
NÚMERO DA QUESTÃO	RESPOSTA
MATEMÁTICA	
1	D
2	D
3	B
LÍNGUA PORTUGUESA	
4	D
5	B
6	C
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
7	D
8	B
9	C
10	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	C
12	B
13	D
14	B
15	A
16	C
17	A
18	B
19	A
20	D

CARGO	NÍVEL SUPERIOR Professor Educação Básica (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, Inglês, História, Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia), Psicólogo, Professor de Formação continuada de Tecnologias educacionais, Desenvolvedor de Tecnologias educacionais, Assistente Social e Interprete de Libras.
NÚMERO DA QUESTÃO	RESPOSTA
CONHECIMENTOS SOBRE LEGISLAÇÃO	
1	A
2	B
3	D
4	A
5	D
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
6	A
7	D
8	C

9	D
10	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	B
12	D
13	C
14	A
15	D
16	A
17	C
18	B
19	A
20	D

Sorriso, 26 de janeiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria n° 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N° 091, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de responsável pelo Fundos Municipais, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA**, Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, servidor comissionado, como responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com o Art. 02 da Lei Municipal 722, de 23 de Março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 090, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de responsável pelo Fundos Municipais, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora **ELENICE DONIZETE RIBEIRO DE PAULA**, Secretária Municipal de Saúde, servidora comissionada, como responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo o Art. 2º da Lei Municipal 051, de 20 de Maio de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 089, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“Exonerar a pedido o servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Servidor **Heverson Martins Mancebo**, matrícula 2337, do cargo efetivo de Técnico da Saúde II – Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PORTARIA Nº.088, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre Exoneração por Término de Contrato, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por término de Contratoo Senhor **Jean Carlos Sancoviti**, na data de 28 de janeiro de 2025, servidor contratado, com matrícula no RH nº. 2174, no cargo de Infraestrutura e Obras Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 092, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de responsável pelo Fundos Municipais, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora **ELAINE REGINA ROSSO**, Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, servidora comissionada, como responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, em respeito aos Arts. 23 e 25 da Lei Municipal 787, de 22 de Abril de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 018, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 711, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições do Memorando n.º 2.170/2025/1Doc;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 3.812, de 09 de maio de 2012 e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto n.º 711, de 29 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto n.º 080, de 01 de março de 2024:

Art.	1º
.....
II	–
.....
.....

a) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

1. Titular: Inês Fátima Tramontina

2. Suplente: Cláudio Reina Silvano de Sousa

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N° 019, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Racionaliza atos e procedimentos administrativos no município de tangará da serra/mt, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a racionalização de atos e procedimentos administrativos, incluindo a adoção de ferramentas digitais, com a supressão ou simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas.

Art. 2º O Município adotará, em seus atos administrativos, as seguintes medidas de desburocratização, conforme o disposto no Art. 3º da Lei Federal n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018:

I - A dispensa de reconhecimento de firma, sendo que o servidor público, ao confrontar a assinatura com o documento de identidade do signatário, lavrará sua autenticidade no próprio documento;

II - A dispensa de autenticação de cópia de documentos, com a devida atestação de autenticidade por parte do servidor público, mediante apresentação do documento original para fins de conferência;

III - A possibilidade de substituição da juntada de documento pessoal por cópia autenticada pelo próprio servidor público, mediante a apresentação do documento original;

IV - A aceitação de documentos de origem digital que, quando criadores de direito, contenham qualquer forma de assinatura eletrônica ou digital idônea, desde que possam ser conferidas e autenticadas por meio de mecanismos seguros, incluindo chave de autenticação ou QR Code.

Art. 3º Fica vedada a exigência de prova relativa a fato já comprovado pela apresentação de outro documento válido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de janeiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 003/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, através da Secretária a Sra. Laura Pereira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 003/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE 20 TONNER BROTHER TN 3612 – COMPATÍVEL E 20 FOTOCONDUTORES**

BROTHER DR 3602 -COMPATÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA., através da empresa MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - (MARCOS S BIUDES EIRELI), inscrita sob o CPNJ nº 08.257.279/0001-03, na importância de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 27 de Janeiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 003/2024

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 003/2024

CREENCIAMENTO Nº. 001/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 012/2024

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”

EMPRESAS VENCEDORAS:

DEIVIS MARTINEZ PEREZ CLINICA MÉDICA

CNPJ: 47.956.116/0001-62

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL E ASSESSORIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **30/01/2025**.

Júlia Nery Alves de Castro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de e investimento: de
-------------------	--

Secretaria Municipal de Educação	<input type="checkbox"/> Aquisição	
	<input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
<input type="checkbox"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **implantação e licença de utilização de sistemas de gestão educacional e assessoria**, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para atender a demanda da Secretaria de educação no âmbito das unidades da rede municipal de ensino, do Município de Torixoréu-MT, conforme previsto na legislação.

5.2 Outrossim, a contratação na modalidade de dispensa considerando que o calendário letivo está em andamento e os desafios enfrentados na gestão educacional, bem como a implementação do sistema se torna imprescindível para garantir a continuidade e a melhoria da qualidade educacional do município.

5.3 Esta iniciativa tem como objetivo assegurar a implementação do sistema educacional, otimizando os recursos administrativos e financeiros do município.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Objeto/Descrição	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL E ASSESSORIA – a) Serviço de consistente na implantação e licença de utilização dos sistemas de gestão educacional: Escola Campeã, Escola Server e Escola Net , nas unidades educacionais de Torixoréu-MT, sendo elas: Escola Municipal São José, Creche Municipal Bendita Bento – Mãe Ditinha e Escola Municipal Raquel Arbués - Distrito de Pouso Alto; b) Assessoria e consultoria nas áreas tecnológica, pedagógica e de gestão escolar.	12	Mês	R\$	R\$

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando **R\$ (valor por extenso)**.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser prestados da data da assinatura contratual até o dia 31/12/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento será feito por **Pedro Hugo Brito Silva** e a fiscalização pela senhora **Iasmim de Paula Rodrigues Silva**.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 27 de janeiro de 2025.

Pedro Hugo Brito Silva

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TORIXOREU/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios

Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 1.338,00 (Hum mil, trezentos e trinta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ADESÃO Nº001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPÓLIS - PB**), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30015/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024, que teve como vencedora a empresa: **BM COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 34.044.898/0001-11, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 245 - Sala 02 bairro Centro, Cidade de Fazenda Vilanova - RS, cujo objeto é Adesão a Ata Registro de Preços, visando o fornecimento de Materiais Pedagógicos e Lúdicos, referentes ao projeto desenvolvendo a ludicidade para atender às necessidades da Educação Infantil nas escolas Municipais de União do Sul-MT, em conformidade com o plano de Trabalho do Programa Novas Turmas do FNDE, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 27 de janeiro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

Espécie: Contrato de Aquisição.

Nº do Contrato: 007/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: BM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 34.044.898/0001-11

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de Materiais Pedagógicos e Lúdicos, referentes ao projeto desenvolvendo a ludicidade para atender às necessidades da Educação Infantil nas escolas Municipais de União do Sul-MT, em conformidade com o plano de Trabalho do Programa Novas Turmas do FNDE, através de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30015/2024 do Município de Marizópolis – MT, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Reduzido: 101

Estrutura Administrativa: 1.05.001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Local: 17 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Fonte: 1.569.000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Natureza De Despesas: 3.3.90.30

Código Completo: 05.001.12.365.0005.2027.3.3.90.30.1.569.0000000

Data de assinatura: 27/01/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EDISON BERNARDON MARSANGO

Pela Contratada.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
 Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maior/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.924.055,08	1.382.607,42	1.412.221,57	1.372.878,96	1.379.533,32	1.376.293,51	1.432.282,40	1.404.371,61	1.446.928,01	1.446.157,96		2.967.314,02	18.544.643,86	
Pessoal ativo	2.924.055,08	1.382.607,42	1.412.221,57	1.372.878,96	1.379.533,32	1.376.293,51	1.432.282,40	1.404.371,61	1.446.928,01	1.446.157,96		2.967.314,02	18.544.643,86	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	2.447.044,88	1.284.829,77	1.307.887,03	1.269.280,95	1.279.083,00	1.288.647,47	1.344.330,41	1.314.335,97	1.387.694,43	1.348.315,17		2.632.796,16	16.874.045,24	
Obrigações Patronais	477.010,20	97.777,65	104.534,54	103.598,01	100.450,32	87.646,04	87.951,99	90.035,64	89.233,58	97.842,79		334.517,86	1.670.598,62	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	22.973,14	12.153,25	10.376,03	10.056,26	10.056,26	10.056,26	9.256,24	8.602,52	8.602,52	9.102,52		9.102,52	120.337,52	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.666,64	1.500,00	4.350,12	1.500,00	1.500,00	1.500,00	699,98	1.000,00	1.000,00	1.500,00		1.500,00	17.716,74	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial de enfermagem, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parreira (ADCT, art. 38, § 2º)	21.306,50	10.653,25	6.025,91	8.556,26	8.556,26	8.556,26	8.556,26	7.602,52	7.602,52	7.602,52		7.602,52	102.620,78	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.901.081,94	1.370.454,17	1.401.845,54	1.362.822,70	1.369.477,06	1.366.237,25	1.423.026,16	1.395.769,09	1.438.325,49	1.437.055,44		2.958.211,50	18.424.306,34	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.847.366,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	49.847.366,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	18.424.306,34	36,96
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.908.419,71	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.412.998,72	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.917.577,74	54,00

NOTA:



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro

CEP 78543-000

CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:28:46

Data da emissão: 27/01/2025 16:28:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual			
Empréstimos			
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	3.622.501,43		9.145.487,67
Disponibilidade de Caixa	3.622.501,43		9.145.487,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.878.135,22		9.233.382,33
(-) Restos a Pagar Processados	25.605,76		-81,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	230.028,03		87.976,08
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-3.622.501,43		9.145.487,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.215.266,44		49.847.366,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.215.266,44		49.847.366,18
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,48		18,35
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	45.858.319,73		59.816.839,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.272.487,76		53.835.155,48

Data: 27/01/2025 16:29:51

Data da emissão: 27/01/2025 16:29:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 PASSIVO ATUARIAL RP NÃO-PROCESSADOS ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	933.118,04		78.320,96

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:29:51

Data da emissão: 27/01/2025 16:29:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.215.266,44		49.847.366,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.215.266,44		49.847.366,18
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.407.358,62		10.966.420,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.566.622,76		9.869.778,50

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:30:28

Data da emissão: 27/01/2025 16:30:28

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	49.847.366,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.847.366,18	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.975.578,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.178.020,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.489.315,63	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:31:22

Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/01/2025 16:31:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.951.643,75	-62,80		88.843,85		4.862.862,70			4.862.862,70
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.951.643,75	-62,80		88.843,85		4.862.862,70			4.862.862,70
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.281.738,58	-18,62	78.320,96	176.819,93		4.026.616,31			4.026.616,31
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB	230.138,06			153.510,72		76.627,34			76.627,34
Outros Recursos Vinculados à Educação	280.522,89	-18,05				280.540,94			280.540,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.686.670,55			33.539,02		1.653.131,53			1.653.131,53
Outros Recursos Vinculados à Saúde	37.835,99					37.835,99			37.835,99
Recursos Vinculados à Assistência Social	62.806,05	-0,57				62.806,62			62.806,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados	1.983.765,04		78.320,96	10.229,81		1.895.214,27			1.895.214,27
TOTAL (III) = (I + II)	9.233.382,33	-81,42	78.320,96	87.976,08		9.067.166,71			9.067.166,71

NOTA:

Data: 27/01/2025 16:31:59

Data da emissão: 27/01/2025 16:31:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro

CEP 78543-000

CNPJ – 01.614.538/0001-59

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:31:59

Data da emissão: 27/01/2025 16:31:59

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 2 de 2



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	49.847.366,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.847.366,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.847.366,18	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.424.306,34	36,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.908.419,71	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.412.998,72	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.917.577,74	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	9.145.487,67	18,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.816.839,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.966.420,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.975.578,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.489.315,63	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		9.155.142,79

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:32:26

Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/01/2025 16:32:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PORTARIA Nº 114/2025

Data: 24/01/2025.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 165, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Sra. FRANCIELE RANDO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Facilitador de Oficinas, portadora da Matrícula nº 1905, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no período compreendido desde a data de 24 de janeiro de 2025 até 23 de julho de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DECRETO

Fica republicado na íntegra o DECRETO Nº 1.573, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, cuja publicação, devido a um lapso involuntário, ocorreu de forma incompleta no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.662, do dia 27 de janeiro de 2025, páginas 572-575:

DECRETO Nº 1.573, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do Município de União do Sul e dá outras providências

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe ao município, por norma própria, definir regras para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção de serviços de natureza contínua pela Administração Municipal evitando sua interrupção por atraso no pagamento, mas sim respeitando a ordem cronológica dos credores;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, recebimentos de bens e serviços, de liquidação e de pagamento de despesas, visando a observância da ordem cronológica de pagamentos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos, por fonte de recursos, nos contratos firmados através de licitação, dispensa ou inexigibilidade; bem como eventuais compras diretas, em cumprimento ao disposto no Art. 141 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. A programação Orçamentária e Financeira para o exercício de 2025 fica estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei nº 901, de 11 de dezembro de 2024, observando o ingresso de recursos para fazer frente ao pagamento das despesas em ordem cronológica, referente às obrigações financeiras regidas pela Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Para efeito deste Decreto, entende-se como despesa a aplicação de recursos financeiros, por parte do agente público, para a execução de atividades de interesse público nos termos dos créditos orçamentários vigentes.

Parágrafo Único. O pagamento de despesas de caráter obrigatório será prioritário em relação às despesas de caráter discricionário, atendidas as vinculações constitucionais e legais.

Art. 4º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída pela Administração Municipal, quando autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA), corresponde à obrigação de pagamento, de natureza orçamentária, constituída pelo ato de empenho de despesa pública e sua liquidação, nos termos dos Art. 58 e 63 da Lei 4.320/1964.

Art. 5º. A obrigação orçamentária de pagamento deve se sujeitar ao princípio da anualidade, porém não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 6º. A compatibilidade da despesa para com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) deve ser conferida e ajustada pelo Ordenador de Despesas, baseando-se em informações da Unidade Administrativa competente, respeitando os critérios estabelecidos em regulamentos e nos termos da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A adequação orçamentária da despesa deverá ser anualmente renovada e objeto de apostilamento contratual.

§ 2º. Se a despesa for considerada irrelevante, a adequação orçamentária será regida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Art. 7º. As despesas contraídas com recursos de financiamentos, convênios ou de arrecadação própria do Poder Executivo, terão como valor limite de programação aquele estabelecido pela Lei nº 901, de 11 de dezembro de 2024 e em leis específicas de financiamento/operações de crédito e serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento designada a rever os limites previstos no orçamento, adequando, quando necessário, a execução orçamentária e financeira às disponibilidades de recursos do Tesouro Municipal.

Art. 9º. Cada Secretaria Municipal é responsável pelo acompanhamento da execução dos respectivos contratos de despesas, cabendo-lhe rever, quando necessário, os quantitativos físicos e financeiros para adequar a despesa aos limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO II

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 10. O cumprimento/pagamento das obrigações contratuais, relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, deverá observar a cronologia de exigibilidade para cada fonte diferencial de recursos;

Art. 11. A ordenação das despesas será de responsabilidade do Secretário(a) responsável por sua Secretaria Municipal e será formalizada na emissão da Ordem de fornecimento (OF).

Art. 12. O pagamento das obrigações de cada unidade da administração (secretarias) relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de mão de obra e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes as razões relevantes do interesse público, na forma do Capítulo III deste Decreto.

Art. 13. Será considerado ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura o momento em que a Secretaria contratante atestar o recebimento da mercadoria, bem ou serviço objeto do contrato, acompanhada de todos os documentos exigidos no edital de licitação e contrato administrativo para fins de pagamento e encaminhamento à Secretaria de Fazenda e Planejamento/Tesouraria que, após a liquidação da despesa fará a inclusão da previsão de pagamento ao fornecedor/prestador, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

Parágrafo Único. Após os recebimentos dos respectivos processos, a Secretaria de Fazenda e Planejamento realizará o repasse financeiro ou pagamento em até 10 (dez) dias úteis, respeitando a ordem de classificação (chegada).

Art. 14 - Os créditos serão incluídos na ordem cronológica de pagamentos de acordo com a sequência da liquidação das despesas.

§ 1º. A liquidação é a verificação do direito adquirido pelo credor, mediante análise dos documentos comprobatórios do respectivo crédito, após o recebimento do bem ou serviço devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato.

Art. 15. Os prazos de liquidação e pagamento são cláusulas necessárias e obrigatórias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. A administração deverá, antes do pagamento, verificar se o credor mantém as condições exigidas de habilitação, bem como eventual aplicação de sanção administrativa.

§ 2º. Verificada a irregularidade, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize sua situação sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

§ 3º. Caso a irregularidade notificada não seja sanada, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, acarretará a suspensão do pagamento e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. Em regra, não será permitido o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a contratos de fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços.

§ 1º. O pagamento antecipado somente será permitido se este propiciar sensível economia (descontos) ou representar condição indispensável para obtenção do bem ou prestação do serviço, desde que previamente justificada no processo licitatório e expresso no Edital de Licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º. A antecipação do pagamento será objeto do Estudo Técnico Preliminar a que se refere o inciso XX, do Art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021 e não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos Incisos LVI e LVII do Art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 17. A Administração Municipal manterá lista de credores, classificados por fonte de recursos e ordenados pela ordem cronológica a antiguidade dos créditos, respeitando o atendimento ao disposto no Art. 13.

Art. 18. Não será permitido o pagamento de despesas em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações de caráter extraordinário, tais como as arroladas exemplificativamente:

I – Nos casos em que haja vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos em pagamentos antecipados, conforme oferta isonômica aos fornecedores; II – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no município; III – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais ou para restaurá-los.

Art. 19. Os pagamentos efetuados em desacordo com a ordem deverão ser precedidos de justificativa assinada pelo Secretário ordenador da despesa com a anuência da Unidade de Controle Interno e Prefeito Municipal e aprovadas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.

CAPÍTULO III

DAS SITUAÇÕES NÃO APLICÁVEIS

Art. 20. Não estarão sujeitos ao disposto neste decreto os pagamentos decorrentes de:

I – Diárias e adiantamentos a servidores; II – Pagamentos de salários; III – Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados; IV – Seguro obrigatório e opcional de veículos e taxas anuais de licenciamento; V – Obrigações Tributárias; VI – Cumprimento de ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; VII – Devoluções de tributos municipais; VIII – Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; IX – Rateio pela participação em consórcio público; X – Devolução de transferências voluntárias; XI – repasse mensal do duodécimo da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os efeitos deste Decreto se estenderão a todos os casos em que a Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021 se aplicar subsidiariamente.

Art. 22. Os contratos vigentes na data da publicação do presente Decreto deverão ser adequados aos seus termos, devendo a Secretaria de Fazenda e Planejamento, via Tesouraria, providenciar a ordenação em listas classificatórias de credores no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 23. As listas de credores serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de União do Sul;

Art. 24. As solicitações de liquidação de despesa que contemplem retenções tributárias e/ou previdenciárias deverão seguir os prazos descritos no calendário divulgado anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do município, considerando a necessidade do recolhimento tempestivo das devidas retenções.

Art. 25. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão ao órgão de tributação quando da necessidade das retenções, pela característica das despesas e valores pagos, conforme Art. 63 da Lei 4.320/1964.

Art. 26. É vedado aos órgãos da Administração Municipal realizar despesas e obrigações que não sejam compatíveis com os limites de valores e cronogramas estabelecidos neste Decreto, de acordo com o Art. 167, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 27. A Secretaria de Fazenda e Planejamento e a Controladoria Interna deverão zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e, ainda, promover ações e medidas necessárias para responsabilização de Secretários e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 28. A Programação Orçamentária e Financeira para 2025 e Cronograma Mensal de Desembolso encontra-se prevista no Anexo Único a este Decreto.

Art. 29. Os prazos previstos neste decreto serão contados na forma estabelecida no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 30. Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 1.507, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira

Referente ao mês de Dezembro/2025 - ORÇADOS

Descrição	SaldoExer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	8.098.399,65	-429.749,25												-429.749,25
RECEITAS														
Total a arrecadar		3.483.333,92	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	41.800.000,00
TOTAL RECEITAS		3.483.333,92	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	41.800.000,00
VALORES COMPROMETIDOS														
Despesas a pagar em 2025		4.692.443,87												4.692.443,87
RESTOS A PAGAR														
A pagar	272.289,48	272.289,48												272.289,48
Baixas		99.912,50												99.912,50
RETENÇÕES A PAGAR														
Retenção (inscritas no exercício)		5.685,80												5.685,80
Baixas		112.733,96												112.733,96
DESPESAS ORÇADAS														
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pe		1.146.333,48	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	13.756.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		182.083,26	182.083,34	182.083,34	182.083,34	182.083,34	182.083,34	182.083,34	182.083,34	182.083,34	182.083,34	182.083,34	182.083,34	2.185.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.832,93	5.833,37	5.833,37	5.833,37	5.833,37	5.833,37	5.833,37	5.833,37	5.833,37	5.833,37	5.833,37	5.833,37	70.000,00
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato		83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
3.2.90.91 - Sentenças Judiciais		13.333,37	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	160.000,00
3.3.50.43 - Subvenções Sociais		4.166,63	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
3.3.70.41 - Contribuições		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio		66.666,74	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	800.000,00

3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do S	2.583,26	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	31.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	29.000,11	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	348.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	701.957,82	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	8.423.500,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomo	1.083,37	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	14.083,81	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	169.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	650.832,38	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	7.810.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informaçã	21.249,89	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	255.000,00
3.3.90.41 - Contribuições	583,37	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributiva	33.333,37	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	400.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	166,74	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	5.708,15	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	68.500,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	231.833,26	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	2.782.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanent	181.166,08	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	2.174.000,00
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	4.583,26	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	55.000,00
9.9.99.99 - A Classificar ou Reserva de Contingê	4.166,63	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
TOTAL DESP.ORÇAMENTÁRIA	3.333.331,28	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	40.000.000,00
TOTALGERALDAS DESPESAS	3.605.620,76	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	40.272.289,48
TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO														
% COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO														
TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO														
% COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO														
TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO	3.333.331,28	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	40.000.000,00
% DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO														
TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO	3.605.620,76	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	3.333.333,52	40.272.289,48
% DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO														
SUPERÁVIT/DÉFICIT	-122.286,84	149.999,76	149.999,76	149.999,76	149.999,76	149.999,76	149.999,76	149.999,76	149.999,76	149.999,76	149.999,76	149.999,76	149.999,76	1.527.710,52
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO SEM PROJEÇÃO	8.370.689,13	3.053.584,67	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	41.370.250,75
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO COM PROJEÇÃO	8.370.689,13	3.053.584,67	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	41.370.250,75

Caixa de texto: NOTA EXPLICATIVA: VALORES PROJETADOS PARA OS MESES POSTERIORES A EMISSÃO DO RELATÓRIO: Linha "TOTAL DE RECEITAS": Valores das cotas de arrecadação previstas para os próximos meses. Linha "TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, ou seja, passivos já assumidos e que deverão ser pagos pela entidade. Linha "TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, relativos a passivos já assumidos e projeção de despesas fixas (médias mensais). Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representando a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos sem projeção de despesas fixas. Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representando a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos com projeção de despesas fixas (médias mensais).

UNIÃO DO SUL - MT, 24 de janeiro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida ao extrato de contrato 15/2025, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios n.º 4.654, pág. 628 na data 15 de junho de 2025 e no Diário Oficial IOMAT n.º 28.909 pág. 319 na data 15 de junho de 2025, será efetuado uma ERRATA na publicação;

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, CONTRATADO a empresa INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.115.386/0001-97, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E OUTROS APARELHOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORGÃOS E SECRETARIAS, VALOR

CONTRATO: R\$ 402.760,10 DATA EMISSÃO: 10/01/2025, DATA VENCIMENTO: 10/01/2026. PROCESSO: Pregão Presencial nº 23/2023 Ata de Registro de Preço 23/2023. Vale de São Domingos-MT, 10/01/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, CONTRATADO a empresa MARCIO GARCIA TAVARES-ME, inscrita no CNPJ. Sob o nº 24.575.108/0001-70, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E OUTROS APARELHOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORÇÃOS E SECRETARIAS, VALOR CONTRATO: R\$ 402.760,10 DATA EMISSÃO: 10/01/2025, DATA VENCIMENTO: 10/01/2026. PROCESSO: Pregão Presencial nº 23/2023 Ata de Registro de Preço 23/2023. Vale de São Domingos-MT, 10/01/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

Vale de São Domingos-MT, 27 de janeiro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 32/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 31/2024, da Ata de Registro de Preço 32/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO P.E. Nº 15/2024 E OS NOVOS MEDICAMENTOS INCLUIDOS NA REMUME A SEREM FORNECIDOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 14 de Janeiro de 2025, a qual teve como vencedores as empresas CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens 1 - 3 - 4 - 13 - 15 - 16 - 19 - 20 - 30 - 38 - 39, no valor global de R\$ 12.022,00, a empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.679.814/0001-60, vencedora dos itens 2 - 5 - 8, no valor global de R\$ 8.150,00, a empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.500.407/0001-65, vencedora dos itens 6 - 17 - 18 - 21 - 32 - 33 - 34, no valor global de R\$ 26.738,00, a empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, vencedora dos itens 7 - 10 - 12, no valor global de R\$ 12.130,00, a empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77, vencedora do item 9 no valor global de R\$ 640,00, a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.905.502/0001-76, vencedora dos itens 11 - 31, no valor global de R\$ 5.134,00, a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, vencedora do item 14, no valor global de R\$ 580,00, a empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.347.974/0001-23, vencedora do item 22, no valor global de R\$ 2.200,00, a empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 42.092.374/0001-24, vencedora dos itens 29 - 36, no valor global de R\$ 1.070,00 e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

RES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora do item 37, no valor global de R\$ 2.672,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO P.E. Nº 15/2024 E OS NOVOS MEDICAMENTOS INCLUIDOS NA REMUME A SEREM FORNECIDOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. Vale de São Domingos – MT, 27 de Janeiro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha prefeito.

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO P.E. Nº 15/2024 E OS NOVOS MEDICAMENTOS INCLUIDOS NA REMUME A SEREM FORNECIDOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 14 de Janeiro de 2025, a qual teve como vencedores as empresas CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens 1 - 3 - 4 - 13 - 15 - 16 - 19 - 20 - 30 - 38 - 39, no valor global de R\$ 12.022,00, a empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.679.814/0001-60, vencedora dos itens 2 - 5 - 8, no valor global de R\$ 8.150,00, a empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.500.407/0001-65, vencedora dos itens 6 - 17 - 18 - 21 - 32 - 33 - 34, no valor global de R\$ 26.738,00, a empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, vencedora dos itens 7 - 10 - 12, no valor global de R\$ 12.130,00, a empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77, vencedora do item 9 no valor global de R\$ 640,00, a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.905.502/0001-76, vencedora dos itens 11 - 31, no valor global de R\$ 5.134,00, a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, vencedora do item 14, no valor global de R\$ 580,00, a empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.347.974/0001-23, vencedora do item 22, no valor global de R\$ 2.200,00, a empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 42.092.374/0001-24, vencedora dos itens 29 - 36, no valor global de R\$ 1.070,00 e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora do item 37, no valor global de R\$ 2.672,00. Vale de São Domingos-MT 27 de Janeiro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024 – PROCESSO Nº 1002403/2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente o Senhor Pe. Prof. Dr. Edson Sestari, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de Pregão Eletrônico nº 39/2024, Processo Administrativo nº 1002403/2024, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de transporte escolar, com fornecimento de veículo tipo ônibus, com motorista devidamente habilitado, com itinerário em âmbito municipal, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução em atividades escolares dos alunos matricula-

dos na rede de ensino público. Residentes nas Comunidades Rurais SA-DIA I e III, onde a infraestrutura de transporte público é inexistente. Também aqueles alunos com mobilidade reduzida que residem na área urbana do município de Várzea Grande – MT, após análise detida de todo o procedimento licitatório, e julgamento recursal, RESOLVO: **HOMOLOGAR** o presente certame e ADJUDICAR seu objeto em favor das empresas: **Lote 01- VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA ME** (CNPJ: 07.163.699.0001-50) no valor de R\$ 1.313.400,00 (Um milhão, trezentos e treze mil e quatrocentos reais), para **Lote 02- PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-EPP** (CNPJ: 00.471.442/0001-16) no valor de R\$ 2.090.000,00 (Dois milhões, e noventa mil reais) nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da lei federal nº. 14.133/2021. **O presente documento está disponível nos sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.** Várzea Grande – MT, 21 de janeiro de 2025. **PE. PROF. DR. EDSON SESTARI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

DECRETO N° 09 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Procedimento de Manifestação de Interesse em projetos de PPP, Concessões e Terceirizações no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Municipal de Várzea Grande.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI, e:

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e executar serviços necessários para a universalização de serviços públicos imprescindíveis aos municípios;

CONSIDERANDO o interesse do Município em realizar os necessários investimentos para a modernização, expansão, operação e manutenção dos serviços públicos, com a interação entre a Administração Pública e a iniciativa privada, como o objetivo de procurar melhores soluções para o atendimento das necessidades públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 1° Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para projetos que tem por objetivo orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas, sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, de concessão comum, de permissão e de terceirização no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos dispostos neste Decreto.

Art. 2° Considera-se PMI o procedimento por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos, tais como levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas ou pareceres, necessários a realização de projetos de concessão patrocinada, administrativa e concessão comum, bem como de permissão.

Parágrafo Único. Para fins desse Decreto, considera-se PMI espontâneo aquele iniciado por órgão ou entidade da Administração Pública a partir da identificação de uma necessidade que poderá ser atendida por meio de PPP e PMI provocado aquele iniciado a partir de provocação de particular interessado, iniciado mediante protocolo de requerimento de autorização endereçado ao Gabinete do Prefeito Municipal e posteriormente submetido a análise do Conselho Gestor.

SEÇÃO I

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROVOCADO

Art. 3° O Conselho Gestor poderá aprovar manifestação de interesse emitida por pessoas físicas ou jurídicas para elaborar por conta e risco estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas ou pareceres, necessários a realização de projetos de concessão patrocinada, administrativa e concessão comum, bem como de permissão, desde que o requerimento de autorização contenha, ao menos, as seguintes informações:

I - qualificação completa do interessado, especialmente nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone, WhatsApp e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, devendo os documentos serem apresentados no original ou em cópia autenticada; II - delimitação da necessidade pública que poderá ser atendida por meio do Projeto e indicação do objeto dos estudos, levantamentos ou investigações que entende serem necessários para análise da viabilidade de eventual projeto; III - indicação do valor estimado dos estudos, projetos e levantamentos mencionados; IV - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, inclusive os estabelecidos na Lei municipal 4.069/2015.

Art. 4° O Conselho Gestor receberá o requerimento acima indicado e convocará reunião para deliberar quanto à oportunidade e conveniência da realização do PMI.

§1° O Conselho decidirá se o requerimento entregue cumpre os requisitos necessários para autorização das empresas interessadas em realizar os estudos, projetos ou levantamentos ou se deverão ser exigidos requisitos adicionais.

§2° No caso de deferimento do requerimento de autorização, o requerente terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da autorização no Diário Oficial, para entregar ao órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela área em que se dará o Projeto um plano de trabalho que apresente o detalhamento das atividades que pretende realizar considerando o escopo dos estudos, levantamento ou investigações, com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a conclusão dos trabalhos.

§3° O representante do órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela área em que se dará o Projeto terá um prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer com as condições para aprovação do plano de trabalho proposto, sendo que este constituirá os requisitos de aceitação dos estudos, levantamentos, investigações e projetos a serem entregues pelo proponente autorizado.

§ 4° No caso de deliberação do CG pelo não acolhimento do pedido de PMI, a requerente deverá ser prontamente comunicada.

SEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ESPONTÂNEO

Art. 5° O Conselho Gestor poderá recomendar a publicação de Edital de Chamamento Público para a seleção de pessoa física ou jurídica interessada na elaboração, por conta e risco, de estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas ou pareceres, necessários a realização de projetos de concessão patrocinada, administrativa e concessão comum, bem como de permissão.

Art. 6° O Edital de Chamamento Público deverá, além de outros requisitos que venham a ser deferidos pelo CG:

I - demonstrar o interesse público na realização da obra do serviço a ser licitado;

II - delimitar o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, podendo restringir-se a indicar tão-somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - indicar prazo máximo, não inferior a 15 (quinze) dias, para apresentação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações e o valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

IV - prever critérios para a seleção das pessoas que serão autorizadas a realizar projetos, estudos e levantamentos;

V - prever critérios para o recebimento e seleção dos estudos, projetos e levantamentos realizados, os quais consistirão ao menos em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais ou pela CG;

d) compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

e) atendimento das exigências estabelecidas no Edital de Chamamento; e

§ 1º O CG poderá indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para o projeto de concessão.

§ 2º No estabelecimento do prazo para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, dever-se-á considerar a complexidade, as articulações e as licenças necessárias para sua implementação.

§ 3º O CG poderá, em um caso concreto, determinar que a solicitação se restrinja a estudos preliminares sobre a viabilidade do projeto, hipótese em que a aprovação da solicitação dos demais estudos, investigações, levantamentos e projetos dependerão das conclusões obtidas a partir dos estudos preliminares apresentados.

Art. 7º No caso de PMI provocado por particular interessado, o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo poderá optar, a seu critério, por dispensar o Edital de Chamamento e autorizar diretamente pessoa jurídica ou física a realizar e apresentar os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos de concessão (patrocinada e administrativa), a abranger, conforme o caso, a realização de análises de viabilidade técnica e jurídica, de levantamentos, de investigações e a produção de projetos, de pareceres e de minutas de edital e de contrato.

§ 1º A autorização conferida nesse caso não impedirá que outros interessados apresentem pedido de realização de estudos para o correspondente projeto.

§ 2º A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e informará, dentre outras questões:

I - o projeto de concessão objeto dos estudos autorizados;

II - o prazo de 15 (quinze) dias e as condições em que outros interessados poderão apresentar pedido de autorização para realização de estudos para o projeto;

III - se for o caso, a indicação de ressarcimento pelo futuro concessionário dos valores aplicados pelo autorizado na realização dos estudos e na produção de documentos, na hipótese de sua utilização pela Administração no correspondente procedimento licitatório.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 8º As propostas apresentadas em resposta ao Edital de Chamamento serão analisadas e julgadas pelo CG, ao qual caberá autorizar por meio de Resolução a (s) pessoa (s) jurídica (s) selecionada (s) a realizar os estudos.

Art. 9º A autorização para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações:

I - será conferida sempre sem exclusividade;

II - não gerará direito de preferência para a contratação, nem tampouco resulta em qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior;

III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV - não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, não gerando também direito a qualquer indenização;

V - será pessoal e intransferível;

VI - não obrigará o Poder Público a utilizar as informações obtidas por meio da PMI caso seja realizada a licitação;

VII - implicará, salvo deliberação do CG em sentido contrário, a cessão incondicional, ao Poder Público, dos direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI.

§ 1º Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitadas, nos termos da legislação.

§ 2º A autorização para a realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Várzea Grande perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 10. As autorizações poderão ser revogadas por razões de oportunidade e conveniência, anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou cassadas quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua concessão.

§ 1º Autorizações revogadas ou anuladas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, estudos, levantamentos ou investigações.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento ou mediante sua entrega pessoal àquele que represente a autorização perante a Administração Pública.

Art. 11. A pessoa autorizada poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os projetos, estudos, levantamentos ou investigações, mediante protocolo de comunicação por escrito, endereçado ao CG.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da comunicação da desistência, se não forem retirados pela pessoa autorizada, os documentos eventualmente encaminhados ao CG poderão ser destruídos.

CAPÍTULO III

DA ENTREGA E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 12. Os estudos e outros elementos demandados pelo PMI deverão ser sempre entregues no prazo fixado, mediante protocolo, em meios impresso e digital ao CG.

Parágrafo único. Não serão aceitos arquivos gravados de modo a impedir a edição ou o acesso integral ao conteúdo.

Art. 13. O CG poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação, especificando prazo para apresentação das respostas; II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI; III - considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

Parágrafo único. O não atendimento injustificado das solicitações do CG no prazo indicado autorizará a cassação da autorização.

Art. 14. É assegurado a qualquer interessado solicitar informações por escrito a respeito do PMI, em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações.

Parágrafo único. As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pelo órgão ou entidade solicitante, por escrito, em 5 (cinco)

dias úteis do recebimento, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de interesses.

Art. 15. Se o CG entender que nenhum dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações apresentados atendem satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, hipótese em que todos os documentos apresentados serão destruídos ou inutilizados se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da decisão.

Art. 16. Se o CG concluir pela viabilidade de implantação do projeto por meio de concessão comum, permissão ou terceirização deliberará sobre a conveniência e oportunidade da realização do projeto, caso em que o regimento deste Decreto se aplicará, naquilo que compatível.

Art. 17. Se o CG concluir pela viabilidade, oportunidade e conveniência de implantação do projeto por meio de Parceria Público-Privada, encaminhará sua decisão ao Prefeito do Município para homologação dos instrumentos licitatórios.

Parágrafo único. Quando autorizada a realização da licitação pelo Prefeito do Município, as etapas relativas à sua fase externa serão conduzidas pelo órgão do ente setorial competência seja pertinente à implantação do projeto.

Art. 18. Caso haja mais de uma pessoa autorizada a realizar os estudos, projetos, levantamentos e investigações, o CG comunicará formalmente a cada uma delas o resultado do procedimento de seleção mediante correspondência com aviso de recebimento.

CAPÍTULO V

DO RESSARCIMENTO DOS VALORES RELATIVOS AO PMI

Art. 19. Concluída a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento analisados pelo CG.

§ 1º Os valores aprovados poderão ser atualizados monetariamente, com base em índice de correção e contagem de prazo definidos no instrumento que der início ao PMI.

§ 2º Caso o CG conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento.

§ 3º O valor arbitrado poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais serão destruídos ou inutilizados se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data da rejeição.

§ 4º Na hipótese do § 3º, faculta-se ao CG escolher outros projetos, estudos, levantamentos ou investigações dentre aqueles apresentados para seleção.

§ 5º O valor arbitrado pelo CG deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

Art. 20. Os valores relativos a projetos, estudos, levantamentos ou investigações selecionados conforme este Decreto serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que efetivamente utilizados no eventual certame.

§ 1º Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projeto, estudo, levantamento ou investigação.

§ 2º O edital para contratação da Parceria Público-Privada conterá, obrigatoriamente, cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações utilizados na licitação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A contribuição para o PMI não impedirá a participação, direta ou indireta, dos autores ou patrocinadores dos estudos e demais elementos solicitados pelo procedimento na eventual licitação ou execução das obras ou serviços dele derivados.

Parágrafo único. Considera-se patrocinador, para fins deste Decreto, a pessoa física ou jurídica que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio ou montante, para o custeio da elaboração dos estudos e demais elementos solicitados pelo PMI.

Art. 22. Não caberá recurso administrativo das decisões de mérito proferidas no âmbito do PMI, somente sendo admitidas impugnações de questões de estrita legalidade.

§ 1º Das decisões do CG caberá recurso ao Prefeito do Município.

§ 2º O prazo para apresentação de recursos será de 10 (dez) dias úteis contados da data da ciência da decisão que se pretende impugnar.

Art. 23. Caberá ao CG resolver as questões omissas relativas a este Decreto.

Art. 24. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 22 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ATO Nº. 147/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 122/2024 apenas com relação a nomeação da servidora Yasmim Toledo Araújo, no cargo em comissão de Coordenador de Orçamento, Planejamento e Desenvolvimento de Obras Públicas – DNS 04.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº. 148/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 122/2024 apenas com relação a nomeação da servidora Priscila Lima da Silva, no cargo em comissão de Gerente de Educação Especial – DNS 06.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Cria o comitê gestor de análise das parcerias público-privadas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI, e:

CONSIDERANDO Lei Federal nº 11.079/2.004 e a Lei Municipal nº 4.069/2015;

CONSIDERANDO a alteração realizada pela Lei Municipal nº 4.403/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor para análise das Parcerias Público - Privadas do município de Várzea Grande.

Art. 2º A função exercida pelo Comitê será de relevante interesse público, com as prerrogativas criadas pela Lei Municipal nº 4.069/2.015 e suas alterações.

Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor acontecerão em horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º As atividades do Comitê deverão ser registradas em ata, devendo as atividades serem exercidas de forma ordinária e extraordinária.

§1º O Comitê desenvolverá Regimento Interno, o qual deverá ser homologado pela Prefeita Municipal.

§2º O Comitê se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez ao mês.

Art. 5º Para composição do Comitê, nomeiam os seguintes servidores:

I - Mauricio Magalhães Faria Neto, por parte da Procuradoria-geral do Município - o qual exercerá a atividade de Presidente do Comitê;

II - Gerson Ronei Scarton Júnior, por parte da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana - o qual exercerá a atividade de Secretário do Comitê;

III - Ricardo Costa Amorim, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

IV - Celso Luiz Pereira, por parte da Secretaria de Viação e Obras;

V - Raul Coelho Curvo, por parte da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art.6º. Fica o Comitê autorizado a expedir os atos complementares, mediante Portaria, para a execução deste Decreto.

Art.7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 78/2018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 22 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº105/2025

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares nº 4.293/2017 nº.4.864/2021, e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando a ordem judicial **Processo nº. 1022728-29.2023.8.11.0002**;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ADELINO BENEDITO DA PAIXÃO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	03.03.2020	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **24 de janeiro de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº01/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº. 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº **1386/2024** de enquadramento publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 31 de dezembro de 2024, página 2145, para **CORRIGIR** em relação a servidora **KATHERINE DA SILVA CAMPOS PRADO**, no que diz respeito da carga horária:

ONDE SE LÊ: **CARGA HORÁRIA 40H;**

LEIA-SE: **CARGA HORÁRIA 30H.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **24 de janeiro de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a destituição e nomeação de novos fiscais do Contrato nº **134/2024**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº **58/2023 – Pregão Presencial nº 19/2023 da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, empresa MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA”**

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA** e o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** como fiscais da manutenção e reparo em ponte de madeira do contrato nº **134/2024**, devido a exoneração, conforme ato nº **424/2024**.

Art. 2º NOMEAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **EVERARDO JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula **152029** como fiscal administrativo e a

Engenheira Civil Srª **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES**, portadora do CREA nº 32806 como fiscal técnico do contrato nº 134/2024.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Pereira
Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº. 149/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 074/2024 apenas com relação a nomeação da servidora Belini Sales Junior, no cargo em comissão de Gerente de Apoio – DNS 06.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024.

Processo nº 1002403/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de transporte escolar, com fornecimento de veículo tipo ônibus, com motorista devidamente habilitado, com itinerário em âmbito municipal, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução em atividades escolares dos alunos matriculados na rede de ensino público. Residentes nas Comunidades Rurais SADIA I e III, onde a infraestrutura de transporte público é inexistente. Também aqueles alunos com mobilidade reduzida que residem na área urbana do município de Várzea Grande – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024 – Período de 12(doze) meses.

Lote 02

Empresa: Lote 02- PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-EPP - CNPJ: 00.471.442/0001-16

O valor total registrado é de: R\$2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR-CONDICIONADO, EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA (RAMPA), COMPRIMENTO MÍNIMO 7,350MM, EQUIPADAS PNEUS RADIAIS PARA USO URBANO (215/75 R17,5). FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DO VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR GPS) INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA, SALÁRIOS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO MOTORISTA, PASSAGEIROS E TERCEIROS. LICENCIAMENTO, IMPOSTOS, SEGURO OBRIGATÓRIO, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS.	VOSKSWAGEN/IVECO/ MARCAPOLO E OUTRAS CONFORME NECESSIDADE	ITALBUS NASCERE U/ MASCARELLO GRAN MICRO/ VOLARE V8L EO/ MASCARELLO GRAN MICRO S3/ MASCARELLO GRAN VIA E OUTROS CONFORME NECESSIDADE.	Mês	110	R\$19.000,00	R\$2.090.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 – Período de 12(doze) meses.

Lote 01

Empresa: VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA ME - CNPJ: 07.163.699.0001-50

O valor total registrado é de: R\$1.313.400,00(um milhão trezentos e treze mil e quatrocentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES, SEM AR-CONDICIONADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 7,350MM, EQUIPADAS PNEUS DE USO MISTO RADIAIS (215/75 R 17,5). FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DO VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR GPS). INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA, SALÁRIOS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO MOTORISTA, PASSAGEIROS E TERCEIROS. LICENCIAMENTO, IMPOSTOS, SEGURO OBRIGATÓRIO, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS.	IVECO MASCARELLO / OU SIMILAR	GRAN MICRO / OU SIMILAR	66	MES	R\$19.900,00	R\$1.313.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - Órgão Registrante

PE. PROF. DR. EDSON SESTARI–SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Várzea Grande/MT, 21 de janeiro de 2025.

□

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

1ª CONVOCAÇÃO COLETIVA - EDITAL 04/2025/SME – PSS/AC

MOTORISTA - ZONA RURAL - ÔNIBUS ESCOLAR

LINHA NÃO ESPECÍFICA	CONTAGEM PONTOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1°. JANDERSON DE ALMEIDA COSTA	8,0	9,75	17,75	20/06/1981
2°. MARIO LEITE RIBEIRO	8,0	9,0	17,0	20/06/1958
3°. NATALICIO ANTONIO PENIDO	7,0	10,0	17,0	12/11/1987
4°. JOSUÉ RODRIGUES DE LIMA	8,0	8,0	16,0	02/02/1982
5°. GEZO JOSÉ REDIVO	5,5	10,0	15,5	20/05/1966

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 27 DE JANEIRO DE 2025

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA 29/01/2025 NO PERÍODO MATUTINO DAS 08:00 H ÀS 11:00

PORTARIA N.084/2025

REVOGA A PORTARIA N° 082/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de n° **082/2025**, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE /MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios

Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT

ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER

GESTORA DO PREVILA

SME - RETIFICA CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSORES - SÃO SEBASTIÃO

Retifica o quadro do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - modalidade Análise Curricular do Edital n° 04/2025, Professores de Pedagogia para a Escola Municipal São Sebastião.

SÃO SEBASTIÃO - PEDAGOGIA

1°. LOURDES NUNES POQUIVQUI	11,0	10/08/1976
2°. WALKIRIA DA MATA BATISTA	10,0	18/10/1989
3°. KAROLINE KELI DOS SANTOS LOPES	10,0	15/06/2009
4°. VALDILENE PACHUQUI POQUIVQUI VILELA	5,0	17/11/1984

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 27 DE JANEIRO DE 2025

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 27/01/2025
Exercício de 2024
Período de: Dezembro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.045.869,51	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.490.408,59
Ordinária	0,00	Ordinária	0,00
Vinculada	3.045.869,51	Vinculada	1.490.408,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	384.495,82	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	21.280,43
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	2.599.136,33	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	1.451.387,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	62.237,36	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	17.740,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	180.163,53	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	883.858,51
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-48.863,41	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	229.026,94	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	387.584,97
		Ajustes financeiros	496.273,54
SALDOS ANTERIORES	57.589.001,45	SALDOS ATUAIS	58.440.767,39
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	200.427,27	CONTAS CORRENTES	1.281.736,20
APLICAÇÕES	57.388.574,18	APLICAÇÕES	57.159.031,19
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	60.815.034,49	TOTAL	60.815.034,49

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA, Emissão: 27/01/2025, às 14:47:32.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 007/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 007/2023

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 007/2023, pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia **27/01/2025** até **27/01/2026**. O objeto deste é a contratação de empresa especializada em comunicação, clipping jornalístico on-line para monitoramento de mídia e gestão de informação social, reportagem, entrevistas ao vivo e gravadas, divulgação de campanhas e atividades relacionadas ao governo municipal no âmbito regional e divulgação de informações de interesse público.

O valor mensal passa a ser de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Valor Total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 27 de janeiro de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

AGENCIA DA NOTICIA CONFRESA LTDA (23.731.566/0001-99) - Contratada.

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5,776,702,95	5,776,702,95	7,863,706,81	2,087,003,86
CONTRIBUIÇÕES	1,967,267,13	1,967,267,13	3,662,071,33	1,694,804,20
RECEITA PATRIMONIAL	3,772,134,69	3,772,134,69	4,194,777,57	422,642,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37,301,13	37,301,13	6,857,91	-30,443,22
RECEITAS CORRENTES (I)	3,290,856,52	5,290,856,52	12,749,175,25	7,458,318,73
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3,290,856,52	5,290,856,52	12,749,175,25	7,458,318,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	9,067,559,47	11,067,559,47	20,612,882,06	9,545,322,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	9,067,559,47	11,067,559,47	20,612,882,06	9,545,322,59
Deficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	9,067,559,47	11,067,559,47	20,612,882,06	9,545,322,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPEAS EMPENHADAS (g)	DESPEAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPEAS CORRENTES (IX)	8,266,845,44	10,526,845,44	9,990,597,16	9,909,849,04	9,909,849,04	536,248,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8,003,841,11	10,013,841,11	9,659,624,66	9,656,292,86	9,656,292,86	354,216,45
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	263,004,33	513,004,33	330,972,50	253,556,18	253,556,18	182,031,83
DESPEAS DE CAPITAL (X)	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
INVESTIMENTOS	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	790,714,03	530,714,03	0,00	0,00	0,00	530,714,03
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPEAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	9,067,559,47	11,067,559,47	9,990,597,16	9,909,849,04	9,909,849,04	1,076,962,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	9,067,559,47	11,067,559,47	9,990,597,16	9,909,849,04	9,909,849,04	1,076,962,31
Superávit (XVI)	-	-	10,622,284,90	10,703,033,02	10,703,033,02	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	9,067,559,47	11,067,559,47	20,612,882,06	20,612,882,06	20,612,882,06	11,699,247,21

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-c-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	3.445,15	3.445,15	0,00	5.036,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	3.445,15	3.445,15	0,00	5.036,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.686,00	1.795,15	3.445,15	3.445,15	0,00	5.036,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-
015487/O-3

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 160/2021

INEXIGIBILIDADE N° 005/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa em serviços técnicos especializados na área jurídica, abrangendo a análise, elaboração e acompanhamento de pareceres jurídicos, contratos administrativos, licitações e demais demandas legais associadas a gestão pública, especialmente aquelas de maior complexidade e especificidade em caráter complementar aos serviços realizados pela Procuradoria Geral do Município de Vila Rica MT.

DA VIGÊNCIA: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 095/2021, pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **26/01/2025 a 26/01/2026**.

Vila Rica, 26 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

SERGIO ROBERTO JUNQUEIRA ZOCCOLI FILHO inscrita no CNPJ 32.681.502/0001-11- Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 064/2022**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 064/2022

1.1 O presente aditivo tem por objeto REAJUSTAR o valor, considerando o aumento na quantidade de alunos da rede Municipal . O valor do presente termo aditivo é de R\$ **73.985,00** (Setenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de janeiro de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

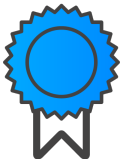
EDITORA FTD S/A RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA CNPJ: 61.186.490/0001-57 Contratada.

TERCEIROS

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE Á RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N° 26.619.107/0001

O CTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede á Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no CNPJ N° 26.619.107/0001- 06. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, portador do CPF N° 900.343.091-87 e do RG N° 1210062- SSP MT torna-se a publico no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio . Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei n° 9.394/96, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação. ADRIANA DE LOURDES ALMEIDA MOURAAGENOR DIOGO,ALESSANDRA TAVARES MENDES,ALESSANDRO PAIVA MARANGONI,ALESSON DOS SANTOS BATISTA,ALEXANDRE GUSTAVO ALVES JOVIANOALINE CRISTINA SANTOS,ALINE SOUZA VIEIRA,ALLAN SEBASTIAO RIBEIRO DE MELLO,Ana Clara Amaral Simplicio,ANA CRISTINA MARTINES BLANCO GONCALVES NASCIMENTO,ANA LUIZA BADZIAK DE SOUZA,ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA TAKAHASHI,ANAMIRO DOS SANTOS BRITO,ANDRESSA FRANCA DA CRUZ,ANIA TAVARES MENDES,ANTONIO PAULO ARAUJO MARQUES,ANTONIO PEREIRA DE SOUSA,BIANCA CRISTINA DE FREITAS SILVA,Bruna Grazielle Lima Silva,Bruno chaves da Siqueira,CAMILA DOS SANTOS RIBEIRO,CAMILA NATIARA OLIVEIRA GONCALVES,CAROLINE LOPES DIAMANTINO,CLAUDENICE DE JESUS MOURA,CLAUDETE APARECIDA SANTOS SILVA,Claudineia Aparecida Alves marco,CLEBSON DA CONCEICAO DOS SANTOS,Cleonice maria mendanha Braga,CRISTINA DE JESUS FERREIRA ALVES,DALILA LORRANA NASCIMENTO ROCHA,Daniel Aparecido Queiroz,Davi Oliveira da Silva,DEBORA BENITEZ ANACLETO PIO,DEISE QUITERIA DA SILVA,Edelso Batista da Silva,EDIL AUGUSTO CAMPOS,EDILSON SILVA ALVES,EDINEI CARLOS MAGALHAES,EDINESIO DAS NEVES GOMES DA SILVA,EDMAR GERALDO SANTANA,EDMARA PAULA DA SILVA,Edna Lucia Xavier da purificação da costa,EDSON SOARES CARDOSO,EDUARDO LIMA ROCHA,ELCIO APARECIDO CARDOSO,ELDREN FRANCISCO DO CARMO,ELIAS RODRIGUES BARCELLOS,ELIEL TEIXEIRA DA SILVA,ERICA APARECIDA SANTOS,JOSINALDO NOBRIGA DE ASSUNCAO,Naldo Assunção ,ROSINALDA ASSUNCAO FERREIRA.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 27 22:51:22 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)